



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Compras e Licitações

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4896/4848/4882/4952 - www.licitacoes.ufu.br -
licita@reito.ufu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO SEI Nº 58/2022

Processo nº 23117.047743/2022-55

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por meio da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, sediada na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/09/2022

Horário: 09h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) - www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço

Telefones para contato: (34) 3239-4848 ou 4952 ou 4882.

UASG: 154043

Para acesso ao inteiro teor do processo pesquise pelo seu número no site https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens da tabela 1.1 do Termo de Referência conforme informado na coluna PORTE DAS PARTICIPANTES

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.5. No caso de validade dos bens ou produtos, quando não especificado no descritivo do item, a mesma deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem a vencer.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a

Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua inclusão no sistema Comprasnet, independente de estar expressamente informado no documento.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.25.1. no país;

- 7.25.2. por empresas brasileiras;
- 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se valor máximo, conforme Instrução Normativa nº 73/2020, Art. 2º, II, aquele estabelecido no item 1 do Termo de Referência do presente processo. Sendo o valor sigiloso, ele será tornado público após a fase de lances, conforme o item ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS constante no Termo de Referência.
- 8.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO/MDIC número 7 de 04/01/2011, atualizada pela Portaria INMETRO/MDIC número 643 de 30/11/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade - RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

8.11. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.

8.12. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11 /2000, é vedada a oferta de produto ou equipamentos que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio -SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante

sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Técnica

9.11. Catálogo, de cada produto cotado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe, demonstrando a adequação da linha de materiais e/ou equipamentos da licitante às especificações requeridas no Estudo Técnico Preliminar, sob pena de desclassificação.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, estando esta condição devidamente comprovada:

10.1.1.1. no caso de proprietário ou sócio, através de consulta ao SICAF;

10.1.1.2. na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;

10.1.1.3. não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder).

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. conter a indicação de nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como do seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na Empresa.

10.1.4. declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material etc).

10.1.5. Nome do fabricante e nome comercial do(s) produto(s). Características do produto ofertado e número do registro na Anvisa / Ministério da Saúde, nos casos em que houver.

10.1.6. Empresas fornecedoras de produtos químicos deverão apresentar FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos).

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Quando da confirmação da homologação pelo sistema COMPRASNET, a licitante vencedora deverá se cadastrar como USUÁRIO EXTERNO no SEI (<http://www.ufu.br/sei>), clicando na opção: PETICIONAMENTO (Usuário Externo). O cadastro deverá ser feito no nome do(a) representante legal da empresa.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Prioritariamente, a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou para o aceite do instrumento equivalente, será realizada por meio eletrônico utilizando-se o SEI (<http://www.ufu.br/sei>).

17.2.1.1. Para que se proceda a convocação na forma acima mencionada, quando da confirmação da homologação pelo sistema COMPRASNET, a licitante vencedora deverá se cadastrar como USUÁRIO EXTERNO no sistema acima indicado, clicando na opção: PETICIONAMENTO (Usuário Externo). As instruções de cadastro constam na página <https://ufu.br/sei/usuario-externo-peticionamento>

17.2.1.2. O cadastro deverá ser feito no nome do(a) representante legal da empresa.

17.2.1.3. A assinatura do termo de contrato e o aceite do instrumento equivalente também poderá ser realizados pelo SEI, por meio de assinatura eletrônica, a ser realizada no mesmo prazo indicado no item **17.2**, ou presencialmente na Divisão de Contratos da Universidade Federal de Uberlândia, localizada na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, sala 201b, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21.2. Caso juntamente a aquisição de bens haja a prestação de serviços, como de instalação de equipamento, a empresa contratada deve, conforme o enquadramento tributário da empresa e a disponibilidade no seu estado e município, emitir NF-e conjugada ou dois documentos distintos (NF-e e NFS-e) para cada operação. Tal ação visa permitir que os setores responsáveis possam efetuar a incorporação dos bens e os registros patrimoniais/contábeis de acordo com o Regime de Competência e demais princípios e normas de Contabilidade correlatos, procedendo também ao correto registro do início de sua depreciação, para retratar fidedignamente os fatos a atos concernentes a essas aquisições.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos

causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licita@reito.ufu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Térreo, Bloco 3P "Reitoria", Sala da Comissão Permanente de Licitações.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.ufu.br>.

25.11.1. Considerando a possibilidade de retirada eletrônica deste Edital, o qual se encontra disponível no site: www.gov.br/compras, prevalecerá, em caso de divergência, o Edital adquirido no site da **Universidade**, endereço eletrônico, ou seja, <http://www.licitacoes.ufu.br>. Além disto, em caso de divergência entre a Relação de Itens geradas pelo Portal de Compras do Governo Federal e o Termo de Referência, prevalecem as descrições contidas no Termo de referência.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços, a Minuta de Carta Contrato e o Estudo Técnico Preliminar.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins, Diretor(a)**, em 18/08/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3845924** e o código CRC **26A43730**.



TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO CONTENDO ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	PORTE DAS LICITANTES	SEQUENCIA DO ITEM NO SIE	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS	SEQUENCIA DO ITEM NA SOLICITAÇÃO
1	150010	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, 220V, SISTEMA INVERTER, MONOFÁSICO, FUNÇÃO FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU'S. - CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; - PRESENÇA DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, TERMÔMETRO, SLEEP, SWING, TURBO E MEMÓRIA, COM ALCANCE MÍNIMO DE CINCO METROS E DISPLAY INTEGRADO. - A UNIDADE EVAPORADORA DEVE POSSUIR DISPLAY COM FUNÇÃO TEMPERATURA E ALETAS MÓVEIS, ALÉM DE POSSUIR FILTRO ELETROSTÁTICO E ANTIBACTERIANO, PARA ELIMINAR ODORES NO AR E COM SISTEMA INSTALADO DE AVISO PARA LIMPAR FILTRO. - A UNIDADE CONDENSADORA DEVE SER À PROVA DE INTEMPÉRIES E COM ESTRUTURA QUE PERMITA UTILIZAÇÃO DE SUPORTES INDIVIDUAIS, COM COMPRESSOR ROTATIVO. - SISTEMA INVERTER INSTALADO. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. - GÁS REFRIGERANTE R-410. - EQUIPAMENTO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO (SERPENTINA FEITA EM TUBO DE COBRE), PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA (ANTI SOBRECARGA) E PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FLUIDO REFRIGERANTE NO SISTEMA (PRESSOSTATO DE ALTA E BAIXA PRESSÃO).	45	Unidade	RS 2.282,72	RS 102.722,40	AMPLA CONCORRENCIA	1	001503/2022	1
		CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, 220V, SISTEMA INVERTER, MONOFÁSICO, FUNÇÃO FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU'S. - CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; - PRESENÇA DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, TERMÔMETRO, SWING, TURBO, COM ALCANCE MÍNIMO DE CINCO METROS E DISPLAY INTEGRADO. - A UNIDADE EVAPORADORA DEVE POSSUIR DISPLAY COM INDICADOR DE FUNÇÃO E ALETAS MÓVEIS, ALÉM DE POSSUIR FILTRO ELETROSTÁTICO E ANTIBACTERIANO,								

2	150010	PARA ELIMINAR ODORES NO AR E COM SISTEMA INSTALADO DE AVISO PARA LIMPAR FILTRO. - A UNIDADE CONDENSADORA DEVE SER A PROVA DE INTEMPÉRIES E CORROSÃO E COM ESTRUTURA QUE PERMITA UTILIZAÇÃO DE SUPORTES INDIVIDUAIS PARA SUA INSTALAÇÃO, COM COMPRESSOR ROTATIVO; SISTEMA INVERTER INSTALADO. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. - GÁS REFRIGERANTE R-410. - EQUIPAMENTO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO (SERPENTINA FEITA EM TUBO DE COBRE), PROTEÇÃO CONTRA SOBRE CARGA ELÉTRICA E QUE TENHA PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FLUIDO REFRIGERANTE NO SISTEMA (PRESSOSTATO DE ALTA E BAIXA PRESSÃO).	45	Unidade	R\$ 3.044,51	R\$ 137.002,95	AMPLA CONCORRENCIA	2	001503/2022	2
3	150010	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL 220V, SISTEMA INVERTER, MONOFÁSICO, FUNÇÃO FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU'S. - CLASSE DE CONSUMO A; - PRESENÇA DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, TERMÔMETRO, SLEEP, SWING, TURBO E MEMÓRIA, COM ALCANCE MÍNIMO DE CINCO METROS E DISPLAY INTEGRADO. - A UNIDADE EVAPORADORA DEVE POSSUIR DISPLAY COM INDICADOR DE FUNÇÃO E ALÉTRAS MÓVEIS, ALÉM DE POSSUIR FILTRO ELETROSTÁTICO E ANTIBACTERIANO, PARA ELIMINAR ODORES NO AR E COM SISTEMA INSTALADO DE AVISO PARA LIMPAR FILTRO. - A UNIDADE CONDENSADORA DEVE SER A PROVA DE INTEMPÉRIES E CORROSÃO E COM ESTRUTURA QUE PERMITA UTILIZAÇÃO DE SUPORTES INDIVIDUAIS PARA SUA INSTALAÇÃO, COM COMPRESSOR ROTATIVO; SISTEMA INVERTER INSTALADO. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. - GÁS REFRIGERANTE R-410. - EQUIPAMENTO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO (SERPENTINA FEITA EM TUBO DE COBRE), PROTEÇÃO CONTRA SOBRE CARGA ELÉTRICA E QUE TENHA PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FLUIDO REFRIGERANTE NO SISTEMA (PRESSOSTATO DE ALTA E BAIXA PRESSÃO).	30	Unidade	R\$ 4.186,00	R\$ 125.580,00	AMPLA CONCORRENCIA	3	001503/2022	3
		CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 220V, SISTEMA INVERTER, MONOFÁSICO, FUNÇÃO FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO								

4	150010	<p>DE 36.000 BTU'S. - CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; - PRESENÇA DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, TERMÔMETRO, SWING, TURBO, COM ALCANCE MÍNIMO DE CINCO METROS E DISPLAY INTEGRADO. - A UNIDADE EVAPORADORA DEVE POSSUIR DISPLAY COM INDICADOR DE FUNÇÃO E ALETAS MÓVEIS, ALÉM DE POSSUIR FILTRO ELETROSTÁTICO E ANTIBACTERIANO, PARA ELIMINAR ODORES NO AR E COM SISTEMA INSTALADO DE AVISO PARA LIMPAR FILTRO. - A UNIDADE CONDENSADORA DEVE SER À PROVA DE INTEMPÉRIES E CORROSÃO E COM ESTRUTURA QUE PERMITA UTILIZAÇÃO DE SUPORTES INDIVIDUAIS PARA SUA INSTALAÇÃO, COM COMPRESSOR ROTATIVO; SISTEMA INVERTER INSTALADO. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. - GÁS REFRIGERANTE R-410. - EQUIPAMENTO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO (SERPENTINA FEITA EM TUBO DE COBRE), PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA E QUE TENHA PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FLUIDO REFRIGERANTE NO SISTEMA (PRESSOSTATO DE ALTA E BAIXA PRESSÃO).</p>	8	Unidade	R\$ 8.364,16	R\$ 66.913,28	AMPLA CONCORRENCIA	4	001503/2022	4
5	150010	<p>CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 220V, SISTEMA INVERTER, MONOFÁSICO, FUNÇÃO FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 48.000 BTU'S. - CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; - PRESENÇA DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, TERMÔMETRO, SLEEP, SWING, TURBO E MEMÓRIA, COM ALCANCE MÍNIMO DE CINCO METROS E DISPLAY INTEGRADO. - A UNIDADE EVAPORADORA DEVE POSSUIR DISPLAY COM INDICADOR DE FUNÇÃO E ALETAS MÓVEIS, ALÉM DE POSSUIR FILTRO ELETROSTÁTICO E ANTIBACTERIANO, PARA ELIMINAR ODORES NO AR. - A UNIDADE CONDENSADORA DEVE SER À PROVA DE INTEMPÉRIES E CORROSÃO E COM ESTRUTURA QUE PERMITA UTILIZAÇÃO DE SUPORTES INDIVIDUAIS PARA SUA INSTALAÇÃO, COM COMPRESSOR ROTATIVO; SISTEMA INVERTER INSTALADO. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. - GÁS REFRIGERANTE R-410. - EQUIPAMENTO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO (SERPENTINA FEITA EM TUBO</p>	8	Unidade	R\$ 11.018,00	R\$ 88.144,00	AMPLA CONCORRENCIA	5	001503/2022	5

		DE COBRE), PROTEÇÃO CONTRA SOBRE CARGA ELÉTRICA E QUE TENHA PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FLUIDO REFRIGERANTE NO SISTEMA (PRESSOSTATO DE ALTA E BAIXA PRESSÃO).								
6	150010	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 220V, SISTEMA INVERTER, MONOFÁSICO, FUNÇÃO FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 54.000 À 60.000 BTU'S. - CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; - PRESENÇA DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, TERMÔMETRO, SLEEP, SWING, TURBO E MEMÓRIA, COM ALCANÇE MÍNIMO DE CINCO METROS E DISPLAY INTEGRADO. - A UNIDADE EVAPORADORA DEVE POSSUIR DISPLAY COM INDICADOR DE FUNÇÃO E ALETAS MÓVEIS, ALÉM DE POSSUIR FILTRO ELETRÓSTÁTICO E ANTIBACTERIANO, PARA ELIMINAR ODORES NO AR. - A UNIDADE CONDENSADORA DEVE SER À PROVA DE INTEMPÉRIES E CORROSÃO E COM ESTRUTURA QUE PERMITA UTILIZAÇÃO DE SUPORTES INDIVIDUAIS PARA SUA INSTALAÇÃO, COM COMPRESSOR ROTATIVO; - SISTEMA INVERTER - INSTALADO. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. - GÁS REFRIGERANTE R- 410. - EQUIPAMENTO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO (SERPENTINA FEITA EM TUBO DE COBRE), PROTEÇÃO CONTRA SOBRE CARGA ELÉTRICA E QUE TENHA PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FLUIDO REFRIGERANTE NO SISTEMA (PRESSOSTATO DE ALTA E BAIXA PRESSÃO).	8	Unidade	R\$ 12.190,00	R\$ 97.520,00	AMPLA CONCORRENCIA	6	001503/2022	6
7	150010	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, 220V, SISTEMA INVERTER, MONOFÁSICO, FUNÇÃO FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU'S. - CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; - PRESENÇA DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, TERMÔMETRO, SLEEP, SWING, TURBO E MEMÓRIA, COM ALCANÇE MÍNIMO DE CINCO METROS E DISPLAY INTEGRADO. - A UNIDADE EVAPORADORA DEVE POSSUIR DISPLAY COM FUNÇÃO TEMPERATURA E ALETAS MÓVEIS, ALÉM DE POSSUIR FILTRO ELETRÓSTÁTICO E ANTIBACTERIANO, PARA ELIMINAR ODORES NO AR E COM SISTEMA INSTALADO DE AVISO PARA LIMPAR FILTRO. - A UNIDADE CONDENSADORA DEVE SER À PROVA DE	15	Unidade	R\$ 2.282,72	R\$ 34.240,80	COTA ME/EPP REF ITEM 1 - 25%	7	001506/2022	1

		<p>INTEMPÉRIES E COM ESTRUTURA QUE PERMITA UTILIZAÇÃO DE SUPORTES INDIVIDUAIS, COM COMPRESSOR ROTATIVO; SISTEMA INVERTER INSTALADO. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. - GÁS REFRIGERANTE R-410. - EQUIPAMENTO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO (SERPENTINA FEITA EM TUBO DE COBRE), PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA (ANTI SOBRECARGA) E PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FLUIDO REFRIGERANTE NO SISTEMA (PRESSOSTATO DE ALTA E BAIXA PRESSÃO).</p>								
8	150010	<p>CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, 220V, SISTEMA INVERTER, MONOFÁSICO, FUNÇÃO FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS. - CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; - PRESENÇA DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, TERMÔMETRO, SWING, TURBO, COM ALCANCE MÍNIMO DE CINCO METROS E DISPLAY INTEGRADO. - A UNIDADE EVAPORADORA DEVE POSSUIR DISPLAY COM INDICADOR DE FUNÇÃO E ALÉIAS MÓVEIS, ALÉM DE POSSUIR FILTRO ELETROSTÁTICO E ANTIBACTERIANO, PARA ELIMINAR ODORES NO AR E COM SISTEMA INSTALADO DE AVISO PARA LIMPAR FILTRO. - A UNIDADE CONDENSADORA DEVE SER A PROVA DE INTEMPÉRIES E CORROSÃO E COM ESTRUTURA QUE PERMITA UTILIZAÇÃO DE SUPORTES INDIVIDUAIS PARA SUA INSTALAÇÃO, COM COMPRESSOR ROTATIVO; SISTEMA INVERTER INSTALADO. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. - GÁS REFRIGERANTE R-410. - EQUIPAMENTO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO (SERPENTINA FEITA EM TUBO DE COBRE), PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA E QUE TENHA PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FLUIDO REFRIGERANTE NO SISTEMA (PRESSOSTATO DE ALTA E BAIXA PRESSÃO).</p>	15	Unidade	R\$ 3.044,51	R\$ 45.667,65	COTA ME/EPP REF. ITEM 2 - 25%	8	001506/2022	2
		<p>CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, 220V, SISTEMA INVERTER, MONOFÁSICO, FUNÇÃO FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS. - CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; - PRESENÇA DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, TERMÔMETRO, SLEEP, SWING, TURBO E MEMÓRIA, COM</p>								

9	150010	<p>ALCANCE MÍNIMO DE CINCO METROS E DISPLAY INTEGRADO. - A UNIDADE EVAPORADORA DEVE POSSUIR DISPLAY COM INDICADOR DE FUNÇÃO E ALETAS MÓVEIS, ALÉM DE POSSUIR FILTRO ELETROSTÁTICO E ANTIBACTERIANO, PARA ELIMINAR ODORES NO AR E COM SISTEMA INSTALADO DE AVISO PARA LIMPAR FILTRO. - A UNIDADE CONDENSADORA DEVE SER À PROVA DE INTEMPÉRIES E CORROSÃO E COM ESTRUTURA QUE PERMITA UTILIZAÇÃO DE SUPORTES INDIVIDUAIS PARA SUA INSTALAÇÃO, COM COMPRESSOR ROTATIVO; - SISTEMA INVERTER INSTALADO. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. - GÁS REFRIGERANTE R-410. - EQUIPAMENTO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO (SERPENTINA FEITA EM TUBO DE COBRE), PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA E QUE TENHA PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FLUIDO REFRIGERANTE NO SISTEMA (PRESSOSTATO DE ALTA E BAIXA PRESSÃO).</p>	10	Unidade	R\$ 4.186,00	R\$ 41.860,00	COTA ME/EPP REF. ITEM 3 - 25%	9	001506/2022	3
10	150010	<p>CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 220V, SISTEMA INVERTER, MONOFÁSICO, FUNÇÃO FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTUS. - CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; - PRESENÇA DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, TERMÔMETRO, SWING, TURBO, COM ALCANCE MÍNIMO DE CINCO METROS E DISPLAY INTEGRADO. - A UNIDADE EVAPORADORA DEVE POSSUIR DISPLAY COM INDICADOR DE FUNÇÃO E ALETAS MÓVEIS, ALÉM DE POSSUIR FILTRO ELETROSTÁTICO E ANTIBACTERIANO, PARA ELIMINAR ODORES NO AR E COM SISTEMA INSTALADO DE AVISO PARA LIMPAR FILTRO. - A UNIDADE CONDENSADORA DEVE SER À PROVA DE INTEMPÉRIES E CORROSÃO E COM ESTRUTURA QUE PERMITA UTILIZAÇÃO DE SUPORTES INDIVIDUAIS PARA SUA INSTALAÇÃO, COM COMPRESSOR ROTATIVO; - SISTEMA INVERTER INSTALADO. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. - GÁS REFRIGERANTE R-410. - EQUIPAMENTO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO (SERPENTINA FEITA EM TUBO DE COBRE), PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA E QUE TENHA PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FLUIDO REFRIGERANTE NO SISTEMA</p>	2	Unidade	R\$ 8.364,16	R\$ 16.728,32	COTA ME/EPP REF. ITEM 4 - 20%	10	001506/2022	4

		(PRESSOSTATO DE ALTA E BAIXA PRESSÃO).								
11	150010	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 220V, SISTEMA INVERTER, MONOFÁSICO, FUNÇÃO FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 48.000 BTU'S. - CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; - PRESENÇA DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, TERMÔMETRO, SLEEP, SWING, TURBO E MEMÓRIA, COM ALCANCE MÍNIMO DE CINCO METROS E DISPLAY INTEGRADO. - A UNIDADE EVAPORADORA DEVE POSSUIR DISPLAY COM INDICADOR DE FUNÇÃO E ALETAS MÓVEIS, ALÉM DE POSSUIR FILTRO ELETROSTÁTICO E ANTIBACTERIANO, PARA ELIMINAR ODORES NO AR. - A UNIDADE CONDENSADORA DEVE SER À PROVA DE INTEMPÉRIES E CORROSÃO E COM ESTRUTURA QUE PERMITA UTILIZAÇÃO DE SUPORTES INDIVIDUAIS PARA SUA INSTALAÇÃO, COM COMPRESSOR ROTATIVO; - SISTEMA INVERTER INSTALADO. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. - GÁS REFRIGERANTE R-410. - EQUIPAMENTO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO (SERPENTINA FEITA EM TUBO DE COBRE), PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA E QUE TENHA PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FLUIDO REFRIGERANTE NO SISTEMA (PRESSOSTATO DE ALTA E BAIXA PRESSÃO).	2	Unidade	R\$ 11.018,00	R\$ 22.036,00	COTA ME/EPP REF. ITEM 5 - 20%	11	001506/2022	5
12	150010	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 220V, SISTEMA INVERTER, MONOFÁSICO, FUNÇÃO FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 54.000 À 60.000 BTU'S. - CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; - PRESENÇA DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, TERMÔMETRO, SLEEP, SWING, TURBO E MEMÓRIA, COM ALCANCE MÍNIMO DE CINCO METROS E DISPLAY INTEGRADO. - A UNIDADE EVAPORADORA DEVE POSSUIR DISPLAY COM INDICADOR DE FUNÇÃO E ALETAS MÓVEIS, ALÉM DE POSSUIR FILTRO ELETROSTÁTICO E ANTIBACTERIANO, PARA ELIMINAR ODORES NO AR. - A UNIDADE CONDENSADORA DEVE SER À PROVA DE INTEMPÉRIES E CORROSÃO E COM ESTRUTURA QUE PERMITA UTILIZAÇÃO DE SUPORTES INDIVIDUAIS PARA SUA INSTALAÇÃO, COM COMPRESSOR ROTATIVO; - SISTEMA INVERTER	2	Unidade	R\$ 12.190,00	R\$ 24.380,00	COTA ME/EPP REF. ITEM 6 - 20%	12	001506/2022	6

		<p>INSTALADO. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. - GÁS REFRIGERANTE R-410. - EQUIPAMENTO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO (SERPENTINA FEITA EM TUBO DE COBRE), PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA E QUE TENHA PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FLUIDO REFRIGERANTE NO SISTEMA (PRESSOSTATO DE ALTA E BAIXA PRESSÃO).</p>								
13	150010	<p>CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, 220V, SISTEMA INVERTER, MONOFÁSICO, FUNÇÃO FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU'S. - CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; - PRESENÇA DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, TERMÔMETRO, SLEEP, SWING, TURBO E MEMÓRIA, COM ALCANCE MÍNIMO DE CINCO METROS E DISPLAY INTEGRADO. - A UNIDADE EVAPORADORA DEVE POSSUIR DISPLAY COM FUNÇÃO TEMPERATURA E ALETAS MÓVEIS, ALEM DE POSSUIR FILTRO ELÉTRÓSTATICO E ANTIBACTERIANO, PARA ELIMINAR ODORES NO AR E COM SISTEMA INSTALADO DE AVISO PARA LIMPAR FILTRO. - A UNIDADE CONDENSADORA DEVE SER À PROVA DE INTEMPÉRIES E COM ESTRUTURA QUE PERMITA UTILIZAÇÃO DE SUPORTES INDIVIDUAIS, COM COMPRESSOR ROTATIVO; - SISTEMA INVERTER INSTALADO. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO EQUIPAMENTO, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. - GÁS REFRIGERANTE R-410. - EQUIPAMENTO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO (SERPENTINA FEITA EM TUBO DE COBRE), PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA (ANTI SOBRECARGA) E PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FLUIDO REFRIGERANTE NO SISTEMA.</p>	40	Unidade	R\$ 1.925,00	R\$ 77.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP	13	001506/2022	7

1.2. O porte das empresas para participação nas ofertas dos itens consta na tabela acima.

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. O prazo de vigência da contratação, conforme Carta Contrato, será o último dia do prazo exigido para a garantia contratual.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial. As justificativas nos casos de não incidência constam na(s) solicitação(ões) de compras.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens **permanentes** empenhados deverão ser entregues em parcelas conforme tabela abaixo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação da compra, por meio de recebimento da Nota de Empenho, na Divisão de Patrimônio da Universidade Federal de Uberlândia, no seguinte endereço: Av. Floriano Peixoto, nº 3.449 e 3.481, Bairro Brasil, Uberlândia/MG. Telefone para contato: (34) 3225-8180 / (34) 3225-8176, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de: 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, e-mail para contato dicde@diram.ufu.br.

6.2. Para os itens, a previsão é que o quantitativo seja dividido em 03 empenhos, sendo:

1º Empenho	1/3 dos quantitativos, assim que o pregão for homologado
2º Empenho	1/3 dos quantitativos em 120 dias após o 1º empenho
3º Empenho	1/3 dos quantitativos em 120 dias após o 2º empenho

6.3. Frisa-se que as parcelas e os cronogramas são estimativas de demanda que podem sofrer alterações mediante variações das necessidades da comunidade universitária, diligências de unidades superiores e de existência de dotação e limite orçamentário.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.1. Após a notificação de rejeição dos bens, caso os mesmos não sejam recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, fica autorizada a Administração a dar a destinação que melhor atender o interesse público sem ônus para o órgão junto à licitante vencedora.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O produto importado terá que trazer em sua embalagem as instruções em português.

6.9. O produto deve possuir apresentação que assegure o atendimento ao Código de Defesa do Consumidor (**LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990**) com informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96) se for o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, no nome do licitante vencedor, na qual constarão as indicações referentes a: descritivo completo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, número de série, se for o caso;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, conforme o caso; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do Item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem

bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. Caso juntamente a aquisição de bens haja a necessidade de prestação de serviço, como nos casos de serviços de instalação, a empresa contratada deve, conforme o enquadramento tributário da empresa e a disponibilidade no seu estado e município, emitir NF-e conjugada ou dois documentos distintos (NF-e e NFS-e) para cada operação. Tal medida visa permitir que os setores responsáveis possam efetuar a incorporação dos bens e os registros patrimoniais/contábeis de acordo com o Regime de Competência e demais princípios e normas de Contabilidade correlatos, procedendo também ao correto registro do início de sua depreciação, para retratar fidedignamente os fatos e atos concernentes a essas aquisições.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. Não se aplica o reajuste ou o reequilíbrio de preços na Ata de Registro de Preços, conforme entendimento da e-CJU Aquisições (ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020).

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

14.1.1. Em se tratando de bens comuns com entrega imediata não é necessário a garantia de execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens consta no descritivo do item, devendo a licitante oferecer o complemento à garantia legal ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A justificativa para o prazo da garantia consta na solicitação de compras encaminhada pela área solicitante.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Em caso de defeitos não solucionáveis pelo Setor de Manutenções as licitantes vencedoras deverão prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia respeitando os seguintes prazos:

15.7. Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Universidade;

15.8. Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

15.9. Decorrido os prazos estabelecidos acima e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a Licitante Vencedora será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.

15.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.11. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **Multa moratória** de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6. **Declaração de idoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 16.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.2.1. Valor Global R\$ 879.795,40 (oitocentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

17.2.2. Valores unitários: conforme tabela 1.1 deste Termo de Referência.

17.3. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço unitário**.

17.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 879.795,40 (oitocentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Na **Universidade Federal de Uberlândia** o Termo de Referência é elaborado pela Diretoria de Compras e Licitações, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras. Informações que não constam nessa(s) são oriundas de padrões adotados pela Instituição, cabendo à Diretoria de Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.

Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins
Diretor de Compras e Licitações
Portaria de Designação nº 209/2019



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins, Diretor(a)**, em 18/08/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3845858** e o código CRC **2FB6BE02**.

Referência: Processo nº 23117.047743/2022-55

SEI nº 3845858



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Setor de Licitações

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_ufu@reito.ufu.br



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23117.047743/2022-55

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por meio da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, neste ato representada pelo **Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob nº *****.XXX.XXX-**** e no SIAPE sob nº **XXXXXX**, **CONSIDERANDO** o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **XXX/20XX**, publicada no **XXX** de **XX/XX/XXXX**, processo administrativo n.º 23117.047743/2022-55, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **aparelhos de ar condicionado**, especificado(s) no(s) item(ns) **XX** do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR: RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE						
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTE.	VR UNITÁRIO EM REAIS R\$	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Uberlândia, UASG 154043

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando ele:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia/MG, XX de XXXX de 202X

Assinaturas

Representante legal da Universidade Federal de Uberlândia
Pró-Reitor de Planejamento e Administração
Portaria nº 1.649 de 22/10/2012

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins, Diretor(a)**, em 12/08/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3833437** e o código CRC **07B3341C**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 4.
4. Fornecedor 4.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_ufu@reito.ufu.br



MINUTA DE CARTA CONTRATO

Processo nº 23117.047743/2022-55

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX

Unidade Gestora: 154043 (UFU)

Carta Contrato nº XXX/20XX

1. DA CONTRATANTE:

Razão Social: Universidade Federal de Uberlândia

C.N.P.J.: 25.648.387/0001-18

Endereço Reitoria: Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Reitoria, telefone:
34 3239-4855, Uberlândia-MG.

2. ENDEREÇO DE ENTREGA:

Avenida Floriano Peixoto, nº 3.449 e nº 3.481, Bairro Brasil, Uberlândia - MG.
Contato: (34) 3225-8180 e (34) 3225-8176.

3. DA CONTRATADA:

Razão Social: XXX

C.N.P.J.: XXX

Endereço: XXX. Telefone: XXX

4. DO OBJETO E DO PREÇO:

A presente Carta tem como objeto a aquisição **de aparelhos de ar condicionado**, conforme detalhamento e preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VR. EM REAIS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

5. DA GARANTIA

5.1. A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a **CONTRATADA**, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;

5.2. Caso a garantia exigida pela **CONTRATANTE** seja maior que a do Fabricante, a **CONTRATADA** terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A **CONTRATADA** ou sua representante deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da **CONTRATANTE**, respeitando os seguintes prazos:

6.2. Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da **CONTRATANTE**.

6.3. Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

6.4. Decorrido os prazos estabelecidos acima e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a **CONTRATADA** será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.

6.5. Todo e qualquer item que exija instalação, os mesmos deverão ser executados, obrigatoriamente, por empresas autorizadas pelo fabricante, nos prazos e na forma determinados pelo Edital, seus anexos, ou Ordem de Serviços específica, devendo a **CONTRATADA** entregar a comprovação quando de entrega/instalação dos equipamentos, sendo que, o descumprimento deste item, obrigará a **CONTRATADA** a prestar a garantia total, conforme exigência no Edital e demais anexos que compõem a licitação.

7. DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Carta será o último dia do prazo exigido para a garantia contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cumprir na íntegra todas as exigências do Edital e seus anexos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. PTRS: XXX

9.2. Elemento de Despesa: XXX

9.3. Fonte: XXX

9.4. Nota de Empenho: XXX, datada de XXX de XXX de 20XX.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal.

10.2. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Universidade, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=(TX) \quad I= \frac{(6/100)}{365} \quad I=0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

11. **DAS SANÇÕES**

As sanções referentes à execução do objeto da presente Carta são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a legislação aplicável.

12. **DA VINCULAÇÃO**

A presente contratação está vinculada a todo o procedimento licitatório, ou seja, ao Edital, seus anexos, bem como a Proposta apresentada e Nota(s) de Empenho, ficando os mesmos como parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse integralmente transcrito.

13. **DA RESCISÃO**

Caberá rescisão de contrato na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/93.

14. **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que modificados os domicílios das partes, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Uberlândia, XXX de XXX de 20XX.

Representante legal da Universidade Federal de Uberlândia
Pró-Reitor de Planejamento e Administração
Portaria nº 1.649 de 22/10/2012

Representante(s) legal(is) da Contratada

A Carta contrato foi recebida pela Empresa XXX, em XXX/XXX/20XX, juntamente com a Nota de Empenho de nº XXX/20XX, no valor de R\$XXX (XXXX reais).

Carimbo / assinatura ou nome legível do representante

Empresa Contratada

C.P.F. nº XXX

R.G.: XXX



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins, Diretor(a)**, em 12/08/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3833543** e o código CRC **5A867A5B**.

Referência: Processo nº 23117.047743/2022-55

SEI nº 3833543

Estudo Técnico Preliminar - 142/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23117.047743/2022-55

2. Descrição da necessidade

Trata-se de um estudo técnico preliminar (ETP) para aquisição de condicionadores de ar para uso na Universidade Federal de Uberlândia.

A razão da aquisição é justificada pela necessidade de aquisição de condicionadores de ar de:

- 9.000 BTUs,
- 12.000 BTUs,
- 18.000 BTUs,
- 24.000 BTUs,
- 36.000 BTUs,
- 48.000 BTUs,
- 54.000 a 60.000 BTUs .

Para atender o estoque de materiais comuns permanentes para o Catálogo PROPLAD, afim de atender as demandas administrativas e acadêmicas da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Justificativa pra utilização de Registro de Preço: A aquisição por meio do Registro de Preços se justifica considerando a conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, conforme art. 3, inciso II do Decreto 7892/2013, propiciando redução de volume do estoque, fracionamento de despesa, economia de escala, melhor controle, transparência e independe de previsão orçamentária.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Recepção, Armazenagem e Distribuição de Equipamentos (DICDE)	Aline de Sousa Martins (Coordenadora - Portaria de Pessoal UFU N° 2006/2021)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Pró-reitoria de Planejamento e Administração disponibiliza às áreas acadêmicas e administrativas, por meio de um Catálogo, um estoque de materiais e equipamentos comuns para atendimento imediato das necessidades da comunidade universitária.

Os objetivos são os seguintes:

- Redução do intervalo de tempo entre solicitação e entrega do material;
- Simplificação do processo de solicitação, uma vez que esta metodologia isenta o solicitante da realização de orçamentos, elaboração do processo de compra e posterior julgamento de propostas;
- Redução dos valores em função de aquisições em quantidades maiores;

Foram observados para a aquisição do material o princípio do desenvolvimento sustentável, conforme Art. 2º § 1º do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, os itens devem ainda atender aos seguintes requisitos:

Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO/MDIC número 7 de 04/01/2011, atualizada pela Portaria INMETRO/MDIC número 643 de 30/11/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade - RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamentos que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio -SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

No que se refere à Lei nº 12.305 de 12 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos em seu artigo 7º, XI, este processo pretende dar prioridade à aquisição de:

- Bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

No que se refere ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis pretende dar prioridade a bens que atendam aos seguintes critérios:

- Produção – conforme legislação elencada acima;
- Uso: Produtos com possibilidade para o reuso (Catálogo de Bens Usados - PROPLAD e REUSE.GOV);
- Destinação Final: Medidas de tratamento ou mitigadoras com destinação final ambientalmente adequada de acordo com a Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e com as políticas ambientais da Universidade.

Quanto à aquisição por Registro de Preço: O registro de preço permite aquisições parciais dentro da vigência da ata condicionada à disponibilidade orçamentária e as demandas que virão a surgir de forma escalonada.

Quanto à garantia: Garantia mínima de 12 meses.

5. Levantamento de Mercado

Análise crítica do levantamento de mercado: Conforme Art. 6º da Instrução Normativa 73 da SEGES de 05 de agosto de 2020 Será utilizada, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Segue disposição:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Foi realizada a pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal. Em análise crítica dos valores encontrados no Painel de Preço em comparação com pesquisa realizada em sites da Internet ficou caracterizado que o valor que melhor atende a realidade do mercado para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 13 é a MEDIANA e para os itens 04 e 11, a MÉDIA.

6. Descrição da solução como um todo

Quanto aos itens, descritivos sintéticos, quantitativos e valores ficam definidos como solução:

- Itens destinados à Ampla Concorrência:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Condicionador de Ar de 12.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	45	R\$2.200,00	R\$99.000,00
02	Condicionador de Ar de 18.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	45	R\$3.072,72	R\$138.272,40

03	Condicionador de Ar de 24.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	30	R\$4.186,00	R\$125.580,00
04	Condicionador de Ar de 36.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	8	R\$8.333,34	R\$66.666,72
05	Condicionador de Ar de 48.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	8	R\$10.600,00	R\$84.800,00
06	Condicionador de Ar de 54.000 BTUs à 60.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	8	R\$12.190,00	R\$97.520,00

Valor total estimado à Ampla Concorrência: R\$ 611.839,12.

- Itens destinados à ME/EPP:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
7	Condicionador de Ar de 9.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	40	R\$2.000,00	R\$80.000,00
8	Condicionador de Ar de 12.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	15	R\$2.200,00	R\$33.000,00

9	Condicionador de Ar de 18.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	15	R\$3.072,72	R\$46.090,80
10	Condicionador de Ar de 24.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	10	R\$4.186,00	R\$41.860,00
11	Condicionador de Ar de 36.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	2	R\$8.333,34	R\$16.666,68
12	Condicionador de Ar de 48.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	2	R\$10.600,00	R\$21.200,00
13	Condicionador de Ar de 54.000 BTUs à 60.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	2	R\$12.190,00	R\$24.380,00

Valor total estimado à ME/EPP: R\$263.197,48.

Conforme Art. 6º da Instrução Normativa 73 da SEGES de 05 de agosto de 2020, foi realizada a pesquisa no painel de preços e em análise crítica dos valores encontrados ficou caracterizado que o valor que melhor atende a realidade do mercado para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 13 é a MEDIANA e para os itens 04 e 11, a MÉDIA, sendo assim os valores de referência para as contratações serão os constantes na planilha acima.

- Quanto aos prazos de entrega, garantia e assistência técnica:

I - As licitantes vencedoras deverão entregar os bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Tal prazo deve ser estritamente observado na medida em que demandas deverão ser atendidas no menor tempo.

II - As licitantes vencedoras deverão ofertar garantia de 1 ano.

III - Em caso de defeitos não solucionáveis pelo Setor de Manutenções as licitantes vencedoras deverão prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia respeitando os seguintes prazos: Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Universidade; Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima. Decorrido os prazos estabelecidos acima e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a Licitante Vencedora será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.

- Quanto à previsão de entregas:

Para os itens, a previsão é o quantitativo seja dividido em 03 empenhos:

1º Empenho: 1/3 dos quantitativos, assim que o pregão for homologado.

2º Empenho: 1/3 dos quantitativos em 120 dias após o 1º empenho.

3º Empenho: 1/3 dos quantitativos em 120 após o 2º empenho.

Frisa-se que as parcelas e os cronogramas são estimativas de demanda que podem sofrer alterações mediante variações das necessidades da comunidade universitária, diligências de unidades superiores e de existência de dotação e limite orçamentário.

- Quanto à entrega dos equipamentos:

Os condicionadores de ar serão entregues no depósito da Avenida Floriano Peixoto, 3.449 e 3.481, com horário de funcionamento no período da manhã de 08h00min às 11h00min e no período da tarde de 13h30min às 16h30min.

- Quanto à habilitação dos licitantes: Conforme Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 em seu art. 40: Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os itens do PGC 2022 tem como base de dados a movimentação dos itens nos anos de 2019 e 2020.

- Itens destinados à Ampla Concorrência:

Item	Descrição	Quant.
1	Condicionador de Ar de 12.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	45
2	Condicionador de Ar de 18.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	45
3	Condicionador de Ar de 24.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	30
4	Condicionador de Ar de 36.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	8
5	Condicionador de Ar de 48.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	8
6	Condicionador de Ar de 54.000 BTUs à 60.000 BTUs – De acordo com	8

	especificação do Pedido de Compra	
--	-----------------------------------	--

- Itens destinados à ME/EPP:

Item	Descrição	Quantidade
7	Condicionador de Ar de 9.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	40
8	Condicionador de Ar de 12.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	15
9	Condicionador de Ar de 18.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	15
10	Condicionador de Ar de 24.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	10
11	Condicionador de Ar de 36.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	2
12	Condicionador de Ar de 48.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	2

13	Condicionador de Ar de 54.000 BTUs à 60.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	2
----	--	---

8. Estimativa do Valor da Contratação

- Itens destinados à Ampla Concorrência:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Condicionador de Ar de 12.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	45	R\$2.200,00	R\$99.000,00
02	Condicionador de Ar de 18.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	45	R\$3.072,72	R\$138.272,40
03	Condicionador de Ar de 24.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	30	R\$4.186,00	R\$125.580,00
04	Condicionador de Ar de 36.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	8	R\$8.333,34	R\$66.666,72
05	Condicionador de Ar de 48.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	8	R\$10.600,00	R\$84.800,00

06	Condicionador de Ar de 54.000 BTUs à 60.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	8	R\$12.190,00	R\$97.520,00
----	--	---	--------------	--------------

Valor total estimado à Ampla Concorrência: R\$611.839,12.

- Itens destinados à ME/EPP:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
7	Condicionador de Ar de 9.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	40	R\$2.000,00	R\$80.000,00
8	Condicionador de Ar de 12.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	15	R\$2.200,00	R\$33.000,00
9	Condicionador de Ar de 18.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	15	R\$3.072,72	R\$46.090,80
10	Condicionador de Ar de 24.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	10	R\$4.186,00	R\$41.860,00
	Condicionador de			

11	Ar de 36.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	2	R\$8.333,34	R\$16.666,68
12	Condicionador de Ar de 48.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	2	R\$10.600,00	R\$21.200,00
13	Condicionador de Ar de 54.000 BTUs à 60.000 BTUs – De acordo com especificação do Pedido de Compra	2	R\$12.190,00	R\$24.380,00

Valor total estimado à ME/EPP: R\$263.197,48.

Estimativa total da contratação: R\$875.036,60.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta aquisição será parcelada da seguinte forma:

- Todos os itens deverão ser julgados de forma isolada (por item), portanto, parcelado conforme a regra atendendo ao disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As solicitações de compra relacionadas à este ETP foram processadas no Sistema de Gestão (SG) sob os pedidos:

- 001503/2022 - Ampla Concorrência
- 001506/2022 - ME/EPP

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - Plano Anual de Contratações 2022, estando cadastradas nos itens:

- Condicionador de Ar de 09.000 BTUs: 292;
- Condicionador de Ar de 12.000 BTUs: 293;
- Condicionador de Ar de 18.000 BTUs: 297;
- Condicionador de Ar de 24.000 BTUs: 298;
- Condicionador de Ar de 36.000 BTUs: 295;
- Condicionador de Ar de 48.000 BTUs: 294;
- Condicionador de Ar de 54.000 à 60.000 BTUs: 296.

12. Outros Requisitos de Contratação

- No que se refere à qualificação técnica acredita-se, nesse momento, que serão necessários os seguintes requisitos:

I - Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência a produtos similares aos solicitados.

II - Declaração emitida pela empresa, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida, que a mesma prestará a assistência técnica, comprometendo-se a executar os serviços de assistência técnica ao objeto desta licitação, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

III - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de origem da Empresa Indicada para Assistência Técnica, emitida no máximo a 30 (dias) anteriores à data prevista para a abertura da licitação, comprovando através do seu Objetivo Social a habilitação para exercer tal atividade.

IV - Catálogo, de cada produto cotado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe, demonstrando a adequação da linha de móveis da licitante às especificações requeridas no Projeto Básico, sob pena de desclassificação.

Obs.: A ausência de qualquer um destes documentos importará na desclassificação da proposta apresentada.

- Quanto à subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

- Quanto à alteração subjetiva:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Licitante Vencedora com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Universidade à continuidade do contrato.

13. Resultados Pretendidos

Os objetivos são os seguintes:

- Redução do intervalo de tempo entre solicitação e entrega do material;
- Simplificação do processo de solicitação, uma vez que esta metodologia isenta o solicitante da realização de orçamentos, elaboração do processo de compra e posterior julgamento de propostas;
- Redução dos valores em função de aquisições em quantidades maiores.
- Proporcionar conforto ambiental para melhor execução dos trabalhos administrativos.
- Proporcionar conforto ambiental, em função da homeostase, para melhor atender ao público e melhorar as condições acadêmicas para os corpos docente e discente.
- Gerar refrigeração para preservar o funcionamento de materiais eletrônicos como computadores.

14. Providências a serem Adotadas

- Pesquisa de Preços bem fundamentada;
- Especificações técnicas bem definidas;
- Estimativa de quantitativo exclusivamente com base na demanda a ser atendida;
- Busca de requisitos de contratação que não restrinjam a competição.
- Acondicionamento em locais apropriados.
- Instalação do equipamento realizada por profissional capacitado.
- Manutenção periódica.
- Cuidados com a preservação do equipamento.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A Pró-reitoria de Planejamento e Administração disponibiliza às áreas acadêmicas e administrativas, por meio de um Catálogo, um estoque de materiais e equipamentos comuns para atendimento imediato das necessidades da comunidade universitária.

Os objetivos são os seguintes:

- Redução do intervalo de tempo entre solicitação e entrega do material;
- Simplificação do processo de solicitação, uma vez que esta metodologia isenta o solicitante da realização de orçamentos, elaboração do processo de compra e posterior julgamento de propostas;
- Redução dos valores em função de aquisições em quantidades maiores;

Foram observados para a aquisição do material o princípio do desenvolvimento sustentável, conforme Art. 2º § 1º do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, os itens devem ainda atender aos seguintes requisitos:

Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO/MDIC número 7 de 04/01/2011, atualizada pela Portaria INMETRO/MDIC número 643 de 30/11/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade - RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamentos que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio -SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

No que se refere à Lei nº 12.305 de 12 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos em seu artigo 7º, XI, este processo pretende dar prioridade à aquisição de:

- Bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

No que se refere ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis pretende dar prioridade a bens que atendam aos seguintes critérios:

- Produção – conforme legislação elencada acima;
- Uso: Produtos com possibilidade para o reuso (Catálogo de Bens Usados - PROPLAD e REUSE.GOV);
- Destinação Final: Medidas de tratamento ou mitigadoras com destinação final ambientalmente adequada de acordo com a Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e com as políticas ambientais da Universidade.

Quanto à aquisição por Registro de Preço: O registro de preço permite aquisições parciais dentro da vigência da ata condicionada à disponibilidade orçamentária e as demandas que virão a surgir de forma escalonada.

Quanto à garantia: Garantia mínima de 12 meses.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Essa contratação é viável, pois essa compra está prevista no Plano Anual de Contratações da Universidade de 2022, além de todo o processo está obedecendo critérios técnicos e legais, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

17. Responsáveis

MARCO AURELIO RODRIGUES NUNES

Técnico em Contabilidade

ALINE DE SOUSA MARTINS

Coordenadora da Divisão de Recepção, Armazenagem e Distribuição de Equipamentos

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Itens 01 e 08, Pregão 09-2021, Edital, Item 02, Pg 16.pdf (285.24 KB)
- Anexo II - Itens 01 e 08, Pregão 16-2022, Edital, Item 02, Pg 03.pdf (322.45 KB)
- Anexo III - Itens 01 e 08, Pregão 129-2021, Edital, Item 10, Pg 36.pdf (930.55 KB)
- Anexo IV - Itens 01 e 08 - Relatório.pdf (93.01 KB)
- Anexo V - Itens 01 e 08 - Comprovante de Movimento.pdf (30.76 KB)
- Anexo VI - Itens 02 e 09, Pregão 03-2022, Edital.pdf (424.55 KB)
- Anexo VII - Itens 02 e 09, Pregão 03-2022, TR, Item 03, Pg 02.pdf (553.11 KB)
- Anexo VIII - Itens 02 e 09, Pregão 15-2022, Edital, Item 03, Pg 22.pdf (945.03 KB)
- Anexo IX - Itens 02 e 09, Pregão 94-2021, Edital, Item 05, Pg 32.pdf (922.27 KB)
- Anexo X - Itens 02 e 09 - Relatório.pdf (93.49 KB)
- Anexo XI - Itens 02 e 09 - Comprovante de Movimento.pdf (31.11 KB)
- Anexo XII - Itens 03 e 10, Pregão 03-2022, Edital.pdf (424.55 KB)
- Anexo XIII - Itens 03 e 10, Pregão 03-2022, TR, Item 04, Pg 02.pdf (553.11 KB)
- Anexo XIV - Itens 03 e 10, Pregão 15-2022, Edital, Item 04, Pg 23.pdf (945.03 KB)
- Anexo XV - Itens 03 e 10, Pregão 16-2022, Edital, Item 04, Pg 03.pdf (322.45 KB)
- Anexo XVI - Itens 03 e 10 - Relatório.pdf (93.3 KB)
- Anexo XVII - Itens 03 e 10 - Comprovante de Movimento.pdf (30.62 KB)
- Anexo XVIII - Itens 04 e 11, Pregão 03-2022, Edital.pdf (424.55 KB)
- Anexo XIX - Itens 04 e 11, Pregão 03-2022, TR, Item 06, Pg 03.pdf (553.11 KB)
- Anexo XX - Itens 04 e 11, Pregão 15-2022, Edital, Item 06, Pg 23.pdf (945.03 KB)
- Anexo XXI - Itens 04 e 11, Pregão 71-2021, Edital, Item 09, Pg 30.pdf (1.91 MB)
- Anexo XXII - Itens 04 e 11 - Relatório.pdf (93.31 KB)
- Anexo XXIII - Itens 04 e 11 - Comprovante de Movimento.pdf (18.45 KB)
- Anexo XXIV - Itens 05 e 12, Pregão 02-2022, Edital.pdf (207.09 KB)
- Anexo XXV - Itens 05 e 12, Pregão 02-2022, TR, Item 06, Pg 02.pdf (2.75 MB)
- Anexo XXVI - Itens 05 e 12, Pregão 03-2022, Edital.pdf (424.55 KB)
- Anexo XXVII - Itens 05 e 12, Pregão 03-2022, TR, Item 07, Pg 04.pdf (553.11 KB)
- Anexo XXVIII - Itens 05 e 12, Pregão 71-2021, Edital, Item 11, Pg 30.pdf (1.91 MB)
- Anexo XXIX - Itens 05 e 12 - Relatório.pdf (93.59 KB)
- Anexo XXX - Itens 05 e 12 - Comprovante de Movimento.pdf (17.57 KB)
- Anexo XXXI - Itens 06 e 13, Pregão 03-2022, Edital.pdf (424.55 KB)
- Anexo XXXII - Itens 06 e 13, Pregão 03-2022, TR, Item 08, Pg 04.pdf (553.11 KB)
- Anexo XXXIII - Itens 06 e 13, Pregão 06-2022, Edital.pdf (458.04 KB)
- Anexo XXXIV - Itens 06 e 13, Pregão 06-2022, TR, Item 07, Pg 02.pdf (476.71 KB)
- Anexo XXXV - Itens 06 e 13, Pregão 71-2021, Edital, Item 13, Pg 31.pdf (1.91 MB)
- Anexo XXXVI - Itens 06 e 13 - Relatório.pdf (93.4 KB)
- Anexo XXXVII - Itens 06 e 13 - Comprovante de Movimento.pdf (18.2 KB)
- Anexo XXXVIII - Item 07, Pregão 09-2021, Edital, Item 01, Pg 16.pdf (285.24 KB)
- Anexo XXXIX - Item 07, Pregão 16-2022, Edital, Item 01, Pg 02.pdf (322.45 KB)
- Anexo XL - Item 07, Pregão 129-2021, Edital, Item 13, Pg 37.pdf (930.55 KB)
- Anexo XLI - Item 07 - Relatório.pdf (93.0 KB)
- Anexo XLII - Item 07 - Comprovante de Movimento.pdf (23.16 KB)
- Anexo XLIII - Folha Orçamentária.pdf (815.1 KB)

**Anexo I - Itens 01 e 08, Pregão 09-2021, Edital, Item
02, Pg 16.pdf**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

WWW.TRT12.JUS.BR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7451/2021-A

Nº da Licitação: 000092021

EDITAL


LILIANA
REMOR
BARRETO
04/11/2021 16:23


ANDREIA
HAVERROTH
EXTERKÖTTER
04/11/2021 16:25

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (**UASG 080013**), inscrito no CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP-88015-905, torna público que fará realizar licitação, tipo menor preço, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o atendimento ao objeto do presente edital, observados a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, e ainda com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação correlata.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **às 13h30min do dia 22 de novembro de 2021.**

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Realização da sessão eletrônica: Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasnet.gov.br.

1- DO OBJETO

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado split inverter, sem instalação.

Item	Descrição	Quantidade
1	Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 9.000 BTUs	5 unidades
2	Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 12.000 BTUs	15 unidades
3	Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 18.000 +/- 1.000 BTUs	30 unidades
4	Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 24.000 +/- 2.000 BTUs	5 unidades

OBSERVAÇÕES:

a) Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as constantes do sistema Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

b) As especificações técnicas do objeto constam do Anexo I deste Edital.

c) Os equipamentos devem ser novos, sem uso, estarem em linha de produção (ou seja, sendo produzidos pela fabricante) e em perfeitas condições.

d) O fornecimento deverá ser efetuado em remessa única para cada item, com prazo máximo de entrega de 30 dias, contado a partir da data da comunicação de disponibilização da Nota de Empenho.

<https://portal.trt12.jus.br/licitacoes> - Setor de Preparo de Licitações - PRE nº 7451/2021-A - Página 1



2- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1- O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.1.1- coordenar o processo licitatório;

2.1.2- receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

2.1.3- conduzir a sessão pública na internet;

2.1.4- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

2.1.5- dirigir a etapa de lances;

2.1.6- verificar e julgar as condições de habilitação;

2.1.7- receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

2.1.8- indicar o vencedor do certame;

2.1.9- adjudicar o objeto quando não houver recurso;

2.1.10- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

2.1.11- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.



4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que declarem em campo próprio do sistema eletrônico:

4.1.1- Se é ou não microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para poder usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.1.1.1- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.1.1.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.1.2- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.1.2.1- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a declaração seja firmada, em cumprimento ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.1.3- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.4- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.1.6- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.3- Em caso de quaisquer intercorrências na utilização do sistema, o licitante deverá direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, à Central de Atendimento do Comprasnet por meio do telefone 0800 978 9001 ou pelo Portal Web de Atendimento no endereço <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br>.

4.4- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desses documentos.



5.1.1- A licitação é dividida em itens, conforme detalhamento do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5.1.2- No caso da formação de grupo, a proposta deve ser feita para todos os itens que o compõem, não podendo ser feita apenas para parte desses itens separadamente.

5.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1- Descrição geral do objeto cotado.

6.1.2- Valor total do item cotado, expresso em reais.

6.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3- Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto deste pregão.

6.4- Ao cadastrar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.4.1- **prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias, contados da realização do pregão.

6.4.1.1- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

6.4.2- **prazo de entrega** do objeto licitado de 30 dias, a contar da comunicação por e-mail, da publicação da(s) Nota(s) de Empenho no site <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.



6.4.2.1- Será considerado o prazo de entrega acima para as empresas que o omitirem na proposta.

6.4.3- **garantia** do fabricante de cada equipamento.

6.4.4- o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes deste edital.

6.5- Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a alteração de preço resultante de lance).

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e/ou contenham vícios insanáveis e ilegalidades.

7.2.1- Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.1- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.7- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7.11- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.12.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17- O Critério de julgamento adotado será o **menor valor total**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19- Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não



seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1.1- prestados por empresas brasileiras;

7.20.1.2- prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.3- prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.20.2- Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes da prevista deste Edital.

7.21.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.2- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.3- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4.1- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes



estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.5- Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração.

9.1.1- Havendo eventuais sanções, fica o licitante declarado inabilitado e o documento da consulta juntado ao processo licitatório.

9.1.2- Não havendo nenhuma sanção administrativa, serão emitidos documentos comprobatórios, juntados ao processo licitatório.

9.2- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3- Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, com prazo de validade até pelo menos a data prevista para o pregão e nas condições a seguir descritas:

9.3.1- **Habilitação jurídica:**

9.3.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.1.2- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3.2- **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.3.2.1- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.

9.3.2.2- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.3- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.3.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



9.4- Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte** com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação.

9.4.1- A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

9.5- A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (horas) horas, contadas da convocação do pregoeiro, no sistema eletrônico, assinada pelo responsável legal e conter as seguintes informações:

10.1.1- Marca e modelo ofertados;

10.1.2- Valores unitários e totais para o item, expressos em reais.

10.1.3- Prazo de validade da proposta;

10.1.4- Prazos de entrega do objeto;

10.1.5- Garantia do objeto;

10.1.6- Dados Bancários: Banco - Agência - Conta Corrente;

10.1.7- Endereço de correio eletrônico – **e-mail**;

10.1.8- CNPJ da unidade que efetuar o faturamento;

10.1.9- Nome e cargo do responsável pelo preenchimento da proposta.

10.2- No caso de impossibilidade de envio dos documentos na forma digital por parte dos licitantes, estes deverão encaminhar os originais ou cópias autenticadas ao endereço previsto no item 20.1, por meio dos correios, no prazo de até 48 horas após a solicitação do pregoeiro.

10.3- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1- Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa para manifestação de intenção recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão.

11.1.2- Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.



11.1.3- A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, motivada e no tempo previsto, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2- O pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

11.2.1- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.3- Após admitida a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o recorrente apresentar as razões do recurso, que deverá ser feito diretamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3.1- No caso de impossibilidade de realização do procedimento no sistema, as razões e contrarrazões poderão ser apresentadas por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br, sem prazo adicional.

11.3.2- Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos digitais, poderá ser solicitado o encaminhamento dos documentos originais não-digitais em até 48 (quarenta e oito) horas ao endereço previsto no item 20.1.

11.4- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1- Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à análise da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2- A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- Não sendo interposto recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação da autoridade competente.

13.2- Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas com a aquisição decorrente do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho

02.122.0033.4256.0042.0000

APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

Natureza da Despesa

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

15- DA LIBERAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

15.1- Após a homologação do resultado, será(ão) publicada(s) no site deste Tribunal – <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes> – a(s) Nota(s) de Empenho da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.2- A comunicação da publicação da(s) Nota(s) de Empenho será feita **exclusivamente para o endereço de correio eletrônico – e-mail informado pelo licitante.**

16- DA ENTREGA DO OBJETO

16.1- O objeto da presente licitação deverá ser entregue entre segunda-feira e sexta-feira, no horário das 13h às 18h, no Almoxarifado deste Tribunal, situado na rua Santos Saraiva, nº 1309 fundos, Estreito, Florianópolis-SC, CEP: 88070-101.

16.2- A empresa fornecedora ficará responsável pelo transporte dos equipamentos até o local de entrega.

16.3- Os equipamentos deverão ser transportados fechados, embalados adequadamente, protegidos de possíveis intempéries, e o transporte realizado por empresa transportadora devidamente registrada e legalizada.

16.4- Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo manuais e guias de instalação em português, devendo ser oferecido em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

16.5- Juntamente com os equipamentos, a empresa vencedora deverá entregar o respectivo certificado de garantia do fabricante.



16.6- Os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Edital, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

17- DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devendo constar nela o mesmo número de CNPJ contido na proposta.

17.1.1- Serão aceitas Notas Fiscais de outras Unidades da mesma empresa que constou da proposta, desde que apenas o final do CNPJ seja divergente e que estejam satisfeitas as condições de habilitação e a regularidade fiscal pela Unidade que assumiu a entrega do objeto, em cumprimento ao disposto nos artigos 29 e 55, XIII, a Lei n.º 8.666/93.

17.2- Para efetivação do pagamento, serão comprovados pelos responsáveis os recebimentos provisório e definitivo, em acordo com os modelos nos Anexos II e III do edital. Será gerado o Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal, previsto no Anexo IV deste edital.

17.3- Se for Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da contratação ou informar qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

17.4- No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos em conformidade com a legislação vigente.

17.5- O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.5.1- Ocorrendo qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento do objeto pelo licitante vencedor, deverá ser imediatamente comunicado ao Tribunal.

17.6- Os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas poderão ser deduzidos do montante a pagar, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

18- DAS PENALIDADES

18.1- O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o adjudicatário, a juízo da Administração, à multa de mora de 0,3% por dia de atraso sobre o valor de cada item não entregue no prazo, limitada a 10%, que será deduzida do pagamento que o TRT-12ª Região fará ao mesmo, facultada ainda ao Tribunal a aplicação das demais sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei de Licitações.

18.2- Nos termos dos art. 87 e 88 da referida lei, pela inexecução total ou parcial das obrigações, o Tribunal poderá aplicar ao adjudicatário as seguintes penalidades:

18.2.1- Advertência.

18.2.2- Multa compensatória.



18.2.2.1- Por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração.

18.2.2.2- Por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração.

18.2.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2.4- Impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e das demais cominações legais, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 18.2.3, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.3- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da contratação, cujo valor poderá ser retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

18.4- Penalidades da Contratada em face da LGPD - o descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

18.4.1- As penalidades previstas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

18.4.2- As penalidades previstas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

18.5- A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

18.6- As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4, e 18.2.5 deste Edital poderão ser aplicadas junto com 18.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7- O prazo para apresentação de defesa prévia ou de recurso contra as penalidades previstas nesta cláusula será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.



19- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1- Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail cpl@trt12.jus.br até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

19.2- Impugnações ao edital podem ser feitas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo fazê-lo por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br.

19.3- Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos digitais, poderá ser solicitado o encaminhamento dos documentos originais não-digitais em até 48 (quarenta e oito) horas ao endereço previsto no item 20.1.

19.4- Os esclarecimentos prestados e as respostas às impugnações serão disponibilizados ao público exclusivamente em nossa página na internet, no endereço <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Toda correspondência física deverá ser endereçada ao Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART, situado na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, 88015-905, Florianópolis/SC, entre 12 e 18 horas, e dirigido aos cuidados do Setor de Preparo de Licitações – SELIC.

20.2- O procedimento de vista à documentação do processo será feito via Portal PROAD, mediante cadastramento prévio do representante legal.

20.2.1- Inicialmente é necessário que o licitante informe os seguintes dados do seu representante legal que acessará o sistema:

- a) Nome Completo, CPF, RG e órgão expedidor.
- b) E-mail funcional do representante e telefone de contato.
- c) Endereço completo da empresa, com CEP.
- d) Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

20.2.2- O envio das informações deverá ser por e-mail para o endereço cpl@trt12.jus.br.

20.2.3- De posse desses dados, será realizado o pré-cadastro do representante no sistema e ele receberá um e-mail com o assunto “PROAD (TRT/SC): Liberação de acesso”, contendo um link que o conduzirá à conclusão do cadastramento, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

20.2.4- Nessa ocasião, o representante legal deverá definir duas senhas, pessoais e intransferíveis, sendo uma para acesso e visualização de documentos e outra para assinatura de documentos.

20.2.4.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e o uso das senhas, não cabendo ao TRT da 12ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das senhas, ainda que por terceiros.

20.2.5- Uma vez concluído o cadastramento, o acesso ao Portal PROAD será concedido por meio de link enviado por e-mail para cada documento disponibilizado, com o assunto: “PROAD: Convite para visualizar”.



20.2.6- Os e-mails enviados pelo Portal PROAD terão como remetente “naoresponda@trt12.jus.br”, que deve ser incluído na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

20.3- O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

20.3.1- Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

20.4- A contratada deverá atender as condições previstas na resolução CSJT nº 103/2012, que trata das diretrizes de sustentabilidade ambiental.

20.5- Informações técnicas referentes ao objeto deverão ser obtidas junto ao Serviço de Manutenção - SEMAN, com o Servidor Rodrigo Waterkemper, no horário compreendido entre 12 e 19 horas, pelo telefone (48) 3216-4140 ou email semar@trt12.jus.br.

20.6- Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações – SELIC, no horário das 12 às 19 horas, por intermédio dos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091 e e-mail cpl@trt12.jus.br.

Florianópolis, 4 de novembro de 2021.

Original assinado pelo(a) Diretor(a) do
Serviço de Licitações e Compras

Liliana Remor Barreto
Diretor do Serviço de Licitações e Compras

Original assinado pelo(a) Assistente-Chefe do
Setor de Preparo de Licitações

Andreia Hawerth Exterkötter
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7451/2021-A

ANEXO I

1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 1

Ar-Condicionado **Split High-Wall Inverter, 9.000 BTUs**, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410A (ecológico); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, serpentinas de cobre, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).

Marcas/Modelo de referência: Samsung AR09TSHZDWKNAZ; LG S4-W09WA5WA; Komeco KOHI09QC1HX; Midea 42 MAQT09S5; PHILCO PAC9000ITQFM9W.

ITEM 2

Ar-Condicionado **Split Hi-Wall Inverter, 12.000 BTUs**, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410A (ecológico); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).

Marcas/Modelos de referência: Samsung AR12TSHZDWKNAZ; Midea 42MAQT12S5; Komeco KOHI 12QC 1HX; LG S4-W12JA3WA; PHILCO PAC12000ITQFM9W

ITEM 3

Ar-Condicionado **Split Hi-Wall Inverter, 18.000 +/- 1.000 BTUs**, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410A (ecológico); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade



condensadora (externa), controle remoto digital; funções, auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).

Marcas/Modelos de referência: Samsung AR18TSHZDWKNAZ; Komeco KOHI 18QC 1HX, Midea 42MAQT18S5; LG S4-W18KL3WA; PHILCO PAC18000IQFM9W

ITEM 4

Ar-Condicionado **Split Hi-Wall Inverter, 24.000 +/- 2.000 BTUs**, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410A (ecológico); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).

Marcas/Modelos de referência: Samsung AR24TVHZDWKNAZ; Komeco KOHI 22QC 1HX; LG S4-W24KE3W1; MIDEA 42AGQA24M5; PHILCO PAC18000IQFM9W

2 SUSTENTABILIDADE

Os produtos fornecidos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances).

A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA n° 401/2008 em relação ao fornecimento de pilhas e baterias.

O produto deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), de acordo com a classe de eficiência exigida na especificação técnica do equipamento, conforme detalhado na tabela anterior.

Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

Os produtos ofertados devem utilizar gás refrigerante ecológico R410A.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7451/2021-A

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – AQUISIÇÕES DE BENS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
FISCAL DO CONTRATO:	

1 Do recebimento do material, verificar:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Se os materiais estão sendo entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais.			
1.2	Se as caixas em que se encontram os produtos estão em perfeitas condições de armazenamento.			
1.3	A data de validade dos materiais.			

1 Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver, verificar se:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	A razão social e CNPJ estão corretos.			
2.2	A data de emissão da nota fiscal/fatura é posterior à da Nota de Empenho.			
2.3	As descrições dos materiais estão corretas.			
2.4	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva Nota de Empenho e contrato (se houver) .			

2 Verificar ainda se:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
3.1	O frete é por conta do fornecedor.			
3.2	A classificação orçamentária (subitem da despesa) está correta e em conformidade com a Nota de Empenho e contrato (se houver).			

3 Quanto ao certificado:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
4.1	Atentar para a data do certificado do recebimento provisório.			

4 Outras observações pertinentes:

Em ____/____/____.

Ass.: _____

Servidor do SEMAP ou Área Demandante (Fiscal do contrato)
(informar nome)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7451/2021-A

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - AQUISIÇÕES DE BENS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
FISCAL DO CONTRATO:	

1 Do recebimento do material:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Verificar se os materiais estão em conformidade com a descrição na respectiva nota de empenho e contrato (se houver).			
1.2	Os testes realizados com os materiais e bens atendem ao solicitado/adquirido?			
1.3	Os materiais estão em perfeitas condições de uso?			

1 Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	As descrições dos materiais estão corretas?			
2.2	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva nota de empenho e contrato (se houver)?			

2 Quanto ao certificado:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
3.1	Atentar para a data do certificado do recebimento definitivo.			
3.2	Quando comissão, verificar se constam no mínimo 3 assinaturas.			

3 Outras observações pertinentes:

Em ____ / ____ / ____.

Servidor do SEMAP, da Área Demandante ou Comissão (Gestor(es) do contrato)

Atentar para a segregação das funções de recebimentos provisório e definitivo
(informar nome)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7451/2021-A
ANEXO IV

ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL - AQUISIÇÕES DE BENS

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1 NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
1.1 Houve recebimento provisório e definitivo da comissão de recebimento ou conforme especificado em contrato			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor da nota de empenho			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Data de entrega da mercadoria de acordo com o edital ou contrato.			
2 VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
2.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa			
2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual			
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal			
3 OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO			
3.1			
3.2			
3.3			
3.4			
3.5			

Em ____/____/____.

Fiscal administrativo do contrato
(informar nome)



**Anexo II - Itens 01 e 08, Pregão 16-2022, Edital, Item
02, Pg 03.pdf**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Tipo	Menor Preço
Objeto	Registro de preços para eventual fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo split high-wall e split piso-teto, com eventual retirada de máquinas do tipo parede/janela (ACJ), incluindo pequenas recomposições de alvenarias e acabamentos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	21/03/2022
Hora	13h
Local	www.gov.br/compras
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5244 ou 3222-5688
Anexos	I – Termo de Referência; II – Minuta da Ata de Registro de Preços; III – Declaração; IV – Termo de Cadastro e Responsabilidade
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.gov.br/compras	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu(sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 952, de 09 de julho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 no Decreto nº 7.892/2013, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015) e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na **forma Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços - SRP**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	21/03/2022
HORÁRIO:	13h
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo split high-wall e split piso-teto, com eventual retirada de máquinas do tipo parede/janela (ACJ), incluindo pequenas recomposições de alvenarias e acabamentos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e no quadro abaixo:

GRUPO I - APARELHOS TIPO SPLIT OU MINI SPLIT HIGH WALL FRIO INVERTER			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Aparelho de ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 9.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220 V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de	Unidade	2

	Etiquetagem)		
2	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 12.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia- - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2
3	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 18.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2
4	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 24.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	4
5	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 30.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2
6	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de ar-condicionado Split Hi Wall, qualquer potência , composto por unidades, interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás	Unidade	12

	<p>refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia - Termo de Entrega 		
--	---	--	--

GRUPO II - APARELHOS TIPO SPLIT PISO TETO FRIO INVERTER			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
7	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	1
8	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 34.000 a 36.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	4
9	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 47.000a 48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	1
10	<p>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar-condicionado Split Piso Teto, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e</p>	Unidade	6

	recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega		
--	--	--	--

1.2 O quantitativo indicado no quadro acima é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços.

1.3 A quantidade mínima de unidades a ser cotada para os itens é a mesma contida na coluna “Quantidade Estimada” do quadro acima.

1.4 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 O grupo I deste pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

3.2.4 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

3.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

3.2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal**, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de

habilitação que constem do Sicaf.

4.2 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo e informando o valor de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta.

4.2.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação;

4.2.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

4.2.3 A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, data de fabricação, validade e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TRT 18ª Região.

4.2.4 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.3 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, afirmando:

4.3.1 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, tendo sido elaborada de maneira independente;

4.3.2 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.3 se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.3.4 que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.3.5 que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de

inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

4.8 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

4.9 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

4.10 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

4.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.14 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

5.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

5.4 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

5.5 Os licitantes somente poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, observado o disposto no subitem 5.9 deste edital.

5.6 Caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

5.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.10 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do art. 32 do Decreto 10.024/2019.

5.11 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.11.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro(a) persistir

por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.14.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

5.14.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

5.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1 **No caso do grupo II, não exclusivo para ME e EPP**, após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

6.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 6.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

6.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante

convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

6.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

7 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.1.1 Embora o julgamento seja pelo menor preço global por grupo, deverão ser observados e negociados pelo Pregoeiro os valores individualizados de cada item que compõe os grupos.

8 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.3 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços finais ofertados para o mesmo item, que estejam dentro do valor estimado para a contratação, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, serão realizadas diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.4 Nos termos do art. 15 do Decreto 10.024/2019, **o valor estimado para a contratação possuirá caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar anexo” do Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação, contendo seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para fornecimento dos equipamentos, conforme o estabelecido no Termo de Referência.

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 O grupo, o item, a descrição do item, a quantidade estimada, o valor unitário, o valor total do item e o valor total do grupo, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

GRUPO I - APARELHOS TIPO SPLIT OU MINI SPLIT HIGH WALL FRIO INVERTER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 9.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220 V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe “A” (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2	R\$	R\$
2	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 12.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa	Unidade	2	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia- - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)				
3	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 18.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2	R\$	R\$
4	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 24.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	4	R\$	R\$
5	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 30.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2	R\$	R\$
6	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de ar-condicionado Split Hi Wall, qualquer potência , composto por unidades, interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos,	Unidade	12	R\$	R\$

	tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia - Termo de Entrega				
VALOR TOTAL DO GRUPO I					R\$

GRUPO II - APARELHOS TIPO SPLIT PISO TETO FRIO INVERTER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	1	R\$	R\$
8	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 34.000 a 36.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	4	R\$	R\$
9	Aparelho de Ar-condicionado Tipo	Unidade	1	R\$	R\$

	<p>Split PISO TETO Frio 47.000a 48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 				
10	<p>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar-condicionado Split Piso Teto, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia; - Termo de Entrega 	Unidade	6	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO II					R\$

9.2 No prazo estipulado no subitem 9.1 deste edital, o licitante deverá encaminhar, com a proposta:

9.2.1 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), **conforme Anexo III deste edital.**

9.2.2 Termo de Cadastro e Responsabilidade, **conforme Anexo IV do Edital.**

9.2.2.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

9.2.2.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial a Ata de Registro de Preços, quando solicitado, para anexar documentos.

9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.4 Em caso de divergência entre informações contidas no Comprasnet e na proposta de preços definitiva, prevalecerão as da proposta.

9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA POR CATÁLOGO

10.1 Será dispensada a apresentação de amostra física, sendo que a licitante primeira classificada deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar catálogo dos produtos cotados para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta definitiva, por meio do Sistema Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, no prazo estabelecido no subitem 9.1, após sua solicitação, **conforme as condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.**

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

11.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.3 Habilitação jurídica:

11.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

11.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.4.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

11.5 Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.6 Qualificação Técnica:

11.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, fornecimento e serviços de instalação de equipamento ar-condicionado, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.6.1.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

b) Endereço completo;

c) Manifestação acerca da qualidade dos bens fornecidos/serviços prestados; e

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

11.6.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11.6.1.3. Não haverá necessidade de definição das parcelas de maior relevância.

11.6.2 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

11.6.3 Entende-se por atividades relacionadas aquelas afetas ao comércio atacadista ou varejista de equipamentos eletromecânicos, empresas de climatização e refrigeração que façam instalação e pequenos serviços em alvenaria com recomposição de pintura.

11.7 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou que estejam vencidos, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

11.9 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, **observado o prazo disposto no subitem 9.1 deste edital.**

11.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.13 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.14.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.15 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.16 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.17 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.18 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões,

será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

13.3 No momento da homologação, os fornecedores com propostas não recusadas serão convocados para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

13.4 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

13.4.1 O anexo que trata o item anterior consiste na ata de realização da sessão pública do pregão.

14 DA CONDIÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços e durante sua vigência, comprovar:

14.1.1 Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

14.1.2 Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

14.2 A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, **à época da assinatura da Ata de Registro de Preços**, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, o seguinte profissional:

14.2.1 Profissional habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando aptidão para desempenho de serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado;

14.2.1.1 Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA ou CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

14.2.1.1.1. Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade – em porte e complexidade – com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT 18ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

14.2.1.1.2 Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente.

14.3 A comprovação de que trata o subitem 14.2.1 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

14.3.1 contrato social;

14.3.2 ficha de empregado;

14.3.3 contrato de trabalho;

14.3.4 registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

14.3.5 contrato particular de prestação de serviços; ou

14.3.6 certidão do CREA ou CAU.

15 FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

15.2.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 15.3.

15.2.3 O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Tribunal.

15.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

15.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

15.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

15.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o TRT 18ª Região e os Órgãos Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.6 O TRT 18ª Região realizará pesquisas periódicas de mercado para

comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

15.7 A ata de registro de preços somente poderá ser utilizada pelos órgãos ou entidades da administração que tenham participado do certame licitatório.

16 REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRT 18ª Região poderá:

16.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 16.2 a 16.4, o TRT 18ª Região deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

16.7 O registro do fornecedor será cancelado:

16.7.1 quando o fornecedor que teve os preços registrados:

16.7.1.1 não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

16.7.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.1.3 der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

16.7.1.4 incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

16.7.1.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

16.7.1.6 não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.7.2 quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

16.7.2.1 por razão de interesse público; ou

16.7.2.2 a pedido por escrito do fornecedor.

16.8 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “16.7.1.1” a “16.7.1.5”, formalizado por despacho do TRT 18ª Região, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

17 SANÇÕES AO LICITANTE

17.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

17.1.1 não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.2 apresentar documentação falsa;

17.1.3 declarar informações falsas;

17.1.4 cometer fraude fiscal;

17.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

17.1.6 não manter a proposta;

17.1.7 não assinar a Ata de Registro de Preços.

17.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.3 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

17.4 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, natureza/elemento de despesa 449052 – Equipamentos e materiais permanentes.

19 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: pregao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

19.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado data de recebimento da impugnação.

19.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

19.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço pregao@trt18.jus.br.

19.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

19.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

19.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.gov.br/compras e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

19.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer

outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

20.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

20.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

20.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

20.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

20.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 10.024/2019.

20.9 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

20.10 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt19.jus.br e www.gov.br/compras, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 07 de março de 2022.

BRUNO DAHER DE MIRANDA
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo split high-wall e split piso-teto, com eventual retirada de máquinas do tipo parede/janela (ACJ), incluindo pequenas recomposições de alvenarias e acabamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se para atender às necessidades de instalação de equipamentos de ar-condicionado nas unidades existentes e nas novas unidades da Justiça do Trabalho no âmbito jurisdicional do TRT-18ª Região.

2.2. Encontra-se prevista a substituição de unidades de ar-condicionado tipo janela (ACJ) na medida em que estas forem sendo declaradas inservíveis ou inadequadas perante as necessidades de uso.

2.3. A estrutura física deste Egrégio Tribunal encontra-se em constante modificação para atendimento aos fins institucionais, sendo necessária a pronta realização de serviços de remanejamento de layout das lotações em suas unidades integrantes, tanto em Goiânia quanto nas localidades do interior do Estado. Dessa forma, é necessário dotar as instalações do Tribunal de novos equipamentos, mais modernos e eficientes na medida em que houver mudanças de layout para que se mantenha a eficiência dos equipamentos sem sobrecarga dos mesmos.

2.4. A Divisão de Engenharia vem adotando política de substituição gradual dos equipamentos obsoletos com a finalidade de minimizar os gastos futuros com manutenção, bem como atender os requisitos de eficiência energética e de sustentabilidade, vez que há no mercado equipamentos dotados de compressores que empregam gás refrigerante potencialmente menos agressivo para a atmosfera do que os previamente empregados pelo setor.

2.5. Os serviços de instalação, retiradas, remanejamentos e recomposições de partes afetadas foram apropriados e compostos pela Divisão de Engenharia, empregando-se as técnicas e conceitos presentes no "Manual de Metodologias e Conceitos do SINAPI", publicado pela Caixa Econômica Federal (CEF), a partir de composições e insumos oficiais do sistema. Por se tratarem de serviços de natureza padronizável e pouco complexa, não há óbice ao emprego do Sistema de Registro de Preços para a contratação em tela.

2.6. Trata-se de aquisição de bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.7. A utilização do sistema de registro de preços justifica-se vez que há necessidade de

aquisições frequentes por parte do Tribunal; é conveniente a aquisição com remuneração por unidades instaladas; e não é possível determinar com precisão o quantitativo exato a ser contratado, enquadrando-se, assim, nas hipóteses elencadas nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

2.8. Os quantitativos estimados definidos no item “3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO”, teve como referência para o cálculo, as contratações anteriores das demandas previstas no planejamento estratégico do Tribunal e levantamento feito pela unidade gestora da contratação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os materiais e serviços objeto deste termo de referência atenderão à seguinte tabela, sem prejuízo das demais disposições constantes deste termo.

GRUPO I - APARELHOS TIPO SPLIT OU MINI SPLIT HIGH WALL FRIO INVERTER			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Aparelho de ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 9.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220 V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe “A” (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2
2	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 12.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia- - Eficiência energética classe “A” (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2
3	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 18.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe “A” (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2
4	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall	Unidade	4

	Frio 24.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)		
5	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 30.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2
6	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de ar-condicionado Split Hi Wall, qualquer potência , composto por unidades, interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia - Termo de Entrega	Unidade	12

GRUPO II - APARELHOS TIPO SPLIT PISO TETO FRIO INVERTER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
7	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa	Unidade	1

	<ul style="list-style-type: none"> - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 		
8	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 34.000 a 36.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	4
9	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 47.000a 48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	1
10	<p>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar-condicionado Split Piso Teto, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia; - Termo de Entrega 	Unidade	6

3.2. Especificações Técnicas Complementares, Critérios de Sustentabilidade e Eficiência Energética:

3.2.1. Os equipamentos fornecidos deverão ter eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem), conforme especificação definida nos quadros acima.

3.2.2. As máquinas devem empregar tecnologia INVERTER (compressor com rotação variável, auto ajustável), funcionamento inteligente e utilizar gás ecológico R-410-A ou equivalente técnico sustentável.

3.2.3. Não serão aceitos equipamentos que empreguem gás R-22, por ser este mais poluente e agressivo a camada de ozônio.

3.2.4. O sistema deverá suportar temperaturas extremas, operação estável, sem picos de energia, e a temperatura desejada deve ser alcançada com mais rapidez do que nos aparelhos com sistemas convencionais. Estas condições são desejáveis para prover melhores e mais eficientes instalações.

3.2.5. O HFC R-410A é um gás com menor impacto ambiental, e não agride a camada de ozônio. Também conhecido apenas como R-410A, este gás é uma inovadora opção para uso em condicionador de ar doméstico e refrigeração comercial. É um gás seguro, não inflamável, não tóxico, e sua utilização é incentivada por protocolos internacionais para a proteção da camada de ozônio.

3.2.6. O R-410A é uma mistura de 02 gases refrigerantes liquefeitos do tipo HFC (Hidrofluorcarbono). Ele apresenta pressão aproximadamente 1,6 vezes mais elevada do que a do refrigerante tradicional R-22. Em relação ao R-22, o R-410A tem melhor rendimento energético, ou seja, aquece e resfria de modo mais eficiente. E necessita de menor quantidade de gás para o ideal funcionamento do condicionador de ar. Além disso, sistemas que utilizam o R-410A são mais silenciosos e operam com menos vibração.

3.2.7. As unidades deverão ser conectadas à rede elétrica (alimentação) através de disjuntor adequado e calculado para proteger os circuitos e cabos de interligação. Todas as instalações seguirão a norma NBR-5410 da ABNT “Instalações Elétricas de Baixa Tensão”.

3.2.8. Os serviços deverão atender ao disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial à NR-10.

3.2.9. Na área externa, com vistas à proteção contra intempéries, todo conjunto de dutos de cobre/cabos deverá ser revestido com material de isolamento térmico flexível com estrutura celular fechada do tipo ARMAFLEX/ARMACELL ou equivalente técnico, empregando sistema de fixação apropriado.

3.2.10. Os equipamentos a serem fornecidos devem estar classificados, conforme subitem 3.2.1., na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição. A classificação é publicada no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp.

3.2.11. No caso de máquinas e aparelhos consumidores de energia cuja etiquetagem, no âmbito do PBE, não seja baseada em classes de eficiência, o edital de licitação exigirá que os modelos dos bens fornecidos apresentem a ENCE que, nestes casos, possui caráter informativa e não classificatória.

3.2.12. A Contratada deverá executar os serviços de instalação em conformidade com as exigências do fabricante e normas da ABNT. Deverá ainda retirar o suporte existente com o respectivo fechamento do vão, efetuar a recomposição de alvenaria e esquadrias, instalação de vidros, aplicação de pintura e recomposição de partes afetadas.

3.3. Compete à Contratada a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como: obras civis, pontos de energia (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc), drenos, suportes, vidros, pinturas, recomposição de partes afetadas.

3.4. Compete à Contratada instalar uma grade (gaiola) de proteção com fechamento com chaves, contra furto da unidade condensadora, bem como o fornecimento de cadeado com duas chaves;

3.5. Possíveis indefinições, supressões, falhas ou incorreções do Termo ora fornecido não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto.

3.6. Deverão ser entregues controles remotos, manuais das unidades condensadoras e das unidades evaporadoras, registrados em documento contendo assinatura e carimbo de identificação do recebedor.

3.7. A Contratada deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e equipamentos quando do processo de instalação dos itens objeto desta contratação.

3.8. Para a execução do serviço, a Contratada deverá providenciar vistoria de técnico qualificado tanto em aparelho de ar condicionado quanto em instalações elétricas. A Contratada deverá, ainda, anotar a ART no CREA, arcando com as despesas daí decorrentes.

4. DA AMOSTRA/CATÁLOGO

4.1. Será dispensada a apresentação de amostra física, sendo que o licitante primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar catálogo dos produtos cotados para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta definitiva, por meio do Sistema Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, no prazo estabelecido no Edital.

4.2. As especificações do catálogo deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.

4.3. Em caso de rejeição das especificações do catálogo, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para

apresentação de proposta e catálogo para verificação.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item, conforme o disposto no item 3.

5.2. Os equipamentos serão entregues e instalados por unidade, a partir de solicitação formal da Administração.

6. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. Os prazos para o fornecimento, incluindo os serviços complementares à instalação, tais como a recomposição de áreas afetadas e o preenchimento de vazios deixados por máquinas de janela removidas, contados a partir do recebimento da nota de empenho, serão de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias corridos**.

6.1.1. Caso haja somente fornecimento de equipamentos, excluindo o serviço de instalação, os prazos serão de, no máximo, **35 (trinta e cinco) dias corridos**.

6.1.2. Caso haja somente o serviço de instalação, excluindo o fornecimento de equipamentos, os prazos serão de, no máximo, **15 (quinze) dias corridos**.

6.2. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência.

6.3. A Contratada deverá entregar os materiais instalados em prazo não superior ao máximo estipulado neste item. Caso o atendimento não possa ser feito dentro do prazo, antes do término deste, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação.

6.4. Nas hipóteses em que os materiais entregues/instalados/serviços prestados não se conformarem às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo e instalá-lo ou refazer os serviços, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.

6.5. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O material objeto do presente termo será entregue/instalado, às expensas do fornecedor, nas unidades listadas abaixo, de acordo com a demanda solicitada pelo Tribunal e previamente informada na nota de empenho, nos dias e horário de expediente deste Tribunal.

Relação de endereços das unidades do Tribunal		
Unidades da justiça do trabalho a serem eventualmente atendidas		
UNIDADE	ENDEREÇO	QUILOMETRAGEM CONSIDERADA¹ (TRAJETO DE IDA E VOLTA)
Goiânia - Complexo Trabalhista de Goiânia	Rua T-29, esq. c/ Rua T-51, n.1403, Lotes 7 a 22, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO; CEP:74.215-901	Não é pago deslocamento.
Anápolis	Rua 14 de Julho, nº 971, Centro, Anápolis-GO	119 km
Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO	Não é pago deslocamento.
Caldas Novas	Rua 8, 13 esquina com Av. A, Bairro Estância Itaici II, Caldas Novas-GO	340 km
Catalão	Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, Centro, Catalão/GO.	523 km
Ceres	Rua 27, nº 942, Centro, Ceres-GO.	359 km
Formosa	Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro, Formosa-GO	561 km
Goianésia	Avenida Contorno esquina com Rua Andorinha, área institucional nº 2, nº 7187, Setor Universitário – Goianésia-GO	355 Km
Goiás	Praça Brasil Caiado, nº 17, Centro, Goiás-GO.	285 km
Goiatuba	Av. José Ferreira de Santana, esq. com Rua Tamandaré, quadra 323-B, lote 06, Residencial Gobato, Goiatuba – GO.	351 km
Inhumas	Rua Raul Caetano Leal, Lt. 04, Bairro Nipo Brasileiro, Inhumas-GO.	Não é pago deslocamento.
Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 789, Centro, Iporá-GO	453 km
Itumbiara	Av. João Paulo II, Lt.13, Qd.06, Setor Loteamento Ernestina	415 km

	Borges de Andrade, Itumbiara-GO	
Jataí	Rua Almeida, 260, esquina c/ Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres. Jataí-GO	641 km
Luziânia	Rua 3, esquina c/ Av. das Rosas e Av. Sarah Kubitschek, Qd. M.O.S., Lt.02-B e 02-C, Parque JK - Setor Mandú, Luziânia-GO	396 km
Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esquina c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd.1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues. Mineiros-GO	850 km
Palmeiras de Goiás	KM 1 da GO 156 – Zona Suburbana, Palmeiras de Goiás-GO	188 km
Pires do Rio	Av. Egídio Francisco Rodrigues, Qd. 40, Lt 140, Bairro Sampaio, Pires do Rio-GO.	295 km
Porangatu	Rua Goiás, Q 46, L 10/11, Centro, Porangatu – GO.	819 km
Posse	Av. Juscelino Kubitschek Oliveira, Lt. 04, Qd. 27, Setor Augusto José Valente II, Posse-GO	1028 km
Quirinópolis	Rua Olívia Alves de Gouveia, nº 33, Bairro Alexandrino (ao lado do Posto do INSS), Quirinópolis-GO	581 km
Rio Verde	Rua D. Maricota, nº 262, Bairro Odília. Rio Verde-GO.	463 km
São Luís de Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos, São Luiz de Montes Belos-GO	256 km
Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ Av. Tocantins, Qd. 26, Lt.108 – Centro. Uruaçu-GO	561 km
Valparaíso de Goiás	Rua Japão c/ Rua Fortaleza, Qd. 11A, Lts. 18 à 24, Bairro Parque Esplanada II. Valparaíso de Goiás	377 km

¹ Quilometragens definidas no Anexo IV da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 156/2018 (alterada pelas Portarias GP/DG/SOF nº 1623/2019 e GP/DG/SOF nº 3286/2019).

7.2. Nos casos em que houver necessidade de deslocamento entre a Capital e o interior do Estado (exceto Aparecida de Goiânia e Inhumas) para a realização dos serviços, será pago à Contratada para os municípios constantes da Tabela acima, o valor do cálculo abaixo:

$VD = (D \times PC)$, onde:

VD= Valor total do deslocamento a ser pago em Reais(R\$);

D= Distância de Goiânia às cidades onde os serviços serão executados, (ida-volta), em Km, em consonância com a Tabela acima (Anexo IV da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 156/2018 – alterada pelas Portarias GP/DG/SOF nº 1623/2019 e GP/DG/SOF nº 3286/2019);

PC= R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) que corresponde ao preço do quilômetro rodado pago por este Tribunal nos demais contratos;

7.3. O valor anual estimado da contratação compreenderá o **valor global** da proposta de preços, acrescido do valor estimado para ressarcimento de deslocamentos no de montante de R\$ 14.417,20 (quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos);

7.3.1. Para o cálculo do deslocamento foi considerada a soma da Quilometragem prevista no subitem 7.1 (ida-volta), exceto Aparecida de Goiânia e Inhumas, multiplicado por R\$ 1,40, conforme fórmula prevista no subitem 7.2 deste termo.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos e realização dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso;

8.1.2. **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

8.2. Os serviços/fornecimentos somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

9.1. A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios ou impropriedade de fabricação, tanto da unidade interna quanto externa, **pelo prazo mínimo de 12 meses**. Caso o catálogo do fabricante especificar um prazo maior, prevalecerá este. O prazo de garantia mínimo para os serviços de instalação, incluindo aqueles de pedreiro, pintor e eletricitista ou correlato, será de **6 (seis) meses** contados do recebimento definitivo.

9.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

9.2. O prazo de garantia inicia-se a contar do recebimento definitivo, com observância dos seguintes requisitos:

9.2.1. Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

9.2.2. Manter assistência técnica às peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

9.3. Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a Contratada obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para o Contratante, designando para tanto profissional habilitado e experiente, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pelo Contratante, que poderá ser feita por correio eletrônico.

9.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório.

9.5. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

9.6. A Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados:

9.6.1. Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;

9.6.2. Corrigir os defeitos encontrados em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

9.7. Os serviços de assistência técnica para os materiais fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem os materiais.

9.8. Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências deste Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela Secretaria de Manutenção e Projetos/Divisão de Engenharia, correndo por conta da Fornecedora todos os custos e despesas incidentes.

10. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando o sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte

documentação técnica:

10.1. Da Qualificação Técnica

10.1.1. A qualificação técnica será comprovada, na fase de habilitação, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, fornecimento e serviços de instalação de equipamento ar-condicionado, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade dos bens fornecidos/serviços prestados; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

10.1.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

10.1.1.3. Não haverá necessidade de definição das parcelas de maior relevância;

10.1.2. Além do atestado previsto no item 10.1.1, deverá a licitante apresentar, **na fase de habilitação**, Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

10.1.3. Entende-se por atividades relacionadas aquelas afetas ao comércio atacadista ou varejista de equipamentos eletromecânicos, empresas de climatização e refrigeração que façam instalação e pequenos serviços em alvenaria com recomposição de pintura.

10.2. Da qualificação técnico-profissional

10.2.1. A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, **à época da assinatura da Ata de Registro de Preços**, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, o seguinte profissional:

- a) Profissional habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando aptidão para desempenho de serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado;

a1) Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do translado emitido pelo CREA ou CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade – em porte e complexidade – com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT 18ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

b) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente.

10.2.2. A comprovação de que trata o subitem 10.2.1 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) contrato social;
- b) ficha de empregado;
- c) contrato de trabalho;
- d) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) contrato particular de prestação de serviços; ou
- f) certidão do CREA ou CAU.

10.3. Da condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços

10.3.1. Em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços e durante sua vigência:

a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas

neste termo respeitando as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber;

11.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na (s) nota (s) de empenho/contrato (s) decorrente (s) da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

11.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

11.4. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

11.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.6. Manter durante a contratação a documentação fiscal e trabalhista devidamente atualizadas;

11.7. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

11.8. Entregar, ao final dos serviços, os locais limpos e sem entulhos

11.9. Permitir a permanência de outras empresas contratadas pelo Contratante e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços;

11.10. Observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes dos serviços a serem executados;

11.11. Atender às normas de segurança do trabalho;

11.12. Apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação.

11.13. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO, conforme legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A entrega e instalação dos equipamentos/materiais será acompanhada e fiscalizada pelo servidor José Luiz Santos de Souza, engenheiro mecânico, e a gestão do contrato se dará pelo servidor Paulo Sergio de Castro, Diretor da Divisão de Engenharia, ou pelo seu substituto eventual, servidor Luís Viana dos Santos Júnior, (endereço eletrônico: engenharia@trt18.jus.br e telefones funcionais para eventuais comunicações: 3222-5663/5188), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014., a quem caberá, também:

12.1.1. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

- 12.1.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- 12.1.3. Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;
- 12.1.4. Manifestar em relação à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços;
- 12.1.5. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019;
- 12.1.6. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa Contratada; e
- 12.1.7. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.
- 12.1.8. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 12.1.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços de instalação, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal; e
- 12.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de instalação.

13. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 13.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço por Grupo**.
- 13.2. O agrupamento dos equipamentos foi estabelecido levando-se em consideração o modelo de aparelho de Ar-condicionado split (high-wall e piso teto) com as diferentes capacidades existentes no mercado (BTU/h), o que permitirá que o Tribunal instale aparelhos de potência condizente com a área a ser refrigerada, evitando que instalações fiquem sem Ar-condicionado por ausência de registro de preço para a capacidade necessária ou que a Administração tenha que utilizar um aparelho de capacidade superior à necessária, evitando, portanto, gastos excessivos e desnecessários, e por outro lado, mantendo a padronização na instalação e garantindo a segurança e eficiência no funcionamento do equipamento e nas estruturas do Tribunal.
- 13.3. Considerou-se ainda, para a definição desse critério de julgamento, a ampliação da competitividade, sem prejuízo técnico, vez que os equipamentos estão agrupados por compatibilidade de modelo e serviço, e empresas de diferentes portes e técnicas poderão ofertar preços para os grupos que mais lhe interessarem.
- 13.4. Ademais, dentro dos grupos, os equipamentos funcionam de formas semelhantes, uma vez que os produtos possuem características próximas. Logo, o modo de instalação dos itens de um mesmo grupo apresenta o mesmo grau de dificuldade.

13.5. Destacamos, ainda, que nas unidades no interior do Estado predominam os aparelhos de Ar-condicionado tipo split high-wall, variando quanto à potência. Se uma única empresa for a responsável por fornecer e instalar cada modelo de equipamento, a eficiência da prestação do serviço e a economicidade serão maximizadas, pois a Administração acionará uma única empresa para ir ao interior instalar aparelhos do mesmo modelo, mas de diferentes capacidades. Com isso, haverá o pagamento de um único deslocamento.

13.6. Quanto ao fato de a empresa dever fornecer e necessariamente instalar o equipamento, tal procedimento justifica-se devido à necessidade de se atrelar, indissociavelmente os serviços de projeto e de instalação ao conjunto de equipamentos pertinente, pois a garantia dos equipamentos, em geral, só é concedida quando instalados por empresas credenciadas.

13.7. Ressaltamos, ainda, que a necessidade de agrupamento se dá não somente pelas vantagens acima expressas, mas, principalmente, em virtude da impossibilidade de prestação de serviços por empresas diversas. Normalmente, mais de um equipamento é instalado no mesmo lugar e ao mesmo tempo, sendo tecnicamente inviável duas ou mais empresas trabalhando concomitantemente na adequação das instalações elétricas, pois ocupam os mesmos ambientes (salas, telhados, etc.), dificultando também a responsabilização exclusiva pelas recomposições das potenciais avarias decorrentes do serviço.

13.8. Por fim, demonstrada a necessidade técnica de agrupamento dos itens, destacamos que, embora o critério de julgamento seja pelo “menor preço por grupo/ lote”, a aquisição se dará por item, serão adquiridos os equipamentos individualmente conforme a necessidade e disponibilidade financeira deste Tribunal, dessa forma teremos os benefícios expostos inicialmente, bem como se evitará aquisições desnecessárias, já que cada unidade possui suas características e dimensões próprias.

13.9. Embora o julgamento seja pelo menor preço global por grupo deverão ser observados e negociados pelo Pregoeiro os valores individualizados de cada item que compõe os Grupos.

13.10. A aquisição isolada de itens dos Grupos somente será efetivada quando o preço unitário ofertado pela empresa signatária da ata tiver sido o menor lance válido na disputa relativa ao item por ocasião do pregão eletrônico.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Causar atraso na execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;

- d) Fraudar na execução da contratação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Declarar informação falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

14.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeiro ou perfeito, mercadoria falsificada ou deteriorado;
- c) entregar um objeto por outro;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

14.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

14.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

14.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

14.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a **10% da nota de empenho**:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor da nota de empenho
2	2% do valor da nota de empenho

3	5% do valor da nota de empenho
4	6% do valor da nota de empenho
5	8% do valor da nota de empenho
6	10% do valor da nota de empenho

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos/instalações contratados	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto da contratação	4	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	4	Por ocorrência
8	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável	4	Por ocorrência

9	Executar fornecimento/serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	3	Por ocorrência
---	--	---	----------------

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

10	Cumprir os prazos para entrega, instalação dos materiais e prestação dos serviços.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no subitem 14.2.2., sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
11	Cumprir o prazo para substituir o material ou refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo.	2	Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no subitem 14.2.2., sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
13	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do material.	2	Por ocorrência
14	Manter a garantia do material prevista neste termo.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
15	Cumprir o prazo previsto, durante a garantia, para adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
16	Encaminhar ao Contratante a nota fiscal dos equipamentos fornecidos para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber.	4	Por ocorrência
17	Prestar assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas entre o recebimento provisório e o definitivo.	6	Por ocorrência
18	Atender aos padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final	4	Por ocorrência

	dos resíduos provenientes dos serviços a serem executados		
19	Atender às normas de segurança do trabalho	5	Por ocorrência
20	Apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação	2	Por ocorrência
21	Retirar o material recusado do recinto de onde os serviços serão realizados os materiais porventura impugnados pelo Contratante, a contar do recebimento da ordem de retirada	1	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do serviço /equipamento
22	Manter assistência técnica, às peças de reposição, após descontinuidade de fabricação	4	Por equipamento
23	Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento	3	Por equipamento
24	Entregar, ao final dos serviços, os locais limpos e sem entulhos	4	Por ocorrência
25	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

14.2.2.1.A multa será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os casos em que o percentual da penalidade estabelecida no quadro da TABELA 1 não atingir esse valor.

14.2.2.2. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

14.2.2.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.2.2.4. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigado a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14.2.2.5. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação e/ou cancelamento da ata.

14.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas	Por até 01 (um) ano

	contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de entregar o objeto contratado	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar a garantia técnica	Por até 01 (um) ano

14.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses descritas no subitem 14.1.2.

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

14.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, também, nas hipóteses do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

15.2. O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil, se o valor contratado estiver acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

15.2.1. O pagamento será feito por unidade instalada, considerando-se instaladas aquelas que preencherem todos os requisitos técnicos do presente Termo de Referência, inclusive entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à instalação, acompanhada da Documentação de Entrega e Recebimento (incluindo fotos e termo de recebimento assinado por servidor do Tribunal).

15.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

15.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente

pela unidade gestora da contratação ou pela unidade solicitante a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

15.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura/congênere deverá ser apresentada pela Contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

15.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

15.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

15.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal

15.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições realizadas em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

15.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender às demais disposições constantes da [Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho](#), em especial, **as seguintes recomendações:**

16.1.1. É vedado o fornecimento de aparelhos condicionadores de ar que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloro de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs).

16.1.2. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

16.1.3. Os aparelhos condicionadores de ar ofertados devem respeitar o limite sonoro máximo aceitável, 65 dB, em ambientes internos, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério de Trabalho e Emprego, e na ABNT NBR 10152:2017.

16.1.4. Os aparelhos de ar-condicionado devem atender aos índices de eficiência energética estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 364/2007, do Ministério de Minas e Energia

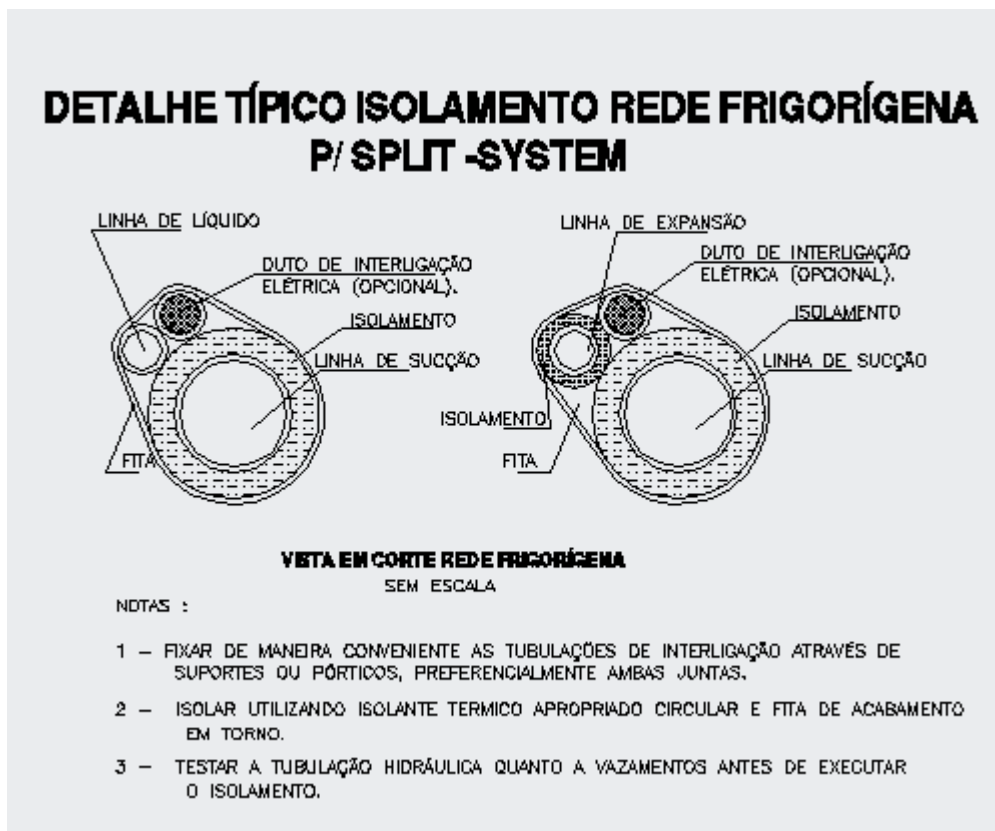
16.1.5. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos de condicionadores de ar originário da contratação, conforme disposto no item "Critérios e Práticas de Sustentabilidade – Logística Reversa".

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

17.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES científicas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

17.3. Nesta contratação adotar-se-ão as disposições previstas na Lei nº 8.666/93.

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**DETALHES DE INSTALAÇÃO DE REDE FRIGORÍGENA**

ANEXO II
(minuta)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 016/2022

PROCESSO Nº 295/2022

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 02.395.868/0001-63, situado no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-901, representado pelo servidor Álvaro Celso Bonfim Resende, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª Nº 69/2017, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024. de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 16/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, telefone _____, representada pelo _____, para eventual fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo split high-wall e split piso-teto, com eventual retirada de máquinas do tipo parede/janela (ACJ), incluindo pequenas recomposições de alvenarias e acabamentos, conforme quadro abaixo:

GRUPO I - APARELHOS TIPO SPLIT OU MINI SPLIT HIGH WALL FRIO INVERTER				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
1	Aparelho de ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 9.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220 V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2	R\$

2	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 12.000BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia- - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	2	R\$
3	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 18.000BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	2	R\$
4	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 24.000BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	4	R\$
5	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 30.000BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	2	R\$
6	<p>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de ar-condicionado Split Hi Wall, qualquer potência, composto por unidades, interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas</p>	Unidade	12	R\$

	<p>conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia - Termo de Entrega 			
--	--	--	--	--

GRUPO II - APARELHOS TIPO SPLIT PISO TETO FRIO INVERTER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
7	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	1	R\$
8	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 34.000 a 36.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	4	R\$
9	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 47.000a 48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3fases, frequência de operação 60 Hz,</p>	Unidade	1	R\$

	<p>gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 			
10	<p>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar-condicionado Split Piso Teto, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia; - Termo de Entrega 	Unidade	6	R\$

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e da Empresa _____.

Pelo TRT 18ª Região:

DIRETOR-GERAL

(assinado eletronicamente)

Pela empresa:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(assinado eletronicamente)

ANEXO III**DECLARAÇÃO**
(NEPOTISMO)

Em cumprimento ao disposto no subitem 9.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022, a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, que não se enquadra na vedação constante do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV**TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 9.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa

**Anexo III - Itens 01 e 08, Pregão 129-2021, Edital, Item
10, Pg 36.pdf**

ERRATA I

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 214/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 129/2021

REGISTRO DE PREÇOS N°: 096/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, mobiliário e material educativo e esportivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

1) Fica ALTERADO o preâmbulo do Edital:

Onde se lê:

SESSÃO PÚBLICA: Será aberta na internet às **12 horas e 30 minutos** do dia 27/10/2021, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

Leia-se:

SESSÃO PÚBLICA: Será aberta na internet às **12 horas e 30 minutos** do dia 11/11/2021, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2) Fica ALTERADO o subitem 5.2.1 do Item 5 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital:

Onde se lê:

5.2.1 - A entrega dos produtos será parcelada e deverá ser realizada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da ordem de fornecimento à CONTRATADA.

Leia-se:

5.2.1 - A entrega dos produtos será parcelada e deverá ser realizada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da ordem de fornecimento à CONTRATADA.

3) Fica ALTERADO o ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS do Edital:

Onde se lê:

Data de apresentação da proposta: 27/10/2021.

Leia-se:

Data de apresentação da proposta: 11/11/2021.

As demais condições permanecem inalteradas.

Itabirito, 22 de outubro de 2021.

Marina Pedrosa Niquini
Diretora Depto de Licitações e Contratos
Matrícula 45.560

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 214/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 129/2021

REGISTRO DE PREÇOS N°: 096/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, mobiliário e material educativo e esportivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

MODALIDADE / FORMA: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA: Será aberta na internet às **12 horas e 30 minutos** do dia 11/11/2021, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

PRAZO E MODO DA DISPUTA: O modo de disputa adotado será o Aberto. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

FONE: (31) 3561-4050

EMAIL: licitacao@pmi.mg.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/ DF.

ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO POR MEIO DO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL NO ENDEREÇO
<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

MANUAL E ACESSO AO AMBIENTE TREINAMENTO: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do "site" <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>, pelo link "Manual", para que não ocorram dúvidas dos procedimentos prévios e durante a sessão pública.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 214/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 129/2021

REGISTRO DE PREÇOS N°: 096/2021

O **Município de Itabirito**, com endereço na Av. Queiroz Junior, n°: 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, CNPJ n°: 18.307.835/0001-54, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO n°: 214/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n°: 129/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS n°: 096/2021** regido pelas Leis n°s 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar n°: 123/2006, alterada pela Lei Complementar n°: 147/2014, pelo Decreto n°: 3.555/2000, Decreto Municipal n°: 8.949/2010, Decreto Municipal n°: 12.943/2019, Decreto Municipal n°: 13.214/2020 e pelas demais condições fixadas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por um Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designadas pela Portaria n°: 10.616/2021.

I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente certame é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, mobiliário e material educativo e esportivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

1.2 - O Sistema de Registro de Preços será adotado conforme situações previstas no Decreto Municipal n°: 13.214/2020.

1.3 - A prestação de serviços/fornecimento ocorrerá conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, de acordo com a efetiva necessidade da Prefeitura Municipal de Itabirito.

1.4 - Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

II - DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Educação.

III - DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de Itabirito, denominados pregoeiros, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

IV - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Os questionamentos referentes a este processo licitatório deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente via internet, por meio do endereço <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, ou encaminhados também para o e-mail licitacao@pmi.mg.gov.br, ou protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Avenida Queiroz Junior, nº: 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, de 12:00h às 18:00h¹, sob pena de não acolhimento.

4.2 - As respostas aos questionamentos formalizados serão pelo mesmo canal utilizado pelo interessado e também serão encaminhadas a todos os licitantes interessados por e-mail e por meio do endereço <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

4.3 - O Município não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos endereçados via postal, ou para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos do Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

4.4 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

V - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio do endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, ou encaminhados pelo e-mail licitacao@pmi.mg.gov.br, ou protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Av. Queiroz Junior, nº: 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, de 12:00h às 18:00h², sob pena de não acolhimento.

5.2 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou licitante ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

¹ Conforme Decreto 11.264/2016 a partir de 01/11/2016 o horário de funcionamento da Prefeitura será de 12h00min às 18h00min.

² Conforme Decreto 11.264/2016 a partir de 01/11/2016 o horário de funcionamento da Prefeitura será de 12h00min às 18h00min.

5.3 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, ou para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos do Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

5.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.6 - Não sendo feito nenhum pedido de impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTEM O SERVIÇO/FORNEÇAM O OBJETO DO PRESENTE EDITAL, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

6.1.1 - Para os itens 09, 12, 22: poderão participar quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;

6.1.2 - Para os demais itens: poderão participar exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº: 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

6.1.2.1 - Não será aplicado o disposto no item 6.1.2, previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº: 123/2006, quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

6.2 - É vedada a participação:

6.2.1 - De empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

6.2.2 - De empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e ainda não reabilitada; e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº: 8.666/93;

6.2.3 - De empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração;

6.2.4 - De empresa que não for estabelecida em território nacional;

6.2.5 - De empresa que esteja reunida em consórcio³ ou coligação;

6.2.6 - De empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

6.2.7 - De empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor desta Prefeitura;

6.2.8 - E os demais interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei nº: 8.666/93.

6.3 - A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.4 - Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº: 131/2017 – PROMO nº: 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Itabirito e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429⁴ e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

VII - DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

³ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando a ausência de complexidade do objeto a ser licitado; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame. Ainda, a autorização para o consorciamento de empresas para execução do objeto poderia diminuir circunstancialmente o número de participantes no certame, se mostrando um ato antieconômico.

⁴Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

7.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VIII - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº: 3, de 2018.

8.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº: 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº: 2, de 16 de setembro de 2009.

8.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

8.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº: 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.5- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

8.6- Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº: 123/06.

8.7 - O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente Edital e seus anexos.

8.8 - Quando do lançamento da proposta, por meio do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o VALOR UNITÁRIO (POR ITEM/LOTE) com duas casas decimais após a vírgula.

8.9 - Aplicam-se aos serviços todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.10 - É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo ITEM/LOTE.

IX - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1 - Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo Único - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

X - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Para fins de classificação das propostas na sessão de lances, será considerado o MENOR VALOR UNITÁRIO (POR ITEM/LOTE).

10.4. **O Descritivo Detalhado de cada ITEM/LOTE está discriminado no item 1 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.**

10.5. Nos valores propostos, deverão ser consideradas todas as despesas, tais como, tributos, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, insumo, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária incidente sobre o serviço, frete, seguros, garantia e, ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do pregão.

10.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante é responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras suas, as propostas de lances.

10.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.11.1. Valor unitário e total do item;

10.11.2. Marca;

10.11.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

XI - DA ABERTURA DA SESSÃO E PROCEDIMENTOS

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. A Proposta Comercial com o valor unitário correspondente poderá ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods, sendo vedado qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE no sistema, que possa ser visualizado pelos demais licitantes, antes do término da fase de lances, pois importará na desclassificação da proposta.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, caso seja o sistema aberto e fechado.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

11.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº: 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº: 8.538, de 2015.

11.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.33. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.34. No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº: 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

11.35.1. Produzidos no País;

11.35.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.35.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.35.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.37. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

11.38. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

11.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.41. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.42. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26 do Decreto nº: **12.943/2019**.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº: 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e data a ser indicado.

12.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

12.11.1. O procedimento de avaliação consistirá em utilizar a amostra nos equipamentos especificados ou através de testes próprios.

12.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.11.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.11.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo a ser estipulado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.16. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº: 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº: 8.666/93).

13.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.10. Juntamente com a proposta ajustada, deverão ser enviados os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

13.10.1. Declaração de que o Proponente possui todas as condições para habilitação nesta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei nº: 10.520 de 17 de Julho de 2002;

13.10.2. Declaração de que a Proponente tem ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes neste Edital;

13.10.3. Declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do PROPONENTE vencedor;

XIV - DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº: 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.7. Será verificada se a sociedade empresária foi constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas após a aplicação da sanção e no prazo de sua vigência, assegurando contraditório e ampla defesa.

14.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº: 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.1.9. O descumprimento da atualização dos documentos de habilitação implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº: 10.024, de 2019.

14.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.2.1 - Prova de inscrição do CNPJ do estabelecimento que participará da licitação;

14.2.2 - Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.3- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com o Município sede da licitante;

14.2.4 - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Estadual;

14.2.5 - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;

14.2.6 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Positiva com Efeito de Negativa;

14.2.7 - Declaração que a licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº: 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Anexo II).

14.2.8 - Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos. (Anexo III).

14.2.9 - Habilitação Jurídica:

14.2.9.1 - Registro comercial, e sua última alteração, se houver, no caso de Empresa Individual.

14.2.9.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais.

14.2.9.3 - Estatuto e suas alterações se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações.

14.2.9.4 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício, no caso de sociedades civis.

14.2.9.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.9.6 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 4(quatro) horas, não ultrapassando 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

14.3.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.3.2 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4 - Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo **máximo de 30 (trinta) dias** contados a partir de sua emissão.

14.5 - Todos os documentos que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser datilografados ou digitados com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado.

14.6 - Sob pena de inabilitação, a documentação somente será aceita em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente.

14.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, salvo disposição contrária de lei.

14.8 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº: 123, de 2006.

14.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº: 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

XV - DO JULGAMENTO

15.1 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os quantitativos, as especificações e demais condições definidas no neste Edital e seus anexos.

15.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo arrematante quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços ofertados.

15.2.2. O(a) Pregoeiro(a), se assim for necessário, poderá suspender a sessão pública para análise da documentação apresentada ou para a realização de diligências.

15.3. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu preço seja compatível com o valor praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

15.4. Sendo aceita a proposta de menor preço, será avaliada a documentação de habilitação, conforme item XIV e subitens seguintes deste Edital. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, o arrematante será declarado vencedor e, após o transcurso do prazo para recurso, será adjudicado o objeto, nos termos da legislação aplicável e condições deste Edital.

15.4.1 - Será declarado vencedor do processo licitatório, o licitante que atender a todas as exigências contempladas no Instrumento Convocatório e que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

15.4.2. A avaliação da documentação de habilitação bem como análise da proposta dos preços a serem registrados, dar-se-ão por meio da documentação anexada no sistema.

15.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

15.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 15.6 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

15.6.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 02 (dois) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

15.8. Após a declaração de vencedor, deverão ser observados os procedimentos previstos neste Edital referentes aos recursos administrativos.

15.9. Nos termos da Lei nº: 10.520/02, o (a) Pregoeiro(a) poderá negociar para obtenção de melhor preço.

XVI - DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº: 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIX. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

XX. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

20.1 - Pelo CONTRATANTE:

20.1.1 - A Contratada deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

20.1.2 - A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

20.1.3 - A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

20.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

20.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;

20.1.6- Quando por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;

20.1.7 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.

20.1.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei nº: 8.666/93.

20.1.9 - Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº: 8.666/93.

20.1.10- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

20.2- Pela CONTRATADA:

20.2.1- Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

20.3- A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

20.4- A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, faculta à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do prestador de serviço, nos termos da Lei nº: 8.666/93.

XXI. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

21.1 - Considerando o prazo de validade do Registro de Preços, FICA VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, em atendimento ao § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal nº: 10.192/01.

21.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviço, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

21.2.1 - Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato, nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações e nos termos do DECRETO nº: 10.314, de 14 de abril de 2014, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

21.2.2 - A Contratada, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no protocolo geral da Prefeitura, dirigido à Secretaria Municipal Responsável pela gestão do contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

- I. Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório/processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;
- II. Breve justificativa do pedido de restabelecimento de preço;

III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21.2.3 - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, bem como Reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da Internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

21.2.4 - A nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, da dispensa ou inexigibilidade.

21.2.5 - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

21.2.6 - A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente à composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

21.2.7 - É vedado á Contratada interromper a prestação de serviço, sendo obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

21.2.8 - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

21.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.

21.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.5 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores de serviço para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXII. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.5. Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº: 8.666, de 1993;

22.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº: 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

22.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XXIII. DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei nº: 8.666/93.

23.2. O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei nº: 8.666/93.

23.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº: 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

23.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, ambos da Lei nº: 8.666/93.

23.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

1. A advertência, realizada por escrito, pelo Departamento de Licitações e Contratos, será emitida quando a licitante, fornecedora ou a contratada descumprir qualquer obrigação que é de sua competência, sendo aplicada nos seguintes casos:

I- Quando houver atraso na entrega dos documentos exigidos;

II- Quando a licitante ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

III- Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

IV- Quando houver atraso de qualquer fase da licitação, por parte da licitante, sem justificativa pertinente ao certame.

1.1 A advertência será expedida, também, pelo Ordenador de Despesas competente, orientado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:

I. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou dar causa ao retardamento no início da execução do seu objeto, por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

II. Quando tratar-se de execução de serviços e seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma aprovado, não justificado pela empresa contratada.

III. Quando houver descumprimento, por parte da licitante, de qualquer outra obrigação referente ao objeto da licitação, sendo a advertência fundamentada em documento específico e devidamente registrada.

2. A **multa** será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas, quando o contrato não for assinado, por qualquer motivo, no prazo fixado; quando houver atraso injustificado na execução do objeto da licitação; ou quando houver inexecução, total ou parcial, do mesmo, sendo aplicada nos seguintes percentuais máximos:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do cronograma físico de obras;

II. 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição, no caso de atraso injustificado de sua apresentação, previamente estabelecida no contrato;

III. 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviços, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada;

IV. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço ou da obra não realizada, nos casos em que houver atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega do objeto com vícios e/ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.

V. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

2.1. A multa será formalizada por apostilamento, conforme dispõe o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº: 8.666/93, e executada após o regular processo administrativo, sendo oportunizado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do art. 86, da Lei nº: 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I. Através de desconto no valor da garantia depositada do contrato;

II. Através de desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

III. Através de procedimento administrativo ou judicial de execução.

2.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou início dos serviços, no caso de dia de expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte.

2.3. Poderá ser relevado, através de despacho devidamente fundamentado:

I. O atraso, não superior a 05 (cinco) dias úteis, na execução do objeto da licitação;

II. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos custos da cobrança.

2.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

2.5. Será aberto processo administrativo, no caso de atraso no cumprimento da obrigação, superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de anulação da ordem de serviço e/ou rescisão unilateral do contrato.

3. A **suspensão** impedirá, temporariamente, a fornecedora de participar e de contratar com a Administração, seguindo os respectivos prazos:

I. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante não entregar, no prazo fixado no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, o original ou cópia autenticada, definitivamente, ou, ainda, atrasar, sem justificativa plausível, qualquer fase da licitação, sendo válida, esta última hipótese, para aquelas empresas que já possuem ocorrência anterior registrada em documento oficial;

II. Por até 01 (um) ano, quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, dar causa ao retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato;

III. Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, com vistas à obtenção de vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Praticar atos ilícitos com o escopo de frustrar os objetivos da licitação;

c. Receber qualquer das multas previstas e não efetuar os respectivos pagamentos;

d. Manter comportamento inidôneo.

3.1. O prazo acima mencionado, quando se tratar da modalidade de licitação denominada pregão, será limitado a 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº: 10.520/2002.

3.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão: o Departamento de Licitações e Contratos, quando o descumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; o Ordenador de Despesas, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a ordem de serviços ou assinar o contrato e/ou qualquer outro documento hábil que venha a substituí-lo.

3.3. A penalidade de suspensão será publicada em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal.

4. A **declaração de inidoneidade**, de competência do Secretário Municipal, será aplicada às situações em que se configurar o dolo da empresa contratada no sentido de burlar certames públicos ou quando esta agir com má-fé na execução contratual, causando prejuízos à Administração Pública e/ou aos administrados.

4.1 - Será declarada inidônea a empresa que praticar condutas como as descritas no artigo 337 "F" à 337 "P" do Código Penal Brasileiro.

4.1. A empresa será declarada inidônea pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, cessando os seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração.

XXV. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº: 7.892/213.

XXVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

26.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

26.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.itabirito.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, localizado na Avenida Queiroz Junior, nº: 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, de 12:00h às 18:00h⁵, sob pena de não acolhimento, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Modelo de Declaração que não emprega menor

Anexo III - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

Anexo V - Minuta da Ata

Anexo VI - Minuta do Contrato

Anexo VII - Manuais do FNDE

26.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itabirito, local da realização do certame

Itabirito, 22 de outubro de 2021.

Marina Pedrosa Niquini
Diretora Depto de Licitações e Contratos
Matrícula 45.560

⁵ Conforme Decreto 11.264/2016 a partir de 01/11/2016 o horário de funcionamento da Prefeitura será de 12h00min às 18h00min.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 214/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 129/2021

REGISTRO DE PREÇOS N°: 096/2021

1- OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, mobiliário e material educativo e esportivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

1.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Item	UM	Qtde.	Produto	Descrição Detalhada
001	UN	4	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM PLASTICO POLIETILENO	Casinha de bonecas para crianças a partir de 03 anos. Dimensões aprox.: 1610x1310x1287 mm (CxLxA mínima) +/- 10 %. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 405872.
002	UN	4	ESCORREGADOR EM POLIETILENO GRANDE	Escorregador grande para crianças a partir de 03 anos, multicolorido, com corrimão. Dimensões aprox.: 205x0590x128 mm (CxLxA) +/- 5%. DE ACORDO COM MANUAL_ PROINFANCIA_AQUISICAO_DE_MOBILIARIO_ E_ EQUIPAMENTO_2013 FNDE. Código Comprasnet: 122920.
003	UN	4	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS	Gangorra em monobloco para duas crianças, com base antiderrapante para apoio dos pés. Dimensões aprox.: 1110x400x470 mm (CxLxA) +/- 10%. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 30066.
004	UN	100	TATAME DE ENCAIXE 01 X 01 MT	Tatame em placas intertravadas em E.V.A. com bordas de acabamento, espessura 20 mm +/- 10 mm. Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 460588.



005	UN	4	TUNEL LUDICO EM PLASTICO POLIETILENO	Túnel lúdico para crianças a partir de três anos. Túnel e, estrutura curva, com peças multicoloridas, laterais arredondadas em seu acabamento, com diversos formatos. Dimensões aprox.: 2140x870x870 mm (CxLxA) +/- 10%. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 473106.
006	UN	30	BERCO COM COLCHAO	Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios. Dimensões aprox.: 1200x670 mm (CxL0 +/- 10 mm, com altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+/- 10 mm) sem considerar o rodízio. Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano, com altura de 120 mm (-5mm +15mm) e a largura e comprimento devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre colchão e as cabeceiras não exceda a 30 mm. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 150996 e 477901.
007	UN	10	CADEIRA DE ALIMENTACAO	Cadeira de alimentação infantil dobrável, com assento e encosto acolchoados, bandeja removível e proteção lateral, suporta até 15 kg. Dimensões aprox.: 560x1050x680 mm (LxAxP) +/- 50 mm. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 423128.
008	UN	5	POLTRONA AMAMENTACAO	Poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, dotada de apoio de braços, nas seguintes dimensões e tolerâncias: * Profundidade útil do assento: mínima 470 mm / máxima 490 mm; * Largura útil do assento: mínima 530 mm / máxima 570 mm; * Altura (h) da superfície do assento: mínima 420 mm / máxima 450 mm; * Extensão vertical (h) útil do encosto: mínima 440 mm; * Largura útil do encosto: mínima 530 mm / máxima 570 mm; * Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2° e -7°; * Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): mínimo 90° / máximo 110°; * Altura do apoio de braços (em relação ao assento): mínima 160 mm / máxima 200 mm; * Largura do apoio de braços: mínima 100 mm. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 432817.



009	UN	15	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S	Aparelho de ar condicionado SPLIT 30000 BTU's, modelo Split High Wall, ciclo quente e frio, na cor branco, filtro de ar anti-bactéria, anti-ácaro e anti-fungo, controle remoto, termostato digital, funções timer, sleep e swing, na voltagem 110V ou 220V, conforme demanda. Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3), deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 440748.
010	UN	8	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	Aparelho de ar condicionado SPLIT 12000 BTU's, modelo Split High Wall, ciclo quente e frio, na cor branco, filtro de ar anti-bactéria, anti-ácaro e anti-fungo, controle remoto, termostato digital, funções timer, sleep e swing, na voltagem 110V ou 220V, conforme demanda. Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3), deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. DE ACORDO COM MANUAL_PROINFANCIA_AQUISICAO_DE_MOBILIARIO_ _E_EQUIPAMENTO_2013 FNDE. Código Comprasnet: 440744.
011	UN	3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	Aparelho de ar condicionado SPLIT 18000 BTU's, modelo Split High Wall, ciclo quente e frio, na cor branco, filtro de ar anti-bactéria, anti-ácaro e anti-fungo, controle remoto, termostato digital, funções timer, sleep e swing, na voltagem 110V ou 220V, conforme demanda. Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3), deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de



				ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. DE ACORDO COM MANUAL DE MOBILIÁRIO CRECHE B - MAR_3070 2012.doc. Código Comprasnet: 440745.
012	UN	20	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS	Aparelho de ar condicionado SPLIT 22000 BTU's, modelo Split High Wall, ciclo quente e frio, na cor branco, filtro de ar anti-bactéria, anti-ácario e anti-fungo, controle remoto, termostato digital, funções timer, sleep e swing, na voltagem 110V ou 220V, conforme demanda. Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3), deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 430760.
013	UN	10	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 9.000 BTU'S	Aparelho de ar condicionado SPLIT 9000 BTU's, modelo Split High Wall, ciclo quente e frio, na cor branco, filtro de ar anti-bactéria, anti-ácario e anti-fungo, controle remoto, termostato digital, funções timer, sleep e swing, na voltagem 110V ou 220V, conforme demanda. Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3), deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 456466.



014	UN	20	VENTILADOR DE COLUNA	Ventilador de coluna, oscilante, diâmetro mínimo de 50 cm, potência mínima de 160W, rotação de no mínimo 1400 RPM, grade metálica, velocidade regulável (mínimo de 03 velocidades), altura e direção regulável, hélice de, no mínimo, 03 pás de nylon, tensão 110V, com manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Código Comprasnet: 357785.
015	UN	5	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS	Arquivo deslizante em aço com 04 gavetas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. Dmensões aprox.: 1330x470x710 mm (LxAxP) +/- 10 mm. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 280869.
016	UN	5	MESA REUNIAO 2,00 X 1,00 EM MDF	Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF, montada sobre 02 pés, com altura aprox.: 750 mm e tampo aprox.: 2000x950 mm, com espessura aprox. do tampo: 25 mm. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 427023.
017	UN	10	MESA DE TRABALHO COM TAMPO RETANGULAR EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO METALICO MONTADA SOBRE SUPORTE COM DOIS PES	Mesa trabalho com tampo retangular em MDF, com espessura aprox. de 25mm, revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte com dois pés. Dimensões: altura 750 mm +/- 5 mm, tampo 1200x600 mm (CxL) +/- 10 mm. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 460847.
018	UN	10	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS	Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias, dotado de 04 prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. Dimensões aprox.: 1980x900x400 mm (LxAxP) +/- 10 mm. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 230467.



019	UN	5	ROUPEIRO DE AÇO	Armário roupeiro de aço com doze portas com venezianas para arejamento e fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. Dimensões aprox.: 1945x900x400 mm (AxLxP). DE ACORDO COM MANUAL PROINFANCIA_AQUISICAO_DE_MOBILIARIO_E_EQUIPAMENTO_2013 FNDE. Código Comprasnet: 296596.
020	UN	5	CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL ESPALDAR BAIXO	Cadeira giratória estofada, com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. Dimensões aprox.: 500x460 mm (L +/- 50 mm x P +/- 10 mm). DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 231466.
021	UN	20	CONJUNTO COLETIVO 11 MESA E 4 CADEIRAS	Conjunto coletivo 1 (1 mesa + 4 cadeiras) - Conj. Coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m. Mesa: 01 mesa com tampo em MDP ou MDF, montada sobre estrutura tubular de aço com dimensões aprox.: 800x460x800 mm (LxAxP), espessura aprox.: 25 mm. Cadeiras: 04 cadeiras com assento e encosto em PP injetado ou compensado anatômico sobre estrutura tubular de aço, com dimensões aprox. assento: 340x260 mm (LxP), espessura 7,2 a 9,1 mm, com dimensões aprox. encosto: 350x155 mm (LxP), espessura 7,0 a 9,3 mm; altura do assento ao chão: 260 mm. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 432798.
022	UN	50	BEBEDOURO INDUSTRIAL I	Bebedouro elétrico industrial com 02 torneiras com capacidade refrigeração de no mínimo 25 l/h, para instalação no piso. Dimensões máx. aprox.: 550x1300x500 mm (LxAxP), com fornecimento mínimo de água gelada: 25 l/h. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 256250.



023	UN	50	VENTILADOR PAREDE	Ventilador de parede par uso em ambiente escolar, com uma hélice de no mínimo 03 pás, com grade de proteção em aço, não removíveis. Diâmetro entre 500 e 600 mm, comprimento do tubo de fixação: 150mm (+/- 2,5%). DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 302522.
024	UN	10	ESPRESSOR COMERCIAL DE FRUTAS	Espressor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 01 litro com tampa, 01 coador/peneira e 02 cones de extração (castanha/carambola) em tamanhos diferentes. Dimensões máximas aprox.: 330x300 mm (alturaxdiâmetro). DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 274935.
025	UN	10	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO	Fogão comercial seis queimadores com um forno. Fogão comercial central de seis queimadores com um forno, e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tudo de alimentação(gambiarra), alimentado por GLP ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". O tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ 01 forno. 4 pés em perfil "L" de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproxim. 50 mm do piso. Dimensões máximas: 120x85 cm (LxP). DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 243077.
026	UN	10	FOGAO COMERCIAL 04 QUEIMADORES SEM FORNO	Fogão comercial central de 04 (quatro) queimadores com pés, alta pressão, alimentado por GLP, material aço carbono revestido com pintura Epox, 4 bocas, grelhas com 4 pontas, grelhas e queimadores em ferro fundido, grelha 30 x 30 cm, mesa P5. Dimensões (+/- 5 cm): 75 x 80 x 85 cm (LxAxP). Código Comprasnet: 294223.



027	UN	10	FREEZER VERTICAL	Freezer vertical comercial com capacidade mínima de 450 litros, com sistema frostfree (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°. Dimensões básicas e capacidade (dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento): largura máxima 750 mm, capacidade total mínima 450 litros. Temperatura de operação para congelamento de alimentos, no mínimo, entre -16°C e -24°C. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 386592.
028	UN	5	GELADEIRA BRANCA	Geladeira linha branca frostfree 410L. Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree", com capacidade mínima de 410 litros. Largura máxima: 750 mm. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 431265.
029	UN	5	LAVADORA DE ROUPAS	Lavadora de roupas linha branca 11KG, com programação para diferentes tipos de lavagem, centrifugação, filtro para retenção de fiapos, dispenser para sabão, amaciante e alvejante. Dimensões aprox.: 650x680 mm (LxP), capacidade mínima 11 kg. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 445415.
030	UN	10	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4 L	Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. Copo com capacidade útil de 4 litros, removível em chapa de aço inox, em peça única, capacidade volumétrica 4 litros. Tampa do copo em aço inox, sapatas antivibratórias em material aderente. Dimensões máximas: 29x66x28 cm (LxAxP). DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 219499.



031	UN	10	MULTIPROCESSADORA	Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Deve conter tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima de 1,5 litros de ingredientes líquidos, tampa da tigela com bocal largo, dois ajustes de velocidade e função pulsar, trava de segurança, base firme com pés antideslizantes (ventosa), voltagem de 110V e 220V. Acessórios: batedor para mistura de massas leves e pesadas, 1 faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras, 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios, liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados, 1 disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. Dimensões máximas: 400x420x420 mm (LxAxP), volume mínimo: 1,5 litros. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 452433.
032	UN	10	FOGO ELETRICO DE MESA COM 02 CHAPAS	Fogão elétrico portátil de mesa 2 bocas inox. Corpo em aço inoxidável, 2(dois) pratos de aquecimento feitos em ferro fundido, 6 níveis de temperatura, 127V. Dimensões (+/- 3 cm): 48 x 7 x 27 cm (LxAxP). Código Comprasnet: 344552.
033	UN	10	GELADEIRA CAPACIDADE 300 LITROS	Geladeira de uso doméstico frostfree 300 litros, linha branca. Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree, com capacidade mínima de 300 litros. Largura máxima: 620 mm. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 270691.
034	UN	10	MICROONDAS	Forno de microondas, linha branca, 30 L. Forno de microondas com painel de controle digital com funções pré-programadas, timer, relógio, porta com visor central, doatda de puxador e/ou tecla de abertura, dispositivos e travas de segurança, prato giratório em vidro, sapatas plásticas, voltagem de 110V e 220V, nas seguintes dimensões: 500x290x390 cm (LxAxP mínima). Volume mínimo: 30 litros. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 354973.



035	UN	15	MIXER DE ALIMENTOS	Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves. Deve ter cabo (alça) anatômico, lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal, recipiente para trituração em aço inox ou acrílico, base antirespingos, botão turbo, voltagem: 110V e 220V. Dimensões máximas: 150x400x320 mm (LxAxP), volume mínimo do copo: 600 ml. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 473236.
036	UN	5	PURIFICADOR DE AGUA	Purificador/bebedouro de água refrigerado, com botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagens para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira, sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. Vazão aprox.: 40 a 60 litros de água/hora, nas dimensões máximas aprox.: 315x410x370 mm (LxAxP), fornecimento mínimo de água gelada 1,2 l/h. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 463093.
037	UN	15	BALANCA DIGITAL 30 KG	Balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável e mostrador montado junto a base ou em coluna, com capacidade mínima de 30 kg, com display de LED de 5 dígitos, pés reguláveis, desligamento automático. Dimensões mínimas do prato: 275x85 mm (LxP), capacidade mínima de 30 kg, com divisão de 5g em 5g. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 212166.
038	UN	20	CARRINHO PARA BEBE	Carrinho de bebê com revestimento em poliéster, capota retrátil com rodas duplas, 100% reclinável podendo virar um berço, guarda-chuva e estrutura de ferro reforçada. Dimensões: ABERTO: Altura: 100 cm - Largura: 76,5 cm - Profundidade: 80 cm FECHADO: Altura: 93 cm - Profundidade: 29,5 cm Peso: 9,7 kg. Variação de 5cm nas medidas. Código Comprasnet: 452265.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação, visando promover a garantia do padrão de qualidade de ensino e melhoria da infraestrutura da rede física escolar existente no município, vem aparelhar tanto as unidades escolares como sua unidade administrativa com equipamentos, mobiliário e material educativo e esportivo adequados à sua estruturação.

A aquisição visa dotar e repor equipamentos diversos, mobiliário escolar e material educativo e esportivo para suprir as necessidades das unidades solicitantes da rede municipal, proporcionando condições para melhor desenvolvimento de suas atividades e resultados mais efetivos, pois a falta dos mesmos traria prejuízos ao seu funcionamento.

A aquisição ainda visa adquirir móveis, equipamentos, aparelhos/utensílios diversos e material educativo e esportivo para o Centro Municipal de Educação Infantil Ziléa Zenith Rodrigues Baêta, com recurso financeiro pleiteado junto ao FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), disponibilizado no Sistema via SIMEC Módulo PAR.

2.1 - JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO OU NÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A escolha do sistema de registro de preços para este processo justifica-se com o respaldo do art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que dispõe:

*“Art. 15 - As compras, sempre que possível, deverão:
II - ser processadas através de sistema de registro de preço.”*

Bem como o art. 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal 7.892/2013, que dispõe:

*“Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;(...)*

2.2 - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

O quantitativo foi calculado considerando quantidade prevista e ainda não atendida no Termo de Compromisso do PAR-FNDE e nas necessidades das unidades escolares e administrativa da rede municipal de Educação.

3- VALOR DE REFERÊNCIA:

R\$ 792.849,24 (Setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).



4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das contratações futuras estimadas no Termo de Referência serão acobertadas por dotação orçamentária abaixo indicada:

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.122.1222 1400 - Imov.Obr.Inst.Equip.Veic.Mat.Perm.Adm.Educ.
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
101 - Ensino 25% - Ficha: 160

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.361.1268 1401 - Imov.Obr.Inst.Equip.Veic.Mat.Perm.Ens.Fund.
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
101 - Ensino 25% - Ficha: 193

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 1402 - Imov.Obr.Inst.Equip.Veic.Mat.Perm.Creche
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
101 - Ensino 25% - Ficha: 229

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 1402 - Imov.Obr.Inst.Equip.Veic.Mat.Perm.Creche
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
146 - OUT.FNDE - Ficha: 1008

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 1403 - Imov.Obr.Inst.Equip.Veic.Mat.Perm.Pré-Escola
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
101 - Ensino 25% - Ficha: 233

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 1403 - Imov.Obr.Inst.Equip.Veic.Mat.Perm.Pré-Escola
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
146 - OUT.FNDE - Ficha: 1010

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 2404 - Manut. Creche
3390390000 - Material de Consumo
101 - Ensino 25% - Ficha: 243

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 2404 - Manut. Creche
3390390000 - Material de Consumo
119 - FUNDEB 30% - Ficha: 247

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 2404 - Manut. Creche
3390300000 - Material de Consumo

146 - OUT.FNDE - Ficha: 246

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica

12.365.1268 2405 - Manut. Pré-Escola

3390300000 - Material de Consumo

101 - Ensino 25% - Ficha: 1003

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica

12.365.1268 2405 - Manut. Pré-escola

3390390000 - Material de Consumo

119 - FUNDEB 30% - Ficha: 264

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica

12.365.1268 2405 - Manut. Pré-Escola

3390390000 - Material de Consumo

146 - OUT.FNDE - Ficha: 265

5 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO:

5.1 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a *prestação do serviço/fornecimento* seja feito (a) em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

5.2 - DA ENTREGA:

5.2.1 - A entrega dos produtos será parcelada e deverá ser realizada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da ordem de fornecimento à CONTRATADA.

5.2.2 - Todos os itens deverão ser entregues no Anexo do Almoxarifado da Educação, mediante aviso prévio de entrega, nos telefones do Almoxarifado Central: (31)3561-0435, ou da Secretaria Municipal de Educação: (31) 3561-4052.

5.2.3 - A entrega dos produtos deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira, no horário de 12:00 às 16:00h. Este horário pode ser alterado, de acordo com o expediente da Prefeitura Municipal de Itabirito e de suas unidades.

5.2.4 - A entrega dos produtos deverá ser realizada no local abaixo:

Almoxarifado da Educação

Rodovia MG 30 - km 72 (Rua Eng. Simão Lacerda, nº 3648) - Itabirito/MG
Antigo Curtume Santa Luzia, após Laticínios Novato.

5.3 - DO TRANSPORTE:

5.3.1 - O transporte para a entrega dos produtos, bem como todas as despesas e demais custos necessários para o total atendimento das obrigações estabelecidas serão de responsabilidade da contratada.

5.3.2 - Os produtos deverão ser entregues em boas condições, sem avarias na embalagem.

5.3.3 - Se houver quebra ou dano aos produtos durante seu transporte, entrega e manipulação, fazendo com que apresentem divergências com o pedido, avarias, prazo de validade vencido, entre outras, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para trocar os produtos entregues com avarias por produtos dentro das especificações contidas no edital.

5.3.4 - O atraso na correção do especificado no item anterior acarretará na aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5 - A contratada deverá responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e descarregamento dos produtos, dentro dos padrões e recomendações técnicas, até o local onde os mesmos serão entregues. Todos os equipamentos deverão seguir as especificações constantes no subitem 1.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - ANEXO I e nos Manuais do FNDE - ANEXO VII, integrantes deste Edital, atendendo rigorosamente aos padrões de qualidade e acabamento.

5.4 - DO RECEBIMENTO:

5.4.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis pelo (a) responsável pelo recebimento dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.5 - O setor competente para fiscalizar o cumprimento do contrato será a Secretaria Municipal de Educação, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº: 8.666/93.

5.4.6 - A Secretaria de Educação designará servidor para recebimento e conferência dos equipamentos entregues. A verificação será realizada de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

5.4.7 - Após a entrega definitiva, caso o objeto entregue esteja em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita feita pela CONTRATANTE, sob pena de ser aplicada penalidade.

5.5 - DA GARANTIA OU VALIDADE DOS PRODUTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

5.6 - A contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo inteira responsabilidade sobre os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.6.1 - A contratada obriga-se a reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados por sua responsabilidade aos bens de terceiros.

5.7 - A Contratada é obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço/fornecimento.

5.8 - A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

5.9 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

5.10 - O Contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

5.11 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.12 - A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a *prestação do serviço/fornecimento*.

5.13 - Não é vinculado à Administração o dever de contratar com a adjudicatária, ou seja, a Administração Pública poderá revogar a licitação, em razões de interesse público, relativas a

fato superveniente, devidamente comprovado, não cabendo, à licitante adjudicatária, qualquer tipo de indenização.

5.14 - O Município convocará a licitante vencedora do certame para assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções cabíveis.

5.15 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços, ou revogar a licitação.

5.16 - Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº: 131/2017 - PROMO nº: 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Itabirito e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429⁶ e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

6 - MEDIÇÃO DO SERVIÇO:

Não se aplica.

7- FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será realizado 30 dias após a emissão da nota fiscal.

7.2 - O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

7.3 - Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei Geral de Licitações.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

7.5 - Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

7.6 - A Contratada deverá manter durante todo processo licitatório e execução contratual os requisitos de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

⁶Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

7.7 - Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

7.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira (0,00016438)

7.9 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.10 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº: 8.666/93, e verificação da regularidade fiscal da licitante.

8 - FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O Município reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei nº: 8.666/93.

8.2 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Educação, observados os art. 67 a 70 e 73 a 76, da Lei nº: 8.666/93.

8.3 - Os gestores/fiscais da ata/contrato serão os servidores:

8.3.1 - Gestor titular da Ata de Registro de Preços: Ana Helise S. Ceconello (Secretaria de Educação). E-mail: anahelise.ceconello@pmi.gov.mg.br; Contato: (31) 3561-4052/3561-4053.

8.3.2 - Gestor suplente da Ata de Registro de Preços: Cláudia Rodrigues (Secretaria de Educação). E-mail: claudia.rodrigues@pmi.gov.mg.br; Contato: (31) 3561-4052/3561-4053.

8.3.3 - Gestor titular do Contrato: Ana Helise S. Ceconello (Secretaria de Educação). E-mail: anahelise.ceconello@pmi.gov.mg.br; Contato: (31) 3561-4052/3561-4053.

8.3.4 - Gestor suplente do Contrato: Cláudia Rodrigues (Secretaria de Educação). E-mail: claudia.rodrigues@pmi.gov.mg.br; Contato: (31) 3561-4052/3561-4053.

8.3.5 - Fiscal titular do Contrato: Hirce Costa Fortes (Suprimentos da Educação). E-mail: hirce.fortes@pmi.gov.br; Contato: (31) 3561-0435.

8.3.6 - Fiscal suplente do Contrato: Luiz Henrique Ponciano Gomes (Suprimentos da Educação). E-mail: luizhenrique.gomes@pmi.gov.br; Contato: (31) 3561-0435.

8.4 - A Secretaria decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas na prestação do serviço/fornecimento, objeto desse Processo, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

8.5 - Na hipótese da Secretaria não reformular sua decisão, o recurso será dirigido ao Prefeito Municipal para nova apreciação.

8.6 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Prefeitura.

8.7 - A fiscalização da prestação do serviço/fornecimento pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

8.8 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e da prestação do serviço/fornecimento pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

9- SANÇÕES:

Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, em conformidade com o disposto no capítulo XXIV - Das Sanções do presente Edital.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 214/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 129/2021

REGISTRO DE PREÇOS N°: 096/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n°: _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal n°: 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°: 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

OBS: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 214/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 129/2021

REGISTRO DE PREÇOS N°: 096/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF n°: _____, DECLARA, sob as penas da lei, *que até a presente data não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração*, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no § 2º do art. 32, da Lei n°: 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 214/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 129/2021

REGISTRO DE PREÇOS N°: 096/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, mobiliário e material educativo e esportivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Data de apresentação da proposta: 11/11/2021.

Item	UM	Qtde.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	UN	4	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM PLASTICO POLIETILENO			
002	UN	4	ESCORREGADOR EM POLIETILENO GRANDE			
003	UN	4	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS			
004	UN	100	TATAME DE ENCAIXE 01 X 01 MT			
005	UN	4	TUNEL LUDICO EM PLASTICO POLIETILENO			
006	UN	30	BERCO COM COLCHAO			



007	UN	10	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO			
008	UN	5	POLTRONA AMAMENTAÇÃO			
009	UN	15	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S			
010	UN	8	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS			
011	UN	3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS			
012	UN	20	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS			
013	UN	10	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 9.000 BTU'S			
014	UN	20	VENTILADOR DE COLUNA			
015	UN	5	ARQUIVO DE ACO 04 GAVETAS			
016	UN	5	MESA REUNIAO 2,00 X 1,00 EM MDF			



017	UN	10	MESA DE TRABALHO COM TAMPO RETANGULAR EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO METALICO MONTADA SOBRE SUPORTE COM DOIS PES			
018	UN	10	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS			
019	UN	5	ROUPEIRO DE AÇO			
020	UN	5	CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL ESPALDAR BAIXO			
021	UN	20	CONJUNTO COLETIVO 11 MESA E 4 CADEIRAS			
022	UN	50	BEBEDOURO INDUSTRIAL I			
023	UN	50	VENTILADOR PAREDE			
024	UN	10	ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS			
025	UN	10	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO			



026	UN	10	FOGAO COMERCIAL 04 QUEIMADORES SEM FORNO			
027	UN	10	FREEZER VERTICAL			
028	UN	5	GELADEIRA BRANCA			
029	UN	5	LAVADORA DE ROUPAS			
030	UN	10	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4 L			
031	UN	10	MULTIPROCESSADOR			
032	UN	10	FOGAO ELETRICO DE MESA COM 02 CHAPAS			
033	UN	10	GELADEIRA CAPACIDADE 300 LITROS			
034	UN	10	MICROONDAS			
035	UN	15	MIXER DE ALIMENTOS			
036	UN	5	PURIFICADOR DE AGUA			



037	UN	15	BALANCA DIGITAL 30 KG			
038	UN	20	CARRINHO PARA BEBE			
VALOR TOTAL						

1. Todos os itens deverão estar em total conformidade com a Descrição Detalhada constante do Termo de Referência (ANEXO I).

Valor total: R\$ _____

Valor total por extenso: _____

Demais condições conforme Edital.

Declarações:

1. Declaramos que a empresa Licitante possui todas as condições determinadas para a habilitação nesta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei nº: 10.520 de 17 de Julho de 2002;

2. Declaramos que o Proponente tem ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes neste edital;

3. Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do PROPONENTE vencedor.

4. Validade da proposta: (não inferior a 60 dias)

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

ANEXO V

MINUTA DA ATA N°: ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 214/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 129/2021

REGISTRO DE PREÇOS N°: 096/2021

Aos ____ dias do mês de ____ de 202__, o MUNICÍPIO DE ITABIRITO, inscrito no CNPJ nº 18.307.835/0001-54, com sede na Avenida Queiroz Junior, nº 635, Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450-228, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Iracema Ana D'arc Pedrosa Mapa, consoante Decreto 12.712/2019, nos termos das Leis nº: 10.520/2002 e nº: 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº: 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº: 147/2014, pelo Decreto nº: 3.555/2000, Decreto Municipal nº: 13.214/2020, Decreto Municipal nº: 8.949/2010, Decreto Municipal nº: 12.943/2019 e das demais normas legais aplicáveis e pelas demais condições fixadas no Edital, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório nº: 214/2021 - Pregão Eletrônico nº: 129/2021 para Registro de Preços nº: 096/2021**, **RESOLVE registrar preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, mobiliário e material educativo e esportivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, mobiliário e material educativo e esportivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR: _____

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário(em R\$)	Valor Total(em R\$)

O Sistema de Registro de Preços será adotado conforme situações previstas no Decreto Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da validade do Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, tendo início a partir da respectiva publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Gerenciamento Da Ata De Registro De Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá a _____.

CLÁUSULA QUARTA - Da Utilização Da Ata De Registro De Preços

Será usuário do Registro de Preços o Município de Itabirito, através da Secretaria Municipal de Educação, admitindo-se, no entanto, Adesão a Ata por outros órgãos e entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itabirito, a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - Da Prestação de Serviço/Fornecimento

A Prestação de Serviço/ Fornecimento deverá ter início após a assinatura do respectivo instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os fornecedores descritos na cláusula primeira desta Ata obrigam-se o fornecimento dos itens dos quais se lograram vencedores, consoante especificações dos anexos I e IV do edital.

CLÁUSULA SEXTA - Do Pagamento

O pagamento será realizado 30 dias após a emissão da nota fiscal.

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei Geral de Licitações.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

A Contratada deverá manter durante todo processo licitatório e execução contratual os requisitos de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira (0,00016438)

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº: 8.666/93, e verificação da regularidade fiscal da licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - Medição Do Serviço

Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA - Do Reajuste e da Revisão de Preços

Considerando o prazo de validade do Registro de Preços, FICA VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, em atendimento ao § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal nº: 10.192/01.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviço, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato, nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações e nos termos do DECRETO nº: 10.314, de 14 de abril de 2014, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

A Contratada, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no protocolo geral da Prefeitura, dirigido à Secretaria Municipal Responsável pela gestão do contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

- I. Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório/processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;
- II. Breve justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, bem como Reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da *Internet* confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

A nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, da dispensa ou inexigibilidade.

Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

É vedado à Contratada interromper o fornecimento, sendo obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores de serviço para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - Da Anticorrupção

Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Prefeitura Municipal de Itabirito, em especial a Secretaria Municipal de Educação, e ao BENEFICIÁRIO (A) e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no edital;
- d) Conhecer e cumprir previstas na Lei nº: 12.846/2013, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE;
- e) Manipular ou fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº: 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Pesquisa De Preços

Para autorizar a contratação, a critério do Órgão Gestor ou da autoridade competente, poderá ser realizada pesquisa de preço dos itens a serem contratados, considerando o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

A pesquisa de preços consistirá em consultas ao mercado, às publicações especializadas, a bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços.

As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação.

Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

Qualquer alteração na forma da pesquisa de preços deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

1 - **A advertência**, realizada por escrito, pelo Departamento de Licitações e Contratos, será emitida quando a licitante, fornecedora ou a contratada descumprir qualquer obrigação que é de sua competência, sendo aplicada nos seguintes casos:

I - Quando houver atraso na entrega dos documentos exigidos;

II - Quando a licitante ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

III - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

IV - Quando houver atraso de qualquer fase da licitação, por parte da licitante, sem justificativa pertinente ao certame.

1.1- A advertência será expedida, também, pelo Ordenador de Despesas competente, orientado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:

I - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou dar causa ao retardamento no início da execução do seu objeto, por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

II - Quando tratar-se de execução de serviços e seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma aprovado, não justificado pela empresa contratada.

III - Quando houver descumprimento, por parte da licitante, de qualquer outra obrigação referente ao objeto da licitação, sendo a advertência fundamentada em documento específico e devidamente registrada.

2 - A **multa** será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas, quando o contrato/ata não for assinado, por qualquer motivo, no prazo fixado; quando houver atraso injustificado na execução do objeto da licitação; ou quando houver inexecução, total ou parcial, do mesmo, sendo aplicada nos seguintes percentuais máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do cronograma físico de obras;

II - 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição, no caso de atraso injustificado de sua apresentação, previamente estabelecida no contrato;

III - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviços, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada;

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço ou da obra não realizada, nos casos em que houver atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega do objeto com vícios e/ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

2.1- A multa será formalizada por apostilamento, conforme dispõe o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº: 8.666/93, e executada após o regular processo administrativo, sendo oportunizado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do art. 86, da Lei nº: 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - Através de desconto no valor da garantia depositada do contrato;

II - Através de desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

III - Através de procedimento administrativo ou judicial de execução.

2.2- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou início dos serviços, no caso de dia de expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte.

2.3- Poderá ser relevado, através de despacho devidamente fundamentado:

I - O atraso, não superior a 05 (cinco) dias úteis, na execução do objeto da licitação;

II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos custos da cobrança.

2.4- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

2.5- Será aberto processo administrativo, no caso de atraso no cumprimento da obrigação, superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de anulação da ordem de serviço e/ou rescisão unilateral do contrato.

3- A **suspensão** impedirá, temporariamente, a fornecedora de participar e de contratar com a Administração, seguindo os respectivos prazos:

I - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante não entregar, no prazo fixado no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, o original ou cópia autenticada, definitivamente, ou, ainda, atrasar, sem justificativa plausível, qualquer fase da licitação, sendo válida, esta última hipótese, para aquelas empresas que já possuem ocorrência anterior registrada em documento oficial;

II - Por até 01 (um) ano, quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, dar causa ao retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato;

III - Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

a - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, com vistas à obtenção de vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b - Praticar atos ilícitos com o escopo de frustrar os objetivos da licitação;

c - Receber qualquer das multas previstas e não efetuar os respectivos pagamentos;

d - Manter comportamento inidôneo.

3.1- O prazo acima mencionado, quando se tratar da modalidade de licitação denominada pregão, será limitado a 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº: 10.520/2002.

3.2- São competentes para aplicar a penalidade de suspensão: o Departamento de Licitações e Contratos, quando o descumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; o Ordenador de Despesas, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a ordem de serviços ou assinar o contrato e/ou qualquer outro documento hábil que venha a substituí-lo.

3.3- A penalidade de suspensão será publicada em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal.

4- A **declaração de inidoneidade**, de competência do Secretário Municipal, será aplicada às situações em que se configurar o dolo da empresa contratada no sentido de burlar certames

públicos ou quando esta agir com má-fé na execução contratual, causando prejuízos à Administração Pública e/ou aos administrados.

4.1- Será declarada inidônea a empresa que praticar condutas como as descritas no artigo 337 "F" à 337 "P" do Código Penal Brasileiro.

4.2- A empresa será declarada inidônea pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, cessando os seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Finais

Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do resumo ou da íntegra da presente Ata de Registro de Preços em jornal e no site da Prefeitura Municipal de Itabirito, será providenciada e correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico nº: 129/2021 - RP, com todos os seus anexos e a proposta de preços apresentada pelo signatário detentor no certame supracitado, independente de sua transcrição.

Aplicam-se à presente Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº: 10.520/02.

As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itabirito/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Itabirito/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

Itabirito, ____ de _____ de _____.

Secretário Municipal de Educação

Gestor(es) da Ata

Fornecedores

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N°: ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 214/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 129/2021

REGISTRO DE PREÇOS N°: 096/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABIRITO E

O **MUNICÍPIO DE ITABIRITO**, CNPJ n°: 18.307.835/0001-54, com sede na Avenida Queiroz Junior, n°: 635, Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000 a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Iracema Ana D'arc Pedrosa Mapa, consoante Decreto 12.712/2019; e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°: _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n°: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n°: 214/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n°: 129/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as Leis n°s 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar n°: 123/2006, alterada pela Lei Complementar n°: 147/2014, pelo Decreto n°: 3.555/2000, Decreto Municipal n°: 12.943, de 02 de dezembro de 2019, Decreto Municipal n°: 13.214/2020 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Este Contrato tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, mobiliário e material educativo e esportivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, conforme *especificações abaixo*:

1.1.1. Parágrafo único: Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.1.1.1. Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: **129/2021**, com todos os seus anexos;
- 1.1.1.2. Ata de Registro de Preços;
- 1.1.1.3. Proposta comercial de Preços Registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ FORNECIMENTO

2.1 - DA ENTREGA:

2.1.1 - A entrega dos produtos será parcelada e deverá ser realizada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da ordem de fornecimento à CONTRATADA.

2.1.2 - Todos os itens deverão ser entregues no Anexo do Almoxarifado da Educação, mediante aviso prévio de entrega, nos telefones do Almoxarifado Central: (31)3561-0435, ou da Secretaria Municipal de Educação: (31) 3561-4052.

2.1.3 - A entrega dos produtos deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira, no horário de 12:00 às 16:00h. Este horário pode ser alterado, de acordo com o expediente da Prefeitura Municipal de Itabirito e de suas unidades.

2.1.4 - A entrega dos produtos deverá ser realizada no local abaixo:

Almoxarifado da Educação

Rodovia MG 30 - km 72 (Rua Eng. Simão Lacerda, nº 3648) - Itabirito/MG
Antigo Curtume Santa Luzia, após Laticínios Novato.

2.2 - DO TRANSPORTE:

2.2.1 - O transporte para a entrega dos produtos, bem como todas as despesas e demais custos necessários para o total atendimento das obrigações estabelecidas serão de responsabilidade da contratada.

2.2.2 - Os produtos deverão ser entregues em boas condições, sem avarias na embalagem.

2.2.3 - Se houver quebra ou dano aos produtos durante seu transporte, entrega e manipulação, fazendo com que apresentem divergências com o pedido, avarias, prazo de validade vencido, entre outras, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para trocar os produtos entregues com avarias por produtos dentro das especificações contidas no edital.

2.2.4 - O atraso na correção do especificado no item anterior acarretará na aplicação das penalidades cabíveis.

2.2.5 - A contratada deverá responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e descarregamento dos produtos, dentro dos padrões e recomendações técnicas, até o local onde os mesmos serão entregues. Todos os equipamentos deverão seguir as especificações constantes no subitem 1.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - ANEXO I e nos Manuais do FNDE - ANEXO VII, integrantes deste Edital, atendendo rigorosamente aos padrões de qualidade e acabamento.

2.3 - DO RECEBIMENTO:

2.3.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis pelo (a) responsável pelo recebimento dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.3.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3.3 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.3.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.3.5 - O setor competente para fiscalizar o cumprimento do contrato será a Secretaria Municipal de Educação, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº: 8.666/93.

2.3.6 - A Secretaria de Educação designará servidor para recebimento e conferência dos equipamentos entregues. A verificação será realizada de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

2.3.7 - Após a entrega definitiva, caso o objeto entregue esteja em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita feita pela CONTRATANTE, sob pena de ser aplicada penalidade.

2.4 - DA GARANTIA OU VALIDADE DOS PRODUTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O Município reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei nº: 8.666/93.

3.2. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Educação, observados os art. 67 a 70 e 73 a 76, da Lei nº: 8.666/93.

3.3. Os gestores/fiscais do contrato serão os servidores:

3.3.1 - Gestor titular do Contrato: Ana Helise S. Cecconello (Secretaria de Educação). E-mail: anahelise.cecconello@pmi.gov.mg.br; Contato: (31) 3561-4052/3561-4053.

3.3.2 - Gestor suplente do Contrato: Cláudia Rodrigues (Secretaria de Educação). E-mail: claudia.rodrigues@pmi.gov.mg.br; Contato: (31) 3561-4052/3561-4053.

3.3.3 - Fiscal titular do Contrato: Hirce Costa Fortes (Suprimentos da Educação). E-mail: hirce.fortes@pmi.gov.mg.br; Contato: (31) 3561-0435.

3.3.4 - Fiscal suplente do Contrato: Luiz Henrique Ponciano Gomes (Suprimentos da Educação). E-mail: luizhenrique.gomes@pmi.gov.mg.br; Contato: (31) 3561-0435.

3.4. A Secretaria decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas na prestação do serviço, objeto desse Processo, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

3.5. Na hipótese da Secretaria não reformular sua decisão, o recurso será dirigido ao Prefeito Municipal para nova apreciação.

3.6. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Prefeitura.

3.7. A fiscalização da prestação do serviço pela contratante não exclui a responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

3.8. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e da prestação do serviço pela contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de **alterar quantitativos**, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº: 8.666/93.

4.2. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

4.3. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todas as condições de habilitação e**

qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.4. A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação do serviço/fornecimento.

4.5. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

4.6. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.7. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

4.8. O atraso ou a abstenção pelo MUNICÍPIO, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras previstas no Edital e Anexos.

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a *prestação de serviço/fornecimento* seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

5.1.2 - A contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo inteira responsabilidade sobre os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.3 - A contratada obriga-se a reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados por sua responsabilidade aos bens de terceiros.

5.1.4. A Contratada é obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a *prestação de serviço/fornecimento*.

5.1.5. A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.6. O Contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

5.1.7. Não é vinculado à Administração o dever de contratar com a adjudicatária, ou seja, a Administração Pública poderá revogar a licitação, em razões de interesse público, relativas a fato superveniente, devidamente comprovado, não cabendo, à licitante adjudicatária, qualquer tipo de indenização.

5.1.8. O Município convocará a licitante vencedora do certame para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções cabíveis.

5.1.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços, ou revogar a licitação.

5.1.10. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº: 131/2017 - PROMO nº: 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Itabirito e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429⁷ e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual)*.

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1. A contratante deverá prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2.2. Comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para regularizá-lo.

5.2.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.

⁷Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

5.2.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da entrega com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2.6. Realizar o pagamento da forma pactuada neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor do presente contrato é de **R\$** _____ e constitui a única remuneração relativa ao objeto.

6.2. O pagamento será realizado 30 dias após a emissão da nota fiscal.

6.3. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

6.4. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei Geral de Licitações.

6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.6. Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

6.7. A Contratada deverá manter durante todo processo licitatório e execução contratual os requisitos de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.8. Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira (0,00016438)

6.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.11. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº: 8.666/93, e verificação da regularidade fiscal da licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - MEDIÇÃO DO SERVIÇO

Não se Aplica.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será a abaixo indicada:

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.122.1222 1400 - Imov.Obr.Inst.Equip.Veic.Mat.Perm.Adm.Educ.
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
101 - Ensino 25% - Ficha: 160

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.361.1268 1401 - Imov.Obr.Inst.Equip.Veic.Mat.Perm.Ens.Fund.
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
101 - Ensino 25% - Ficha: 193

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 1402 - Imov.Obr.Inst.Equip.Veic.Mat.Perm.Creche
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
101 - Ensino 25% - Ficha: 229

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 1402 - Imov.Obr.Inst.Equip.Veic.Mat.Perm.Creche
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
146 - OUT.FNDE - Ficha: 1008

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 1403 - Imov.Obr.Inst.Equip.Veic.Mat.Perm.Pré-Escola
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
101 - Ensino 25% - Ficha: 233

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 1403 - Imov.Obr.Inst.Equip.Veic.Mat.Perm.Pré-Escola
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
146 - OUT.FNDE - Ficha: 1010



02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 2404 - Manut. Creche
3390390000 - Material de Consumo
101 - Ensino 25% - Ficha: 243

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 2404 - Manut. Creche
3390390000 - Material de Consumo
119 - FUNDEB 30% - Ficha: 247

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 2404 - Manut. Creche
3390300000 - Material de Consumo
146 - OUT.FNDE - Ficha: 246

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 2405 - Manut. Pré-Escola
3390300000 - Material de Consumo
101 - Ensino 25% - Ficha: 1003

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 2405 - Manut. Pré-escola
3390390000 - Material de Consumo
119 - FUNDEB 30% - Ficha: 264

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 2405 - Manut. Pré-Escola
3390390000 - Material de Consumo
146 - OUT.FNDE - Ficha: 265

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência de ----- (-----) tendo início a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei nº: 8.666/93.

10.2. O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei nº: 8.666/93.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº: 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, ambos da Lei nº: 8.666/93.

10.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à CONTRATANTE e ao BENEFICIÁRIO (A) e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

11.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

11.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato.

11.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no edital.

11.1.4. Conhecer e cumprir previstas na Lei nº: 12.846/2013, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE.

11.1.5. Manipular ou fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº: 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

12.2. A advertência, realizada por escrito, pelo Departamento de Licitações e Contratos, será emitida quando a licitante, fornecedora ou a contratada descumprir qualquer obrigação que é de sua competência, sendo aplicada nos seguintes casos:

12.2.1. Quando houver atraso na entrega dos documentos exigidos;

12.2.2. Quando a licitante ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

12.2.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

12.2.4. Quando houver atraso de qualquer fase da licitação, por parte da licitante, sem justificativa pertinente ao certame.

12.3. A advertência será expedida, também, pelo Ordenador de Despesas competente, orientado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:

12.3.1. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou dar causa ao retardamento no início da execução do seu objeto, por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

12.3.2. Quando tratar-se de execução de serviços e seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma aprovado, não justificado pela empresa contratada.

12.3.3. Quando houver descumprimento, por parte da licitante, de qualquer outra obrigação referente ao objeto da licitação, sendo a advertência fundamentada em documento específico e devidamente registrada.

12.4. A multa será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas, quando o contrato não for assinado, por qualquer motivo, no prazo fixado; quando houver atraso injustificado na execução do objeto da licitação; ou quando houver inexecução, total ou parcial, do mesmo, sendo aplicada nos seguintes percentuais máximos:

12.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do cronograma físico de obras;

12.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição, no caso de atraso injustificado de sua apresentação, previamente estabelecida no contrato;

12.4.3. 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviços, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada;

12.4.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço ou da obra não realizada, nos casos em que houver atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega do objeto com vícios e/ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.

12.4.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

12.5. A multa será formalizada por apostilamento, conforme dispõe o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº: 8.666/93, e executada após o regular processo administrativo, sendo oportunizado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do art. 86, da Lei nº: 8.666/93, observada a seguinte ordem:

12.5.1. Através de desconto no valor da garantia depositada do contrato;

12.5.2. Através de desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

12.5.3. Através de procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou início dos serviços, no caso de dia de expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.7. Poderá ser relevado, através de despacho devidamente fundamentado:

12.7.1. O atraso, não superior a 05 (cinco) dias úteis, na execução do objeto da licitação;

12.7.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos custos da cobrança.

12.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.9. Será aberto processo administrativo, no caso de atraso no cumprimento da obrigação, superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de anulação da ordem de serviço e/ou rescisão unilateral do contrato.

12.10. A suspensão impedirá, temporariamente, a fornecedora de participar e de contratar com a Administração, seguindo os respectivos prazos:

12.10.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante não entregar, no prazo fixado no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, o original ou cópia autenticada, definitivamente, ou, ainda, atrasar, sem justificativa plausível, qualquer fase da licitação, sendo válida, esta última hipótese, para aquelas empresas que já possuem ocorrência anterior registrada em documento oficial;

12.10.2. Por até 01 (um) ano, quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, dar causa ao retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.10.3. Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

12.10.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, com vistas à obtenção de vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

12.10.3.2. Praticar atos ilícitos com o escopo de frustrar os objetivos da licitação;

12.10.3.3. Receber qualquer das multas previstas e não efetuar os respectivos pagamentos;

12.10.3.4 Manter comportamento inidôneo.

12.10.4. O prazo acima mencionado, quando se tratar da modalidade de licitação denominada pregão, será limitado a 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº: 10.520/2002.

12.10.5 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão: o Departamento de Licitações e Contratos, quando o descumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; o Ordenador de Despesas, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a ordem de serviços ou assinar o contrato e/ou qualquer outro documento hábil que venha a substituí-lo.

12.10.6. A penalidade de suspensão será publicada em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal.

12.11. A declaração de inidoneidade, de competência do Secretário Municipal, será aplicada às situações em que se configurar o dolo da empresa contratada no sentido de burlar certames públicos ou quando esta agir com má-fé na execução contratual, causando prejuízos à Administração Pública e/ou aos administrados.

12.11.1. Será declarada inidônea a empresa que praticar condutas como as descritas no artigo 337 "F" à 337 "P" do Código Penal Brasileiro.

12.11.2. A empresa será declarada inidônea pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, cessando os seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. Considerando o prazo de validade do Registro de Preços, FICA VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, em atendimento ao § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal nº: 10.192/01.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviço, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

13.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato, nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações e nos termos do DECRETO nº: 10.314, de 14 de abril de 2014, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

13.4. A Contratada, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no protocolo geral da Prefeitura, dirigido à Secretaria Municipal Responsável pela gestão do contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

13.4.1. Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório/processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;

13.4.2. Breve justificativa do pedido de restabelecimento de preço;

13.4.3. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, bem como Reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da *Internet* confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

13.6. A nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, da dispensa ou inexigibilidade.

13.7. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

13.8. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

13.9. É vedado á Contratada interromper a prestação de serviço, sendo obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

13.10. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

13.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.

13.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores de serviço para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº: 214/2021, Pregão Eletrônico nº: 129/2021, para cujo fornecimento, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº: 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itabirito/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

16.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

Itabirito, ____ de _____ de 2021.

Iracema Ana D'arc Pedrosa Mapa
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Contratada

ANEXO DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO N°:
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 214/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 129/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n°: _____, **DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT⁸), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/2006⁹; Art. 14 do Decreto Lei 5.598/05¹⁰; Art. 3º da IN 97 do MTE¹¹; Doutrina¹².)**

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

⁸**Art. 429.** Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

⁹**LC 123/06 - Art. 51.** As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...)
III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

¹⁰**Decreto Lei 5.598/05 - Art. 14.** Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:
I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e
II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

¹¹**Art. 3º da IN 97 do MTE** “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem: I - as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. II - entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art. 431 da CLT.”

¹²“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art. 429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss)

ANEXO VII
MANUAIS DO FNDE

1) Manual 07 FNDE - Mobiliários:

<https://drive.google.com/file/d/1kO9GPKZUndLwKggqfYHpHuNbe0-M3ui2/view?usp=sharing>

2) Manual_proinfancia_aquisicao-de-mobiliario-e-equipamentos_2013:

https://drive.google.com/file/d/1p3VLhcEckyw91_94oEvMOElrsHY8wXAA/view?usp=sharing

3) (Microsoft Word - Manual de mobiliario Creche B - MAR_307O 2012.doc):

<https://drive.google.com/file/d/1eFruFnYtlKA2saIVM2NKj2DhYxzIEJ-e/view?usp=sharing>

Anexo IV - Itens 01 e 08 - Relatório.pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 2.228,86	R\$ 2.200,00	R\$ 2.133,60

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UASG

440744, 458192, 458218 080013 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A.REGIAO, 080020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO, 984637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos de ar-condicionado split inverter, sem instalação.

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: R\$ 4.000

Valor Unitário do Item: R\$ 2133,6

Código do CATMAT: 458192

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: ELGIN

Data do Resultado: 17/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GERVASIO MARQUES NETO EIRELI

CNPJ/CPF: 76839083000179

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080013 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A.REGIAO

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO

Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00129/2021

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, mobiliário e material educativo e esportivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Quantidade Ofertada: 8

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.228

Valor Unitário do Item: R\$ 2200

Código do CATMAT: 440744

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ELGIN

Data do Resultado: 16/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 14780286000180

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00016/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo split high-wall e split piso-teto, com eventual retirada de máquinas do tipo parede/janela (ACJ), incluindo pequenas recomposições de alvenarias e acabamentos.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 10.000

Valor Unitário do Item: R\$ 2352,97

Código do CATMAT: 458218

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, MODELO:FANCOLETE HIDRÔNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: COMFEE

Data do Resultado: 28/03/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: O.C. ARAUJO JM MULTIMAR LTDA

CNPJ/CPF: 28489248000187

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO

Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

**Anexo V - Itens 01 e 08 - Comprovante de Movimento.
pdf**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Data: 27/06/2022
Hora: 15:23

06.04.99.28 Movimento do Produto no Período

Produto.: 15011212 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL INVERTER 12000 BTUS 220V **Quantidade Atual:** 3,00
Catálogo: 1.90.52.34 - Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos **Valor Atual :** 6.707,27
Almoxarifado: 13 - Almoxarifado Catalogo
Período.: 01/01/2019 a 31/12/2020

Documento Origem	Documento Vinculado	Unidade Solicitante	Almoxarifado Transferência	Detalhamento	Data	Entradas		Saídas	
						Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
000010/2019				Compra	07/01/2019	1,00	1.534,99	0,00	0,00
000012/2019				Normal	21/02/2019	0,00	0,00	1,00	1.534,99
000022/2019				Compra	17/01/2019	15,00	23.024,85	0,00	0,00
000043/2019				Normal	02/12/2019	0,00	0,00	1,00	1.534,99
00011/2019		Secretaria da Prefeitura Universitária		Requisição ao Almoxarifado	04/02/2019	0,00	0,00	1,00	1.534,99
00012/2019		Secretaria da Prefeitura Universitária		Requisição ao Almoxarifado	28/01/2019	0,00	0,00	1,00	1.534,99
000165/2020				Compra	07/07/2020	17,00	25.500,00	0,00	0,00
000196/2020				Compra	22/09/2020	32,00	48.000,00	0,00	0,00
000214/2020				Compra	18/11/2020	6,00	9.447,12	0,00	0,00
00027/2019		Secretaria da Diretoria da Escola Técnica de Saúde		Requisição ao Almoxarifado	07/02/2019	0,00	0,00	5,00	7.674,95
00036/2019		Secretaria da Diretoria do Hospital Veterinário		Requisição ao Almoxarifado	07/02/2019	0,00	0,00	3,00	4.604,97
00091/2019		Secretaria da Prefeitura Universitária		Requisição ao Almoxarifado	15/02/2019	0,00	0,00	8,00	12.279,92
00096/2019		Secretaria da Prefeitura Universitária		Requisição ao Almoxarifado	19/02/2019	0,00	0,00	1,00	1.534,99
00133/2019		Sistema de Bibliotecas		Requisição ao Almoxarifado	07/03/2019	0,00	0,00	3,00	4.604,97
00154/2019		Secretaria da Diretoria Geral do Hospital de Clínicas		Requisição ao Almoxarifado	19/03/2019	0,00	0,00	1,00	1.534,99
00173/2019		Faculdade de Engenharia Química		Requisição ao Almoxarifado	19/03/2019	0,00	0,00	1,00	1.534,99
00222/2019		Secretaria da Diretoria Geral do Hospital de Clínicas		Requisição ao Almoxarifado	19/06/2019	0,00	0,00	3,00	4.604,97
00283/2020		Faculdade de Gestão e Negócios		Requisição ao Almoxarifado	23/09/2020	0,00	0,00	12,00	18.000,00
00337/2020		Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design		Requisição ao Almoxarifado	24/07/2020	0,00	0,00	1,00	1.500,00
00338/2020		Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design		Requisição ao Almoxarifado	24/07/2020	0,00	0,00	1,00	1.500,00
00339/2020		Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design		Requisição ao Almoxarifado	24/07/2020	0,00	0,00	1,00	1.500,00
Total Página						71,00	107.506,96	44,00	67.014,71
Total Acumulado						71,00	107.506,96	44,00	67.014,71



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Data: 27/06/2022
Hora: 15:23

06.04.99.28 Movimento do Produto no Período

Documento Origem	Documento Vinculado	Unidade Solicitante	Almoxarifado Transferência	Detalhamento	Data	En t r a d a s		S a í d a s	
						Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
00365/2020		Secretaria da Diretoria do Instituto de Química		Requisição ao Almoxarifado	05/08/2020	0,00	0,00	1,00	1.500,00
00368/2020		Instituto de Ciências Biomédicas		Requisição ao Almoxarifado	13/08/2020	0,00	0,00	1,00	1.500,00
00375/2019		Instituto de Ciências Biomédicas		Requisição ao Almoxarifado	05/06/2019	0,00	0,00	1,00	1.534,99
00376/2020		Faculdade de Educação		Requisição ao Almoxarifado	18/08/2020	0,00	0,00	8,00	12.000,00
00412/2020		Secretaria da Diretoria da Escola Técnica de Saúde		Requisição ao Almoxarifado	28/08/2020	0,00	0,00	4,00	6.000,00
00414/2019		Faculdade de Direito		Requisição ao Almoxarifado	25/07/2019	0,00	0,00	1,00	1.534,99
00469/2020		Instituto de Ciências Biomédicas		Requisição ao Almoxarifado	06/10/2020	0,00	0,00	2,00	3.000,00
00507/2019		Diretoria de Processos Seletivos		Requisição ao Almoxarifado	12/08/2019	0,00	0,00	1,00	1.534,99
00512/2020		Secretaria da Diretoria do Instituto de Química		Requisição ao Almoxarifado	20/10/2020	0,00	0,00	1,00	1.500,00
00527/2020		Secretaria da Diretoria da Faculdade de Matemática		Requisição ao Almoxarifado	25/11/2020	0,00	0,00	2,00	3.044,71
00538/2020		Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação		Requisição ao Almoxarifado	12/11/2020	0,00	0,00	1,00	1.500,00
00546/2020		Instituto de Ciências Biomédicas		Requisição ao Almoxarifado	12/11/2020	0,00	0,00	1,00	1.500,00
00556/2020		Faculdade de Engenharia Química		Requisição ao Almoxarifado	12/11/2020	0,00	0,00	1,00	1.500,00
00592/2020		Faculdade de Engenharia Civil		Requisição ao Almoxarifado	25/11/2020	0,00	0,00	1,00	1.522,36
00593/2020		Secretaria da Prefeitura Universitária		Requisição ao Almoxarifado	25/11/2020	0,00	0,00	1,00	1.522,36
00616/2019		Faculdade de Medicina		Requisição ao Almoxarifado	08/10/2019	0,00	0,00	1,00	1.534,99
00638/2019		Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação		Requisição ao Almoxarifado	25/10/2019	0,00	0,00	2,00	3.069,98
00639/2019		Secretaria da Diretoria da Escola Técnica de Saúde		Requisição ao Almoxarifado	05/11/2019	0,00	0,00	10,00	15.349,90
00662/2020		Instituto de Ciências Biomédicas		Requisição ao Almoxarifado	18/12/2020	0,00	0,00	1,00	1.522,35
00663/2020		Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação		Requisição ao Almoxarifado	14/12/2020	0,00	0,00	1,00	1.522,35
00667/2020		Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação		Requisição ao Almoxarifado	14/12/2020	0,00	0,00	1,00	1.522,36
00671/2019		Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação		Requisição ao Almoxarifado	23/10/2019	0,00	0,00	1,00	1.534,99
00680/2019		Secretaria da Prefeitura Universitária		Requisição ao Almoxarifado	25/10/2019	0,00	0,00	1,00	1.534,99
Total Página						0,00	0,00	45,00	68.286,31
Total Acumulado						71,00	107.506,96	89,00	135.301,02



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Data: 27/06/2022
Hora: 15:23

06.04.99.28 Movimento do Produto no Período

Documento Origem	Documento Vinculado	Unidade Solicitante	Almoxarifado Transferência	Detalhamento	Data	En t r a d a s		S a í d a s	
						Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
00697/2020		Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação		Requisição ao Almoxarifado	14/12/2020	0,00	0,00	1,00	1.522,36
00699/2020		Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação		Requisição ao Almoxarifado	10/12/2020	0,00	0,00	1,00	1.522,36
00703/2020		Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação		Requisição ao Almoxarifado	14/12/2020	0,00	0,00	1,00	1.522,36
00716/2019		Secretaria da Diretoria do Instituto de Geografia		Requisição ao Almoxarifado	11/11/2019	0,00	0,00	1,00	1.534,99
00759/2019		Secretaria da Prefeitura Universitária		Requisição ao Almoxarifado	11/11/2019	0,00	0,00	2,00	3.069,98
00762/2020		Pró-Reitoria de Extensão e Cultura		Requisição ao Almoxarifado	14/12/2020	0,00	0,00	1,00	1.522,35
00818/2020		Hospital Veterinário - Diretoria Geral		Requisição ao Almoxarifado	18/12/2020	0,00	0,00	1,00	1.522,35
00865/2020		Pró-Reitoria de Extensão e Cultura		Requisição ao Almoxarifado	14/12/2020	0,00	0,00	1,00	1.522,36
00868/2020		Secretaria da Diretoria do Instituto de Biologia		Requisição ao Almoxarifado	21/12/2020	0,00	0,00	2,00	3.044,71
00891/2020		Instituto de Ciências Biomédicas		Requisição ao Almoxarifado	18/12/2020	0,00	0,00	2,00	3.044,71
00938/2020		Faculdade de Educação Física e Fisioterapia		Requisição ao Almoxarifado	15/12/2020	0,00	0,00	2,00	3.044,71
Total						71,00	107.506,96	104,00	158.174,26
Total Página						0,00	0,00	15,00	22.873,24
Total Acumulado						71,00	107.506,96	104,00	158.174,26

Anexo VI - Itens 02 e 09, Pregão 03-2022, Edital.pdf



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320

EDITAL - SEI Nº 41/2021

Processo nº 23860.009875/2021-85

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23860.009875/2021-85

DATA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/2022

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09 horas (Horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO: 10/01/2022, às 17 horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 156654

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU/EBSERH), sediado(a) na Avenida Pará, nº 1720, bairro Umuarama - Uberlândia/MG, CEP: 38405-320, telefone: (034) 3218-2401, CNPJ nº 15.126.437/0038-35, UG-156654, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 4/2021/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH, contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **ar condicionado split de 9.000 a 60.000 BTUS, freezer, frigobar, micro-ondas, purificadores de água, refrigerador expositor e ventilador de parede**, para atender as necessidades do Hospital Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. Para os **itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 14 e 15**, a **participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, tendo sido verificada a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2.2. Os itens **6, 9 e 11** serão destinados à ampla concorrência, tendo em vista que ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00, em respeito ao artigo 6º do Decreto nº 8538/2015.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:

4.3.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.3.5.2. suspensão pela Ebserh;

- 4.3.5.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - 4.3.5.9. pessoas elencadas no subitem 4.3.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;
 - 4.3.5.10. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
 - 4.3.5.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 4.3.5.11.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - 4.3.5.11.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;
 - 4.3.5.11.3. autoridade do Ministério da Educação;
 - 4.3.5.11.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
 - 4.3.5.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
 - 4.3.6. que estejam sob falência, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.3.9. sociedades cooperativas.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Part es_Relacionadas_aprovada.pdf.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia útil.

5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br, ou por escrito, encaminhada à Unidade de Licitações do HC-UFU, na Avenida Maranhão, nº 2077, bairro Umarama - Uberlândia/MG, CEP: 38405-318, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00 – telefone (34) 3218-2401.

5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do item 11 deste Edital.

6.1.2. Caso algum documento de habilitação não seja anexado por equivoco ou falha do licitante, este poderá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Licitação, desde que ateste condição pré-existente à época da abertura do certame, conforme Acórdão nº 1211/2021 Plenário do TCU. Será proibida a juntada de documento que prove a existência

de uma situação ou fato cuja conclusão ou consumação ocorreu após a abertura da sessão de licitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021 e n.º 2.443/2021).

6.1.2.1. A permissão acima descrita será tida como medida de exceção, a ser utilizada mediante circunstanciada motivação, não podendo servir para estimular comportamento desidioso do licitante, a quem compete realizar cautelosamente a inserção dos documentos necessários à sua participação.

6.1.3. Caso algum documento de habilitação não seja anexado por equívoco ou falha do licitante, este poderá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Licitação, desde que tenha sido emitido com data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, conforme Acórdão nº 1211/2021 Plenário do TCU.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta, juntamente com a documentação de habilitação, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;

7.1.2. quantidade;

7.1.3. marca;

7.1.4. fabricante;

7.1.5. descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando descrição detalhada do item, identificação do CATMAT, unidade de medida, quantidade ofertada e modelo, no que couber.

7.2. Para cada item, o Licitante deverá cotar, no mínimo, 100% do seu quantitativo total.

7.3. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**;

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.12. Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais da fase fechada, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 36 do Decreto nº 10.024/2019, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.25.1. no país;
 - 8.25.2. por empresas brasileiras;
 - 8.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.27. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.28.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

8.28.3. A negociação de que trata o subitem anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

8.28.4. Durante a negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este poderá ser divulgado em sessão pública, mediante justificativa;

8.28.5. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;

8.28.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28.7. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no artigo 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no artigo 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três) horas úteis**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas úteis**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.8.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

10.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.11. **Qualificação Técnica:**

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, devem ser observadas as exigências previstas no item 6 do Termo de Referência:

10.11.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

10.11.2.2. Para os itens que, por sua natureza, exijam a Comprovação do registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, apresentar também:

I - Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante;

II - Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

10.11.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.11.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas úteis**, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. ser apresentada com cotação de preço fixo e irredutível, expresso em R\$ (reais), com até 02 (duas) casas decimais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

11.1.4. enviar a proposta de preços, juntamente com a documentação de habilitação com, no mínimo, as seguintes informações: **número do pregão, número do empenho, dados bancários, descrição do material, marca/modelo do produto fornecido, valor unitário e valor total.**

11.1.4.1. Para cada item, a quantidade ofertada deverá ser igual ao quantitativo apresentado no Termo de Referência (Anexo I).

11.1.5. ser acompanhada dos seguintes anexos:

11.1.5.1. Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO IV);

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

18.4. O prazo de vigência da contratação é aquele previsto no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da HC-UFU/EBSERH, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 23.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 23.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 23.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; e
- 23.1.7. não manter a proposta.

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

23.4. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

23.5. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

- 23.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 23.5.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 23.5.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 23.5.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

23.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

23.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados,

com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto Regulamentador nº 8.420/2015, da Instrução Normativa CGU nº 13/2019 ou de normativa própria da Ebserh sobre o tema.

23.8.1. A apuração envolverá a análise conjunta das infrações administrativas previstas no item 23.1 e na Lei nº 12.846/2013, sendo possível a aplicação das penalidades previstas em ambos os instrumentos.

23.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

23.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

25.3. Durante a sessão pública, diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, a licitante deve formalizar **IMEDIATAMENTE** para o e-mail **ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br**, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.

25.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufu/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>, e também poderá ser lido ou obtido na Unidade de Licitações do HC-UFU/EBSERH, no endereço Avenida Maranhão, nº 2077, bairro Umuarama - Uberlândia/MG, CEP: 38405-318, nos dias úteis, de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou obtidos pelo email ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br no mesmo período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Também será realizada a publicação do resumo do edital no Diário Oficial da União.

25.13. Os valores estimados dos custos dos serviços licitados **FICARÃO MANTIDOS EM SIGILO** a teor do art. 34, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

25.14. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

25.15. Nos casos que os prazos forem determinados em horas, serão consideradas horas corridas, salvo situações que forem determinados os prazos em horas úteis. Considera-se hora útil o período entre 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

25.16. É competente o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de Uberlândia, Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

25.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

25.17.1. **ANEXO I** – Termo de Referência e seus respectivos anexos;

25.17.2. **ANEXO II** – Modelo de Ata de Registro de Preços;

25.17.3. **ANEXO III** – Minuta de Contrato;

25.17.4. **ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de Impedimentos;

25.17.5. **ANEXO V** – Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Uberlândia, 21 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

ROBERTA CRISTINA SILVA MOREIRA

Chefe da Unidade de Licitações do HC-UFU/EBSERH

Portaria-SEI nº 1541, de 09 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Cristina Silva Moreira, Chefe de Unidade**, em 21/12/2021, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18499102** e o código CRC **5C7A0DA4**.

**Anexo VII - Itens 02 e 09, Pregão 03-2022, TR, Item 03,
Pg 02.pdf**



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23860.009875/2021-85

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2021

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de **ar condicionado split de 9.000 a 60.000 BTUS, freezer, frigobar, micro-ondas, purificadores de água, refrigerador expositor e ventilador de parede**, visando atender as necessidades do Hospital Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU) por um período não inferior a 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

1.4. Os itens deste Termo de Referência, no que couber, deverão atender os critérios da sustentabilidade ambiental, prevista nos termos do Artigo 7º, XI, da Lei 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e ainda nas Instruções Normativa SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional. Para os seguintes itens: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btus; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btus; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btu; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 24.000 btu; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btu; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btus; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 60.000 btu; Freezer, tipo: horizontal, capacidade: 154 l, Frigobar; Forno microondas; Refrigerador expositor e Ventilador, itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 14 e 15 respectivamente.

1.6. Os materiais devem atender às seguintes características:

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS - CONSULTA REALIZADA ATRAVÉS DO SITE www.paineldepresos.planejamento.com.br				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, características adicionais 1: controle remoto sem fio, inverter.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> Filtro de ar antibactéria; Tipo de ciclo frio; Modelo Split High Wall; Termostato digital; Tecnologia Inverter; Funções Sleep e Swing; Gás Refrigerante R-410A; Serpentina de Cobre; Selo Procel de eficiência energética classe A; Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; Controle remoto com baterias; Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	458194	UND	10
2	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, características adicionais 1: controle remoto sem fio, inverter.</p>	458192	UND	10

	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibactéria; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split High Wall; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas</p>			
3	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, características adicionais 1: controle remoto sem fio, inverter.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibactéria; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split High Wall; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas</p>	458191	UND	10
4	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 24.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto, display digital, timer, selo procel.</p>	440747	UND	10

	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibactéria; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split High Wall; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas</p>			
5	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto, display digital, timer, selo procel.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibactéria; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split High Wall; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas</p>	463213	UND	10
6	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 36.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto, display digital, timer, selo procel.</p>	448818	UND	10

	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibactéria; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split High Wall; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas</p>			
7	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: piso-teto inverter, características adicionais 1: com controle remoto.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibacteriano; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split Piso Teto; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	448819	UND	05
8	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 60.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: piso-teto inverter, características adicionais 1: com controle remoto.</p>	238895	UND	05

	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibacteriano; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split Piso Teto; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>			
9	<p>Aparelho purificador de água, voltagem: 220 v, vazão: 3 l/h, bebedor de água tipo soft padronização hospitalar.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Purificador de Água – Equipamento utilizado para tratamento da água que será ingerida, tanto natural quanto gelada.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter tensão de 220 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fornecer água natural e gelada; • Atender no mínimo 30 pessoas com água gelada; • Elemento filtrante 2 em 1; • Sistema de refrigeração por compressor; • Atender à norma ABNT NBR 16098; • Cor branca; • Reservatório de água gelada com capacidade mínima de 2 litros; • Os purificadores de água deverão ser da linha Soft by Everest, a fim de padronizar/continuar o tipo de purificador dentro das dependências do hospital e possibilitar a utilização dos refis em todos os purificadores (os já existentes e os que serão adquiridos), proporcionando economia de escala quando as aquisições; [...], o princípio da padronização não conflita com a vedação de preferência de marca, que não constitui obstáculo à sua adoção, desde que a decisão administrativa, que identifica o produto pela marca, seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração. (TCU. Acórdão n. 1547-22/04. Sessão da Primeira Câmara de 29/06/2004. Relator: min. Walton Alencar Rodrigues.); [...], a justificativa para a indicação de marca deve fundamentar-se em razões de ordem técnica. Alegar o princípio da padronização como argumento para limitar a participação dos ofertantes em procedimento licitatório, ou mesmo para declará-lo inexigível, requer justificativa objetiva dos motivos que levam o administrador a essa conclusão (TC 009.319/96-4, Acórdão n. 300/98 — 1ª Câmara — Ata n. 23/98). <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1,5 metros mangueira plástica atóxica; • 1 registro de entrada d'água; • Buchas e parafusos para fixação; • Gabarito e suporte para fixação. <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, manuais, folhetos impressos do</p>	150178	UND	50

	<p>fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas e elétricas.</p>			
10	<p>Freezer tipo: horizontal, capacidade: 154 l, quantidade tampas: 1 un, sistema degelo: automático, temperatura operação: - 10 a 5 °c, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: dupla função freezer e conservador.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Freezer Horizontal - Equipamento para conservação.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 porta; • Capacidade 154 litros • Temperatura -24°C a +10° C • Porta em aço • Deve possuir rodízios para movimentação • Cor Branco <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	324367	UND	05
11	<p>Freezer vertical, capacidade: cerca de 500 l, características adicionais: até 8 gavetas , prateleiras, funções: microprocessado, alarme, usb, degelo automático, temperatura operação: -15°c a -35 °c, aplicação: laboratório, quantidade de portas: 1</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Freezer Vertical - Equipamento para conservação.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 500 l; • até 8 gavetas • funções: microprocessado, alarme, usb, degelo automático • temperatura operação: -15°c a -35 °c • 01 porta • Deve possuir rodízios para movimentação • Cor Branco <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	470424	UND	10
12	<p>Frigobar, capacidade: 120 l, tensão alimentação: 220 v, cor: branca, características adicionais: gaveta</p>	364197	UND	10

	<p>multiuso, bandeja degelo, porta reversível, (para uso clínico hospitalar).</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Refrigerador Frigobar – Equipamento para conservação de alimentos.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Termostato com controle de temperatura; • Pés niveladores; • Cor branca; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Capacidade mínima de 120 litros; • Prateleiras de grades removíveis; • Controle de temperatura do congelador; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>			
13	<p>Forno microondas, material: aço inoxidável, capacidade: 42 l, voltagem: 120,220 v, características adicionais: temporizador de 99 minutos e 99 segundos.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Forno Micro-ondas - Equipamento para aquecimento de dietas.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricado em aço inoxidável; • Capacidade: 42 l; • Temporizador de 99 minutos e 99 segundos. • Cor branco • Display digital • Porta com visor transparente com chave de segurança; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	308667	UND	20
14	<p>Refrigerador expositor, tipo: vertical, capacidade: mínima de 320 l, aplicação: uso laboratorial, características adicionais: porta vidro especial anti-embaçante, mínimo 5 pra, voltagem: 220 v, frequência: 60 hz (para uso clínico hospitalar).</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Refrigerador – Equipamento para conservação.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. 	306170	UND	10

	<p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Termostato com controle de temperatura; • Pés niveladores; • Cor branca; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Capacidade mínima de 320 litros; • Prateleiras de grades removíveis; • Controle de temperatura do congelador; • Bandeja de degelo; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>			
15	<p>Ventilador, tipo: parede, potência motor: 200 w, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: hélice com 3 pás velocidade mínima: 1.500 rpm, material: aço.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ventilador – Equipamento utilizado para ventilação de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diâmetro da grade: 60 cm; • Potencia: ¼ CV; • Oscilante com regulagem vertical; • Controle de velocidade; • Garantia de 1 ano; • Cor Preta; • Hélice com três pás; • Equipado com protetor térmico; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	467523	UND	30

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU), localizado na Av. Pará, 1.720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, necessita registrar preços para fins de aquisição anual dos equipamentos relacionados no presente processo, visando o ressuprimento em diversos contextos hospitalares. a) No caso de ar condicionado estes são utilizados em armazenamento de medicamentos, climatização de ambientes, controle de temperatura em salas com equipamentos que exijam tal ação; b) os freezers, os frigobares e os micro-ondas atenderão a copa de pacientes e de funcionários, a conservação das dietas, armazenamento do almoxarifado dentre outras finalidades; c) purificadores de água são utilizados para fornecimento de água a pacientes e servidores sendo instalados nos inúmeros corredores e salas do hospital; d) as geladeiras garantem o acondicionamento de vacinas; g) ventiladores são utilizados para melhoria do conforto em períodos de temperaturas mais elevadas atendendo tanto a pacientes quanto aos servidores. São equipamentos de uso comum no ambiente hospitalar sendo necessário a realização de compra anual para reposição nos casos em que a manutenção não se mostra viável.

2.2. A utilização de pregão eletrônico para o registro de preços é mais conveniente para a nossa instituição, pois permite contratações futuras com previsão de entrega parcelada, levando em consideração à frequência das nossas aquisições e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado em alguns casos, em conformidade com o **artigo 3º, I, II e IV, Decreto nº 7.892/2013**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Aquisição dos bens descritos no item 1.5 deste Termo de Referência por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do HC-UFU, por um período mínimo de 12 (**doze**) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste e nos demais instrumentos que farão parte do processo licitatório.
- 3.2. A fundamentação legal para a aquisição por meio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, está conforme art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh, bem como art. 3º, inciso II, do Decreto no 7892/13.
- 3.3. A opção da escolha da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços – SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, bem como do fato de que essa é a forma de aquisição que mais se adequa ao planejamento institucional do HC-UFU.
- 3.4. A solução definida envolverá somente a aquisição dos bens não havendo necessidade de contratação de serviços de instalação.
- 3.5. A estimativa de quantitativo foi baseada nos itens semelhantes que se encontram ativos no sistema onde o período de aquisição é informação primordial para definir a defasagem dos bens utilizados atualmente na instituição.

APARELHO DE AR CONDICIONADO: 269 bens cadastrados e ativos no sistema. Destes 269, 49 tratam-se de equipamentos adquiridos antes do ano de 1990. 24 foram adquiridos antes do ano de 2000 e 60 foram adquiridos antes do ano de 2010;

PURIFICADOR DE ÁGUA: 137 bens cadastrados e ativos no sistema. Sendo que 69 foram adquiridos antes do ano de 2010;

VENTILADOR: 275 bens cadastrados e ativos no sistema. Desse total 187 tratam-se de VENTILADORES DE PAREDE e 114 deles foram adquiridos antes do ano de 2015;

REFRIGERADOR e FRIGOBAR: 147 bens cadastrados e ativos no sistema. Dos quais 79 foram adquiridos antes do ano de 2000 e 37 foram adquiridos antes do ano de 2010;

FREEZER: 20 bens cadastrados e ativos no sistema. Sendo todos com mais de 10 anos de uso;

MICRO-ONDAS: 12 bens cadastrados no sistema. Sendo todos com mais de 10 anos de uso.

- 3.6. Foi elaborada estimativa de custos por esta Equipe de Planejamento, em conformidade com o previsto na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH, utilizando como parâmetro o Pannel de Preços do Governo Federal e sites especializados nos casos em que o resultado gerado no Banco de Preços não se mostrou suficiente para composição do valor de referência. A metodologia utilizada foi a média aritmética por ser um valor que ilustra a concentração dos dados de uma distribuição. Quando esta distribuição se apresenta de forma mais homogeneidade, sem grandes discrepâncias a média aritmética é o método mais adequado.
- 3.7. O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso conforme disposto no Art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019. Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme necessidade do HC-UFU.
- 5.2. LOCAL DE ENTREGA: Este local será definido posteriormente uma vez que o Hospital de Clínicas de Uberlândia passa por estruturação de seus setores, inclusive da Unidade de Patrimônio, responsável pela recepção, armazenamento e distribuição dos bens. O período de estruturação pode trazer uma série de alterações entre elas a mudança no endereço de entrega. Por essa razão não será estabelecido nesse momento um endereço de entrega evitando a ocorrência de informações desencontradas.
- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável em acompanhar e fiscalizar o objeto, para efeito de verificação da sua conformidade diante das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6. Na hipótese em que a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico, sob a forma de Registro de Preços - SRP, obedecendo ao disposto no art. 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebsersh e do Decreto 7.892/2013.
- 5.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (**doze**) meses.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.10. **As informações contidas na Nota Fiscal/Fatura de Fornecimento deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de forma a facilitar a conferência.**

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso;
- 6.2. Para os itens que, por sua natureza, exijam a Comprovação do registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, apresentar também:
- Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante;
 - Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **Número do Pregão, Número do Empenho, Dados Bancários, Descrição do Material, Marca/Modelo do Produto Fornecido, N.º do Lote, Prazo de Validade do Produto, Valor Unitário e Valor Total**;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento desta Ata;
- 8.1.8. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.1.9. Atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de amostras dos produtos, formuladas pela Contratante, para análise da qualidade dos produtos;
- 8.1.10. Substituir de forma automática o Produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;
- 8.1.11. Efetuar, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.
- 8.1.12. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o Produto fornecido, reservando à Contratante o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 8.1.13. Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.
- 8.1.14. Ter em seus estoques quantitativos suficiente para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo Órgão fiscalizador oficial competente;
- 8.1.15. Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, em conformidade com o estipulado na proposta vencedora e neste contrato;
- 8.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei;
- 8.1.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.1.18. Cumprir durante a vigência deste Contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.1.19. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.
- 8.1.19.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 8.1.19.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 8.1.19.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 8.1.19.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.1.19.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização da execução das Notas de Empenho decorrentes do contrato serão realizadas por representantes da Unidade de Patrimônio e Setor de Infraestrutura Hospitalar.

11.2. O objeto do contrato ou ata de registro de preços será recebido:

11.2.1. I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;

11.2.2. II - definitivamente, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

11.3. O objeto do contrato ou ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato.

11.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta dias)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(<u>6 / 100</u>)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. **DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

14.2. ***O procedimento para contratação de compras é o Sistema de Registro de Preço – SRP, uma vez que não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, atendendo os ditames do art. 65, § 3º, da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.***

15. **DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Conforme disposto no artigo 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLC), pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.1.1. I – Advertência; II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2. Conforme parágrafo primeiro do artigo supracitado, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente;

16.3. Conforme parágrafo segundo do dispositivo supramencionado, as sanções previstas nos incisos I e III do ITEM 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual;

16.4. Conforme parágrafo terceiro do artigo supracitado, poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada;

16.5. Com fundamento no artigo 112º do RLC da Ebserh, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a EBSERH, seus órgãos e entidades e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e demais cominações legais, a Contratada que:

16.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

16.5.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

16.5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.5.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- 16.5.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 16.5.8. Não mantiver a proposta;
- 16.5.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.5.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 16.6. Conforme artigo 113º do RLC, a Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 16.7. Com fundamento no artigo 83 e 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Contratada que cometer qualquer das infrações descritas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 16.7.1. **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.7.2. **multa moratória de 0,03%** (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, em razão da inexecução total;
- 16.7.3. **multa compensatória de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.7.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.7.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.7.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EBSERH / HUPAA-UFAL, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 16.8. Também fica sujeita às penalidades do art. 84, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Contratada que:
- 16.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente à Lei nº 9784 de 1999.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. **Aderem às disposições gerais deste Termo de Referência as condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico e na Minuta da Ata de Registro de Preços, ainda que não estejam explicitamente inseridas neste Termo.**
- 18.2. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos o Anexo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Tratamento de Dados Pessoais (18325988).

Uberlândia/MG, 14 de dezembro de 2021.

Equipe de Planejamento da Contratação:

(assinado eletronicamente)

WESLEY ROEL DUTRA

Chefe do Setor de Infraestrutura Física do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 637 de 02 de julho de 2020

(assinado eletronicamente)

ÂNGELO MACHADO DOS SANTOS

Chefe da Unidade de Manutenção Predial e Obras do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 214, de 18 de fevereiro de 2021

(assinado eletronicamente)

JÉSSICA BLENDIA MARTINS TELES

Analista Administrativo do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 265, de 12 de novembro de 2021

Autoridade da Área Requisitante:

(assinado eletronicamente)

MARCOS FERREIRA DE REZENDE
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 124, de 05 de fevereiro de 2020

1. De acordo.
2. À Gerência Administrativa.

1. De acordo.
2. Diante da necessidade dos serviços exposta no Estudo Técnico Preliminar e da manifestação da área técnica, corroboro a avaliação de que o Registro de Preços para a aquisição de **ar condicionado split de 9.000 a 60.000 BTUS, freezer, frigobar, micro-ondas, purificadores de água, refrigerador expositor e ventilador de parede**, visando atender as necessidades do Hospital de Clínicas de Uberlândia - filial Ebserh (HC-UFU/Ebserh) por um período não inferior a 12 (doze) meses, representa a alternativa mais factível para suprir à realidade de demandas e as necessidades do HC-UFU/EBSERH.
3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos
4. Encaminhe-se à Unidade de Licitações/SAD/DIVAF para continuidade da instrução processual.

(assinado eletronicamente)
TÚLIO GONÇALVES GOMES
Gerente Administrativo do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Blenda Martins Teles, Analista Administrativo**, em 14/12/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Machado dos Santos, Chefe de Unidade**, em 15/12/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Roel Dutra, Chefe de Setor**, em 15/12/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ferreira de Rezende, Chefe de Divisão**, em 16/12/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Gonçalves Gomes, Gerente**, em 16/12/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Coimbra Sampaio, Assistente Administrativo**, em 17/12/2021, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18323418** e o código CRC **3A783FB6**.

Referência: Processo nº 23860.009875/2021-85 SEI nº 18323418

**Anexo VIII - Itens 02 e 09, Pregão 15-2022, Edital, Item
03, Pg 22.pdf**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO 019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 2021018629

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO (CREA-MT), Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.158/0001-38, UASG nº 389425, com Sede na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.005-725, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio da Comissão Permanente de Licitações, que realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por grupo* nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

REQUISITANTE: GERÊNCIA DE LOGÍSTICA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 fevereiro de 2022, às 10:00h (Horário oficial de BRASILIA).

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítios da internet: www.CREA-MT.org.br e www.comprasnet.gov.br, ou ainda junto a Sede Estadual do CREA-MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá/Mato Grosso

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

Exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E INSPETORIAS DO CREA-MT**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes deste edital e do Termo de Referência - **ANEXO I**.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 6 (seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
 - 1.3.1. **O desconto oferecido no valor global do grupo, se repetirá em todos os itens que compõem o grupo de forma igualitária.**
- 1.4. Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do Sistema *Comprasnet* e as deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Este REGISTRO DE PREÇOS, não permitirá adesão, nem a participação de outros órgãos durante a sua execução e vigência da Ata.
- 2.2. Total estimado para o CREA-MT: **R\$ 304.806,68** (Trezentos e quatro mil, oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. **É vedada a participação** e, conseqüentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada a licitante que:
- a) Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA-MT ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei nº 10.520/2002);
 - b) Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;
 - c) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - d) For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - f) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - g) **O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;**
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - i) O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CREA-MT, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. É vedada qualquer forma de identificação prévia da licitante, sob a pena de desclassificação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto ofertado sob os preços estimados.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,2% (zero virgula dois percentuais.)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por grupo*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. No país;
 - 7.29.2. Por empresas brasileiras;
 - 7.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada conforme modelo constante do ANEXO II, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

-
- 9.1.1.** SICAF;
- 9.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualidade Econômico-financeira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 9.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida nos últimos 120 dias anteriores abertura da sessão pública deste instrumento;
- 9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$= \text{LG} \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez percentuais) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 9.11.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 9.12** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.13** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.11.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.11.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.11.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.11.4.** Ser apresentada conforme modelo ANEXO II deste edital.
- 10.12.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.12.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.13.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.13.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.14.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.15.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.11.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.12.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.12.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.12.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.12.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.13.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.14.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.11.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.11.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem.
- 12.11.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.12.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.12.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.12.3.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.11.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.12.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.11.** Homologada a licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 14.12.** O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREA-MT.
- 14.13.** No caso de o fornecedor convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o CREA-MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.14.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo CREA-MT por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.15.** Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.16.** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame licitatório vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma da legislação em vigor.
- 14.17.** A quantidade mínima de unidades a ser cotada deverá ser coincidente com os quantitativos informados nos Anexos deste Edital.
- 14.18.** Logo após a homologação do certame a Autoridade Competente abrirá, no sistema COMPRASNET, prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para formação de cadastro de reserva, em atendimento ao Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, conforme previsto no tópico a seguir:
- 14.18.2.** O sistema COMPRASNET deverá enviar e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado.
- 14.19.** Após a homologação da licitação o Registro de Preços observará, entre outras, as seguintes condições, consoante art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014:
- a)** Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
 - b)** Será incluído, na respectiva Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993;
 - c)** O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e
 - d)** A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 14.19.2.** O registro a que se refere a alínea “b” acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.19.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b” acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 14.19.4.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto supracitado.
- 14.19.5.** O Anexo que trata a alínea “b” acima consiste na Ata de Formação do Cadastro de Reserva, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 14.20.** Será parte integrante da Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

14.21. As demais regras e condições relativas ao presente Registro de Preços estão estabelecidas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE CONTRATAÇÃO

15.11. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.12. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.13. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.13.2. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.13.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.13.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.14. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses não podendo ser prorrogado.

15.15. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.16. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.17. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DOS ENCARGOS DO CREA-MT E DA LICITANTE VENCEDORA

16.11. As obrigações desta licitação, firmadas entre o CREA-MT e a Licitante Contratada, decorrem a partir da homologação desta licitação, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência, minuta da Ata de Registro de Preços, e ainda na legislação vigente.

16.12. Caberão à Licitante vencedora e ao CREA-MT, as responsabilidades constantes do Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, ambos anexos a este edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

17. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 17.1. O CREA-MT pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados até **10 (dez) dias úteis** da apresentação de fatura ou nota fiscal, em nome do CREA-MT, CNPJ 03.471.158/0001-38, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 17.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CREA-MT, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

- 17.3. O prazo de pagamento poderá ser suspenso se o fornecimento não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Instrumento e seus Anexos, caso em que o prazo referido no item 15.1 deste Capítulo será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da empresa.
- 17.4. A licitante vencedora deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento de contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 18.11. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, o CREA-MT designará um servidor como fiscal, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração, conforme Termo de Referência e minuta do Contrato ou ARP anexa a este Edital.
- 18.12. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do CREA-MT, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

19. DA MORA

- 19.11. O atraso na execução do objeto, sem justificativa formal aceita pelo CREA-MT, constitui a Licitante Contratada em mora, sujeitando-a a multa prevista nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/1993 e demais normas vigentes.
- 19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CREA-MT, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento do Documento Fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula constante da minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES

- 20.11. O CREA-MT poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à empresa nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e demais previstos na Lei 10.520/2002.
- 20.12. No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços será aplicada multa de mora nos seguintes termos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- I. Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias;

20.13. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa:
 - No caso de **inexecução parcial** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
 - No caso de **inexecução total** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Caso a aplicação de multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério **discricionário da Administração**, sempre com a análise do caso concreto.

- III. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF, a Contratada que:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Fizer declaração falsa;
 - d) Cometer fraude fiscal;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- IV. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.13.2. Poderá ser aplicada, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, III e IV, a multa prevista no inciso II.

20.14. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.15. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do tópico 3 acima, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

20.16. Fica, também, impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF, o licitante que:

- a) Não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 20.17. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.18. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente, neste Edital e seus Anexos.
- 20.19. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, dispostas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA-MT.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.12. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.13. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.14. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 22.11. A impugnação a este Edital poderá ser interposta por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, nos termos do art. 24 do Decreto nº 10.024/2019, por escrito diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo, por *e-mail*, para o endereço eletrônico licitacao@crea-mt.org.br. Serão consideradas a data e hora de recebimento aqueles indicados no sistema de protocolo, ou no *e-mail*, conforme o caso, todos do CREA-MT.
- 22.12. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e/ou seus anexos, decidirá sobre a impugnação.
- 22.13. Acolhida a impugnação deste Edital, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, conforme estabelecido no art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93 e art. 22 do Decreto nº 10.024/2019.
- 22.14. Esclarecimentos relativos a esta licitação, inclusive técnicas, deverão ser solicitados ao Setor de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo, por meio do telefone (65) 3315-3010 ou ainda, ou por intermédio do e-mail licitacao@crea-mt.org.br, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis à data marcada para a abertura da licitação, conforme art. 23 do Decreto nº 10.024/2019.
- 22.15. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 22.16.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.17.** As comunicações, solicitações, notificações ou intimações do CREA-MT decorrentes desta licitação, serão feitas, conforme o caso, pessoalmente, publicadas no Diário Oficial da União ou no site do CREA-MT, ou ainda, encaminhadas via e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pelo licitante na documentação ou proposta apresentada. Considerar-se-á recebida pelo destinatário, para todos os efeitos legais, a data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.
- 22.18.** A decisão quanto à impugnação, resposta a questionamentos ou avisos em geral dar-se-á, exclusivamente, por intermédio do sistema *Comprasnet*.
- 22.19.** As informações complementares, esclarecimentos de dúvidas ou impugnações relativas a esta licitação, bem como as respectivas decisões e/ou respostas e todas as demais informações relativas à licitação, constarão dos autos e estarão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações e Contratos do CREA-MT.
- 22.20.** Não será conhecido a impugnação ou pedido de esclarecimento se vencido o respectivo prazo.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.11.** Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.
- 23.12.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 23.13.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão exclusivamente da ata divulgada no sistema eletrônico.
- 23.14.** Aplicam-se a esta licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.
- 23.15.** O CREA-MT reserva-se ao direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.
- 23.16.** Ao CREA-MT é reservado o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 23.17.** Até a data da convocação para assinatura do contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o CREA-MT tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- 23.18.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 23.19.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.20.** É facultado ao pregoeiro e/ou a autoridade competente:
- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b) Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
 - c) Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e im procedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- d) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
 - e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
 - f) Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.
- 23.21.** A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CREA-MT as informações necessárias, antes de apresentá-la;
 - b) Conhece todas as especificações e condições para a execução do objeto;
 - c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 23.22.** Reserva-se ainda, ao CREA-MT, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Licitante Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.
- 23.23.** Integram este Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
 - c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 23.24.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 24 de Novembro de 2021.

JOÃO VITOR RODRIGUES
VICE-PRESIDENTE CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

*Termo referente a contratação de empresa
para fornecimento de ar condicionado*

1 OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da Sede e Inspetorias.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando o planejamento da nova gestão de construções como: inspetorias e adequações da sede, onde exige instalação de aparelhos novos;
- 2.2. Considerando que não há aparelhos para atender as demandas necessárias;
- 2.3. Considerando que em nosso patrimônio já exista vários condicionadores de ar, que devido ao seu uso diário e contínuo, estão trazendo manutenções periódicas mais rápido que o normal;
- 2.4. Considerando que há pelo menos 5 (cinco) condicionadores com mais de 10 anos de aquisição;
- 2.5. Justifica-se a compra via registro de preço de condicionadores de Ar.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS APARELHOS

APARELHO	BTU	QUANTIDADE	LOCAL
Ar Condicionado Split Inverter	9.000	12	Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá - MT
Ar Condicionado Split Inverter	12.000	12	
Ar Condicionado Split Inverter	18.000	12	
Ar Condicionado Split Inverter	24.000	10	
Ar Condicionado Split Inverter	30.000	10	
Ar Condicionado Split Inverter	36.000	10	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 9.000 btu	<ul style="list-style-type: none">- Ciclo: Frio- Cor da evaporadora: branco-Tecnologia: Inverter- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Capacidade: 9000 BTUs- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Voltagem: 220V- Classificação Energética (inmetro): A- Gás Refrigerante: R-410A- Controle remoto sem fio: Sim- Modo SLEEP: Sim- Abertura da Aleta: de cima para baixo- Função Swing: 4-direções



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

	<ul style="list-style-type: none">- Faixa de Temp. (Refrigeração) [°C]: 16~30 °C- TIMER: Sim- Resfriamento Rápido:: Sim- Área do ambiente** [m2]: até 15- Display Iluminado (Temp/Consumo/Alarmes): Sim- Abertura da Aleta: de cima para baixo- Função Swing: 4-direções- Faixa de Temp. (Refrigeração) [°C]: 16~30 °C- Proteção Anticorrosivo: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim-Tipo de Produto: Split
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 12.000 btu	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 12000 BTUs-Aquecimento: Não-Cor: Branco- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Gás Refrigerante: R410-A- Modo de Ventilação Sim- Controle remoto sem fio: Sim- Modo SLEEP: Sim- TIMER: Sim- Função Swing: 4-direções- Resfriamento Rápido: Sim-Tecnologia: Inverter-Voltagem: 220V-Tipo de Produto: Split
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 18.000	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de Refrigeração (BTUs) 18.000 BTUs- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Ciclo: Frio-Tipo de Produto: Split- Inverter: Sim- Controle remoto sem fio: Sim- Modo SLEEP: Sim- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- TIMER: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Resfriamento Rápido: Sim- Função Swing: 4-direções- Controle de temperatura: Sim- Cor: Branco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

	<ul style="list-style-type: none">- Voltagem: 220V- Gás Refrigerante: R410-A
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 24.000	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de Produto: Split- Voltagem: 220V- Capacidade: 24000 BTUs- Cor: Branco- Modo Sleep: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Controle de temperatura: 16°C ~30°C- Controle remoto: Sim- Gás Refrigerante: R410A- Timer: Sim- Função Swing: 4-direções- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Tecnologia Inverter: Sim- Compressor: Inverter- Resfriamento Rápido: Sim
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 30.000	<ul style="list-style-type: none">-Referência do Modelo: Inverter-Cor: Branco-Capacidade de Refrigeração (BTUs): 30000 BTUs-Produto: Ar Condicionado-Tecnologia: Inverter-Tipo de Produto: Split-Ciclo: Frio-Memória: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Regula velocidade de ventilação: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim-Voltagem: 220V/220V-Controle Remoto: Sim-Controle de Temperatura: Sim-Timer: Sim-Sleep Sim-Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A-Tipo de ar condicionado: Split Teto Inverter
Ar Condicionado Split Piso-Teto Inverter 36.000	<ul style="list-style-type: none">-Capacidade de Refrigeração (BTUs) 36000 BTUs-Produto: Ar Condicionado-Tecnologia: Inverter-Tipo de Produto: Split-Ciclo: Frio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

	<ul style="list-style-type: none">-Memória: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry-Regula velocidade de ventilação: Sim- Filtro antibacteriano: Sim- Filtro Anti-pó: Sim-Voltagem: 220V/220V-Controle Remoto: Sim-Timer: Sim-Turbo: Sim-modo Sleep: Sim-Gás refrigerante: R-410A- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Cor da evaporadora: branco
--	---

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de **01 (um) ano**, sem qualquer ônus para o CREA-MT, contados a partir da data de entrega dos equipamentos.
- 4.2. Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
- 4.3. A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;
- 4.4. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;
- 4.5. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.
- 4.6. O fabricante deverá disponibilizar número de telefone em Cuiabá/MT ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico.
- 4.7. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 4 horas.
- 4.8. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.
- 4.9. Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pelo CREA/MT.
- 4.10. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.
- 4.11. É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:
 - 4.11.1. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
 - 4.11.2. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
 - 4.11.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CREA/MT.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 5.1. O prazo de entrega dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento e o prazo da garantia, no período de 03 (três) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.
- 5.2. O CREA/MT designará a Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio - CSGP, para recebimento e conferência dos equipamentos e serviços entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.
- 5.3. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 5.4. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Coordenadoria de Serviços Gerais - CSGE.
- 5.5. Imediatamente após a emissão, pela Coordenadoria de Serviços Gerais - CSGE, do recebimento definitivo do objeto, a SEF adotará as providências para pagamento.
- 5.6. Os equipamentos efetivamente instalados em caso de qualquer falha de operação deverão obrigatoriamente ser reparados em no máximo (5) cinco dias úteis a partir do recebimento da comunicação;
- 5.7. Qualquer alteração dos prazos definidos, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Coordenadoria de Serviços Gerais-CSGE.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

- 6.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 6.2. Se, após o recebimento, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
- 6.3. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.
- 6.4. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
 - 6.4.1. Cada produto será verificado de acordo com as características solicitadas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
- 6.5. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
 - 6.5.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste documento e na proposta vencedora;
 - 6.5.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
 - 6.5.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 6.6. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio - CSGP.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização será designada pela Gerência de Logística, com autoridade para exercer em nome da CREA/MT, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contidos neste Termo de Referência, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

7.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do CREA/MT, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOU, prorrogável por igual período a cargo da administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá fornecer ao CREA-MT somente a aquisição do ar condicionado, não necessitando da instalação do mesmo.

9.2. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

9.3. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

9.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.6. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;

9.7. Qualquer material defeituoso será substituído, ficando o CREA/MT isento de despesas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

10.3. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na entrega dos aparelhos objeto do contratado;

10.4. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

10.5. Proporcionar as facilidades necessárias a entrega dos aparelhos, franqueando livre acesso da contratada aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

10.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.8. Efetuar o pagamento para a CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

11.2. Todas as penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no Sistema de Ocorrências do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

12. INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º do art 57, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.2. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme exarado no art. 65, §1º e §2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

12.2.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes (contratada e CREA/MT).

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária e crédito em conta corrente e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceite dos serviços pelo servidor do CREA/MT designado como fiscal do contrato.

13.2. Será feita consulta "on-line", sobre a situação da CONTRATADA, no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF, com a consequente emissão de certidão que comprove sua regularidade.

13.3. Será feita retenção dos tributos exigíveis pela legislação vigente, exceto se a CONTRATADA tiver optado pelo SIMPLES, hipótese em que deverá comprovar tal condição mediante fornecimento de cópia do respectivo termo de opção, desde que esta opção não seja vedada pelo art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Será aplicado o percentual constante da tabela de retenção da Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal ou a que vier a substituí-la.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação, obrigação imposta à mesma em virtude de inadimplência contratual.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização da entrega dos aparelhos será exercida pelo CREA/MT, através do fiscal do contrato, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. Se, eventualmente, for detectado problema em algum dos equipamentos, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para providenciar as correções ou troca do aparelho, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em especial no Capítulo III, os aparelhos de ar condicionado fornecidos deverão conter o Selo Procel de Economia de Energia do Inmetro;

16.2. No que couber, a contratada deverá observar o disposto na Instrução Normativa supracitada, nos demais serviços prestados.

Cuiabá, 26 de Outubro de 2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

Adriana Imbriani
Gerência de Logística

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 2021018629

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social:

CNPJ:

e-mail:

Telefone: ()

Fax: ()

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Home page:

Pessoa de contato:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Telefone: ()

Celular: ()

e-mail:

Dados bancários para pagamento: Banco:

Agência:

Operação:

Conta:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

Representante Legal que assinará o Contrato: Nome:

RG:

CPF:

APARELHO	BTU	QUANTIDADE	LOCAL
Ar Condicionado Split Inverter	9.000	12	Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá - MT
Ar Condicionado Split Inverter	12.000	12	
Ar Condicionado Split Inverter	18.000	12	
Ar Condicionado Split Inverter	24.000	10	
Ar Condicionado Split Inverter	30.000	10	
Ar Condicionado Split Inverter	36.000	10	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 9.000 btu	<ul style="list-style-type: none">- Ciclo: Frio- Cor da evaporadora: branco-Tecnologia: Inverter- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Capacidade: 9000 BTUs- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Voltagem: 220V- Classificação Energética (inmetro): A- Gás Refrigerante: R-410A- Controle remoto sem fio: Sim- Modo SLEEP: Sim- Abertura da Aleta: de cima para baixo- Função Swing: 4-direções- Faixa de Temp. (Refrigeração) [°C]: 16~30 °C- TIMER: Sim- Resfriamento Rápido:: Sim- Área do ambiente** [m2]: até 15- Display Iluminado (Temp/Consumo/Alarmes): Sim- Abertura da Aleta: de cima para baixo- Função Swing: 4-direções- Faixa de Temp. (Refrigeração) [°C]: 16~30 °C- Proteção Anticorrosivo: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim-Tipo de Produto: Split
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 12.000 btu	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 12000 BTUs-Aquecimento: Não-Cor: Branco- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Gás Refrigerante: R410-A- Modo de Ventilação Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

	<ul style="list-style-type: none">- Controle remoto sem fio: Sim- Modo SLEEP: Sim- TIMER: Sim- Função Swing: 4-direções- Resfriamento Rápido: Sim-Tecnologia: Inverter-Voltagem: 220V-Tipo de Produto: Split
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 18.000	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de Refrigeração (BTUs) 18.000 BTUs- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Ciclo: Frio-Tipo de Produto: Split- Inverter: Sim- Controle remoto sem fio: Sim- Modo SLEEP: Sim- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- TIMER: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Resfriamento Rápido: Sim- Função Swing: 4-direções- Controle de temperatura: Sim- Cor: Branco- Voltagem: 220V- Gás Refrigerante: R410-A
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 24.000	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de Produto: Split- Voltagem: 220V- Capacidade: 24000 BTUs- Cor: Branco- Modo Sleep: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Controle de temperatura: 16°C ~30°C- Controle remoto: Sim- Gás Refrigerante: R410A- Timer: Sim- Função Swing: 4-direções- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Tecnologia Inverter: Sim- Compressor: Inverter- Resfriamento Rápido: Sim
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 30.000	<ul style="list-style-type: none">-Referência do Modelo: Inverter



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

	<ul style="list-style-type: none">-Cor: Branco-Capacidade de Refrigeração (BTUs): 30000 BTUs-Produto: Ar Condicionado-Tecnologia: Inverter-Tipo de Produto: Split-Ciclo: Frio-Memória: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Regula velocidade de ventilação: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim-Voltagem: 220V/220V-Controle Remoto: Sim-Controle de Temperatura: Sim-Timer: Sim-Sleep Sim-Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A-Tipo de ar condicionado: Split Teto Inverter
Ar Condicionado Split Piso-Teto Inverter 36.000	<ul style="list-style-type: none">-Capacidade de Refrigeração (BTUs) 36000 BTUs-Produto: Ar Condicionado-Tecnologia: Inverter-Tipo de Produto: Split-Ciclo: Frio-Memória: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry-Regula velocidade de ventilação: Sim- Filtro antibacteriano: Sim- Filtro Anti-pó: Sim-Voltagem: 220V/220V-Controle Remoto: Sim-Timer: Sim-Turbo: Sim-modo Sleep: Sim-Gás refrigerante: R-410A- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Cor da evaporadora: branco

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo de entrega: Conforme o edital.

DECLARO, que no valor proposto já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento nas condições estabelecidas no Edital do Pregão e seus Anexos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

(local e data)

(representante legal)

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.471.158/0001-38, com sede na Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro Araés em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo(a) seu Presidente _____, **portador do RG n.º** _____, **inscrito no CPF sob n.º** _____ e de outro lado a Empresa _____, CNPJ/MF: _____, com sede na _____, representada por seu _____, o sr. _____, RG: _____ e CPF: _____, resolvem registrar os preços para eventual fornecimento futuro dos objetos abaixo listados, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão ELETRÔNICO N.º _____/_____ e em seus anexos, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto 7892/2013, **com vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria posteriores, legislação correlata e pelo constante do Processo nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão ELETRÔNICO N.º _____/_____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.11. O preço registrado, as especificações do objeto, são os que seguem:

2.11.2. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

APARELHO	BTU	QUANTIDADE	LOCAL
Ar Condicionado Split Inverter	9.000	12	Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá - MT
Ar Condicionado Split Inverter	12.000	12	
Ar Condicionado Split Inverter	18.000	12	
Ar Condicionado Split Inverter	24.000	10	
Ar Condicionado Split Inverter	30.000	10	
Ar Condicionado Split Inverter	36.000	10	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 9.000 btu	<ul style="list-style-type: none">- Ciclo: Frio- Cor da evaporadora: branco-Tecnologia: Inverter- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Capacidade: 9000 BTUs- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Voltagem: 220V- Classificação Energética (inmetro): A- Gás Refrigerante: R-410A- Controle remoto sem fio: Sim- Modo SLEEP: Sim- Abertura da Aleta: de cima para baixo- Função Swing: 4-direções- Faixa de Temp. (Refrigeração) [°C]: 16~30 °C- TIMER: Sim- Resfriamento Rápido:: Sim- Área do ambiente** [m2]: até 15- Display Iluminado (Temp/Consumo/Alarmes): Sim- Abertura da Aleta: de cima para baixo- Função Swing: 4-direções- Faixa de Temp. (Refrigeração) [°C]: 16~30 °C- Proteção Anticorrosivo: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim-Tipo de Produto: Split
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 12.000 btu	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 12000 BTUs-Aquecimento: Não-Cor: Branco- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Gás Refrigerante: R410-A- Modo de Ventilação Sim- Controle remoto sem fio: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

	<ul style="list-style-type: none">- Modo SLEEP: Sim- TIMER: Sim- Função Swing: 4-direções- Resfriamento Rápido: Sim-Tecnologia: Inverter-Voltagem: 220V-Tipo de Produto: Split
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 18.000	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de Refrigeração (BTUs) 18.000 BTUs- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Ciclo: Frio-Tipo de Produto: Split- Inverter: Sim- Controle remoto sem fio: Sim- Modo SLEEP: Sim- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- TIMER: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Resfriamento Rápido: Sim- Função Swing: 4-direções- Controle de temperatura: Sim- Cor: Branco- Voltagem: 220V- Gás Refrigerante: R410-A
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 24.000	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de Produto: Split- Voltagem: 220V- Capacidade: 24000 BTUs- Cor: Branco- Modo Sleep: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Controle de temperatura: 16°C ~30°C- Controle remoto: Sim- Gás Refrigerante: R410A- Timer: Sim- Função Swing: 4-direções- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Tecnologia Inverter: Sim- Compressor: Inverter- Resfriamento Rápido: Sim
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 30.000	<ul style="list-style-type: none">-Referência do Modelo: Inverter-Cor: Branco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

	<ul style="list-style-type: none">-Capacidade de Refrigeração (BTUs): 30000 BTUs-Produto: Ar Condicionado-Tecnologia: Inverter-Tipo de Produto: Split-Ciclo: Frio-Memória: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Regula velocidade de ventilação: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim-Voltagem: 220V/220V-Controle Remoto: Sim-Controle de Temperatura: Sim-Timer: Sim-Sleep Sim-Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A-Tipo de ar condicionado: Split Teto Inverter
Ar Condicionado Split Piso-Teto Inverter 36.000	<ul style="list-style-type: none">-Capacidade de Refrigeração (BTUs) 36000 BTUs-Produto: Ar Condicionado-Tecnologia: Inverter-Tipo de Produto: Split-Ciclo: Frio-Memória: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry-Regula velocidade de ventilação: Sim- Filtro antibacteriano: Sim- Filtro Anti-pó: Sim-Voltagem: 220V/220V-Controle Remoto: Sim-Timer: Sim-Turbo: Sim-modo Sleep: Sim-Gás refrigerante: R-410A- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Cor da evaporadora: branco

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos e a Proposta da empresa apresentada em Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

3.2. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.11. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013, assim como na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.13. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, comprovado por meio de pesquisa, a Administração deverá convocar a empresa, a fim de negociar a redução de seus preços, de forma a adequá-los às condições do mercado.
- a) As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - b) A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.14. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a Contratada apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CREA-MT poderá:
- a) Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - b) Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.15. Não havendo êxito nas negociações, o CREA-MT procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.16. O cancelamento dar-se-á por iniciativa da Administração, a qualquer tempo, julgada a conveniência e a oportunidade, podendo haver opção pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, especialmente se a Contratada:
- a) Descumprir as condições do Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços;
 - b) Der causa à rescisão administrativa deste Registro de Preços, segundo as hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
 - c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CREA-MT, sem justificativa aceitável;
 - e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - f) Constatada razão de interesse público, devidamente motivada e justificada.
- 4.16.2. Aos cancelamentos dos registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” será assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.17. A empresa poderá requerer o cancelamento do registro de preços no caso de:
- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, resultante de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em razão da majoração dos preços de mercado, dos insumos aplicados ou do custo das aquisições/contratações;
 - c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta proposição será de 12 (doze) meses, observado o disposto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, contado a partir da publicação do extrato da Ata na Imprensa Oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.11. De conformidade com o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 7892/2013, bem como no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.11. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, por servidor devidamente designado, ou por preposto expressamente indicado, podendo ser substituído, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

8.12. Deste modo, a fiscalização do Contrato caberá à, matrícula nº e como fiscal substituto, o (a) Servidor(a)....., matrícula nº

8.13. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.11. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, independentemente de serem transcritas neste termo ou não.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.11. É vedado à CONTRATADA:

10.11.2. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

10.11.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.11. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.11. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer litígio ou questão judicial resultante da presente Ata. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

Cuiabá-MT, xx de mês de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

**Anexo IX - Itens 02 e 09, Pregão 94-2021, Edital, Item
05, Pg 32.pdf**



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 PROCESSO 228/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 07 de janeiro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de equipamentos de climatização (**Aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e ventiladores**) em conjunto com respectivo **serviço de instalação dos mesmos**, destinados as diversas Secretarias da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 07 de janeiro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site [//www.prefeiturasio.pr.gov.br/](http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/) ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 16 de dezembro de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 14 de dezembro de 2021.

Jean Pierr Catto
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 94/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 228/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/01/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Santa Izabel do Oeste – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.715/0001-42, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Canela esquina com a Rua Angico n.º 731 – centro – Santa Izabel do Oeste - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Jean Pierr Catto, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de equipamentos de climatização (Aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e ventiladores) em conjunto com respectivo serviço de instalação dos mesmos, destinados as diversas Secretarias da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

07 de janeiro de 2022 às 08h00min

UASG: 987851 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE /PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Camila de Carli Grabovski, designada pela Portaria n.º 13.474 de 08 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná Edição.

Ao presente processo não se aplica o tratamento diferenciado e privilegiado para ME/EPP, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar n.º 147/2014.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 07 de janeiro de 2022 às 08h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene e limpeza, botijão e cargas de gás, material de condicionamento e embalagem, material de proteção e segurança, material de cama, mesa e banho, tecidos, uniformes e aviamentos, material de copa e cozinha para todas as secretarias municipais, com recursos próprios, estaduais e federais, para um período de 12 meses.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://santaizabeldoeste.atende.net/>.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3542-1360.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3542-1360.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Canela esquina com a Rua Angico nº 731, Setor de Protocolo, Centro, Santa Izabel do Oeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitasio@gmail.com.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitasio@gmail.com.
 - 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
 - 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santa Izabel do Oeste.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **07 de janeiro de 2022 às 08h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance**



final e fechado.

- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 no país;
 - 8.22.2 por empresas brasileiras;
 - 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**
- 10.9 A documentação relativa a **Qualificação Técnica** consistirá em:
- 10.9.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.9.2 Declaração de garantia de no mínimo 12 meses dos aparelhos novos conforme código do consumidor;



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

10.9.3 **Para o grupo de serviço, deverá ser apresentado:**

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA, relativo à execução de serviços de manutenção de sistemas condicionadores de ar, nos termos da Decisão Normativa/CONFEA nº.0042/1992, acompanhado de certidão de quitação;
- b) Prova de vínculo funcional entre a pessoa jurídica proponente e um profissional de uma das áreas descritas no artigo 12 da Resolução/CONFEA nº.0218/1973, podendo ser Técnico de 2º grau, conforme item 3 da Decisão Normativa/CONFEA nº.0042/1992, sendo tal vínculo demonstrado mediante contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho registrado em CTPS, ou contrato social atualizado, no caso de ser sócio da pessoa jurídica;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica –ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA, de execução de serviços de manutenção de sistemas condicionadores de ar, do profissional mencionado no item b);
- d) Certidão de quitação do profissional mencionado no item b), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA.;
- e) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que tenha executado serviços com as mesmas especificações técnicas contidas no Termo de Referência e totalmente relacionadas com o objeto, executados a qualquer tempo, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região competente;
- f) Apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional competente, conforme item c), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, nos quais fique comprovada a realização de serviços de mesma natureza e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, executadas a qualquer tempo.

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- 10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitasio@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Santa Izabel do Oeste quanto do emissor.



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá **conter**:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **indicação/especificação** dos lotes;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731 – Centro – Santa Izabel do Oeste - PR, CEP 85650-000**. Aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Camila de Carli Grabovski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do Município, estadual e federal. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

02.01.0412200022.001000.3.3.90.30.17.00.00 – 7
02.01.0412200022.001000.3.3.90.30.29.00.00 – 7
02.01.0412200022.001000.3.3.90.30.30.00.00 – 7
02.01.0412200022.001000.3.3.90.39.20.00.00 – 10
02.01.0412200022.001000.4.4.90.52.06.00.00 – 13
02.01.0412200022.001000.4.4.90.52.30.00.00 – 13
02.01.0412200022.001000.4.4.90.52.33.00.00 – 13
02.01.0412200022.001000.4.4.90.52.35.00.00 – 13
03.01.0412800022.004000.3.3.90.30.17.00.00 – 22
03.01.0412800022.004000.3.3.90.30.29.00.00 – 22
03.01.0412800022.004000.3.3.90.30.30.00.00 – 22
03.01.0412800022.004000.3.3.90.39.20.00.00 – 27
03.01.0412800022.004000.4.4.90.52.06.00.00 – 30
03.01.0412800022.004000.4.4.90.52.30.00.00 – 30
03.01.0412800022.004000.4.4.90.52.33.00.00 – 30
03.01.0412800022.004000.4.4.90.52.35.00.00 – 30
04.01.0412300022.006000.3.3.90.30.17.00.00 – 40
04.01.0412300022.006000.3.3.90.30.29.00.00 – 40
04.01.0412300022.006000.3.3.90.30.30.00.00 – 40
04.01.0412300022.006000.3.3.90.39.20.00.00 – 44
04.01.0412300022.006000.4.4.90.52.06.00.00 – 48
04.01.0412300022.006000.4.4.90.52.30.00.00 – 48
04.01.0412300022.006000.4.4.90.52.33.00.00 – 48
04.01.0412300022.006000.4.4.90.52.35.00.00 – 48
05.01.2678200032.007000.3.3.90.30.17.00.00 – 63
05.01.2678200032.007000.3.3.90.30.29.00.00 – 63
05.01.2678200032.007000.3.3.90.30.30.00.00 – 63
05.01.2678200032.007000.3.3.90.39.20.00.00 – 67
05.01.2678200032.007000.4.4.90.52.06.00.00 – 69
05.01.2678200032.007000.4.4.90.52.30.00.00 – 69
05.01.2678200032.007000.4.4.90.52.33.00.00 – 69
05.01.2678200032.007000.4.4.90.52.35.00.00 – 69
05.02.1545200042.008000.3.3.90.30.17.00.00 – 90
05.02.1545200042.008000.3.3.90.30.29.00.00 – 90
05.02.1545200042.008000.3.3.90.30.30.00.00 – 90
05.02.1545200042.008000.3.3.90.39.20.00.00 – 93
05.02.1545200042.008000.4.4.90.52.06.00.00 – 95
05.02.1545200042.008000.4.4.90.52.30.00.00 – 95
05.02.1545200042.008000.4.4.90.52.33.00.00 – 95



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

05.02.1545200042.008000.4.4.90.52.35.00.00 – 95
06.01.2060600052.011000.3.3.90.30.17.00.00 – 115
06.01.2060600052.011000.3.3.90.30.29.00.00 – 115
06.01.2060600052.011000.3.3.90.30.30.00.00 – 115
06.01.2060600052.011000.3.3.90.39.20.00.00 – 120
06.01.2060600052.011000.4.4.90.52.06.00.00 – 123
06.01.2060600052.011000.4.4.90.52.30.00.00 – 123
06.01.2060600052.011000.4.4.90.52.33.00.00 – 123
06.01.2060600052.011000.4.4.90.52.35.00.00 – 123
07.01.1236100072.148000.3.3.90.30.17.00.00 – 170
07.01.1236100072.148000.3.3.90.30.17.00.00 – 189
07.01.1236100072.148000.3.3.90.30.29.00.00 – 170
07.01.1236100072.148000.3.3.90.30.29.00.00 – 189
07.01.1236100072.148000.3.3.90.30.30.00.00 – 170
07.01.1236100072.148000.3.3.90.30.30.00.00 – 189
07.01.1236100072.148000.3.3.90.39.20.00.00 – 177
07.01.1236100072.148000.3.3.90.39.20.00.00 – 191
07.01.1236100072.148000.4.4.90.52.06.00.00 – 180
07.01.1236100072.148000.4.4.90.52.06.00.00 – 193
07.01.1236100072.148000.4.4.90.52.30.00.00 – 180
07.01.1236100072.148000.4.4.90.52.30.00.00 – 193
07.01.1236100072.148000.4.4.90.52.33.00.00 – 180
07.01.1236100072.148000.4.4.90.52.33.00.00 – 193
07.01.1236100072.148000.4.4.90.52.35.00.00 – 180
07.01.1236100072.148000.4.4.90.52.35.00.00 – 193
07.01.1236500072.149000.3.3.90.30.17.00.00 – 202
07.01.1236500072.149000.3.3.90.30.17.00.00 – 220
07.01.1236500072.149000.3.3.90.30.29.00.00 – 202
07.01.1236500072.149000.3.3.90.30.29.00.00 – 220
07.01.1236500072.149000.3.3.90.30.30.00.00 – 202
07.01.1236500072.149000.3.3.90.30.30.00.00 – 220
07.01.1236500072.149000.3.3.90.39.20.00.00 – 208
07.01.1236500072.149000.3.3.90.39.20.00.00 – 223
07.01.1236500072.149000.4.4.90.52.06.00.00 – 211
07.01.1236500072.149000.4.4.90.52.06.00.00 – 226
07.01.1236500072.149000.4.4.90.52.30.00.00 – 211
07.01.1236500072.149000.4.4.90.52.30.00.00 – 226
07.01.1236500072.149000.4.4.90.52.33.00.00 – 211
07.01.1236500072.149000.4.4.90.52.33.00.00 – 226
07.01.1236500072.149000.4.4.90.52.35.00.00 – 211
07.01.1236500072.149000.4.4.90.52.35.00.00 – 226
08.01.2781200082.031000.3.3.90.30.17.00.00 – 278
08.01.2781200082.031000.3.3.90.30.29.00.00 – 278
08.01.2781200082.031000.3.3.90.30.30.00.00 – 278
08.01.2781200082.031000.3.3.90.39.20.00.00 – 283
08.01.2781200082.031000.4.4.90.52.06.00.00 – 286
08.01.2781200082.031000.4.4.90.52.30.00.00 – 286



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

08.01.2781200082.031000.4.4.90.52.33.00.00 – 286
08.01.2781200082.031000.4.4.90.52.35.00.00 – 286
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.17.00.00 – 307
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.17.00.00 – 316
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.17.00.00 – 327
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.29.00.00 – 307
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.29.00.00 – 316
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.29.00.00 – 327
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.30.00.00 – 307
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.30.00.00 – 316
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.30.00.00 – 327
09.02.1030100242.110000.3.3.90.39.20.00.00 – 312
09.02.1030100242.110000.3.3.90.39.20.00.00 – 318
09.02.1030100242.110000.3.3.90.39.20.00.00 – 333
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.06.00.00 – 315
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.06.00.00 – 336
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.30.00.00 – 315
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.30.00.00 – 336
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.33.00.00 – 315
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.33.00.00 – 336
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.35.00.00 – 315
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.35.00.00 – 336
09.02.1030200282.114000.3.3.90.30.17.00.00 – 359
09.02.1030200282.114000.3.3.90.30.17.00.00 – 367
09.02.1030200282.114000.3.3.90.30.29.00.00 – 359
09.02.1030200282.114000.3.3.90.30.29.00.00 – 367
09.02.1030200282.114000.3.3.90.30.30.00.00 – 359
09.02.1030200282.114000.3.3.90.30.30.00.00 – 367
09.02.1030200282.114000.3.3.90.39.20.00.00 – 363
09.02.1030200282.114000.3.3.90.39.20.00.00 – 370
09.02.1030200282.114000.3.3.90.39.20.00.00 – 378
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.06.00.00 – 366
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.06.00.00 – 372
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.06.00.00 – 380
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.30.00.00 – 366
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.30.00.00 – 372
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.30.00.00 – 380
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.33.00.00 – 366
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.33.00.00 – 372
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.33.00.00 – 380
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.35.00.00 – 366
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.35.00.00 – 372
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.35.00.00 – 380
09.02.1030400272.113000.3.3.90.30.17.00.00 – 408
09.02.1030400272.113000.3.3.90.30.17.00.00 – 421
09.02.1030400272.113000.3.3.90.30.29.00.00 – 408
09.02.1030400272.113000.3.3.90.30.29.00.00 – 421



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

09.02.1030400272.113000.3.3.90.30.30.00.00 – 408
09.02.1030400272.113000.3.3.90.30.30.00.00 – 421
09.02.1030400272.113000.3.3.90.39.20.00.00 – 411
09.02.1030400272.113000.3.3.90.39.20.00.00 – 423
09.02.1030400272.113000.4.4.90.52.06.00.00 – 414
09.02.1030400272.113000.4.4.90.52.06.00.00 – 426
09.02.1030400272.113000.4.4.90.52.30.00.00 – 414
09.02.1030400272.113000.4.4.90.52.30.00.00 – 426
09.02.1030400272.113000.4.4.90.52.33.00.00 – 414
09.02.1030400272.113000.4.4.90.52.33.00.00 – 426
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.35.00.00 – 414
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.35.00.00 – 426
10.01.0824400162.144000.3.3.90.30.17.00.00 – 478
10.01.0824400162.144000.3.3.90.30.17.00.00 – 490
10.01.0824400162.144000.3.3.90.30.29.00.00 – 478
10.01.0824400162.144000.3.3.90.30.29.00.00 – 490
10.01.0824400162.144000.3.3.90.30.30.00.00 – 478
10.01.0824400162.144000.3.3.90.30.30.00.00 – 490
10.01.0824400162.144000.3.3.90.39.20.00.00 – 481
10.01.0824400162.144000.3.3.90.39.20.00.00 – 494
10.01.0824400162.144000.4.4.90.52.06.00.00 – 484
10.01.0824400162.144000.4.4.90.52.06.00.00 – 496
10.01.0824400162.144000.4.4.90.52.30.00.00 – 484
10.01.0824400162.144000.4.4.90.52.30.00.00 – 496
10.01.0824400162.144000.4.4.90.52.33.00.00 – 484
10.01.0824400162.144000.4.4.90.52.33.00.00 – 496
10.01.0824400162.144000.4.4.90.52.35.00.00 – 484
10.01.0824400162.144000.4.4.90.52.35.00.00 – 496
10.04.0824300112.039000.3.3.90.30.17.00.00 – 540
10.04.0824300112.039000.3.3.90.30.29.00.00 – 540
10.04.0824300112.039000.3.3.90.30.30.00.00 – 540
10.04.0824300112.039000.3.3.90.39.20.00.00 – 543
10.04.0824300112.039000.4.4.90.52.06.00.00 – 545
10.04.0824300112.039000.4.4.90.52.30.00.00 – 545
10.04.0824300112.039000.4.4.90.52.33.00.00 – 545
10.04.0824300112.039000.4.4.90.52.35.00.00 – 545
12.01.1854100122.152000.3.3.90.30.17.00.00 – 584
12.01.1854100122.152000.3.3.90.30.29.00.00 – 584
12.01.1854100122.152000.3.3.90.30.30.00.00 – 584
12.01.1854100122.152000.3.3.90.39.20.00.00 – 588
12.01.1854100122.152000.4.4.90.52.06.00.00 – 591
12.01.1854100122.152000.4.4.90.52.30.00.00 – 591
12.01.1854100122.152000.4.4.90.52.33.00.00 – 591
12.01.1854100122.152000.4.4.90.52.35.00.00 – 591



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Santa Izabel do Oeste, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <https://www.dioems.com.br>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

19 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.



20 DAS PENALIDADES

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6 não mantiver a proposta;
 - 20.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou



Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente



fundamentado.

- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico <https://www.dioems.com.br/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/>.
- 23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 23.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 23.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

solicitados nos prazos previstos.

- 23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 23.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/>.
- 23.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Santa Izabel do Oeste quanto do emissor.
- 23.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

- 23.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 23.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 23.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Santa Izabel do Oeste - PR.
- 23.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 23.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO V	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Santa Izabel do Oeste, 14 de dezembro de 2021.

JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de equipamentos de climatização (Aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e ventiladores) em conjunto com respectivo serviço de instalação dos mesmos, destinados as diversas Secretarias da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de equipamentos de climatização (**Aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e ventiladores**) em conjunto com respectivo **serviço de instalação dos mesmos**, destinados as diversas Secretarias da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais.

LOTE I – EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO

Item	Und	Qtd.	Descrição	Marca	Código despesa	Cód. Almox.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Und	12	Ar Condicionado Split Inverter 9.000 Btus Quente/frio - 220V – 60 Hz GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -Ciclo: Quente/Frio -Classificação Inmetro A -Tipo de refrigerante R410A - Display numérico. - Serpentina de cobre.		278 (1) 478 (4) 22 (7)	146357	2.490,00	29.880,00



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

			-Garantia do Compressor: 02 anos - Assistência técnica nacional.					
2	Und	10	Ar-Condicionado Inverter 9.000 BTUs -220V-60Hz . GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -Ciclo: Frio -Classificação Inmetro A -Tipo de refrigerante R410A - Display numérico. - Serpentina de cobre. - Garantia do Compressor: 02 anos. - Assistência técnica nacional.		22 (10)	146358	2.200,00	22.000,00
3	Und.	10	Ar-Condicionado Inverter 12.000 BTUs -220V-60Hz . GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -Ciclo: Frio -Classificação Inmetro A -Tipo de refrigerante R410A - Display numérico. - Serpentina de cobre. - Garantia do Compressor: 02 anos. - Assistência técnica nacional.		478 (3) 22 (7)	146359	2.400,00	24.000,00
4	Und.	35	Ar-Condicionado Inverter 12.000 BTUs -220V – 60 Hz . GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -Ciclo: Quente/Frio -Classificação Inmetro A -Tipo de refrigerante R410A - Display numérico. - Serpentina de cobre. - Garantia do Compressor: 02		170 (30) 22 (5)	146360	2.500,00	87.500,00



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
 Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

			anos. - Assistência técnica nacional					
5	Und.	10	Ar Condicionado Split 18.000 BTUs Quente/Frio Inverter - 220V - 60 Hz GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO. -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -Ciclo: Quente/Frio -Classificação Inmetro A -Tipo de refrigerante R410A - Display numérico. - Serpentina de cobre. -Garantia do Compressor: 02 anos - Assistência técnica nacional		170 (2) 478 (2) 22 (6)	146361	3.630,00	36.300,00
6	Und.	12	Ar-Condicionado Inverter 18.000 BTUs -220V-60Hz . GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -Ciclo: Frio -Classificação Inmetro A -Tipo de refrigerante R410A - Display numérico. - Serpentina de cobre. - Garantia do Compressor: 02 anos - Assistência técnica nacional.		22 (12)	146362	3.515,00	42.180,00
7	Und.	10	Ar Condicionado Split Inverter 24.000 BTUs quente e frio - 220V - 60 Hz GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Ciclo: Quente/Frio -Classificação Inmetro A -Tipo de refrigerante R410A - Display numérico.		478 (3) 170 (2) 22 (5)	146363	5.030,00	50.300,00



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
 Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

			<ul style="list-style-type: none"> - Serpentina de cobre. - Garantia do Compressor: 02 anos. - Assistência técnica nacional 					
8	Und	10	<p>Ar-Condicionado Inverter 24.000 BTUs -220V-60 Hz</p> <p>. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Ciclo: Frio -Classificação Inmetro A -Tipo de refrigerante R410A - Display numérico. - Serpentina de cobre. - Garantia do Compressor: 02 anos. - Assistência técnica nacional. 		22 (10)	146364	4.710,00	47.100,00
9	Und.	10	<p>Ar Condicionado Split Inverter 30.000 BTUs quente e frio - 220V – 60 Hz</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Ciclo: Quente/Frio -Classificação Inmetro A -Tipo de refrigerante R410A - Display numérico. - Serpentina de cobre. - Garantia do Compressor: 02 anos. - Assistência técnica nacional 		170 (1) 22 (9)	146365	5.240,00	52.400,00
10	Und.	05	<p>Cortina de ar – 220V – 200 cm (2 metros) com instalação dos equipamentos, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.</p> <p>Controle remoto função on/off e velocidade alta e baixa</p> <ul style="list-style-type: none"> -Baixo nível de ruído -Instalação inclusa 		170 (3) 478 (2)	146366	1.775,00	8.875,00



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

			<ul style="list-style-type: none"> - Cor: Branca - Voltagem: 220V - Tamanho: 200 cm - Potência mínima (W): 270W - Ruído (db): 62db - air speed (m/s): 12 - Garantia: 12 meses 				
11	Und.	12	<p>Cortina de ar 1,50 metros (150 cm) – 220V com instalação dos equipamentos, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.</p> <ul style="list-style-type: none"> -Controle remoto função on/off e velocidade alta e baixa -Baixo nível de ruído -Instalação inclusa -Voltagem (v) 220 -Frequência (Hz): 60 -Fase: monofásico -Cor: branca -Potência mínima 270 W - Garantia: 12 meses 	170 (3) 478 (4) 22 (5)	146367	1.500,00	18.000,00
12	Unid.	20	<p>Ventiladores de parede (instalado) garantia mínima de 1 (um) ano a partir da instalação.</p> <p>Velocidade regulável (Dimmer) Diâmetro 50cm Potência 160W</p> <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none"> - Oscilante - Com ajuste de inclinação - Silencioso <p>Quantidade de pás – mínimo 03 Tipo de acionamento Dimmer Voltagem Bivolt Consumo aproximado de energia 4,22KW/H Cor Branca ou Preta Material</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aço - Alumínio - Plástico <p>Certificação do INMETRO 006093/2020</p>	278 (15) 22 (5)	146368	370,00	7.400,00
13	M	200	<p>Tubulação ar condicionado split que exceder a 3,0 metros de instalação, com fiação e isolamento térmico (completa)</p>	22	146369	119,00	23.800,00



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
 Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

			9.000 btus, 12.000 btus e 18.000 btus.					
14	M	200	Tubulação ar condicionado split que exceder a 3,0 metros de instalação, com fiação e isolamento térmico (completa) 24.000 btus e 30.000 btus.		22	146370	139,00	27.800,00
15	M	200	Canaleta 5 x 8 PVC		22	146371	29,90	5.980,00
16	M	200	Mangueira acrílica de 3/8 x 2mm		22	146372	5,90	1.180,00
VALOR TOTAL R\$: 484.695,00								

LOTE II – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Marca	Código despesa	Cód. Almox.	R\$ Unit	R\$ Total
17	Und	22	Instalação de Ar-Condicionado Inverter 9.000 BTUs -220V-60Hz, com 3 metros de tubulação, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra.	278 (1) 478 (4) 22 (17)	146373	44223	250,00	5.500,00
18	Unid.	45	Instalação de Ar-Condicionado Inverter 12.000 BTUs -220V-60Hz, com 3 metros de tubulação, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra.	478 (3) 170 (30) 22 (12)	146373	42254	300,00	13.500,00
19	Unid.	22	Instalação de Ar-Condicionado Inverter 18.000 BTUs -220V-60Hz, , com 3 metros de tubulação, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra.	170 (2) 478 (2) 22 (18)	146373	47285	350,00	7.700,00
20	Und.	20	Instalação de Ar-Condicionado Inverter 24.000 BTUs -220V-60Hz, , com 3 metros de tubulação, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra.	478 (3) 170 (2) 22 (15)	146373	47286	400,00	8.000,00
21	Und.	10	Instalação de Ar Condicionado Split Inverter 30.000 BTUs quente e frio -	170 (1) 22 (9)	146373	47287	500,00	5.000,00



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

			220V – 60 Hz, com 3 metros de tubulação, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra.					
22	Horas	200	Mão de obra para cortar parede, foro, rodapé e piso para passagem de drenos de água, tubulação de ar, para instalação de parte superior a 3 metros de tubulação.	22	146374	47288	80,00	16.000,00
VALOR TOTAL R\$: 55.700,00								

1.1. O prazo de vigência da licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em caso de existência de saldo.

1.2. Os recursos a serem utilizados na presente licitação são: Recursos próprios, Estaduais e Federais.

DOTAÇÃO:

02.01.0412200022.001000.3.3.90.30.17.00.00 – 7
 02.01.0412200022.001000.3.3.90.30.29.00.00 – 7
 02.01.0412200022.001000.3.3.90.30.30.00.00 – 7
 02.01.0412200022.001000.3.3.90.39.20.00.00 – 10
 02.01.0412200022.001000.4.4.90.52.06.00.00 – 13
 02.01.0412200022.001000.4.4.90.52.30.00.00 – 13
 02.01.0412200022.001000.4.4.90.52.33.00.00 – 13
 02.01.0412200022.001000.4.4.90.52.35.00.00 – 13
 03.01.0412800022.004000.3.3.90.30.17.00.00 – 22
 03.01.0412800022.004000.3.3.90.30.29.00.00 – 22
 03.01.0412800022.004000.3.3.90.30.30.00.00 – 22
 03.01.0412800022.004000.3.3.90.39.20.00.00 – 27
 03.01.0412800022.004000.4.4.90.52.06.00.00 – 30
 03.01.0412800022.004000.4.4.90.52.30.00.00 – 30
 03.01.0412800022.004000.4.4.90.52.33.00.00 – 30
 03.01.0412800022.004000.4.4.90.52.35.00.00 – 30
 04.01.0412300022.006000.3.3.90.30.17.00.00 – 40
 04.01.0412300022.006000.3.3.90.30.29.00.00 – 40
 04.01.0412300022.006000.3.3.90.30.30.00.00 – 40
 04.01.0412300022.006000.3.3.90.39.20.00.00 – 44
 04.01.0412300022.006000.4.4.90.52.06.00.00 – 48
 04.01.0412300022.006000.4.4.90.52.30.00.00 – 48
 04.01.0412300022.006000.4.4.90.52.33.00.00 – 48
 04.01.0412300022.006000.4.4.90.52.35.00.00 – 48
 05.01.2678200032.007000.3.3.90.30.17.00.00 – 63
 05.01.2678200032.007000.3.3.90.30.29.00.00 – 63
 05.01.2678200032.007000.3.3.90.30.30.00.00 – 63
 05.01.2678200032.007000.3.3.90.39.20.00.00 – 67



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

05.01.2678200032.007000.4.4.90.52.06.00.00 – 69
05.01.2678200032.007000.4.4.90.52.30.00.00 – 69
05.01.2678200032.007000.4.4.90.52.33.00.00 – 69
05.01.2678200032.007000.4.4.90.52.35.00.00 – 69
05.02.1545200042.008000.3.3.90.30.17.00.00 – 90
05.02.1545200042.008000.3.3.90.30.29.00.00 – 90
05.02.1545200042.008000.3.3.90.30.30.00.00 – 90
05.02.1545200042.008000.3.3.90.39.20.00.00 – 93
05.02.1545200042.008000.4.4.90.52.06.00.00 – 95
05.02.1545200042.008000.4.4.90.52.30.00.00 – 95
05.02.1545200042.008000.4.4.90.52.33.00.00 – 95
05.02.1545200042.008000.4.4.90.52.35.00.00 – 95
06.01.2060600052.011000.3.3.90.30.17.00.00 – 115
06.01.2060600052.011000.3.3.90.30.29.00.00 – 115
06.01.2060600052.011000.3.3.90.30.30.00.00 – 115
06.01.2060600052.011000.3.3.90.39.20.00.00 – 120
06.01.2060600052.011000.4.4.90.52.06.00.00 – 123
06.01.2060600052.011000.4.4.90.52.30.00.00 – 123
06.01.2060600052.011000.4.4.90.52.33.00.00 – 123
06.01.2060600052.011000.4.4.90.52.35.00.00 – 123
07.01.1236100072.148000.3.3.90.30.17.00.00 – 170
07.01.1236100072.148000.3.3.90.30.17.00.00 – 189
07.01.1236100072.148000.3.3.90.30.29.00.00 – 170
07.01.1236100072.148000.3.3.90.30.29.00.00 – 189
07.01.1236100072.148000.3.3.90.30.30.00.00 – 170
07.01.1236100072.148000.3.3.90.30.30.00.00 – 189
07.01.1236100072.148000.3.3.90.39.20.00.00 – 177
07.01.1236100072.148000.3.3.90.39.20.00.00 – 191
07.01.1236100072.148000.4.4.90.52.06.00.00 – 180
07.01.1236100072.148000.4.4.90.52.06.00.00 – 193
07.01.1236100072.148000.4.4.90.52.30.00.00 – 180
07.01.1236100072.148000.4.4.90.52.30.00.00 – 193
07.01.1236100072.148000.4.4.90.52.33.00.00 – 180
07.01.1236100072.148000.4.4.90.52.33.00.00 – 193
07.01.1236100072.148000.4.4.90.52.35.00.00 – 180
07.01.1236100072.148000.4.4.90.52.35.00.00 – 193
07.01.1236500072.149000.3.3.90.30.17.00.00 – 202
07.01.1236500072.149000.3.3.90.30.17.00.00 – 220
07.01.1236500072.149000.3.3.90.30.29.00.00 – 202
07.01.1236500072.149000.3.3.90.30.29.00.00 – 220
07.01.1236500072.149000.3.3.90.30.30.00.00 – 202
07.01.1236500072.149000.3.3.90.30.30.00.00 – 220
07.01.1236500072.149000.3.3.90.39.20.00.00 – 208
07.01.1236500072.149000.3.3.90.39.20.00.00 – 223
07.01.1236500072.149000.4.4.90.52.06.00.00 – 211
07.01.1236500072.149000.4.4.90.52.06.00.00 – 226
07.01.1236500072.149000.4.4.90.52.30.00.00 – 211



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

07.01.1236500072.149000.4.4.90.52.30.00.00 – 226
07.01.1236500072.149000.4.4.90.52.33.00.00 – 211
07.01.1236500072.149000.4.4.90.52.33.00.00 – 226
07.01.1236500072.149000.4.4.90.52.35.00.00 – 211
07.01.1236500072.149000.4.4.90.52.35.00.00 – 226
08.01.2781200082.031000.3.3.90.30.17.00.00 – 278
08.01.2781200082.031000.3.3.90.30.29.00.00 – 278
08.01.2781200082.031000.3.3.90.30.30.00.00 – 278
08.01.2781200082.031000.3.3.90.39.20.00.00 – 283
08.01.2781200082.031000.4.4.90.52.06.00.00 – 286
08.01.2781200082.031000.4.4.90.52.30.00.00 – 286
08.01.2781200082.031000.4.4.90.52.33.00.00 – 286
08.01.2781200082.031000.4.4.90.52.35.00.00 – 286
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.17.00.00 – 307
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.17.00.00 – 316
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.17.00.00 – 327
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.29.00.00 – 307
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.29.00.00 – 316
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.29.00.00 – 327
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.30.00.00 – 307
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.30.00.00 – 316
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.30.00.00 – 327
09.02.1030100242.110000.3.3.90.39.20.00.00 – 312
09.02.1030100242.110000.3.3.90.39.20.00.00 – 318
09.02.1030100242.110000.3.3.90.39.20.00.00 – 333
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.06.00.00 – 315
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.06.00.00 – 336
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.30.00.00 – 315
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.30.00.00 – 336
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.33.00.00 – 315
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.33.00.00 – 336
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.35.00.00 – 315
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.35.00.00 – 336
09.02.1030200282.114000.3.3.90.30.17.00.00 – 359
09.02.1030200282.114000.3.3.90.30.17.00.00 – 367
09.02.1030200282.114000.3.3.90.30.29.00.00 – 359
09.02.1030200282.114000.3.3.90.30.29.00.00 – 367
09.02.1030200282.114000.3.3.90.30.30.00.00 – 359
09.02.1030200282.114000.3.3.90.30.30.00.00 – 367
09.02.1030200282.114000.3.3.90.39.20.00.00 – 363
09.02.1030200282.114000.3.3.90.39.20.00.00 – 370
09.02.1030200282.114000.3.3.90.39.20.00.00 – 378
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.06.00.00 – 366
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.06.00.00 – 372
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.06.00.00 – 380
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.30.00.00 – 366
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.30.00.00 – 372



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.30.00.00 – 380
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.33.00.00 – 366
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.33.00.00 – 372
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.33.00.00 – 380
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.35.00.00 – 366
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.35.00.00 – 372
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.35.00.00 – 380
09.02.1030400272.113000.3.3.90.30.17.00.00 – 408
09.02.1030400272.113000.3.3.90.30.17.00.00 – 421
09.02.1030400272.113000.3.3.90.30.29.00.00 – 408
09.02.1030400272.113000.3.3.90.30.29.00.00 – 421
09.02.1030400272.113000.3.3.90.30.30.00.00 – 408
09.02.1030400272.113000.3.3.90.30.30.00.00 – 421
09.02.1030400272.113000.3.3.90.39.20.00.00 – 411
09.02.1030400272.113000.3.3.90.39.20.00.00 – 423
09.02.1030400272.113000.4.4.90.52.06.00.00 – 414
09.02.1030400272.113000.4.4.90.52.06.00.00 – 426
09.02.1030400272.113000.4.4.90.52.30.00.00 – 414
09.02.1030400272.113000.4.4.90.52.30.00.00 – 426
09.02.1030400272.113000.4.4.90.52.33.00.00 – 414
09.02.1030400272.113000.4.4.90.52.33.00.00 – 426
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.35.00.00 – 414
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.35.00.00 – 426
10.01.0824400162.144000.3.3.90.30.17.00.00 – 478
10.01.0824400162.144000.3.3.90.30.17.00.00 – 490
10.01.0824400162.144000.3.3.90.30.29.00.00 – 478
10.01.0824400162.144000.3.3.90.30.29.00.00 – 490
10.01.0824400162.144000.3.3.90.30.30.00.00 – 478
10.01.0824400162.144000.3.3.90.30.30.00.00 – 490
10.01.0824400162.144000.3.3.90.39.20.00.00 – 481
10.01.0824400162.144000.3.3.90.39.20.00.00 – 494
10.01.0824400162.144000.4.4.90.52.06.00.00 – 484
10.01.0824400162.144000.4.4.90.52.06.00.00 – 496
10.01.0824400162.144000.4.4.90.52.30.00.00 – 484
10.01.0824400162.144000.4.4.90.52.30.00.00 – 496
10.01.0824400162.144000.4.4.90.52.33.00.00 – 484
10.01.0824400162.144000.4.4.90.52.33.00.00 – 496
10.01.0824400162.144000.4.4.90.52.35.00.00 – 484
10.01.0824400162.144000.4.4.90.52.35.00.00 – 496
10.04.0824300112.039000.3.3.90.30.17.00.00 – 540
10.04.0824300112.039000.3.3.90.30.29.00.00 – 540
10.04.0824300112.039000.3.3.90.30.30.00.00 – 540
10.04.0824300112.039000.3.3.90.39.20.00.00 – 543
10.04.0824300112.039000.4.4.90.52.06.00.00 – 545
10.04.0824300112.039000.4.4.90.52.30.00.00 – 545
10.04.0824300112.039000.4.4.90.52.33.00.00 – 545
10.04.0824300112.039000.4.4.90.52.35.00.00 – 545



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

12.01.1854100122.152000.3.3.90.30.17.00.00 – 584
12.01.1854100122.152000.3.3.90.30.29.00.00 – 584
12.01.1854100122.152000.3.3.90.30.30.00.00 – 584
12.01.1854100122.152000.3.3.90.39.20.00.00 – 588
12.01.1854100122.152000.4.4.90.52.06.00.00 – 591
12.01.1854100122.152000.4.4.90.52.30.00.00 – 591
12.01.1854100122.152000.4.4.90.52.33.00.00 – 591
12.01.1854100122.152000.4.4.90.52.35.00.00 – 591

2. JUSTIFICATIVA

- 1.1. A presente solicitação de aquisição é amparada pelo procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, o qual permite que a administração realize suas aquisições em consonância com as demandas previstas, além de se conseguir melhores preços e condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição dos itens é de suma importância para melhorar o ambiente de todas as secretarias onde serão instalados e também as salas de aulas.
- 1.2. Levando em consideração que muitas escolas ainda não foram climatizadas, a aquisição e instalação dos ar condicionados nas escolas, os equipamentos irão melhorar o ambiente de estudo dos alunos da rede municipal de ensino, trazendo uma melhor condição de aprendizagem e qualidade de vida dos mesmos. Por isso, necessitamos da abertura desse processo para contratação de empresa para fornecimento dos aparelhos.
- 1.3. As condições ambientais e a distribuição física dos equipamentos no interior de salas de servidores são muito importantes para manter o sistema de hardware dentro de condições operacionais desejáveis de temperatura e umidade.
- 1.4. O consumo de energia elétrica em sistemas de informática é bastante alto e concentrado no espaço. Como a energia é basicamente dissipada em calor, os dispositivos de processamento, que possuem dimensões físicas bastante reduzidas, têm sua temperatura rapidamente elevada.
- 1.5. Com a variação das temperaturas externas, as condições operacionais dos sistemas de climatização ficam bastante modificadas, alterando tanto a eficiência energética quanto a capacidade máxima de refrigeração.
- 1.6. Os aparelhos de ciclo comum não apresentam controle de condensação e por esse motivo serão instalados em locais específicos. Já os aparelhos de ciclo inverter realizam o controle de seus parâmetros operacionais internos e não apresentam problemas de congelamento, pois se ajustam automaticamente às condições operacionais externas. Assim, apesar de terem um custo superior, os aparelhos do tipo inverter funcionam adequadamente, de modo contínuo, sem apresentar gotejamentos, além de serem mais econômicos, do ponto de vista do consumo energético. Como a operação deverá ser contínua, o custo adicional do aparelho é rapidamente compensado, ao longo de sua vida operacional, pelo menor custo de energia que acarretará.
- 1.7. Os equipamentos a serem fornecidos devem ter parâmetros de qualidade igual ou superior aos modelos de referência.
- 1.8. A pesquisa de preços foi enviada para algumas empresas, mas, nem todas realizaram a cotação, porém, das que enviaram foram utilizadas para montagem desse processo. E escolhido o menor preço entre as cotações recebidas.



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações e do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos, salvo melhor juízo, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº10.520, de 2002.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto do presente termo de referência será solicitado, recebido, conferido e fiscalizado pelo Setor de Compras para a empresa Vencedora, após pedido de cada Secretaria, a saber:

- a) Para equipamentos: a entrega com prazo não superior a 20(vinte) dias úteis após o recebimento da nota de empenho;
- b) Para materiais: a entrega com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho;
- c) Para os serviços: a prestação dos serviços deverá ser imediatamente após o recebimento da ordem de serviço e nota de empenho.

5.2. O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.3. A compra será realizada de forma parcelada (conforme a necessidade), através da autorização de entrega emitida pelo departamento de compras.

5.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais, os equipamentos e os serviços executados em desacordo com os termos do Edital e seus anexos. Podendo aplicar o disposto do art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 540.395,00 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e noventa e cinco reais).**

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços, os materiais e os equipamentos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

- 7.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3 Todos os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.4 Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, e de boa, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente as prescrições estabelecidas na planilha descritiva.
- 7.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais, os equipamentos e dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

- 8.1.2 Apresentar o orçamento dos serviços a serem prestados, receber a Ordem de Serviço e executar os serviços, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- 8.1.3 Responsabilizar-se pelos equipamentos e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os materiais e equipamentos com avarias ou defeitos;
- 8.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; Bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 8.1.5 Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 8.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas, diretas ou indiretas, entregas, dos tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Receber provisoriamente os serviços, os materiais e equipamentos.
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços, materiais e equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 1.872 de 17/04/2009 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene e limpeza, botijão e cargas de gás, material de condicionamento e embalagem, material de proteção e segurança, material de cama, mesa e banho, tecidos, uniformes e aviamentos, material de copa e cozinha para todas as secretarias municipais, com recursos próprios, estaduais e federais, para um período de 12 meses.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2021 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de equipamentos de climatização (Aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e ventiladores) em conjunto com respectivo serviço de instalação dos mesmos, destinados as diversas Secretarias da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

LOTE 1

Item	Qtde.	Und.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01					
02					
03					
TOTAL			R\$		

LOTE 2 -

Item	Qtde.	Und.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01					
02					
03					



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

TOTAL	R\$
--------------	-----

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,, de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de equipamentos de climatização (Aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e ventiladores) em conjunto com respectivo serviço de instalação dos mesmos, destinados as diversas Secretarias da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 94/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de equipamentos de climatização (Aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e ventiladores) em conjunto com respectivo serviço de instalação dos mesmos, destinados as diversas Secretarias da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Santa Izabel do Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.715/0001-42, com sede na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, na Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731 – Centro – Santa Izabel do Oeste - PR, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, JEAN PIERR CATTO , inscrito no CPF/MF sob o nº 026.863.009-73, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 94/2021**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Santa Izabel do Oeste em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de equipamentos de climatização (Aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e ventiladores) em conjunto com respectivo serviço de instalação dos mesmos, destinados as diversas Secretarias da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

3.1 O objeto do presente termo de referência será solicitado, recebido, conferido e fiscalizado pelo Setor de Compras para a empresa Vencedora, após pedido de cada Secretaria, a saber:

- a) Para equipamentos: a entrega com prazo não superior a 20(vinte) dias úteis após o recebimento da nota de empenho;
- b) Para materiais: a entrega com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho;
- c) Para os serviços: a prestação dos serviços deverá ser imediatamente após o recebimento da ordem de serviço e nota de empenho.

3.2 O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3.3 A compra será realizada de forma parcelada (conforme a necessidade), através da autorização de entrega emitida pelo departamento de compras.

3.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais, os equipamentos e os serviços executados em desacordo com os termos do Edital e seus anexos. Podendo aplicar o disposto do art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Apresentar o orçamento dos serviços a serem prestados, receber a Ordem de Serviço e executar os serviços, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos equipamentos e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os materiais e equipamentos com avarias ou defeitos.;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; Bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

5.1.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

5.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

5.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas, diretas ou indiretas, entregas, dos tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2 A Contratante obriga-se a:

5.2.1 Receber provisoriamente os serviços, os materiais e equipamentos.

5.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços, materiais e equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.2.4 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.5 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

5.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Canela esquina com a Angico, nº 731, Centro. CEP 85.650-000 – Santa Izabel do Oeste -PR.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, CNPJ sob nº 76.205.715/0001-42;**

7.3.2. Endereço: Rua Canela esquina com a Rua Angico, nº 731, Centro. CEP 85.650-000 – Santa Izabel do Oeste -PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

02.01.0412200022.001000.3.3.90.30.17.00.00 – 7
02.01.0412200022.001000.3.3.90.30.29.00.00 – 7
02.01.0412200022.001000.3.3.90.30.30.00.00 – 7
02.01.0412200022.001000.3.3.90.39.20.00.00 – 10
02.01.0412200022.001000.4.4.90.52.06.00.00 – 13
02.01.0412200022.001000.4.4.90.52.30.00.00 – 13
02.01.0412200022.001000.4.4.90.52.33.00.00 – 13
02.01.0412200022.001000.4.4.90.52.35.00.00 – 13
03.01.0412800022.004000.3.3.90.30.17.00.00 – 22
03.01.0412800022.004000.3.3.90.30.29.00.00 – 22
03.01.0412800022.004000.3.3.90.30.30.00.00 – 22
03.01.0412800022.004000.3.3.90.39.20.00.00 – 27
03.01.0412800022.004000.4.4.90.52.06.00.00 – 30
03.01.0412800022.004000.4.4.90.52.30.00.00 – 30
03.01.0412800022.004000.4.4.90.52.33.00.00 – 30
03.01.0412800022.004000.4.4.90.52.35.00.00 – 30
04.01.0412300022.006000.3.3.90.30.17.00.00 – 40
04.01.0412300022.006000.3.3.90.30.29.00.00 – 40
04.01.0412300022.006000.3.3.90.30.30.00.00 – 40
04.01.0412300022.006000.3.3.90.39.20.00.00 – 44
04.01.0412300022.006000.4.4.90.52.06.00.00 – 48
04.01.0412300022.006000.4.4.90.52.30.00.00 – 48
04.01.0412300022.006000.4.4.90.52.33.00.00 – 48
04.01.0412300022.006000.4.4.90.52.35.00.00 – 48
05.01.2678200032.007000.3.3.90.30.17.00.00 – 63
05.01.2678200032.007000.3.3.90.30.29.00.00 – 63
05.01.2678200032.007000.3.3.90.30.30.00.00 – 63
05.01.2678200032.007000.3.3.90.39.20.00.00 – 67
05.01.2678200032.007000.4.4.90.52.06.00.00 – 69
05.01.2678200032.007000.4.4.90.52.30.00.00 – 69
05.01.2678200032.007000.4.4.90.52.33.00.00 – 69
05.01.2678200032.007000.4.4.90.52.35.00.00 – 69
05.02.1545200042.008000.3.3.90.30.17.00.00 – 90
05.02.1545200042.008000.3.3.90.30.29.00.00 – 90
05.02.1545200042.008000.3.3.90.30.30.00.00 – 90
05.02.1545200042.008000.3.3.90.39.20.00.00 – 93
05.02.1545200042.008000.4.4.90.52.06.00.00 – 95
05.02.1545200042.008000.4.4.90.52.30.00.00 – 95
05.02.1545200042.008000.4.4.90.52.33.00.00 – 95
05.02.1545200042.008000.4.4.90.52.35.00.00 – 95
06.01.2060600052.011000.3.3.90.30.17.00.00 – 115
06.01.2060600052.011000.3.3.90.30.29.00.00 – 115
06.01.2060600052.011000.3.3.90.30.30.00.00 – 115
06.01.2060600052.011000.3.3.90.39.20.00.00 – 120
06.01.2060600052.011000.4.4.90.52.06.00.00 – 123
06.01.2060600052.011000.4.4.90.52.30.00.00 – 123
06.01.2060600052.011000.4.4.90.52.33.00.00 – 123



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

06.01.2060600052.011000.4.4.90.52.35.00.00 – 123
07.01.1236100072.148000.3.3.90.30.17.00.00 – 170
07.01.1236100072.148000.3.3.90.30.17.00.00 – 189
07.01.1236100072.148000.3.3.90.30.29.00.00 – 170
07.01.1236100072.148000.3.3.90.30.29.00.00 – 189
07.01.1236100072.148000.3.3.90.30.30.00.00 – 170
07.01.1236100072.148000.3.3.90.30.30.00.00 – 189
07.01.1236100072.148000.3.3.90.39.20.00.00 – 177
07.01.1236100072.148000.3.3.90.39.20.00.00 – 191
07.01.1236100072.148000.4.4.90.52.06.00.00 – 180
07.01.1236100072.148000.4.4.90.52.06.00.00 – 193
07.01.1236100072.148000.4.4.90.52.30.00.00 – 180
07.01.1236100072.148000.4.4.90.52.30.00.00 – 193
07.01.1236100072.148000.4.4.90.52.33.00.00 – 180
07.01.1236100072.148000.4.4.90.52.33.00.00 – 193
07.01.1236100072.148000.4.4.90.52.35.00.00 – 180
07.01.1236100072.148000.4.4.90.52.35.00.00 – 193
07.01.1236500072.149000.3.3.90.30.17.00.00 – 202
07.01.1236500072.149000.3.3.90.30.17.00.00 – 220
07.01.1236500072.149000.3.3.90.30.29.00.00 – 202
07.01.1236500072.149000.3.3.90.30.29.00.00 – 220
07.01.1236500072.149000.3.3.90.30.30.00.00 – 202
07.01.1236500072.149000.3.3.90.30.30.00.00 – 220
07.01.1236500072.149000.3.3.90.39.20.00.00 – 208
07.01.1236500072.149000.3.3.90.39.20.00.00 – 223
07.01.1236500072.149000.4.4.90.52.06.00.00 – 211
07.01.1236500072.149000.4.4.90.52.06.00.00 – 226
07.01.1236500072.149000.4.4.90.52.30.00.00 – 211
07.01.1236500072.149000.4.4.90.52.30.00.00 – 226
07.01.1236500072.149000.4.4.90.52.33.00.00 – 211
07.01.1236500072.149000.4.4.90.52.33.00.00 – 226
07.01.1236500072.149000.4.4.90.52.35.00.00 – 211
07.01.1236500072.149000.4.4.90.52.35.00.00 – 226
08.01.2781200082.031000.3.3.90.30.17.00.00 – 278
08.01.2781200082.031000.3.3.90.30.29.00.00 – 278
08.01.2781200082.031000.3.3.90.30.30.00.00 – 278
08.01.2781200082.031000.3.3.90.39.20.00.00 – 283
08.01.2781200082.031000.4.4.90.52.06.00.00 – 286
08.01.2781200082.031000.4.4.90.52.30.00.00 – 286
08.01.2781200082.031000.4.4.90.52.33.00.00 – 286
08.01.2781200082.031000.4.4.90.52.35.00.00 – 286
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.17.00.00 – 307
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.17.00.00 – 316
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.17.00.00 – 327
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.29.00.00 – 307
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.29.00.00 – 316
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.29.00.00 – 327



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.30.00.00 – 307
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.30.00.00 – 316
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.30.00.00 – 327
09.02.1030100242.110000.3.3.90.39.20.00.00 – 312
09.02.1030100242.110000.3.3.90.39.20.00.00 – 318
09.02.1030100242.110000.3.3.90.39.20.00.00 – 333
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.06.00.00 – 315
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.06.00.00 – 336
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.30.00.00 – 315
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.30.00.00 – 336
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.33.00.00 – 315
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.33.00.00 – 336
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.35.00.00 – 315
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.35.00.00 – 336
09.02.1030200282.114000.3.3.90.30.17.00.00 – 359
09.02.1030200282.114000.3.3.90.30.17.00.00 – 367
09.02.1030200282.114000.3.3.90.30.29.00.00 – 359
09.02.1030200282.114000.3.3.90.30.29.00.00 – 367
09.02.1030200282.114000.3.3.90.30.30.00.00 – 359
09.02.1030200282.114000.3.3.90.30.30.00.00 – 367
09.02.1030200282.114000.3.3.90.39.20.00.00 – 363
09.02.1030200282.114000.3.3.90.39.20.00.00 – 370
09.02.1030200282.114000.3.3.90.39.20.00.00 – 378
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.06.00.00 – 366
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.06.00.00 – 372
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.06.00.00 – 380
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.30.00.00 – 366
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.30.00.00 – 372
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.30.00.00 – 380
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.33.00.00 – 366
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.33.00.00 – 372
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.33.00.00 – 380
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.35.00.00 – 366
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.35.00.00 – 372
09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.35.00.00 – 380
09.02.1030400272.113000.3.3.90.30.17.00.00 – 408
09.02.1030400272.113000.3.3.90.30.17.00.00 – 421
09.02.1030400272.113000.3.3.90.30.29.00.00 – 408
09.02.1030400272.113000.3.3.90.30.29.00.00 – 421
09.02.1030400272.113000.3.3.90.30.30.00.00 – 408
09.02.1030400272.113000.3.3.90.30.30.00.00 – 421
09.02.1030400272.113000.3.3.90.39.20.00.00 – 411
09.02.1030400272.113000.3.3.90.39.20.00.00 – 423
09.02.1030400272.113000.4.4.90.52.06.00.00 – 414
09.02.1030400272.113000.4.4.90.52.06.00.00 – 426
09.02.1030400272.113000.4.4.90.52.30.00.00 – 414
09.02.1030400272.113000.4.4.90.52.30.00.00 – 426



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

09.02.1030400272.113000.4.4.90.52.33.00.00 – 414
09.02.1030400272.113000.4.4.90.52.33.00.00 – 426
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.35.00.00 – 414
09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.35.00.00 – 426
10.01.0824400162.144000.3.3.90.30.17.00.00 – 478
10.01.0824400162.144000.3.3.90.30.17.00.00 – 490
10.01.0824400162.144000.3.3.90.30.29.00.00 – 478
10.01.0824400162.144000.3.3.90.30.29.00.00 – 490
10.01.0824400162.144000.3.3.90.30.30.00.00 – 478
10.01.0824400162.144000.3.3.90.30.30.00.00 – 490
10.01.0824400162.144000.3.3.90.39.20.00.00 – 481
10.01.0824400162.144000.3.3.90.39.20.00.00 – 494
10.01.0824400162.144000.4.4.90.52.06.00.00 – 484
10.01.0824400162.144000.4.4.90.52.06.00.00 – 496
10.01.0824400162.144000.4.4.90.52.30.00.00 – 484
10.01.0824400162.144000.4.4.90.52.30.00.00 – 496
10.01.0824400162.144000.4.4.90.52.33.00.00 – 484
10.01.0824400162.144000.4.4.90.52.33.00.00 – 496
10.01.0824400162.144000.4.4.90.52.35.00.00 – 484
10.01.0824400162.144000.4.4.90.52.35.00.00 – 496
10.04.0824300112.039000.3.3.90.30.17.00.00 – 540
10.04.0824300112.039000.3.3.90.30.29.00.00 – 540
10.04.0824300112.039000.3.3.90.30.30.00.00 – 540
10.04.0824300112.039000.3.3.90.39.20.00.00 – 543
10.04.0824300112.039000.4.4.90.52.06.00.00 – 545
10.04.0824300112.039000.4.4.90.52.30.00.00 – 545
10.04.0824300112.039000.4.4.90.52.33.00.00 – 545
10.04.0824300112.039000.4.4.90.52.35.00.00 – 545
12.01.1854100122.152000.3.3.90.30.17.00.00 – 584
12.01.1854100122.152000.3.3.90.30.29.00.00 – 584
12.01.1854100122.152000.3.3.90.30.30.00.00 – 584
12.01.1854100122.152000.3.3.90.39.20.00.00 – 588
12.01.1854100122.152000.4.4.90.52.06.00.00 – 591
12.01.1854100122.152000.4.4.90.52.30.00.00 – 591
12.01.1854100122.152000.4.4.90.52.33.00.00 – 591
12.01.1854100122.152000.4.4.90.52.35.00.00 – 591

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo **Servidor XXXXXXXXX**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Chefe da Administração de Materiais e Patrimônios, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Santa Izabel do Oeste convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Santa Izabel do Oeste poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Santa Izabel do Oeste, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Santa Izabel do Oeste e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Santa Izabel do Oeste poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Santa Izabel do Oeste, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 94/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 94/2021**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Santa Izabel do Oeste, e pelo Sr. - -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

XXX de de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
(NOME DA EMPRESA)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 228/2021

MODALIDADE: Pregão, na forma Eletrônica nº 94/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de equipamentos de climatização (Aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e ventiladores) em conjunto com respectivo serviço de instalação dos mesmos, destinados as diversas Secretarias da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 08h00min do dia 07 de janeiro de 2022.

Anexo X - Itens 02 e 09 - Relatório.pdf

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 3.074,24 R\$ 3.072,72 R\$ 3.000

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UASG

461900, 458191, 377006 987851 - PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE, 389425 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON.DO M.GROSSO, 156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de ar condicionado por intermédio de Registro de Preços, conforme descrito no Termo de Referência,

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.377,93

Valor Unitário do Item: R\$ 3000

Código do CATMAT: 377006

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU, VAZÃO AR:800 M3/H, TENSÃO:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO:SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO S/FIO, SELEÇÃO DE TEMPERATURA, SU

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: AGRATTO

Data do Resultado: 14/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JET CONTRATACOES INTELIGENTES - EIRELI

CNPJ/CPF: 18770486000102

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389425 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON.DO M.GROSSO

Órgão: CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON.DO M.GROSSO

Órgão Superior: CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON.DO M.GROSSO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00094/2021

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de equipamentos de climatização (Aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e ventiladores) em conjunto com respectivo serviço de instalação dos mesmos, destinados as diversas Secretarias da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.630

Valor Unitário do Item: R\$ 3072,72

Código do CATMAT: 461900

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU/H, TENSÃO:220 V, TIPO:BI SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:COM CONTROLE REMOTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TCL

Data do Resultado: 26/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 42579294000106

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987851 - PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2022

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de ar condicionado split de 9.000 a 60.000 BTUS, freezer, frigobar, micro-ondas, purificadores de água, refrigerador expositor e ventilador de parede, visando atender as necessidades do Hospital Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU) por um período não inferior a 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 4.000

Valor Unitário do Item: R\$ 3150

Código do CATMAT: 458191

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PHILCO

Data do Resultado: 23/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DINAMIK COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 43985966000138

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

**Anexo XI - Itens 02 e 09 - Comprovante de Movimento.
pdf**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Data: 27/06/2022
Hora: 15:24

06.04.99.28 Movimento do Produto no Período

Produto.: 15011218 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL INVERTER 18000 BTUS 220V **Quantidade Atual:** 25,00
Catálogo: 1.90.52.34 - Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos **Valor Atual :** 76.978,25
Almoxarifado: 13 - Almoxarifado Catalogo
Período.: 01/01/2019 a 31/12/2020

Documento Origem	Documento Vinculado	Unidade Solicitante	Almoxarifado Transferência	Detalhamento	Data	Entradas		Saídas	
						Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
000030/2020				Transformação	22/12/2020	0,00	0,00	1,00	2.054,79
000040/2019				Compra	17/01/2019	10,00	20.669,50	0,00	0,00
000052/2020				Compra	18/02/2020	12,00	24.657,48	0,00	0,00
000053/2020				Compra	18/02/2020	12,00	24.657,48	0,00	0,00
000056/2020				Compra	27/02/2020	11,00	22.602,69	0,00	0,00
000080/2019				Compra	12/02/2019	20,00	41.339,00	0,00	0,00
000081/2019				Compra	12/02/2019	5,00	10.334,75	0,00	0,00
000248/2020				Produção Própria	01/12/2020	10,00	20.547,90	0,00	0,00
00046/2019		Secretaria da Diretoria Geral do Hospital de Clínicas		Requisição ao Almoxarifado	22/02/2019	0,00	0,00	1,00	2.099,98
00052/2019		Secretaria da Diretoria da Faculdade de Educação		Requisição ao Almoxarifado	22/05/2019	0,00	0,00	2,00	4.199,95
00075/2019		Faculdade de Engenharia Civil		Requisição ao Almoxarifado	11/02/2019	0,00	0,00	2,00	4.286,87
00091/2019		Secretaria da Prefeitura Universitária		Requisição ao Almoxarifado	15/02/2019	0,00	0,00	4,00	8.399,91
00097/2019		Pró-Reitoria de Extensão e Cultura		Requisição ao Almoxarifado	19/02/2019	0,00	0,00	4,00	8.399,91
00104/2020		Hospital Veterinário - Diretoria Geral		Requisição ao Almoxarifado	20/02/2020	0,00	0,00	1,00	2.054,79
00111/2020		Faculdade de Computação		Requisição ao Almoxarifado	20/02/2020	0,00	0,00	1,00	2.054,79
00120/2020		Faculdade de Engenharia Civil		Requisição ao Almoxarifado	20/02/2020	0,00	0,00	1,00	2.054,79
00133/2019		Sistema de Bibliotecas		Requisição ao Almoxarifado	07/03/2019	0,00	0,00	11,00	23.099,75
00154/2019		Secretaria da Diretoria Geral do Hospital de Clínicas		Requisição ao Almoxarifado	19/03/2019	0,00	0,00	1,00	2.099,98
00154/2020		Faculdade de Engenharia Civil		Requisição ao Almoxarifado	04/03/2020	0,00	0,00	1,00	2.054,79
00189/2020		Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação		Requisição ao Almoxarifado	12/03/2020	0,00	0,00	1,00	2.054,79
00203/2020		Secretaria da Diretoria do Instituto de Química		Requisição ao Almoxarifado	16/04/2020	0,00	0,00	1,00	2.054,79
00215/2020		Secretaria da Prefeitura Universitária		Requisição ao Almoxarifado	27/03/2020	0,00	0,00	2,00	4.109,58
00219/2020		Secretaria da Diretoria do Instituto de		Requisição ao Almoxarifado	01/04/2020	0,00	0,00	1,00	2.054,79
Total Página						80,00	164.808,80	35,00	73.134,25
Total Acumulado						80,00	164.808,80	35,00	73.134,25



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Data: 27/06/2022
Hora: 15:24

06.04.99.28 Movimento do Produto no Período

Documento Origem	Documento Vinculado	Unidade Solicitante	Almoxarifado Transferência	Detalhamento	Data	Entradas		Saídas	
						Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
00222/2019		Ciências Sociais Secretaria da Diretoria Geral do Hospital de Clínicas		Requisição ao Almoxarifado	19/06/2019	0,00	0,00	2,00	4.199,96
00230/2019		Escola de Educação Básica		Requisição ao Almoxarifado	08/04/2019	0,00	0,00	2,00	4.199,95
00255/2020		Secretaria da Diretoria da Faculdade de Engenharia Elétrica		Requisição ao Almoxarifado	06/05/2020	0,00	0,00	1,00	2.054,79
00271/2019		Escola de Educação Básica		Requisição ao Almoxarifado	18/04/2019	0,00	0,00	1,00	2.099,98
00283/2020		Faculdade de Gestão e Negócios		Requisição ao Almoxarifado	23/09/2020	0,00	0,00	2,00	4.109,58
00314/2020		Secretaria da Diretoria do Instituto de Ciências Sociais		Requisição ao Almoxarifado	07/07/2020	0,00	0,00	1,00	2.054,79
00326/2019		Coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia		Requisição ao Almoxarifado	04/06/2019	0,00	0,00	8,00	16.799,81
00329/2020		Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design		Requisição ao Almoxarifado	24/07/2020	0,00	0,00	1,00	2.054,79
00340/2020		Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design		Requisição ao Almoxarifado	24/07/2020	0,00	0,00	1,00	2.054,79
00349/2020		Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design		Requisição ao Almoxarifado	24/07/2020	0,00	0,00	1,00	2.054,79
00359/2020		Faculdade de Engenharia Civil		Requisição ao Almoxarifado	05/08/2020	0,00	0,00	1,00	2.054,79
00369/2019		Instituto de Física		Requisição ao Almoxarifado	06/06/2019	0,00	0,00	2,00	4.199,95
00382/2020		Faculdade de Engenharia Civil		Requisição ao Almoxarifado	18/08/2020	0,00	0,00	2,00	4.109,58
00412/2020		Secretaria da Diretoria da Escola Técnica de Saúde		Requisição ao Almoxarifado	28/08/2020	0,00	0,00	2,00	4.109,58
00413/2019		Faculdade de Engenharia Civil		Requisição ao Almoxarifado	01/07/2019	0,00	0,00	2,00	4.199,95
00414/2019		Faculdade de Direito		Requisição ao Almoxarifado	25/07/2019	0,00	0,00	1,00	2.099,98
00456/2020		Faculdade de Engenharia Química		Requisição ao Almoxarifado	08/10/2020	0,00	0,00	1,00	2.054,79
00466/2020		Secretaria da Diretoria Geral do Hospital de Clínicas		Requisição ao Almoxarifado	02/10/2020	0,00	0,00	1,00	2.054,79
00472/2019		Secretaria da Diretoria Geral do Hospital de Clínicas		Requisição ao Almoxarifado	13/08/2019	0,00	0,00	1,00	2.099,98
00507/2019		Diretoria de Processos Seletivos		Requisição ao Almoxarifado	12/08/2019	0,00	0,00	2,00	4.199,95
00519/2020		Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação		Requisição ao Almoxarifado	29/10/2020	0,00	0,00	5,00	10.273,95
Total Página						0,00	0,00	40,00	83.140,52
Total Acumulado						80,00	164.808,80	75,00	156.274,77



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Data: 27/06/2022
Hora: 15:24

06.04.99.28 Movimento do Produto no Período

Documento Origem	Documento Vinculado	Unidade Solicitante	Almoxarifado Transferência	Detalhamento	Data	En t r a d a s		S a í d a s	
						Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
00527/2020		Secretaria da Diretoria da Faculdade de Matemática		Requisição ao Almoxarifado	25/11/2020	0,00	0,00	2,00	4.109,58
00558/2020		Pró-Reitoria de Assistência Estudantil		Requisição ao Almoxarifado	27/11/2020	0,00	0,00	1,00	2.054,79
00561/2020		Secretaria da Diretoria do Instituto de Química		Requisição ao Almoxarifado	17/11/2020	0,00	0,00	2,00	4.109,58
00563/2020		Faculdade de Educação Física e Fisioterapia		Requisição ao Almoxarifado	19/11/2020	0,00	0,00	1,00	2.054,79
00597/2020		Instituto de Ciências Biomédicas		Requisição ao Almoxarifado	01/12/2020	0,00	0,00	1,00	2.054,79
00773/2020		Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação		Requisição ao Almoxarifado	18/12/2020	0,00	0,00	4,00	8.219,16
00775/2020		Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação		Requisição ao Almoxarifado	18/12/2020	0,00	0,00	1,00	2.054,79
00776/2020		Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação		Requisição ao Almoxarifado	18/12/2020	0,00	0,00	1,00	2.054,79
00777/2020		Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação		Requisição ao Almoxarifado	18/12/2020	0,00	0,00	1,00	2.054,79
00784/2020		Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação		Requisição ao Almoxarifado	18/12/2020	0,00	0,00	1,00	2.054,79
00869/2020		Secretaria da Diretoria do Instituto de Biologia		Requisição ao Almoxarifado	18/12/2020	0,00	0,00	1,00	2.054,79
Total						80,00	164.808,80	91,00	189.151,41
Total Página						0,00	0,00	16,00	32.876,64
Total Acumulado						80,00	164.808,80	91,00	189.151,41

Anexo XII - Itens 03 e 10, Pregão 03-2022, Edital.pdf



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320

EDITAL - SEI Nº 41/2021

Processo nº 23860.009875/2021-85

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23860.009875/2021-85

DATA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/2022

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09 horas (Horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO: 10/01/2022, às 17 horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 156654

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU/EBSERH), sediado(a) na Avenida Pará, nº 1720, bairro Umuarama - Uberlândia/MG, CEP: 38405-320, telefone: (034) 3218-2401, CNPJ nº 15.126.437/0038-35, UG-156654, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 4/2021/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH, contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **ar condicionado split de 9.000 a 60.000 BTUS, freezer, frigobar, micro-ondas, purificadores de água, refrigerador expositor e ventilador de parede**, para atender as necessidades do Hospital Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. Para os **itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 14 e 15**, a **participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, tendo sido verificada a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2.2. Os itens **6, 9 e 11** serão destinados à ampla concorrência, tendo em vista que ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00, em respeito ao artigo 6º do Decreto nº 8538/2015.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:

4.3.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.3.5.2. suspensão pela Ebserh;

- 4.3.5.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - 4.3.5.9. pessoas elencadas no subitem 4.3.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;
 - 4.3.5.10. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
 - 4.3.5.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 4.3.5.11.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - 4.3.5.11.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;
 - 4.3.5.11.3. autoridade do Ministério da Educação;
 - 4.3.5.11.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
 - 4.3.5.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
 - 4.3.6. que estejam sob falência, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.3.9. sociedades cooperativas.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Part es_Relacionadas_aprovada.pdf.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia útil.

5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br, ou por escrito, encaminhada à Unidade de Licitações do HC-UFU, na Avenida Maranhão, nº 2077, bairro Umarama - Uberlândia/MG, CEP: 38405-318, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00 – telefone (34) 3218-2401.

5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do item 11 deste Edital.

6.1.2. Caso algum documento de habilitação não seja anexado por equivoco ou falha do licitante, este poderá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Licitação, desde que ateste condição pré-existente à época da abertura do certame, conforme Acórdão nº 1211/2021 Plenário do TCU. Será proibida a juntada de documento que prove a existência

de uma situação ou fato cuja conclusão ou consumação ocorreu após a abertura da sessão de licitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021 e n.º 2.443/2021).

6.1.2.1. A permissão acima descrita será tida como medida de exceção, a ser utilizada mediante circunstanciada motivação, não podendo servir para estimular comportamento desidioso do licitante, a quem compete realizar cautelosamente a inserção dos documentos necessários à sua participação.

6.1.3. Caso algum documento de habilitação não seja anexado por equívoco ou falha do licitante, este poderá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Licitação, desde que tenha sido emitido com data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, conforme Acórdão nº 1211/2021 Plenário do TCU.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta, juntamente com a documentação de habilitação, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;

7.1.2. quantidade;

7.1.3. marca;

7.1.4. fabricante;

7.1.5. descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando descrição detalhada do item, identificação do CATMAT, unidade de medida, quantidade ofertada e modelo, no que couber.

7.2. Para cada item, o Licitante deverá cotar, no mínimo, 100% do seu quantitativo total.

7.3. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**;

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.12. Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais da fase fechada, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 36 do Decreto nº 10.024/2019, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.25.1. no país;
 - 8.25.2. por empresas brasileiras;
 - 8.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.27. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.28.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

8.28.3. A negociação de que trata o subitem anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

8.28.4. Durante a negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este poderá ser divulgado em sessão pública, mediante justificativa;

8.28.5. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;

8.28.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28.7. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no artigo 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no artigo 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três) horas úteis**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas úteis**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.8.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

10.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.11. **Qualificação Técnica:**

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, devem ser observadas as exigências previstas no item 6 do Termo de Referência:

10.11.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

10.11.2.2. Para os itens que, por sua natureza, exijam a Comprovação do registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, apresentar também:

I - Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante;

II - Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

10.11.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.11.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas úteis**, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. ser apresentada com cotação de preço fixo e irredutível, expresso em R\$ (reais), com até 02 (duas) casas decimais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

11.1.4. enviar a proposta de preços, juntamente com a documentação de habilitação com, no mínimo, as seguintes informações: **número do pregão, número do empenho, dados bancários, descrição do material, marca/modelo do produto fornecido, valor unitário e valor total.**

11.1.4.1. Para cada item, a quantidade ofertada deverá ser igual ao quantitativo apresentado no Termo de Referência (Anexo I).

11.1.5. ser acompanhada dos seguintes anexos:

11.1.5.1. Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO IV);

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

18.4. O prazo de vigência da contratação é aquele previsto no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da HC-UFU/EBSERH, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 23.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 23.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 23.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; e
- 23.1.7. não manter a proposta.

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

23.4. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

23.5. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

- 23.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 23.5.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 23.5.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 23.5.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

23.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

23.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados,

com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto Regulamentador nº 8.420/2015, da Instrução Normativa CGU nº 13/2019 ou de normativa própria da Ebserh sobre o tema.

23.8.1. A apuração envolverá a análise conjunta das infrações administrativas previstas no item 23.1 e na Lei nº 12.846/2013, sendo possível a aplicação das penalidades previstas em ambos os instrumentos.

23.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

23.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

25.3. Durante a sessão pública, diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, a licitante deve formalizar **IMEDIATAMENTE** para o e-mail **ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br**, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.

25.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufu/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>, e também poderá ser lido ou obtido na Unidade de Licitações do HC-UFU/EBSERH, no endereço Avenida Maranhão, nº 2077, bairro Umuarama - Uberlândia/MG, CEP: 38405-318, nos dias úteis, de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou obtidos pelo email ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br no mesmo período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Também será realizada a publicação do resumo do edital no Diário Oficial da União.

25.13. Os valores estimados dos custos dos serviços licitados **FICARÃO MANTIDOS EM SIGILO** a teor do art. 34, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

25.14. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

25.15. Nos casos que os prazos forem determinados em horas, serão consideradas horas corridas, salvo situações que forem determinados os prazos em horas úteis. Considera-se hora útil o período entre 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

25.16. É competente o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de Uberlândia, Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

25.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

25.17.1. **ANEXO I** – Termo de Referência e seus respectivos anexos;

25.17.2. **ANEXO II** – Modelo de Ata de Registro de Preços;

25.17.3. **ANEXO III** – Minuta de Contrato;

25.17.4. **ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de Impedimentos;

25.17.5. **ANEXO V** – Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Uberlândia, 21 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

ROBERTA CRISTINA SILVA MOREIRA

Chefe da Unidade de Licitações do HC-UFU/EBSERH

Portaria-SEI nº 1541, de 09 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Cristina Silva Moreira, Chefe de Unidade**, em 21/12/2021, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18499102** e o código CRC **5C7A0DA4**.

**Anexo XIII - Itens 03 e 10, Pregão 03-2022, TR, Item 04,
Pg 02.pdf**



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23860.009875/2021-85

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2021

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de **ar condicionado split de 9.000 a 60.000 BTUS, freezer, frigobar, micro-ondas, purificadores de água, refrigerador expositor e ventilador de parede**, visando atender as necessidades do Hospital Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU) por um período não inferior a 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

1.4. Os itens deste Termo de Referência, no que couber, deverão atender os critérios da sustentabilidade ambiental, prevista nos termos do Artigo 7º, XI, da Lei 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e ainda nas Instruções Normativa SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional. Para os seguintes itens: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btus; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btus; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btu; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 24.000 btu; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btu; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btus; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 60.000 btu; Freezer, tipo: horizontal, capacidade: 154 l, Frigobar; Forno microondas; Refrigerador expositor e Ventilador, itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 14 e 15 respectivamente.

1.6. Os materiais devem atender às seguintes características:

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS - CONSULTA REALIZADA ATRAVÉS DO SITE www.paineldepresos.planejamento.com.br				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, características adicionais 1: controle remoto sem fio, inverter.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> Filtro de ar antibactéria; Tipo de ciclo frio; Modelo Split High Wall; Termostato digital; Tecnologia Inverter; Funções Sleep e Swing; Gás Refrigerante R-410A; Serpentina de Cobre; Selo Procel de eficiência energética classe A; Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; Controle remoto com baterias; Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	458194	UND	10
2	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, características adicionais 1: controle remoto sem fio, inverter.</p>	458192	UND	10

	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibactéria; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split High Wall; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas</p>			
3	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, características adicionais 1: controle remoto sem fio, inverter.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibactéria; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split High Wall; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas</p>	458191	UND	10
4	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 24.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto, display digital, timer, selo procel.</p>	440747	UND	10

	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibactéria; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split High Wall; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas</p>			
5	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto, display digital, timer, selo procel.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibactéria; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split High Wall; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas</p>	463213	UND	10
6	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 36.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto, display digital, timer, selo procel.</p>	448818	UND	10

	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibactéria; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split High Wall; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas</p>			
7	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: piso-teto inverter, características adicionais 1: com controle remoto.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibacteriano; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split Piso Teto; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	448819	UND	05
8	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 60.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: piso-teto inverter, características adicionais 1: com controle remoto.</p>	238895	UND	05

	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibacteriano; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split Piso Teto; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>			
9	<p>Aparelho purificador de água, voltagem: 220 v, vazão: 3 l/h, bebedor de água tipo soft padronização hospitalar.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Purificador de Água – Equipamento utilizado para tratamento da água que será ingerida, tanto natural quanto gelada.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter tensão de 220 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fornecer água natural e gelada; • Atender no mínimo 30 pessoas com água gelada; • Elemento filtrante 2 em 1; • Sistema de refrigeração por compressor; • Atender à norma ABNT NBR 16098; • Cor branca; • Reservatório de água gelada com capacidade mínima de 2 litros; • Os purificadores de água deverão ser da linha Soft by Everest, a fim de padronizar/continuar o tipo de purificador dentro das dependências do hospital e possibilitar a utilização dos refis em todos os purificadores (os já existentes e os que serão adquiridos), proporcionando economia de escala quando as aquisições; [...], o princípio da padronização não conflita com a vedação de preferência de marca, que não constitui obstáculo à sua adoção, desde que a decisão administrativa, que identifica o produto pela marca, seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração. (TCU. Acórdão n. 1547-22/04. Sessão da Primeira Câmara de 29/06/2004. Relator: min. Walton Alencar Rodrigues.); [...] a justificativa para a indicação de marca deve fundamentar-se em razões de ordem técnica. Alegar o princípio da padronização como argumento para limitar a participação dos ofertantes em procedimento licitatório, ou mesmo para declará-lo inexigível, requer justificativa objetiva dos motivos que levam o administrador a essa conclusão (TC 009.319/96-4, Acórdão n. 300/98 — 1ª Câmara — Ata n. 23/98). <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1,5 metros mangueira plástica atóxica; • 1 registro de entrada d'água; • Buchas e parafusos para fixação; • Gabarito e suporte para fixação. <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, manuais, folhetos impressos do</p>	150178	UND	50

	<p>fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas e elétricas.</p>			
10	<p>Freezer tipo: horizontal, capacidade: 154 l, quantidade tampas: 1 un, sistema degelo: automático, temperatura operação: - 10 a 5 °c, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: dupla função freezer e conservador.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Freezer Horizontal - Equipamento para conservação.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 porta; • Capacidade 154 litros • Temperatura -24°C a +10° C • Porta em aço • Deve possuir rodízios para movimentação • Cor Branco <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	324367	UND	05
11	<p>Freezer vertical, capacidade: cerca de 500 l, características adicionais: até 8 gavetas , prateleiras, funções: microprocessado, alarme, usb, degelo automático, temperatura operação: -15°c a -35 °c, aplicação: laboratório, quantidade de portas: 1</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Freezer Vertical - Equipamento para conservação.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 500 l; • até 8 gavetas • funções: microprocessado, alarme, usb, degelo automático • temperatura operação: -15°c a -35 °c • 01 porta • Deve possuir rodízios para movimentação • Cor Branco <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	470424	UND	10
12	<p>Frigobar, capacidade: 120 l, tensão alimentação: 220 v, cor: branca, características adicionais: gaveta</p>	364197	UND	10

	<p>multiuso, bandeja degelo, porta reversível, (para uso clínico hospitalar).</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Refrigerador Frigobar – Equipamento para conservação de alimentos.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Termostato com controle de temperatura; • Pés niveladores; • Cor branca; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Capacidade mínima de 120 litros; • Prateleiras de grades removíveis; • Controle de temperatura do congelador; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>			
13	<p>Forno microondas, material: aço inoxidável, capacidade: 42 l, voltagem: 120,220 v, características adicionais: temporizador de 99 minutos e 99 segundos.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Forno Micro-ondas - Equipamento para aquecimento de dietas.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricado em aço inoxidável; • Capacidade: 42 l; • Temporizador de 99 minutos e 99 segundos. • Cor branco • Display digital • Porta com visor transparente com chave de segurança; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	308667	UND	20
14	<p>Refrigerador expositor, tipo: vertical, capacidade: mínima de 320 l, aplicação: uso laboratorial, características adicionais: porta vidro especial anti-embaçante, mínimo 5 pra, voltagem: 220 v, frequência: 60 hz (para uso clínico hospitalar).</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Refrigerador – Equipamento para conservação.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. 	306170	UND	10

	<p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Termostato com controle de temperatura; • Pés niveladores; • Cor branca; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Capacidade mínima de 320 litros; • Prateleiras de grades removíveis; • Controle de temperatura do congelador; • Bandeja de degelo; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>			
15	<p>Ventilador, tipo: parede, potência motor: 200 w, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: hélice com 3 pás velocidade mínima: 1.500 rpm, material: aço.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ventilador – Equipamento utilizado para ventilação de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diâmetro da grade: 60 cm; • Potencia: ¼ CV; • Oscilante com regulagem vertical; • Controle de velocidade; • Garantia de 1 ano; • Cor Preta; • Hélice com três pás; • Equipado com protetor térmico; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	467523	UND	30

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU), localizado na Av. Pará, 1.720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, necessita registrar preços para fins de aquisição anual dos equipamentos relacionados no presente processo, visando o ressuprimento em diversos contextos hospitalares. a) No caso de ar condicionado estes são utilizados em armazenamento de medicamentos, climatização de ambientes, controle de temperatura em salas com equipamentos que exijam tal ação; b) os freezers, os frigobares e os micro-ondas atenderão a copa de pacientes e de funcionários, a conservação das dietas, armazenamento do almoxarifado dentre outras finalidades; c) purificadores de água são utilizados para fornecimento de água a pacientes e servidores sendo instalados nos inúmeros corredores e salas do hospital; d) as geladeiras garantem o acondicionamento de vacinas; g) ventiladores são utilizados para melhoria do conforto em períodos de temperaturas mais elevadas atendendo tanto a pacientes quanto aos servidores. São equipamentos de uso comum no ambiente hospitalar sendo necessário a realização de compra anual para reposição nos casos em que a manutenção não se mostra viável.

2.2. A utilização de pregão eletrônico para o registro de preços é mais conveniente para a nossa instituição, pois permite contratações futuras com previsão de entrega parcelada, levando em consideração à frequência das nossas aquisições e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado em alguns casos, em conformidade com o **artigo 3º, I, II e IV, Decreto nº 7.892/2013**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Aquisição dos bens descritos no item 1.5 deste Termo de Referência por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do HC-UFU, por um período mínimo de 12 (**doze**) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste e nos demais instrumentos que farão parte do processo licitatório.
- 3.2. A fundamentação legal para a aquisição por meio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, está conforme art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh, bem como art. 3º, inciso II, do Decreto no 7892/13.
- 3.3. A opção da escolha da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços – SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, bem como do fato de que essa é a forma de aquisição que mais se adequa ao planejamento institucional do HC-UFU.
- 3.4. A solução definida envolverá somente a aquisição dos bens não havendo necessidade de contratação de serviços de instalação.
- 3.5. A estimativa de quantitativo foi baseada nos itens semelhantes que se encontram ativos no sistema onde o período de aquisição é informação primordial para definir a defasagem dos bens utilizados atualmente na instituição.

APARELHO DE AR CONDICIONADO: 269 bens cadastrados e ativos no sistema. Destes 269, 49 tratam-se de equipamentos adquiridos antes do ano de 1990. 24 foram adquiridos antes do ano de 2000 e 60 foram adquiridos antes do ano de 2010;

PURIFICADOR DE ÁGUA: 137 bens cadastrados e ativos no sistema. Sendo que 69 foram adquiridos antes do ano de 2010;

VENTILADOR: 275 bens cadastrados e ativos no sistema. Desse total 187 tratam-se de VENTILADORES DE PAREDE e 114 deles foram adquiridos antes do ano de 2015;

REFRIGERADOR e FRIGOBAR: 147 bens cadastrados e ativos no sistema. Dos quais 79 foram adquiridos antes do ano de 2000 e 37 foram adquiridos antes do ano de 2010;

FREEZER: 20 bens cadastrados e ativos no sistema. Sendo todos com mais de 10 anos de uso;

MICRO-ONDAS: 12 bens cadastrados no sistema. Sendo todos com mais de 10 anos de uso.

- 3.6. Foi elaborada estimativa de custos por esta Equipe de Planejamento, em conformidade com o previsto na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH, utilizando como parâmetro o Pannel de Preços do Governo Federal e sites especializados nos casos em que o resultado gerado no Banco de Preços não se mostrou suficiente para composição do valor de referência. A metodologia utilizada foi a média aritmética por ser um valor que ilustra a concentração dos dados de uma distribuição. Quando esta distribuição se apresenta de forma mais homogênia, sem grandes discrepâncias a média aritmética é o método mais adequado.
- 3.7. O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso conforme disposto no Art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019. Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme necessidade do HC-UFU.
- 5.2. LOCAL DE ENTREGA: Este local será definido posteriormente uma vez que o Hospital de Clínicas de Uberlândia passa por estruturação de seus setores, inclusive da Unidade de Patrimônio, responsável pela recepção, armazenamento e distribuição dos bens. O período de estruturação pode trazer uma série de alterações entre elas a mudança no endereço de entrega. Por essa razão não será estabelecido nesse momento um endereço de entrega evitando a ocorrência de informações desencontradas.
- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável em acompanhar e fiscalizar o objeto, para efeito de verificação da sua conformidade diante das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6. Na hipótese em que a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico, sob a forma de Registro de Preços - SRP, obedecendo ao disposto no art. 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserrh e do Decreto 7.892/2013.
- 5.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (**doze**) meses.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.10. **As informações contidas na Nota Fiscal/Fatura de Fornecimento deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de forma a facilitar a conferência.**

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso;
- 6.2. Para os itens que, por sua natureza, exijam a Comprovação do registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, apresentar também:
- Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante;
 - Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **Número do Pregão, Número do Empenho, Dados Bancários, Descrição do Material, Marca/Modelo do Produto Fornecido, N.º do Lote, Prazo de Validade do Produto, Valor Unitário e Valor Total;**
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento desta Ata;
- 8.1.8. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.1.9. Atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de amostras dos produtos, formuladas pela Contratante, para análise da qualidade dos produtos;
- 8.1.10. Substituir de forma automática o Produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;
- 8.1.11. Efetuar, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.
- 8.1.12. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o Produto fornecido, reservando à Contratante o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 8.1.13. Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.
- 8.1.14. Ter em seus estoques quantitativos suficiente para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo Órgão fiscalizador oficial competente;
- 8.1.15. Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, em conformidade com o estipulado na proposta vencedora e neste contrato;
- 8.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei;
- 8.1.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.1.18. Cumprir durante a vigência deste Contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.1.19. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.
- 8.1.19.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 8.1.19.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 8.1.19.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 8.1.19.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.1.19.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. A gestão e a fiscalização da execução das Notas de Empenho decorrentes do contrato serão realizadas por representantes da Unidade de Patrimônio e Setor de Infraestrutura Hospitalar.

11.2. O objeto do contrato ou ata de registro de preços será recebido:

11.2.1. I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;

11.2.2. II - definitivamente, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

11.3. O objeto do contrato ou ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato.

11.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

12. **DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta dias)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2. *O procedimento para contratação de compras é o Sistema de Registro de Preço – SRP, uma vez que não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, atendendo os ditames do art. 65, § 3º, da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme disposto no artigo 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLC), pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.1.1. I – Advertência; II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2. Conforme parágrafo primeiro do artigo supracitado, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente;

16.3. Conforme parágrafo segundo do dispositivo supramencionado, as sanções previstas nos incisos I e III do ITEM 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual;

16.4. Conforme parágrafo terceiro do artigo supracitado, poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada;

16.5. Com fundamento no artigo 112º do RLC da Ebserh, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a EBSERH, seus órgãos e entidades e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e demais cominações legais, a Contratada que:

16.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

16.5.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

16.5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.5.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- 16.5.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 16.5.8. Não manter a proposta;
- 16.5.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.5.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 16.6. Conforme artigo 113º do RLC, a Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 16.7. Com fundamento no artigo 83 e 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Contratada que cometer qualquer das infrações descritas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 16.7.1. **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.7.2. **multa moratória de 0,03%** (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, em razão da inexecução total;
- 16.7.3. **multa compensatória de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.7.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.7.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.7.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EBSERH / HUPAA-UFAL, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 16.8. Também fica sujeita às penalidades do art. 84, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Contratada que:
- 16.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente à Lei nº 9784 de 1999.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. **Aderem às disposições gerais deste Termo de Referência as condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico e na Minuta da Ata de Registro de Preços, ainda que não estejam explicitamente inseridas neste Termo.**
- 18.2. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos o Anexo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Tratamento de Dados Pessoais (18325988).

Uberlândia/MG, 14 de dezembro de 2021.

Equipe de Planejamento da Contratação:

(assinado eletronicamente)

WESLEY ROEL DUTRA

Chefe do Setor de Infraestrutura Física do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 637 de 02 de julho de 2020

(assinado eletronicamente)

ÂNGELO MACHADO DOS SANTOS

Chefe da Unidade de Manutenção Predial e Obras do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 214, de 18 de fevereiro de 2021

(assinado eletronicamente)

JÉSSICA BLENDIA MARTINS TELES

Analista Administrativo do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 265, de 12 de novembro de 2021

Autoridade da Área Requisitante:

(assinado eletronicamente)

MARCOS FERREIRA DE REZENDE
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 124, de 05 de fevereiro de 2020

1. De acordo.
2. À Gerência Administrativa.

1. De acordo.
2. Diante da necessidade dos serviços exposta no Estudo Técnico Preliminar e da manifestação da área técnica, corroboro a avaliação de que o Registro de Preços para a aquisição de **ar condicionado split de 9.000 a 60.000 BTUS, freezer, frigobar, micro-ondas, purificadores de água, refrigerador expositor e ventilador de parede**, visando atender as necessidades do Hospital de Clínicas de Uberlândia - filial Ebserh (HC-UFU/Ebserh) por um período não inferior a 12 (doze) meses, representa a alternativa mais factível para suprir à realidade de demandas e as necessidades do HC-UFU/EBSERH.
3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos
4. Encaminhe-se à Unidade de Licitações/SAD/DIVAF para continuidade da instrução processual.

(assinado eletronicamente)
TÚLIO GONÇALVES GOMES
Gerente Administrativo do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Blenda Martins Teles, Analista Administrativo**, em 14/12/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Machado dos Santos, Chefe de Unidade**, em 15/12/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Roel Dutra, Chefe de Setor**, em 15/12/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ferreira de Rezende, Chefe de Divisão**, em 16/12/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Gonçalves Gomes, Gerente**, em 16/12/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Coimbra Sampaio, Assistente Administrativo**, em 17/12/2021, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18323418** e o código CRC **3A783FB6**.

Referência: Processo nº 23860.009875/2021-85 SEI nº 18323418

**Anexo XIV - Itens 03 e 10, Pregão 15-2022, Edital, Item
04, Pg 23.pdf**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO 019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 2021018629

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO (CREA-MT), Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.158/0001-38, UASG nº 389425, com Sede na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.005-725, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio da Comissão Permanente de Licitações, que realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por grupo* nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

REQUISITANTE: GERÊNCIA DE LOGÍSTICA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 fevereiro de 2022, às 10:00h (Horário oficial de BRASÍLIA).

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítios da internet: www.CREA-MT.org.br e www.comprasnet.gov.br, ou ainda junto a Sede Estadual do CREA-MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá/Mato Grosso

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E INSPETORIAS DO CREA-MT**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes deste edital e do Termo de Referência - **ANEXO I**.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 6 (seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
 - 1.3.1. **O desconto oferecido no valor global do grupo, se repetirá em todos os itens que compõem o grupo de forma igualitária.**
- 1.4. Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do Sistema *Comprasnet* e as deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Este REGISTRO DE PREÇOS, não permitirá adesão, nem a participação de outros órgãos durante a sua execução e vigência da Ata.
- 2.2. Total estimado para o CREA-MT: **R\$ 304.806,68** (Trezentos e quatro mil, oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. **É vedada a participação** e, conseqüentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada a licitante que:
- a) Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA-MT ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei nº 10.520/2002);
 - b) Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;
 - c) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - d) For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - f) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - g) **O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;**
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - i) O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CREA-MT, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. É vedada qualquer forma de identificação prévia da licitante, sob a pena de desclassificação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto ofertado sob os preços estimados.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,2% (zero virgula dois percentuais.)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por grupo*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. No país;
 - 7.29.2. Por empresas brasileiras;
 - 7.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada conforme modelo constante do ANEXO II, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

-
- 9.1.1.** SICAF;
- 9.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualidade Econômico-financeira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 9.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida nos últimos 120 dias anteriores abertura da sessão pública deste instrumento;
- 9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$= \text{LG} \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez percentuais) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 9.11.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 9.12** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.13** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.11.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.11.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.11.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.11.4.** Ser apresentada conforme modelo ANEXO II deste edital.
- 10.12.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.12.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.13.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.13.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.14.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.15.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.11.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.12.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.12.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.12.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.12.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.13.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.14.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.11.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.11.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem.
- 12.11.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.12.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.12.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.12.3.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.11.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.12.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.11.** Homologada a licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 14.12.** O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREA-MT.
- 14.13.** No caso de o fornecedor convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o CREA-MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.14.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo CREA-MT por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.15.** Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.16.** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame licitatório vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma da legislação em vigor.
- 14.17.** A quantidade mínima de unidades a ser cotada deverá ser coincidente com os quantitativos informados nos Anexos deste Edital.
- 14.18.** Logo após a homologação do certame a Autoridade Competente abrirá, no sistema COMPRASNET, prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para formação de cadastro de reserva, em atendimento ao Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, conforme previsto no tópico a seguir:
- 14.18.2.** O sistema COMPRASNET deverá enviar e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado.
- 14.19.** Após a homologação da licitação o Registro de Preços observará, entre outras, as seguintes condições, consoante art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014:
- a)** Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
 - b)** Será incluído, na respectiva Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993;
 - c)** O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e
 - d)** A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 14.19.2.** O registro a que se refere a alínea “b” acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.19.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b” acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 14.19.4.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto supracitado.
- 14.19.5.** O Anexo que trata a alínea “b” acima consiste na Ata de Formação do Cadastro de Reserva, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 14.20.** Será parte integrante da Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

14.21. As demais regras e condições relativas ao presente Registro de Preços estão estabelecidas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE CONTRATAÇÃO

15.11. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.12. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.13. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.13.2. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.13.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.13.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.14. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses não podendo ser prorrogado.

15.15. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.16. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.17. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DOS ENCARGOS DO CREA-MT E DA LICITANTE VENCEDORA

16.11. As obrigações desta licitação, firmadas entre o CREA-MT e a Licitante Contratada, decorrem a partir da homologação desta licitação, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência, minuta da Ata de Registro de Preços, e ainda na legislação vigente.

16.12. Caberão à Licitante vencedora e ao CREA-MT, as responsabilidades constantes do Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, ambos anexos a este edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

17. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1. O CREA-MT pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados até **10 (dez) dias úteis** da apresentação de fatura ou nota fiscal, em nome do CREA-MT, CNPJ 03.471.158/0001-38, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

17.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CREA-MT, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

17.3. O prazo de pagamento poderá ser suspenso se o fornecimento não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Instrumento e seus Anexos, caso em que o prazo referido no item 15.1 deste Capítulo será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da empresa.

17.4. A licitante vencedora deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento de contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.11. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, o CREA-MT designará um servidor como fiscal, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração, conforme Termo de Referência e minuta do Contrato ou ARP anexa a este Edital.

18.12. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do CREA-MT, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

19. DA MORA

19.11. O atraso na execução do objeto, sem justificativa formal aceita pelo CREA-MT, constitui a Licitante Contratada em mora, sujeitando-a a multa prevista nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/1993 e demais normas vigentes.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CREA-MT, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento do Documento Fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula constante da minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES

20.11. O CREA-MT poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à empresa nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e demais previstos na Lei 10.520/2002.

20.12. No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços será aplicada multa de mora nos seguintes termos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- I. Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias;

20.13. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa:
 - No caso de **inexecução parcial** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
 - No caso de **inexecução total** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Caso a aplicação de multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério **discricionário da Administração**, sempre com a análise do caso concreto.

- III. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF, a Contratada que:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Fizer declaração falsa;
 - d) Cometer fraude fiscal;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- IV. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.13.2. Poderá ser aplicada, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, III e IV, a multa prevista no inciso II.

20.14. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.15. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do tópico 3 acima, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

20.16. Fica, também, impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF, o licitante que:

- a) Não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 20.17. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.18. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente, neste Edital e seus Anexos.
- 20.19. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, dispostas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA-MT.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.12. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.13. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.14. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 22.11. A impugnação a este Edital poderá ser interposta por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, nos termos do art. 24 do Decreto nº 10.024/2019, por escrito diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo, por *e-mail*, para o endereço eletrônico licitacao@crea-mt.org.br. Serão consideradas a data e hora de recebimento aqueles indicados no sistema de protocolo, ou no *e-mail*, conforme o caso, todos do CREA-MT.
- 22.12. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e/ou seus anexos, decidirá sobre a impugnação.
- 22.13. Acolhida a impugnação deste Edital, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, conforme estabelecido no art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93 e art. 22 do Decreto nº 10.024/2019.
- 22.14. Esclarecimentos relativos a esta licitação, inclusive técnicas, deverão ser solicitados ao Setor de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo, por meio do telefone (65) 3315-3010 ou ainda, ou por intermédio do e-mail licitacao@crea-mt.org.br, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis à data marcada para a abertura da licitação, conforme art. 23 do Decreto nº 10.024/2019.
- 22.15. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 22.16.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.17.** As comunicações, solicitações, notificações ou intimações do CREA-MT decorrentes desta licitação, serão feitas, conforme o caso, pessoalmente, publicadas no Diário Oficial da União ou no site do CREA-MT, ou ainda, encaminhadas via e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pelo licitante na documentação ou proposta apresentada. Considerar-se-á recebida pelo destinatário, para todos os efeitos legais, a data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.
- 22.18.** A decisão quanto à impugnação, resposta a questionamentos ou avisos em geral dar-se-á, exclusivamente, por intermédio do sistema *Comprasnet*.
- 22.19.** As informações complementares, esclarecimentos de dúvidas ou impugnações relativas a esta licitação, bem como as respectivas decisões e/ou respostas e todas as demais informações relativas à licitação, constarão dos autos e estarão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações e Contratos do CREA-MT.
- 22.20.** Não será conhecido a impugnação ou pedido de esclarecimento se vencido o respectivo prazo.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.11.** Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.
- 23.12.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 23.13.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão exclusivamente da ata divulgada no sistema eletrônico.
- 23.14.** Aplicam-se a esta licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.
- 23.15.** O CREA-MT reserva-se ao direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.
- 23.16.** Ao CREA-MT é reservado o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 23.17.** Até a data da convocação para assinatura do contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o CREA-MT tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- 23.18.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 23.19.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.20.** É facultado ao pregoeiro e/ou a autoridade competente:
- Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
 - Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e im procedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- d) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
 - e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
 - f) Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.
- 23.21.** A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CREA-MT as informações necessárias, antes de apresentá-la;
 - b) Conhece todas as especificações e condições para a execução do objeto;
 - c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 23.22.** Reserva-se ainda, ao CREA-MT, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Licitante Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.
- 23.23.** Integram este Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
 - c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 23.24.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 24 de Novembro de 2021.

JOÃO VITOR RODRIGUES
VICE-PRESIDENTE CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

*Termo referente a contratação de empresa
para fornecimento de ar condicionado*

1 OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da Sede e Inspetorias.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando o planejamento da nova gestão de construções como: inspetorias e adequações da sede, onde exige instalação de aparelhos novos;
- 2.2. Considerando que não há aparelhos para atender as demandas necessárias;
- 2.3. Considerando que em nosso patrimônio já exista vários condicionadores de ar, que devido ao seu uso diário e contínuo, estão trazendo manutenções periódicas mais rápido que o normal;
- 2.4. Considerando que há pelo menos 5 (cinco) condicionadores com mais de 10 anos de aquisição;
- 2.5. Justifica-se a compra via registro de preço de condicionadores de Ar.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS APARELHOS

APARELHO	BTU	QUANTIDADE	LOCAL
Ar Condicionado Split Inverter	9.000	12	Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá - MT
Ar Condicionado Split Inverter	12.000	12	
Ar Condicionado Split Inverter	18.000	12	
Ar Condicionado Split Inverter	24.000	10	
Ar Condicionado Split Inverter	30.000	10	
Ar Condicionado Split Inverter	36.000	10	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 9.000 btu	<ul style="list-style-type: none">- Ciclo: Frio- Cor da evaporadora: branco- Tecnologia: Inverter- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Capacidade: 9000 BTUs- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Voltagem: 220V- Classificação Energética (inmetro): A- Gás Refrigerante: R-410A- Controle remoto sem fio: Sim- Modo SLEEP: Sim- Abertura da Aleta: de cima para baixo- Função Swing: 4-direções



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

	<ul style="list-style-type: none">- Faixa de Temp. (Refrigeração) [°C]: 16~30 °C- TIMER: Sim- Resfriamento Rápido:: Sim- Área do ambiente** [m2]: até 15- Display Iluminado (Temp/Consumo/Alarmes): Sim- Abertura da Aleta: de cima para baixo- Função Swing: 4-direções- Faixa de Temp. (Refrigeração) [°C]: 16~30 °C- Proteção Anticorrosivo: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim-Tipo de Produto: Split
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 12.000 btu	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 12000 BTUs-Aquecimento: Não-Cor: Branco- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Gás Refrigerante: R410-A- Modo de Ventilação Sim- Controle remoto sem fio: Sim- Modo SLEEP: Sim- TIMER: Sim- Função Swing: 4-direções- Resfriamento Rápido: Sim-Tecnologia: Inverter-Voltagem: 220V-Tipo de Produto: Split
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 18.000	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de Refrigeração (BTUs) 18.000 BTUs- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Ciclo: Frio-Tipo de Produto: Split- Inverter: Sim- Controle remoto sem fio: Sim- Modo SLEEP: Sim- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- TIMER: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Resfriamento Rápido: Sim- Função Swing: 4-direções- Controle de temperatura: Sim- Cor: Branco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

	<ul style="list-style-type: none">- Voltagem: 220V- Gás Refrigerante: R410-A
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 24.000	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de Produto: Split- Voltagem: 220V- Capacidade: 24000 BTUs- Cor: Branco- Modo Sleep: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Controle de temperatura: 16°C ~30°C- Controle remoto: Sim- Gás Refrigerante: R410A- Timer: Sim- Função Swing: 4-direções- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Tecnologia Inverter: Sim- Compressor: Inverter- Resfriamento Rápido: Sim
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 30.000	<ul style="list-style-type: none">-Referência do Modelo: Inverter-Cor: Branco-Capacidade de Refrigeração (BTUs): 30000 BTUs-Produto: Ar Condicionado-Tecnologia: Inverter-Tipo de Produto: Split-Ciclo: Frio-Memória: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Regula velocidade de ventilação: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim-Voltagem: 220V/220V-Controle Remoto: Sim-Controle de Temperatura: Sim-Timer: Sim-Sleep Sim-Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A-Tipo de ar condicionado: Split Teto Inverter
Ar Condicionado Split Piso-Teto Inverter 36.000	<ul style="list-style-type: none">-Capacidade de Refrigeração (BTUs) 36000 BTUs-Produto: Ar Condicionado-Tecnologia: Inverter-Tipo de Produto: Split-Ciclo: Frio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

	<ul style="list-style-type: none">-Memória: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry-Regula velocidade de ventilação: Sim- Filtro antibacteriano: Sim- Filtro Anti-pó: Sim-Voltagem: 220V/220V-Controle Remoto: Sim-Timer: Sim-Turbo: Sim-modo Sleep: Sim-Gás refrigerante: R-410A- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Cor da evaporadora: branco
--	---

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de **01 (um) ano**, sem qualquer ônus para o CREA-MT, contados a partir da data de entrega dos equipamentos.
- 4.2. Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
- 4.3. A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;
- 4.4. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;
- 4.5. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.
- 4.6. O fabricante deverá disponibilizar número de telefone em Cuiabá/MT ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico.
- 4.7. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 4 horas.
- 4.8. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.
- 4.9. Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pelo CREA/MT.
- 4.10. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.
- 4.11. É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:
 - 4.11.1. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
 - 4.11.2. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
 - 4.11.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CREA/MT.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 5.1. O prazo de entrega dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento e o prazo da garantia, no período de 03 (três) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.
- 5.2. O CREA/MT designará a Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio - CSGP, para recebimento e conferência dos equipamentos e serviços entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.
- 5.3. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 5.4. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Coordenadoria de Serviços Gerais - CSGE.
- 5.5. Imediatamente após a emissão, pela Coordenadoria de Serviços Gerais - CSGE, do recebimento definitivo do objeto, a SEF adotará as providências para pagamento.
- 5.6. Os equipamentos efetivamente instalados em caso de qualquer falha de operação deverão obrigatoriamente ser reparados em no máximo (5) cinco dias úteis a partir do recebimento da comunicação;
- 5.7. Qualquer alteração dos prazos definidos, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Coordenadoria de Serviços Gerais-CSGE.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

- 6.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 6.2. Se, após o recebimento, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
- 6.3. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.
- 6.4. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
 - 6.4.1. Cada produto será verificado de acordo com as características solicitadas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
- 6.5. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
 - 6.5.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste documento e da proposta vencedora;
 - 6.5.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
 - 6.5.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 6.6. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio - CSGP.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização será designada pela Gerência de Logística, com autoridade para exercer em nome da CREA/MT, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contidos neste Termo de Referência, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

7.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do CREA/MT, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOU, prorrogável por igual período a cargo da administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá fornecer ao CREA-MT somente a aquisição do ar condicionado, não necessitando da instalação do mesmo.

9.2. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

9.3. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

9.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.6. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;

9.7. Qualquer material defeituoso será substituído, ficando o CREA/MT isento de despesas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

10.3. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na entrega dos aparelhos objeto do contratado;

10.4. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

10.5. Proporcionar as facilidades necessárias a entrega dos aparelhos, franqueando livre acesso da contratada aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

10.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.8. Efetuar o pagamento para a CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

11.2. Todas as penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no Sistema de Ocorrências do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

12. INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º do art 57, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.2. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme exarado no art. 65, §1º e §2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

12.2.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes (contratada e CREA/MT).

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária e crédito em conta corrente e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceite dos serviços pelo servidor do CREA/MT designado como fiscal do contrato.

13.2. Será feita consulta "on-line", sobre a situação da CONTRATADA, no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF, com a consequente emissão de certidão que comprove sua regularidade.

13.3. Será feita retenção dos tributos exigíveis pela legislação vigente, exceto se a CONTRATADA tiver optado pelo SIMPLES, hipótese em que deverá comprovar tal condição mediante fornecimento de cópia do respectivo termo de opção, desde que esta opção não seja vedada pelo art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Será aplicado o percentual constante da tabela de retenção da Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal ou a que vier a substituí-la.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação, obrigação imposta à mesma em virtude de inadimplência contratual.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização da entrega dos aparelhos será exercida pelo CREA/MT, através do fiscal do contrato, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. Se, eventualmente, for detectado problema em algum dos equipamentos, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para providenciar as correções ou troca do aparelho, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em especial no Capítulo III, os aparelhos de ar condicionado fornecidos deverão conter o Selo Procel de Economia de Energia do Inmetro;

16.2. No que couber, a contratada deverá observar o disposto na Instrução Normativa supracitada, nos demais serviços prestados.

Cuiabá, 26 de Outubro de 2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

Adriana Imbriani
Gerência de Logística

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 2021018629

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social:

CNPJ:

e-mail:

Telefone: ()

Fax: ()

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Home page:

Pessoa de contato:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Telefone: ()

Celular: ()

e-mail:

Dados bancários para pagamento: Banco:

Agência:

Operação:

Conta:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

Representante Legal que assinará o Contrato: Nome:

RG:

CPF:

APARELHO	BTU	QUANTIDADE	LOCAL
Ar Condicionado Split Inverter	9.000	12	Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá - MT
Ar Condicionado Split Inverter	12.000	12	
Ar Condicionado Split Inverter	18.000	12	
Ar Condicionado Split Inverter	24.000	10	
Ar Condicionado Split Inverter	30.000	10	
Ar Condicionado Split Inverter	36.000	10	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 9.000 btu	<ul style="list-style-type: none">- Ciclo: Frio- Cor da evaporadora: branco-Tecnologia: Inverter- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Capacidade: 9000 BTUs- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Voltagem: 220V- Classificação Energética (inmetro): A- Gás Refrigerante: R-410A- Controle remoto sem fio: Sim- Modo SLEEP: Sim- Abertura da Aleta: de cima para baixo- Função Swing: 4-direções- Faixa de Temp. (Refrigeração) [°C]: 16~30 °C- TIMER: Sim- Resfriamento Rápido:: Sim- Área do ambiente** [m2]: até 15- Display Iluminado (Temp/Consumo/Alarmes): Sim- Abertura da Aleta: de cima para baixo- Função Swing: 4-direções- Faixa de Temp. (Refrigeração) [°C]: 16~30 °C- Proteção Anticorrosivo: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim-Tipo de Produto: Split
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 12.000 btu	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 12000 BTUs-Aquecimento: Não-Cor: Branco- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Gás Refrigerante: R410-A- Modo de Ventilação Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

	<ul style="list-style-type: none">- Controle remoto sem fio: Sim- Modo SLEEP: Sim- TIMER: Sim- Função Swing: 4-direções- Resfriamento Rápido: Sim-Tecnologia: Inverter-Voltagem: 220V-Tipo de Produto: Split
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 18.000	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de Refrigeração (BTUs) 18.000 BTUs- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Ciclo: Frio-Tipo de Produto: Split- Inverter: Sim- Controle remoto sem fio: Sim- Modo SLEEP: Sim- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- TIMER: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Resfriamento Rápido: Sim- Função Swing: 4-direções- Controle de temperatura: Sim- Cor: Branco- Voltagem: 220V- Gás Refrigerante: R410-A
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 24.000	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de Produto: Split- Voltagem: 220V- Capacidade: 24000 BTUs- Cor: Branco- Modo Sleep: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Controle de temperatura: 16°C ~30°C- Controle remoto: Sim- Gás Refrigerante: R410A- Timer: Sim- Função Swing: 4-direções- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Tecnologia Inverter: Sim- Compressor: Inverter- Resfriamento Rápido: Sim
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 30.000	<ul style="list-style-type: none">-Referência do Modelo: Inverter



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

	<ul style="list-style-type: none">-Cor: Branco-Capacidade de Refrigeração (BTUs): 30000 BTUs-Produto: Ar Condicionado-Tecnologia: Inverter-Tipo de Produto: Split-Ciclo: Frio-Memória: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Regula velocidade de ventilação: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim-Voltagem: 220V/220V-Controle Remoto: Sim-Controle de Temperatura: Sim-Timer: Sim-Sleep Sim-Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A-Tipo de ar condicionado: Split Teto Inverter
Ar Condicionado Split Piso-Teto Inverter 36.000	<ul style="list-style-type: none">-Capacidade de Refrigeração (BTUs) 36000 BTUs-Produto: Ar Condicionado-Tecnologia: Inverter-Tipo de Produto: Split-Ciclo: Frio-Memória: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry-Regula velocidade de ventilação: Sim- Filtro antibacteriano: Sim- Filtro Anti-pó: Sim-Voltagem: 220V/220V-Controle Remoto: Sim-Timer: Sim-Turbo: Sim-modo Sleep: Sim-Gás refrigerante: R-410A- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Cor da evaporadora: branco

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo de entrega: Conforme o edital.

DECLARO, que no valor proposto já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento nas condições estabelecidas no Edital do Pregão e seus Anexos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

(local e data)

(representante legal)

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.471.158/0001-38, com sede na Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro Araés em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo(a) seu Presidente _____, **portador do RG n.º** _____, **inscrito no CPF sob n.º** _____ e de outro lado a Empresa _____, CNPJ/MF: _____, com sede na _____, representada por seu _____, o sr. _____, RG: _____ e CPF: _____, resolvem registrar os preços para eventual fornecimento futuro dos objetos abaixo listados, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão ELETRÔNICO N.º _____/_____ e em seus anexos, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto 7892/2013, **com vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria posteriores, legislação correlata e pelo constante do Processo nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão ELETRÔNICO N.º _____/_____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.11. O preço registrado, as especificações do objeto, são os que seguem:

2.11.2. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

APARELHO	BTU	QUANTIDADE	LOCAL
Ar Condicionado Split Inverter	9.000	12	Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá - MT
Ar Condicionado Split Inverter	12.000	12	
Ar Condicionado Split Inverter	18.000	12	
Ar Condicionado Split Inverter	24.000	10	
Ar Condicionado Split Inverter	30.000	10	
Ar Condicionado Split Inverter	36.000	10	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 9.000 btu	<ul style="list-style-type: none">- Ciclo: Frio- Cor da evaporadora: branco-Tecnologia: Inverter- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Capacidade: 9000 BTUs- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Voltagem: 220V- Classificação Energética (inmetro): A- Gás Refrigerante: R-410A- Controle remoto sem fio: Sim- Modo SLEEP: Sim- Abertura da Aleta: de cima para baixo- Função Swing: 4-direções- Faixa de Temp. (Refrigeração) [°C]: 16~30 °C- TIMER: Sim- Resfriamento Rápido:: Sim- Área do ambiente** [m2]: até 15- Display Iluminado (Temp/Consumo/Alarmes): Sim- Abertura da Aleta: de cima para baixo- Função Swing: 4-direções- Faixa de Temp. (Refrigeração) [°C]: 16~30 °C- Proteção Anticorrosivo: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim-Tipo de Produto: Split
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 12.000 btu	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 12000 BTUs-Aquecimento: Não-Cor: Branco- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Gás Refrigerante: R410-A- Modo de Ventilação Sim- Controle remoto sem fio: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

	<ul style="list-style-type: none">- Modo SLEEP: Sim- TIMER: Sim- Função Swing: 4-direções- Resfriamento Rápido: Sim-Tecnologia: Inverter-Voltagem: 220V-Tipo de Produto: Split
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 18.000	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de Refrigeração (BTUs) 18.000 BTUs- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Ciclo: Frio-Tipo de Produto: Split- Inverter: Sim- Controle remoto sem fio: Sim- Modo SLEEP: Sim- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- TIMER: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Resfriamento Rápido: Sim- Função Swing: 4-direções- Controle de temperatura: Sim- Cor: Branco- Voltagem: 220V- Gás Refrigerante: R410-A
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 24.000	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de Produto: Split- Voltagem: 220V- Capacidade: 24000 BTUs- Cor: Branco- Modo Sleep: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Controle de temperatura: 16°C ~30°C- Controle remoto: Sim- Gás Refrigerante: R410A- Timer: Sim- Função Swing: 4-direções- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Tecnologia Inverter: Sim- Compressor: Inverter- Resfriamento Rápido: Sim
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 30.000	<ul style="list-style-type: none">-Referência do Modelo: Inverter-Cor: Branco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

	<ul style="list-style-type: none">-Capacidade de Refrigeração (BTUs): 30000 BTUs-Produto: Ar Condicionado-Tecnologia: Inverter-Tipo de Produto: Split-Ciclo: Frio-Memória: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Regula velocidade de ventilação: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim-Voltagem: 220V/220V-Controle Remoto: Sim-Controle de Temperatura: Sim-Timer: Sim-Sleep Sim-Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A-Tipo de ar condicionado: Split Teto Inverter
Ar Condicionado Split Piso-Teto Inverter 36.000	<ul style="list-style-type: none">-Capacidade de Refrigeração (BTUs) 36000 BTUs-Produto: Ar Condicionado-Tecnologia: Inverter-Tipo de Produto: Split-Ciclo: Frio-Memória: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry-Regula velocidade de ventilação: Sim- Filtro antibacteriano: Sim- Filtro Anti-pó: Sim-Voltagem: 220V/220V-Controle Remoto: Sim-Timer: Sim-Turbo: Sim-modo Sleep: Sim-Gás refrigerante: R-410A- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Cor da evaporadora: branco

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos e a Proposta da empresa apresentada em Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

3.2. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.11. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013, assim como na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.13. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, comprovado por meio de pesquisa, a Administração deverá convocar a empresa, a fim de negociar a redução de seus preços, de forma a adequá-los às condições do mercado.
- a) As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.14. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a Contratada apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CREA-MT poderá:
- a) Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.15. Não havendo êxito nas negociações, o CREA-MT procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.16. O cancelamento dar-se-á por iniciativa da Administração, a qualquer tempo, julgada a conveniência e a oportunidade, podendo haver opção pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, especialmente se a Contratada:
- a) Descumprir as condições do Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços;
- b) Der causa à rescisão administrativa deste Registro de Preços, segundo as hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CREA-MT, sem justificativa aceitável;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) Constatada razão de interesse público, devidamente motivada e justificada.
- 4.16.2. Aos cancelamentos dos registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” será assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.17. A empresa poderá requerer o cancelamento do registro de preços no caso de:
- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, resultante de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em razão da majoração dos preços de mercado, dos insumos aplicados ou do custo das aquisições/contratações;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta proposição será de 12 (doze) meses, observado o disposto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, contado a partir da publicação do extrato da Ata na Imprensa Oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.11. De conformidade com o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 7892/2013, bem como no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.11. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, por servidor devidamente designado, ou por preposto expressamente indicado, podendo ser substituído, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

8.12. Deste modo, a fiscalização do Contrato caberá à, matrícula nº e como fiscal substituto, o (a) Servidor(a)....., matrícula nº

8.13. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.11. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, independentemente de serem transcritas neste termo ou não.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.11. É vedado à CONTRATADA:

10.11.2. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

10.11.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.11. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.11. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer litígio ou questão judicial resultante da presente Ata. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

Cuiabá-MT, xx de mês de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

**Anexo XV - Itens 03 e 10, Pregão 16-2022, Edital, Item
04, Pg 03.pdf**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Tipo	Menor Preço
Objeto	Registro de preços para eventual fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo split high-wall e split piso-teto, com eventual retirada de máquinas do tipo parede/janela (ACJ), incluindo pequenas recomposições de alvenarias e acabamentos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	21/03/2022
Hora	13h
Local	www.gov.br/compras
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5244 ou 3222-5688
Anexos	I – Termo de Referência; II – Minuta da Ata de Registro de Preços; III – Declaração; IV – Termo de Cadastro e Responsabilidade
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.gov.br/compras	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu(sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 952, de 09 de julho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 no Decreto nº 7.892/2013, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015) e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na **forma Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços - SRP**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	21/03/2022
HORÁRIO:	13h
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo split high-wall e split piso-teto, com eventual retirada de máquinas do tipo parede/janela (ACJ), incluindo pequenas recomposições de alvenarias e acabamentos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e no quadro abaixo:

GRUPO I - APARELHOS TIPO SPLIT OU MINI SPLIT HIGH WALL FRIO INVERTER			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Aparelho de ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 9.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220 V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de	Unidade	2

	Etiquetagem)		
2	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 12.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia- - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2
3	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 18.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2
4	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 24.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	4
5	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 30.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2
6	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de ar-condicionado Split Hi Wall, qualquer potência , composto por unidades, interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás	Unidade	12

	<p>refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia - Termo de Entrega 		
--	---	--	--

GRUPO II - APARELHOS TIPO SPLIT PISO TETO FRIO INVERTER			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
7	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	1
8	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 34.000 a 36.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	4
9	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 47.000a 48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	1
10	<p>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar-condicionado Split Piso Teto, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e</p>	Unidade	6

	recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega		
--	--	--	--

1.2 O quantitativo indicado no quadro acima é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços.

1.3 A quantidade mínima de unidades a ser cotada para os itens é a mesma contida na coluna “Quantidade Estimada” do quadro acima.

1.4 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 O grupo I deste pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

3.2.4 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

3.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

3.2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal**, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de

habilitação que constem do Sicaf.

4.2 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo e informando o valor de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta.

4.2.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação;

4.2.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

4.2.3 A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, data de fabricação, validade e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TRT 18ª Região.

4.2.4 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.3 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, afirmando:

4.3.1 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, tendo sido elaborada de maneira independente;

4.3.2 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.3 se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.3.4 que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.3.5 que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de

inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

4.8 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

4.9 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

4.10 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

4.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.14 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

5.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

5.4 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

5.5 Os licitantes somente poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, observado o disposto no subitem 5.9 deste edital.

5.6 Caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

5.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.10 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do art. 32 do Decreto 10.024/2019.

5.11 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.11.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro(a) persistir

por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.14.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

5.14.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

5.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1 **No caso do grupo II, não exclusivo para ME e EPP**, após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

6.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 6.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

6.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante

convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

6.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

7 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.1.1 Embora o julgamento seja pelo menor preço global por grupo, deverão ser observados e negociados pelo Pregoeiro os valores individualizados de cada item que compõe os grupos.

8 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.3 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços finais ofertados para o mesmo item, que estejam dentro do valor estimado para a contratação, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, serão realizadas diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.4 Nos termos do art. 15 do Decreto 10.024/2019, **o valor estimado para a contratação possuirá caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar anexo” do Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação, contendo seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para fornecimento dos equipamentos, conforme o estabelecido no Termo de Referência.

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 O grupo, o item, a descrição do item, a quantidade estimada, o valor unitário, o valor total do item e o valor total do grupo, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

GRUPO I - APARELHOS TIPO SPLIT OU MINI SPLIT HIGH WALL FRIO INVERTER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 9.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220 V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe “A” (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2	R\$	R\$
2	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 12.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa	Unidade	2	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia- - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)				
3	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 18.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2	R\$	R\$
4	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 24.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	4	R\$	R\$
5	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 30.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2	R\$	R\$
6	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de ar-condicionado Split Hi Wall, qualquer potência , composto por unidades, interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos,	Unidade	12	R\$	R\$

	tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia - Termo de Entrega				
VALOR TOTAL DO GRUPO I					R\$

GRUPO II - APARELHOS TIPO SPLIT PISO TETO FRIO INVERTER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	1	R\$	R\$
8	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 34.000 a 36.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	4	R\$	R\$
9	Aparelho de Ar-condicionado Tipo	Unidade	1	R\$	R\$

	<p>Split PISO TETO Frio 47.000a 48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 				
10	<p>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar-condicionado Split Piso Teto, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia; - Termo de Entrega 	Unidade	6	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO II					R\$

9.2 No prazo estipulado no subitem 9.1 deste edital, o licitante deverá encaminhar, com a proposta:

9.2.1 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), **conforme Anexo III deste edital.**

9.2.2 Termo de Cadastro e Responsabilidade, **conforme Anexo IV do Edital.**

9.2.2.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

9.2.2.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial a Ata de Registro de Preços, quando solicitado, para anexar documentos.

9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.4 Em caso de divergência entre informações contidas no Comprasnet e na proposta de preços definitiva, prevalecerão as da proposta.

9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA POR CATÁLOGO

10.1 Será dispensada a apresentação de amostra física, sendo que a licitante primeira classificada deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar catálogo dos produtos cotados para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta definitiva, por meio do Sistema Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, no prazo estabelecido no subitem 9.1, após sua solicitação, **conforme as condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.**

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

11.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.3 Habilitação jurídica:

11.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

11.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.4.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

11.5 Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.6 Qualificação Técnica:

11.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, fornecimento e serviços de instalação de equipamento ar-condicionado, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.6.1.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

b) Endereço completo;

c) Manifestação acerca da qualidade dos bens fornecidos/serviços prestados; e

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

11.6.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11.6.1.3. Não haverá necessidade de definição das parcelas de maior relevância.

11.6.2 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

11.6.3 Entende-se por atividades relacionadas aquelas afetas ao comércio atacadista ou varejista de equipamentos eletromecânicos, empresas de climatização e refrigeração que façam instalação e pequenos serviços em alvenaria com recomposição de pintura.

11.7 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou que estejam vencidos, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

11.9 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, **observado o prazo disposto no subitem 9.1 deste edital.**

11.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.13 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.14.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.15 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.16 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.17 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.18 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões,

será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

13.3 No momento da homologação, os fornecedores com propostas não recusadas serão convocados para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

13.4 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

13.4.1 O anexo que trata o item anterior consiste na ata de realização da sessão pública do pregão.

14 DA CONDIÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços e durante sua vigência, comprovar:

14.1.1 Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

14.1.2 Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

14.2 A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, **à época da assinatura da Ata de Registro de Preços**, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, o seguinte profissional:

14.2.1 Profissional habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando aptidão para desempenho de serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado;

14.2.1.1 Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA ou CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

14.2.1.1.1. Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade – em porte e complexidade – com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT 18ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

14.2.1.1.2 Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente.

14.3 A comprovação de que trata o subitem 14.2.1 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

14.3.1 contrato social;

14.3.2 ficha de empregado;

14.3.3 contrato de trabalho;

14.3.4 registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

14.3.5 contrato particular de prestação de serviços; ou

14.3.6 certidão do CREA ou CAU.

15 FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

15.2.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 15.3.

15.2.3 O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Tribunal.

15.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

15.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

15.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

15.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o TRT 18ª Região e os Órgãos Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.6 O TRT 18ª Região realizará pesquisas periódicas de mercado para

comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

15.7 A ata de registro de preços somente poderá ser utilizada pelos órgãos ou entidades da administração que tenham participado do certame licitatório.

16 REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRT 18ª Região poderá:

16.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 16.2 a 16.4, o TRT 18ª Região deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

16.7 O registro do fornecedor será cancelado:

16.7.1 quando o fornecedor que teve os preços registrados:

16.7.1.1 não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

16.7.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.1.3 der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

16.7.1.4 incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

16.7.1.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

16.7.1.6 não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.7.2 quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

16.7.2.1 por razão de interesse público; ou

16.7.2.2 a pedido por escrito do fornecedor.

16.8 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “16.7.1.1” a “16.7.1.5”, formalizado por despacho do TRT 18ª Região, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

17 SANÇÕES AO LICITANTE

17.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

17.1.1 não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.2 apresentar documentação falsa;

17.1.3 declarar informações falsas;

17.1.4 cometer fraude fiscal;

17.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

17.1.6 não manter a proposta;

17.1.7 não assinar a Ata de Registro de Preços.

17.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.3 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

17.4 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, natureza/elemento de despesa 449052 – Equipamentos e materiais permanentes.

19 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: pregao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

19.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado data de recebimento da impugnação.

19.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

19.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço pregao@trt18.jus.br.

19.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

19.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

19.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.gov.br/compras e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

19.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer

outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

20.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

20.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

20.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

20.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

20.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 10.024/2019.

20.9 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

20.10 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt19.jus.br e www.gov.br/compras, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 07 de março de 2022.

BRUNO DAHER DE MIRANDA
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo split high-wall e split piso-teto, com eventual retirada de máquinas do tipo parede/janela (ACJ), incluindo pequenas recomposições de alvenarias e acabamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se para atender às necessidades de instalação de equipamentos de ar-condicionado nas unidades existentes e nas novas unidades da Justiça do Trabalho no âmbito jurisdicional do TRT-18ª Região.

2.2. Encontra-se prevista a substituição de unidades de ar-condicionado tipo janela (ACJ) na medida em que estas forem sendo declaradas inservíveis ou inadequadas perante as necessidades de uso.

2.3. A estrutura física deste Egrégio Tribunal encontra-se em constante modificação para atendimento aos fins institucionais, sendo necessária a pronta realização de serviços de remanejamento de layout das lotações em suas unidades integrantes, tanto em Goiânia quanto nas localidades do interior do Estado. Dessa forma, é necessário dotar as instalações do Tribunal de novos equipamentos, mais modernos e eficientes na medida em que houver mudanças de layout para que se mantenha a eficiência dos equipamentos sem sobrecarga dos mesmos.

2.4. A Divisão de Engenharia vem adotando política de substituição gradual dos equipamentos obsoletos com a finalidade de minimizar os gastos futuros com manutenção, bem como atender os requisitos de eficiência energética e de sustentabilidade, vez que há no mercado equipamentos dotados de compressores que empregam gás refrigerante potencialmente menos agressivo para a atmosfera do que os previamente empregados pelo setor.

2.5. Os serviços de instalação, retiradas, remanejamentos e recomposições de partes afetadas foram apropriados e compostos pela Divisão de Engenharia, empregando-se as técnicas e conceitos presentes no "Manual de Metodologias e Conceitos do SINAPI", publicado pela Caixa Econômica Federal (CEF), a partir de composições e insumos oficiais do sistema. Por se tratarem de serviços de natureza padronizável e pouco complexa, não há óbice ao emprego do Sistema de Registro de Preços para a contratação em tela.

2.6. Trata-se de aquisição de bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.7. A utilização do sistema de registro de preços justifica-se vez que há necessidade de

aquisições frequentes por parte do Tribunal; é conveniente a aquisição com remuneração por unidades instaladas; e não é possível determinar com precisão o quantitativo exato a ser contratado, enquadrando-se, assim, nas hipóteses elencadas nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

2.8. Os quantitativos estimados definidos no item “3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO”, teve como referência para o cálculo, as contratações anteriores das demandas previstas no planejamento estratégico do Tribunal e levantamento feito pela unidade gestora da contratação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os materiais e serviços objeto deste termo de referência atenderão à seguinte tabela, sem prejuízo das demais disposições constantes deste termo.

GRUPO I - APARELHOS TIPO SPLIT OU MINI SPLIT HIGH WALL FRIO INVERTER			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Aparelho de ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 9.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220 V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe “A” (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2
2	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 12.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia- - Eficiência energética classe “A” (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2
3	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 18.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe “A” (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2
4	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall	Unidade	4

	Frio 24.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)		
5	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 30.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2
6	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de ar-condicionado Split Hi Wall, qualquer potência , composto por unidades, interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia - Termo de Entrega	Unidade	12

GRUPO II - APARELHOS TIPO SPLIT PISO TETO FRIO INVERTER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
7	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa	Unidade	1

	<ul style="list-style-type: none"> - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 		
8	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 34.000 a 36.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	4
9	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 47.000a 48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	1
10	<p>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar-condicionado Split Piso Teto, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia; - Termo de Entrega 	Unidade	6

3.2. Especificações Técnicas Complementares, Critérios de Sustentabilidade e Eficiência Energética:

3.2.1. Os equipamentos fornecidos deverão ter eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem), conforme especificação definida nos quadros acima.

3.2.2. As máquinas devem empregar tecnologia INVERTER (compressor com rotação variável, auto ajustável), funcionamento inteligente e utilizar gás ecológico R-410-A ou equivalente técnico sustentável.

3.2.3. Não serão aceitos equipamentos que empreguem gás R-22, por ser este mais poluente e agressivo a camada de ozônio.

3.2.4. O sistema deverá suportar temperaturas extremas, operação estável, sem picos de energia, e a temperatura desejada deve ser alcançada com mais rapidez do que nos aparelhos com sistemas convencionais. Estas condições são desejáveis para prover melhores e mais eficientes instalações.

3.2.5. O HFC R-410A é um gás com menor impacto ambiental, e não agride a camada de ozônio. Também conhecido apenas como R-410A, este gás é uma inovadora opção para uso em condicionador de ar doméstico e refrigeração comercial. É um gás seguro, não inflamável, não tóxico, e sua utilização é incentivada por protocolos internacionais para a proteção da camada de ozônio.

3.2.6. O R-410A é uma mistura de 02 gases refrigerantes liquefeitos do tipo HFC (Hidrofluorcarbono). Ele apresenta pressão aproximadamente 1,6 vezes mais elevada do que a do refrigerante tradicional R-22. Em relação ao R-22, o R-410A tem melhor rendimento energético, ou seja, aquece e resfria de modo mais eficiente. E necessita de menor quantidade de gás para o ideal funcionamento do condicionador de ar. Além disso, sistemas que utilizam o R-410A são mais silenciosos e operam com menos vibração.

3.2.7. As unidades deverão ser conectadas à rede elétrica (alimentação) através de disjuntor adequado e calculado para proteger os circuitos e cabos de interligação. Todas as instalações seguirão a norma NBR-5410 da ABNT “Instalações Elétricas de Baixa Tensão”.

3.2.8. Os serviços deverão atender ao disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial à NR-10.

3.2.9. Na área externa, com vistas à proteção contra intempéries, todo conjunto de dutos de cobre/cabos deverá ser revestido com material de isolamento térmico flexível com estrutura celular fechada do tipo ARMAFLEX/ARMACELL ou equivalente técnico, empregando sistema de fixação apropriado.

3.2.10. Os equipamentos a serem fornecidos devem estar classificados, conforme subitem 3.2.1., na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição. A classificação é publicada no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp.

3.2.11. No caso de máquinas e aparelhos consumidores de energia cuja etiquetagem, no âmbito do PBE, não seja baseada em classes de eficiência, o edital de licitação exigirá que os modelos dos bens fornecidos apresentem a ENCE que, nestes casos, possui caráter informativa e não classificatória.

3.2.12. A Contratada deverá executar os serviços de instalação em conformidade com as exigências do fabricante e normas da ABNT. Deverá ainda retirar o suporte existente com o respectivo fechamento do vão, efetuar a recomposição de alvenaria e esquadrias, instalação de vidros, aplicação de pintura e recomposição de partes afetadas.

3.3. Compete à Contratada a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como: obras civis, pontos de energia (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc), drenos, suportes, vidros, pinturas, recomposição de partes afetadas.

3.4. Compete à Contratada instalar uma grade (gaiola) de proteção com fechamento com chaves, contra furto da unidade condensadora, bem como o fornecimento de cadeado com duas chaves;

3.5. Possíveis indefinições, supressões, falhas ou incorreções do Termo ora fornecido não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto.

3.6. Deverão ser entregues controles remotos, manuais das unidades condensadoras e das unidades evaporadoras, registrados em documento contendo assinatura e carimbo de identificação do recebedor.

3.7. A Contratada deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e equipamentos quando do processo de instalação dos itens objeto desta contratação.

3.8. Para a execução do serviço, a Contratada deverá providenciar vistoria de técnico qualificado tanto em aparelho de ar condicionado quanto em instalações elétricas. A Contratada deverá, ainda, anotar a ART no CREA, arcando com as despesas daí decorrentes.

4. DA AMOSTRA/CATÁLOGO

4.1. Será dispensada a apresentação de amostra física, sendo que o licitante primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar catálogo dos produtos cotados para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta definitiva, por meio do Sistema Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, no prazo estabelecido no Edital.

4.2. As especificações do catálogo deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.

4.3. Em caso de rejeição das especificações do catálogo, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para

apresentação de proposta e catálogo para verificação.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item, conforme o disposto no item 3.

5.2. Os equipamentos serão entregues e instalados por unidade, a partir de solicitação formal da Administração.

6. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. Os prazos para o fornecimento, incluindo os serviços complementares à instalação, tais como a recomposição de áreas afetadas e o preenchimento de vazios deixados por máquinas de janela removidas, contados a partir do recebimento da nota de empenho, serão de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias corridos**.

6.1.1. Caso haja somente fornecimento de equipamentos, excluindo o serviço de instalação, os prazos serão de, no máximo, **35 (trinta e cinco) dias corridos**.

6.1.2. Caso haja somente o serviço de instalação, excluindo o fornecimento de equipamentos, os prazos serão de, no máximo, **15 (quinze) dias corridos**.

6.2. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência.

6.3. A Contratada deverá entregar os materiais instalados em prazo não superior ao máximo estipulado neste item. Caso o atendimento não possa ser feito dentro do prazo, antes do término deste, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação.

6.4. Nas hipóteses em que os materiais entregues/instalados/serviços prestados não se conformarem às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo e instalá-lo ou refazer os serviços, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.

6.5. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O material objeto do presente termo será entregue/instalado, às expensas do fornecedor, nas unidades listadas abaixo, de acordo com a demanda solicitada pelo Tribunal e previamente informada na nota de empenho, nos dias e horário de expediente deste Tribunal.

Relação de endereços das unidades do Tribunal		
Unidades da justiça do trabalho a serem eventualmente atendidas		
UNIDADE	ENDEREÇO	QUILOMETRAGEM CONSIDERADA¹ (TRAJETO DE IDA E VOLTA)
Goiânia - Complexo Trabalhista de Goiânia	Rua T-29, esq. c/ Rua T-51, n.1403, Lotes 7 a 22, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO; CEP:74.215-901	Não é pago deslocamento.
Anápolis	Rua 14 de Julho, nº 971, Centro, Anápolis-GO	119 km
Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO	Não é pago deslocamento.
Caldas Novas	Rua 8, 13 esquina com Av. A, Bairro Estância Itaici II, Caldas Novas-GO	340 km
Catalão	Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, Centro, Catalão/GO.	523 km
Ceres	Rua 27, nº 942, Centro, Ceres-GO.	359 km
Formosa	Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro, Formosa-GO	561 km
Goianésia	Avenida Contorno esquina com Rua Andorinha, área institucional nº 2, nº 7187, Setor Universitário – Goianésia-GO	355 Km
Goiás	Praça Brasil Caiado, nº 17, Centro, Goiás-GO.	285 km
Goiatuba	Av. José Ferreira de Santana, esq. com Rua Tamandaré, quadra 323-B, lote 06, Residencial Gobato, Goiatuba – GO.	351 km
Inhumas	Rua Raul Caetano Leal, Lt. 04, Bairro Nipo Brasileiro, Inhumas-GO.	Não é pago deslocamento.
Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 789, Centro, Iporá-GO	453 km
Itumbiara	Av. João Paulo II, Lt.13, Qd.06, Setor Loteamento Ernestina	415 km

	Borges de Andrade, Itumbiara-GO	
Jataí	Rua Almeida, 260, esquina c/ Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres. Jataí-GO	641 km
Luziânia	Rua 3, esquina c/ Av. das Rosas e Av. Sarah Kubitschek, Qd. M.O.S., Lt.02-B e 02-C, Parque JK - Setor Mandú, Luziânia-GO	396 km
Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esquina c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd.1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues. Mineiros-GO	850 km
Palmeiras de Goiás	KM 1 da GO 156 – Zona Suburbana, Palmeiras de Goiás-GO	188 km
Pires do Rio	Av. Egídio Francisco Rodrigues, Qd. 40, Lt 140, Bairro Sampaio, Pires do Rio-GO.	295 km
Porangatu	Rua Goiás, Q 46, L 10/11, Centro, Porangatu – GO.	819 km
Posse	Av. Juscelino Kubitschek Oliveira, Lt. 04, Qd. 27, Setor Augusto José Valente II, Posse-GO	1028 km
Quirinópolis	Rua Olívia Alves de Gouveia, nº 33, Bairro Alexandrino (ao lado do Posto do INSS), Quirinópolis-GO	581 km
Rio Verde	Rua D. Maricota, nº 262, Bairro Odília. Rio Verde-GO.	463 km
São Luís de Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos, São Luiz de Montes Belos-GO	256 km
Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ Av. Tocantins, Qd. 26, Lt.108 – Centro. Uruaçu-GO	561 km
Valparaíso de Goiás	Rua Japão c/ Rua Fortaleza, Qd. 11A, Lts. 18 à 24, Bairro Parque Esplanada II. Valparaíso de Goiás	377 km

¹ Quilometragens definidas no Anexo IV da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 156/2018 (alterada pelas Portarias GP/DG/SOF nº 1623/2019 e GP/DG/SOF nº 3286/2019).

7.2. Nos casos em que houver necessidade de deslocamento entre a Capital e o interior do Estado (exceto Aparecida de Goiânia e Inhumas) para a realização dos serviços, será pago à Contratada para os municípios constantes da Tabela acima, o valor do cálculo abaixo:

$VD = (D \times PC)$, onde:

VD= Valor total do deslocamento a ser pago em Reais(R\$);

D= Distância de Goiânia às cidades onde os serviços serão executados, (ida-volta), em Km, em consonância com a Tabela acima (Anexo IV da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 156/2018 – alterada pelas Portarias GP/DG/SOF nº 1623/2019 e GP/DG/SOF nº 3286/2019);

PC= R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) que corresponde ao preço do quilômetro rodado pago por este Tribunal nos demais contratos;

7.3. O valor anual estimado da contratação compreenderá o **valor global** da proposta de preços, acrescido do valor estimado para ressarcimento de deslocamentos no de montante de R\$ 14.417,20 (quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos);

7.3.1. Para o cálculo do deslocamento foi considerada a soma da Quilometragem prevista no subitem 7.1 (ida-volta), exceto Aparecida de Goiânia e Inhumas, multiplicado por R\$ 1,40, conforme fórmula prevista no subitem 7.2 deste termo.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos e realização dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso;

8.1.2. **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

8.2. Os serviços/fornecimentos somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

9.1. A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios ou impropriedade de fabricação, tanto da unidade interna quanto externa, **pelo prazo mínimo de 12 meses**. Caso o catálogo do fabricante especificar um prazo maior, prevalecerá este. O prazo de garantia mínimo para os serviços de instalação, incluindo aqueles de pedreiro, pintor e eletricitista ou correlato, será de **6 (seis) meses** contados do recebimento definitivo.

9.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

9.2. O prazo de garantia inicia-se a contar do recebimento definitivo, com observância dos seguintes requisitos:

9.2.1. Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

9.2.2. Manter assistência técnica às peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

9.3. Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a Contratada obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para o Contratante, designando para tanto profissional habilitado e experiente, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pelo Contratante, que poderá ser feita por correio eletrônico.

9.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório.

9.5. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

9.6. A Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados:

9.6.1. Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;

9.6.2. Corrigir os defeitos encontrados em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

9.7. Os serviços de assistência técnica para os materiais fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem os materiais.

9.8. Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências deste Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela Secretaria de Manutenção e Projetos/Divisão de Engenharia, correndo por conta da Fornecedora todos os custos e despesas incidentes.

10. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando o sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte

documentação técnica:

10.1. Da Qualificação Técnica

10.1.1. A qualificação técnica será comprovada, na fase de habilitação, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, fornecimento e serviços de instalação de equipamento ar-condicionado, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade dos bens fornecidos/serviços prestados; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

10.1.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

10.1.1.3. Não haverá necessidade de definição das parcelas de maior relevância;

10.1.2. Além do atestado previsto no item 10.1.1, deverá a licitante apresentar, **na fase de habilitação**, Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

10.1.3. Entende-se por atividades relacionadas aquelas afetas ao comércio atacadista ou varejista de equipamentos eletromecânicos, empresas de climatização e refrigeração que façam instalação e pequenos serviços em alvenaria com recomposição de pintura.

10.2. Da qualificação técnico-profissional

10.2.1. A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, **à época da assinatura da Ata de Registro de Preços**, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, o seguinte profissional:

- a) Profissional habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando aptidão para desempenho de serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado;

a1) Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do translado emitido pelo CREA ou CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade – em porte e complexidade – com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT 18ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

b) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente.

10.2.2. A comprovação de que trata o subitem 10.2.1 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) contrato social;
- b) ficha de empregado;
- c) contrato de trabalho;
- d) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) contrato particular de prestação de serviços; ou
- f) certidão do CREA ou CAU.

10.3. Da condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços

10.3.1. Em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços e durante sua vigência:

a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas

neste termo respeitando as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber;

11.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na (s) nota (s) de empenho/contrato (s) decorrente (s) da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

11.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

11.4. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

11.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.6. Manter durante a contratação a documentação fiscal e trabalhista devidamente atualizadas;

11.7. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

11.8. Entregar, ao final dos serviços, os locais limpos e sem entulhos

11.9. Permitir a permanência de outras empresas contratadas pelo Contratante e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços;

11.10. Observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes dos serviços a serem executados;

11.11. Atender às normas de segurança do trabalho;

11.12. Apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação.

11.13. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO, conforme legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A entrega e instalação dos equipamentos/materiais será acompanhada e fiscalizada pelo servidor José Luiz Santos de Souza, engenheiro mecânico, e a gestão do contrato se dará pelo servidor Paulo Sergio de Castro, Diretor da Divisão de Engenharia, ou pelo seu substituto eventual, servidor Luís Viana dos Santos Júnior, (endereço eletrônico: engenharia@trt18.jus.br e telefones funcionais para eventuais comunicações: 3222-5663/5188), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014., a quem caberá, também:

12.1.1. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

- 12.1.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- 12.1.3. Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;
- 12.1.4. Manifestar em relação à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços;
- 12.1.5. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019;
- 12.1.6. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa Contratada; e
- 12.1.7. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.
- 12.1.8. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 12.1.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços de instalação, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal; e
- 12.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de instalação.

13. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 13.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço por Grupo**.
- 13.2. O agrupamento dos equipamentos foi estabelecido levando-se em consideração o modelo de aparelho de Ar-condicionado split (high-wall e piso teto) com as diferentes capacidades existentes no mercado (BTU/h), o que permitirá que o Tribunal instale aparelhos de potência condizente com a área a ser refrigerada, evitando que instalações fiquem sem Ar-condicionado por ausência de registro de preço para a capacidade necessária ou que a Administração tenha que utilizar um aparelho de capacidade superior à necessária, evitando, portanto, gastos excessivos e desnecessários, e por outro lado, mantendo a padronização na instalação e garantindo a segurança e eficiência no funcionamento do equipamento e nas estruturas do Tribunal.
- 13.3. Considerou-se ainda, para a definição desse critério de julgamento, a ampliação da competitividade, sem prejuízo técnico, vez que os equipamentos estão agrupados por compatibilidade de modelo e serviço, e empresas de diferentes portes e técnicas poderão ofertar preços para os grupos que mais lhe interessarem.
- 13.4. Ademais, dentro dos grupos, os equipamentos funcionam de formas semelhantes, uma vez que os produtos possuem características próximas. Logo, o modo de instalação dos itens de um mesmo grupo apresenta o mesmo grau de dificuldade.

13.5. Destacamos, ainda, que nas unidades no interior do Estado predominam os aparelhos de Ar-condicionado tipo split high-wall, variando quanto à potência. Se uma única empresa for a responsável por fornecer e instalar cada modelo de equipamento, a eficiência da prestação do serviço e a economicidade serão maximizadas, pois a Administração acionará uma única empresa para ir ao interior instalar aparelhos do mesmo modelo, mas de diferentes capacidades. Com isso, haverá o pagamento de um único deslocamento.

13.6. Quanto ao fato de a empresa dever fornecer e necessariamente instalar o equipamento, tal procedimento justifica-se devido à necessidade de se atrelar, indissociavelmente os serviços de projeto e de instalação ao conjunto de equipamentos pertinente, pois a garantia dos equipamentos, em geral, só é concedida quando instalados por empresas credenciadas.

13.7. Ressaltamos, ainda, que a necessidade de agrupamento se dá não somente pelas vantagens acima expressas, mas, principalmente, em virtude da impossibilidade de prestação de serviços por empresas diversas. Normalmente, mais de um equipamento é instalado no mesmo lugar e ao mesmo tempo, sendo tecnicamente inviável duas ou mais empresas trabalhando concomitantemente na adequação das instalações elétricas, pois ocupam os mesmos ambientes (salas, telhados, etc.), dificultando também a responsabilização exclusiva pelas recomposições das potenciais avarias decorrentes do serviço.

13.8. Por fim, demonstrada a necessidade técnica de agrupamento dos itens, destacamos que, embora o critério de julgamento seja pelo “menor preço por grupo/ lote”, a aquisição se dará por item, serão adquiridos os equipamentos individualmente conforme a necessidade e disponibilidade financeira deste Tribunal, dessa forma teremos os benefícios expostos inicialmente, bem como se evitará aquisições desnecessárias, já que cada unidade possui suas características e dimensões próprias.

13.9. Embora o julgamento seja pelo menor preço global por grupo deverão ser observados e negociados pelo Pregoeiro os valores individualizados de cada item que compõe os Grupos.

13.10. A aquisição isolada de itens dos Grupos somente será efetivada quando o preço unitário ofertado pela empresa signatária da ata tiver sido o menor lance válido na disputa relativa ao item por ocasião do pregão eletrônico.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Causar atraso na execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;

- d) Fraudar na execução da contratação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Declarar informação falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

14.1.1. Ficará caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeiro ou perfeito, mercadoria falsificado ou deteriorado;
- c) entregar um objeto por outro;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

14.1.2. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

14.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

14.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

14.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a **10% da nota de empenho**:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor da nota de empenho
2	2% do valor da nota de empenho

3	5% do valor da nota de empenho
4	6% do valor da nota de empenho
5	8% do valor da nota de empenho
6	10% do valor da nota de empenho

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos/instalações contratados	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto da contratação	4	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	4	Por ocorrência
8	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável	4	Por ocorrência

9	Executar fornecimento/serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	3	Por ocorrência
---	--	---	----------------

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

10	Cumprir os prazos para entrega, instalação dos materiais e prestação dos serviços.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no subitem 14.2.2., sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
11	Cumprir o prazo para substituir o material ou refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo.	2	Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no subitem 14.2.2., sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
13	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do material.	2	Por ocorrência
14	Manter a garantia do material prevista neste termo.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
15	Cumprir o prazo previsto, durante a garantia, para adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
16	Encaminhar ao Contratante a nota fiscal dos equipamentos fornecidos para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber.	4	Por ocorrência
17	Prestar assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas entre o recebimento provisório e o definitivo.	6	Por ocorrência
18	Atender aos padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final	4	Por ocorrência

	dos resíduos provenientes dos serviços a serem executados		
19	Atender às normas de segurança do trabalho	5	Por ocorrência
20	Apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação	2	Por ocorrência
21	Retirar o material recusado do recinto de onde os serviços serão realizados os materiais porventura impugnados pelo Contratante, a contar do recebimento da ordem de retirada	1	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do serviço /equipamento
22	Manter assistência técnica, às peças de reposição, após descontinuidade de fabricação	4	Por equipamento
23	Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento	3	Por equipamento
24	Entregar, ao final dos serviços, os locais limpos e sem entulhos	4	Por ocorrência
25	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

14.2.2.1.A multa será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os casos em que o percentual da penalidade estabelecida no quadro da TABELA 1 não atingir esse valor.

14.2.2.2. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

14.2.2.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.2.2.4. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigado a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14.2.2.5. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação e/ou cancelamento da ata.

14.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas	Por até 01 (um) ano

	contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de entregar o objeto contratado	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar a garantia técnica	Por até 01 (um) ano

14.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses descritas no subitem 14.1.2.

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

14.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, também, nas hipóteses do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

15.2. O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil, se o valor contratado estiver acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

15.2.1. O pagamento será feito por unidade instalada, considerando-se instaladas aquelas que preencherem todos os requisitos técnicos do presente Termo de Referência, inclusive entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à instalação, acompanhada da Documentação de Entrega e Recebimento (incluindo fotos e termo de recebimento assinado por servidor do Tribunal).

15.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

15.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente

pela unidade gestora da contratação ou pela unidade solicitante a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

15.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura/congênere deverá ser apresentada pela Contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

15.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

15.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

15.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal

15.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições realizadas em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

15.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender às demais disposições constantes da [Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho](#), em especial, **as seguintes recomendações:**

16.1.1. É vedado o fornecimento de aparelhos condicionadores de ar que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloroeto de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs).

16.1.2. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

16.1.3. Os aparelhos condicionadores de ar ofertados devem respeitar o limite sonoro máximo aceitável, 65 dB, em ambientes internos, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério de Trabalho e Emprego, e na ABNT NBR 10152:2017.

16.1.4. Os aparelhos de ar-condicionado devem atender aos índices de eficiência energética estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 364/2007, do Ministério de Minas e Energia

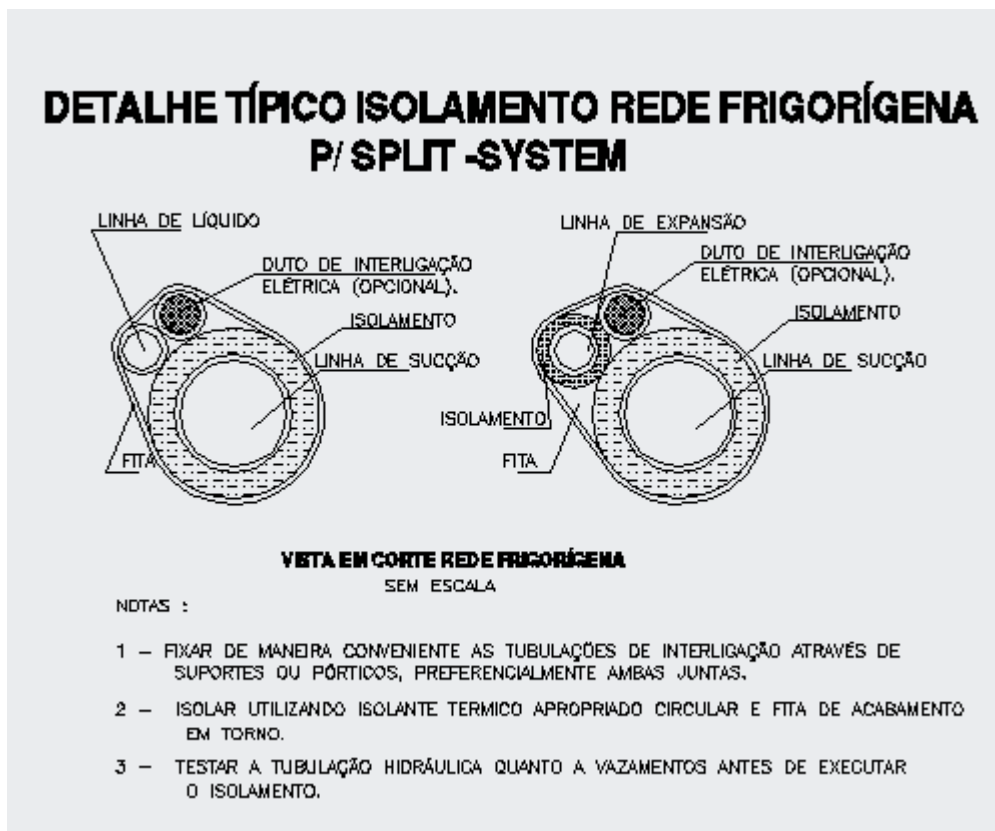
16.1.5. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos de condicionadores de ar originário da contratação, conforme disposto no item "Critérios e Práticas de Sustentabilidade – Logística Reversa".

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

17.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES científicas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

17.3. Nesta contratação adotar-se-ão as disposições previstas na Lei nº 8.666/93.

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**DETALHES DE INSTALAÇÃO DE REDE FRIGORÍGENA**

ANEXO II

(minuta)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 016/2022

PROCESSO Nº 295/2022

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 02.395.868/0001-63, situado no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-901, representado pelo servidor Álvaro Celso Bonfim Resende, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª Nº 69/2017, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024. de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 16/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, telefone _____, representada pelo _____, para eventual fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo split high-wall e split piso-teto, com eventual retirada de máquinas do tipo parede/janela (ACJ), incluindo pequenas recomposições de alvenarias e acabamentos, conforme quadro abaixo:

GRUPO I - APARELHOS TIPO SPLIT OU MINI SPLIT HIGH WALL FRIO INVERTER				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
1	Aparelho de ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 9.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220 V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2	R\$

2	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 12.000BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia- - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2	R\$
3	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 18.000BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2	R\$
4	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 24.000BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	4	R\$
5	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 30.000BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2	R\$
6	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de ar-condicionado Split Hi Wall, qualquer potência, composto por unidades, interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas	Unidade	12	R\$

	<p>conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia - Termo de Entrega 			
--	--	--	--	--

GRUPO II - APARELHOS TIPO SPLIT PISO TETO FRIO INVERTER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
7	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	1	R\$
8	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 34.000 a 36.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	4	R\$
9	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 47.000a 48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3fases, frequência de operação 60 Hz,</p>	Unidade	1	R\$

	<p>gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 			
10	<p>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar-condicionado Split Piso Teto, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia; - Termo de Entrega 	Unidade	6	R\$

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e da Empresa _____.

Pelo TRT 18ª Região:

DIRETOR-GERAL

(assinado eletronicamente)

Pela empresa:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(assinado eletronicamente)

ANEXO III**DECLARAÇÃO**
(NEPOTISMO)

Em cumprimento ao disposto no subitem 9.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022, a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, que não se enquadra na vedação constante do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV**TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 9.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa

Anexo XVI - Itens 03 e 10 - Relatório.pdf

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 4.278,67 R\$ 4.186,00 R\$ 3.950

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UASG

440747, 355746

389425 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON.DO M.GROSSO, 080020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO, 156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de ar condicionado por intermédio de Registro de Preços, conforme descrito no Termo de Referência,

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 4.060,17

Valor Unitário do Item: R\$ 3950

Código do CATMAT: 355746

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, TENSÃO:220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO:57 DB, TIPO:SPLIT, MODELO:TETO/PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: AGRATTO

Data do Resultado: 14/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JET CONTRATAÇÕES INTELIGENTES - EIRELI

CNPJ/CPF: 18770486000102

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389425 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON.DO M.GROSSO

Órgão: CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON.DO M.GROSSO

Órgão Superior: CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON.DO M.GROSSO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2022

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de ar condicionado split de 9.000 a 60.000 BTUS, freezer, frigobar, micro-ondas, purificadores de água, refrigerador expositor e ventilador de parede, visando atender as necessidades do Hospital Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU) por um período não inferior a 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 4.700

Valor Unitário do Item: R\$ 4186

Código do CATMAT: 440747

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ELGIN

Data do Resultado: 23/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA

CNPJ/CPF: 43684445000140

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00016/2022

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo split high-wall e split piso-teto, com eventual retirada de máquinas do tipo parede/janela (ACJ), incluindo pequenas recomposições de alvenarias e acabamentos.

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 10.000

Valor Unitário do Item: R\$ 4700

Código do CATMAT: 440747

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ELGIN

Data do Resultado: 28/03/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: O.C. ARAUJO JM MULTIMAR LTDA

CNPJ/CPF: 28489248000187

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO

Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

**Anexo XVII - Itens 03 e 10 - Comprovante de
Movimento.pdf**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Data: 27/06/2022
Hora: 15:25

06.04.99.28 Movimento do Produto no Período

Produto.: 1501124 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL INVERTER 24000 BTUS 220V **Quantidade Atual:** 13,00
Catálogo: 1.90.52.34 - Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos **Valor Atual :** 50.554,09
Almoxarifado: 13 - Almoxarifado Catalogo
Período.: 01/01/2019 a 31/12/2020

Documento Origem	Documento Vinculado	Unidade Solicitante	Almoxarifado Transferência	Detalhamento	Data	Entradas		Saídas	
						Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
000094/2020				Compra	16/03/2020	9,00	24.885,81	0,00	0,00
000095/2020				Compra	16/03/2020	10,00	27.650,90	0,00	0,00
000096/2020				Compra	16/03/2020	14,00	38.711,26	0,00	0,00
00019/2019		Gabinete do Reitor		Requisição ao Almoxarifado	28/01/2019	0,00	0,00	1,00	3.300,00
000274/2020				Produção Própria	22/12/2020	1,00	2.939,00	0,00	0,00
00133/2019		Sistema de Bibliotecas		Requisição ao Almoxarifado	07/03/2019	0,00	0,00	3,00	9.900,00
00154/2019		Secretaria da Diretoria Geral do Hospital de Clínicas		Requisição ao Almoxarifado	19/03/2019	0,00	0,00	1,00	3.300,00
00156/2019		Gabinete do Reitor		Requisição ao Almoxarifado	12/03/2019	0,00	0,00	1,00	3.300,00
00165/2019		Secretaria da Diretoria da Faculdade de Engenharia Elétrica		Requisição ao Almoxarifado	10/04/2019	0,00	0,00	2,00	6.600,00
00189/2019		Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas		Requisição ao Almoxarifado	22/03/2019	0,00	0,00	1,00	3.300,00
00205/2020		Faculdade de Computação		Requisição ao Almoxarifado	18/03/2020	0,00	0,00	4,00	11.060,36
00208/2020		Secretaria da Diretoria do Instituto de Química		Requisição ao Almoxarifado	16/04/2020	0,00	0,00	1,00	2.765,09
00222/2019		Secretaria da Diretoria Geral do Hospital de Clínicas		Requisição ao Almoxarifado	19/06/2019	0,00	0,00	4,00	13.200,00
00247/2020		Gabinete do Reitor		Requisição ao Almoxarifado	04/05/2020	0,00	0,00	1,00	2.765,09
00249/2019		Secretaria Uberlândia da Pró-Reitoria de Graduação		Requisição ao Almoxarifado	17/04/2019	0,00	0,00	3,00	9.900,00
00271/2019		Escola de Educação Básica		Requisição ao Almoxarifado	18/04/2019	0,00	0,00	2,00	6.600,00
00280/2020		Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação		Requisição ao Almoxarifado	08/06/2020	0,00	0,00	1,00	2.765,09
00285/2020		Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação		Requisição ao Almoxarifado	08/06/2020	0,00	0,00	1,00	2.765,09
00287/2019		Diretoria de Compras e Licitações		Requisição ao Almoxarifado	15/05/2019	0,00	0,00	1,00	3.300,00
00287/2020		Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação		Requisição ao Almoxarifado	16/06/2020	0,00	0,00	1,00	2.765,09
Total Página						34,00	94.186,97	28,00	87.585,81
Total Acumulado						34,00	94.186,97	28,00	87.585,81



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Data: 27/06/2022
Hora: 15:25

06.04.99.28 Movimento do Produto no Período

Documento Origem	Documento Vinculado	Unidade Solicitante	Almoxarifado Transferência	Detalhamento	Data	En t r a d a s		S a í d a s	
						Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
00301/2019		Diretoria de Administração de Materiais		Requisição ao Almoxarifado	03/05/2019	0,00	0,00	1,00	3.300,00
00315/2020		Secretaria da Diretoria do Instituto de Ciências Sociais		Requisição ao Almoxarifado	07/07/2020	0,00	0,00	2,00	5.530,18
00332/2020		Divisão de Redes		Requisição ao Almoxarifado	22/07/2020	0,00	0,00	1,00	2.765,09
00337/2019		Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação		Requisição ao Almoxarifado	24/05/2019	0,00	0,00	1,00	3.300,00
00338/2019		Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação		Requisição ao Almoxarifado	17/05/2019	0,00	0,00	2,00	6.600,00
00346/2019		Secretaria da Diretoria da Faculdade de Ciências Contábeis		Requisição ao Almoxarifado	12/06/2019	0,00	0,00	2,00	6.600,00
00352/2020		Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design		Requisição ao Almoxarifado	28/07/2020	0,00	0,00	2,00	5.530,18
00359/2020		Faculdade de Engenharia Civil		Requisição ao Almoxarifado	05/08/2020	0,00	0,00	1,00	2.765,09
00372/2019		Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas		Requisição ao Almoxarifado	26/06/2019	0,00	0,00	1,00	3.300,00
00386/2019		Procuradoria Geral		Requisição ao Almoxarifado	11/06/2019	0,00	0,00	1,00	3.300,00
00440/2020		Secretaria da Diretoria Geral do Hospital de Clínicas		Requisição ao Almoxarifado	17/09/2020	0,00	0,00	1,00	2.765,09
00485/2019		Diretoria de Pesquisa		Requisição ao Almoxarifado	19/07/2019	0,00	0,00	2,00	6.600,00
00507/2019		Diretoria de Processos Seletivos		Requisição ao Almoxarifado	12/08/2019	0,00	0,00	3,00	9.900,00
00560/2020		Secretaria da Diretoria do Instituto de Química		Requisição ao Almoxarifado	17/11/2020	0,00	0,00	1,00	2.765,09
00574/2020		Secretaria da Diretoria do Instituto de Química		Requisição ao Almoxarifado	17/11/2020	0,00	0,00	1,00	2.765,09
00598/2020		Instituto de Ciências Agrárias		Requisição ao Almoxarifado	27/11/2020	0,00	0,00	1,00	2.765,09
00600/2020		Pró-Reitoria de Extensão e Cultura		Requisição ao Almoxarifado	09/12/2020	0,00	0,00	1,00	2.765,09
00608/2019		Divisão de Websites		Requisição ao Almoxarifado	16/10/2019	0,00	0,00	1,00	3.300,00
00629/2019		Secretaria da Diretoria Geral do Hospital de Clínicas		Requisição ao Almoxarifado	30/10/2019	0,00	0,00	2,00	6.600,00
00662/2020		Instituto de Ciências Biomédicas		Requisição ao Almoxarifado	18/12/2020	0,00	0,00	1,00	2.765,09
00665/2020		Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação		Requisição ao Almoxarifado	18/12/2020	0,00	0,00	1,00	2.765,09
00711/2020		Secretaria da Pró-Reitoria de		Requisição ao Almoxarifado	18/12/2020	0,00	0,00	1,00	2.765,09
Total Página						0,00	0,00	30,00	91.511,26
Total Acumulado						34,00	94.186,97	58,00	179.097,07



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Data: 27/06/2022
Hora: 15:25

06.04.99.28 Movimento do Produto no Período

Documento Origem	Documento Vinculado	Unidade Solicitante	Almoxarifado Transferência	Detalhamento	Data	E n t r a d a s		S a í d a s	
						Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
00865/2020		Pesquisa e Pós-Graduação							
00891/2020		Pró-Reitoria de Extensão e Cultura		Requisição ao Almoxarifado	14/12/2020	0,00	0,00	1,00	2.765,09
00938/2020		Instituto de Ciências Biomédicas		Requisição ao Almoxarifado	18/12/2020	0,00	0,00	1,00	2.765,09
00980/2020		Faculdade de Educação Física e Fisioterapia		Requisição ao Almoxarifado	15/12/2020	0,00	0,00	2,00	5.530,18
01006/2020		Pró-Reitoria de Extensão e Cultura		Requisição ao Almoxarifado	18/12/2020	0,00	0,00	1,00	2.765,09
01023/2020		Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação		Requisição ao Almoxarifado	21/12/2020	0,00	0,00	3,00	8.295,27
01048/2020		Instituto de Ciências Humanas do Pontal		Requisição ao Almoxarifado	22/12/2020	0,00	0,00	2,00	5.646,12
01048/2020		Instituto de Ciências Humanas do Pontal		Requisição ao Almoxarifado	23/12/2020	0,00	0,00	1,00	2.823,06
Total						34,00	94.186,97	69,00	209.686,97
Total Página						0,00	0,00	11,00	30.589,90
Total Acumulado						34,00	94.186,97	69,00	209.686,97

Anexo XVIII - Itens 04 e 11, Pregão 03-2022, Edital.pdf



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320

EDITAL - SEI Nº 41/2021

Processo nº 23860.009875/2021-85

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23860.009875/2021-85

DATA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/2022

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09 horas (Horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO: 10/01/2022, às 17 horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 156654

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU/EBSERH), sediado(a) na Avenida Pará, nº 1720, bairro Umuarama - Uberlândia/MG, CEP: 38405-320, telefone: (034) 3218-2401, CNPJ nº 15.126.437/0038-35, UG-156654, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 4/2021/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH, contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **ar condicionado split de 9.000 a 60.000 BTUS, freezer, frigobar, micro-ondas, purificadores de água, refrigerador expositor e ventilador de parede**, para atender as necessidades do Hospital Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. Para os **itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 14 e 15**, a **participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, tendo sido verificada a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2.2. Os itens **6, 9 e 11** serão destinados à ampla concorrência, tendo em vista que ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00, em respeito ao artigo 6º do Decreto nº 8538/2015.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:

4.3.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.3.5.2. suspensão pela Ebserh;

- 4.3.5.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - 4.3.5.9. pessoas elencadas no subitem 4.3.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;
 - 4.3.5.10. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
 - 4.3.5.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 4.3.5.11.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - 4.3.5.11.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;
 - 4.3.5.11.3. autoridade do Ministério da Educação;
 - 4.3.5.11.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
 - 4.3.5.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
 - 4.3.6. que estejam sob falência, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.3.9. sociedades cooperativas.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Part es_Relacionadas_aprovada.pdf.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia útil.

5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br, ou por escrito, encaminhada à Unidade de Licitações do HC-UFU, na Avenida Maranhão, nº 2077, bairro Umarama - Uberlândia/MG, CEP: 38405-318, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00 – telefone (34) 3218-2401.

5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do item 11 deste Edital.

6.1.2. Caso algum documento de habilitação não seja anexado por equivoco ou falha do licitante, este poderá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Licitação, desde que ateste condição pré-existente à época da abertura do certame, conforme Acórdão nº 1211/2021 Plenário do TCU. Será proibida a juntada de documento que prove a existência

de uma situação ou fato cuja conclusão ou consumação ocorreu após a abertura da sessão de licitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021 e n.º 2.443/2021).

6.1.2.1. A permissão acima descrita será tida como medida de exceção, a ser utilizada mediante circunstanciada motivação, não podendo servir para estimular comportamento desidioso do licitante, a quem compete realizar cautelosamente a inserção dos documentos necessários à sua participação.

6.1.3. Caso algum documento de habilitação não seja anexado por equívoco ou falha do licitante, este poderá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Licitação, desde que tenha sido emitido com data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, conforme Acórdão nº 1211/2021 Plenário do TCU.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta, juntamente com a documentação de habilitação, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;

7.1.2. quantidade;

7.1.3. marca;

7.1.4. fabricante;

7.1.5. descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando descrição detalhada do item, identificação do CATMAT, unidade de medida, quantidade ofertada e modelo, no que couber.

7.2. Para cada item, o Licitante deverá cotar, no mínimo, 100% do seu quantitativo total.

7.3. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**;

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.12. Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais da fase fechada, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 36 do Decreto nº 10.024/2019, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.25.1. no país;
 - 8.25.2. por empresas brasileiras;
 - 8.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.27. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.28.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

8.28.3. A negociação de que trata o subitem anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

8.28.4. Durante a negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este poderá ser divulgado em sessão pública, mediante justificativa;

8.28.5. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;

8.28.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28.7. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no artigo 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no artigo 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três) horas úteis**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas úteis**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.8.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

10.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.11. **Qualificação Técnica:**

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, devem ser observadas as exigências previstas no item 6 do Termo de Referência:

10.11.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

10.11.2.2. Para os itens que, por sua natureza, exijam a Comprovação do registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, apresentar também:

I - Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante;

II - Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

10.11.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.11.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas úteis**, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com até 02 (duas) casas decimais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

11.1.4. enviar a proposta de preços, juntamente com a documentação de habilitação com, no mínimo, as seguintes informações: **número do pregão, número do empenho, dados bancários, descrição do material, marca/modelo do produto fornecido, valor unitário e valor total.**

11.1.4.1. Para cada item, a quantidade ofertada deverá ser igual ao quantitativo apresentado no Termo de Referência (Anexo I).

11.1.5. ser acompanhada dos seguintes anexos:

11.1.5.1. Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO IV);

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

18.4. O prazo de vigência da contratação é aquele previsto no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da HC-UFU/EBSERH, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 23.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 23.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 23.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; e
- 23.1.7. não manter a proposta.

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

23.4. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

23.5. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

- 23.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 23.5.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 23.5.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 23.5.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

23.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

23.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados,

com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto Regulamentador nº 8.420/2015, da Instrução Normativa CGU nº 13/2019 ou de normativa própria da Ebserh sobre o tema.

23.8.1. A apuração envolverá a análise conjunta das infrações administrativas previstas no item 23.1 e na Lei nº 12.846/2013, sendo possível a aplicação das penalidades previstas em ambos os instrumentos.

23.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

23.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

25.3. Durante a sessão pública, diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, a licitante deve formalizar **IMEDIATAMENTE** para o e-mail **ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br**, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.

25.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufu/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>, e também poderá ser lido ou obtido na Unidade de Licitações do HC-UFU/EBSERH, no endereço Avenida Maranhão, nº 2077, bairro Umuarama - Uberlândia/MG, CEP: 38405-318, nos dias úteis, de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou obtidos pelo email ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br no mesmo período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Também será realizada a publicação do resumo do edital no Diário Oficial da União.

25.13. Os valores estimados dos custos dos serviços licitados **FICARÃO MANTIDOS EM SIGILO** a teor do art. 34, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

25.14. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

25.15. Nos casos que os prazos forem determinados em horas, serão consideradas horas corridas, salvo situações que forem determinados os prazos em horas úteis. Considera-se hora útil o período entre 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

25.16. É competente o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de Uberlândia, Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

25.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

25.17.1. **ANEXO I** – Termo de Referência e seus respectivos anexos;

25.17.2. **ANEXO II** – Modelo de Ata de Registro de Preços;

25.17.3. **ANEXO III** – Minuta de Contrato;

25.17.4. **ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de Impedimentos;

25.17.5. **ANEXO V** – Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Uberlândia, 21 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

ROBERTA CRISTINA SILVA MOREIRA

Chefe da Unidade de Licitações do HC-UFU/EBSERH

Portaria-SEI nº 1541, de 09 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Cristina Silva Moreira, Chefe de Unidade**, em 21/12/2021, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18499102** e o código CRC **5C7A0DA4**.

**Anexo XIX - Itens 04 e 11, Pregão 03-2022, TR, Item
06, Pg 03.pdf**



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23860.009875/2021-85

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2021

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de **ar condicionado split de 9.000 a 60.000 BTUS, freezer, frigobar, micro-ondas, purificadores de água, refrigerador expositor e ventilador de parede**, visando atender as necessidades do Hospital Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU) por um período não inferior a 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

1.4. Os itens deste Termo de Referência, no que couber, deverão atender os critérios da sustentabilidade ambiental, prevista nos termos do Artigo 7º, XI, da Lei 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e ainda nas Instruções Normativa SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional. Para os seguintes itens: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btus; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btus; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btu; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 24.000 btu; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btu; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btus; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 60.000 btu; Freezer, tipo: horizontal, capacidade: 154 l, Frigobar; Forno microondas; Refrigerador expositor e Ventilador, itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 14 e 15 respectivamente.

1.6. Os materiais devem atender às seguintes características:

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS - CONSULTA REALIZADA ATRAVÉS DO SITE www.paineldeprescos.planejamento.com.br				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, características adicionais 1: controle remoto sem fio, inverter.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> Filtro de ar antibactéria; Tipo de ciclo frio; Modelo Split High Wall; Termostato digital; Tecnologia Inverter; Funções Sleep e Swing; Gás Refrigerante R-410A; Serpentina de Cobre; Selo Procel de eficiência energética classe A; Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; Controle remoto com baterias; Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	458194	UND	10
2	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, características adicionais 1: controle remoto sem fio, inverter.</p>	458192	UND	10

	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibactéria; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split High Wall; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas</p>			
3	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, características adicionais 1: controle remoto sem fio, inverter.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibactéria; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split High Wall; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas</p>	458191	UND	10
4	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 24.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto, display digital, timer, selo procel.</p>	440747	UND	10

	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibactéria; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split High Wall; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas</p>			
5	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto, display digital, timer, selo procel.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibactéria; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split High Wall; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas</p>	463213	UND	10
6	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 36.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto, display digital, timer, selo procel.</p>	448818	UND	10

	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibactéria; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split High Wall; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas</p>			
7	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: piso-teto inverter, características adicionais 1: com controle remoto.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibacteriano; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split Piso Teto; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	448819	UND	05
8	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 60.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: piso-teto inverter, características adicionais 1: com controle remoto.</p>	238895	UND	05

	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibacteriano; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split Piso Teto; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>			
9	<p>Aparelho purificador de água, voltagem: 220 v, vazão: 3 l/h, bebedor de água tipo soft padronização hospitalar.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Purificador de Água – Equipamento utilizado para tratamento da água que será ingerida, tanto natural quanto gelada.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter tensão de 220 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fornecer água natural e gelada; • Atender no mínimo 30 pessoas com água gelada; • Elemento filtrante 2 em 1; • Sistema de refrigeração por compressor; • Atender à norma ABNT NBR 16098; • Cor branca; • Reservatório de água gelada com capacidade mínima de 2 litros; • Os purificadores de água deverão ser da linha Soft by Everest, a fim de padronizar/continuar o tipo de purificador dentro das dependências do hospital e possibilitar a utilização dos refis em todos os purificadores (os já existentes e os que serão adquiridos), proporcionando economia de escala quando as aquisições; [...], o princípio da padronização não conflita com a vedação de preferência de marca, que não constitui obstáculo à sua adoção, desde que a decisão administrativa, que identifica o produto pela marca, seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração. (TCU. Acórdão n. 1547-22/04. Sessão da Primeira Câmara de 29/06/2004. Relator: min. Walton Alencar Rodrigues.); [...], a justificativa para a indicação de marca deve fundamentar-se em razões de ordem técnica. Alegar o princípio da padronização como argumento para limitar a participação dos ofertantes em procedimento licitatório, ou mesmo para declará-lo inexigível, requer justificativa objetiva dos motivos que levam o administrador a essa conclusão (TC 009.319/96-4, Acórdão n. 300/98 — 1ª Câmara — Ata n. 23/98). <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1,5 metros mangueira plástica atóxica; • 1 registro de entrada d'água; • Buchas e parafusos para fixação; • Gabarito e suporte para fixação. <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, manuais, folhetos impressos do</p>	150178	UND	50

	<p>fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas e elétricas.</p>			
10	<p>Freezer tipo: horizontal, capacidade: 154 l, quantidade tampas: 1 un, sistema degelo: automático, temperatura operação: - 10 a 5 °c, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: dupla função freezer e conservador.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Freezer Horizontal - Equipamento para conservação.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 porta; • Capacidade 154 litros • Temperatura -24°C a +10° C • Porta em aço • Deve possuir rodízios para movimentação • Cor Branco <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	324367	UND	05
11	<p>Freezer vertical, capacidade: cerca de 500 l, características adicionais: até 8 gavetas , prateleiras, funções: microprocessado, alarme, usb, degelo automático, temperatura operação: -15°c a -35 °c, aplicação: laboratório, quantidade de portas: 1</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Freezer Vertical - Equipamento para conservação.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 500 l; • até 8 gavetas • funções: microprocessado, alarme, usb, degelo automático • temperatura operação: -15°c a -35 °c • 01 porta • Deve possuir rodízios para movimentação • Cor Branco <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	470424	UND	10
12	<p>Frigobar, capacidade: 120 l, tensão alimentação: 220 v, cor: branca, características adicionais: gaveta</p>	364197	UND	10

	<p>multiuso, bandeja degelo, porta reversível, (para uso clínico hospitalar).</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Refrigerador Frigobar – Equipamento para conservação de alimentos.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Termostato com controle de temperatura; • Pés niveladores; • Cor branca; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Capacidade mínima de 120 litros; • Prateleiras de grades removíveis; • Controle de temperatura do congelador; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>			
13	<p>Forno microondas, material: aço inoxidável, capacidade: 42 l, voltagem: 120,220 v, características adicionais: temporizador de 99 minutos e 99 segundos.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Forno Micro-ondas - Equipamento para aquecimento de dietas.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricado em aço inoxidável; • Capacidade: 42 l; • Temporizador de 99 minutos e 99 segundos. • Cor branco • Display digital • Porta com visor transparente com chave de segurança; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	308667	UND	20
14	<p>Refrigerador expositor, tipo: vertical, capacidade: mínima de 320 l, aplicação: uso laboratorial, características adicionais: porta vidro especial anti-embaçante, mínimo 5 pra, voltagem: 220 v, frequência: 60 hz (para uso clínico hospitalar).</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Refrigerador – Equipamento para conservação.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. 	306170	UND	10

	<p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Termostato com controle de temperatura; • Pés niveladores; • Cor branca; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Capacidade mínima de 320 litros; • Prateleiras de grades removíveis; • Controle de temperatura do congelador; • Bandeja de degelo; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>			
15	<p>Ventilador, tipo: parede, potência motor: 200 w, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: hélice com 3 pás velocidade mínima: 1.500 rpm, material: aço.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ventilador – Equipamento utilizado para ventilação de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diâmetro da grade: 60 cm; • Potencia: ¼ CV; • Oscilante com regulagem vertical; • Controle de velocidade; • Garantia de 1 ano; • Cor Preta; • Hélice com três pás; • Equipado com protetor térmico; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	467523	UND	30

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU), localizado na Av. Pará, 1.720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, necessita registrar preços para fins de aquisição anual dos equipamentos relacionados no presente processo, visando o ressuprimento em diversos contextos hospitalares. a) No caso de ar condicionado estes são utilizados em armazenamento de medicamentos, climatização de ambientes, controle de temperatura em salas com equipamentos que exijam tal ação; b) os freezers, os frigobares e os micro-ondas atenderão a copa de pacientes e de funcionários, a conservação das dietas, armazenamento do almoxarifado dentre outras finalidades; c) purificadores de água são utilizados para fornecimento de água a pacientes e servidores sendo instalados nos inúmeros corredores e salas do hospital; d) as geladeiras garantem o acondicionamento de vacinas; g) ventiladores são utilizados para melhoria do conforto em períodos de temperaturas mais elevadas atendendo tanto a pacientes quanto aos servidores. São equipamentos de uso comum no ambiente hospitalar sendo necessário a realização de compra anual para reposição nos casos em que a manutenção não se mostra viável.

2.2. A utilização de pregão eletrônico para o registro de preços é mais conveniente para a nossa instituição, pois permite contratações futuras com previsão de entrega parcelada, levando em consideração à frequência das nossas aquisições e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado em alguns casos, em conformidade com o **artigo 3º, I, II e IV, Decreto nº 7.892/2013**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Aquisição dos bens descritos no item 1.5 deste Termo de Referência por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do HC-UFU, por um período mínimo de 12 (**doze**) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste e nos demais instrumentos que farão parte do processo licitatório.
- 3.2. A fundamentação legal para a aquisição por meio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, está conforme art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh, bem como art. 3º, inciso II, do Decreto no 7892/13.
- 3.3. A opção da escolha da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços – SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, bem como do fato de que essa é a forma de aquisição que mais se adequa ao planejamento institucional do HC-UFU.
- 3.4. A solução definida envolverá somente a aquisição dos bens não havendo necessidade de contratação de serviços de instalação.
- 3.5. A estimativa de quantitativo foi baseada nos itens semelhantes que se encontram ativos no sistema onde o período de aquisição é informação primordial para definir a defasagem dos bens utilizados atualmente na instituição.

APARELHO DE AR CONDICIONADO: 269 bens cadastrados e ativos no sistema. Destes 269, 49 tratam-se de equipamentos adquiridos antes do ano de 1990. 24 foram adquiridos antes do ano de 2000 e 60 foram adquiridos antes do ano de 2010;

PURIFICADOR DE ÁGUA: 137 bens cadastrados e ativos no sistema. Sendo que 69 foram adquiridos antes do ano de 2010;

VENTILADOR: 275 bens cadastrados e ativos no sistema. Desse total 187 tratam-se de VENTILADORES DE PAREDE e 114 deles foram adquiridos antes do ano de 2015;

REFRIGERADOR e FRIGOBAR: 147 bens cadastrados e ativos no sistema. Dos quais 79 foram adquiridos antes do ano de 2000 e 37 foram adquiridos antes do ano de 2010;

FREEZER: 20 bens cadastrados e ativos no sistema. Sendo todos com mais de 10 anos de uso;

MICRO-ONDAS: 12 bens cadastrados no sistema. Sendo todos com mais de 10 anos de uso.

- 3.6. Foi elaborada estimativa de custos por esta Equipe de Planejamento, em conformidade com o previsto na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH, utilizando como parâmetro o Pannel de Preços do Governo Federal e sites especializados nos casos em que o resultado gerado no Banco de Preços não se mostrou suficiente para composição do valor de referência. A metodologia utilizada foi a média aritmética por ser um valor que ilustra a concentração dos dados de uma distribuição. Quando esta distribuição se apresenta de forma mais homogênia, sem grandes discrepâncias a média aritmética é o método mais adequado.
- 3.7. O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso conforme disposto no Art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019. Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme necessidade do HC-UFU.
- 5.2. LOCAL DE ENTREGA: Este local será definido posteriormente uma vez que o Hospital de Clínicas de Uberlândia passa por estruturação de seus setores, inclusive da Unidade de Patrimônio, responsável pela recepção, armazenamento e distribuição dos bens. O período de estruturação pode trazer uma série de alterações entre elas a mudança no endereço de entrega. Por essa razão não será estabelecido nesse momento um endereço de entrega evitando a ocorrência de informações desencontradas.
- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável em acompanhar e fiscalizar o objeto, para efeito de verificação da sua conformidade diante das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6. Na hipótese em que a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico, sob a forma de Registro de Preços - SRP, obedecendo ao disposto no art. 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserrh e do Decreto 7.892/2013.
- 5.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (**doze**) meses.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.10. **As informações contidas na Nota Fiscal/Fatura de Fornecimento deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de forma a facilitar a conferência.**

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso;
- 6.2. Para os itens que, por sua natureza, exijam a Comprovação do registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, apresentar também:
- Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante;
 - Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **Número do Pregão, Número do Empenho, Dados Bancários, Descrição do Material, Marca/Modelo do Produto Fornecido, N.º do Lote, Prazo de Validade do Produto, Valor Unitário e Valor Total;**
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento desta Ata;
- 8.1.8. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.1.9. Atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de amostras dos produtos, formuladas pela Contratante, para análise da qualidade dos produtos;
- 8.1.10. Substituir de forma automática o Produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;
- 8.1.11. Efetuar, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.
- 8.1.12. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o Produto fornecido, reservando à Contratante o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 8.1.13. Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.
- 8.1.14. Ter em seus estoques quantitativos suficiente para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo Órgão fiscalizador oficial competente;
- 8.1.15. Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, em conformidade com o estipulado na proposta vencedora e neste contrato;
- 8.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei;
- 8.1.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.1.18. Cumprir durante a vigência deste Contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.1.19. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.
- 8.1.19.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 8.1.19.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 8.1.19.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 8.1.19.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.1.19.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. A gestão e a fiscalização da execução das Notas de Empenho decorrentes do contrato serão realizadas por representantes da Unidade de Patrimônio e Setor de Infraestrutura Hospitalar.

11.2. O objeto do contrato ou ata de registro de preços será recebido:

11.2.1. I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;

11.2.2. II - definitivamente, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

11.3. O objeto do contrato ou ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato.

11.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

12. **DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta dias)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$(\frac{6}{100})$	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. **DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

14.2. ***O procedimento para contratação de compras é o Sistema de Registro de Preço – SRP, uma vez que não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, atendendo os ditames do art. 65, § 3º, da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.***

15. **DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Conforme disposto no artigo 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLC), pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.1.1. I – Advertência; II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2. Conforme parágrafo primeiro do artigo supracitado, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente;

16.3. Conforme parágrafo segundo do dispositivo supramencionado, as sanções previstas nos incisos I e III do ITEM 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual;

16.4. Conforme parágrafo terceiro do artigo supracitado, poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada;

16.5. Com fundamento no artigo 112º do RLC da Ebserh, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a EBSERH, seus órgãos e entidades e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e demais cominações legais, a Contratada que:

16.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

16.5.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

16.5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.5.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- 16.5.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 16.5.8. Não manter a proposta;
- 16.5.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.5.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 16.6. Conforme artigo 113º do RLC, a Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 16.7. Com fundamento no artigo 83 e 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Contratada que cometer qualquer das infrações descritas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 16.7.1. **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.7.2. **multa moratória de 0,03%** (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, em razão da inexecução total;
- 16.7.3. **multa compensatória de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.7.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.7.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.7.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EBSERH / HUPAA-UFAL, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 16.8. Também fica sujeita às penalidades do art. 84, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Contratada que:
- 16.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente à Lei nº 9784 de 1999.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. **Aderem às disposições gerais deste Termo de Referência as condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico e na Minuta da Ata de Registro de Preços, ainda que não estejam explicitamente inseridas neste Termo.**
- 18.2. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos o Anexo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Tratamento de Dados Pessoais (18325988).

Uberlândia/MG, 14 de dezembro de 2021.

Equipe de Planejamento da Contratação:

(assinado eletronicamente)

WESLEY ROEL DUTRA

Chefe do Setor de Infraestrutura Física do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 637 de 02 de julho de 2020

(assinado eletronicamente)

ÂNGELO MACHADO DOS SANTOS

Chefe da Unidade de Manutenção Predial e Obras do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 214, de 18 de fevereiro de 2021

(assinado eletronicamente)

JÉSSICA BLENDIA MARTINS TELES

Analista Administrativo do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 265, de 12 de novembro de 2021

Autoridade da Área Requisitante:

(assinado eletronicamente)

MARCOS FERREIRA DE REZENDE
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 124, de 05 de fevereiro de 2020

1. De acordo.
2. À Gerência Administrativa.

1. De acordo.
2. Diante da necessidade dos serviços exposta no Estudo Técnico Preliminar e da manifestação da área técnica, corroboro a avaliação de que o Registro de Preços para a aquisição de **ar condicionado split de 9.000 a 60.000 BTUS, freezer, frigobar, micro-ondas, purificadores de água, refrigerador expositor e ventilador de parede**, visando atender as necessidades do Hospital de Clínicas de Uberlândia - filial Ebserh (HC-UFU/Ebserh) por um período não inferior a 12 (doze) meses, representa a alternativa mais factível para suprir à realidade de demandas e as necessidades do HC-UFU/EBSERH.
3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos
4. Encaminhe-se à Unidade de Licitações/SAD/DIVAF para continuidade da instrução processual.

(assinado eletronicamente)
TÚLIO GONÇALVES GOMES
Gerente Administrativo do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Blenda Martins Teles, Analista Administrativo**, em 14/12/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Machado dos Santos, Chefe de Unidade**, em 15/12/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Roel Dutra, Chefe de Setor**, em 15/12/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ferreira de Rezende, Chefe de Divisão**, em 16/12/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Gonçalves Gomes, Gerente**, em 16/12/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Coimbra Sampaio, Assistente Administrativo**, em 17/12/2021, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18323418** e o código CRC **3A783FB6**.

Referência: Processo nº 23860.009875/2021-85 SEI nº 18323418

**Anexo XX - Itens 04 e 11, Pregão 15-2022, Edital, Item
06, Pg 23.pdf**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 2021018629

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO (CREA-MT), Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.158/0001-38, UASG nº 389425, com Sede na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.005-725, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio da Comissão Permanente de Licitações, que realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por grupo* nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

REQUISITANTE: GERÊNCIA DE LOGÍSTICA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 fevereiro de 2022, às 10:00h (Horário oficial de BRASILIA).

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítios da internet: www.CREA-MT.org.br e www.comprasnet.gov.br, ou ainda junto a Sede Estadual do CREA-MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá/Mato Grosso

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

Exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E INSPETORIAS DO CREA-MT**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes deste edital e do Termo de Referência - **ANEXO I**.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 6 (seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
 - 1.3.1. **O desconto oferecido no valor global do grupo, se repetirá em todos os itens que compõem o grupo de forma igualitária.**
- 1.4. Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do Sistema *Comprasnet* e as deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Este REGISTRO DE PREÇOS, não permitirá adesão, nem a participação de outros órgãos durante a sua execução e vigência da Ata.
- 2.2. Total estimado para o CREA-MT: **R\$ 304.806,68** (Trezentos e quatro mil, oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. **É vedada a participação** e, conseqüentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada a licitante que:
- a) Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA-MT ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei nº 10.520/2002);
 - b) Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;
 - c) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - d) For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - f) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - g) **O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;**
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - i) O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CREA-MT, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. É vedada qualquer forma de identificação prévia da licitante, sob a pena de desclassificação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto ofertado sob os preços estimados.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,2% (zero virgula dois percentuais.)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por grupo*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. No país;
 - 7.29.2. Por empresas brasileiras;
 - 7.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada conforme modelo constante do ANEXO II, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

-
- 9.1.1.** SICAF;
- 9.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualidade Econômico-financeira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 9.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida nos últimos 120 dias anteriores abertura da sessão pública deste instrumento;
- 9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$= \text{LG} \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez percentuais) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 9.11.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 9.12** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.13** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.11.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.11.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.11.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.11.4.** Ser apresentada conforme modelo ANEXO II deste edital.
- 10.12.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.12.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.13.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.13.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.14.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.15.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.11.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.12.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.12.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.12.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.12.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.13.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.14.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.11.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.11.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem.
- 12.11.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.12.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.12.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.12.3.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.11.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.12.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.11.** Homologada a licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 14.12.** O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREA-MT.
- 14.13.** No caso de o fornecedor convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o CREA-MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.14.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo CREA-MT por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.15.** Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.16.** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame licitatório vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma da legislação em vigor.
- 14.17.** A quantidade mínima de unidades a ser cotada deverá ser coincidente com os quantitativos informados nos Anexos deste Edital.
- 14.18.** Logo após a homologação do certame a Autoridade Competente abrirá, no sistema COMPRASNET, prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para formação de cadastro de reserva, em atendimento ao Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, conforme previsto no tópico a seguir:
- 14.18.2.** O sistema COMPRASNET deverá enviar e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado.
- 14.19.** Após a homologação da licitação o Registro de Preços observará, entre outras, as seguintes condições, consoante art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014:
- a)** Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
 - b)** Será incluído, na respectiva Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993;
 - c)** O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e
 - d)** A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 14.19.2.** O registro a que se refere a alínea “b” acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.19.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b” acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 14.19.4.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto supracitado.
- 14.19.5.** O Anexo que trata a alínea “b” acima consiste na Ata de Formação do Cadastro de Reserva, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 14.20.** Será parte integrante da Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

14.21. As demais regras e condições relativas ao presente Registro de Preços estão estabelecidas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE CONTRATAÇÃO

15.11. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.12. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.13. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.13.2. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.13.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.13.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.14. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses não podendo ser prorrogado.

15.15. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.16. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.17. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DOS ENCARGOS DO CREA-MT E DA LICITANTE VENCEDORA

16.11. As obrigações desta licitação, firmadas entre o CREA-MT e a Licitante Contratada, decorrem a partir da homologação desta licitação, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência, minuta da Ata de Registro de Preços, e ainda na legislação vigente.

16.12. Caberão à Licitante vencedora e ao CREA-MT, as responsabilidades constantes do Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, ambos anexos a este edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

17. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1. O CREA-MT pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados até **10 (dez) dias úteis** da apresentação de fatura ou nota fiscal, em nome do CREA-MT, CNPJ 03.471.158/0001-38, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

17.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CREA-MT, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

17.3. O prazo de pagamento poderá ser suspenso se o fornecimento não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Instrumento e seus Anexos, caso em que o prazo referido no item 15.1 deste Capítulo será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da empresa.

17.4. A licitante vencedora deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento de contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.11. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, o CREA-MT designará um servidor como fiscal, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração, conforme Termo de Referência e minuta do Contrato ou ARP anexa a este Edital.

18.12. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do CREA-MT, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

19. DA MORA

19.11. O atraso na execução do objeto, sem justificativa formal aceita pelo CREA-MT, constitui a Licitante Contratada em mora, sujeitando-a a multa prevista nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/1993 e demais normas vigentes.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CREA-MT, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento do Documento Fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula constante da minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES

20.11. O CREA-MT poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à empresa nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e demais previstos na Lei 10.520/2002.

20.12. No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços será aplicada multa de mora nos seguintes termos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- I. Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias;

20.13. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa:
 - No caso de **inexecução parcial** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
 - No caso de **inexecução total** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Caso a aplicação de multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério **discricionário da Administração**, sempre com a análise do caso concreto.

- III. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF, a Contratada que:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Fizer declaração falsa;
 - d) Cometer fraude fiscal;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- IV. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.13.2. Poderá ser aplicada, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, III e IV, a multa prevista no inciso II.

20.14. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.15. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do tópico 3 acima, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

20.16. Fica, também, impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF, o licitante que:

- a) Não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 20.17. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.18. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente, neste Edital e seus Anexos.
- 20.19. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, dispostas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA-MT.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.12. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.13. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.14. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 22.11. A impugnação a este Edital poderá ser interposta por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, nos termos do art. 24 do Decreto nº 10.024/2019, por escrito diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo, por *e-mail*, para o endereço eletrônico licitacao@crea-mt.org.br. Serão consideradas a data e hora de recebimento aqueles indicados no sistema de protocolo, ou no *e-mail*, conforme o caso, todos do CREA-MT.
- 22.12. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e/ou seus anexos, decidirá sobre a impugnação.
- 22.13. Acolhida a impugnação deste Edital, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, conforme estabelecido no art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93 e art. 22 do Decreto nº 10.024/2019.
- 22.14. Esclarecimentos relativos a esta licitação, inclusive técnicas, deverão ser solicitados ao Setor de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo, por meio do telefone (65) 3315-3010 ou ainda, ou por intermédio do e-mail licitacao@crea-mt.org.br, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis à data marcada para a abertura da licitação, conforme art. 23 do Decreto nº 10.024/2019.
- 22.15. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 22.16.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.17.** As comunicações, solicitações, notificações ou intimações do CREA-MT decorrentes desta licitação, serão feitas, conforme o caso, pessoalmente, publicadas no Diário Oficial da União ou no site do CREA-MT, ou ainda, encaminhadas via e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pelo licitante na documentação ou proposta apresentada. Considerar-se-á recebida pelo destinatário, para todos os efeitos legais, a data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.
- 22.18.** A decisão quanto à impugnação, resposta a questionamentos ou avisos em geral dar-se-á, exclusivamente, por intermédio do sistema *Comprasnet*.
- 22.19.** As informações complementares, esclarecimentos de dúvidas ou impugnações relativas a esta licitação, bem como as respectivas decisões e/ou respostas e todas as demais informações relativas à licitação, constarão dos autos e estarão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações e Contratos do CREA-MT.
- 22.20.** Não será conhecido a impugnação ou pedido de esclarecimento se vencido o respectivo prazo.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.11.** Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.
- 23.12.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 23.13.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão exclusivamente da ata divulgada no sistema eletrônico.
- 23.14.** Aplicam-se a esta licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.
- 23.15.** O CREA-MT reserva-se ao direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.
- 23.16.** Ao CREA-MT é reservado o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 23.17.** Até a data da convocação para assinatura do contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o CREA-MT tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- 23.18.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 23.19.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.20.** É facultado ao pregoeiro e/ou a autoridade competente:
- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b) Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
 - c) Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e im procedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- d) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
 - e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
 - f) Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.
- 23.21.** A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CREA-MT as informações necessárias, antes de apresentá-la;
 - b) Conhece todas as especificações e condições para a execução do objeto;
 - c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 23.22.** Reserva-se ainda, ao CREA-MT, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Licitante Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.
- 23.23.** Integram este Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
 - c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 23.24.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 24 de Novembro de 2021.

JOÃO VITOR RODRIGUES
VICE-PRESIDENTE CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

*Termo referente a contratação de empresa
para fornecimento de ar condicionado*

1 OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da Sede e Inspetorias.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando o planejamento da nova gestão de construções como: inspetorias e adequações da sede, onde exige instalação de aparelhos novos;
- 2.2. Considerando que não há aparelhos para atender as demandas necessárias;
- 2.3. Considerando que em nosso patrimônio já exista vários condicionadores de ar, que devido ao seu uso diário e contínuo, estão trazendo manutenções periódicas mais rápido que o normal;
- 2.4. Considerando que há pelo menos 5 (cinco) condicionadores com mais de 10 anos de aquisição;
- 2.5. Justifica-se a compra via registro de preço de condicionadores de Ar.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS APARELHOS

APARELHO	BTU	QUANTIDADE	LOCAL
Ar Condicionado Split Inverter	9.000	12	Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá - MT
Ar Condicionado Split Inverter	12.000	12	
Ar Condicionado Split Inverter	18.000	12	
Ar Condicionado Split Inverter	24.000	10	
Ar Condicionado Split Inverter	30.000	10	
Ar Condicionado Split Inverter	36.000	10	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 9.000 btu	<ul style="list-style-type: none">- Ciclo: Frio- Cor da evaporadora: branco- Tecnologia: Inverter- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Capacidade: 9000 BTUs- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Voltagem: 220V- Classificação Energética (inmetro): A- Gás Refrigerante: R-410A- Controle remoto sem fio: Sim- Modo SLEEP: Sim- Abertura da Aleta: de cima para baixo- Função Swing: 4-direções



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

	<ul style="list-style-type: none">- Faixa de Temp. (Refrigeração) [°C]: 16~30 °C- TIMER: Sim- Resfriamento Rápido:: Sim- Área do ambiente** [m2]: até 15- Display Iluminado (Temp/Consumo/Alarmes): Sim- Abertura da Aleta: de cima para baixo- Função Swing: 4-direções- Faixa de Temp. (Refrigeração) [°C]: 16~30 °C- Proteção Anticorrosivo: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim-Tipo de Produto: Split
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 12.000 btu	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 12000 BTUs-Aquecimento: Não-Cor: Branco- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Gás Refrigerante: R410-A- Modo de Ventilação Sim- Controle remoto sem fio: Sim- Modo SLEEP: Sim- TIMER: Sim- Função Swing: 4-direções- Resfriamento Rápido: Sim-Tecnologia: Inverter-Voltagem: 220V-Tipo de Produto: Split
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 18.000	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de Refrigeração (BTUs) 18.000 BTUs- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Ciclo: Frio-Tipo de Produto: Split- Inverter: Sim- Controle remoto sem fio: Sim- Modo SLEEP: Sim- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- TIMER: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Resfriamento Rápido: Sim- Função Swing: 4-direções- Controle de temperatura: Sim- Cor: Branco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

	<ul style="list-style-type: none">- Voltagem: 220V- Gás Refrigerante: R410-A
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 24.000	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de Produto: Split- Voltagem: 220V- Capacidade: 24000 BTUs- Cor: Branco- Modo Sleep: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Controle de temperatura: 16°C ~30°C- Controle remoto: Sim- Gás Refrigerante: R410A- Timer: Sim- Função Swing: 4-direções- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Tecnologia Inverter: Sim- Compressor: Inverter- Resfriamento Rápido: Sim
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 30.000	<ul style="list-style-type: none">-Referência do Modelo: Inverter-Cor: Branco-Capacidade de Refrigeração (BTUs): 30000 BTUs-Produto: Ar Condicionado-Tecnologia: Inverter-Tipo de Produto: Split-Ciclo: Frio-Memória: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Regula velocidade de ventilação: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim-Voltagem: 220V/220V-Controle Remoto: Sim-Controle de Temperatura: Sim-Timer: Sim-Sleep Sim-Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A-Tipo de ar condicionado: Split Teto Inverter
Ar Condicionado Split Piso-Teto Inverter 36.000	<ul style="list-style-type: none">-Capacidade de Refrigeração (BTUs) 36000 BTUs-Produto: Ar Condicionado-Tecnologia: Inverter-Tipo de Produto: Split-Ciclo: Frio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

	<ul style="list-style-type: none">-Memória: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry-Regula velocidade de ventilação: Sim- Filtro antibacteriano: Sim- Filtro Anti-pó: Sim-Voltagem: 220V/220V-Controle Remoto: Sim-Timer: Sim-Turbo: Sim-modo Sleep: Sim-Gás refrigerante: R-410A- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Cor da evaporadora: branco
--	---

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de **01 (um) ano**, sem qualquer ônus para o CREA-MT, contados a partir da data de entrega dos equipamentos.
- 4.2. Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
- 4.3. A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;
- 4.4. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;
- 4.5. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.
- 4.6. O fabricante deverá disponibilizar número de telefone em Cuiabá/MT ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico.
- 4.7. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 4 horas.
- 4.8. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.
- 4.9. Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pelo CREA/MT.
- 4.10. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.
- 4.11. É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:
 - 4.11.1. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
 - 4.11.2. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
 - 4.11.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CREA/MT.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 5.1. O prazo de entrega dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento e o prazo da garantia, no período de 03 (três) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.
- 5.2. O CREA/MT designará a Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio - CSGP, para recebimento e conferência dos equipamentos e serviços entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.
- 5.3. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 5.4. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Coordenadoria de Serviços Gerais - CSGE.
- 5.5. Imediatamente após a emissão, pela Coordenadoria de Serviços Gerais - CSGE, do recebimento definitivo do objeto, a SEF adotará as providências para pagamento.
- 5.6. Os equipamentos efetivamente instalados em caso de qualquer falha de operação deverão obrigatoriamente ser reparados em no máximo (5) cinco dias úteis a partir do recebimento da comunicação;
- 5.7. Qualquer alteração dos prazos definidos, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Coordenadoria de Serviços Gerais-CSGE.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

- 6.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 6.2. Se, após o recebimento, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
- 6.3. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.
- 6.4. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
 - 6.4.1. Cada produto será verificado de acordo com as características solicitadas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
- 6.5. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
 - 6.5.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste documento e na proposta vencedora;
 - 6.5.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
 - 6.5.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 6.6. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio - CSGP.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização será designada pela Gerência de Logística, com autoridade para exercer em nome da CREA/MT, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contidos neste Termo de Referência, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

7.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do CREA/MT, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOU, prorrogável por igual período a cargo da administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá fornecer ao CREA-MT somente a aquisição do ar condicionado, não necessitando da instalação do mesmo.

9.2. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

9.3. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

9.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.6. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;

9.7. Qualquer material defeituoso será substituído, ficando o CREA/MT isento de despesas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

10.3. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na entrega dos aparelhos objeto do contratado;

10.4. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

10.5. Proporcionar as facilidades necessárias a entrega dos aparelhos, franqueando livre acesso da contratada aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

10.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.8. Efetuar o pagamento para a CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

11.2. Todas as penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no Sistema de Ocorrências do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

12. INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º do art 57, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.2. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme exarado no art. 65, §1º e §2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

12.2.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes (contratada e CREA/MT).

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária e crédito em conta corrente e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceite dos serviços pelo servidor do CREA/MT designado como fiscal do contrato.

13.2. Será feita consulta "on-line", sobre a situação da CONTRATADA, no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF, com a consequente emissão de certidão que comprove sua regularidade.

13.3. Será feita retenção dos tributos exigíveis pela legislação vigente, exceto se a CONTRATADA tiver optado pelo SIMPLES, hipótese em que deverá comprovar tal condição mediante fornecimento de cópia do respectivo termo de opção, desde que esta opção não seja vedada pelo art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Será aplicado o percentual constante da tabela de retenção da Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal ou a que vier a substituí-la.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação, obrigação imposta à mesma em virtude de inadimplência contratual.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização da entrega dos aparelhos será exercida pelo CREA/MT, através do fiscal do contrato, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. Se, eventualmente, for detectado problema em algum dos equipamentos, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para providenciar as correções ou troca do aparelho, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em especial no Capítulo III, os aparelhos de ar condicionado fornecidos deverão conter o Selo Procel de Economia de Energia do Inmetro;

16.2. No que couber, a contratada deverá observar o disposto na Instrução Normativa supracitada, nos demais serviços prestados.

Cuiabá, 26 de Outubro de 2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

Adriana Imbriani
Gerência de Logística

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 2021018629

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social:

CNPJ:

e-mail:

Telefone: ()

Fax: ()

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Home page:

Pessoa de contato:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Telefone: ()

Celular: ()

e-mail:

Dados bancários para pagamento: Banco:

Agência:

Operação:

Conta:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

Representante Legal que assinará o Contrato: Nome:

RG:

CPF:

APARELHO	BTU	QUANTIDADE	LOCAL
Ar Condicionado Split Inverter	9.000	12	Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá - MT
Ar Condicionado Split Inverter	12.000	12	
Ar Condicionado Split Inverter	18.000	12	
Ar Condicionado Split Inverter	24.000	10	
Ar Condicionado Split Inverter	30.000	10	
Ar Condicionado Split Inverter	36.000	10	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 9.000 btu	<ul style="list-style-type: none">- Ciclo: Frio- Cor da evaporadora: branco-Tecnologia: Inverter- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Capacidade: 9000 BTUs- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Voltagem: 220V- Classificação Energética (inmetro): A- Gás Refrigerante: R-410A- Controle remoto sem fio: Sim- Modo SLEEP: Sim- Abertura da Aleta: de cima para baixo- Função Swing: 4-direções- Faixa de Temp. (Refrigeração) [°C]: 16~30 °C- TIMER: Sim- Resfriamento Rápido:: Sim- Área do ambiente** [m2]: até 15- Display Iluminado (Temp/Consumo/Alarmes): Sim- Abertura da Aleta: de cima para baixo- Função Swing: 4-direções- Faixa de Temp. (Refrigeração) [°C]: 16~30 °C- Proteção Anticorrosivo: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim-Tipo de Produto: Split
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 12.000 btu	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 12000 BTUs-Aquecimento: Não-Cor: Branco- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Gás Refrigerante: R410-A- Modo de Ventilação Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

	<ul style="list-style-type: none">- Controle remoto sem fio: Sim- Modo SLEEP: Sim- TIMER: Sim- Função Swing: 4-direções- Resfriamento Rápido: Sim-Tecnologia: Inverter-Voltagem: 220V-Tipo de Produto: Split
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 18.000	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de Refrigeração (BTUs) 18.000 BTUs- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Ciclo: Frio-Tipo de Produto: Split- Inverter: Sim- Controle remoto sem fio: Sim- Modo SLEEP: Sim- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- TIMER: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Resfriamento Rápido: Sim- Função Swing: 4-direções- Controle de temperatura: Sim- Cor: Branco- Voltagem: 220V- Gás Refrigerante: R410-A
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 24.000	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de Produto: Split- Voltagem: 220V- Capacidade: 24000 BTUs- Cor: Branco- Modo Sleep: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Controle de temperatura: 16°C ~30°C- Controle remoto: Sim- Gás Refrigerante: R410A- Timer: Sim- Função Swing: 4-direções- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Tecnologia Inverter: Sim- Compressor: Inverter- Resfriamento Rápido: Sim
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 30.000	<ul style="list-style-type: none">-Referência do Modelo: Inverter



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

	<ul style="list-style-type: none">-Cor: Branco-Capacidade de Refrigeração (BTUs): 30000 BTUs-Produto: Ar Condicionado-Tecnologia: Inverter-Tipo de Produto: Split-Ciclo: Frio-Memória: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Regula velocidade de ventilação: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim-Voltagem: 220V/220V-Controle Remoto: Sim-Controle de Temperatura: Sim-Timer: Sim-Sleep Sim-Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A-Tipo de ar condicionado: Split Teto Inverter
Ar Condicionado Split Piso-Teto Inverter 36.000	<ul style="list-style-type: none">-Capacidade de Refrigeração (BTUs) 36000 BTUs-Produto: Ar Condicionado-Tecnologia: Inverter-Tipo de Produto: Split-Ciclo: Frio-Memória: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry-Regula velocidade de ventilação: Sim- Filtro antibacteriano: Sim- Filtro Anti-pó: Sim-Voltagem: 220V/220V-Controle Remoto: Sim-Timer: Sim-Turbo: Sim-modo Sleep: Sim-Gás refrigerante: R-410A- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Cor da evaporadora: branco

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo de entrega: Conforme o edital.

DECLARO, que no valor proposto já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento nas condições estabelecidas no Edital do Pregão e seus Anexos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

(local e data)

(representante legal)

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.471.158/0001-38, com sede na Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro Araés em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo(a) seu Presidente _____, **portador do RG n.º** _____, **inscrito no CPF sob n.º** _____ e de outro lado a Empresa _____, CNPJ/MF: _____, com sede na _____, representada por seu _____, o sr. _____, RG: _____ e CPF: _____, resolvem registrar os preços para eventual fornecimento futuro dos objetos abaixo listados, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão ELETRÔNICO N.º _____/_____ e em seus anexos, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto 7892/2013, **com vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria posteriores, legislação correlata e pelo constante do Processo nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão ELETRÔNICO N.º _____/_____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.11. O preço registrado, as especificações do objeto, são os que seguem:

2.11.2. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

APARELHO	BTU	QUANTIDADE	LOCAL
Ar Condicionado Split Inverter	9.000	12	Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá - MT
Ar Condicionado Split Inverter	12.000	12	
Ar Condicionado Split Inverter	18.000	12	
Ar Condicionado Split Inverter	24.000	10	
Ar Condicionado Split Inverter	30.000	10	
Ar Condicionado Split Inverter	36.000	10	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 9.000 btu	<ul style="list-style-type: none">- Ciclo: Frio- Cor da evaporadora: branco-Tecnologia: Inverter- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Capacidade: 9000 BTUs- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Voltagem: 220V- Classificação Energética (inmetro): A- Gás Refrigerante: R-410A- Controle remoto sem fio: Sim- Modo SLEEP: Sim- Abertura da Aleta: de cima para baixo- Função Swing: 4-direções- Faixa de Temp. (Refrigeração) [°C]: 16~30 °C- TIMER: Sim- Resfriamento Rápido:: Sim- Área do ambiente** [m2]: até 15- Display Iluminado (Temp/Consumo/Alarmes): Sim- Abertura da Aleta: de cima para baixo- Função Swing: 4-direções- Faixa de Temp. (Refrigeração) [°C]: 16~30 °C- Proteção Anticorrosivo: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim-Tipo de Produto: Split
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 12.000 btu	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 12000 BTUs-Aquecimento: Não-Cor: Branco- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Gás Refrigerante: R410-A- Modo de Ventilação Sim- Controle remoto sem fio: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

	<ul style="list-style-type: none">- Modo SLEEP: Sim- TIMER: Sim- Função Swing: 4-direções- Resfriamento Rápido: Sim-Tecnologia: Inverter-Voltagem: 220V-Tipo de Produto: Split
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 18.000	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de Refrigeração (BTUs) 18.000 BTUs- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Ciclo: Frio-Tipo de Produto: Split- Inverter: Sim- Controle remoto sem fio: Sim- Modo SLEEP: Sim- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- TIMER: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Resfriamento Rápido: Sim- Função Swing: 4-direções- Controle de temperatura: Sim- Cor: Branco- Voltagem: 220V- Gás Refrigerante: R410-A
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 24.000	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de Produto: Split- Voltagem: 220V- Capacidade: 24000 BTUs- Cor: Branco- Modo Sleep: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Controle de temperatura: 16°C ~30°C- Controle remoto: Sim- Gás Refrigerante: R410A- Timer: Sim- Função Swing: 4-direções- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Tecnologia Inverter: Sim- Compressor: Inverter- Resfriamento Rápido: Sim
Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 30.000	<ul style="list-style-type: none">-Referência do Modelo: Inverter-Cor: Branco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

	<ul style="list-style-type: none">-Capacidade de Refrigeração (BTUs): 30000 BTUs-Produto: Ar Condicionado-Tecnologia: Inverter-Tipo de Produto: Split-Ciclo: Frio-Memória: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry- Regula velocidade de ventilação: Sim- Filtro Anti-pó: Sim- Filtro anti-bactéria: Sim-Voltagem: 220V/220V-Controle Remoto: Sim-Controle de Temperatura: Sim-Timer: Sim-Sleep Sim-Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A-Tipo de ar condicionado: Split Teto Inverter
Ar Condicionado Split Piso-Teto Inverter 36.000	<ul style="list-style-type: none">-Capacidade de Refrigeração (BTUs) 36000 BTUs-Produto: Ar Condicionado-Tecnologia: Inverter-Tipo de Produto: Split-Ciclo: Frio-Memória: Sim- Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry-Regula velocidade de ventilação: Sim- Filtro antibacteriano: Sim- Filtro Anti-pó: Sim-Voltagem: 220V/220V-Controle Remoto: Sim-Timer: Sim-Turbo: Sim-modo Sleep: Sim-Gás refrigerante: R-410A- Selo Procel: Sim (A)- Classificação Energética (inmetro): A- Cor da evaporadora: branco

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos e a Proposta da empresa apresentada em Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

3.2. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.11. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013, assim como na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.13. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, comprovado por meio de pesquisa, a Administração deverá convocar a empresa, a fim de negociar a redução de seus preços, de forma a adequá-los às condições do mercado.
- a) As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - b) A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.14. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a Contratada apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CREA-MT poderá:
- a) Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - b) Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.15. Não havendo êxito nas negociações, o CREA-MT procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.16. O cancelamento dar-se-á por iniciativa da Administração, a qualquer tempo, julgada a conveniência e a oportunidade, podendo haver opção pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, especialmente se a Contratada:
- a) Descumprir as condições do Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços;
 - b) Der causa à rescisão administrativa deste Registro de Preços, segundo as hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
 - c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CREA-MT, sem justificativa aceitável;
 - e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - f) Constatada razão de interesse público, devidamente motivada e justificada.
- 4.16.2. Aos cancelamentos dos registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” será assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.17. A empresa poderá requerer o cancelamento do registro de preços no caso de:
- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, resultante de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em razão da majoração dos preços de mercado, dos insumos aplicados ou do custo das aquisições/contratações;
 - c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta proposição será de 12 (doze) meses, observado o disposto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, contado a partir da publicação do extrato da Ata na Imprensa Oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.11. De conformidade com o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 7892/2013, bem como no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.11. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, por servidor devidamente designado, ou por preposto expressamente indicado, podendo ser substituído, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

8.12. Deste modo, a fiscalização do Contrato caberá à, matrícula nº e como fiscal substituto, o (a) Servidor(a)....., matrícula nº

8.13. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.11. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, independentemente de serem transcritas neste termo ou não.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.11. É vedado à CONTRATADA:

10.11.2. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

10.11.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.11. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.11. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer litígio ou questão judicial resultante da presente Ata. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

Cuiabá-MT, xx de mês de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

**Anexo XXI - Itens 04 e 11, Pregão 71-2021, Edital, Item
09, Pg 30.pdf**



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 para Registro de Preços

Com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte.

(Regido pelas Leis nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 10.024/2019, nº 8.538/2015 e nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993).

Órgão/CNPJ:	Superior Tribunal Militar (STM), CNPJ: 00.497.560/0001-01
UASG:	060001
Unidade:	Coordenadoria de Licitações e Contratos/Seção de Licitações (DIRAD/COLIC/SELIC).
Tipo:	Menor preço
Objeto:	Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo <i>split system inverter</i> , pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).
Processo:	SEI nº 020039/21-00.164
Valor estimado:	O valor estimado possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle, conforme preconiza o art. 15 do decreto nº 10.024/2019.
Modo de Disputa:	Aberto e fechado
Sessão Pública	
Dia:	1º/12/2021
Hora:	14h
Local:	www.gov.br/compras
Obtenção do Edital	
Local:	SAS, Praça dos Tribunais Superiores, bloco "B", edifício-sede do STM, 11º andar, DIRAD/SELIC, sala 1103, Brasília-DF, CEP 70098-900.
Dia:	De segunda a sexta-feira.
Horário:	Das 12h e 30 min às 18h e 30 min.
Telefones:	(61) 3313-9634 e (61) 3313-9209.
Valor:	R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha.
Gratuitamente pelos sites:	www.stm.jus.br ou www.gov.br/compras

Obs.: Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico, para o endereço selic@stm.jus.br, conforme os artigos 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019. Os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e as respectivas respostas serão disponibilizados a todos os interessados no site www.gov.br/compras.



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
(DIRAD/COLIC/SELIC)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 71/2021

O **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (STM)** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, dos Decretos nºs 10.024, de 20 de setembro de 2019, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e **8.538, de 6 de outubro 2015** e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, tipo menor preço, com itens destinados exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, observadas as condições deste edital e seus anexos, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo *split system inverter*, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Os objetos descritos nos itens 1, 2, 3, 5, 7, 8, 10, 12, e 14 destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinam os artigos 6º e 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro 2015.**

2.2. **As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, combinado com o artigo 13 do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, para fazerem jus ao tratamento favorecido.**

2.3. Poderão participar deste pregão eletrônico as interessadas especializadas no ramo do objeto e regularmente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por intermédio do *site* www.gov.br/compras.

2.3.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

2.3.2. Como requisito para participação do pregão eletrônico, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

2.3.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da Licitante, não se responsabilizando o Superior Tribunal Militar por quaisquer custos, transações efetuadas pela Licitante ou eventual desconexão do sistema.

2.4. Não poderão participar do presente pregão eletrônico:

2.4.1. consórcio de sociedades empresárias, qualquer que seja sua forma de constituição;



- 2.4.2. sociedades empresárias coligadas ou com a mesma composição societária;
 - 2.4.3. sociedades empresárias punidas com suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com este Tribunal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993, ou impedida de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/2002;
 - 2.4.4. servidor ou dirigente do Superior Tribunal Militar.
- 2.5. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.5.1. inexistência de fato superveniente que a impeça de participar do certame;
 - 2.5.2. ausência, em seu quadro, de empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 2.5.3. elaboração independente de proposta;
 - 2.5.4. concordância com as condições estabelecidas neste edital e atendimento aos requisitos de habilitação;
 - 2.5.5. atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas,
 - 2.5.6. não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 2.5.7. os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
 - 2.5.8. cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda



que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. O presente edital poderá ser impugnado nos termos do art. 24 do Decreto nº 10.024/19, por meio eletrônico, no endereço: selic@stm.jus.br.

4.2. Até às 19:00 horas (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior a data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico sobredito.

4.4. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.

5. ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta completa, conforme itens 5.8 e 5.9, devendo ser consignado nos campos apropriados do sistema os preços unitários e total, expressos em reais, incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.2. A licitante deverá apresentar **Termo de Garantia e Suporte Técnico, Anexo III, para todos os itens.**

5.1.3. **A licitante deverá apresentar, junto com sua proposta, documentos técnicos do fabricante que comprovem que o modelo proposto atende integralmente ao especificado para cada item.**

5.1.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 5.1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, bem como, a proposta adequada ao último lance ofertado, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a duas horas, por meio da opção “enviar anexo” do sistema *comprasnet*, preferencialmente em arquivo único compactado.
- 5.2.1. Eventual pedido de prorrogação do referido prazo será deferido, a critério do Pregoeiro, se apresentado tempestivamente.
- 5.3. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.
- 5.3.1. Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela Licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.3.2. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a Licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.
- 5.4. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, conforme prazo estipulado no subitem 5.2, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.5. Em face do teor do Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Administração do STM autuará processo administrativo para apuração da(s) conduta(s) da(s) Licitante(s) convocada(s) e aplicação das penalidades cabíveis, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.6. Apenas os documentos exigidos para habilitação que **não estejam contemplados** no SICAF e **não** possam ser retirados/ verificados nos sites oficiais deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, nos prazos estabelecidos pelo Pregoeiro. Também não será necessário o envio impresso da proposta, salvo por expressa solicitação do Pregoeiro.
- 5.7. A proposta deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado.
- 5.8. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser incluídas, obrigatoriamente, todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implicará a aceitação dos prazos indicados:
- 5.8.1. prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, que será enviada preferencialmente via correio eletrônico;
- 5.8.2. prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do produto, pela atestação da respectiva nota fiscal.
- 5.8.2.1. se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela Licitante, sobre ela prevalecerá.



5.8.3. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 dias, contados de seu recebimento no sistema eletrônico.

5.9. **Da proposta deverão constar, ainda, as seguintes informações:**

5.9.1. **Identificação social, número de CNPJ, assinatura do representante da proponente com indicação do CPF e/ ou RG, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail).**

5.9.1.1. **A Licitante deverá declarar, na proposta, que está ciente da responsabilidade de manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Contratante, bem como se compromete a informar qualquer alteração que venha a ser realizada:**

5.9.1.1.1. **os dados constantes da proposta devem ser compatíveis com aqueles registrados no SICAF. Caso existam divergências, deverão ser apresentados os documentos legais que comprovem os novos registros.**

5.10. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. A Licitante deverá enviar proposta para a totalidade do item que estiver cotando, sob pena de desclassificação da proposta.

5.12. Os preços constantes da proposta serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

5.13. Os preços serão cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso, prevalecendo o segundo no caso de divergência entre os dois.

5.14. O envio da proposta implica a aceitação plena deste edital e de seus termos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao seu não entendimento, em qualquer fase do processo licitatório ou da execução contratual.

6. ABERTURA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, na internet, a partir do horário previsto neste edital.

6.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da utilização de certificado digital para acesso ao sistema e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços, no valor total para o item cotado, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



6.6. Se no dia estabelecido não houver expediente, a data de abertura fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, mantidos o mesmo local, hora e endereço eletrônico.

7. ETAPA DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro:

7.1.1. os lances serão ofertados pelo **valor unitário do item**;

7.1.2. as Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação;

7.1.3. a Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

7.1.4. não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2. As Licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados:

7.10.1. quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, e, utilizando-se da funcionalidade de “Convocação de Anexos” existente no sistema eletrônico, poderá convocá-la para enviar o demonstrativo da proposta ajustada à última oferta, no prazo de, no mínimo, duas horas:

8.1.1. erros e omissões existentes no demonstrativo inicialmente enviado poderão ser retificados pela Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço ofertado não sofra acréscimo;

8.1.2. a negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes;

8.1.3. não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.1.4. não serão aceitas propostas com preços unitários ou valor global manifestamente inexequíveis;

8.1.4.1. considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os decorrentes da contratação pretendida.

8.2. **Para os itens 4, 6, 9, 11, e 13**, quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando sua proposta for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar:

8.2.1. em isso ocorrendo, e se a proposta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido da seguinte forma:

8.2.1.1. classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no subitem 8.2;

8.2.1.2. convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do subitem 8.2.1.1 para que no prazo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, apresente proposta de preço inferior à considerada vencedora, sob pena de preclusão e consequente adjudicação do objeto em favor daquela vencedora;



8.2.1.3. em não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do subitem 8.2.1.2, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 8.2.1.1, para o exercício do mesmo direito;

8.2.2. caso não ocorra a contratação nos termos previstos neste subitem 8.2 e seguintes, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8.3. Na hipótese de a proposta ou de o melhor lance não ser aceito ou se a Licitante vencedora desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, **segundo o critério do menor preço**, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro, por meio eletrônico, poderá ainda negociar com a Licitante para obter preço melhor.

8.4. Na hipótese de existir cotas reservadas e cota principal, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, resultando em dois preços diferentes, o Pregoeiro irá ajustar o maior preço para que se torne igual ao menor preço, ficando os dois itens, conseqüentemente, com o mesmo preço, conforme dispõe o § 3º do art. 8º do Decreto 8.538/2015.

8.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

8.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A **habilitação jurídica**, a **qualificação econômico-financeira** e as **regularidades fiscal e trabalhista** das licitantes serão verificadas por meio do SICAF ou por meio dos documentos a que se referem os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 Plenário, também serão realizadas consultas:

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
- c) ao Cadastro de Licitantes Inidôneos disponível no Portal do TCU.

9.3. A licitante vencedora deverá encaminhar os documentos complementares de habilitação, no prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), que não será inferior a duas horas, por meio da opção "enviar anexo" do sistema *comprasnet*, preferencialmente em arquivo único compactado.

9.3.1. Eventual pedido de prorrogação do referido prazo será deferido, a critério do(a) Pregoeiro(a), se apresentado tempestivamente.



9.4. A **qualificação econômico-financeira** deverá ser comprovada por meio de capital mínimo ou de patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.

9.4.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para atender de modo pertinente e compatível o objeto desta licitação, conforme art. 30 da Lei nº 8.666/93.

9.5.1 A soma dos atestados apresentados deverá comprovar o fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de aparelhos de ar condicionado prevista para o item ofertado, independente da potência e demais especificações;

9.5.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.5.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento de material, a apresentação de diferentes atestados, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.5.4. Para os aparelhos de ar condicionado, cuja atividade de fabricação ou industrialização seja feita em território nacional e enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF/APP**), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

9.6. Para fins de habilitação das Licitantes, a verificação pelo Pregoeiro nos *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituirá meio legal de prova, independente do envio por Licitante.

9.7. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da Licitante, com os respectivos CNPJ e endereço.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos solicitados no presente edital e seus anexos.

9.9. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentados pelo artigo 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.10. Havendo alguma restrição em documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.



9.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E INABILITAÇÃO DE LICITANTE

A Licitante que não atender às exigências do item 5 poderá, com base nos incisos I e II do art. 48 combinados com os §§ 2º e 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/93, ter sua proposta desclassificada, bem como ser inabilitada se não atender às exigências do item 9.

11. RECURSO

11.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da Licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2. A apresentação de memorial pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais Licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de três dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, consignado pelo Pregoeiro na respectiva ata.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da Licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.4. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, e ao Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro, a qual será registrada em campo específico no âmbito do sistema eletrônico.

11.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação.

11.7. O acesso ao processo eletrônico poderá ser obtido mediante solicitação, via e-mail, ao seguinte endereço: selic@stm.jus.br, ressalvadas as informações orçamentárias, tendo em vista a prerrogativa do orçamento sigiloso (art. 15 do Decreto nº 10.024/19).

12. ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do objeto deste edital será o **menor preço por item**.

13. CONVOCAÇÃO

13.1. A Administração do Órgão Gerenciador - Superior Tribunal Militar – bem como a Administração dos Órgãos Participantes, a depender da conveniência, convocarão oficialmente a Licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para, no prazo máximo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco a pedido da parte, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, assinar o termo



contratual e/ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

13.2. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Ato Normativo nº 142, 1º/6/2015. Para tanto, **o representante da Licitante vencedora**, após a publicação do resultado do julgamento do certame no Diário Oficial da União, **deverá obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_no gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0 **para assinatura digital do contrato ou da ata de registro de preços ou para acusar o recebimento da nota de empenho.**

13.2.1. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste edital.

13.3. É facultado à Administração, quando a Convocada não assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar as Licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e pelo preço ofertado.

14. CONTRATO

14.1. A contratação será feita por meio de emissão de nota de empenho e os preços serão registrados em ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o ANEXO II do presente edital.

14.2. Este edital e seus anexos, a proposta vencedora e demais documentos que a acompanham farão parte da ata de registro de preços e do contrato, independentemente de sua transcrição.

15. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de .../.../... e encerramento em .../.../..., prorrogáveis até o limite estabelecido na legislação.

16. GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada está dispensada da prestação da garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

17. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO.

17.1. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento de cada um dos aparelhos de ar condicionado fornecidos, assegurando garantia por, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE, representado pela atestação da respectiva nota fiscal, conforme Termo de Garantia e Suporte Técnico, Anexo III;

17.2. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, vícios ocultos, e mal funcionamento, e o envio de assistência técnica especializada aos locais de instalação, todos situados em Brasília-DF, para que possa diagnosticar e realizar manutenção corretiva no aparelho incluindo fornecimento de peças



sobressalentes, gás refrigerante, ferramentas e aparelhos de proteção individual (EPI) necessários aos serviços de reparo, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

17.2.1. Por peças sobressalentes, entende-se todas as peças ou componentes necessários ao pleno funcionamento, qualidade visual e desempenho do aparelho de ar condicionado, e inclui: acabamentos plásticos, acionadores, aletas, bandejas, bombas de dreno, botoeiras, capacitores, controles remotos, compressores, componentes eletrônicos, display, filtros, gabinetes, grades, hélices, motores elétricos, placas de comando principal, placas eletrônicas, sensores, serpentinas, tampas, turbinas, válvulas, ventiladores, entre outros;

17.2.2. As peças sobressalentes deverão ser novas e originais do fabricante, e não será admitido improvisações ou adaptações no conserto dos aparelhos.

17.3. Caso o reparo não possa ser realizado no local, a CONTRATADA deverá providenciar os meios necessários para remoção ou desinstalação do aparelho/peça, e transporte para sua oficina, bem como, a posterior reinstalação do aparelho ou peça em condições de pronto uso, incluindo a reposição de gás refrigerante;

17.4. A CONTRATADA é responsável por contatar o fabricante, caso necessário, e intermediar todas as ações para a resolução de defeitos nos aparelhos fornecidos, durante o período da garantia;

17.5. A CONTRATADA não pode se eximir de prestar assistência técnica, no período de garantia, em virtude de qualquer fato relativo a armazenamento, instalação, manutenção ou operação dos aparelhos fornecidos, em face a problemas típicos de fabricação dos mesmos.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Entregar o material no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da nota de empenho:

18.1.1. eventual pedido de prorrogação do referido prazo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, em razão da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique.

18.2. Dar garantia de, no mínimo, 12 meses, a contar da aceitação dos materiais pelo Contratante, pela atestação da respectiva nota fiscal:

18.2.1. se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela Licitante, sobre ela prevalecerá.

18.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da STM, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros;

18.4. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

18.5. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da notificação pela contratante;

18.6. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança,



quando da execução dos trabalhos de entrega.

18.7. Atender prontamente às solicitações do Contratante durante o prazo de entrega e de garantia.

18.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

18.9. Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Contratante e ao SICAF, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

18.10. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

18.11. Fornecer itens novos, comprovadamente de primeira linha, de acordo com as especificações e entregues acondicionados em suas embalagens originais dos fabricantes.

19. OBRIGAÇÕES DO STM

19.1. Permitir acesso da empresa licitante às dependências do Superior Tribunal Militar para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

19.2. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos aparelhos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período;

19.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos bens adquiridos, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Projeto Básico;

19.4. Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

20. PENALIDADES APLICÁVEIS NO CURSO DA LICITAÇÃO

20.1. A Licitante, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita à penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, assegurada a prévia e ampla defesa, pelos seguintes prazos:

20.1.1. pelo período de **até 24 (vinte e quatro) meses** quando:

20.1.1.1. apresentar documentação falsa;

20.1.1.2. cometer fraude fiscal;

20.1.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.1.3.1. Considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a



lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

20.1.2. pelo período de **1 (um) mês** quando:

20.1.2.1. ensejar o retardamento da execução do certame;

20.1.2.1.1. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão da Licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

20.1.2.2. não celebrar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, nas hipóteses previstas nas alíneas do subitem 20.6.

20.1.2.2.1 **Considera-se não celebrar a ata de registro de preços a recusa injustificada da Licitante remanescente constante de cadastro de reserva, quando convocada pela Administração.**

20.1.2.3. não manter a proposta;

20.1.2.3.1. Considera-se não manutenção da proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pela Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. pelo período de **15 (quinze) dias** quando deixar de entregar documentação exigida para o certame.

20.2. As penalidades previstas poderão ser agravadas em 25% (vinte e cinco por cento) de sua pena-base, para cada agravante, em decorrência do seguinte:

20.2.1 quando restar comprovado que a Licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

20.2.2. quando a Licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; e/ou

20.2.3. quando restar comprovado que a Licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

20.3. As penalidades previstas nos subitens 20.1.1.1, 20.1.2.1., 20.1.2.3. e 20.1.3. serão reduzidas em 50%, apenas uma vez, após o cálculo da incidência prevista no subitem 20.2, quando não tenha havido nenhum dano ao Superior Tribunal Militar, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

20.3.1. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da Licitante ou Contratada;

20.3.2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou



20.3.3. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

20.4. A penalidade prevista no subitem 20.1.3. será afastada, quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao Superior Tribunal Militar, observando-se, ainda, cumulativamente:

20.4.1. a ausência de dolo na conduta;

20.4.2. que a documentação seja entregue e esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

20.4.3. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

20.4.4. que não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

20.4.5. que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

20.4.6. que a Licitante faltosa não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

20.5. Quando a ação ou omissão da Licitante ensejar o enquadramento da conduta em penalidades distintas, prevalecerá a sanção mais grave.

20.6. A Licitante, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita à penalidade de **multa moratória** no importe de R\$ 50,00 ao dia, até o limite de R\$ 500,00, na hipótese de atraso na assinatura da ata de registro de preços, bem como no cadastramento no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme previsto no Item 13. CONVOCAÇÃO do edital.

20.6.1. A Administração poderá, no caso de atraso superior a 15 dias, perder o interesse na celebração da ata de registro de preços com a Licitante inadimplente, chamando, nos termos do Item 13.3. do edital, as licitantes remanescentes.

a) Caso a Administração consiga uma Licitante remanescente que aceite celebrar a ata de registro de preços, aplicar-se-á à Licitante inadimplente o impedimento de licitar e contratar com a União previsto no subitem 20.1.2.2. do edital.

b) Caso a Administração não consiga uma Licitante remanescente que aceite celebrar a ata de registro de preços, aplicar-se-á à Licitante inadimplente o impedimento de licitar e contratar com a União previsto no subitem 20.1.2.2. do edital, bem como multa compensatória no importe de R\$ 1.000,00.

20.6.2. A Administração poderá, no caso de atraso superior a 15 dias, perder o interesse na celebração da ata de registro de preços com a Licitante inadimplente, aplicando-lhe o impedimento de licitar e contratar com a União previsto no subitem 20.1.2.2. do edital, bem como multa compensatória no importe de R\$ 1.000,00, caso a ata de registro de preços não possua cadastro reserva.

20.7. As multas previstas no Item 20.6 serão recolhidas como receita da União, no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena



de ser o processo encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a inscrição do crédito na dívida ativa

20.8. Na apuração dos fatos, o Superior Tribunal Militar atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando à Licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

20.8.1. O Superior Tribunal Militar deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

21. PENALIDADES APLICÁVEIS NO CURSO DA CONTRATAÇÃO

21.1. A Contratada, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita à penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, sem prejuízo da aplicação da penalidade de **multa** de 15% sobre o valor da contratação, da rescisão unilateral do contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais, assegurada a prévia e ampla defesa, nos seguintes casos e prazos:

21.1.1. pelo período de **até 24 (vinte e quatro) meses**, quando:

21.1.1.1. apresentar documentação falsa;

21.1.1.2. fraudar a execução do objeto da contratação;

21.1.1.3. cometer fraude fiscal;

21.1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.1.4.1. considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da contratação, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

21.1.2. pelo período de **3 (três) meses**, quando:

21.1.2.1. deixar de efetuar o reparo ou a substituição de toda e qualquer peça que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia.

21.2. A Contratada, com fundamento nos arts. 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de falha na execução do objeto da contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais, assegurada a prévia e ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, além de implicar no descredenciamento no SICAF (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019):

21.2.1. **advertência**, nos casos em que ocorrerem:

21.2.1.1. irregularidades de pequena monta, para as quais tenha o Contratante concorrido;

21.2.1.2. descumprimentos das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo para o Contratante;

21.2.1.3. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa.



21.2.2. **impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em casos de inexecução total ou parcial das obrigações;

21.2.3. **suspensão temporária do direito de participar de licitação** e impedimento de contratar com o Superior Tribunal Militar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.2.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao Superior Tribunal Militar os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 20.2.3;

21.2.4.1. dão ensejo à aplicação de declaração de inidoneidade condutas graves da Contratada, bem como as descritas nos arts. 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 transcritas abaixo, e desde que devidamente comprovado o seu dolo ou a sua culpa grave no processo administrativo:

a) obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, de modificações ou prorrogações contratuais para as quais comprovadamente concorreu;

b) fraudar, em prejuízo do Superior Tribunal Militar, contratação para aquisição ou venda de bens ou mercadorias:

b.1) vendendo como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

b.2) entregando uma mercadoria por outra;

b.3) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

b.4) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do objeto da contratação.

c) contratar junto ao Superior Tribunal Militar mesmo tendo sido declarada inidônea.

21.2.5. **multas:**

21.2.5.1. **multa compensatória:**

a) de 25% sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total;

b) de 25% sobre o saldo contratual, em caso de inexecução parcial da contratação, que também estará configurada quando:

b.1) a Contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do subitem 21.2.5.6, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 do mesmo subitem, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente;

b.2) a Contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, no prazo determinado pela fiscalização, nos termos do subitem 18.12 do edital.

21.2.5.2. **multa moratória**, nos casos de atrasos injustificados no fornecimento do material ou substituição do produto entregue com defeito ou fora das especificações, de:



- a) 1% ao dia sobre o valor da totalidade dos produtos em mora, até o limite de 10%;
- b) 15% sobre o valor da totalidade dos produtos em mora, após o 10º dia, se persistir o interesse da Administração na aceitação do objeto.

21.2.5.3. **multa moratória**, nos casos de atrasos injustificados no atendimento de chamado de assistência, para substituição gratuita dos itens por outros em perfeitas condições de uso e/ou cobrir defeitos de fabricação, vícios ocultos e mau funcionamento, durante o prazo de garantia, de:

- a) 1% ao dia sobre o valor de aquisição da totalidade dos produtos defeituosos, até o limite de 10%, até 10 dias;
- b) 15% sobre o valor de aquisição da totalidade dos produtos com defeito, a partir do 11º dia de atraso.

21.2.5.4. **multa** de 25% sobre o valor de aquisição da totalidade dos produtos com defeito, caso deixe de prestar assistência aos produtos, durante o prazo de garantia.

21.2.5.5. **multa** no importe de R\$ 150,00, a cada três advertências aplicadas em desfavor da Contratada, possuindo essa penalidade pecuniária Grau 3, conforme Tabela 1 do subitem 21.2.5.6.

21.2.5.6. **multas**, conforme as infrações cometidas, o grau e os pontos respectivos, indicados nas tabelas abaixo:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	R\$ 50,00
2	R\$ 100,00
3	R\$ 150,00
4	R\$ 200,00
5	R\$ 250,00
6	R\$ 1.000,00



Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

2	Apresentar, juntamente com o documento fiscal, as comprovações atualizadas das regularidades fiscal (Receita Federal, Estadual e Municipal), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS), da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência e da inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de licitantes inidôneos disponível no Portal do TCU.	2	Por ocorrência
3	Comunicar ao Contratante, por escrito, toda e qualquer anormalidade observada quando da execução do contrato.	3	Por ocorrência
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer outras obrigações acessórias contratuais não previstas nesta tabela.	4	Por ocorrência

21.2.5.7. **multa** de 0,5%, ao dia e/ou por ocorrência, até o limite de 5%, sobre o valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de quaisquer outros itens previstos no termo de referência e no edital, por item descumprido.

21.3. Na aplicação das penalidades, serão observados os seguintes balizamentos:

21.3.1. os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

21.3.2. a atuação da contratada em eliminar, minorar ou reparar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

21.3.3. a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

21.3.4. a não existência de efetivo prejuízo material à Administração ou a terceiros; e/ou

21.3.5. a reincidência do descumprimento contratual, que, para ser determinada, serão considerados os últimos doze meses de antecedentes da Contratada, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

21.4. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no subitem 21.3 e 21.8.

21.5. A Administração do Superior Tribunal Militar poderá, mediante despacho fundamentado, suspender



a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

21.5.1. Será considerado irrisório valor igual ou inferior a:

21.5.1.1. R\$ 300,00, para obras e serviços de engenharia;

21.5.1.2. R\$ 160,00, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

21.5.2. Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

21.5.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

21.5.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse período, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

21.6. O valor da(s) multa(s) será(ão) descontado(s) das faturas devidas à Contratada.

21.6.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da(s) multa(s), a diferença será descontada da garantia contratual, se esta tiver sido prevista no contrato.

21.6.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes ou se os valores das faturas forem insuficientes e a Contratada tiver sido dispensada da apresentação da garantia, a(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) como receita da União, no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena de ser o processo encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a inscrição do crédito na dívida ativa da União e o ajuizamento da execução fiscal.

21.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, impedimento de licitar e contratar com a União, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o STM e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.8. Na apuração dos fatos, o Superior Tribunal Militar atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

21.8.1. Do procedimento de aplicação da penalidade caberá defesa prévia na forma do art. 87, § 2º e recurso nos termos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/1993.

21.8.2. O Superior Tribunal Militar deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

22. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

Nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 12 do Decreto nº 7.892/12, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo



vedada, contudo, a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23. DESPESA

A despesa referente ao Superior Tribunal Militar correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2021, a cargo do *Programa de Trabalho : 167546 - REFOR - Reforma dos Imóveis Funcionais / 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa*, mediante emissão de nota de empenho.

A despesa referente aos órgãos participantes correrá à conta de dotação orçamentária indicada na sua nota de empenho.

24. PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, acompanhada das informações quanto aos seus dados bancários e de cópia da nota de empenho, para atestação e posterior liquidação e pagamento da despesa pelo Contratante, em Brasília-DF, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo máximo de trinta dias, contados do recebimento definitivo do produto, pela atestação da respectiva nota fiscal, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

24.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração em parcela única, quando do recebimento definitivo do produto.

24.2. Informações sobre notas fiscais ou recibos encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI) para pagamento somente serão prestadas por intermédio do correio eletrônico dorfi@stm.jus.br ou pelo telefone nº (61) 3313-9516:

24.2.1. na consulta, deverão ser informados o nome do interessado, com CNPJ ou CPF, o número da nota fiscal ou recibo e o número do protocolo no STM, com a respectiva data.

24.3. No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

24.4. No ato da efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação tributária vigente.

24.5. Em atendimento ao artigo 55, XIII, da Lei 8.666/1993, juntamente com o documento fiscal, caberá à Contratada para si e para cada pessoa física e/ou jurídica que, vinculada por relação de trabalho e/ou por outra relação jurídica com a Contratada, tenha atuado diretamente na execução do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital/contrato, apresentar, conforme o caso, as comprovações atualizadas.

a) das regularidades fiscal (Fazenda Federal e Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS).



- b) da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CEIS) do Portal da Transparência;
- c) da inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
- d) da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Licitantes Inidôneos disponível no Portal do TCU.

24.6. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

24.7. O Superior Tribunal Militar reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, o objeto deste edital não estiver de acordo com o licitado, proposto e contratado.

24.8. É vedado à Licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste edital.

24.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

25. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO

25.1. Recebimento e fiscalização no **Superior Tribunal Militar** - Órgão Gerenciador:

25.1.1. O material será recebido **provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta, por servidor lotado no almoxarifado do Edifício Sede do STM (Seção de Administração do Material - SEMAT), telefone: (61) 3313-9188, 3313-9505 ou 3313-9635, email: semat@stm.jus.br, em dias úteis de expediente normal, no horário entre 12h e 17h;

25.1.2. O material será recebido **definitivamente**, após a verificação da sua qualidade e quantidade, por comissão ou servidor designado pelo Diretor-Geral do STM, nos termos do Ato Normativo nº 238, de 31 de outubro de 2017, que atestará a respectiva nota fiscal;

25.1.3. Os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas no edital e seus anexos serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, estando a Contratada obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo estipulado pela fiscalização, contado da data do



recebimento da notificação, sob pena de responder pelas penalidades constantes do edital, em razão de atraso no prazo de execução;

25.1.4. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

25.1.5. Quando a recusa for parcial, a fiscalização poderá solicitar a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados, que deverá ocorrer em até três dias úteis.

25.1.6. Para o recebimento definitivo, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos.

25.1.6.1. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos materiais, desde que assim se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso do seu não comparecimento.

26. RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93:

26.1.1. os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.2. A rescisão do contrato poderá ser:

26.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

26.2.2. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante;

26.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

26.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

A licitação poderá ser revogada, em face de razões de interesse público, ou anulada por ilegalidade, na forma do disposto no art. 50 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ou remarcada de acordo com a conveniência do Superior Tribunal Militar ou do contratante.

28. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Homologado o resultado deste pregão, o STM, Órgão Gerenciador, convocará a Licitante vencedora para, no prazo de até cinco dias úteis da convocação, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

28.1.1. O prazo para comparecimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a pedido da Licitante, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo STM.

28.2. Ao assinar a ata de registro de preços, a Contratada se obriga a entregar os produtos, conforme especificações e condições contidas neste edital e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

28.2.1. Cumpridos os requisitos de publicidade, a ata de registro de preços terá efeito de



compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

28.3. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

28.4. A existência de preços registrados não obriga o STM a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29. PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

29.1. O Superior Tribunal Militar, localizado na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco B, Asa Sul, CEP 70098-900, Brasília-DF é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

29.1.1. A unidade gestora será a responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

29.2. Não se admitirá adesões à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgão ou entidade, com fundamento no artigo 22º do Decreto 7.892/2013.

30. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

30.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

30.2. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI, do art. 9º, do Decreto nº 7.892/13.

30.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

30.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

30.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

30.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

30.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



- 30.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 30.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

31. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

31.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

31.1.1. a pedido, quando:

31.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

31.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

31.1.2. por iniciativa do STM, quando:

31.1.2.1. o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II, do art.20 do Decreto nº7.892/13;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

31.1.3. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes;

31.1.4. houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

31.2. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

25.1.1. por decurso do prazo de vigência;

25.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

25.1.3. quando a totalidade de seus itens for fornecida ao Órgão Gerenciador, esgotando-se, assim, seu objeto.

32. FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação fundamenta-se no disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº



8.666, de 21 de junho de 1993, cujos inteiros teores integram o presente edital.

33. CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1. As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização.

33.2. É expressamente proibido à Contratada:

33.2.1. subcontratar o objeto deste pregão, exceto a subcontratação parcial devidamente autorizada pelo Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais;

33.2.2. veicular publicidade comercial acerca do objeto deste edital, salvo se houver prévia autorização da Administração do Superior Tribunal Militar.

33.3. **ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Ato Normativo nº 142, 1º/6/2015. Para tanto, **o representante da Licitante vencedora**, após a publicação do resultado do julgamento do certame no Diário Oficial da União, **deverá obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_no gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0 **para assinatura digital do contrato.**

33.3.1. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste edital.

34. FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ELIANE SA

RICARTE:29271754115

Assinado de forma digital por

ELIANE SA RICARTE:29271754115

Dados: 2021.11.17 16:55:12 -03'00'

Coordenadora de Licitações e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo *split system inverter*, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com este Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER REGISTRADA				TOTAL
			SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (Órgão Gerenciador)	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (UASG: 112408)	4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO (UASG: 160027)	GRÁFICA DO EXÉRCITO (UASG: 160083)	
1	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 9.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - DIRAD/SEMAP, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determina o artigo 6º do Decreto 8.538/2015.	un	20	-	5	4	29
2	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 8º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	10	30	-	-	40
3	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER	un	2	30	-	-	32



	12.000 btu/h, ciclo QUENTE/FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 8º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)						
4	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	22	40	10	2	74
5	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 8º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	8	10	-	-	18
6	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 24.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	23	23	10	2	58
7	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 24.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	7	7	-	-	14



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 30.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	3	3	-	-	6
9	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 36.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	7	12	-	2	21
10	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 36.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	3	3	-	-	6
11	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 48.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	7	12	4	2	25
12	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 48.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei	un	3	3	-	-	6



	Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)						
13	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT CASSETTE INVERTER 60.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	8	8	-	2	18
14	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT CASSETTE INVERTER 60.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	2	2	-	-	4

OBS: A quantidade registrada para as cotas reservadas (itens 5, 7, 10, 12, e 14) terão prioridade de aquisição, conforme dispõe o § 4º do art. 8º do Decreto 8.538/2015.

3. LOCAIS DE ENTREGA

3.1. SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

3.1.1. Endereço: Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, **Brasília-DF**

3.2. HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

3.2.1. Estrada Contorno do Bosque, s/nº - Bairro Sudoeste - CEP: 70673-900, **Brasília – DF**

3.3. 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

3.3.1. ROD BR 020 KM 03 Bairro Morada Nobre, CEP: 47807900, **Barreiras – BA**

3.4. GRÁFICA DO EXÉRCITO

3.4.1. G EX - SETOR DE GARAGENS - SMU - ALAMEDA MARECHAL RO, CEP: 70630901, **Brasília-DF**



Apenso ao Termo de Referência
Projeto Básico COPEM/SEMAP

I. OBJETO

1. Fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo *split system inverter*, em atendimento as demandas do Superior Tribunal Militar (STM), de acordo com as especificações e condições constantes deste Projeto Básico;

II. JUSTIFICATIVA

1. O STM precisa adquirir aparelhos condicionadores de ar para atendimento às demandas de novas instalações e substituição de aparelhos antigos e obsoletos existentes no Edifício Sede, Garagem Oficial Norte e demais Imóveis Funcionais dos Ministros, pertencentes ao tribunal;
2. A aquisição do objeto por meio da contratação individual (licitação específica) muitas vezes torna-se lenta e onerosa, sendo que a possibilidade de adotar o sistema de registro de preços permite otimizar o processo de compras;

III. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Características técnicas obrigatórias e quantitativos dos aparelhos:

APARELHOS DE AR CONDICIONADO			
Item	Descrição	Quantidade (unid.)	CATMAT
1	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 9.000 btu/h, ciclo FRIO. <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Com baixo nível de ruído e display em LCD, com indicador de temperatura da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética "A": Inmetro;• Manual de instruções em português.	20	458194
2	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 btu/h, ciclo FRIO. <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;	10	458192



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Com baixo nível de ruído e display em LCD, com indicador de temperatura da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética “A”: Inmetro;• Manual de instruções em português.		
	Cota exclusiva.		
3	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 btu/h, ciclo QUENTE/FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo quente/frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Com baixo nível de ruído e display em LCD, com indicador de temperatura da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética “A”: Inmetro;• Manual de instruções em português.	2	458192
	Cota exclusiva.		
4	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Com baixo nível de ruído e display em LCD, com indicador de temperatura da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética “A”: Inmetro;• Manual de instruções em português.	22	458191
	Cota aberta.		
5	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;	8	458191



	<ul style="list-style-type: none">• Com baixo nível de ruído e display em LCD, com indicador de temperatura da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética “A”: Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota exclusiva.</p>		
6	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 24.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Com baixo nível de ruído e display em LCD, com indicador de temperatura da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética “A”: Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota aberta.</p>	23	440747
7	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 24.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Com baixo nível de ruído e display em LCD, com indicador de temperatura da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética “A”: Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota exclusiva.</p>	7	440747
8	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 30.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Com baixo nível de ruído e display em LCD, com indicador de	3	463213



	<ul style="list-style-type: none">temperatura da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética “A”: Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota exclusiva.</p>		
9	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 36.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Indicador de temperatura no painel da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética “A”: Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota aberta.</p>	7	440748
10	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 36.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Indicador de temperatura no painel da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética “A”: Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota exclusiva.</p>	3	440748
11	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 48.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F ou 380V/3F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Indicador de temperatura no painel da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com	7	459763



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">display digital;• Classificação energética "A" ou "B": Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota aberta.</p>		
12	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 48.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F ou 380V/3F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Indicador de temperatura no painel da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética "A" ou "B": Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota exclusiva.</p>	3	459763
13	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT CASSETTE INVERTER 60.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F ou 380V/3F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Indicador de temperatura no painel da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Bomba de dreno embutida;• Classificação energética "A" ou "B": Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota aberta.</p>	8	398485
14	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT CASSETTE INVERTER 60.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F ou 380V/3F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Indicador de temperatura no painel da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Bomba de dreno embutida;• Classificação energética "A" ou "B": Inmetro;	2	398485



	<ul style="list-style-type: none">• Manual de instruções em português.		
	Cota exclusiva.		

2. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
3. A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
4. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão possuir etiqueta ou plaqueta de dados técnicos, fixada no próprio aparelho com informações impressas de forma permanente, contendo:
 - a. Nome do fabricante;
 - b. Potência do aparelho (btu/h ou Watt);
 - c. Tensão de Alimentação (V);
 - d. Corrente Elétrica (A);
 - e. Número de série;
 - f. Data de fabricação (mês/ano);
 - g. Código do Produto;
5. Os aparelhos de ar condicionado fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, ao especificado para cada item, e deverão ser acompanhados do respectivo manual de instalação, operação e manutenção (IOM) em português;
6. A LICITANTE deverá apresentar, junto com sua proposta, documentos técnicos do fabricante que comprovem que o modelo proposto atende integralmente ao especificado para cada item;
7. O objeto do presente Projeto Básico abrange somente o fornecimento dos aparelhos e peças, sendo que a posterior instalação ficará a cargo do Superior Tribunal Militar, por meio de um contrato específico.
8. Para os aparelhos de ar condicionado, cuja atividade de fabricação ou industrialização seja feita em território nacional e enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

IV. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA comprometer-se-á a entregar os aparelhos de ar condicionado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho;
2. A conta de e-mail oficial para troca de mensagens e envio de arquivos digitais e documentos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será a mesma utilizada durante o processo de licitação. Caso deseje alterá-la, a CONTRATADA deverá enviar correspondência ao STM;



3. A CONTRATADA deverá entregar todos os itens empenhados, diretamente no almoxarifado do edifício-sede do STM, localizado no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores – Brasília/DF – em dias úteis de expediente normal, no horário entre 12h e 17h;
4. Os itens fornecidos deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de acordo com as especificações e entregues acondicionados em suas embalagens originais dos fabricantes;
5. As embalagens deverão ser resistentes para permitir o armazenamento, devendo possuir identificação externa contendo o nome do fabricante, identificação do produto, número de série, potência e tensão, etc;
6. A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de item cuja embalagem apresente danos ou violações, ou caso sejam identificadas discrepâncias referentes ao atendimento às especificações técnicas ou cláusulas deste Projeto Básico e demais cláusulas do edital, ou ainda quanto à marca/modelo registrado na ARP;
7. O recebimento e efetivo pagamento do item não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo atendimento integral das especificações técnicas constantes deste Projeto Básico, decorrentes de obrigação contratual ou previstas em norma técnica;
8. O STM reserva-se ao direito de solicitar, por meio de notas de empenho, o fornecimento em quantidades parciais dos itens que são objeto deste Projeto Básico, até que se atinja a totalização dos quantitativos registrados.

V. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

1. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento de cada um dos aparelhos de ar condicionado fornecidos, assegurando garantia por, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE, representado pela atestação da respectiva nota fiscal;
2. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, vícios ocultos, e mal funcionamento, e o envio de assistência técnica especializada aos locais de instalação, todos situados em Brasília-DF, para que possa diagnosticar e realizar manutenção corretiva no aparelho incluindo fornecimento de peças sobressalentes, gás refrigerante, ferramentas e aparelhos de proteção individual (EPI) necessários aos serviços de reparo, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
 - a. Por peças sobressalentes, entendem-se todas as peças ou componentes necessários ao pleno funcionamento, qualidade visual e desempenho do aparelho de ar condicionado, e inclui: acabamentos plásticos, acionadores, aletas, bandejas, bombas de dreno, botoeiras, capacitores, controles remotos, compressores, componentes eletrônicos, display, filtros, gabinetes, grades, hélices, motores elétricos, placas de comando principal, placas eletrônicas, sensores, serpentinas, tampas, turbinas, válvulas, ventiladores, entre outros;
 - b. As peças sobressalentes deverão ser novas e originais do fabricante, e não será admitido improvisações ou adaptações no conserto dos aparelhos.
3. Caso o reparo não possa ser realizado no local, a CONTRATADA deverá providenciar os meios necessários para remoção ou desinstalação do aparelho/peça, e transporte para sua oficina, bem como, a posterior reinstalação do aparelho ou peça em condições de pronto uso, incluindo a reposição de gás refrigerante;
4. A CONTRATADA é responsável por contatar o fabricante, caso necessário, e intermediar todas as ações para a resolução de defeitos nos aparelhos fornecidos, durante o período da garantia;



5. A CONTRATADA não pode se eximir de prestar assistência técnica, no período de garantia, em virtude de qualquer fato relativo a armazenamento, instalação, manutenção ou operação dos aparelhos fornecidos, em face a problemas típicos de fabricação dos mesmos.

VI. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL

1. O recebimento provisório se dará no momento da entrega dos itens, acompanhados de nota fiscal, no almoxarifado do edifício-sede do STM (Seção de Administração do Material - SEMAT):

- a. Responsáveis: José Carlos Monteiro dos Santos e Amâncio Tapui Bernardes Maciel;
- b. Telefone: (61) 3313.9188, 3313.9505 ou 3313.9635;
- c. E-mail: semat@stm.jus.br

VII. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal de material, acompanhada das informações quanto aos seus dados bancários e de cópia da nota de empenho, para atestação e posterior liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, em Brasília-DF, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo máximo de trinta dias, contados do recebimento definitivo do produto, pela atestação da respectiva nota fiscal, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

- a. O pagamento será efetuado pela Administração em parcela única, quando do recebimento definitivo do produto.

2. Informações sobre notas fiscais ou recibos encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI) para pagamento somente serão prestadas por intermédio do correio eletrônico dorfi@stm.jus.br ou pelo fax nº (61) 3313.9516:

- a. na consulta, deverão ser informados o nome do interessado, com CNPJ ou CPF, o número da nota fiscal ou recibo e o número do protocolo no STM, com a respectiva data.

3. No caso de a CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;

4. No ato da efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação tributária vigente;

5. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

6. O Superior Tribunal Militar reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, o objeto deste edital não estiver de acordo com o licitado, proposto e contratado;

7. É vedado à Empresa vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste edital;



8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

9. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.

a. Caso a situação não seja regularizada, o Contratante efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação do fato aos órgãos pertinentes.

VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir acesso da empresa licitante às dependências do Superior Tribunal Militar para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
2. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos aparelhos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos bens adquiridos, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Projeto Básico;
4. Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

IX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da STM, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros;
2. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

entrega foi embargada, no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, contado da data de recebimento da notificação pela contratante;

4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

X. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Para os aparelhos de ar condicionado, será exigida comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

2. A soma dos atestados apresentados deverá comprovar o fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de aparelhos de ar condicionado prevista para o item ofertado, independente da potência e demais especificações;

3. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento de material, a apresentação de diferentes atestados, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

XI. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Menor preço por item.

XII. CONDIÇÕES GERAIS

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados de sua assinatura, prorrogáveis até o limite estabelecido na legislação;

2. As condições e especificações previstas neste Projeto Básico prevalecem sobre quaisquer outras e a participante não poderá alegar desconhecimento destas previsões;

3. É de responsabilidade da preponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação;

4. As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização;

5. É expressamente proibido à Contratada:

a. subcontratar o objeto desta contratação, exceto a subcontratação parcial devidamente justificada e autorizada pelo Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais;

b. veicular publicidade comercial acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Superior Tribunal Militar.



6. Fica eleito o foro de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ELABORAÇÃO

MARIANA FAGUNDES SILVA CÔRTEZ
Analista Judiciária | Apoio Esp. Arquitetura
Supervisora da Seção de Manutenção Predial

CLÓVIS DE CERQUEIRA CÉSAR
Técnico Judiciário

JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES
Coordenador de Projetos, Engenharia, Arquitetura e Manutenção

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES, COORDENADOR DE PROJETOS, ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**, em 06/08/2021, às 16:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FAGUNDES SILVA CORTES, SUPERVISORA DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, em 06/08/2021, às 19:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS DE CERQUEIRA CESAR, TÉCNICA JUDICIÁRIA - Área Administrativa**, em 09/08/2021, às 15:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2021**

O **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, neste ato representado pelo Diretor-Geral, JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 46/2021, para registro de preços, publicado no Diário Oficial da União de *dd/mm/2021*, processo administrativo SEI nº 009086/21-00.190, resolve registrar os preços da **NOME DA CONTRATADA (FORNECEDOR BENEFICIÁRIO)**, registrada no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na, telefone nº....., fax nº....., correio eletrônico....., Dados Bancários: Banco:, Agência:, Conta Corrente:, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 8.538, de 6 de outubro 2015 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo *split system inverter*, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 71/2021, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de sua transcrição.



2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são as que se seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER REGISTRADA				PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
			SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (Órgão Gerenciador)	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (UASG: 112408)	4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO (UASG: 160027)	GRÁFICA DO EXÉRCITO (UASG: 160083)	
1	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 9.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - DIRAD/SEMAP, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determina o artigo 6º do Decreto 8.538/2015.	un	20	-	5	4	
2	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 8º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	10	30	-	-	
3	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 btu/h, ciclo QUENTE/FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam	un	2	30	-	-	



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

	os artigos 8º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)						
4	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	22	40	10	2	
5	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 8º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	8	10	-	-	
6	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 24.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	23	23	10	2	
7	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 24.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	7	7	-	-	
8	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 30.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência.	un	3	3	-	-	



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

	OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)						
9	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 36.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	7	12	-	2	
10	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 36.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	3	3	-	-	
11	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 48.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	7	12	4	2	
12	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 48.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	3	3	-	-	
13	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT CASSETE INVERTER 60.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico -	un	8	8	-	2	



	SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)						
14	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT CASSETE INVERTER 60.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	2	2	-	-	

OBS: A quantidade registrada para as cotas reservadas (itens 5, 7, 10, 12, e 14) terão prioridade de aquisição, conforme dispõe o § 4º do art. 8º do Decreto 8.538/2015.

2.1. LOCAIS DE ENTREGA

2.1.1. SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Endereço: Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, **Brasília-DF**

2.1.2. HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Estrada Contorno do Bosque, s/nº - Bairro Sudoeste - CEP: 70673-900, **Brasília – DF**

2.1.3. BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

ROD BR 020 KM 03 Bairro Morada Nobre, CEP: 47807900, **Barreiras – BA**

2.1.4. GRÁFICA DO EXÉRCITO

G EX - SETOR DE GARAGENS - SMU - ALAMEDA MARECHAL RO, CEP: 70630901, **Brasília-DF**



3. DO CADASTRO DE RESERVA

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos do representante)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1			
2			
3			
4			
5			

4. DESPESA

A despesa referente ao Superior Tribunal Militar correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2021, a cargo do *Programa de Trabalho 167546 - REFOR - Reforma dos Imóveis Funcionais / 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa*, mediante emissão de nota de empenho.

A despesa referente aos órgãos participantes correrá à conta de dotação orçamentária indicada na sua nota de empenho.

5. DA VALIDADE DA ATA

A validade desta ata de registro de preços será de **180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de .../.../... e encerramento em .../.../..., não podendo ser prorrogada.

6. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI, do art. 9º, do Decreto nº 7.892/13.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

7.1.1. a pedido, quando:

7.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

7.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.1.2. por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

7.1.2.1. o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II, do art. 20 do Decreto nº 7.892/13;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.3. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes;

7.1.4. houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.2. A ata de registro de preços será cancelada automaticamente:

7.2.1. por decurso do prazo de vigência;

7.2.2. quando não restarem fornecedores registrados;

7.2.3. quando a totalidade de seus itens for fornecida ao Órgão Gerenciador, esgotando-se, assim, seu objeto.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Beneficiário registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
DIRETOR-GERAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

SÓCIO-GERENTE DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



ANEXO III

TERMO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO AR CONDICIONADO

A, registrada no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, telefone nº, fax nº, correio eletrônico....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 71/2021, compromete-se a **prestar garantia de 12 meses**, na modalidade *on site*, aos equipamentos por ela fabricados e/ou fornecidos, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s) **(ESPECIFICAR CADA PRODUTO PARA O QUAL TEVE A PROPOSTA ACEITA)**, marca, modelo, fabricante), pela atestação da respectiva nota fiscal, a fim de garantir que os produtos estarão livres de defeitos sob as condições normais de utilização, durante o período de garantia acima especificado, conforme o item 17 do edital.

2.1. É ônus da Contratada a retirada e a devolução do equipamento, na prestação da garantia.

Brasília, de de 2021.

CONTRATADA
(Representante legal)

Anexo XXII - Itens 04 e 11 - Relatório.pdf

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 8.333,33 R\$ 8.500,00 R\$ 8.000

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço

UASG

440748, 448818, 353149, 353139

389425 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON.DO M.GROSSO, 060001 - STM SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF, 156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de ar condicionado por intermédio de Registro de Preços, conforme descrito no Termo de Referência,

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 9.420

Valor Unitário do Item: R\$ 8000

Código do CATMAT: 353149

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU, TENSÃO:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, NÍVEL RUÍDO INTERNO:36 A 53 DB, TIPO:SPLIT, MODELO:TETO/PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTRO ANTIBACTÉRIA, DE-

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: HITACHI

Data do Resultado: 14/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JET CONTRATACOES INTELIGENTES - EIRELI

CNPJ/CPF: 18770486000102

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389425 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON.DO M.GROSSO

Órgão: CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON.DO M.GROSSO

Órgão Superior: CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON.DO M.GROSSO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00071/2021

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split system inverter, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

Quantidade Ofertada: 21

Valor Proposto Unitário: R\$ 8.500

Valor Unitário do Item: R\$ 8500

Código do CATMAT: 440748

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:30.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ELGIN

Data do Resultado: 22/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ/CPF: 11319557000378

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 060001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF

Órgão: JUSTICA MILITAR

Órgão Superior: JUSTICA MILITAR

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2022

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de ar condicionado split de 9.000 a 60.000 BTUS, freezer, frigobar, micro-ondas, purificadores de água, refrigerador expositor e ventilador de parede, visando atender as necessidades do Hospital Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU) por um período não inferior a 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 9.000

Valor Unitário do Item: R\$ 8500

Código do CATMAT: 448818

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU, TENSÃO:127/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: LG

Data do Resultado: 23/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 38015378000131

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

**Anexo XXIII - Itens 04 e 11 - Comprovante de
Movimento.pdf**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Data: 27/06/2022
Hora: 15:26

06.04.99.28 Movimento do Produto no Período

Produto.: 151112 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO/TETO INVERTER 36000 BTUS 220V **Quantidade Atual:** 0,00
Catálogo: 1.90.52.34 - Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos **Valor Atual :** 0,00
Almoxarifado: 13 - Almoxarifado Catalogo
Período.: 01/01/2019 a 31/12/2020

Documento Origem	Documento Vinculado	Unidade Solicitante	Almoxarifado Transferência	Detalhamento	Data	Entradas		Saídas	
						Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
000191/2020				Compra	01/09/2020	3,00	18.780,00	0,00	0,00
000192/2020				Compra	01/09/2020	4,00	25.040,00	0,00	0,00
00417/2020		Faculdade de Computação		Requisição ao Almoxarifado	08/09/2020	0,00	0,00	2,00	12.520,00
00482/2020		Instituto de Biotecnologia		Requisição ao Almoxarifado	14/10/2020	0,00	0,00	2,00	12.520,00
00484/2020		Faculdade de Engenharia Elétrica		Requisição ao Almoxarifado	08/10/2020	0,00	0,00	2,00	12.520,00
00496/2020		Hospital Veterinário - Diretoria Geral		Requisição ao Almoxarifado	14/10/2020	0,00	0,00	1,00	6.260,00
Total						7,00	43.820,00	7,00	43.820,00

Total Página 7,00 43.820,00 7,00 43.820,00**Total Acumulado** 7,00 43.820,00 7,00 43.820,00

Anexo XXIV - Itens 05 e 12, Pregão 02-2022, Edital.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo nº 64242.008399/2021-40)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza**, sediada na Avenida Luciano Carneiro, 840, Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60.411-205, telefone (85) 3403-7424, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pelo Boletim Interno nº 103, de 08 de junho de 2021, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço, por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, aprovado pela Consultoria Jurídica da União no Estado do Ceará, através do PARECER n. 00106/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 14 de janeiro de 2022.

Data da sessão: 22 de fevereiro de 2022.

Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário do Expediente da B Adm Gu Fortaleza: 09h30min às 11h30min e 13h às 16h30min

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais permanentes (mobiliários em geral exceto eletrônico e informática) visando atender as demandas da B Adm Gu Fortaleza e Organizações Militares Vinculadas Administrativamente (10º CGCFEx, 52º CT e 16ª Cia PE), sob responsabilidade do Exército Brasileiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens 8, 10, 13 ao 27, 29 ao 35, 37, 38, 39, 40 e do 42 ao 53 do Termo de Referência, a participação é EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 28, 36 e 41 do Termo de Referência são destinados a AMPLA PARTICIPAÇÃO.

4.1.4 Os itens 54 a 66, do Termo de Referência são destinados a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, respeitada a COTA RESERVADA, de até 25% do valor total do item, nos termos do Art 8º, do Decreto Nº 8.538/2015.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.6 cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item, com duas casas decimais, caso ocorra o preenchimento de mais casas decimais o valor será arredondado a menor pelo pregoeiro na aceitação da proposta. (Exemplo: Valor ofertado de R\$ 5,9999 o valor será arredondado para R\$ 5,99;

6.1.1.1 Esse procedimento visa evitar divergência no sistema SIASG, na emissão da Nota de Empenho, pois o referido sistema só adota 02 (duas) casas decimais;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Quantidade;

6.1.4 Fabricante;

6.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de ser de acordo com a tabela abaixo:

Nr Item	Valor R\$	Nr Item	Valor R\$	Nr Item	Valor R\$	Nr Item	Valor R\$
01	6,13	21	1,99	41	0,88	61	2,08
02	8,21	22	6,93	42	0,13	62	6,13
03	4,35	23	2,93	43	0,05	63	8,21
04	4,94	24	1,55	44	0,22	64	4,35
05	13,29	25	0,61	45	5,90	65	4,94
06	20,90	26	1,24	46	0,62	66	13,29
07	2,28	27	0,49	47	0,50	---	---
08	1,60	28	1,57	48	1,46	---	---
09	4,14	29	0,14	49	1,83	---	---
10	1,11	30	0,83	50	0,91	---	---
11	1,69	31	1,53	51	1,20	---	---
12	1,79	32	0,26	52	4,93	---	---
13	2,49	33	0,40	53	6,22	---	---
14	1,10	34	0,55	54	6,13	---	---
15	0,09	35	0,74	55	8,21	---	---
16	1,42	36	2,08	56	4,35	---	---
17	0,94	37	0,38	57	13,29	---	---
18	0,70	38	2,55	58	20,90	---	---
19	1,45	39	4,80	59	2,28	---	---
20	1,55	40	7,50	60	1,69	---	---

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só se considera empate entre propostas iguais, (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 No País;

7.26.2 Por empresas brasileiras;

7.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12 O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições

exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação econômico-financeira

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

9.10.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5 A exigência relativa à qualificação econômica financeira restringir-se-á somente aos itens não exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Fornecimento do quantitativo total empenhado dos itens;

9.11.1.1.2 Entrega dos bens no prazo estimado;

9.11.1.1.3 Fornecimento de bens que atendam em sua totalidade as características e especificações previstas anteriormente em instrumento convocatório e seus anexos.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no **prazo de 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail dalc@badmguf.eb.mil.br ou do e-mail salc.badmgufor@gmail.com.

9.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 Quando for o caso, dependendo da decisão do pregoeiro, o licitante deverá anexar à proposta a relação dos rótulos dos produtos, com o propósito de verificação das informações nutricionais e legais.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1 Após a homologação da licitação, dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

16.2 A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.4.1 para que se atenda ao prazo total de vigência da contratação, só serão emitidas Notas de Empenho e serão realizadas Liquidações dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.7 Nos casos de contratações com valores inferiores a R\$ 176.000,00 fica facultado à administração a celebração do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 62 da lei 8.666/1993, aplicável subsidiariamente ao pregão realizado para o processamento do Sistema do Registro de Preço - SRP. Nesse caso o termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO:

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2 apresentar documentação falsa;

22.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5 não mantiver a proposta;

22.1.6 cometer fraude fiscal;

22.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.3.2 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails: dalc@badmguf.eb.mil.br / salc.badmguf@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza, sito à Avenida Luciano Carneiro, 840, Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60.411-205, Seção de Licitações.

24.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

25.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

25.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza, situada à Avenida Luciano Carneiro, 840, Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60.411-205, nos dias úteis, no horário de 09:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:00 h, de 2ª a 5ª feira, e das 08:00 h às 11:30 h, nas 6ª feiras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.14.1.1 APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar;

25.14.1.2 APÊNDICE II - Modelo de Proposta de preços;

25.14.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.14.3 ANEXO III – Modelo do Termo de Contrato.

Fortaleza, CE, 07 de fevereiro de 2022.

RENATO DA SILVA RODGERS – CEL

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza

**Anexo XXV - Itens 05 e 12, Pregão 02-2022, TR, Item
06, Pg 02.pdf**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA**


**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. As aquisições dos respectivos materiais **permanentes (mobiliários em geral exceto eletrônico e informática)** visa atender as demandas da B Adm Gu Fortaleza e Organizações Militares Vinculadas Administrativamente (10º CGCFEx, 52º CT e 16ª Cia PE) e Unidades Participantes sob responsabilidade do Exército Brasileiro, conforme condições, exigências e quantidades estimadas estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT SIASG	Descrição / Especificação do Material	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)
1	458191	Aparelho Ar Condicionado. Capacidade Refrigeração: 18.000 Btus. Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter. Tipo: Split Hi Wall. Tensão: 220 V. Com certificação INMETRO, PORTARIA Nº 269, DE 22 DE JUNHO DE 2021. Só será aceito proposta que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE na classe A (mais eficiente) nos termos das Portaria INMETRO nº 7, de 04/01/2011 Portaria INMETRO n.º 643, de 30/11/ 2012 Portaria INMETRO n.º 410, de 16/08/2013. , que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória	Und	68	3066,66	208532,88
2	440747	Aparelho Ar Condicionado. Capacidade Refrigeração: 24.000 Btus. Modelo: Split Inverter. Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel. Tipo: Split Tensão: 220 V. Com certificação INMETRO, PORTARIA Nº 269, DE 22 DE JUNHO DE 2021. Só será aceito proposta que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE na classe A (mais eficiente) nos termos das Portaria INMETRO nº 7, de 04/01/2011 Portaria INMETRO n.º 643, de 30/11/ 2012 Portaria INMETRO n.º 410, de 16/08/2013. , que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.	Und	77	4103,66	315981,82

3	458194	Aparelho Ar Condicionado. Capacidade Refrigeração: 9.000 Btus. Tensão: 220 V. Tipo: Split Hi Wall. Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter. Com certificação INMETRO, PORTARIA N° 269, DE 22 DE JUNHO DE 2021. Só será aceito proposta que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE na classe A (mais eficiente) nos termos das Portaria INMETRO n° 7, de 04/01/2011 Portaria INMETRO n.º 643, de 30/11/ 2012 Portaria INMETRO n.º 410, de 16/08/2013. , que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.	Und	46	2176,66	100126,36
4	458192	Aparelho Ar Condicionado. Capacidade Refrigeração: 12.000 Btus. Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter. Tipo: Split Hi Wall. Tensão: 220 V. Com certificação INMETRO, PORTARIA N° 269, DE 22 DE JUNHO DE 2021. Só será aceito proposta que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE na classe A (mais eficiente) nos termos das Portaria INMETRO n° 7, de 04/01/2011 Portaria INMETRO n.º 643, de 30/11/ 2012 Portaria INMETRO n.º 410, de 16/08/2013. , que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.	Und	36	2470,73	88946,28
5	355747	Aparelho Ar Condicionado. Capacidade Refrigeração: 36.000 Btus. Tensão: 220 V. Nível Ruído Interno: 57 Db. Tipo: Split – Inverter. Modelo: Teto/Piso. Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo-Proeel, Controle Remoto Sem Fio. Com certificação INMETRO, PORTARIA N° 269, DE 22 DE JUNHO DE 2021. Só será aceito proposta que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE na classe A (mais eficiente) nos termos das Portaria INMETRO n° 7, de 04/01/2011 Portaria INMETRO n.º 643, de 30/11/ 2012 Portaria INMETRO n.º 410, de 16/08/2013. , que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória .	Und	49	6646,00	325654
6	253427	Aparelho Ar Condicionado. Capacidade Refrigeração: 48.000 Btu/H. Tipo: Split Piso Teto – Inverter. Características Adicionais: Somente Frio. Tensão: 220 V. Com certificação INMETRO, PORTARIA N° 269, DE 22 DE JUNHO DE 2021. Só será aceito proposta que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE na classe A (mais eficiente) nos termos das Portaria INMETRO n° 7, de 04/01/2011 Portaria INMETRO n.º 643, de 30/11/ 2012 Portaria INMETRO n.º 410, de 16/08/2013. , que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.	Und	37	10448,37	386589,69

7	244422	<p>Armário Aço. Acabamento Superficial: Pintura Lisa. Altura: Aprox1,98 M. Cor: Cinza Esmalte. Largura: Aprox 0,90 M. Características Adicionais: Desmontável, Prateleiras Reguláveis E Removíveis. Tratamento Superficial: Antiferrugem. Profundidade: Aprox Entre 0,40 E 0,45 M. Quantidade Portas: 2 Un. Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças. Característica Portas: Com Chave E Puxador. Quantidade Prateleiras: 4 Un.</p>  <p>Foto meramente ilustrativa</p>	Und	87	1140,11	99189,57
8	150986	<p>Armário escritório. Material madeira: aglomerada. quantidade portas:2 un. Material das portas madeira aglomerada. Quantidade prateleiras 3 un. Material das prateleiras madeira, revestimento laminado melamínico baixa pressão. Largura aproximadamente entre 80 e 90 cm. Altura aproximadamente 1,60 m. Profundidade aproximadamente entre 42 a 50 cm. Características adicionais com dobradiça, fechadura, puxadores, com duas chaves, cor cinza , material base aço com sapatas niveladoras, tipo alto. Espessura tampo 15 mm. Para este item relacionado, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. (FTE – Categoria Indústria de Madeira: código 7-4 Descrição Fabricação de estruturas de madeira e móveis).</p>	Und	84	797,75	67011
9	307496	<p>Bebedouro Água. Tipo: Industrial. Características Adicionais: 4 Devera Conter 3 Torneiras Latão Cromado. Voltagem: 220 V. Capacidade Água: 100 L Material Corpo: Aço Inoxidável. Com Certificação Do Inmetro, Portaria n.º 344 de 22/07/2014.</p>	Und	39	2070,30	80741,7

10	351291	<p>Bebedouro Água Garrafão. Tipo: Torre. Capacidade: 20 L. Voltagem: 220 V. Características Adicionais: 2 Torneiras, Serpentina, Mangueira, Torneiras Atóxicas-Com Certificação Do Inmetro, Portaria n.º 344 de 22/07/2014.</p>  <p>Foto Meramente Ilustrativa</p>	Und	54	555,17	29979,18
11	355787	<p>Cadeira Escritório. Material Estrutura: Aço Cromado. Material Revestimento Assento E Encosto: Couro. Material Encosto: Espuma Injetada. Material Assento: Espuma Injetada. Tipo Base: Giratória. Tipo Encosto: Médio. Apoio Braço: Com Braços. Cor: Azul Anil Deverá Ser De Cor PRETA. Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro.</p>  <p>Foto Meramente Ilustrativa</p>	Und	200	842,84	168568
12	355589	<p>Cadeira Escritório. Material Estrutura: Aço Cromado. Material Revestimento Assento E Encosto: Couro. Material Encosto: Espuma Injetada. Material Assento: Espuma Injetada. Tipo Base: Giratória. Tipo Encosto: Alto. Apoio Braço: Com Braços. Cor: Azul Anil Deverá Ter Cor PRETA. Características Adicionais: Tipo Poltrona Presidente, Braço Em Couro.</p>  <p>Foto Meramente Ilustrativa</p>	Und	90	893,19	80387,1
13	16831	<p>Cadeira Sobre Longarina. Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada. Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido. Quantidade Assentos: 5 Un. Características Adicionais: Bordas De Proteção Em Pvc. Material Estrutura: Aço. Acabamento Superficial Longarina: Pintura Em Epóxi</p>	Und	16	1242,59	19881,44
14	364039	<p>Cadeira sobre longarina. Material assento e encosto polipropileno, cor cinza, Quantidade assentos 3 un, Características adicionais sem braço. Comprimento longarina aproximadamente 1,65 cm, Largura longarina aproximadamente 63 cm, Material estrutura tubo aço, acabamento superficial longarina pintura eletrostática em epóxi-pó, cor longarina preta/azul.</p>	Und	65	551,66	35857,9

15	302124	Cadeira. Material plástico, cor branca, características adicionais empilhável, tipo com braço. Com certificação do Inmetro, Portaria n.º 166 de 14/04/2021.	Und	390	46,06	17963,4
16	459469	Colchão. Material: Espuma Poliuretano / Convencional. Tecido De Revestimento: Misto Algodão E Viscose. Tamanho Largura X Comprimento: Aprox 0,78 A 0,88 X 1,88 M. Tamanho Altura: Entre Aprox 0,14 E 0,18 M. Tipo: Espuma. Características Adicionais: Tecido Antialérgico (Antifungo/Antimofa/Antiácaro). Densidade: D-33. Com certificação do Inmetro, Portaria n.º 35 de 05/02/2021.	Und	38	710,18	26986,84
17	17078	Esmerilhadeira angular industrial. Voltagem 220v. Disco de 4.1/2" a 5". Potência mínima de 900w, Rotação mínima 10.000 rpm.	Und	7	471,04	3297,28
18	234932	Estante Metálica. Material: Aço. Altura: Aprox Entre 1,75 E 2,00 M. Largura: Aprox Entre 70 E 80 Cm. Profundidade: Aprox 28,5 M. Tipo Prateleiras: Desmontável, Graduável, Dupla Face. Quantidade Prateleiras: 5 Un. Cor: Cinza.	Und	100	351,33	35133
19	263434	Fogão Gás. Material: Aço Inoxidável PRATA. Tipo Fogão: Convencional. Quantidade Bocas: 4 Un. Características Adicionais: Acendimento Automático, Prateleiras Deslizantes. Voltagem: 220 V. Cor: Branca. Com Certificação Do Inmetro, Portaria n.º 400 de 01/08/2012. Só será aceito proposta que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE na classe A (mais eficiente) nos termos das Portaria INMETRO n° 18, de 15/01/2008 Portaria INMETRO n° 400, de 01/08/2012 alterada pela Portaria INMETRO n.º 496, de 10/10/2013.	Und	25	725,37	18134,25
20	473582	Forno Microondas. Capacidade: 32 L. Potência: 900 W. Voltagem: 220 V. Características Adicionais: Alarme Sonoro. Com Certificação Do Inmetro, Portaria n.º 268 de 22/06/2021. Só será aceito proposta que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE na classe A (mais eficiente) nos termos das Portaria INMETRO n.º 497, de 28/12/2011 alterada pela Portaria INMETRO n.º 600, de 09/11/2012.	Und	25	774,35	19358,75
21	449962	Fragmentadora de Papel. Material: Metal/Plástico Abs Abertura: 230 Mm. Tensão Motor: Deverá Ser De 220 V Ou Bivolt. Capacidade Lixeira: Entre 20 A 25 L Tipo: Automática. Características Adicionais: Papeis, Grampos, Cartão, Cd. Capacidade Fragmentação: 15 Fl. Nível Ruído: 65 Db.	Und	43	993,33	42713,19
22	37680	Freezer Horizontal. Capacidade: min 510 L. Voltagem: 220v. Características Adicionais: Frost Free. Quantidade De Portas: 2. Só será aceito proposta que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE na classe A (mais eficiente) nos termos da Portaria INMETRO n° 20, de 01/02/2006.	Und	22	3465,33	76237,26

23	240624	Frigobar. Capacidade: Mínimo De 115 L. Tensão Alimentação: 220 V. Cor: Branca. Com certificação do INMETRO, portaria nº 332, de 2 de agosto de 2021. Só será aceito proposta que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE na classe A (mais eficiente) nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 01/02/2006.	Und	26	1465,55	38104,3
24	334091	Furadeira. Tipo: Industrial/Impacto. Potência: Mínima De 1.000 W. Tamanho Mandril: 5/8 Pol. Tensão Alimentação: 220 V. Características Adicionais: 2 Velocidades, Embreagem Segurança , Reversível E Co Velocidade: Mínima 1.000 Rpm.	Und	12	775,34	9304,08
25	438643	Furadeira. Tipo: Impacto. Potência: 650 W. Tamanho Mandril: 1/2 Pol. Tensão Alimentação: Deverá Ser De 220v. Acessórios: Chave De Mandril, Empunhadreira Auxiliar, Limitador.	Und	15	303,31	4549,65
26	362341	Gaveteiro Móvel. Material: Madeira Mdf. Quantidade Gavetas: 4 Un. Altura: aproximadamente entre 650 E 740 Mm. Largura: Entre 390 E 470 Mm. Profundidade: Entre 420 E 490 Mm. Cor: Cinza. Para este item relacionado, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. (FTE – Categoria Indústria de Madeira: código 7-4 Descrição Fabricação de estruturas de madeira e móveis).	Und	104	621,61	64647,44
27	460781	Trena Eletrônica. Tipo: Eletrônica Digital. Método De Medição: A Laser. Alcance: 40 M. Tipo Visor: Cristal Líquido. Características Adicionais: Medição De Distância, Cálculo De Área.	Und	17	244,47	4155,99
28	343939	Mesa Escritório. Material Estrutura: Madeira. Material Tampo: Madeira. Revestimento Tampo: Laminado Fenólico Melamínico. Cor Tampo: Ovo. Largura: 1,20 M. Altura:Aproximadamente 0,80 M. Comprimento: 1,20 M. Características Adicionais: Em "L", Apoio Metálico E Calha. Para este item relacionado, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. (FTE – Categoria Indústria de Madeira: código 7-4 Descrição Fabricação de estruturas de madeira e móveis).	Und	103	782,82	80630,46
29	275047	Mesa plástica. Material plástico. Formato quadrado. Cor branca. Comprimento aproximado: 71. largura aproximada: 70. Aplicação trabalhos de campo.	Und	70	68,27	4778,9

30	479513	Mesa Plástica. Material: Plástico. Formato: Retangular. Cor: Branca. Comprimento: 71 Cm Deverá Ter aproximadamente 180 Cm. Largura: aproximadamente Entre 72 A 76 Cm. Aplicação: Trabalhos De Campo. Altura: 72 Cm Deverá Possuir aproximadamente 74 Cm. Características Adicionais: Dobrável.	Und	10	414,90	4149
31	445766	Mesa Reunião Retangular. Material: Madeira Aglomerada Mdp. Comprimento: 2,00 M. Largura: Entre 1000 E 1.100 Mm. Altura: Aprox 740 Mm. Cor: Argila Cinza. Revestimento: Laminado Melamínico. Tipo Estrutura: Aço Galvanizado. Material Borda Lateral: Pvc. Espessura Tampo: Aprox 25 Mm. Para este item relacionado, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. (FTE – Categoria Indústria de Madeira: código 7-4 Descrição Fabricação de estruturas de madeira e móveis).	Und	37	766,30	28353,1
32	150223	Persiana. Material: Pvc aproximadamente 25mm-Cloreto De Polivinila. Tipo: horizontal. Altura: 1,30 M. Largura: 1,40 M. Cor Branca.	Und	26	130,46	3391,96
33	150223	Persiana. Material: Pvc 25mm- Cloreto De Polivinila. Tipo: horizontal. Altura: 1,60 M. Largura: 1,40 M. Cor Branca.	Und	33	199,66	6588,78
34	150223	Persiana. Material: Pvc 25mm- Cloreto De Polivinila. Tipo: horizontal. Altura: 1,60M. Largura: 1,80 M. Cor Branca.	Und	17	276,03	4692,51
35	150223	Persiana. Material: Pvc 25mm- Cloreto De Polivinila. Tipo: horizontal. Altura: 1,20 M. Largura: 2,00 M. Cor Branca.	Und	50	368,32	18416
36	303757	Poltrona auditório. Característica dobrável com prancheta. Material estrutura aço, material assento espuma poliuretano injetada, revestimento encosto tecido de lã, revestimento assento tecido de lã. Tipo prancheta escamoteável. Características adicionais pintura eletrostática epóxi-pó grafite claro, tipo base fixa.	Und	177	1039,30	183956,1
37	443996	Quadro Branco. Material: Laminado Melamínico. Acabamento Superficial Moldura: Alumínio Anodizado. Finalidade: Quadro Aviso / Apoio A Aulas Largura: aproximadamente 120 Cm. Características Adicionais: Suporte P/ Apagador E Calha Em Alumínio Anodizado. Material Moldura: Alumínio Anodizado. Altura: aproximadamente 150 Cm.	Und	48	190,04	9121,92

38	381009	Sofá. Material estrutura madeira compensada. Material estofamento espuma poliuretano injetado, Revestimento couro sintético, cor preta. Características adicionais com braços em madeira maciça, quantidade assentos 3 un, largura aproximadamente 1900 mm, profundidade aproximadamente 650 mm, altura aproximadamente 760 mm. Para este item relacionado, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. (FTE – Categoria Indústria de Madeira: código 7-4 Descrição Fabricação de estruturas de madeira e móveis).	Und	34	1277,46	43433,64
39	479242	Televisor. Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor. Tamanho Tela: 43 Pol. Tipo Tela: Led. Voltagem: Bivolt V. Acessórios: Controle Remoto. Com certificação do INMETRO Portaria n.º 377 de 14/09/2021. Só será aceito proposta que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE na classe A (mais eficiente) nos termos da Portaria INMETRO n.º 85, de 24/03/2009 Portaria INMETRO n.º 563, de 23/12/2014.	Und	34	2398,19	81538,46
40	444252	Televisor. Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di. Tamanho Tela: 60 Pol. Tipo Tela: Led. Voltagem: Bivolt V. Acessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vhf/Uhf E Tv A Cabo. Com certificação do INMETRO Portaria n.º 377 de 14/09/20. Só será aceito proposta que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE na classe A (mais eficiente) nos termos da Portaria INMETRO n.º 85, de 24/03/2009 Portaria INMETRO n.º 563, de 23/12/2014.	Und	20	3748,32	74966,4
41	271471	Ventilador. Diâmetro: 40 Cm. Tipo: Parede. Tensão Alimentação: 220 V. Com certificação do INMETRO Portaria n.º 299 de 09/07/2021. Só será aceito proposta que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE na classe A (mais eficiente) nos termos da Portaria INMETRO n.º 20, de 18/01/2012.	Und	183	438,45	80236,35
42	150514	Suporte para Cpu em plástico com rodízios e regulagem de tamanho. Medida aproximado fechado: L 15,5cm x C30cm x A14cm. Tamanho aproximado aberto L 23,5cm x C 30cm x A 14cm.	Und	128	63,59	8139,52
43	417652	Suporte Monitor Vídeo. Material: Aço Carbono. Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática. Tipo: Monitor Plasma/Lcd, 14 A 84 Pol. Características Adicionais: Fixação Em Parede. Capacidade Carga: 100 Kg.	Und	14	22,57	315,98

44	478324	Suporte. Material: Mdf. Altura: Aproximadamente 12 Cm. Aplicação: Suporte Monitor Lcd. Comprimento: Aproximadamente 26 Cm. Cor: Preta. Largura: Aproximadamente 39 Cm. Características Adicionais: Com 3 Gavetas.	Und	124	109,59	13589,16
45	443965	Televisor. Tamanho tela: 50" Pol, Voltagem: Bivolt. Características adicionais: Smart TV, full hd, entradas HDMI, USB, conversor DI, tipo tela: Led, acessórios: Controle remoto. Com certificação do INMETRO Portaria n.º 377 de 14/09/20. Só será aceito proposta que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE na classe A (mais eficiente) nos termos da Portaria INMETRO n.º 20, de 18/01/2012.	Und	13	2947,53	38317,89
46	470674	Ventilador. Tipo: Coluna. Potência motor: 200 W, tensão alimentação: 110/220 V. Características adicionais: oscilante, regulagem de altura e velocidade, material: aço e plástico, diâmetro: 60 cm, cor:preta. Com certificação do INMETRO Portaria n.º 299 de 09/07/2021. Só será aceito proposta que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE na classe A (mais eficiente) nos termos da Portaria INMETRO n.º 20, de 18/01/2012.	Und	85	311,00	26435
47	443423	Ventilador, tipo: parede, potência motor: 200 W, tensão alimentação: 127/220 V, características adicionais: com 3 hélices de plástico injetado, material: plástico, diâmetro: 60 cm. Com certificação do INMETRO Portaria n.º 299 de 09/07/2021. Só será aceito proposta que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE na classe A (mais eficiente) nos termos da Portaria INMETRO n.º 20, de 18/01/2012.	Und	90	249,22	22429,8
48	331411	Cadeira escritório, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: polipropileno injetado, material assento: polipropileno injetado, tratamento superficial estrutura: pintura eletrostática, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com regulagem de altura e largura, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: encosto de cabeça e suporte lombar, cor estrutura: grafite, quantidade pés: 5 un, dimensões assento:480 x 510 mm.	Und	65	731,33	47536,45
49	443949	Armário, material: aço, tipo: pasta suspensa, tipo portas: puxadores de ferro cromado, acabamento superficial: pintura eletrostática a pó, altura: 1.335 mm, largura: 460 mm, profundidade: 550 mm, características adicionais: fechadura dicom, trilho telescópico, quantidade gavetas: 04 un, aplicação: guardar documentos.	Und	34	913,03	31043,02

50	239000	Mesa escritório, material estrutura: aglomerado, material tampo: aglomerado, revestimento tampo: laminado melamínico, cor tampo: ovo, quantidade gavetas: sem gavetas un, largura: 1,60 m, altura: 0,74 m, padrão acabamento tampo: post forming, cor estrutura: argila, comprimento: 0,75 m, acabamento estrutura: laminado melamínico, espessura tampo: 20 mm, características adicionais: pés com sapatas, acabamento bordas: perfil de pvc, tipo estrutura: painéis laterais. Para este item relacionado, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. (FTE – Categoria Indústria de Madeira: código 7-4 Descrição Fabricação de estruturas de madeira e móveis).	Und	35	455,60	15946
51	303257	Mesa escritório, material estrutura: tubo metálico, material tampo: madeira aglomerada, revestimento tampo: laminado melamínico texturizado, cor tampo: bege, padrão acabamento estrutura: pintura em epóxi, quantidade gavetas: 3, largura: 1,40 m, profundidade: 0,80 m, altura: 0,75 m, padrão acabamento tampo: ergosoft boleado, cor estrutura: preta, tipo gavetas: com chave, gaveteiro fixo, espessura tampo: 28 mm, características adicionais: com bordas arredondadas. Para este item relacionado, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. (FTE – Categoria Indústria de Madeira: código 7-4 Descrição Fabricação de estruturas de madeira e móveis).	Und	30	601,49	18044,7
52	470944	Freezer vertical, capacidade: 270 l, voltagem: Bivolt, características adicionais: frost free, com porta de vidro, quantidade de portas:1. Só será aceito proposta que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE na classe A (mais eficiente) nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 01/02/2006.	Und	12	2466,67	29600,04
53	376977	Freezer, Tipo: horizontal. Capacidade: 400 l. Sistema degelo: automático, cor: branca, tensão alimentação: 220, características adicionais: dupla ação, dreno frontal e 4 rodízios. Só será aceito proposta que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE na classe A (mais eficiente) nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 01/02/2006.	Und	12	3109,69	37316,16

54	458191	Idem ao Item nº 01 – Cota reservada para ME/EPP em 24,44%: Aparelho Ar Condicionado . Capacidade Refrigeração: 18.000 Btus. Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter. Tipo: Split Hi Wall. Tensão: 220 V.	Und	22	3066,66	67466,52
55	440747	Idem ao Item nº 02 – Cota reservada para ME/EPP em 19,79%: Aparelho Ar Condicionado . Capacidade Refrigeração: 24.000 Btus. Modelo: Split Inverter. Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel. Tipo: Split. Tensão: 220 V.	Und	19	4103,66	77969,54
56	458194	Idem ao Item nº 03 – Cota reservada para ME/EPP em 24,59%: Aparelho Ar Condicionado . Capacidade Refrigeração: 9.000 Btus. Tensão: 220 V. Tipo: Split Hi Wall. Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter.	Und	15	2176,66	32649,9
57	458192	Idem ao Item nº 04 – Cota reservada para ME/EPP em 23,40%: Aparelho Ar Condicionado . Capacidade Refrigeração: 12.000 Btus. Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter. Tipo: Split Hi Wall. Tensão: 220 V.	Und	11	2470,73	27178,03
58	355747	Idem ao Item nº 05 – Cota reservada para ME/EPP em 19,67%: Aparelho Ar Condicionado . Capacidade Refrigeração: 36.000 Btus. Tensão: 220 V. Nível Ruído Interno: 57 Db. Tipo: Split – Inverter. Modelo: Teto/Piso. Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel , Controle Remoto Sem Fio.	Und	12	6646,00	79752
59	253427	Idem ao Item nº 06 – Cota reservada para ME/EPP em 15,91%: Aparelho Ar Condicionado . Capacidade Refrigeração: 48.000 Btu/H. Tipo: Split Piso Teto – Inverter. Características Adicionais: Somente Frio. Tensão: 220 V.	Und	7	10448,37	73138,59
60	244422	Idem ao Item nº 07 – Cota reservada para ME/EPP em 25,00%: Armário Aço . Acabamento Superficial: Pintura Lisa. Altura: Aprox 1,98 M. Cor: Cinza Esmalte. Largura: Aprox 0,90 M. Características Adicionais: Desmontável, Prateleiras Reguláveis E Removíveis. Tratamento Superficial: Antiferrugem. Profundidade: Aprox Entre 0,40 E 0,45 M. Quantidade Portas: 2 Un. Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças. Característica Portas: Com Chave E Puxador. Quantidade Prateleiras: 4 Un.	Und	29	1140,11	33063,19
61	307496	Idem ao Item nº 09 – Cota reservada para ME/EPP em 22,00%: Bebedouro Água . Tipo: Industrial. Características Adicionais: 4 Devera Conter 3 Torneiras Latão Cromado. Voltagem: 220 V. Capacidade Água: 100 L Material Corpo: Aço Inoxidável. Com Certificação Do Inmetro, Portaria n.º 344 de 22/07/2014 .	Und	11	2070,30	22773,3

62	355787	Idem ao Item nº 11 – Cota reservada para ME/EPP em 24,81%: Cadeira Escritório . Material Estrutura: Aço Cromado. Material Revestimento Assento E Encosto: Couro. Material Encosto: Espuma Injetada. Material Assento: Espuma Injetada. Tipo Base: Giratória. Tipo Encosto: Médio. Apoio Braço: Com Braços. Cor: Azul Anil —Deverá Ser De Cor PRETA. Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro	Und	66	842,84	55627,44	
63	355589	Idem ao Item nº 12 – Cota reservada para ME/EPP em 5,26%: Cadeira Escritório . Material Estrutura: Aço Cromado Material Revestimento Assento E Encosto: Couro. Material Encosto: Espuma Injetada. Material Assento: Espuma Injetada. Tipo Base: Giratória. Tipo Encosto: Alto. Apoio Braço: Com Braços. Cor: Azul Anil —Deverá Ter Cor PRETA. Características Adicionais: Tipo Poltrona Presidente, Braço Em Couro	Und	5	893,19	4465,95	
64	343939	Idem ao Item nº 28 – Cota reservada para ME/EPP em 16,26%: Mesa Escritório. Material Estrutura: Madeira. Material Tampo: Madeira. Revestimento Tampo: Laminado Fenólico Melamínico. Cor Tampo: Ovo. Largura: 1,20 M. Altura: Aproximadamente 0,80 M. Comprimento: 1,20 M. Características Adicionais: Em "L", Apoio Metálico E Calha.	Und	20	782,82	15656,4	
65	303757	Idem ao Item nº 36 – Cota reservada para ME/EPP em 24,68%: Poltrona auditório. Característica dobrável com prancheta. Material estrutura aço, material assento espuma poliuretano injetada, revestimento encosto tecido de lã, revestimento assento tecido de lã. Tipo prancheta escamoteável. Características adicionais pintura eletrostática epóxi-pó grafite claro, tipo base fixa.	Und	58	1039,30	60279,4	
66	271471	Idem ao Item nº 41 – Cota reservada para ME/EPP em 22,13%: Ventilador. Diâmetro: 40 Cm. Tipo: Parede. Tensão Alimentação: 220 V. Com certificação do INMETRO Portaria n.º 299 de 09/07/2021. Só será aceito proposta que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE na classe A (mais eficiente) nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 18/01/2012.	Und	52	438,45	22799,4	
Valor Total:					R\$ 3.853.819,43		
(Três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).							

1.1.1 Em cumprimento ao inciso III do Art. 48 da Lei 123/2006, foram inseridos os seguintes itens:

1.1.1.1 item 54 referente a cota reservada de 24,44% do item 01;

1.1.1.2 item 55 referente a cota reservada de 19,79% do item 02;

1.1.1.3 item 56 referente a cota reservada de 24,59% do item 03;

- 1.1.1.4 item 57 referente a cota reservada de 23,40% do item 04;
- 1.1.1.5 item 58 referente a cota reservada de 19,67% do item 05;
- 1.1.1.6 item 59 referente a cota reservada de 15,91% do item 06;
- 1.1.1.7 item 60 referente a cota reservada de 25% do item 07;
- 1.1.1.8 item 61 referente a cota reservada de 22% do item 09;
- 1.1.1.9 item 62 referente a cota reservada de 24,81% do item 11;
- 1.1.1.10 item 63 referente a cota reservada de 5,26% do item 12;
- 1.1.1.11 item 64 referente a cota reservada de 16,26% do item 28;
- 1.1.1.12 item 65 referente a cota reservada de 24,68% do item 36; e
- 1.1.1.13 item 66 referente a cota reservada de 22,13% do item 41;

1.1.2 Observação: Foi incluído a exigência de certificação do selo do INMETRO, nos itens (01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 09 – 10 – 16 – 19 – 20 – 23 – 39 – 40 – 41 – 45 – 46 – 47 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 e 66), em virtude da relação de objetos cujo a certificação do INMETRO é COMPULSÓRIA, conforme consulta realizada no site <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>, atualizada em: 29/10/2021 09:06:46 e consultado em 16/11/2021.

1.1.3 Para os itens 8, 10, 13 ao 27, 29 ao 35, 37, 38, 39, 40 e do 42 ao 53 do Termo de Referência, a participação é EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1.4 Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 28, 36 e 41 do Termo de Referência são destinados a AMPLA PARTICIPAÇÃO.

1.1.5 Os itens 54 a 66, do Termo de Referência são destinados a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, respeitada a COTA RESERVADA, de até 25% do valor total do item, nos termos do Art 8º, do Decreto Nº 8.538/2015.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as

condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. Critérios de práticas de sustentabilidade, conforme exigência abaixo:

1.5.1. Critérios Ambientais:

Nr item	Principais determinações	Providência a ser tomada	Legislação	Precauções
1;2;3;4;5;6;19;20;22;23;39-40, 41, 45,46, 47,52, 53,62, 63,64, 65 e 66	Com vistas à alocação eficiente de recursos energéticos e à preservação do meio ambiente, o Poder Executivo estabelecerá, no âmbito da Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, os níveis máximos de consumo de energia, ou mínimos de eficiência energética, para máquinas e aparelhos fabricados ou comercializados no País. Tais parâmetros serão fixados através de portaria interministerial dos Ministérios de Minas e Energia - MME, da Ciência e Tecnologia - MCT e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC. Os fabricantes e os importadores de máquinas e aparelhos consumidores de energia são obrigados a adotar as medidas necessárias para que sejam obedecidos os níveis máximos de consumo de energia e mínimos de eficiência energética, constantes da regulamentação específica estabelecida para cada tipo de produto. As máquinas e aparelhos encontrados no mercado sem as especificações legais, quando da vigência da regulamentação específica,	<p>NA AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO:</p> <p>1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do produto: “Só será admitida a oferta do produto XXXX que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) XXXX, nos termos da Portaria INMETRO n° XXXX, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.”</p> <p>2) <u>Inserir no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto: “O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.”</u></p>	<p>- Condicionadores de ar: Portaria INMETRO n° 7, de 04/01/2011 Portaria INMETRO n.º 643, de 30/11/ 2012 Portaria INMETRO n.º 410, de 16/08/2013.</p> <p>- Fornos de Micro-ondas: Portaria INMETRO n.º 497, de 28/12/2011 alterada pela Portaria INMETRO n.º 600, de 09/11/2012.</p> <p>- Fogões e fornos a Gás de Uso Doméstico: Portaria INMETRO n° 18, de 15/01/2008 Portaria INMETRO n° 400, de 01/08/2012 alterada pela Portaria INMETRO n.º 496, de 10/10/2013.</p> <p>- Refrigeradores e seus assemelhados, de uso doméstico: Portaria INMETRO n° 20, de 01/02/2006</p> <p>- Televisores do tipo plasma, LCD e de projeção: Portaria INMETRO n° 85, de 24/03/2009 Portaria INMETRO n° 563, de 23/12/2014</p>	<p>O cumprimento dos níveis de eficiência energética fixados pelo Poder Público é requisito para a comercialização do aparelho no Brasil. A lógica é que tais níveis correspondam à classe de menor eficiência da ENCE. Assim, a partir do momento em que se exige ENCE na(s) classe(s) mais eficientes, já é pressuposto o cumprimento dos índices mínimos de eficiência energética eventualmente incidentes para aquele aparelho. Lembramos que o fabricante de aparelhos elétricos também deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas. Vide (Ficha Técnica de Enquadramento-FTE-</p>

<p>deverão ser recolhidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pelos respectivos fabricantes e importadores, sob pena de multa, por unidade, de até 100% (cem por cento) do preço de venda por eles praticados. Os dados relativos ao índice de eficiência energética e ao nível de consumo de energia de cada máquina ou aparelho são informados na respectiva Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, que deve ser aposta em todos os produtos sujeitos à etiquetagem compulsória, a cargo do INMETRO. Para cada tipo de máquina ou aparelho, o INMETRO elabora Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC específicos, fixando os respectivos índices de eficiência energética e de consumo e a escala de classes correspondentes – sendo “A” a mais eficiente, “B” a segunda mais eficiente, e assim sucessivamente, até normalmente “E”, “F” ou “G”, as menos eficientes. A princípio, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE serve como importante elemento de convencimento no processo de escolha do produto pelo consumidor. Todavia, o ordenamento jurídico vem evoluindo no sentido de impor como mandatária a preocupação com a eficiência energética dos produtos adquiridos pela Administração Pública. CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações</p>		<p>Ventiladores de Mesa, Coluna e Circuladores de Ar: Portaria INMETRO nº 20, de 18/01/2012</p>	<p>Categoria: Indústria Mecânica; Código: 4-1; Descrição: Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície) e Ficha Técnica de Enquadramento-FTE- Categoria: Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Códigos 5-2 a 5-4; Descrição: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos; Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio, de luz mista. Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática – Lei nº 12.305/2010: art. 33, V) O Decreto nº 10.240, de 2020, que estabeleceu sistema de logística reversa para produtos eletrônicos de uso doméstico, não se aplica a produtos eletrônicos de uso governamental (art. 1º c/c art. 3º, inciso XVIII)</p>
--	--	---	--

	<p>Sustentáveis 112 O Decreto nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, destaca, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V). Assim, há forte embasamento normativo para que a Administração deixe de adquirir bens de baixa eficiência energética, acrescentando como requisito obrigatório da especificação técnica do objeto que o produto ofertado pelos licitantes possua ENCE da(s) classe(s) de maior eficiência. Conforme premissa do art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 7.746/2012 (“A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame”), é necessário que o órgão licitante adote os seguintes procedimentos:</p>			

8-26-28-31 38,50, 51,59 e 64.	<p>• As pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem as atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013 são obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. • A formalização do registro se dá mediante a emissão do Comprovante de Registro, contendo o número do cadastro, o CPF ou CNPJ, o nome ou a razão social, o porte e as atividades declaradas. • A comprovação da regularidade do registro se dá mediante a emissão do Certificado de Regularidade, com validade de três meses, contendo o número do cadastro, o CPF ou CNPJ, o nome ou razão social, as atividades declaradas que estão ativas, a data de emissão, a data de validade e chave de identificação eletrônica. • A inscrição no Cadastro Técnico Federal não desobriga as pessoas físicas ou jurídicas de obter as licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades. • As Instruções Normativas nº 11 e nº 12, de 13 de abril de 2018, publicam 185 Fichas Técnicas de Enquadramento, com especificações técnico-normativas de cada atividade da Tabela do CTF/APP. A Ficha Técnica é um documento eletrônico com assinatura da Presidente do Ibama, o que confere a ela força normativa para determinar a obrigação ou a desobrigação de inscrição nesse Cadastro. • O Ibama tem recebido muitas demandas, em todo o País, de</p>	<p>NA AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO: 1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do produto: “Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981: a) ITEM XX (Sugere-se incluir os seguintes dados do CTF/APP para justificar a exigência: Categoria, código, descrição e a definição específica do item no campo “A descrição compreende”, conforme exemplos abaixo); b) ITEM XX - Computador de mesa (FTE - Categoria: Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Código: 5-2; Descrição: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; - a fabricação de desktops (computadores de mesa)); c) ITEM XX – Papel reciclado – (FTE - Categoria: Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-2; Descrição: Fabricação de papel e papelão; - a fabricação de papéis para impressão (jornal, couché, imprensa, ofsete, etc.) e para escrever (flor post, apergaminhado, super bond, etc.)); (...)” 2) Inserir no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto: “a) Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado</p>	<p>- Lei nº 6.938, de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) - Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 (Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais-CTF/APP) - Instruções Normativas nº 11 e nº 12, de 13 de abril de 2018, (Publicam 185 Fichas Técnicas de enquadramento, com especificações técnico-normativas de cada atividade da Tabela do CTF/APP.)</p>	<p>- O registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente. - Todavia, normalmente quem participa da licitação não é o fabricante em si, mas sim revendedores, distribuidores ou comerciantes em geral – os quais, por não desempenharem diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, não são obrigados a registrar-se no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA. - Portanto, a fim de não introduzir distinções entre os licitantes, entendemos que a forma mais adequada de dar cumprimento à determinação legal é inseri-la na especificação do produto a ser adquirido. - Nessa hipótese, o licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP. A exigência de registro no CTF não se dirige ao próprio licitante.</p>
-------------------------------	---	---	---	---

<p>empresas para as quais está sendo exigido o cadastramento, e que procuram as unidades do Ibama para saber qual atividade devem declarar, ou para solicitar a Certidão de Dispensa. Não existe tal documento - Certidão de Dispensa - uma vez que a própria Ficha Técnica de Enquadramento é documento hábil para que seja verificada a necessidade ou não de registro.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Ibama recomenda que os gestores de licitações públicas consultem com cuidado as Fichas Técnicas de Enquadramento no CTF/APP, disponíveis no site, antes de exigir a inscrição do fornecedor nesse Cadastro. Elaboração um guia juridicamente seguro para identificação correta da atividade a ser declarada no formulário de inscrição do CTF/APP. • Como regra, é necessário verificar se o fornecedor é o FABRICANTE ou o DISTRIBUIDOR. • Se fabricante, devem ser consultadas as Fichas Técnicas relativas à Indústria (categoria 2 até a categoria 16). CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 132 • Se distribuidor, devem ser consultadas as Fichas Técnicas relativas à categoria 18 Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio. • Se importador, deve ser também verificada a Categoria 18, em específico as descrições que referenciam ao COMÉRCIO. • Caso a atividade ou o produto não esteja relacionado no campo "Essa descrição Compreende" da Ficha Técnica, não há obrigação de inscrição no CTF/APP naquele código. • Caso a atividade ou o produto estejam relacionados no campo "Essa descrição Não 	<p>em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata. a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;"</p>		
--	---	--	--

<p>Compreende", sem remessa para outra Ficha Técnica, não há obrigação de inscrição no CTF/APP. • Consulte as Fichas Técnicas do CTF/APP Consulte as Fichas Técnicas do CTF/APP. https://www.ibama.gov.br/cadastrados/ctf/ctf-app/fites • Quando houver dúvidas sobre algum produto específico, recomenda-se verificar nas subclasses CNAE indicadas na Ficha Técnica, para procurar esse produto em específico. A CNAE traz especificações quase exaustivas de produtos - o que as Fichas Técnicas não fazem, pois já remetem para a CNAE.</p>			
--	--	--	--

1.5.1.1. As contratadas deverão cumprir o Previsto no Art 5º da Instrução Normativa 01 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências em especial o incisos III e IV, transcritos abaixo:

“III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

(..)”

1.5.2. Critérios econômicos: Com a criação da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza, as compras estão sendo compartilhadas com as demais Organizações Militares vinculadas à 10ª Região Militar bem como demais órgãos que venham a se manifestar na Intenção de Registro de Preço, possibilitando as compras e licitações sustentáveis, satisfazendo as necessidades da administração pública mediante aquisições de produtos inovadores e ambientalmente adequados sem aumentar os gastos públicos, com a utilização mais eficiente dos recursos e com menor impacto socioambiental;

1.5.3. Critérios sociais: com a exigência de produtos sustentáveis visa estimular os mercados e fornecedores a desenvolverem abordagens inovadoras e a aumentarem a competitividade da indústria nacional, regional e local;

1.5.3.1. Os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I do Art. 48 da LC 123/2006;

1.6. Foi consultado o site <https://reuse.gov.br> em 24/11/2021 e não foi encontrado nenhum material acima relacionado em processo desfazimento, conforme previsto Decreto nº 9.373, de 2018 e orientação da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (fl. 30).

1.7. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão Gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

1.7.1. Quanto ao Órgão Gerenciador está descrito no subitem 4.1 do Estudo Técnico Preliminar;

1.8. O prazo de vigência da contratação por Nota de empenho será de 90 (noventa) dias (sendo 30 dias para entrega, mais 30 dias para o recebimento e pagamento e mais 30 dias para eventuais pedido de prorrogações de entregas), quando surgir nova necessidade do material, novo contrato/Nota de Empenho será celebrado, e assim sucessivamente, até que se expire o prazo de validade da Ata.

1.9 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Item	CATMAT	Descrição/Especificação do Material	Und	B ADM GU FORTALEZA			10º RM			H G F			10º D SUP			C M F			23º BC		
				Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total
1	458191	Aparelho Ar Condicionado. Capacidade Refrigeração: 18.000 Btus. Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter. Tipo: Split Hi Wall. Tensão: 220 V.	UND	2	10	10	2	13	13	2	10	10	1	7	7	1	7	7	1	2	2
2	440747	Aparelho Ar Condicionado. Capacidade Refrigeração: 24.000 Btus. Modelo: Split Inverter. Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel. Tipo: Split. Tensão: 220 V.	UND	2	11	11	3	15	15	2	11	11	2	8	8	2	8	8	1	5	5
3	458194	Aparelho Ar Condicionado. Capacidade Refrigeração: 9.000 Btus. Tensão: 220 V. Tipo: Split Hi Wall. Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter.	UND	1	5	5	3	16	16	1	5	5	1	5	5	0	0	0	1	5	5
4	458192	Aparelho Ar Condicionado. Capacidade Refrigeração: 12.000 Btus. Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter. Tipo: Split Hi Wall. Tensão: 220 V.	UND	1	6	6	1	4	4	1	6	6	1	6	6	0	0	0	1	4	4
5	355747	Aparelho Ar Condicionado. Capacidade Refrigeração: 36.000 Btus. Tensão: 220 V. Nível Ruído Interno: 57 Db. Tipo: Split – Inverter. Modelo: Teto/Piso. Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel , Controle Remoto Sem Fio	UND	1	9	9	2	12	12	1	8	8	1	5	5	1	8	8	1	5	5
6	253427	Aparelho Ar Condicionado. Capacidade Refrigeração: 48.000 Btu/H. Tipo: Split Piso Teto – Inverter. Características Adicionais: Somente Frio. Tensão: 220 V.	UND	1	4	4	2	11	11	1	4	4	1	5	5	1	8	8	1	5	5
7	244422	Armário Aço. Acabamento Superficial: Pintura Lisa. Altura: Aprox 1,98 M. Cor: Cinza Esmalte. Largura: Aprox 0,90 M. Características Adicionais: Desmontável, Prateleiras Reguláveis E Removíveis. Tratamento Superficial: Antiferrugem. Profundidade: Aprox Entre 0,40 E 0,45 M. Quantidade Portas: 2 Un. Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças. Característica Portas: Com Chave E Puxador. Quantidade Prateleiras: 4 Un	UND	3	19	19	4	23	23	3	17	17	1	7	7	0	0	0	1	3	3

Item	CATMAT	Descrição/Especificação do Material	Und	B ADM GU FORTALEZA			10º RM			H G F			10º D SUP			C M F			23º BC		
				Req Min.	Req Max.	Qtd Total	Req Min.	Req Max.	Qtd Total	Req Min.	Req Max.	Qtd Total	Req Min.	Req Max.	Qtd Total	Req Min.	Req Max.	Qtd Total	Req Min.	Req Max.	Qtd Total
8	150986	Armário escritório. Material madeira: aglomerada. quantidade portas:2 un. Material das portas madeira aglomerada. Quantidade prateleiras 3 un. Material das prateleiras madeira, revestimento laminado melamínico baixa pressão. Largura aproximadamente entre 80 e 90 cm. Altura aproximadamente 1,60 m. Profundidade aproximadamente entre 42 a 50 cm. Características adicionais com dobradiça, fechadura, puxadores, com duas chaves, cor cinza , material base aço com sapatas niveladoras, tipo alto. Espessura tampo 15 mm.	UND	3	16	16	3	16	16	3	15	15	1	4	4	4	20	20	1	8	8
9	307496	Bebedouro Água. Tipo: Industrial. Características Adicionais: 4 Devera Conter 3 Torneiras Latão Cromado. Voltagem: 220 V. Capacidade Água: 100 L Material Corpo: Aço Inoxidável	UND	1	2	2	2	10	10	1	2	2	2	5	5	1	7	7	1	6	6
10	351291	Bebedouro Água Garraão. Tipo: Torre. Capacidade: 20 L. Voltagem: 220 V. Características Adicionais: 2 Torneiras, Serpentina, Mangueira, Torneiras Atóxicas	UND	1	3	3	3	16	16	0	0	0	3	6	6	2	10	10	2	10	10
11	355787	Cadeira Escritório. Material Estrutura: Aço Cromado. Material Revestimento Assento E Encosto: Couro. Material Encosto: Espuma Injetada. Material Assento: Espuma Injetada. Tipo Base: Giratória. Tipo Encosto: Médio. Apoio Braço: Com Braços. Cor: Azul Anil Deverá Ser De Cor PRETA. Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor	UND	6	34	34	8	40	40	7	39	39	2	8	8	0	0	0	3	15	15
12	355589	Cadeira Escritório. Material Estrutura: Aço Cromado Material Revestimento Assento E Encosto: Couro. Material Encosto: Espuma Injetada. Material Assento: Espuma Injetada. Tipo Base: Giratória. Tipo Encosto: Alto. Apoio Braço: Com Braços. Cor: Azul Anil Deverá Ter Cor PRETA. Características Adicionais: Tipo Poltrona Presidente	UND	2	9	9	4	21	21	1	9	9	3	15	15	1	8	8	4	20	20
13	16831	Cadeira Sobre Longarina. Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada. Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido. Quantidade Assentos: 5 Un. Características Adicionais: Bordas De Proteção Em Pvc. Material Estrutura: Aço. Acabamento Superficial Longarina: Pintura Em Epóxi	UND	1	2	2	1	6	6	1	2	2	1	4	4	0	0	0	0	0	0

Item	CATMAT	Descrição/Especificação do Material	Und	B ADM GU FORTALEZA			10º RM			H G F			10º D SUP			C M F			23º BC		
				Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total
14	364039	Cadeira sobre longarina. Material assento e encosto polipropileno, cor cinza, Quantidade assentos 3 un, Características adicionais sem braço. Comprimento longarina aproximadamente 1,65 cm, Largura longarina aproximadamente 63 cm, Material estrutura tubo aço, acabamento superficial longarina pintura eletrostática em epóxi-pó, cor longarina preta/azul	UND	1	6	6	3	16	16	1	6	6	1	5	5	0	0	0	0	0	0
15	302124	Cadeira. Material plástico, cor branca, características adicionais empilhável, tipo com braço.	UND	16	80	80	16	80	80	0	0	0	3	30	30	0	0	0	30	150	150
16	459469	Colchão. Material: Espuma Poliuretano / Convencional. Tecido De Revestimento: Misto Algodão E Viscose. Tamanho Largura X Comprimento: Aprox 0,78 A 0,88 X 1,88 M. Tamanho Altura: Entre Aprox 0,14 E 0,18 M. Tipo: Espuma. Características Adicionais: Tecido Antialérgico (Antifungo / Antimofo / Antiácido). Densidade: D-33.	UND	6	30	30	0	0	0	0	0	0	1	5	5	0	0	0	0	0	0
17	17078	Esmerilhadeira angular industrial. Voltagem 220v. Disco de 4.1/2" a 5". Potência mínima de 900w, Rotação mínima 10.000 rpm.	UND	1	1	1	0	0	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	1	2	2
18	234932	Estante Metálica. Material: Aço. Altura: Aprox Entre 1,75 E 2,00 M. Largura: Aprox Entre 70 E 80 Cm. Profundidade: Aprox 28,5 M. Tipo Prateleiras: Desmontável, Graduável, Dupla Face. Quantidade Prateleiras: 5 Un. Cor: Cinza.	UND	3	15	15	3	15	15	3	15	15	3	20	20	0	0	0	2	10	10
19	263434	Fogão Gás. Material: Aço Inoxidável PRATA. Tipo Fogão: Convencional. Quantidade Bocas: 4 Un. Características Adicionais: Acendimento Automático, Prateleiras Deslizantes. Voltagem: 220 V. Cor: Branca.	UND	1	1	1	1	2	2	3	19	19	1	2	2	0	0	0	0	0	0
20	473582	Forno Microondas. Capacidade: 32 L. Potência: 900 W. Voltagem: 220 V. Características Adicionais: Alarme Sonoro	UND	1	1	1	1	4	4	1	1	1	1	2	2	2	8	8	1	6	6
21	449962	Fragmentadora de Papel. Material: Metal/Plástico Abs. Abertura: 230 Mm. Tensão Motor: Deverá Ser De 220 V Ou Bivolt. Capacidade Lixeira: Entre 20 A 25 L. Tipo: Automática. Características Adicionais: Papeis, Grampos, Cartão, Cd. Capacidade Fragmentação: 15 Fl..	UND	2	10	10	2	10	10	1	5	5	1	5	5	2	10	10	0	0	0

Item	CATMAT	Descrição/Especificação do Material	Und	BADM GU FORTALEZA			10º RM			H G F			10º D SUP			C M F			23º BC		
				Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total
22	37680	Freezer Horizontal. Capacidade: min 510 L. Voltagem: 220v. Características Adicionais: Frost Free. Quantidade De Portas: 2	UND	1	1	1	1	4	4	1	1	1	1	3	3	1	5	5	1	5	5
23	240624	Frigobar. Capacidade: Mínimo De 115 L. Tensão Alimentação: 220 V. Cor: Branca.	UND	1	2	2	1	4	4	1	2	2	1	3	3	2	8	8	1	2	2
24	334091	Furadeira. Tipo: Industrial/Impacto. Potência: Mínima De 1.000 W. Tamanho Mandril: 5/8 Pol. Tensão Alimentação: 220 V. Características Adicionais: 2 Velocidades, Embreagem Segurança , Reversível E Co Velocidade: Mínima 1.000 Rpm	UND	1	2	2	0	0	0	1	2	2	1	2	2	1	2	2	1	1	1
25	438643	Furadeira. Tipo: Impacto. Potência: 650 W. Tamanho Mandril: 1/2 Pol. Tensão Alimentação: Deverá Ser De 220v. Acessórios: Chave De Mandril, Empunhadora Auxiliar, Limitador	UND	1	2	2	0	0	0	1	2	2	1	4	4	1	2	2	1	2	2
26	362341	Gaveteiro Móvel. Material: Madeira Mdf. Quantidade Gavetas: 4 Un. Altura: aproximadamente entre 650 E 740 Mm. Largura: Entre 390 E 470 Mm. Profundidade: Entre 420 E 490 Mm. Cor: Cinza	UND	5	28	28	6	30	30	5	25	25	1	3	3	2	10	10	0	0	0
27	460781	Trena Eletrônica. Tipo: Eletrônica Digital. Método De Medição: A Laser. Alcance: 40 M. Tipo Visor: Cristal Líquido. Características Adicionais: Medição De Distância, Cálculo De Área	UND	1	2	2	1	6	6	1	2	2	1	4	4	1	2	2	0	0	0
28	343939	Mesa Escritório. Material Estrutura: Madeira. Material Tampo: Madeira. Revestimento Tampo: Laminado Fenólico Melamínico. Cor Tampo: Ovo. Largura: 1,20 M. Altura: Aproximadamente 0,80 M. Comprimento: 1,20 M. Características Adicionais: Em "L", Apoio Metálico E Calha	UND	3	18	18	5	24	24	3	12	12	1	4	4	2	11	11	0	0	0
29	275047	Mesa plástica. Material plástico. Formato quadrado. Cor branca. Comprimento aproximado: 71. largura aproximada: 70. Aplicação trabalhos de campo.	UND	4	20	20	0	0	0	0	0	0	1	5	5	0	0	0	7	35	35
30	479513	Mesa Plástica. Material: Plástico. Formato: Retangular. Cor: Branca. Comprimento: 71 Cm Deverá Ter aproximadamente 180 Cm. Largura: aproximadamente Entre 72 A 76 Cm. Aplicação: Trabalhos De Campo. Altura: 72 Cm Deverá Possuir aproximadamente 74 Cm. Características Adicionais: Dobrável.	UND	1	4	4	0	0	0	0	0	0	1	3	3	0	0	0	0	0	0

Item	CATMAT	Descrição/Especificação do Material	Und	B ADM GU FORTALEZA			10º RM			H G F			10º D SUP			C M F			23º BC		
				Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total
31	445766	Mesa Reunião Retangular. Material: Madeira Aglomerada Mdp. Comprimento: 2,00 M. Largura: Entre 1000 E 1.100 Mm. Altura: Aprox 740 Mm. Cor: Argila- Cinza. Revestimento: Laminado Melamínico. Tipo Estrutura: Aço Galvanizado. Material Borda Lateral: Pvc. Espessura Tampo: Aprox 25 Mm.	UND	1	3	3	2	10	10	0	0	0	1	4	4	3	15	15	0	0	0
32	150223	Persiana. Material: Pvc aproximadamente 25mm- Cloreto De Polivinila. Tipo: horizontal. Altura: 1,30 M. Largura: 1,40 M. Cor Branca.	UND	1	3	3	0	0	0	1	3	3	1	4	4	2	6	6	0	0	0
33	150223	Persiana. Material: Pvc 25mm- Cloreto De Polivinila. Tipo: horizontal. Altura: 1,60 M. Largura: 1,40 M. Cor Branca.	UND	2	10	10	0	0	0	1	5	5	1	4	4	2	6	6	0	0	0
34	150223	Persiana. Material: Pvc 25mm- Cloreto De Polivinila. Tipo: horizontal. Altura: 1,60M. Largura: 1,80 M. Cor Branca.	UND	1	1	1	0	0	0	1	1	1	1	4	4	2	6	6	0	0	0
35	150223	Persiana. Material: Pvc 25mm- Cloreto De Polivinila. Tipo: horizontal. Altura: 1,20 M. Largura: 2,00 M. Cor Branca.	UND	3	15	15	3	15	15	1	5	5	1	4	4	2	6	6	0	0	0
36	303757	Poltrona auditório. Característica dobrável com prancheta. Material estrutura aço, material assento espuma poliuretano injetada, revestimento encosto tecido de lã, revestimento assento tecido de lã. Tipo prancheta escamoteável. Características adicionais pintura eletrostática epóxi-pó grafite claro, tipo base fixa.	UND	2	10	10	14	72	72	0	0	0	18	90	90	0	0	0	0	0	0
37	443996	Quadro Branco. Material: Laminado Melamínico. Acabamento Superficial Moldura: Alumínio Anodizado. Finalidade: Quadro Aviso / Apoio A Aulas Largura: aproximadamente 120 Cm. Características Adicionais: Suporte P/ Apagador E Calha Em Alumínio Anodizado. Material Moldura: Alumínio Anodizado. Altura: aproximadamente 150 Cm.	UND	1	3	3	4	20	20	1	3	3	1	3	3	2	6	6	2	10	10

Item	CATMAT	Descrição/Especificação do Material	Und	B ADM GU FORTALEZA			10º RM			H G F			10º D SUP			C M F			23º BC		
				Req Min.	Req Max.	Qtd Total	Req Min.	Req Max.	Qtd Total	Req Min.	Req Max.	Qtd Total	Req Min.	Req Max.	Qtd Total	Req Min.	Req Max.	Qtd Total	Req Min.	Req Max.	Qtd Total
38	381009	Sofá. Material estrutura madeira compensada. Material estofamento espuma poliuretano injetado, Revestimento couro sintético, cor preta. Características adicionais com braços em madeira maciça, quantidade assentos 3 un, largura aproximadamente 1900 mm, profundidade aproximadamente 650 mm, altura aproximadamente 760 mm	UND	1	6	6	2	10	10	1	6	6	1	3	3	2	6	6	0	0	0
39	479242	Televisor. Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor. Tamanho Tela: 43 Pol. Tipo Tela: Led. Voltagem: Bivolt V. Acessórios: Controle Remoto	UND	1	3	3	2	10	10	1	2	2	1	4	4	2	8	8	1	5	5
40	444252	Televisor. Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di. Tamanho Tela: 60 Pol. Tipo Tela: Led. Voltagem: Bivolt V. Acessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vhf/Uhf E Tv A Cabo	UND	1	2	2	0	0	0	0	0	0	1	3	3	2	6	6	1	5	5
41	271471	Ventilador. Diâmetro: 40 Cm. Tipo: Parede. Tensão Alimentação: 220 V. Com certificação do INMETRO Portaria n.º 299 de 09/07/2021	UND	6	30	30	6	30	30	8	44	44	1	5	5	6	34	34	2	10	10
42	150514	Suporte para Cpu em plástico com rodízios e regulagem de tamanho. Medida aproximado fechado: L 15,5cm x C 30cm x A 14cm. Tamanho aproximado aberto L 23,5cm x C 30cm x A 14cm.	UND	24	120	120	0	0	0	0	0	0	1	3	3	0	0	0	0	0	0
43	417652	Suporte Monitor Vídeo. Material: Aço Carbono. Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática. Tipo: Monitor Plasma/Lcd, 14 A 84 Pol. Características Adicionais: Fixação Em Parede. Capacidade Carga: 100 Kg.	UND	1	2	2	0	0	0	0	0	0	2	10	10	0	0	0	0	0	0
44	478324	Suporte. Material: Mdf. Altura: Aproximadamente 12 Cm. Aplicação: Suporte Monitor Lcd. Comprimento: Aproximadamente 26 Cm. Cor: Preta. Largura: Aproximadamente 39 Cm. Características Adicionais: Com 3 Gavetas.	UND	24	120	120	0	0	0	0	0	0	1	2	2	0	0	0	0	0	0
45	443965	Televisor. Tamanho tela: 50" Pol, Voltagem: Bivolt. Características adicionais: Smart TV, full hd, entradas HDMI, USB, conversor DI, tipo tela: Led, acessórios: Controle remoto	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	3	2	6	6	0	0	0
46	470674	Ventilador. Tipo: Coluna. Potência motor: 200 W, tensão alimentação: 110/220 V. Características adicionais: oscilante, regulagem de altura e velocidade, material: aço e plástico, diâmetro: 60 cm, cor: preta.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	5	12	60	60	0	0	0

Item	CATMAT	Descrição/Especificação do Material	Und	B ADM GU FORTALEZA			10º RM			H G F			10º D SUP			C M F			23º BC		
				Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total
47	443423	Ventilador, tipo: parede, potência motor: 200 W, tensão alimentação: 127/220 V, características adicionais: com 3 hélices de plástico injetado, material: plástico, diâmetro: 60 cm	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	5	0	0	0	5	25	25
48	331411	Cadeira escritório, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: polipropileno injetado, material assento: polipropileno injetado, tratamento superficial estrutura: pintura eletrostática, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com regulagem de altura e largura, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: encosto de cabeça e suporte lombar, cor estrutura: grafite, quantidade pés: 5 un, dimensões assento: 480 x 510 mm.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	5	0	0	0	0	0	0
49	443949	Armário, material: aço, tipo: pasta suspensa, tipo portas: puxadores de ferro cromado, acabamento superficial: pintura eletrostática a pó, altura: 1.335 mm, largura: 460 mm, profundidade: 550 mm, características adicionais: fechadura dicom, trilho telescópico, quantidade gavetas: 04 un, aplicação: guardar documentos.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	4	4	20	20	0	0	0
50	239000	Mesa escritório, material estrutura: aglomerado, material tampo: aglomerado, revestimento tampo: laminado melamínico, cor tampo: ovo, quantidade de gavetas: sem gavetas un, largura: 1,60 m, altura: 0,74 m, padrão acabamento tampo: post forming, cor estrutura: argila, comprimento: 0,75 m, acabamento estrutura: laminado melamínico, espessura tampo: 20 mm, características adicionais: pés com sapatas, acabamento bordas: perfil de pvc, tipo estrutura: painéis laterais	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	5	2	10	10	0	0	0
51	303257	Mesa escritório, material estrutura: tubo metálico, material tampo: madeira aglomerada, revestimento tampo: laminado melamínico texturizado, cor tampo: bege, padrão acabamento estrutura: pintura em epóxi, quantidade gavetas: 3, largura: 1,40 m, profundidade: 0,80 m, altura: 0,75 m, padrão acabamento tampo: ergosoft boleado, cor estrutura: preta, tipo gavetas: com chave, gaveteiro fixo, espessura tampo: 28 mm, características adicionais: com bordas arredondadas.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	5	2	10	10	0	0	0

Item	CATMAT	Descrição/Especificação do Material	Und	BADM GU FORTALEZA			10º RM			H G F			10º D SUP			C M F			23º BC		
				Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total
52	470944	Freezer vertical, capacidade: 270 l, voltagem: Bivolt, características adicionais: frost free, com porta de vidro, quantidade de portas:1.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	2	2	6	6	0	0	0
53	376977	Freezer, Tipo: horizontal. Capacidade: 400 l. Sistema degelo: automático, cor: branca, tensão alimentação: 220, características adicionais: dupla ação, dreno frontal e 4 rodízios.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	2	2	6	6	0	0	0
54	458191	Idem ao Item nº 01 – Cota reservada para ME/EPP em 24,44%: Aparelho Ar Condicionado . Capacidade Refrigeração: 18.000 Btus. Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter. Tipo: Split Hi Wall. Tensão: 220 V.	Und	1	4	4	1	5	5	1	4	4	1	3	3	1	3	3	1	3	3
55	440747	Idem ao Item nº 02 – Cota reservada para ME/EPP em 19,79%: Aparelho Ar Condicionado . Capacidade Refrigeração: 24.000 Btus. Modelo: Split Inverter. Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel. Tipo: Split. Tensão: 220 V.	Und	1	5	5	1	5	5	1	5	5	1	2	2	1	2	2	0	0	0
56	458194	Idem ao Item nº 03 – Cota reservada para ME/EPP em 24,59%: Aparelho Ar Condicionado . Capacidade Refrigeração: 9.000 Btus. Tensão: 220 V. Tipo: Split Hi Wall. Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter.	Und	1	2	2	1	8	8	1	2	2	1	3	3	0	0	0	0	0	0
57	458192	Idem ao Item nº 04 – Cota reservada para ME/EPP em 23,40%: Aparelho Ar Condicionado . Capacidade Refrigeração: 12.000 Btus. Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter. Tipo: Split Hi Wall. Tensão: 220 V.	UND	1	4	4	0	0	0	1	4	4	1	2	2	0	0	0	1	1	1
58	355747	Idem ao Item nº 05 – Cota reservada para ME/EPP em 19,67%: Aparelho Ar Condicionado . Capacidade Refrigeração: 36.000 Btus. Tensão: 220 V. Nível Ruído Interno: 57 Db. Tipo: Split – Inverter. Modelo: Teto/Piso. Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel , Controle Remoto Sem Fio.	Und	1	3	3	1	4	4	1	2	2	1	1	1	1	2	2	0	0	0
59	253427	Idem ao Item nº 06 – Cota reservada para ME/EPP em 15,91%: Aparelho Ar Condicionado . Capacidade Refrigeração: 48.000 Btu/H. Tipo: Split Piso Teto – Inverter. Características Adicionais: Somente Frio. Tensão: 220 V.	Und	0	0	0	1	5	5	0	0	0	0	0	0	1	2	2	0	0	0

Item	CATMAT	Descrição/Especificação do Material	Und	B ADM GU FORTALEZA			10º RM			H G F			10º D SUP			C M F			23º BC		
				Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total	Req Min.	Req Max.	Qty Total
60	244422	Idem ao Item nº 07 – Cota reservada para ME/EPP em 25%: Armário Aço . Acabamento Superficial: Pintura Lisa. Altura: Aprox1,98 M. Cor: Cinza Esmalte. Largura: Aprox 0,90 M. Características Adicionais: Desmontável, Prateleiras Reguláveis E Removíveis. Tratamento Superficial: Antiferrugem. Profundidade: Aprox Entre 0,40 E 0,45 M. Quantidade Portas: 2 Un. Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças. Característica Portas: Com Chave E Puxador. Quantidade Prateleiras: 4 Un.	Und	1	8	8	2	10	10	1	8	8	1	2	2	0	0	0	1	1	1
61	307496	Idem ao Item nº 09 – Cota reservada para ME/EPP em 22%: Bebedouro Água . Tipo: Industrial. Características Adicionais: 4 Devera Conter 3 Torneiras Latão Cromado. Voltagem: 220 V. Capacidade Água: 100 L Material Corpo: Aço Inoxidável	UND	1	2	2	1	4	4	1	2	2	0	0	0	1	3	3	0	0	0
62	355787	Idem ao Item nº 11 – Cota reservada para ME/EPP em 24,81%: Cadeira Escritório . Material Estrutura: Aço Cromado. Material Revestimento Assento E Encosto: Couro. Material Encosto: Espuma Injetada. Material Assento: Espuma Injetada. Tipo Base: Giratória. Tipo Encosto: Médio. Apoio Braço: Com Braços. Cor: Azul Anil Deverá Ser De Cor PRETA. Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro	Und	4	20	20	4	20	20	3	15	15	1	3	3	0	0	0	1	8	8
63	355589	Idem ao Item nº 12 – Cota reservada para ME/EPP em 5,26%: Cadeira Escritório . Material Estrutura: Aço Cromado Material Revestimento Assento E Encosto: Couro. Material Encosto: Espuma Injetada. Material Assento: Espuma Injetada. Tipo Base: Giratória. Tipo Encosto: Alto. Apoio Braço: Com Braços. Cor: Azul Anil Deverá Ter Cor PRETA. Características Adicionais: Tipo Poltrona Presidente.	UND	0	0	0	1	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Item	CATMAT	Descrição/Especificação do Material	Und	B ADM GU FORTALEZA			10º RM			H G F			10º D SUP			C M F			23º BC		
				Req Min.	Req Max.	Qtd Total	Req Min.	Req Max.	Qtd Total	Req Min.	Req Max.	Qtd Total	Req Min.	Req Max.	Qtd Total	Req Min.	Req Max.	Qtd Total	Req Min.	Req Max.	Qtd Total
64	343939	Idem ao Item nº 28 – Cota reservada para ME/EPP em 16,26%: Mesa Escritório. Material Estrutura: Madeira. Material Tampo: Madeira. Revestimento Tampo: Laminado Fenólico Melamínico. Cor Tampo: Ovo. Largura: 1,20 M. Altura: Aproximadamente 0,80 M. Comprimento: 1,20 M. Características Adicionais: Em "L", Apoio Metálico E Calha	UND	1	6	6	1	6	6	1	3	3	1	1	1	1	4	4	0	0	0
65	303757	Idem ao Item nº 36 – Cota reservada para ME/EPP em 24,68%: Poltrona auditório. Característica dobrável com prancheta. Material estrutura aço, material assento espuma poliuretano injetada, revestimento encosto tecido de lã, revestimento assento tecido de lã. Tipo prancheta escamoteável. Características adicionais pintura eletrostática epóxi-pó grafite claro, tipo base fixa.	Und	0	0	0	5	28	28	0	0	0	6	30	30	0	0	0	0	0	0
66	271471	Idem ao Item nº 41 – Cota reservada para ME/EPP em 22,13%: Ventilador. Diâmetro: 40 Cm. Tipo: Parede. Tensão Alimentação: 220 V. Com certificação do INMETRO Portaria n.º 299 de 09/07/2021.	UND	2	10	10	2	10	10	3	16	16	0	0	0	3	16	16	0	0	0

Nr Item	CATMAT	Descrição/Especificação do Material	UND	25º Batalhão de Caçadores (Teresina-PI)		
				Req Min.	Req Max.	Qtd Total
01	458191	Aparelho Ar Condicionado. Capacidade Refrigeração: 18.000 Btus. Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter. Tipo: Split Hi Wall. Tensão: 220 V.	UND	1	5	5
02	440747	Aparelho Ar Condicionado. Capacidade Refrigeração: 24.000 Btus. Modelo: Split Inverter. Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel. Tipo: Split. Tensão: 220 V.	UND	1	3	3
03	458194	Aparelho Ar Condicionado. Capacidade Refrigeração: 9.000 Btus. Tensão: 220 V. Tipo: Split Hi Wall. Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter.	UND	1	3	3
04	458192	Aparelho Ar Condicionado. Capacidade Refrigeração: 12.000 Btus. Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter. Tipo: Split Hi Wall. Tensão: 220 V.	UND	1	3	3
05	355747	Aparelho Ar Condicionado. Capacidade Refrigeração: 36.000 Btus. Tensão: 220 V. Nível Ruído Interno: 57 Db. Tipo: Split – Inverter. Modelo: Teto/Piso. Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel , Controle Remoto Sem Fio	UND	1	2	2
06	253427	Aparelho Ar Condicionado. Capacidade Refrigeração: 48.000 Btu/H. Tipo: Split Piso Teto – Inverter. Características Adicionais: Somente Frio. Tensão: 220 V.	UND	1	2	2
07	244422	Armário Aço. Acabamento Superficial: Pintura Lisa. Altura: Aprox 1,98 M. Cor: Cinza Esmalte. Largura: Aprox 0,90 M. Características Adicionais: Desmontável, Prateleiras Reguláveis E Removíveis. Tratamento Superficial: Antiferrugem. Profundidade: Aprox Entre 0,40 E 0,45 M. Quantidade Portas: 2 Un. Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças. Característica Portas: Com Chave E Puxador. Quantidade Prateleiras: 4 Un	UND	1	8	8
08	150986	Armário escritório. Material madeira: aglomerada. quantidade portas:2 un. Material das portas madeira aglomerada. Quantidade prateleiras 3 un. Material das prateleiras madeira, revestimento laminado melamínico baixa pressão. Largura aproximadamente entre 80 e 90 cm. Altura aproximadamente 1,60 m. Profundidade aproximadamente entre 42 a 50 cm. Características adicionais com dobradiça, fechadura, puxadores, com duas chaves, cor cinza , material base aço com sapatas niveladoras, tipo alto. Espessura tampo 15 mm.	UND	1	5	5
09	307496	Bebedouro Água. Tipo: Industrial. Características Adicionais: 4 Devera Conter 3 Torneiras Latão Cromado. Voltagem: 220 V. Capacidade Água: 100 L Material Corpo: Aço Inoxidável	UND	1	3	3
10	351291	Bebedouro Água Garraão. Tipo: Torre. Capacidade: 20 L. Voltagem: 220 V. Características Adicionais: 2 Torneiras, Serpentina, Mangueira, Torneiras Atóxicas	UND	1	4	4
11	355787	Cadeira Escritório. Material Estrutura: Aço Cromado. Material Revestimento Assento E Encosto: Couro. Material Encosto: Espuma Injetada. Material Assento: Espuma Injetada. Tipo Base: Giratória. Tipo Encosto: Médio. Apoio Braço: Com Braços. Cor: Azul Amil Deverá Ser De Cor PRETA. Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor	UND	2	10	10
12	355589	Cadeira Escritório. Material Estrutura: Aço Cromado Material Revestimento Assento E Encosto: Couro. Material Encosto: Espuma Injetada. Material Assento: Espuma Injetada. Tipo Base: Giratória. Tipo Encosto: Alto. Apoio Braço: Com Braços. Cor: Azul Amil Deverá Ter Cor PRETA. Características Adicionais: Tipo Poltrona Presidente	UND	1	8	8
13	16831	Cadeira Sobre Longarina. Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada. Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido. Quantidade Assentos: 5 Un. Características Adicionais: Bordas De Proteção Em Pvc. Material Estrutura: Aço. Acabamento Superficial Longarina: Pintura Em Epóxi	UND	1	2	2
14	364039	Cadeira sobre longarina. Material assento e encosto polipropileno, cor cinza, Quantidade assentos 3 un, Características adicionais sem braço. Comprimento longarina aproximadamente 1,65 cm, Largura longarina aproximadamente 63 cm, Material estrutura tubo aço, acabamento superficial longarina pintura eletrostática em epóxi-pó, cor longarina preta/azul.	UND	6	32	32

Nr Item	CATMAT	Descrição/Especificação do Material	UND	25º Batalhão de Caçadores (Teresina-PI)		
				Req Min.	Req Max.	Qtd Total
15	302124	Cadeira. Material plástico, cor branca, características adicionais empilhável, tipo com braço.	UND	10	50	50
16	459469	Colchão. Material: Espuma Poliuretano / Convencional. Tecido De Revestimento: Misto Algodão E Viscose. Tamanho Largura X Comprimento: Aprox 0,78 A 0,88 X 1,88 M. Tamanho Altura: Entre Aprox 0,14 E 0,18 M. Tipo: Espuma. Características Adicionais: Tecido Antialérgico (Antifungo / Antimofo / Antiácario). Densidade: D-33.	UND	1	3	3
17	17078	Esmerilhadeira angular industrial. Voltagem 220v. Disco de 4.1/2" a 5". Potência mínima de 900w, Rotação mínima 10.000 rpm.	UND	1	2	2
18	234932	Estante Metálica. Material: Aço. Altura: Aprox Entre 1,75 E 2,00 M. Largura: Aprox Entre 70 E 80 Cm. Profundidade: Aprox 28,5 M. Tipo Prateleiras: Desmontável, Graduável, Dupla Face. Quantidade Prateleiras: 5 Un. Cor: Cinza.	UND	4	20	20
19	263434	Fogão Gás. Material: Aço Inoxidável PRATA. Tipo Fogão: Convencional. Quantidade Bocas: 4 Un. Características Adicionais: Acendimento Automático, Prateleiras Deslizantes. Voltagem: 220 V. Cor: Branca.	UND	1	1	1
20	473582	Forno Microondas. Capacidade: 32 L. Potência: 900 W. Voltagem: 220 V. Características Adicionais: Alarme Sonoro	UND	1	3	3
21	449962	Fragmentadora de Papel. Material: Metal/Plástico Abs. Abertura: 230 Mm. Tensão Motor: Deverá Ser De 220 V Ou Bivolt. Capacidade Lixeira: Entre 20 A 25 L. Tipo: Automática. Características Adicionais: Papeis, Grampos, Cartão, Cd. Capacidade Fragmentação: 15 Fl..	UND	1	3	3
22	37680	Freezer Horizontal. Capacidade: min 510 L. Voltagem: 220v. Características Adicionais: Frost Free. Quantidade De Portas: 2	UND	1	3	3
23	240624	Frigobar. Capacidade: Mínimo De 115 L. Tensão Alimentação: 220 V. Cor: Branca.	UND	1	5	5
24	334091	Furadeira. Tipo: Industrial/Impacto. Potência: Mínima De 1.000 W. Tamanho Mandril: 5/8 Pol. Tensão Alimentação: 220 V. Características Adicionais: 2 Velocidades, Embreagem Segurança , Reversível e com velocidade: mínima de 1.000 Rpm.	UND	1	3	3
25	438643	Furadeira. Tipo: Impacto. Potência: 650 W. Tamanho Mandril: 1/2 Pol. Tensão Alimentação: Deverá Ser De 220v. Acessórios: Chave De Mandril, Empunhadora Auxiliar, Limitador	UND	1	3	3
26	362341	Gaveteiro Móvel. Material: Madeira Mdf. Quantidade Gavetas: 4 Un. Altura: aproximadamente entre 650 E 740 Mm. Largura: Entre 390 E 470 Mm. Profundidade: Entre 420 E 490 Mm. Cor: Cinza	UND	1	8	8
27	460781	Trena Eletrônica. Tipo: Eletrônica Digital. Método De Medição: A Laser. Alcance: 40 M. Tipo Visor: Cristal Líquido. Características Adicionais: Medição De Distância, Cálculo De Área	UND	1	1	1
28	343939	Mesa Escritório. Material Estrutura: Madeira. Material Tampo: Madeira. Revestimento Tampo: Laminado Fenólico Melamínico. Cor Tampo: Ovo. Largura: 1,20 M. Altura: Aproximadamente 0,80 M. Comprimento: 1,20 M. Características Adicionais: Em "L", Apoio Metálico E Calha	UND	2	10	10
29	275047	Mesa plástica. Material plástico. Formato quadrado. Cor branca. Comprimento aproximado: 71. largura aproximada: 70. Aplicação trabalhos de campo.	UND	2	10	10
30	479513	Mesa Plástica. Material: Plástico. Formato: Retangular. Cor: Branca. Comprimento: 71 Cm Deverá Ter aproximadamente 180 Cm. Largura: aproximadamente Entre 72 A 76 Cm. Aplicação: Trabalhos De Campo. Altura: 72 Cm Deverá Possuir aproximadamente 74 Cm. Características Adicionais: Dobrável.	UND	1	3	3
31	445766	Mesa Reunião Retangular. Material: Madeira Aglomerada Mdp. Comprimento: 2,00 M. Largura: Entre 1000 E 1.100 Mm. Altura: Aprox 740 Mm. Cor: Argila Cinza. Revestimento: Laminado Melamínico. Tipo Estrutura: Aço Galvanizado. Material Borda Lateral: Pvc. Espessura Tampo: Aprox 25 Mm.	UND	1	2	2
32	150223	Persiana. Material: Pvc aproximadamente 25mm- Cloreto De Polivinila. Tipo: horizontal. Altura: 1,30 M. Largura: 1,40 M. Cor Branca.	UND	2	10	10
33	150223	Persiana. Material: Pvc 25mm- Cloreto De Polivinila. Tipo: horizontal. Altura: 1,60 M. Largura: 1,40 M. Cor Branca.	UND	1	8	8

Nr Item	CATMAT	Descrição/Especificação do Material	UND	25º Batalhão de Caçadores (Teresina-PI)		
				Req Min.	Req Max.	Qtd Total
34	150223	Persiana. Material: Pvc 25mm- Cloreto De Polivinila. Tipo: horizontal. Altura: 1,60M. Largura: 1,80 M. Cor Branca.	UND	1	5	5
35	150223	Persiana. Material: Pvc 25mm- Cloreto De Polivinila. Tipo: horizontal. Altura: 1,20 M. Largura: 2,00 M. Cor Branca.	UND	1	5	5
36	303757	Poltrona auditório. Característica dobrável com prancheta. Material estrutura aço, material assento espuma poliuretano injetada, revestimento encosto tecido de lã, revestimento assento tecido de lã. Tipo prancheta escamoteável. Características adicionais pintura eletrostática epóxi-pó grafite claro, tipo base fixa.	UND	1	5	5
37	443996	Quadro Branco. Material: Laminado Melamínico. Acabamento Superficial Moldura: Alumínio Anodizado. Finalidade: Quadro Aviso / Apoio A Aulas Largura: aproximadamente 120 Cm. Características Adicionais: Suporte P/ Apagador E Calha Em Alumínio Anodizado. Material Moldura: Alumínio Anodizado. Altura: aproximadamente 150 Cm.	UND	1	3	3
38	381009	Sofá. Material estrutura madeira compensada. Material estofamento espuma poliuretano injetado, Revestimento couro sintético, cor preta. Características adicionais com braços em madeira maciça, quantidade assentos 3 un, largura aproximadamente 1900 mm, profundidade aproximadamente 650 mm, altura aproximadamente 760 mm	UND	1	3	3
39	479242	Televisor. Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor. Tamanho Tela: 43 Pol. Tipo Tela: Led. Voltagem: Bivolt V. Acessórios: Controle Remoto	UND	1	2	2
40	444252	Televisor. Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di. Tamanho Tela: 60 Pol. Tipo Tela: Led. Voltagem: Bivolt V. Acessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vhf/Uhf E Tv A Cabo	UND	1	4	4
41	271471	Ventilador. Diâmetro: 40 Cm. Tipo: Parede. Tensão Alimentação: 220 V. Com certificação do INMETRO Portaria n.º 299 de 09/07/2021	UND	6	30	30
42	150514	Suporte para Cpu em plástico com rodízios e regulagem de tamanho. Medida aproximado fechado: L 15,5cm x C 30cm x A 14cm. Tamanho aproximado aberto L 23,5cm x C 30cm x A 14cm.	UND	1	5	5
43	417652	Suporte Monitor Vídeo. Material: Aço Carbono. Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática. Tipo: Monitor Plasma/Lcd, 14 A 84 Pol. Características Adicionais: Fixação Em Parede. Capacidade Carga: 100 Kg.	UND	1	2	2
44	478324	Suporte. Material: Mdf. Altura: Aproximadamente 12 Cm. Aplicação: Suporte Monitor Lcd. Comprimento: Aproximadamente 26 Cm. Cor: Preta. Largura: Aproximadamente 39 Cm. Características Adicionais: Com 3 Gavetas.	UND	1	2	2
45	443965	Televisor. Tamanho tela: 50" Pol, Voltagem: Bivolt. Características adicionais: Smart TV, full hd, entradas HDMI, USB, conversor DI, tipo tela: Led, acessórios: Controle remoto	UND	1	3	3
46	470674	Ventilador. Tipo: Coluna. Potência motor: 200 W, tensão alimentação: 110/220 V. Características adicionais: oscilante, regulagem de altura e velocidade, material: aço e plástico, diâmetro: 60 cm, cor: preta.	UND	2	10	10
47	443423	Ventilador, tipo: parede, potência motor: 200 W, tensão alimentação: 127/220 V, características adicionais: com 3 hélices de plástico injetado, material: plástico, diâmetro: 60 cm	UND	4	20	20
48	331411	Cadeira escritório, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: polipropileno injetado, material assento: polipropileno injetado, tratamento superficial estrutura: pintura eletrostática, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com regulagem de altura e largura, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: encosto de cabeça e suporte lombar, cor estrutura: grafite, quantidade pés: 5 un, dimensões assento: 480 x 510 mm.	UND	3	15	15
49	443949	Armário, material: aço, tipo: pasta suspensa, tipo portas: puxadores de ferro cromado, acabamento superficial: pintura eletrostática a pó, altura: 1.335 mm, largura: 460 mm, profundidade: 550 mm, características adicionais: fechadura dicom, trilho telescópico, quantidade gavetas: 04 un, aplicação: guardar documentos.	UND	1	5	5

Nr Item	CATMAT	Descrição/Especificação do Material	UND	25º Batalhão de Caçadores (Teresina-PI)		
				Req Min.	Req Max.	Qtd Total
50	239000	Mesa escritório, material estrutura: aglomerado, material tampo: aglomerado, revestimento tampo: laminado melamínico, cor tampo: ovo, quantidade de gavetas: sem gavetas un, largura: 1,60 m, altura: 0,74 m, padrão acabamento tampo: post forming, cor estrutura: argila, comprimento: 0,75 m, acabamento estrutura: laminado melamínico, espessura tampo: 20 mm, características adicionais: pés com sapatas, acabamento bordas: perfil de pvc, tipo estrutura: painéis laterais	UND	2	10	10
51	303257	Mesa escritório, material estrutura: tubo metálico, material tampo: madeira aglomerada, revestimento tampo: laminado melamínico texturizado, cor tampo: bege, padrão acabamento estrutura: pintura em epóxi, quantidade gavetas: 3, largura: 1,40 m, profundidade: 0,80 m, altura: 0,75 m, padrão acabamento tampo: ergosoft boleado, cor estrutura: preta, tipo gavetas: com chave, gaveteiro fixo, espessura tampo: 28 mm, características adicionais: com bordas arredondadas.	UND	1	5	5
52	470944	Freezer vertical, capacidade: 270 l, voltagem: Bivolt, características adicionais: frost free, com porta de vidro, quantidade de portas:1.	UND	1	2	2
53	376977	Freezer, Tipo: horizontal. Capacidade: 400 l. Sistema degelo: automático, cor: branca, tensão alimentação: 220, características adicionais: dupla ação, dreno frontal e 4 rodízios.	UND	1	2	2

Nr Item	CATMAT	Descrição/Especificação do Material	UND	40º Batalhão de Infantaria (Crateús-CE)		
				Req Min.	Req Max.	Qtd Total
1	458191	Aparelho Ar Condicionado. Capacidade Refrigeração: 18.000 Btus. Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter. Tipo: Split Hi Wall. Tensão: 220 V.	UND	3	14	14
2	440747	Aparelho Ar Condicionado. Capacidade Refrigeração: 24.000 Btus. Modelo: Split Inverter. Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel. Tipo: Split. Tensão: 220 V.	UND	3	16	16
3	458194	Aparelho Ar Condicionado. Capacidade Refrigeração: 9.000 Btus. Tensão: 220 V. Tipo: Split Hi Wall. Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter.	UND	1	7	7
4	458192	Aparelho Ar Condicionado. Capacidade Refrigeração: 12.000 Btus. Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter. Tipo: Split Hi Wall. Tensão: 220 V.	UND	1	7	7
9	307496	Bebedouro Água. Tipo: Industrial. Características Adicionais: 4 Devera Conter 3 Torneiras Latão Cromado. Voltagem: 220 V. Capacidade Água: 100 L Material Corpo: Aço Inoxidável	UND	1	4	4
10	351291	Bebedouro Água Garrafão. Tipo: Torre. Capacidade: 20 L. Voltagem: 220 V. Características Adicionais: 2 Torneiras, Serpentina, Mangueira, Torneiras Atóxicas	UND	1	5	5
11	355787	Cadeira Escritório. Material Estrutura: Aço Cromado. Material Revestimento Assento E Encosto: Couro. Material Encosto: Espuma Injetada. Material Assento: Espuma Injetada. Tipo Base: Giratória. Tipo Encosto: Médio. Apoio Braço: Com Braços. Cor: Azul Anil Deverá Ser De Cor PRETA. Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor	UND	10	54	54
28	343939	Mesa Escritório. Material Estrutura: Madeira. Material Tampo: Madeira. Revestimento Tampo: Laminado Fenólico Melamínico. Cor Tampo: Ovo. Largura: 1,20 M. Altura: Aproximadamente 0,80 M. Comprimento: 1,20 M. Características Adicionais: Em "L", Apoio Metálico E Calha	UND	4	24	24
31	445766	Mesa Reunião Retangular. Material: Madeira Aglomerada Mdp. Comprimento: 2,00 M. Largura: Entre 1000 E 1.100 Mm. Altura: Aprox 740 Mm. Cor: Argila Cinza. Revestimento: Laminado Melamínico. Tipo Estrutura: Aço Galvanizado. Material Borda Lateral: Pvc. Espessura Tampo: Aprox 25 Mm.	UND	1	3	3

Nr Item	CATMAT	Descrição/Especificação do Material	UND	Parque Regional de Manutenção / 10 (Fortaleza-CE)		
				Req Min.	Req Max.	Qtd Total
07	244422	Armário Aço. Acabamento Superficial: Pintura Lisa. Altura: Aprox 1,98 M. Cor: Cinza Esmalte. Largura: Aprox 0,90 M. Características Adicionais: Desmontável, Prateleiras Reguláveis E Removíveis. Tratamento Superficial: Antiferrugem. Profundidade: Aprox Entre 0,40 E 0,45 M. Quantidade Portas: 2 Un. Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças. Característica Portas: Com Chave E Puxador. Quantidade Prateleiras: 4 Un	UND	2	10	10
18	234932	Estante Metálica. Material: Aço. Altura: Aprox Entre 1,75 E 2,00 M. Largura: Aprox Entre 70 E 80 Cm. Profundidade: Aprox 28,5 M. Tipo Prateleiras: Desmontável, Graduável, Dupla Face. Quantidade Prateleiras: 5 Un. Cor: Cinza.	UND	1	5	5
45	443965	Televisor. Tamanho tela: 50" Pol, Voltagem: Bivolt. Características adicionais: Smart TV, full hd, entradas HDMI, USB, conversor DI, tipo tela: Led, acessórios: Controle remoto	UND	1	1	1
46	470674	Ventilador. Tipo: Coluna. Potência motor: 200 W, tensão alimentação: 110/220 V. Características adicionais: oscilante, regulagem de altura e velocidade, material: aço e plástico, diâmetro: 60 cm, cor: preta.	UND	2	10	10
47	443423	Ventilador, tipo: parede, potência motor: 200 W, tensão alimentação: 127/220 V, características adicionais: com 3 hélices de plástico injetado, material: plástico, diâmetro: 60 cm	UND	8	40	40
48	331411	Cadeira escritório, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: polipropileno injetado, material assento: polipropileno injetado, tratamento superficial estrutura: pintura eletrostática, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com regulagem de altura e largura, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: encosto de cabeça e suporte lombar, cor estrutura: grafite, quantidade pés: 5 un, dimensões assento: 480 x 510 mm.	UND	9	45	45
49	443949	Armário, material: aço, tipo: pasta suspensa, tipo portas: puxadores de ferro cromado, acabamento superficial: pintura eletrostática a pó, altura: 1.335 mm, largura: 460 mm, profundidade: 550 mm, características adicionais: fechadura dicom, trilho telescópico, quantidade gavetas: 04 un, aplicação: guardar documentos.	UND	1	5	5
50	239000	Mesa escritório, material estrutura: aglomerado, material tampo: aglomerado, revestimento tampo: laminado melamínico, cor tampo: ovo, quantidade de gavetas: sem gavetas un, largura: 1,60 m, altura: 0,74 m, padrão acabamento tampo: post forming, cor estrutura: argila, comprimento: 0,75 m, acabamento estrutura: laminado melamínico, espessura tampo: 20 mm, características adicionais: pés com sapatas, acabamento bordas: perfil de pvc, tipo estrutura: painéis laterais	UND	2	10	10
51	303257	Mesa escritório, material estrutura: tubo metálico, material tampo: madeira aglomerada, revestimento tampo: laminado melamínico texturizado, cor tampo: bege, padrão acabamento estrutura: pintura em epóxi, quantidade gavetas: 3, largura: 1,40 m, profundidade: 0,80 m, altura: 0,75 m, padrão acabamento tampo: ergosoft boleado, cor estrutura: preta, tipo gavetas: com chave, gaveteiro fixo, espessura tampo: 28 mm, características adicionais: com bordas arredondadas.	UND	2	10	10
52	470944	Freezer vertical, capacidade: 270 l, voltagem: Bivolt, características adicionais: frost free, com porta de vidro, quantidade de portas: 1.	UND	1	2	2
53	376977	Freezer, Tipo: horizontal. Capacidade: 400 l. Sistema degelo: automático, cor: branca, tensão alimentação: 220, características adicionais: dupla ação, dreno frontal e 4 rodízios.	UND	1	2	2

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios encontram-se definidos no subitem 1.5 deste Instrumento.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única conforme o empenho, no seguintes endereço e horários:

6.1.1 160045 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA e suas OM vinculadas, Avenida Luciano Carneiro, nº 840, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60415-510, em dias úteis, nos horários entre 09:00 e 16:00 horas, de segunda a quinta feira e nas sexta-feira entre as 09:00 e 11:30 horas;

6.1.2 160046 – COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA, Avenida Santos Dumont, 485, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60150-160, em dias úteis, nos horários entre 09:00 e 16:00 horas, de segunda a quinta feira e nas sexta-feira entre as 09:00 e 11:30 horas;

6.1.3 160047 – COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR, Avenida Alberto Nepomuceno, s/n, Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60025-130, em dias úteis, nos horários entre 09:00 e 16:00 horas, de segunda a quinta feira e nas sexta-feira entre as 09:00 e 11:30 horas;

6.1.4 160049 – 10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO, Rua Marechal Bittencourt, 100, Dias Macedo, Fortaleza – CE, CEP: 60860-540, em dias úteis, nos horários entre 09:00 e 16:00 horas, de segunda a quinta feira e nas sexta-feira entre as 09:00 e 11:30 horas;

6.1.5. 160050 – HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, Avenida Desembargador Moreira, nº 1500, Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60170-001, em dias úteis, nos horários entre 09:00 e 16:00 horas, de segunda a quinta-feira e nas sexta-feira entre as 09:00 e 11:30 horas;

6.1.6. 160044 – 23º BATALHÃO DE CAÇADORES, Avenida 13 de Maio, 1589, Fátima, Fortaleza – CE, CEP: 60040-531, em dias úteis, nos horários entre 09:00 e 16:00 horas, de segunda a quinta-feira e nas sexta-feira entre as 09:00 e 11:30 horas;

6.1.7. 160051 – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/10, Av Eduardo Girão, nº 1533, Fátima, Fortaleza – CE, CEP 60415-075 em dias úteis nos horários entre 09:30 e 16:30 horas, de segunda a quinta-feira e sexta-feira entre 08:00 e 12:00 horas;

6.1.8. 160041 – 40º BATALHÃO DE INFANTARIA, BR 226, 03 – Venâncio, Crateús – CEP: 63700-000, na seção de Almoxarifado das 07:00 às 17:00 horas de segunda a quinta-feira em horário de expediente e sexta-feira entre 08:00 e 12:00 horas;

6.1.9. 160204 – 25º BATALHÃO DE CAÇADORES, Praça Marechal Floriano Peixoto, S/N, Centro Sul, Teresina-PI, CEP: 64000-410, em dias úteis nos horários entre 08:00 e 16:30 horas, de segunda a quinta-feira e sexta-feira entre 08:00 e 12:00 horas.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, para representá-la administrativamente junto a B Adm Gu Fortaleza, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar os seguintes dados:

8.1.6.1 Nome completo;

8.1.6.2 N° do CPF;

8.1.6.3 N° do documento de identidade e Órgão Expedidor;

8.1.6.4 E-mails do preposto;

8.1.6.5 Endereço completo; e

8.1.6.6 N° do telefone (whatsapp).

8.1.6.7 Estas exigências visa agilizar o contato junto a empresa contratada, em especial no tocante ao acusamento de recebimento da Nota de Empenho.

8.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de material de pronta entrega.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa**

(1) moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão conter pelo menos a quantidade mínima de 1 (um) produto fornecido, compatível com materiais hidráulico, elétricos, construção ou ferramentas.

16.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.4.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item; e

16.4.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 3.853.819,43 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE APÊNDICES:

19.1 APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar;

19.1.1. Anexo I ao Apêndice I - Relatório da Pesquisa de Preço;

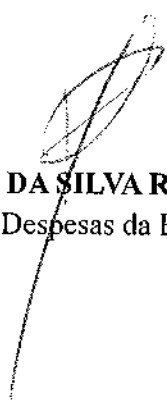
19.1.2. Anexo II ao Apêndice I – Gerenciamento de Riscos: Páginas;

19.2. APÊNDICE II - Modelo de proposta de Preços.

APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme inciso II do Art. 14 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Fortaleza-CE, 07 de fevereiro de 2022.


RENATO DA SILVA RODGERS - Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu Fortaleza

Anexo XXVI - Itens 05 e 12, Pregão 03-2022, Edital.pdf



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320

EDITAL - SEI Nº 41/2021

Processo nº 23860.009875/2021-85

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23860.009875/2021-85

DATA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/2022

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09 horas (Horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO: 10/01/2022, às 17 horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 156654

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU/EBSERH), sediado(a) na Avenida Pará, nº 1720, bairro Umuarama - Uberlândia/MG, CEP: 38405-320, telefone: (034) 3218-2401, CNPJ nº 15.126.437/0038-35, UG-156654, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 4/2021/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH, contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **ar condicionado split de 9.000 a 60.000 BTUS, freezer, frigobar, micro-ondas, purificadores de água, refrigerador expositor e ventilador de parede**, para atender as necessidades do Hospital Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. Para os **itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 14 e 15**, a **participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, tendo sido verificada a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2.2. Os itens **6, 9 e 11** serão destinados à ampla concorrência, tendo em vista que ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00, em respeito ao artigo 6º do Decreto nº 8538/2015.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:

4.3.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.3.5.2. suspensão pela Ebserh;

- 4.3.5.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - 4.3.5.9. pessoas elencadas no subitem 4.3.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;
 - 4.3.5.10. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
 - 4.3.5.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 4.3.5.11.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - 4.3.5.11.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;
 - 4.3.5.11.3. autoridade do Ministério da Educação;
 - 4.3.5.11.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
 - 4.3.5.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
 - 4.3.6. que estejam sob falência, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.3.9. sociedades cooperativas.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Part es_Relacionadas_aprovada.pdf.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia útil.

5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br, ou por escrito, encaminhada à Unidade de Licitações do HC-UFU, na Avenida Maranhão, nº 2077, bairro Umarama - Uberlândia/MG, CEP: 38405-318, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00 – telefone (34) 3218-2401.

5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do item 11 deste Edital.

6.1.2. Caso algum documento de habilitação não seja anexado por equivoco ou falha do licitante, este poderá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Licitação, desde que ateste condição pré-existente à época da abertura do certame, conforme Acórdão nº 1211/2021 Plenário do TCU. Será proibida a juntada de documento que prove a existência

de uma situação ou fato cuja conclusão ou consumação ocorreu após a abertura da sessão de licitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021 e n.º 2.443/2021).

6.1.2.1. A permissão acima descrita será tida como medida de exceção, a ser utilizada mediante circunstanciada motivação, não podendo servir para estimular comportamento desidioso do licitante, a quem compete realizar cautelosamente a inserção dos documentos necessários à sua participação.

6.1.3. Caso algum documento de habilitação não seja anexado por equívoco ou falha do licitante, este poderá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Licitação, desde que tenha sido emitido com data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, conforme Acórdão nº 1211/2021 Plenário do TCU.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta, juntamente com a documentação de habilitação, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;

7.1.2. quantidade;

7.1.3. marca;

7.1.4. fabricante;

7.1.5. descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando descrição detalhada do item, identificação do CATMAT, unidade de medida, quantidade ofertada e modelo, no que couber.

7.2. Para cada item, o Licitante deverá cotar, no mínimo, 100% do seu quantitativo total.

7.3. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**;

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.12. Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais da fase fechada, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 36 do Decreto nº 10.024/2019, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.25.1. no país;
 - 8.25.2. por empresas brasileiras;
 - 8.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.27. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.28.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

8.28.3. A negociação de que trata o subitem anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

8.28.4. Durante a negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este poderá ser divulgado em sessão pública, mediante justificativa;

8.28.5. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;

8.28.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28.7. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no artigo 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no artigo 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três) horas úteis**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas úteis**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.8.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

10.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.11. **Qualificação Técnica:**

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, devem ser observadas as exigências previstas no item 6 do Termo de Referência:

10.11.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

10.11.2.2. Para os itens que, por sua natureza, exijam a Comprovação do registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, apresentar também:

I - Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante;

II - Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

10.11.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.11.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas úteis**, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. ser apresentada com cotação de preço fixo e irredutível, expresso em R\$ (reais), com até 02 (duas) casas decimais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

11.1.4. enviar a proposta de preços, juntamente com a documentação de habilitação com, no mínimo, as seguintes informações: **número do pregão, número do empenho, dados bancários, descrição do material, marca/modelo do produto fornecido, valor unitário e valor total.**

11.1.4.1. Para cada item, a quantidade ofertada deverá ser igual ao quantitativo apresentado no Termo de Referência (Anexo I).

11.1.5. ser acompanhada dos seguintes anexos:

11.1.5.1. Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO IV);

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

18.4. O prazo de vigência da contratação é aquele previsto no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da HC-UFU/EBSERH, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 23.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 23.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 23.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; e
- 23.1.7. não manter a proposta.

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

23.4. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

23.5. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

- 23.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 23.5.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 23.5.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 23.5.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

23.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

23.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados,

com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto Regulamentador nº 8.420/2015, da Instrução Normativa CGU nº 13/2019 ou de normativa própria da Ebserh sobre o tema.

23.8.1. A apuração envolverá a análise conjunta das infrações administrativas previstas no item 23.1 e na Lei nº 12.846/2013, sendo possível a aplicação das penalidades previstas em ambos os instrumentos.

23.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

23.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

25.3. Durante a sessão pública, diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, a licitante deve formalizar **IMEDIATAMENTE** para o e-mail **ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br**, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.

25.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufu/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>, e também poderá ser lido ou obtido na Unidade de Licitações do HC-UFU/EBSERH, no endereço Avenida Maranhão, nº 2077, bairro Umuarama - Uberlândia/MG, CEP: 38405-318, nos dias úteis, de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou obtidos pelo email ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br no mesmo período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Também será realizada a publicação do resumo do edital no Diário Oficial da União.

25.13. Os valores estimados dos custos dos serviços licitados **FICARÃO MANTIDOS EM SIGILO** a teor do art. 34, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

25.14. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

25.15. Nos casos que os prazos forem determinados em horas, serão consideradas horas corridas, salvo situações que forem determinados os prazos em horas úteis. Considera-se hora útil o período entre 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

25.16. É competente o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de Uberlândia, Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

25.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

25.17.1. **ANEXO I** – Termo de Referência e seus respectivos anexos;

25.17.2. **ANEXO II** – Modelo de Ata de Registro de Preços;

25.17.3. **ANEXO III** – Minuta de Contrato;

25.17.4. **ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de Impedimentos;

25.17.5. **ANEXO V** – Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Uberlândia, 21 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

ROBERTA CRISTINA SILVA MOREIRA

Chefe da Unidade de Licitações do HC-UFU/EBSERH

Portaria-SEI nº 1541, de 09 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Cristina Silva Moreira, Chefe de Unidade**, em 21/12/2021, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0, informando o código verificador **18499102** e o código CRC **5C7A0DA4**.

**Anexo XXVII - Itens 05 e 12, Pregão 03-2022, TR, Item
07, Pg 04.pdf**



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23860.009875/2021-85

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2021

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de **ar condicionado split de 9.000 a 60.000 BTUS, freezer, frigobar, micro-ondas, purificadores de água, refrigerador expositor e ventilador de parede**, visando atender as necessidades do Hospital Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU) por um período não inferior a 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

1.4. Os itens deste Termo de Referência, no que couber, deverão atender os critérios da sustentabilidade ambiental, prevista nos termos do Artigo 7º, XI, da Lei 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e ainda nas Instruções Normativa SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional. Para os seguintes itens: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btus; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btus; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btu; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 24.000 btu; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btu; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btus; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 60.000 btu; Freezer, tipo: horizontal, capacidade: 154 l, Frigobar; Forno microondas; Refrigerador expositor e Ventilador, itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 14 e 15 respectivamente.

1.6. Os materiais devem atender às seguintes características:

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS - CONSULTA REALIZADA ATRAVÉS DO SITE www.paineldepresos.planejamento.com.br				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, características adicionais 1: controle remoto sem fio, inverter.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> Filtro de ar antibactéria; Tipo de ciclo frio; Modelo Split High Wall; Termostato digital; Tecnologia Inverter; Funções Sleep e Swing; Gás Refrigerante R-410A; Serpentina de Cobre; Selo Procel de eficiência energética classe A; Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; Controle remoto com baterias; Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	458194	UND	10
2	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, características adicionais 1: controle remoto sem fio, inverter.</p>	458192	UND	10

	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibactéria; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split High Wall; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas</p>			
3	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, características adicionais 1: controle remoto sem fio, inverter.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibactéria; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split High Wall; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas</p>	458191	UND	10
4	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 24.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto, display digital, timer, selo procel.</p>	440747	UND	10

	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibactéria; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split High Wall; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas</p>			
5	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto, display digital, timer, selo procel.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibactéria; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split High Wall; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas</p>	463213	UND	10
6	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 36.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto, display digital, timer, selo procel.</p>	448818	UND	10

	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibactéria; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split High Wall; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas</p>			
7	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: piso-teto inverter, características adicionais 1: com controle remoto.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibacteriano; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split Piso Teto; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	448819	UND	05
8	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 60.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: piso-teto inverter, características adicionais 1: com controle remoto.</p>	238895	UND	05

	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibacteriano; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split Piso Teto; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>			
9	<p>Aparelho purificador de água, voltagem: 220 v, vazão: 3 l/h, bebedor de água tipo soft padronização hospitalar.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Purificador de Água – Equipamento utilizado para tratamento da água que será ingerida, tanto natural quanto gelada.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter tensão de 220 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fornecer água natural e gelada; • Atender no mínimo 30 pessoas com água gelada; • Elemento filtrante 2 em 1; • Sistema de refrigeração por compressor; • Atender à norma ABNT NBR 16098; • Cor branca; • Reservatório de água gelada com capacidade mínima de 2 litros; • Os purificadores de água deverão ser da linha Soft by Everest, a fim de padronizar/continuar o tipo de purificador dentro das dependências do hospital e possibilitar a utilização dos refis em todos os purificadores (os já existentes e os que serão adquiridos), proporcionando economia de escala quando as aquisições; [...], o princípio da padronização não conflita com a vedação de preferência de marca, que não constitui obstáculo à sua adoção, desde que a decisão administrativa, que identifica o produto pela marca, seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração. (TCU. Acórdão n. 1547-22/04. Sessão da Primeira Câmara de 29/06/2004. Relator: min. Walton Alencar Rodrigues.); [...], a justificativa para a indicação de marca deve fundamentar-se em razões de ordem técnica. Alegar o princípio da padronização como argumento para limitar a participação dos ofertantes em procedimento licitatório, ou mesmo para declará-lo inexigível, requer justificativa objetiva dos motivos que levam o administrador a essa conclusão (TC 009.319/96-4, Acórdão n. 300/98 — 1ª Câmara — Ata n. 23/98). <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1,5 metros mangueira plástica atóxica; • 1 registro de entrada d'água; • Buchas e parafusos para fixação; • Gabarito e suporte para fixação. <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, manuais, folhetos impressos do</p>	150178	UND	50

	<p>fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas e elétricas.</p>			
10	<p>Freezer tipo: horizontal, capacidade: 154 l, quantidade tampas: 1 un, sistema degelo: automático, temperatura operação: - 10 a 5 °c, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: dupla função freezer e conservador.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Freezer Horizontal - Equipamento para conservação.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 porta; • Capacidade 154 litros • Temperatura -24°C a +10° C • Porta em aço • Deve possuir rodízios para movimentação • Cor Branco <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	324367	UND	05
11	<p>Freezer vertical, capacidade: cerca de 500 l, características adicionais: até 8 gavetas , prateleiras, funções: microprocessado, alarme, usb, degelo automático, temperatura operação: -15°c a -35 °c, aplicação: laboratório, quantidade de portas: 1</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Freezer Vertical - Equipamento para conservação.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 500 l; • até 8 gavetas • funções: microprocessado, alarme, usb, degelo automático • temperatura operação: -15°c a -35 °c • 01 porta • Deve possuir rodízios para movimentação • Cor Branco <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	470424	UND	10
12	<p>Frigobar, capacidade: 120 l, tensão alimentação: 220 v, cor: branca, características adicionais: gaveta</p>	364197	UND	10

	<p>multiuso, bandeja degelo, porta reversível, (para uso clínico hospitalar).</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Refrigerador Frigobar – Equipamento para conservação de alimentos.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Termostato com controle de temperatura; • Pés niveladores; • Cor branca; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Capacidade mínima de 120 litros; • Prateleiras de grades removíveis; • Controle de temperatura do congelador; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>			
13	<p>Forno microondas, material: aço inoxidável, capacidade: 42 l, voltagem: 120,220 v, características adicionais: temporizador de 99 minutos e 99 segundos.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Forno Micro-ondas - Equipamento para aquecimento de dietas.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricado em aço inoxidável; • Capacidade: 42 l; • Temporizador de 99 minutos e 99 segundos. • Cor branco • Display digital • Porta com visor transparente com chave de segurança; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	308667	UND	20
14	<p>Refrigerador expositor, tipo: vertical, capacidade: mínima de 320 l, aplicação: uso laboratorial, características adicionais: porta vidro especial anti-embaçante, mínimo 5 pra, voltagem: 220 v, frequência: 60 hz (para uso clínico hospitalar).</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Refrigerador – Equipamento para conservação.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. 	306170	UND	10

	<p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Termostato com controle de temperatura; • Pés niveladores; • Cor branca; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Capacidade mínima de 320 litros; • Prateleiras de grades removíveis; • Controle de temperatura do congelador; • Bandeja de degelo; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>			
15	<p>Ventilador, tipo: parede, potência motor: 200 w, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: hélice com 3 pás velocidade mínima: 1.500 rpm, material: aço.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ventilador – Equipamento utilizado para ventilação de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diâmetro da grade: 60 cm; • Potencia: ¼ CV; • Oscilante com regulagem vertical; • Controle de velocidade; • Garantia de 1 ano; • Cor Preta; • Hélice com três pás; • Equipado com protetor térmico; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	467523	UND	30

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU), localizado na Av. Pará, 1.720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, necessita registrar preços para fins de aquisição anual dos equipamentos relacionados no presente processo, visando o ressuprimento em diversos contextos hospitalares. a) No caso de ar condicionado estes são utilizados em armazenamento de medicamentos, climatização de ambientes, controle de temperatura em salas com equipamentos que exijam tal ação; b) os freezers, os frigobares e os micro-ondas atenderão a copa de pacientes e de funcionários, a conservação das dietas, armazenamento do almoxarifado dentre outras finalidades; c) purificadores de água são utilizados para fornecimento de água a pacientes e servidores sendo instalados nos inúmeros corredores e salas do hospital; d) as geladeiras garantem o acondicionamento de vacinas; g) ventiladores são utilizados para melhoria do conforto em períodos de temperaturas mais elevadas atendendo tanto a pacientes quanto aos servidores. São equipamentos de uso comum no ambiente hospitalar sendo necessário a realização de compra anual para reposição nos casos em que a manutenção não se mostra viável.

2.2. A utilização de pregão eletrônico para o registro de preços é mais conveniente para a nossa instituição, pois permite contratações futuras com previsão de entrega parcelada, levando em consideração à frequência das nossas aquisições e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado em alguns casos, em conformidade com o **artigo 3º, I, II e IV, Decreto nº 7.892/2013**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Aquisição dos bens descritos no item 1.5 deste Termo de Referência por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do HC-UFU, por um período mínimo de 12 (**doze**) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste e nos demais instrumentos que farão parte do processo licitatório.
- 3.2. A fundamentação legal para a aquisição por meio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, está conforme art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh, bem como art. 3º, inciso II, do Decreto no 7892/13.
- 3.3. A opção da escolha da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços – SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, bem como do fato de que essa é a forma de aquisição que mais se adequa ao planejamento institucional do HC-UFU.
- 3.4. A solução definida envolverá somente a aquisição dos bens não havendo necessidade de contratação de serviços de instalação.
- 3.5. A estimativa de quantitativo foi baseada nos itens semelhantes que se encontram ativos no sistema onde o período de aquisição é informação primordial para definir a defasagem dos bens utilizados atualmente na instituição.

APARELHO DE AR CONDICIONADO: 269 bens cadastrados e ativos no sistema. Destes 269, 49 tratam-se de equipamentos adquiridos antes do ano de 1990. 24 foram adquiridos antes do ano de 2000 e 60 foram adquiridos antes do ano de 2010;

PURIFICADOR DE ÁGUA: 137 bens cadastrados e ativos no sistema. Sendo que 69 foram adquiridos antes do ano de 2010;

VENTILADOR: 275 bens cadastrados e ativos no sistema. Desse total 187 tratam-se de VENTILADORES DE PAREDE e 114 deles foram adquiridos antes do ano de 2015;

REFRIGERADOR e FRIGOBAR: 147 bens cadastrados e ativos no sistema. Dos quais 79 foram adquiridos antes do ano de 2000 e 37 foram adquiridos antes do ano de 2010;

FREEZER: 20 bens cadastrados e ativos no sistema. Sendo todos com mais de 10 anos de uso;

MICRO-ONDAS: 12 bens cadastrados no sistema. Sendo todos com mais de 10 anos de uso.

- 3.6. Foi elaborada estimativa de custos por esta Equipe de Planejamento, em conformidade com o previsto na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH, utilizando como parâmetro o Pannel de Preços do Governo Federal e sites especializados nos casos em que o resultado gerado no Banco de Preços não se mostrou suficiente para composição do valor de referência. A metodologia utilizada foi a média aritmética por ser um valor que ilustra a concentração dos dados de uma distribuição. Quando esta distribuição se apresenta de forma mais homogênia, sem grandes discrepâncias a média aritmética é o método mais adequado.
- 3.7. O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso conforme disposto no Art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019. Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme necessidade do HC-UFU.
- 5.2. LOCAL DE ENTREGA: Este local será definido posteriormente uma vez que o Hospital de Clínicas de Uberlândia passa por estruturação de seus setores, inclusive da Unidade de Patrimônio, responsável pela recepção, armazenamento e distribuição dos bens. O período de estruturação pode trazer uma série de alterações entre elas a mudança no endereço de entrega. Por essa razão não será estabelecido nesse momento um endereço de entrega evitando a ocorrência de informações desencontradas.
- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável em acompanhar e fiscalizar o objeto, para efeito de verificação da sua conformidade diante das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6. Na hipótese em que a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico, sob a forma de Registro de Preços - SRP, obedecendo ao disposto no art. 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserrh e do Decreto 7.892/2013.
- 5.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (**doze**) meses.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.10. **As informações contidas na Nota Fiscal/Fatura de Fornecimento deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de forma a facilitar a conferência.**

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso;
- 6.2. Para os itens que, por sua natureza, exijam a Comprovação do registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, apresentar também:
- Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante;
 - Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **Número do Pregão, Número do Empenho, Dados Bancários, Descrição do Material, Marca/Modelo do Produto Fornecido, N.º do Lote, Prazo de Validade do Produto, Valor Unitário e Valor Total;**
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento desta Ata;
- 8.1.8. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.1.9. Atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de amostras dos produtos, formuladas pela Contratante, para análise da qualidade dos produtos;
- 8.1.10. Substituir de forma automática o Produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;
- 8.1.11. Efetuar, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.
- 8.1.12. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o Produto fornecido, reservando à Contratante o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 8.1.13. Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.
- 8.1.14. Ter em seus estoques quantitativos suficiente para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo Órgão fiscalizador oficial competente;
- 8.1.15. Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, em conformidade com o estipulado na proposta vencedora e neste contrato;
- 8.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei;
- 8.1.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.1.18. Cumprir durante a vigência deste Contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.1.19. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.
- 8.1.19.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 8.1.19.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 8.1.19.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 8.1.19.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.1.19.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. A gestão e a fiscalização da execução das Notas de Empenho decorrentes do contrato serão realizadas por representantes da Unidade de Patrimônio e Setor de Infraestrutura Hospitalar.

11.2. O objeto do contrato ou ata de registro de preços será recebido:

11.2.1. I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;

11.2.2. II - definitivamente, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

11.3. O objeto do contrato ou ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato.

11.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

12. **DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta dias)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$(\frac{6}{100})$	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2. *O procedimento para contratação de compras é o Sistema de Registro de Preço – SRP, uma vez que não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, atendendo os ditames do art. 65, § 3º, da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme disposto no artigo 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLC), pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.1.1. I – Advertência; II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2. Conforme parágrafo primeiro do artigo supracitado, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente;

16.3. Conforme parágrafo segundo do dispositivo supramencionado, as sanções previstas nos incisos I e III do ITEM 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual;

16.4. Conforme parágrafo terceiro do artigo supracitado, poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada;

16.5. Com fundamento no artigo 112º do RLC da Ebserh, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a EBSERH, seus órgãos e entidades e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e demais cominações legais, a Contratada que:

16.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

16.5.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

16.5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.5.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- 16.5.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 16.5.8. Não mantiver a proposta;
- 16.5.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.5.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 16.6. Conforme artigo 113º do RLC, a Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 16.7. Com fundamento no artigo 83 e 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Contratada que cometer qualquer das infrações descritas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 16.7.1. **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.7.2. **multa moratória de 0,03%** (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, em razão da inexecução total;
- 16.7.3. **multa compensatória de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.7.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.7.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.7.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EBSERH / HUPAA-UFAL, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 16.8. Também fica sujeita às penalidades do art. 84, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Contratada que:
- 16.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente à Lei nº 9784 de 1999.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. **Aderem às disposições gerais deste Termo de Referência as condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico e na Minuta da Ata de Registro de Preços, ainda que não estejam explicitamente inseridas neste Termo.**
- 18.2. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos o Anexo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Tratamento de Dados Pessoais (18325988).

Uberlândia/MG, 14 de dezembro de 2021.

Equipe de Planejamento da Contratação:

(assinado eletronicamente)

WESLEY ROEL DUTRA

Chefe do Setor de Infraestrutura Física do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 637 de 02 de julho de 2020

(assinado eletronicamente)

ÂNGELO MACHADO DOS SANTOS

Chefe da Unidade de Manutenção Predial e Obras do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 214, de 18 de fevereiro de 2021

(assinado eletronicamente)

JÉSSICA BLENDIA MARTINS TELES

Analista Administrativo do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 265, de 12 de novembro de 2021

Autoridade da Área Requisitante:

(assinado eletronicamente)

MARCOS FERREIRA DE REZENDE
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 124, de 05 de fevereiro de 2020

1. De acordo.
2. À Gerência Administrativa.

1. De acordo.
2. Diante da necessidade dos serviços exposta no Estudo Técnico Preliminar e da manifestação da área técnica, corroboro a avaliação de que o Registro de Preços para a aquisição de **ar condicionado split de 9.000 a 60.000 BTUS, freezer, frigobar, micro-ondas, purificadores de água, refrigerador expositor e ventilador de parede**, visando atender as necessidades do Hospital de Clínicas de Uberlândia - filial Ebserh (HC-UFU/Ebserh) por um período não inferior a 12 (doze) meses, representa a alternativa mais factível para suprir à realidade de demandas e as necessidades do HC-UFU/EBSERH.
3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos
4. Encaminhe-se à Unidade de Licitações/SAD/DIVAF para continuidade da instrução processual.

(assinado eletronicamente)
TÚLIO GONÇALVES GOMES
Gerente Administrativo do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Blenda Martins Teles, Analista Administrativo**, em 14/12/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Machado dos Santos, Chefe de Unidade**, em 15/12/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Roel Dutra, Chefe de Setor**, em 15/12/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ferreira de Rezende, Chefe de Divisão**, em 16/12/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Gonçalves Gomes, Gerente**, em 16/12/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Coimbra Sampaio, Assistente Administrativo**, em 17/12/2021, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18323418** e o código CRC **3A783FB6**.

Referência: Processo nº 23860.009875/2021-85 SEI nº 18323418

**Anexo XXVIII - Itens 05 e 12, Pregão 71-2021, Edital,
Item 11, Pg 30.pdf**



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 para Registro de Preços

Com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte.

(Regido pelas Leis nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 10.024/2019, nº 8.538/2015 e nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993).

Órgão/CNPJ:	Superior Tribunal Militar (STM), CNPJ: 00.497.560/0001-01
UASG:	060001
Unidade:	Coordenadoria de Licitações e Contratos/Seção de Licitações (DIRAD/COLIC/SELIC).
Tipo:	Menor preço
Objeto:	Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo <i>split system inverter</i> , pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).
Processo:	SEI nº 020039/21-00.164
Valor estimado:	O valor estimado possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle, conforme preconiza o art. 15 do decreto nº 10.024/2019.
Modo de Disputa:	Aberto e fechado
Sessão Pública	
Dia:	1º/12/2021
Hora:	14h
Local:	www.gov.br/compras
Obtenção do Edital	
Local:	SAS, Praça dos Tribunais Superiores, bloco "B", edifício-sede do STM, 11º andar, DIRAD/SELIC, sala 1103, Brasília-DF, CEP 70098-900.
Dia:	De segunda a sexta-feira.
Horário:	Das 12h e 30 min às 18h e 30 min.
Telefones:	(61) 3313-9634 e (61) 3313-9209.
Valor:	R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha.
Gratuitamente pelos sites:	www.stm.jus.br ou www.gov.br/compras

Obs.: Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico, para o endereço selic@stm.jus.br, conforme os artigos 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019. Os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e as respectivas respostas serão disponibilizados a todos os interessados no site www.gov.br/compras.



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
(DIRAD/COLIC/SELIC)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 71/2021

O **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (STM)** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, dos Decretos nºs 10.024, de 20 de setembro de 2019, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e **8.538, de 6 de outubro 2015** e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, tipo menor preço, com itens destinados exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, observadas as condições deste edital e seus anexos, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo *split system inverter*, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Os objetos descritos nos itens 1, 2, 3, 5, 7, 8, 10, 12, e 14 destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinam os artigos 6º e 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro 2015.**

2.2. **As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, combinado com o artigo 13 do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, para fazerem jus ao tratamento favorecido.**

2.3. Poderão participar deste pregão eletrônico as interessadas especializadas no ramo do objeto e regularmente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por intermédio do *site* www.gov.br/compras.

2.3.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

2.3.2. Como requisito para participação do pregão eletrônico, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

2.3.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da Licitante, não se responsabilizando o Superior Tribunal Militar por quaisquer custos, transações efetuadas pela Licitante ou eventual desconexão do sistema.

2.4. Não poderão participar do presente pregão eletrônico:

2.4.1. consórcio de sociedades empresárias, qualquer que seja sua forma de constituição;



- 2.4.2. sociedades empresárias coligadas ou com a mesma composição societária;
 - 2.4.3. sociedades empresárias punidas com suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com este Tribunal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993, ou impedida de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/2002;
 - 2.4.4. servidor ou dirigente do Superior Tribunal Militar.
- 2.5. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.5.1. inexistência de fato superveniente que a impeça de participar do certame;
 - 2.5.2. ausência, em seu quadro, de empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 2.5.3. elaboração independente de proposta;
 - 2.5.4. concordância com as condições estabelecidas neste edital e atendimento aos requisitos de habilitação;
 - 2.5.5. atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas,
 - 2.5.6. não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 2.5.7. os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
 - 2.5.8. cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda



que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. O presente edital poderá ser impugnado nos termos do art. 24 do Decreto nº 10.024/19, por meio eletrônico, no endereço: selic@stm.jus.br.

4.2. Até às 19:00 horas (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior a data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico sobredito.

4.4. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.

5. ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta completa, conforme itens 5.8 e 5.9, devendo ser consignado nos campos apropriados do sistema os preços unitários e total, expressos em reais, incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.2. A licitante deverá apresentar **Termo de Garantia e Suporte Técnico, Anexo III, para todos os itens.**

5.1.3. **A licitante deverá apresentar, junto com sua proposta, documentos técnicos do fabricante que comprovem que o modelo proposto atende integralmente ao especificado para cada item.**

5.1.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 5.1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, bem como, a proposta adequada ao último lance ofertado, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a duas horas, por meio da opção “enviar anexo” do sistema *comprasnet*, preferencialmente em arquivo único compactado.
- 5.2.1. Eventual pedido de prorrogação do referido prazo será deferido, a critério do Pregoeiro, se apresentado tempestivamente.
- 5.3. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.
- 5.3.1. Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela Licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.3.2. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a Licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.
- 5.4. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, conforme prazo estipulado no subitem 5.2, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.5. Em face do teor do Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Administração do STM autuará processo administrativo para apuração da(s) conduta(s) da(s) Licitante(s) convocada(s) e aplicação das penalidades cabíveis, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.6. Apenas os documentos exigidos para habilitação que **não estejam contemplados** no SICAF e **não** possam ser retirados/ verificados nos sites oficiais deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, nos prazos estabelecidos pelo Pregoeiro. Também não será necessário o envio impresso da proposta, salvo por expressa solicitação do Pregoeiro.
- 5.7. A proposta deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado.
- 5.8. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser incluídas, obrigatoriamente, todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implicará a aceitação dos prazos indicados:
- 5.8.1. prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, que será enviada preferencialmente via correio eletrônico;
- 5.8.2. prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do produto, pela atestação da respectiva nota fiscal.
- 5.8.2.1. se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela Licitante, sobre ela prevalecerá.



5.8.3. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 dias, contados de seu recebimento no sistema eletrônico.

5.9. **Da proposta deverão constar, ainda, as seguintes informações:**

5.9.1. **Identificação social, número de CNPJ, assinatura do representante da proponente com indicação do CPF e/ ou RG, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail).**

5.9.1.1. **A Licitante deverá declarar, na proposta, que está ciente da responsabilidade de manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Contratante, bem como se compromete a informar qualquer alteração que venha a ser realizada:**

5.9.1.1.1. **os dados constantes da proposta devem ser compatíveis com aqueles registrados no SICAF. Caso existam divergências, deverão ser apresentados os documentos legais que comprovem os novos registros.**

5.10. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. A Licitante deverá enviar proposta para a totalidade do item que estiver cotando, sob pena de desclassificação da proposta.

5.12. Os preços constantes da proposta serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

5.13. Os preços serão cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso, prevalecendo o segundo no caso de divergência entre os dois.

5.14. O envio da proposta implica a aceitação plena deste edital e de seus termos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao seu não entendimento, em qualquer fase do processo licitatório ou da execução contratual.

6. ABERTURA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, na internet, a partir do horário previsto neste edital.

6.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da utilização de certificado digital para acesso ao sistema e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços, no valor total para o item cotado, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



6.6. Se no dia estabelecido não houver expediente, a data de abertura fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, mantidos o mesmo local, hora e endereço eletrônico.

7. ETAPA DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro:

7.1.1. os lances serão ofertados pelo **valor unitário do item**;

7.1.2. as Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação;

7.1.3. a Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

7.1.4. não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2. As Licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados:

7.10.1. quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, e, utilizando-se da funcionalidade de “Convocação de Anexos” existente no sistema eletrônico, poderá convocá-la para enviar o demonstrativo da proposta ajustada à última oferta, no prazo de, no mínimo, duas horas:

8.1.1. erros e omissões existentes no demonstrativo inicialmente enviado poderão ser retificados pela Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço ofertado não sofra acréscimo;

8.1.2. a negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes;

8.1.3. não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.1.4. não serão aceitas propostas com preços unitários ou valor global manifestamente inexequíveis;

8.1.4.1. considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os decorrentes da contratação pretendida.

8.2. **Para os itens 4, 6, 9, 11, e 13**, quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando sua proposta for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar:

8.2.1. em isso ocorrendo, e se a proposta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido da seguinte forma:

8.2.1.1. classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no subitem 8.2;

8.2.1.2. convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do subitem 8.2.1.1 para que no prazo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, apresente proposta de preço inferior à considerada vencedora, sob pena de preclusão e consequente adjudicação do objeto em favor daquela vencedora;



8.2.1.3. em não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do subitem 8.2.1.2, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 8.2.1.1, para o exercício do mesmo direito;

8.2.2. caso não ocorra a contratação nos termos previstos neste subitem 8.2 e seguintes, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8.3. Na hipótese de a proposta ou de o melhor lance não ser aceito ou se a Licitante vencedora desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, **segundo o critério do menor preço**, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro, por meio eletrônico, poderá ainda negociar com a Licitante para obter preço melhor.

8.4. Na hipótese de existir cotas reservadas e cota principal, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, resultando em dois preços diferentes, o Pregoeiro irá ajustar o maior preço para que se torne igual ao menor preço, ficando os dois itens, conseqüentemente, com o mesmo preço, conforme dispõe o § 3º do art. 8º do Decreto 8.538/2015.

8.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

8.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A **habilitação jurídica**, a **qualificação econômico-financeira** e as **regularidades fiscal e trabalhista** das licitantes serão verificadas por meio do SICAF ou por meio dos documentos a que se referem os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 Plenário, também serão realizadas consultas:

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
- c) ao Cadastro de Licitantes Inidôneos disponível no Portal do TCU.

9.3. A licitante vencedora deverá encaminhar os documentos complementares de habilitação, no prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), que não será inferior a duas horas, por meio da opção "enviar anexo" do sistema *comprasnet*, preferencialmente em arquivo único compactado.

9.3.1. Eventual pedido de prorrogação do referido prazo será deferido, a critério do(a) Pregoeiro(a), se apresentado tempestivamente.



9.4. A **qualificação econômico-financeira** deverá ser comprovada por meio de capital mínimo ou de patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.

9.4.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para atender de modo pertinente e compatível o objeto desta licitação, conforme art. 30 da Lei nº 8.666/93.

9.5.1 A soma dos atestados apresentados deverá comprovar o fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de aparelhos de ar condicionado prevista para o item ofertado, independente da potência e demais especificações;

9.5.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.5.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento de material, a apresentação de diferentes atestados, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.5.4. Para os aparelhos de ar condicionado, cuja atividade de fabricação ou industrialização seja feita em território nacional e enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF/APP**), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

9.6. Para fins de habilitação das Licitantes, a verificação pelo Pregoeiro nos *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituirá meio legal de prova, independente do envio por Licitante.

9.7. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da Licitante, com os respectivos CNPJ e endereço.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos solicitados no presente edital e seus anexos.

9.9. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentados pelo artigo 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.10. Havendo alguma restrição em documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.



9.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E INABILITAÇÃO DE LICITANTE

A Licitante que não atender às exigências do item 5 poderá, com base nos incisos I e II do art. 48 combinados com os §§ 2º e 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/93, ter sua proposta desclassificada, bem como ser inabilitada se não atender às exigências do item 9.

11. RECURSO

11.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da Licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2. A apresentação de memorial pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais Licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de três dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, consignado pelo Pregoeiro na respectiva ata.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da Licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.4. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, e ao Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro, a qual será registrada em campo específico no âmbito do sistema eletrônico.

11.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação.

11.7. O acesso ao processo eletrônico poderá ser obtido mediante solicitação, via e-mail, ao seguinte endereço: selic@stm.jus.br, ressalvadas as informações orçamentárias, tendo em vista a prerrogativa do orçamento sigiloso (art. 15 do Decreto nº 10.024/19).

12. ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do objeto deste edital será o **menor preço por item**.

13. CONVOCAÇÃO

13.1. A Administração do Órgão Gerenciador - Superior Tribunal Militar – bem como a Administração dos Órgãos Participantes, a depender da conveniência, convocarão oficialmente a Licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para, no prazo máximo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco a pedido da parte, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, assinar o termo



contratual e/ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

13.2. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Ato Normativo nº 142, 1º/6/2015. Para tanto, **o representante da Licitante vencedora**, após a publicação do resultado do julgamento do certame no Diário Oficial da União, **deverá obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_no gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0 **para assinatura digital do contrato ou da ata de registro de preços ou para acusar o recebimento da nota de empenho.**

13.2.1. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste edital.

13.3. É facultado à Administração, quando a Convocada não assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar as Licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e pelo preço ofertado.

14. CONTRATO

14.1. A contratação será feita por meio de emissão de nota de empenho e os preços serão registrados em ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o ANEXO II do presente edital.

14.2. Este edital e seus anexos, a proposta vencedora e demais documentos que a acompanham farão parte da ata de registro de preços e do contrato, independentemente de sua transcrição.

15. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de .../.../... e encerramento em .../.../..., prorrogáveis até o limite estabelecido na legislação.

16. GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada está dispensada da prestação da garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

17. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO.

17.1. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento de cada um dos aparelhos de ar condicionado fornecidos, assegurando garantia por, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE, representado pela atestação da respectiva nota fiscal, conforme Termo de Garantia e Suporte Técnico, Anexo III;

17.2. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, vícios ocultos, e mal funcionamento, e o envio de assistência técnica especializada aos locais de instalação, todos situados em Brasília-DF, para que possa diagnosticar e realizar manutenção corretiva no aparelho incluindo fornecimento de peças



sobressalentes, gás refrigerante, ferramentas e aparelhos de proteção individual (EPI) necessários aos serviços de reparo, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

17.2.1. Por peças sobressalentes, entende-se todas as peças ou componentes necessários ao pleno funcionamento, qualidade visual e desempenho do aparelho de ar condicionado, e inclui: acabamentos plásticos, acionadores, aletas, bandejas, bombas de dreno, botoeiras, capacitores, controles remotos, compressores, componentes eletrônicos, display, filtros, gabinetes, grades, hélices, motores elétricos, placas de comando principal, placas eletrônicas, sensores, serpentinas, tampas, turbinas, válvulas, ventiladores, entre outros;

17.2.2. As peças sobressalentes deverão ser novas e originais do fabricante, e não será admitido improvisações ou adaptações no conserto dos aparelhos.

17.3. Caso o reparo não possa ser realizado no local, a CONTRATADA deverá providenciar os meios necessários para remoção ou desinstalação do aparelho/peça, e transporte para sua oficina, bem como, a posterior reinstalação do aparelho ou peça em condições de pronto uso, incluindo a reposição de gás refrigerante;

17.4. A CONTRATADA é responsável por contatar o fabricante, caso necessário, e intermediar todas as ações para a resolução de defeitos nos aparelhos fornecidos, durante o período da garantia;

17.5. A CONTRATADA não pode se eximir de prestar assistência técnica, no período de garantia, em virtude de qualquer fato relativo a armazenamento, instalação, manutenção ou operação dos aparelhos fornecidos, em face a problemas típicos de fabricação dos mesmos.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Entregar o material no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da nota de empenho:

18.1.1. eventual pedido de prorrogação do referido prazo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, em razão da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique.

18.2. Dar garantia de, no mínimo, 12 meses, a contar da aceitação dos materiais pelo Contratante, pela atestação da respectiva nota fiscal:

18.2.1. se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela Licitante, sobre ela prevalecerá.

18.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da STM, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros;

18.4. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

18.5. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da notificação pela contratante;

18.6. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança,



quando da execução dos trabalhos de entrega.

18.7. Atender prontamente às solicitações do Contratante durante o prazo de entrega e de garantia.

18.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

18.9. Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Contratante e ao SICAF, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

18.10. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

18.11. Fornecer itens novos, comprovadamente de primeira linha, de acordo com as especificações e entregues acondicionados em suas embalagens originais dos fabricantes.

19. OBRIGAÇÕES DO STM

19.1. Permitir acesso da empresa licitante às dependências do Superior Tribunal Militar para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

19.2. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos aparelhos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período;

19.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos bens adquiridos, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Projeto Básico;

19.4. Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

20. PENALIDADES APLICÁVEIS NO CURSO DA LICITAÇÃO

20.1. A Licitante, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita à penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, assegurada a prévia e ampla defesa, pelos seguintes prazos:

20.1.1. pelo período de **até 24 (vinte e quatro) meses** quando:

20.1.1.1. apresentar documentação falsa;

20.1.1.2. cometer fraude fiscal;

20.1.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.1.3.1. Considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a



lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

20.1.2. pelo período de **1 (um) mês** quando:

20.1.2.1. ensejar o retardamento da execução do certame;

20.1.2.1.1. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão da Licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

20.1.2.2. não celebrar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, nas hipóteses previstas nas alíneas do subitem 20.6.

20.1.2.2.1 **Considera-se não celebrar a ata de registro de preços a recusa injustificada da Licitante remanescente constante de cadastro de reserva, quando convocada pela Administração.**

20.1.2.3. não manter a proposta;

20.1.2.3.1. Considera-se não manutenção da proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pela Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. pelo período de **15 (quinze) dias** quando deixar de entregar documentação exigida para o certame.

20.2. As penalidades previstas poderão ser agravadas em 25% (vinte e cinco por cento) de sua pena-base, para cada agravante, em decorrência do seguinte:

20.2.1 quando restar comprovado que a Licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

20.2.2. quando a Licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; e/ou

20.2.3. quando restar comprovado que a Licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

20.3. As penalidades previstas nos subitens 20.1.1.1, 20.1.2.1., 20.1.2.3. e 20.1.3. serão reduzidas em 50%, apenas uma vez, após o cálculo da incidência prevista no subitem 20.2, quando não tenha havido nenhum dano ao Superior Tribunal Militar, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

20.3.1. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da Licitante ou Contratada;

20.3.2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou



20.3.3. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

20.4. A penalidade prevista no subitem 20.1.3. será afastada, quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao Superior Tribunal Militar, observando-se, ainda, cumulativamente:

20.4.1. a ausência de dolo na conduta;

20.4.2. que a documentação seja entregue e esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

20.4.3. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

20.4.4. que não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

20.4.5. que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

20.4.6. que a Licitante faltosa não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

20.5. Quando a ação ou omissão da Licitante ensejar o enquadramento da conduta em penalidades distintas, prevalecerá a sanção mais grave.

20.6. A Licitante, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita à penalidade de **multa moratória** no importe de R\$ 50,00 ao dia, até o limite de R\$ 500,00, na hipótese de atraso na assinatura da ata de registro de preços, bem como no cadastramento no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme previsto no Item 13. CONVOCAÇÃO do edital.

20.6.1. A Administração poderá, no caso de atraso superior a 15 dias, perder o interesse na celebração da ata de registro de preços com a Licitante inadimplente, chamando, nos termos do Item 13.3. do edital, as licitantes remanescentes.

a) Caso a Administração consiga uma Licitante remanescente que aceite celebrar a ata de registro de preços, aplicar-se-á à Licitante inadimplente o impedimento de licitar e contratar com a União previsto no subitem 20.1.2.2. do edital.

b) Caso a Administração não consiga uma Licitante remanescente que aceite celebrar a ata de registro de preços, aplicar-se-á à Licitante inadimplente o impedimento de licitar e contratar com a União previsto no subitem 20.1.2.2. do edital, bem como multa compensatória no importe de R\$ 1.000,00.

20.6.2. A Administração poderá, no caso de atraso superior a 15 dias, perder o interesse na celebração da ata de registro de preços com a Licitante inadimplente, aplicando-lhe o impedimento de licitar e contratar com a União previsto no subitem 20.1.2.2. do edital, bem como multa compensatória no importe de R\$ 1.000,00, caso a ata de registro de preços não possua cadastro reserva.

20.7. As multas previstas no Item 20.6 serão recolhidas como receita da União, no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena



de ser o processo encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a inscrição do crédito na dívida ativa

20.8. Na apuração dos fatos, o Superior Tribunal Militar atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando à Licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

20.8.1. O Superior Tribunal Militar deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

21. PENALIDADES APLICÁVEIS NO CURSO DA CONTRATAÇÃO

21.1. A Contratada, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita à penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, sem prejuízo da aplicação da penalidade de **multa** de 15% sobre o valor da contratação, da rescisão unilateral do contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais, assegurada a prévia e ampla defesa, nos seguintes casos e prazos:

21.1.1. pelo período de **até 24 (vinte e quatro) meses**, quando:

21.1.1.1. apresentar documentação falsa;

21.1.1.2. fraudar a execução do objeto da contratação;

21.1.1.3. cometer fraude fiscal;

21.1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.1.4.1. considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da contratação, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

21.1.2. pelo período de **3 (três) meses**, quando:

21.1.2.1. deixar de efetuar o reparo ou a substituição de toda e qualquer peça que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia.

21.2. A Contratada, com fundamento nos arts. 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de falha na execução do objeto da contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais, assegurada a prévia e ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, além de implicar no descredenciamento no SICAF (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019):

21.2.1. **advertência**, nos casos em que ocorrerem:

21.2.1.1. irregularidades de pequena monta, para as quais tenha o Contratante concorrido;

21.2.1.2. descumprimentos das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo para o Contratante;

21.2.1.3. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa.



21.2.2. **impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em casos de inexecução total ou parcial das obrigações;

21.2.3. **suspensão temporária do direito de participar de licitação** e impedimento de contratar com o Superior Tribunal Militar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.2.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao Superior Tribunal Militar os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 20.2.3;

21.2.4.1. dão ensejo à aplicação de declaração de inidoneidade condutas graves da Contratada, bem como as descritas nos arts. 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 transcritas abaixo, e desde que devidamente comprovado o seu dolo ou a sua culpa grave no processo administrativo:

a) obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, de modificações ou prorrogações contratuais para as quais comprovadamente concorreu;

b) fraudar, em prejuízo do Superior Tribunal Militar, contratação para aquisição ou venda de bens ou mercadorias:

b.1) vendendo como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

b.2) entregando uma mercadoria por outra;

b.3) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

b.4) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do objeto da contratação.

c) contratar junto ao Superior Tribunal Militar mesmo tendo sido declarada inidônea.

21.2.5. **multas:**

21.2.5.1. **multa compensatória:**

a) de 25% sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total;

b) de 25% sobre o saldo contratual, em caso de inexecução parcial da contratação, que também estará configurada quando:

b.1) a Contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do subitem 21.2.5.6, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 do mesmo subitem, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente;

b.2) a Contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, no prazo determinado pela fiscalização, nos termos do subitem 18.12 do edital.

21.2.5.2. **multa moratória**, nos casos de atrasos injustificados no fornecimento do material ou substituição do produto entregue com defeito ou fora das especificações, de:



- a) 1% ao dia sobre o valor da totalidade dos produtos em mora, até o limite de 10%,
- b) 15% sobre o valor da totalidade dos produtos em mora, após o 10º dia, se persistir o interesse da Administração na aceitação do objeto.

21.2.5.3. **multa moratória**, nos casos de atrasos injustificados no atendimento de chamado de assistência, para substituição gratuita dos itens por outros em perfeitas condições de uso e/ou cobrir defeitos de fabricação, vícios ocultos e mau funcionamento, durante o prazo de garantia, de:

- a) 1% ao dia sobre o valor de aquisição da totalidade dos produtos defeituosos, até o limite de 10%, até 10 dias;
- b) 15% sobre o valor de aquisição da totalidade dos produtos com defeito, a partir do 11º dia de atraso.

21.2.5.4. **multa** de 25% sobre o valor de aquisição da totalidade dos produtos com defeito, caso deixe de prestar assistência aos produtos, durante o prazo de garantia.

21.2.5.5. **multa** no importe de R\$ 150,00, a cada três advertências aplicadas em desfavor da Contratada, possuindo essa penalidade pecuniária Grau 3, conforme Tabela 1 do subitem 21.2.5.6.

21.2.5.6. **multas**, conforme as infrações cometidas, o grau e os pontos respectivos, indicados nas tabelas abaixo:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	R\$ 50,00
2	R\$ 100,00
3	R\$ 150,00
4	R\$ 200,00
5	R\$ 250,00
6	R\$ 1.000,00



Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

2	Apresentar, juntamente com o documento fiscal, as comprovações atualizadas das regularidades fiscal (Receita Federal, Estadual e Municipal), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS), da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência e da inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de licitantes inidôneos disponível no Portal do TCU.	2	Por ocorrência
3	Comunicar ao Contratante, por escrito, toda e qualquer anormalidade observada quando da execução do contrato.	3	Por ocorrência
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer outras obrigações acessórias contratuais não previstas nesta tabela.	4	Por ocorrência

21.2.5.7. **multa** de 0,5%, ao dia e/ou por ocorrência, até o limite de 5%, sobre o valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de quaisquer outros itens previstos no termo de referência e no edital, por item descumprido.

21.3. Na aplicação das penalidades, serão observados os seguintes balizamentos:

21.3.1. os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

21.3.2. a atuação da contratada em eliminar, minorar ou reparar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

21.3.3. a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

21.3.4. a não existência de efetivo prejuízo material à Administração ou a terceiros; e/ou

21.3.5. a reincidência do descumprimento contratual, que, para ser determinada, serão considerados os últimos doze meses de antecedentes da Contratada, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

21.4. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no subitem 21.3 e 21.8.

21.5. A Administração do Superior Tribunal Militar poderá, mediante despacho fundamentado, suspender



a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

21.5.1. Será considerado irrisório valor igual ou inferior a:

21.5.1.1. R\$ 300,00, para obras e serviços de engenharia;

21.5.1.2. R\$ 160,00, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

21.5.2. Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

21.5.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

21.5.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse período, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

21.6. O valor da(s) multa(s) será(ão) descontado(s) das faturas devidas à Contratada.

21.6.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da(s) multa(s), a diferença será descontada da garantia contratual, se esta tiver sido prevista no contrato.

21.6.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes ou se os valores das faturas forem insuficientes e a Contratada tiver sido dispensada da apresentação da garantia, a(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) como receita da União, no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena de ser o processo encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a inscrição do crédito na dívida ativa da União e o ajuizamento da execução fiscal.

21.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, impedimento de licitar e contratar com a União, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o STM e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.8. Na apuração dos fatos, o Superior Tribunal Militar atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

21.8.1. Do procedimento de aplicação da penalidade caberá defesa prévia na forma do art. 87, § 2º e recurso nos termos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/1993.

21.8.2. O Superior Tribunal Militar deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

22. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

Nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 12 do Decreto nº 7.892/12, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo



vedada, contudo, a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23. DESPESA

A despesa referente ao Superior Tribunal Militar correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2021, a cargo do *Programa de Trabalho : 167546 - REFOR - Reforma dos Imóveis Funcionais / 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa*, mediante emissão de nota de empenho.

A despesa referente aos órgãos participantes correrá à conta de dotação orçamentária indicada na sua nota de empenho.

24. PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, acompanhada das informações quanto aos seus dados bancários e de cópia da nota de empenho, para atestação e posterior liquidação e pagamento da despesa pelo Contratante, em Brasília-DF, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo máximo de trinta dias, contados do recebimento definitivo do produto, pela atestação da respectiva nota fiscal, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

24.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração em parcela única, quando do recebimento definitivo do produto.

24.2. Informações sobre notas fiscais ou recibos encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI) para pagamento somente serão prestadas por intermédio do correio eletrônico dorfi@stm.jus.br ou pelo telefone nº (61) 3313-9516:

24.2.1. na consulta, deverão ser informados o nome do interessado, com CNPJ ou CPF, o número da nota fiscal ou recibo e o número do protocolo no STM, com a respectiva data.

24.3. No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

24.4. No ato da efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação tributária vigente.

24.5. Em atendimento ao artigo 55, XIII, da Lei 8.666/1993, juntamente com o documento fiscal, caberá à Contratada para si e para cada pessoa física e/ou jurídica que, vinculada por relação de trabalho e/ou por outra relação jurídica com a Contratada, tenha atuado diretamente na execução do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital/contrato, apresentar, conforme o caso, as comprovações atualizadas.

a) das regularidades fiscal (Fazenda Federal e Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS).



- b) da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CEIS) do Portal da Transparência;
- c) da inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
- d) da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Licitantes Inidôneos disponível no Portal do TCU.

24.6. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

24.7. O Superior Tribunal Militar reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, o objeto deste edital não estiver de acordo com o licitado, proposto e contratado.

24.8. É vedado à Licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste edital.

24.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$\text{AF} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

25. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO

25.1. Recebimento e fiscalização no **Superior Tribunal Militar** - Órgão Gerenciador:

25.1.1. O material será recebido **provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta, por servidor lotado no almoxarifado do Edifício Sede do STM (Seção de Administração do Material - SEMAT), telefone: (61) 3313-9188, 3313-9505 ou 3313-9635, email: semat@stm.jus.br, em dias úteis de expediente normal, no horário entre 12h e 17h;

25.1.2. O material será recebido **definitivamente**, após a verificação da sua qualidade e quantidade, por comissão ou servidor designado pelo Diretor-Geral do STM, nos termos do Ato Normativo nº 238, de 31 de outubro de 2017, que atestará a respectiva nota fiscal;

25.1.3. Os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas no edital e seus anexos serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, estando a Contratada obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo estipulado pela fiscalização, contado da data do



recebimento da notificação, sob pena de responder pelas penalidades constantes do edital, em razão de atraso no prazo de execução;

25.1.4. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

25.1.5. Quando a recusa for parcial, a fiscalização poderá solicitar a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados, que deverá ocorrer em até três dias úteis.

25.1.6. Para o recebimento definitivo, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos.

25.1.6.1. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos materiais, desde que assim se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso do seu não comparecimento.

26. RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93:

26.1.1. os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.2. A rescisão do contrato poderá ser:

26.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

26.2.2. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante;

26.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

26.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

A licitação poderá ser revogada, em face de razões de interesse público, ou anulada por ilegalidade, na forma do disposto no art. 50 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ou remarcada de acordo com a conveniência do Superior Tribunal Militar ou do contratante.

28. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Homologado o resultado deste pregão, o STM, Órgão Gerenciador, convocará a Licitante vencedora para, no prazo de até cinco dias úteis da convocação, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

28.1.1. O prazo para comparecimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a pedido da Licitante, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo STM.

28.2. Ao assinar a ata de registro de preços, a Contratada se obriga a entregar os produtos, conforme especificações e condições contidas neste edital e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

28.2.1. Cumpridos os requisitos de publicidade, a ata de registro de preços terá efeito de



compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

28.3. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

28.4. A existência de preços registrados não obriga o STM a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29. PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

29.1. O Superior Tribunal Militar, localizado na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco B, Asa Sul, CEP 70098-900, Brasília-DF é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

29.1.1. A unidade gestora será a responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

29.2. Não se admitirá adesões à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgão ou entidade, com fundamento no artigo 22º do Decreto 7.892/2013.

30. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

30.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

30.2. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI, do art. 9º, do Decreto nº 7.892/13.

30.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

30.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

30.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

30.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

30.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



- 30.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 30.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

31. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

31.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

31.1.1. a pedido, quando:

31.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

31.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

31.1.2. por iniciativa do STM, quando:

31.1.2.1. o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II, do art.20 do Decreto nº7.892/13;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

31.1.3. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes;

31.1.4. houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

31.2. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

25.1.1. por decurso do prazo de vigência;

25.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

25.1.3. quando a totalidade de seus itens for fornecida ao Órgão Gerenciador, esgotando-se, assim, seu objeto.

32. FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação fundamenta-se no disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº



8.666, de 21 de junho de 1993, cujos inteiros teores integram o presente edital.

33. CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1. As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização.

33.2. É expressamente proibido à Contratada:

33.2.1. subcontratar o objeto deste pregão, exceto a subcontratação parcial devidamente autorizada pelo Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais;

33.2.2. veicular publicidade comercial acerca do objeto deste edital, salvo se houver prévia autorização da Administração do Superior Tribunal Militar.

33.3. **ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Ato Normativo nº 142, 1º/6/2015. Para tanto, **o representante da Licitante vencedora**, após a publicação do resultado do julgamento do certame no Diário Oficial da União, **deverá obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_no gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0 **para assinatura digital do contrato.**

33.3.1. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste edital.

34. FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ELIANE SA

RICARTE:29271754115

Assinado de forma digital por

ELIANE SA RICARTE:29271754115

Dados: 2021.11.17 16:55:12 -03'00'

Coordenadora de Licitações e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo *split system inverter*, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com este Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER REGISTRADA				TOTAL
			SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (Órgão Gerenciador)	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (UASG: 112408)	4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO (UASG: 160027)	GRÁFICA DO EXÉRCITO (UASG: 160083)	
1	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 9.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - DIRAD/SEMAP, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determina o artigo 6º do Decreto 8.538/2015.	un	20	-	5	4	29
2	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 8º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	10	30	-	-	40
3	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER	un	2	30	-	-	32



	12.000 btu/h, ciclo QUENTE/FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 8º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)						
4	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	22	40	10	2	74
5	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 8º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	8	10	-	-	18
6	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 24.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	23	23	10	2	58
7	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 24.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	7	7	-	-	14



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 30.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	3	3	-	-	6
9	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 36.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	7	12	-	2	21
10	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 36.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	3	3	-	-	6
11	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 48.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	7	12	4	2	25
12	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 48.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei	un	3	3	-	-	6



	Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)						
13	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT CASSETE INVERTER 60.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	8	8	-	2	18
14	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT CASSETE INVERTER 60.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	2	2	-	-	4

OBS: A quantidade registrada para as cotas reservadas (itens 5, 7, 10, 12, e 14) terão prioridade de aquisição, conforme dispõe o § 4º do art. 8º do Decreto 8.538/2015.

3. LOCAIS DE ENTREGA

3.1. SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

3.1.1. Endereço: Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, **Brasília-DF**

3.2. HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

3.2.1. Estrada Contorno do Bosque, s/nº - Bairro Sudoeste - CEP: 70673-900, **Brasília – DF**

3.3. 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

3.3.1. ROD BR 020 KM 03 Bairro Morada Nobre, CEP: 47807900, **Barreiras – BA**

3.4. GRÁFICA DO EXÉRCITO

3.4.1. G EX - SETOR DE GARAGENS - SMU - ALAMEDA MARECHAL RO, CEP: 70630901, **Brasília-DF**



Apenso ao Termo de Referência
Projeto Básico COPEM/SEMAP

I. OBJETO

1. Fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo *split system inverter*, em atendimento as demandas do Superior Tribunal Militar (STM), de acordo com as especificações e condições constantes deste Projeto Básico;

II. JUSTIFICATIVA

1. O STM precisa adquirir aparelhos condicionadores de ar para atendimento às demandas de novas instalações e substituição de aparelhos antigos e obsoletos existentes no Edifício Sede, Garagem Oficial Norte e demais Imóveis Funcionais dos Ministros, pertencentes ao tribunal;
2. A aquisição do objeto por meio da contratação individual (licitação específica) muitas vezes torna-se lenta e onerosa, sendo que a possibilidade de adotar o sistema de registro de preços permite otimizar o processo de compras;

III. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Características técnicas obrigatórias e quantitativos dos aparelhos:

APARELHOS DE AR CONDICIONADO			
Item	Descrição	Quantidade (unid.)	CATMAT
1	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 9.000 btu/h, ciclo FRIO. <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Com baixo nível de ruído e display em LCD, com indicador de temperatura da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética "A": Inmetro;• Manual de instruções em português.	20	458194
2	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 btu/h, ciclo FRIO. <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;	10	458192



	<ul style="list-style-type: none">• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Com baixo nível de ruído e display em LCD, com indicador de temperatura da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética “A”: Inmetro;• Manual de instruções em português.		
	Cota exclusiva.		
3	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 btu/h, ciclo QUENTE/FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo quente/frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Com baixo nível de ruído e display em LCD, com indicador de temperatura da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética “A”: Inmetro;• Manual de instruções em português.	2	458192
	Cota exclusiva.		
4	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Com baixo nível de ruído e display em LCD, com indicador de temperatura da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética “A”: Inmetro;• Manual de instruções em português.	22	458191
	Cota aberta.		
5	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;	8	458191



	<ul style="list-style-type: none">• Com baixo nível de ruído e display em LCD, com indicador de temperatura da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética “A”: Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota exclusiva.</p>		
6	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 24.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Com baixo nível de ruído e display em LCD, com indicador de temperatura da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética “A”: Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota aberta.</p>	23	440747
7	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 24.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Com baixo nível de ruído e display em LCD, com indicador de temperatura da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética “A”: Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota exclusiva.</p>	7	440747
8	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 30.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Com baixo nível de ruído e display em LCD, com indicador de	3	463213



	<p>temperatura da unidade interna;</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética "A": Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota exclusiva.</p>		
9	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 36.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Indicador de temperatura no painel da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética "A": Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota aberta.</p>	7	440748
10	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 36.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Indicador de temperatura no painel da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética "A": Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota exclusiva.</p>	3	440748
11	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 48.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F ou 380V/3F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Indicador de temperatura no painel da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com	7	459763



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">display digital;• Classificação energética "A" ou "B": Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota aberta.</p>		
12	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 48.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F ou 380V/3F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Indicador de temperatura no painel da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética "A" ou "B": Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota exclusiva.</p>	3	459763
13	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT CASSETTE INVERTER 60.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F ou 380V/3F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Indicador de temperatura no painel da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Bomba de dreno embutida;• Classificação energética "A" ou "B": Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota aberta.</p>	8	398485
14	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT CASSETTE INVERTER 60.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F ou 380V/3F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Indicador de temperatura no painel da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Bomba de dreno embutida;• Classificação energética "A" ou "B": Inmetro;	2	398485



	<ul style="list-style-type: none">• Manual de instruções em português.		
	Cota exclusiva.		

2. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
3. A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
4. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão possuir etiqueta ou plaqueta de dados técnicos, fixada no próprio aparelho com informações impressas de forma permanente, contendo:
 - a. Nome do fabricante;
 - b. Potência do aparelho (btu/h ou Watt);
 - c. Tensão de Alimentação (V);
 - d. Corrente Elétrica (A);
 - e. Número de série;
 - f. Data de fabricação (mês/ano);
 - g. Código do Produto;
5. Os aparelhos de ar condicionado fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, ao especificado para cada item, e deverão ser acompanhados do respectivo manual de instalação, operação e manutenção (IOM) em português;
6. A LICITANTE deverá apresentar, junto com sua proposta, documentos técnicos do fabricante que comprovem que o modelo proposto atende integralmente ao especificado para cada item;
7. O objeto do presente Projeto Básico abrange somente o fornecimento dos aparelhos e peças, sendo que a posterior instalação ficará a cargo do Superior Tribunal Militar, por meio de um contrato específico.
8. Para os aparelhos de ar condicionado, cuja atividade de fabricação ou industrialização seja feita em território nacional e enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

IV. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA comprometer-se-á a entregar os aparelhos de ar condicionado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho;
2. A conta de e-mail oficial para troca de mensagens e envio de arquivos digitais e documentos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será a mesma utilizada durante o processo de licitação. Caso deseje alterá-la, a CONTRATADA deverá enviar correspondência ao STM;



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3. A CONTRATADA deverá entregar todos os itens empenhados, diretamente no almoxarifado do edifício-sede do STM, localizado no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores – Brasília/DF – em dias úteis de expediente normal, no horário entre 12h e 17h;
4. Os itens fornecidos deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de acordo com as especificações e entregues acondicionados em suas embalagens originais dos fabricantes;
5. As embalagens deverão ser resistentes para permitir o armazenamento, devendo possuir identificação externa contendo o nome do fabricante, identificação do produto, número de série, potência e tensão, etc;
6. A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de item cuja embalagem apresente danos ou violações, ou caso sejam identificadas discrepâncias referentes ao atendimento às especificações técnicas ou cláusulas deste Projeto Básico e demais cláusulas do edital, ou ainda quanto à marca/modelo registrado na ARP;
7. O recebimento e efetivo pagamento do item não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo atendimento integral das especificações técnicas constantes deste Projeto Básico, decorrentes de obrigação contratual ou previstas em norma técnica;
8. O STM reserva-se ao direito de solicitar, por meio de notas de empenho, o fornecimento em quantidades parciais dos itens que são objeto deste Projeto Básico, até que se atinja a totalização dos quantitativos registrados.

V. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

1. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento de cada um dos aparelhos de ar condicionado fornecidos, assegurando garantia por, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE, representado pela atestação da respectiva nota fiscal;
2. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, vícios ocultos, e mal funcionamento, e o envio de assistência técnica especializada aos locais de instalação, todos situados em Brasília-DF, para que possa diagnosticar e realizar manutenção corretiva no aparelho incluindo fornecimento de peças sobressalentes, gás refrigerante, ferramentas e aparelhos de proteção individual (EPI) necessários aos serviços de reparo, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
 - a. Por peças sobressalentes, entendem-se todas as peças ou componentes necessários ao pleno funcionamento, qualidade visual e desempenho do aparelho de ar condicionado, e inclui: acabamentos plásticos, acionadores, aletas, bandejas, bombas de dreno, botoeiras, capacitores, controles remotos, compressores, componentes eletrônicos, display, filtros, gabinetes, grades, hélices, motores elétricos, placas de comando principal, placas eletrônicas, sensores, serpentinas, tampas, turbinas, válvulas, ventiladores, entre outros;
 - b. As peças sobressalentes deverão ser novas e originais do fabricante, e não será admitido improvisações ou adaptações no conserto dos aparelhos.
3. Caso o reparo não possa ser realizado no local, a CONTRATADA deverá providenciar os meios necessários para remoção ou desinstalação do aparelho/peça, e transporte para sua oficina, bem como, a posterior reinstalação do aparelho ou peça em condições de pronto uso, incluindo a reposição de gás refrigerante;
4. A CONTRATADA é responsável por contatar o fabricante, caso necessário, e intermediar todas as ações para a resolução de defeitos nos aparelhos fornecidos, durante o período da garantia;



5. A CONTRATADA não pode se eximir de prestar assistência técnica, no período de garantia, em virtude de qualquer fato relativo a armazenamento, instalação, manutenção ou operação dos aparelhos fornecidos, em face a problemas típicos de fabricação dos mesmos.

VI. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL

1. O recebimento provisório se dará no momento da entrega dos itens, acompanhados de nota fiscal, no almoxarifado do edifício-sede do STM (Seção de Administração do Material - SEMAT):

- a. Responsáveis: José Carlos Monteiro dos Santos e Amâncio Tapui Bernardes Maciel;
- b. Telefone: (61) 3313.9188, 3313.9505 ou 3313.9635;
- c. E-mail: semat@stm.jus.br

VII. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal de material, acompanhada das informações quanto aos seus dados bancários e de cópia da nota de empenho, para atestação e posterior liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, em Brasília-DF, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo máximo de trinta dias, contados do recebimento definitivo do produto, pela atestação da respectiva nota fiscal, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

- a. O pagamento será efetuado pela Administração em parcela única, quando do recebimento definitivo do produto.

2. Informações sobre notas fiscais ou recibos encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI) para pagamento somente serão prestadas por intermédio do correio eletrônico dorfi@stm.jus.br ou pelo fax nº (61) 3313.9516:

- a. na consulta, deverão ser informados o nome do interessado, com CNPJ ou CPF, o número da nota fiscal ou recibo e o número do protocolo no STM, com a respectiva data.

3. No caso de a CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;

4. No ato da efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação tributária vigente;

5. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

6. O Superior Tribunal Militar reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, o objeto deste edital não estiver de acordo com o licitado, proposto e contratado;

7. É vedado à Empresa vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste edital;



8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

9. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.

a. Caso a situação não seja regularizada, o Contratante efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação do fato aos órgãos pertinentes.

VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir acesso da empresa licitante às dependências do Superior Tribunal Militar para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
2. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos aparelhos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos bens adquiridos, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Projeto Básico;
4. Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

IX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da STM, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros;
2. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

entrega foi embargada, no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, contado da data de recebimento da notificação pela contratante;

4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

X. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Para os aparelhos de ar condicionado, será exigida comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

2. A soma dos atestados apresentados deverá comprovar o fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de aparelhos de ar condicionado prevista para o item ofertado, independente da potência e demais especificações;

3. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento de material, a apresentação de diferentes atestados, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

XI. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Menor preço por item.

XII. CONDIÇÕES GERAIS

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados de sua assinatura, prorrogáveis até o limite estabelecido na legislação;

2. As condições e especificações previstas neste Projeto Básico prevalecem sobre quaisquer outras e a participante não poderá alegar desconhecimento destas previsões;

3. É de responsabilidade da preponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação;

4. As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização;

5. É expressamente proibido à Contratada:

a. subcontratar o objeto desta contratação, exceto a subcontratação parcial devidamente justificada e autorizada pelo Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais;

b. veicular publicidade comercial acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Superior Tribunal Militar.



6. Fica eleito o foro de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ELABORAÇÃO

MARIANA FAGUNDES SILVA CÔRTEZ
Analista Judiciária | Apoio Esp. Arquitetura
Supervisora da Seção de Manutenção Predial

CLÓVIS DE CERQUEIRA CÉSAR
Técnico Judiciário

JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES
Coordenador de Projetos, Engenharia, Arquitetura e Manutenção

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES, COORDENADOR DE PROJETOS, ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**, em 06/08/2021, às 16:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FAGUNDES SILVA CORTES, SUPERVISORA DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, em 06/08/2021, às 19:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS DE CERQUEIRA CESAR, TÉCNICA JUDICIÁRIA - Área Administrativa**, em 09/08/2021, às 15:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2021**

O **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, neste ato representado pelo Diretor-Geral, JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 46/2021, para registro de preços, publicado no Diário Oficial da União de *dd/mm/2021*, processo administrativo SEI nº 009086/21-00.190, resolve registrar os preços da **NOME DA CONTRATADA (FORNECEDOR BENEFICIÁRIO)**, registrada no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na, telefone nº....., fax nº....., correio eletrônico....., Dados Bancários: Banco:, Agência:, Conta Corrente:, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 8.538, de 6 de outubro 2015 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo *split system inverter*, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 71/2021, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de sua transcrição.



2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são as que se seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER REGISTRADA				PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
			SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (Órgão Gerenciador)	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (UASG: 112408)	4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO (UASG: 160027)	GRÁFICA DO EXÉRCITO (UASG: 160083)	
1	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 9.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - DIRAD/SEMAP, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determina o artigo 6º do Decreto 8.538/2015.	un	20	-	5	4	
2	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 8º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	10	30	-	-	
3	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 btu/h, ciclo QUENTE/FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam	un	2	30	-	-	



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

	os artigos 8º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)						
4	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	22	40	10	2	
5	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 8º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	8	10	-	-	
6	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 24.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	23	23	10	2	
7	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 24.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	7	7	-	-	
8	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 30.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência.	un	3	3	-	-	



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

	OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)						
9	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 36.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	7	12	-	2	
10	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 36.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	3	3	-	-	
11	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 48.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	7	12	4	2	
12	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 48.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	3	3	-	-	
13	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT CASSETTE INVERTER 60.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico -	un	8	8	-	2	



	SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)						
14	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT CASSETE INVERTER 60.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	2	2	-	-	

OBS: A quantidade registrada para as cotas reservadas (itens 5, 7, 10, 12, e 14) terão prioridade de aquisição, conforme dispõe o § 4º do art. 8º do Decreto 8.538/2015.

2.1. LOCAIS DE ENTREGA

2.1.1. SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Endereço: Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, **Brasília-DF**

2.1.2. HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Estrada Contorno do Bosque, s/nº - Bairro Sudoeste - CEP: 70673-900, **Brasília – DF**

2.1.3. BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

ROD BR 020 KM 03 Bairro Morada Nobre, CEP: 47807900, **Barreiras – BA**

2.1.4. GRÁFICA DO EXÉRCITO

G EX - SETOR DE GARAGENS - SMU - ALAMEDA MARECHAL RO, CEP: 70630901, **Brasília-DF**



3. DO CADASTRO DE RESERVA

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos do representante)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1			
2			
3			
4			
5			

4. DESPESA

A despesa referente ao Superior Tribunal Militar correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2021, a cargo do *Programa de Trabalho 167546 - REFOR - Reforma dos Imóveis Funcionais / 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa*, mediante emissão de nota de empenho.

A despesa referente aos órgãos participantes correrá à conta de dotação orçamentária indicada na sua nota de empenho.

5. DA VALIDADE DA ATA

A validade desta ata de registro de preços será de **180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de .../.../... e encerramento em .../.../..., não podendo ser prorrogada.

6. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI, do art. 9º, do Decreto nº 7.892/13.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

7.1.1. a pedido, quando:

7.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

7.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.1.2. por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

7.1.2.1. o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II, do art. 20 do Decreto nº 7.892/13;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.3. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes;

7.1.4. houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.2. A ata de registro de preços será cancelada automaticamente:

7.2.1. por decurso do prazo de vigência;

7.2.2. quando não restarem fornecedores registrados;

7.2.3. quando a totalidade de seus itens for fornecida ao Órgão Gerenciador, esgotando-se, assim, seu objeto.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Beneficiário registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
DIRETOR-GERAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

SÓCIO-GERENTE DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



ANEXO III

TERMO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO AR CONDICIONADO

A, registrada no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, telefone nº, fax nº, correio eletrônico....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 71/2021, compromete-se a **prestar garantia de 12 meses**, na modalidade *on site*, aos equipamentos por ela fabricados e/ou fornecidos, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s) **(ESPECIFICAR CADA PRODUTO PARA O QUAL TEVE A PROPOSTA ACEITA)**, marca, modelo, fabricante), pela atestação da respectiva nota fiscal, a fim de garantir que os produtos estarão livres de defeitos sob as condições normais de utilização, durante o período de garantia acima especificado, conforme o item 17 do edital.

2.1. É ônus da Contratada a retirada e a devolução do equipamento, na prestação da garantia.

Brasília, de de 2021.

CONTRATADA
(Representante legal)

Anexo XXIX - Itens 05 e 12 - Relatório.pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 10.679,33	R\$ 10.600,00	R\$ 10.420

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UASG

448819, 459763, 253427 060001 - STM_ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF, 160045 - BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA, 156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2022

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - As aquisições dos respectivos materiais permanentes (mobiliários em geral exceto eletrônico e informática) visa atender as demandas da B Adm Gu Fortaleza e Organizações Militares Vinculadas Administrativamente (10º CGCFEx, 52º CT e 16ª Cia PE), sob responsabilidade do Exército Brasileiro, conforme condições, exigências e quantidades estimadas estabelecidas no Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 37

Valor Proposto Unitário: R\$ 10.448,37

Valor Unitário do Item: R\$ 10420

Código do CATMAT: 253427

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:48.000 BTU/H, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT PISO TETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOMENTE FRIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: AGRATTO

Data do Resultado: 16/03/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANA BEATRIZ DE ARAUJO DA SILVA

CNPJ/CPF: 41385163000117

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160045 - BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00071/2021

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split system inverter, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

Quantidade Ofertada: 25

Valor Proposto Unitário: R\$ 12.720

Valor Unitário do Item: R\$ 10600

Código do CATMAT: 459763

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:48.000 BTU, TENSÃO:380 V, TIPO:SPLIT, MODELO:PISO-TETO INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:COM CONTROLE REMOTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CARRIER

Data do Resultado: 22/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA

CNPJ/CPF: 08824171000570

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 060001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF

Órgão: JUSTICA MILITAR

Órgão Superior: JUSTICA MILITAR

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2022

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de ar condicionado split de 9.000 a 60.000 BTUS, freezer, frigobar, micro-ondas, purificadores de água, refrigerador expositor e ventilador de parede, visando atender as necessidades do Hospital Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU) por um período não inferior a 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$ 15.000

Valor Unitário do Item: R\$ 11018

Código do CATMAT: 448819

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:48.000 BTU, TENSÃO:127/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ELGIN

Data do Resultado: 23/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 42579294000106

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

**Anexo XXX - Itens 05 e 12 - Comprovante de
Movimento.pdf**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**Data: 27/06/2022
Hora: 15:27**06.04.99.28 Movimento do Produto no Período**

Produto.: 1272685 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO/TETO INVERTER 48000 BTUS 220V **Quantidade Atual:** 5,00
Catálogo: 1.90.52.34 - Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos **Valor Atual :** 58.255,00
Almoxarifado: 13 - Almoxarifado Catalogo
Período.: 01/01/2019 a 31/12/2020

Documento Origem	Documento Vinculado	Unidade Solicitante	Almoxarifado Transferência	Detalhamento	Data	Entradas		Saídas	
						Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
000200/2020				Compra	01/10/2020	2,00	17.992,80	0,00	0,00
01006/2020		Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação		Requisição ao Almoxarifado	21/12/2020	0,00	0,00	2,00	17.992,80
Total						2,00	17.992,80	2,00	17.992,80

Total Página 2,00 17.992,80 2,00 17.992,80**Total Acumulado** 2,00 17.992,80 2,00 17.992,80

Pagina: 1

Anexo XXXI - Itens 06 e 13, Pregão 03-2022, Edital.pdf



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320

EDITAL - SEI Nº 41/2021

Processo nº 23860.009875/2021-85

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23860.009875/2021-85

DATA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/2022

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09 horas (Horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO: 10/01/2022, às 17 horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 156654

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU/EBSERH), sediado(a) na Avenida Pará, nº 1720, bairro Umuarama - Uberlândia/MG, CEP: 38405-320, telefone: (034) 3218-2401, CNPJ nº 15.126.437/0038-35, UG-156654, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 4/2021/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH, contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **ar condicionado split de 9.000 a 60.000 BTUS, freezer, frigobar, micro-ondas, purificadores de água, refrigerador expositor e ventilador de parede**, para atender as necessidades do Hospital Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. Para os **itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 14 e 15**, a **participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, tendo sido verificada a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2.2. Os itens **6, 9 e 11** serão destinados à ampla concorrência, tendo em vista que ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00, em respeito ao artigo 6º do Decreto nº 8538/2015.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:

4.3.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.3.5.2. suspensão pela Ebserh;

- 4.3.5.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - 4.3.5.9. pessoas elencadas no subitem 4.3.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;
 - 4.3.5.10. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
 - 4.3.5.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 4.3.5.11.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - 4.3.5.11.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;
 - 4.3.5.11.3. autoridade do Ministério da Educação;
 - 4.3.5.11.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
 - 4.3.5.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
 - 4.3.6. que estejam sob falência, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.3.9. sociedades cooperativas.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Part es_Relacionadas_aprovada.pdf.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia útil.

5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br, ou por escrito, encaminhada à Unidade de Licitações do HC-UFU, na Avenida Maranhão, nº 2077, bairro Umarama - Uberlândia/MG, CEP: 38405-318, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00 – telefone (34) 3218-2401.

5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do item 11 deste Edital.

6.1.2. Caso algum documento de habilitação não seja anexado por equivoco ou falha do licitante, este poderá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Licitação, desde que ateste condição pré-existente à época da abertura do certame, conforme Acórdão nº 1211/2021 Plenário do TCU. Será proibida a juntada de documento que prove a existência

de uma situação ou fato cuja conclusão ou consumação ocorreu após a abertura da sessão de licitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021 e n.º 2.443/2021).

6.1.2.1. A permissão acima descrita será tida como medida de exceção, a ser utilizada mediante circunstanciada motivação, não podendo servir para estimular comportamento desidioso do licitante, a quem compete realizar cautelosamente a inserção dos documentos necessários à sua participação.

6.1.3. Caso algum documento de habilitação não seja anexado por equívoco ou falha do licitante, este poderá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Licitação, desde que tenha sido emitido com data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, conforme Acórdão nº 1211/2021 Plenário do TCU.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta, juntamente com a documentação de habilitação, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;

7.1.2. quantidade;

7.1.3. marca;

7.1.4. fabricante;

7.1.5. descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando descrição detalhada do item, identificação do CATMAT, unidade de medida, quantidade ofertada e modelo, no que couber.

7.2. Para cada item, o Licitante deverá cotar, no mínimo, 100% do seu quantitativo total.

7.3. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**;

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.12. Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais da fase fechada, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 36 do Decreto nº 10.024/2019, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.25.1. no país;
 - 8.25.2. por empresas brasileiras;
 - 8.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.27. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.28.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

8.28.3. A negociação de que trata o subitem anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

8.28.4. Durante a negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este poderá ser divulgado em sessão pública, mediante justificativa;

8.28.5. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;

8.28.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28.7. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no artigo 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no artigo 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três) horas úteis**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas úteis**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.8.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

10.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.11. **Qualificação Técnica:**

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, devem ser observadas as exigências previstas no item 6 do Termo de Referência:

10.11.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

10.11.2.2. Para os itens que, por sua natureza, exijam a Comprovação do registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, apresentar também:

I - Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante;

II - Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

10.11.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.11.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas úteis**, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. ser apresentada com cotação de preço fixo e irredutível, expresso em R\$ (reais), com até 02 (duas) casas decimais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

11.1.4. enviar a proposta de preços, juntamente com a documentação de habilitação com, no mínimo, as seguintes informações: **número do pregão, número do empenho, dados bancários, descrição do material, marca/modelo do produto fornecido, valor unitário e valor total.**

11.1.4.1. Para cada item, a quantidade ofertada deverá ser igual ao quantitativo apresentado no Termo de Referência (Anexo I).

11.1.5. ser acompanhada dos seguintes anexos:

11.1.5.1. Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO IV);

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

18.4. O prazo de vigência da contratação é aquele previsto no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da HC-UFU/EBSERH, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 23.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 23.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 23.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; e
- 23.1.7. não manter a proposta.

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

23.4. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

23.5. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

- 23.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 23.5.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 23.5.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 23.5.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

23.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

23.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados,

com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto Regulamentador nº 8.420/2015, da Instrução Normativa CGU nº 13/2019 ou de normativa própria da Ebserh sobre o tema.

23.8.1. A apuração envolverá a análise conjunta das infrações administrativas previstas no item 23.1 e na Lei nº 12.846/2013, sendo possível a aplicação das penalidades previstas em ambos os instrumentos.

23.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

23.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

25.3. Durante a sessão pública, diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, a licitante deve formalizar **IMEDIATAMENTE** para o e-mail **ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br**, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.

25.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufu/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>, e também poderá ser lido ou obtido na Unidade de Licitações do HC-UFU/EBSERH, no endereço Avenida Maranhão, nº 2077, bairro Umuarama - Uberlândia/MG, CEP: 38405-318, nos dias úteis, de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou obtidos pelo email ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br no mesmo período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Também será realizada a publicação do resumo do edital no Diário Oficial da União.

25.13. Os valores estimados dos custos dos serviços licitados **FICARÃO MANTIDOS EM SIGILO** a teor do art. 34, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

25.14. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

25.15. Nos casos que os prazos forem determinados em horas, serão consideradas horas corridas, salvo situações que forem determinados os prazos em horas úteis. Considera-se hora útil o período entre 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

25.16. É competente o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de Uberlândia, Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

25.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

25.17.1. **ANEXO I** – Termo de Referência e seus respectivos anexos;

25.17.2. **ANEXO II** – Modelo de Ata de Registro de Preços;

25.17.3. **ANEXO III** – Minuta de Contrato;

25.17.4. **ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de Impedimentos;

25.17.5. **ANEXO V** – Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Uberlândia, 21 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

ROBERTA CRISTINA SILVA MOREIRA

Chefe da Unidade de Licitações do HC-UFU/EBSERH

Portaria-SEI nº 1541, de 09 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Cristina Silva Moreira, Chefe de Unidade**, em 21/12/2021, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18499102** e o código CRC **5C7A0DA4**.

**Anexo XXXII - Itens 06 e 13, Pregão 03-2022, TR, Item
08, Pg 04.pdf**



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23860.009875/2021-85

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2021

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de **ar condicionado split de 9.000 a 60.000 BTUS, freezer, frigobar, micro-ondas, purificadores de água, refrigerador expositor e ventilador de parede**, visando atender as necessidades do Hospital Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU) por um período não inferior a 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

1.4. Os itens deste Termo de Referência, no que couber, deverão atender os critérios da sustentabilidade ambiental, prevista nos termos do Artigo 7º, XI, da Lei 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e ainda nas Instruções Normativa SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional. Para os seguintes itens: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btus; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btus; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btu; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 24.000 btu; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btu; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btus; Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 60.000 btu; Freezer, tipo: horizontal, capacidade: 154 l, Frigobar; Forno microondas; Refrigerador expositor e Ventilador, itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 14 e 15 respectivamente.

1.6. Os materiais devem atender às seguintes características:

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS - CONSULTA REALIZADA ATRAVÉS DO SITE www.paineldeprescos.planejamento.com.br				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, características adicionais 1: controle remoto sem fio, inverter.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> Filtro de ar antibactéria; Tipo de ciclo frio; Modelo Split High Wall; Termostato digital; Tecnologia Inverter; Funções Sleep e Swing; Gás Refrigerante R-410A; Serpentina de Cobre; Selo Procel de eficiência energética classe A; Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; Controle remoto com baterias; Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	458194	UND	10
2	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, características adicionais 1: controle remoto sem fio, inverter.</p>	458192	UND	10

	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibactéria; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split High Wall; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas</p>			
3	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, características adicionais 1: controle remoto sem fio, inverter.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibactéria; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split High Wall; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas</p>	458191	UND	10
4	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 24.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto, display digital, timer, selo procel.</p>	440747	UND	10

	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibactéria; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split High Wall; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas</p>			
5	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto, display digital, timer, selo procel.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibactéria; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split High Wall; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas</p>	463213	UND	10
6	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 36.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto, display digital, timer, selo procel.</p>	448818	UND	10

	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibactéria; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split High Wall; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas</p>			
7	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: piso-teto inverter, características adicionais 1: com controle remoto.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibacteriano; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split Piso Teto; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	448819	UND	05
8	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 60.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: piso-teto inverter, características adicionais 1: com controle remoto.</p>	238895	UND	05

	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ar-condicionado – Equipamento utilizado para climatização de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar antibacteriano; • Tipo de ciclo frio; • Modelo Split Piso Teto; • Termostato digital; • Tecnologia Inverter; • Funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R-410A; • Serpentina de Cobre; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Compressor inverter com garantia de 10 anos; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle remoto com baterias; • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>			
9	<p>Aparelho purificador de água, voltagem: 220 v, vazão: 3 l/h, bebedor de água tipo soft padronização hospitalar.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Purificador de Água – Equipamento utilizado para tratamento da água que será ingerida, tanto natural quanto gelada.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter tensão de 220 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fornecer água natural e gelada; • Atender no mínimo 30 pessoas com água gelada; • Elemento filtrante 2 em 1; • Sistema de refrigeração por compressor; • Atender à norma ABNT NBR 16098; • Cor branca; • Reservatório de água gelada com capacidade mínima de 2 litros; • Os purificadores de água deverão ser da linha Soft by Everest, a fim de padronizar/continuar o tipo de purificador dentro das dependências do hospital e possibilitar a utilização dos refis em todos os purificadores (os já existentes e os que serão adquiridos), proporcionando economia de escala quando as aquisições; [...], o princípio da padronização não conflita com a vedação de preferência de marca, que não constitui obstáculo à sua adoção, desde que a decisão administrativa, que identifica o produto pela marca, seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração. (TCU. Acórdão n. 1547-22/04. Sessão da Primeira Câmara de 29/06/2004. Relator: min. Walton Alencar Rodrigues.); [...], a justificativa para a indicação de marca deve fundamentar-se em razões de ordem técnica. Alegar o princípio da padronização como argumento para limitar a participação dos ofertantes em procedimento licitatório, ou mesmo para declará-lo inexigível, requer justificativa objetiva dos motivos que levam o administrador a essa conclusão (TC 009.319/96-4, Acórdão n. 300/98 — 1ª Câmara — Ata n. 23/98). <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1,5 metros mangueira plástica atóxica; • 1 registro de entrada d'água; • Buchas e parafusos para fixação; • Gabarito e suporte para fixação. <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, manuais, folhetos impressos do</p>	150178	UND	50

	<p>fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas e elétricas.</p>			
10	<p>Freezer tipo: horizontal, capacidade: 154 l, quantidade tampas: 1 un, sistema degelo: automático, temperatura operação: - 10 a 5 °c, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: dupla função freezer e conservador.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Freezer Horizontal - Equipamento para conservação.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 porta; • Capacidade 154 litros • Temperatura -24°C a +10° C • Porta em aço • Deve possuir rodízios para movimentação • Cor Branco <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	324367	UND	05
11	<p>Freezer vertical, capacidade: cerca de 500 l, características adicionais: até 8 gavetas , prateleiras, funções: microprocessado, alarme, usb, degelo automático, temperatura operação: -15°c a -35 °c, aplicação: laboratório, quantidade de portas: 1</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Freezer Vertical - Equipamento para conservação.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 500 l; • até 8 gavetas • funções: microprocessado, alarme, usb, degelo automático • temperatura operação: -15°c a -35 °c • 01 porta • Deve possuir rodízios para movimentação • Cor Branco <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	470424	UND	10
12	<p>Frigobar, capacidade: 120 l, tensão alimentação: 220 v, cor: branca, características adicionais: gaveta</p>	364197	UND	10

	<p>multiuso, bandeja degelo, porta reversível, (para uso clínico hospitalar).</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Refrigerador Frigobar – Equipamento para conservação de alimentos.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Termostato com controle de temperatura; • Pés niveladores; • Cor branca; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Capacidade mínima de 120 litros; • Prateleiras de grades removíveis; • Controle de temperatura do congelador; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>			
13	<p>Forno microondas, material: aço inoxidável, capacidade: 42 l, voltagem: 120,220 v, características adicionais: temporizador de 99 minutos e 99 segundos.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Forno Micro-ondas - Equipamento para aquecimento de dietas.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricado em aço inoxidável; • Capacidade: 42 l; • Temporizador de 99 minutos e 99 segundos. • Cor branco • Display digital • Porta com visor transparente com chave de segurança; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	308667	UND	20
14	<p>Refrigerador expositor, tipo: vertical, capacidade: mínima de 320 l, aplicação: uso laboratorial, características adicionais: porta vidro especial anti-embaçante, mínimo 5 pra, voltagem: 220 v, frequência: 60 hz (para uso clínico hospitalar).</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Refrigerador – Equipamento para conservação.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. 	306170	UND	10

	<p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Termostato com controle de temperatura; • Pés niveladores; • Cor branca; • Selo Procel de eficiência energética classe A; • Capacidade mínima de 320 litros; • Prateleiras de grades removíveis; • Controle de temperatura do congelador; • Bandeja de degelo; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>			
15	<p>Ventilador, tipo: parede, potência motor: 200 w, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: hélice com 3 pás velocidade mínima: 1.500 rpm, material: aço.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Ventilador – Equipamento utilizado para ventilação de ambientes.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: O aparelho deve ter voltagem com faixa mínima de tensão de 208 a 240 volts – 60 Hz. O equipamento deve ter plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. <p>Características Técnicas integrantes do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diâmetro da grade: 60 cm; • Potencia: ¼ CV; • Oscilante com regulagem vertical; • Controle de velocidade; • Garantia de 1 ano; • Cor Preta; • Hélice com três pás; • Equipado com protetor térmico; <p>Relação mínima de acessórios inclusos por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em língua portuguesa; <p>Obrigações do Fornecedor:</p> <p>1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação.</p> <p>2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas e eletroeletrônicas.</p>	467523	UND	30

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU), localizado na Av. Pará, 1.720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, necessita registrar preços para fins de aquisição anual dos equipamentos relacionados no presente processo, visando o ressuprimento em diversos contextos hospitalares. a) No caso de ar condicionado estes são utilizados em armazenamento de medicamentos, climatização de ambientes, controle de temperatura em salas com equipamentos que exijam tal ação; b) os freezers, os frigobares e os micro-ondas atenderão a copa de pacientes e de funcionários, a conservação das dietas, armazenamento do almoxarifado dentre outras finalidades; c) purificadores de água são utilizados para fornecimento de água a pacientes e servidores sendo instalados nos inúmeros corredores e salas do hospital; d) as geladeiras garantem o acondicionamento de vacinas; g) ventiladores são utilizados para melhoria do conforto em períodos de temperaturas mais elevadas atendendo tanto a pacientes quanto aos servidores. São equipamentos de uso comum no ambiente hospitalar sendo necessário a realização de compra anual para reposição nos casos em que a manutenção não se mostra viável.

2.2. A utilização de pregão eletrônico para o registro de preços é mais conveniente para a nossa instituição, pois permite contratações futuras com previsão de entrega parcelada, levando em consideração à frequência das nossas aquisições e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado em alguns casos, em conformidade com o **artigo 3º, I, II e IV, Decreto nº 7.892/2013**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Aquisição dos bens descritos no item 1.5 deste Termo de Referência por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do HC-UFU, por um período mínimo de 12 (**doze**) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste e nos demais instrumentos que farão parte do processo licitatório.
- 3.2. A fundamentação legal para a aquisição por meio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, está conforme art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh, bem como art. 3º, inciso II, do Decreto no 7892/13.
- 3.3. A opção da escolha da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços – SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, bem como do fato de que essa é a forma de aquisição que mais se adequa ao planejamento institucional do HC-UFU.
- 3.4. A solução definida envolverá somente a aquisição dos bens não havendo necessidade de contratação de serviços de instalação.
- 3.5. A estimativa de quantitativo foi baseada nos itens semelhantes que se encontram ativos no sistema onde o período de aquisição é informação primordial para definir a defasagem dos bens utilizados atualmente na instituição.

APARELHO DE AR CONDICIONADO: 269 bens cadastrados e ativos no sistema. Destes 269, 49 tratam-se de equipamentos adquiridos antes do ano de 1990. 24 foram adquiridos antes do ano de 2000 e 60 foram adquiridos antes do ano de 2010;

PURIFICADOR DE ÁGUA: 137 bens cadastrados e ativos no sistema. Sendo que 69 foram adquiridos antes do ano de 2010;

VENTILADOR: 275 bens cadastrados e ativos no sistema. Desse total 187 tratam-se de VENTILADORES DE PAREDE e 114 deles foram adquiridos antes do ano de 2015;

REFRIGERADOR e FRIGOBAR: 147 bens cadastrados e ativos no sistema. Dos quais 79 foram adquiridos antes do ano de 2000 e 37 foram adquiridos antes do ano de 2010;

FREEZER: 20 bens cadastrados e ativos no sistema. Sendo todos com mais de 10 anos de uso;

MICRO-ONDAS: 12 bens cadastrados no sistema. Sendo todos com mais de 10 anos de uso.

- 3.6. Foi elaborada estimativa de custos por esta Equipe de Planejamento, em conformidade com o previsto na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH, utilizando como parâmetro o Pannel de Preços do Governo Federal e sites especializados nos casos em que o resultado gerado no Banco de Preços não se mostrou suficiente para composição do valor de referência. A metodologia utilizada foi a média aritmética por ser um valor que ilustra a concentração dos dados de uma distribuição. Quando esta distribuição se apresenta de forma mais homogeneidade, sem grandes discrepâncias a média aritmética é o método mais adequado.
- 3.7. O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso conforme disposto no Art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019. Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme necessidade do HC-UFU.
- 5.2. LOCAL DE ENTREGA: Este local será definido posteriormente uma vez que o Hospital de Clínicas de Uberlândia passa por estruturação de seus setores, inclusive da Unidade de Patrimônio, responsável pela recepção, armazenamento e distribuição dos bens. O período de estruturação pode trazer uma série de alterações entre elas a mudança no endereço de entrega. Por essa razão não será estabelecido nesse momento um endereço de entrega evitando a ocorrência de informações desencontradas.
- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável em acompanhar e fiscalizar o objeto, para efeito de verificação da sua conformidade diante das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6. Na hipótese em que a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico, sob a forma de Registro de Preços - SRP, obedecendo ao disposto no art. 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserrh e do Decreto 7.892/2013.
- 5.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (**doze**) meses.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.10. **As informações contidas na Nota Fiscal/Fatura de Fornecimento deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de forma a facilitar a conferência.**

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso;
- 6.2. Para os itens que, por sua natureza, exijam a Comprovação do registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, apresentar também:
- Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante;
 - Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **Número do Pregão, Número do Empenho, Dados Bancários, Descrição do Material, Marca/Modelo do Produto Fornecido, N.º do Lote, Prazo de Validade do Produto, Valor Unitário e Valor Total;**
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento desta Ata;
- 8.1.8. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.1.9. Atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de amostras dos produtos, formuladas pela Contratante, para análise da qualidade dos produtos;
- 8.1.10. Substituir de forma automática o Produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;
- 8.1.11. Efetuar, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.
- 8.1.12. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o Produto fornecido, reservando à Contratante o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 8.1.13. Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.
- 8.1.14. Ter em seus estoques quantitativos suficiente para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo Órgão fiscalizador oficial competente;
- 8.1.15. Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, em conformidade com o estipulado na proposta vencedora e neste contrato;
- 8.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei;
- 8.1.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.1.18. Cumprir durante a vigência deste Contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.1.19. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.
- 8.1.19.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 8.1.19.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 8.1.19.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 8.1.19.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.1.19.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização da execução das Notas de Empenho decorrentes do contrato serão realizadas por representantes da Unidade de Patrimônio e Setor de Infraestrutura Hospitalar.

11.2. O objeto do contrato ou ata de registro de preços será recebido:

11.2.1. I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;

11.2.2. II - definitivamente, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

11.3. O objeto do contrato ou ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato.

11.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta dias)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$(\frac{6}{100})$	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2. *O procedimento para contratação de compras é o Sistema de Registro de Preço – SRP, uma vez que não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, atendendo os ditames do art. 65, § 3º, da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme disposto no artigo 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLC), pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.1.1. I – Advertência; II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2. Conforme parágrafo primeiro do artigo supracitado, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente;

16.3. Conforme parágrafo segundo do dispositivo supramencionado, as sanções previstas nos incisos I e III do ITEM 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual;

16.4. Conforme parágrafo terceiro do artigo supracitado, poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada;

16.5. Com fundamento no artigo 112º do RLC da Ebserh, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a EBSERH, seus órgãos e entidades e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e demais cominações legais, a Contratada que:

16.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

16.5.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

16.5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.5.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- 16.5.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 16.5.8. Não mantiver a proposta;
- 16.5.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.5.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 16.6. Conforme artigo 113º do RLC, a Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 16.7. Com fundamento no artigo 83 e 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Contratada que cometer qualquer das infrações descritas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 16.7.1. **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.7.2. **multa moratória de 0,03%** (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, em razão da inexecução total;
- 16.7.3. **multa compensatória de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.7.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.7.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.7.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EBSERH / HUPAA-UFAL, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 16.8. Também fica sujeita às penalidades do art. 84, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Contratada que:
- 16.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente à Lei nº 9784 de 1999.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. **Aderem às disposições gerais deste Termo de Referência as condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico e na Minuta da Ata de Registro de Preços, ainda que não estejam explicitamente inseridas neste Termo.**
- 18.2. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos o Anexo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Tratamento de Dados Pessoais (18325988).

Uberlândia/MG, 14 de dezembro de 2021.

Equipe de Planejamento da Contratação:

(assinado eletronicamente)

WESLEY ROEL DUTRA

Chefe do Setor de Infraestrutura Física do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 637 de 02 de julho de 2020

(assinado eletronicamente)

ÂNGELO MACHADO DOS SANTOS

Chefe da Unidade de Manutenção Predial e Obras do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 214, de 18 de fevereiro de 2021

(assinado eletronicamente)

JÉSSICA BLENDIA MARTINS TELES

Analista Administrativo do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 265, de 12 de novembro de 2021

Autoridade da Área Requisitante:

(assinado eletronicamente)

MARCOS FERREIRA DE REZENDE
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 124, de 05 de fevereiro de 2020

1. De acordo.
2. À Gerência Administrativa.

1. De acordo.
2. Diante da necessidade dos serviços exposta no Estudo Técnico Preliminar e da manifestação da área técnica, corroboro a avaliação de que o Registro de Preços para a aquisição de **ar condicionado split de 9.000 a 60.000 BTUS, freezer, frigobar, micro-ondas, purificadores de água, refrigerador expositor e ventilador de parede**, visando atender as necessidades do Hospital de Clínicas de Uberlândia - filial Ebserh (HC-UFU/Ebserh) por um período não inferior a 12 (doze) meses, representa a alternativa mais factível para suprir à realidade de demandas e as necessidades do HC-UFU/EBSERH.
3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos
4. Encaminhe-se à Unidade de Licitações/SAD/DIVAF para continuidade da instrução processual.

(assinado eletronicamente)
TÚLIO GONÇALVES GOMES
Gerente Administrativo do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Blenda Martins Teles, Analista Administrativo**, em 14/12/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Machado dos Santos, Chefe de Unidade**, em 15/12/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Roel Dutra, Chefe de Setor**, em 15/12/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ferreira de Rezende, Chefe de Divisão**, em 16/12/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Gonçalves Gomes, Gerente**, em 16/12/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Coimbra Sampaio, Assistente Administrativo**, em 17/12/2021, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18323418** e o código CRC **3A783FB6**.

Referência: Processo nº 23860.009875/2021-85 SEI nº 18323418

Anexo XXXIII - Itens 06 e 13, Pregão 06-2022, Edital.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
REGIÃO FORTE DO PRESEPIO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
(Processo Administrativo nº 64319.028074/2022-23)

Torna-se público que o(a) **Comando da 8ª Região Militar**, por meio do(a) **Seção de aquisição, licitação e contratos do Comando da 8ª Região Militar**, sediado(a) **Rua João Diogo, 458, Comércio – Belém - PA**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19 de abril de 2022.

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **equipamentos para modernização do Escalão Logístico e Centro de Operações do Comando da 8ª Região Militar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2.*Para os itens 01 a 09, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.1.3.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa

física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 3.2.8. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*
- 3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais

licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.13 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 6.26.1. no país;
 - 6.26.2. por empresas brasileiras;
 - 6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,

observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

- 8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.5.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.5.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.5.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.11. **Habilitação jurídica:**

8.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.13. Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.14. **Qualificação Técnica:**

8.14.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

8.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.22. *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

8.22.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

9.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.3. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1. *Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.*

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. *Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.*

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

15.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.*

15.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

15.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do*

licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;*

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

16.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

16.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

16.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução

Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 22.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 22.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 22.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao8rm@hotmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua João Diogo, 458 – Comércio – Belém - PA, SALC/8**.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **licitacao8rm@hotmail.com**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua João Diogo, 458 – Comércio – Belém - PA, SALC/8**, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Belém - PA, 05 de abril de 2022

FÁBIO MAGALHÃES CUNHA - Ten Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 8ª Região Militar

**Anexo XXXIV - Itens 06 e 13, Pregão 06-2022, TR, Item
07, Pg 02.pdf**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
 (Gov das Armas Prov do PA/1821)
 REGIÃO FORTE DO PRESEPIO**

**PREGÃO Nº 06/2022
 (Processo Administrativo n.º 64319.028074/2022-23)**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos para modernização do Escalão Logístico e Centro de Operações do Comando da 8ª Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Id CATMAT	Métrica	Qty (Und)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mesa de reunião com tampo modulado com 8 metros de comprimento, em madeira ou MDF, com pelo menos 6 pontos de apoio, em estrutura com pés de metal. Características do tampo da mesa, com altura de 75 cm a partir do piso, espessura 18 mm: em uma das extremidades a mesa terá 100 cm de largura, com pontas arredondadas, com ângulo de abertura de 92°. Na outra extremidade a mesa terá 163 cm de largura, com pontas arredondadas, com ângulo de abertura de 88°; o comprimento total do tampo será de 800 cm, devendo ser dividido em quatro partes de 200 cm cada, mas que sejam perfeitamente ajustadas entre si; deverá ter no tampo, considerando toda a mesa e não as partes, no mínimo, quatro caixas de metal embutidas, com tampa, na cor preta, cada uma com cinco tomadas e cinco conexões para cabo de rede RJ45, distribuídas equitativamente para atender pelo menos 20 notebooks. A estrutura dos pés deverá permitir a passagem de cabos de energia elétrica e rede RJ45, ligando as fontes do piso às tomadas no tampo.	321	Und	1	45.000,00	45.000,00
2	Poltrona, material estrutura: aço, material assento e encosto: espuma poliuretano injetado, acabamento superficial estrutura: pintura epóxi-pó, material revestimento assento e encosto: couro ecológico, tipo: giratória, tipo espaldar: alto, largura: 600 mm, profundidade: 645 mm, altura: 127 cm, cor estrutura: preta, cor tecido: preto, material base: liga de alumínio, tipo estrutura: base com 5 hastes, cor: preta.	313	Und	24	1.650,64	39.615,36
3	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 BTUS, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split INVERTER, características adicionais 1: controle remoto, display digital,	13768	Und	10	2.188,99	21.889,90

	timer, selo PROCEL.					
4	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 BTUS, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split INVERTER, características adicionais 1: controle remoto, display digital, timer, selo PROCEL.	13768	Und	10	2.888,99	28.889,90
5	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 24.000 BTUS, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split INVERTER, características adicionais 1: controle remoto, display digital, timer, selo PROCEL.	13768	Und	10	3.669,98	36.699,80
6	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 36.000 BTUS, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split INVERTER, características adicionais 1: controle remoto, display digital, timer, selo PROCEL.	13768	Und	2	8.457,24	16.914,48
7	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 60.000 BTUS, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split INVERTER, características adicionais 1: controle remoto, display digital, timer, selo PROCEL.	13768	Und	2	12.974,56	25.949,12
8	Mesa de trabalho reta, para computador, pé painel, dimensões: 1.200 x 600 x 740 mm, com passagem de fios para a parte de baixo pelo tampo (círculo com semitampa), espessura de 18 mm.	321	Und	20	653,52	13.070,40
Valor estimado da aquisição					R\$ 228.028,96	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de oito meses contados do(a) **assinatura do termo de contrato** prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. **HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA COMPRANET E A DO EDITAL/TERMO DE REFERENCIA, PREVALECERÁ A DO EDITAL/TERMO DE REFERENCIA.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. *Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial*

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho / **assinatura do termo de contrato**, em remessa *única*, no seguinte endereço Rua João Diogo, 458, Comércio – Belém – PA – CEP 66.015-175.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa

de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no

prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

15.2. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

15.3. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

- 15.4. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 15.5. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 15.6. *Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.*
- 15.7. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.*
- 15.8. *Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 15.9. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 15.10. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.*
- 15.11. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-

se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*
- 17.4.1. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*
- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 18.1. *O custo estimado da contratação é de R\$ 228.028,96 (duzentos e vinte oito mil, vinte e oito reais e noventa e seis centavos).*

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 160507

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho Resumido: 171418

Elemento de Despesa: 449052

PI: F8APPREDEGE

Belém – PA, 05 de abril de 2022.

Equipe de Planejamento de Contratação

CLAUDIO JOSÉ DE FARIAS FILHO – Ten Cel

NEWTON CARLOS DE OLIVEIRA PORTELA – Ten Cel

ALEXSANDER PEREIRA DA SILVA – 1º Ten

**Anexo XXXV - Itens 06 e 13, Pregão 71-2021, Edital,
Item 13, Pg 31.pdf**



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 para Registro de Preços

Com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte.

(Regido pelas Leis nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 10.024/2019, nº 8.538/2015 e nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993).

Órgão/CNPJ:	Superior Tribunal Militar (STM), CNPJ: 00.497.560/0001-01
UASG:	060001
Unidade:	Coordenadoria de Licitações e Contratos/Seção de Licitações (DIRAD/COLIC/SELIC).
Tipo:	Menor preço
Objeto:	Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo <i>split system inverter</i> , pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).
Processo:	SEI nº 020039/21-00.164
Valor estimado:	O valor estimado possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle, conforme preconiza o art. 15 do decreto nº 10.024/2019.
Modo de Disputa:	Aberto e fechado
Sessão Pública	
Dia:	1º/12/2021
Hora:	14h
Local:	www.gov.br/compras
Obtenção do Edital	
Local:	SAS, Praça dos Tribunais Superiores, bloco "B", edifício-sede do STM, 11º andar, DIRAD/SELIC, sala 1103, Brasília-DF, CEP 70098-900.
Dia:	De segunda a sexta-feira.
Horário:	Das 12h e 30 min às 18h e 30 min.
Telefones:	(61) 3313-9634 e (61) 3313-9209.
Valor:	R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha.
Gratuitamente pelos sites:	www.stm.jus.br ou www.gov.br/compras

Obs.: Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico, para o endereço selic@stm.jus.br, conforme os artigos 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019. Os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e as respectivas respostas serão disponibilizados a todos os interessados no site www.gov.br/compras.



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
(DIRAD/COLIC/SELIC)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 71/2021

O **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (STM)** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, dos Decretos nºs 10.024, de 20 de setembro de 2019, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e **8.538, de 6 de outubro 2015** e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, tipo menor preço, com itens destinados exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, observadas as condições deste edital e seus anexos, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo *split system inverter*, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Os objetos descritos nos itens 1, 2, 3, 5, 7, 8, 10, 12, e 14 destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinam os artigos 6º e 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro 2015.**

2.2. **As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, combinado com o artigo 13 do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, para fazerem jus ao tratamento favorecido.**

2.3. Poderão participar deste pregão eletrônico as interessadas especializadas no ramo do objeto e regularmente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por intermédio do *site* www.gov.br/compras.

2.3.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

2.3.2. Como requisito para participação do pregão eletrônico, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

2.3.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da Licitante, não se responsabilizando o Superior Tribunal Militar por quaisquer custos, transações efetuadas pela Licitante ou eventual desconexão do sistema.

2.4. Não poderão participar do presente pregão eletrônico:

2.4.1. consórcio de sociedades empresárias, qualquer que seja sua forma de constituição;



- 2.4.2. sociedades empresárias coligadas ou com a mesma composição societária;
 - 2.4.3. sociedades empresárias punidas com suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com este Tribunal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993, ou impedida de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/2002;
 - 2.4.4. servidor ou dirigente do Superior Tribunal Militar.
- 2.5. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.5.1. inexistência de fato superveniente que a impeça de participar do certame;
 - 2.5.2. ausência, em seu quadro, de empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 2.5.3. elaboração independente de proposta;
 - 2.5.4. concordância com as condições estabelecidas neste edital e atendimento aos requisitos de habilitação;
 - 2.5.5. atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas,
 - 2.5.6. não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 2.5.7. os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
 - 2.5.8. cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda



que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. O presente edital poderá ser impugnado nos termos do art. 24 do Decreto nº 10.024/19, por meio eletrônico, no endereço: selic@stm.jus.br.

4.2. Até às 19:00 horas (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior a data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico sobredito.

4.4. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.

5. ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta completa, conforme itens 5.8 e 5.9, devendo ser consignado nos campos apropriados do sistema os preços unitários e total, expressos em reais, incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.2. A licitante deverá apresentar **Termo de Garantia e Suporte Técnico, Anexo III, para todos os itens.**

5.1.3. **A licitante deverá apresentar, junto com sua proposta, documentos técnicos do fabricante que comprovem que o modelo proposto atende integralmente ao especificado para cada item.**

5.1.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 5.1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, bem como, a proposta adequada ao último lance ofertado, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a duas horas, por meio da opção “enviar anexo” do sistema *comprasnet*, preferencialmente em arquivo único compactado.
- 5.2.1. Eventual pedido de prorrogação do referido prazo será deferido, a critério do Pregoeiro, se apresentado tempestivamente.
- 5.3. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.
- 5.3.1. Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela Licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.3.2. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a Licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.
- 5.4. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, conforme prazo estipulado no subitem 5.2, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.5. Em face do teor do Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Administração do STM autuará processo administrativo para apuração da(s) conduta(s) da(s) Licitante(s) convocada(s) e aplicação das penalidades cabíveis, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.6. Apenas os documentos exigidos para habilitação que **não estejam contemplados** no SICAF e **não** possam ser retirados/ verificados nos sites oficiais deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, nos prazos estabelecidos pelo Pregoeiro. Também não será necessário o envio impresso da proposta, salvo por expressa solicitação do Pregoeiro.
- 5.7. A proposta deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado.
- 5.8. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser incluídas, obrigatoriamente, todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implicará a aceitação dos prazos indicados:
- 5.8.1. prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, que será enviada preferencialmente via correio eletrônico;
- 5.8.2. prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do produto, pela atestação da respectiva nota fiscal.
- 5.8.2.1. se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela Licitante, sobre ela prevalecerá.



5.8.3. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 dias, contados de seu recebimento no sistema eletrônico.

5.9. **Da proposta deverão constar, ainda, as seguintes informações:**

5.9.1. **Identificação social, número de CNPJ, assinatura do representante da proponente com indicação do CPF e/ ou RG, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail).**

5.9.1.1. **A Licitante deverá declarar, na proposta, que está ciente da responsabilidade de manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Contratante, bem como se compromete a informar qualquer alteração que venha a ser realizada:**

5.9.1.1.1. **os dados constantes da proposta devem ser compatíveis com aqueles registrados no SICAF. Caso existam divergências, deverão ser apresentados os documentos legais que comprovem os novos registros.**

5.10. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. A Licitante deverá enviar proposta para a totalidade do item que estiver cotando, sob pena de desclassificação da proposta.

5.12. Os preços constantes da proposta serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

5.13. Os preços serão cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso, prevalecendo o segundo no caso de divergência entre os dois.

5.14. O envio da proposta implica a aceitação plena deste edital e de seus termos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao seu não entendimento, em qualquer fase do processo licitatório ou da execução contratual.

6. ABERTURA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, na internet, a partir do horário previsto neste edital.

6.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da utilização de certificado digital para acesso ao sistema e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços, no valor total para o item cotado, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



6.6. Se no dia estabelecido não houver expediente, a data de abertura fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, mantidos o mesmo local, hora e endereço eletrônico.

7. ETAPA DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro:

7.1.1. os lances serão ofertados pelo **valor unitário do item**;

7.1.2. as Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação;

7.1.3. a Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

7.1.4. não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2. As Licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados:

7.10.1. quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, e, utilizando-se da funcionalidade de “Convocação de Anexos” existente no sistema eletrônico, poderá convocá-la para enviar o demonstrativo da proposta ajustada à última oferta, no prazo de, no mínimo, duas horas:

8.1.1. erros e omissões existentes no demonstrativo inicialmente enviado poderão ser retificados pela Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço ofertado não sofra acréscimo;

8.1.2. a negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes;

8.1.3. não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.1.4. não serão aceitas propostas com preços unitários ou valor global manifestamente inexequíveis;

8.1.4.1. considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os decorrentes da contratação pretendida.

8.2. **Para os itens 4, 6, 9, 11, e 13**, quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando sua proposta for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar:

8.2.1. em isso ocorrendo, e se a proposta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido da seguinte forma:

8.2.1.1. classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no subitem 8.2;

8.2.1.2. convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do subitem 8.2.1.1 para que no prazo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, apresente proposta de preço inferior à considerada vencedora, sob pena de preclusão e consequente adjudicação do objeto em favor daquela vencedora;



8.2.1.3. em não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do subitem 8.2.1.2, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 8.2.1.1, para o exercício do mesmo direito;

8.2.2. caso não ocorra a contratação nos termos previstos neste subitem 8.2 e seguintes, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8.3. Na hipótese de a proposta ou de o melhor lance não ser aceito ou se a Licitante vencedora desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, **segundo o critério do menor preço**, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro, por meio eletrônico, poderá ainda negociar com a Licitante para obter preço melhor.

8.4. Na hipótese de existir cotas reservadas e cota principal, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, resultando em dois preços diferentes, o Pregoeiro irá ajustar o maior preço para que se torne igual ao menor preço, ficando os dois itens, conseqüentemente, com o mesmo preço, conforme dispõe o § 3º do art. 8º do Decreto 8.538/2015.

8.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

8.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A **habilitação jurídica**, a **qualificação econômico-financeira** e as **regularidades fiscal e trabalhista** das licitantes serão verificadas por meio do SICAF ou por meio dos documentos a que se referem os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 Plenário, também serão realizadas consultas:

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
- c) ao Cadastro de Licitantes Inidôneos disponível no Portal do TCU.

9.3. A licitante vencedora deverá encaminhar os documentos complementares de habilitação, no prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), que não será inferior a duas horas, por meio da opção "enviar anexo" do sistema *comprasnet*, preferencialmente em arquivo único compactado.

9.3.1. Eventual pedido de prorrogação do referido prazo será deferido, a critério do(a) Pregoeiro(a), se apresentado tempestivamente.



9.4. A **qualificação econômico-financeira** deverá ser comprovada por meio de capital mínimo ou de patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.

9.4.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para atender de modo pertinente e compatível o objeto desta licitação, conforme art. 30 da Lei nº 8.666/93.

9.5.1 A soma dos atestados apresentados deverá comprovar o fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de aparelhos de ar condicionado prevista para o item ofertado, independente da potência e demais especificações;

9.5.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.5.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento de material, a apresentação de diferentes atestados, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.5.4. Para os aparelhos de ar condicionado, cuja atividade de fabricação ou industrialização seja feita em território nacional e enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF/APP**), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

9.6. Para fins de habilitação das Licitantes, a verificação pelo Pregoeiro nos *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituirá meio legal de prova, independente do envio por Licitante.

9.7. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da Licitante, com os respectivos CNPJ e endereço.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos solicitados no presente edital e seus anexos.

9.9. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentados pelo artigo 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.10. Havendo alguma restrição em documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.



9.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E INABILITAÇÃO DE LICITANTE

A Licitante que não atender às exigências do item 5 poderá, com base nos incisos I e II do art. 48 combinados com os §§ 2º e 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/93, ter sua proposta desclassificada, bem como ser inabilitada se não atender às exigências do item 9.

11. RECURSO

11.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da Licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2. A apresentação de memorial pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais Licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de três dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, consignado pelo Pregoeiro na respectiva ata.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da Licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.4. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, e ao Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro, a qual será registrada em campo específico no âmbito do sistema eletrônico.

11.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação.

11.7. O acesso ao processo eletrônico poderá ser obtido mediante solicitação, via e-mail, ao seguinte endereço: selic@stm.jus.br, ressalvadas as informações orçamentárias, tendo em vista a prerrogativa do orçamento sigiloso (art. 15 do Decreto nº 10.024/19).

12. ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do objeto deste edital será o **menor preço por item**.

13. CONVOCAÇÃO

13.1. A Administração do Órgão Gerenciador - Superior Tribunal Militar – bem como a Administração dos Órgãos Participantes, a depender da conveniência, convocarão oficialmente a Licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para, no prazo máximo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco a pedido da parte, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, assinar o termo



contratual e/ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

13.2. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Ato Normativo nº 142, 1º/6/2015. Para tanto, **o representante da Licitante vencedora**, após a publicação do resultado do julgamento do certame no Diário Oficial da União, **deverá obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_no gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0 **para assinatura digital do contrato ou da ata de registro de preços ou para acusar o recebimento da nota de empenho.**

13.2.1. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste edital.

13.3. É facultado à Administração, quando a Convocada não assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar as Licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e pelo preço ofertado.

14. CONTRATO

14.1. A contratação será feita por meio de emissão de nota de empenho e os preços serão registrados em ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o ANEXO II do presente edital.

14.2. Este edital e seus anexos, a proposta vencedora e demais documentos que a acompanham farão parte da ata de registro de preços e do contrato, independentemente de sua transcrição.

15. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de .../.../... e encerramento em .../.../..., prorrogáveis até o limite estabelecido na legislação.

16. GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada está dispensada da prestação da garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

17. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO.

17.1. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento de cada um dos aparelhos de ar condicionado fornecidos, assegurando garantia por, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE, representado pela atestação da respectiva nota fiscal, conforme Termo de Garantia e Suporte Técnico, Anexo III;

17.2. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, vícios ocultos, e mal funcionamento, e o envio de assistência técnica especializada aos locais de instalação, todos situados em Brasília-DF, para que possa diagnosticar e realizar manutenção corretiva no aparelho incluindo fornecimento de peças



sobressalentes, gás refrigerante, ferramentas e aparelhos de proteção individual (EPI) necessários aos serviços de reparo, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

17.2.1. Por peças sobressalentes, entende-se todas as peças ou componentes necessários ao pleno funcionamento, qualidade visual e desempenho do aparelho de ar condicionado, e inclui: acabamentos plásticos, acionadores, aletas, bandejas, bombas de dreno, botoeiras, capacitores, controles remotos, compressores, componentes eletrônicos, display, filtros, gabinetes, grades, hélices, motores elétricos, placas de comando principal, placas eletrônicas, sensores, serpentinas, tampas, turbinas, válvulas, ventiladores, entre outros;

17.2.2. As peças sobressalentes deverão ser novas e originais do fabricante, e não será admitido improvisações ou adaptações no conserto dos aparelhos.

17.3. Caso o reparo não possa ser realizado no local, a CONTRATADA deverá providenciar os meios necessários para remoção ou desinstalação do aparelho/peça, e transporte para sua oficina, bem como, a posterior reinstalação do aparelho ou peça em condições de pronto uso, incluindo a reposição de gás refrigerante;

17.4. A CONTRATADA é responsável por contatar o fabricante, caso necessário, e intermediar todas as ações para a resolução de defeitos nos aparelhos fornecidos, durante o período da garantia;

17.5. A CONTRATADA não pode se eximir de prestar assistência técnica, no período de garantia, em virtude de qualquer fato relativo a armazenamento, instalação, manutenção ou operação dos aparelhos fornecidos, em face a problemas típicos de fabricação dos mesmos.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Entregar o material no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da nota de empenho:

18.1.1. eventual pedido de prorrogação do referido prazo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, em razão da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique.

18.2. Dar garantia de, no mínimo, 12 meses, a contar da aceitação dos materiais pelo Contratante, pela atestação da respectiva nota fiscal:

18.2.1. se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela Licitante, sobre ela prevalecerá.

18.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da STM, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros;

18.4. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

18.5. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da notificação pela contratante;

18.6. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança,



quando da execução dos trabalhos de entrega.

18.7. Atender prontamente às solicitações do Contratante durante o prazo de entrega e de garantia.

18.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

18.9. Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Contratante e ao SICAF, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

18.10. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

18.11. Fornecer itens novos, comprovadamente de primeira linha, de acordo com as especificações e entregues acondicionados em suas embalagens originais dos fabricantes.

19. OBRIGAÇÕES DO STM

19.1. Permitir acesso da empresa licitante às dependências do Superior Tribunal Militar para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

19.2. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos aparelhos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período;

19.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos bens adquiridos, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Projeto Básico;

19.4. Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

20. PENALIDADES APLICÁVEIS NO CURSO DA LICITAÇÃO

20.1. A Licitante, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita à penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, assegurada a prévia e ampla defesa, pelos seguintes prazos:

20.1.1. pelo período de **até 24 (vinte e quatro) meses** quando:

20.1.1.1. apresentar documentação falsa;

20.1.1.2. cometer fraude fiscal;

20.1.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.1.3.1. Considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a



lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

20.1.2. pelo período de **1 (um) mês** quando:

20.1.2.1. ensejar o retardamento da execução do certame;

20.1.2.1.1. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão da Licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

20.1.2.2. não celebrar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, nas hipóteses previstas nas alíneas do subitem 20.6.

20.1.2.2.1 **Considera-se não celebrar a ata de registro de preços a recusa injustificada da Licitante remanescente constante de cadastro de reserva, quando convocada pela Administração.**

20.1.2.3. não manter a proposta;

20.1.2.3.1. Considera-se não manutenção da proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pela Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. pelo período de **15 (quinze) dias** quando deixar de entregar documentação exigida para o certame.

20.2. As penalidades previstas poderão ser agravadas em 25% (vinte e cinco por cento) de sua pena-base, para cada agravante, em decorrência do seguinte:

20.2.1 quando restar comprovado que a Licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

20.2.2. quando a Licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; e/ou

20.2.3. quando restar comprovado que a Licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

20.3. As penalidades previstas nos subitens 20.1.1.1, 20.1.2.1., 20.1.2.3. e 20.1.3. serão reduzidas em 50%, apenas uma vez, após o cálculo da incidência prevista no subitem 20.2, quando não tenha havido nenhum dano ao Superior Tribunal Militar, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

20.3.1. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da Licitante ou Contratada;

20.3.2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou



20.3.3. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

20.4. A penalidade prevista no subitem 20.1.3. será afastada, quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao Superior Tribunal Militar, observando-se, ainda, cumulativamente:

20.4.1. a ausência de dolo na conduta;

20.4.2. que a documentação seja entregue e esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

20.4.3. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

20.4.4. que não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

20.4.5. que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

20.4.6. que a Licitante faltosa não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

20.5. Quando a ação ou omissão da Licitante ensejar o enquadramento da conduta em penalidades distintas, prevalecerá a sanção mais grave.

20.6. A Licitante, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita à penalidade de **multa moratória** no importe de R\$ 50,00 ao dia, até o limite de R\$ 500,00, na hipótese de atraso na assinatura da ata de registro de preços, bem como no cadastramento no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme previsto no Item 13. CONVOCAÇÃO do edital.

20.6.1. A Administração poderá, no caso de atraso superior a 15 dias, perder o interesse na celebração da ata de registro de preços com a Licitante inadimplente, chamando, nos termos do Item 13.3. do edital, as licitantes remanescentes.

a) Caso a Administração consiga uma Licitante remanescente que aceite celebrar a ata de registro de preços, aplicar-se-á à Licitante inadimplente o impedimento de licitar e contratar com a União previsto no subitem 20.1.2.2. do edital.

b) Caso a Administração não consiga uma Licitante remanescente que aceite celebrar a ata de registro de preços, aplicar-se-á à Licitante inadimplente o impedimento de licitar e contratar com a União previsto no subitem 20.1.2.2. do edital, bem como multa compensatória no importe de R\$ 1.000,00.

20.6.2. A Administração poderá, no caso de atraso superior a 15 dias, perder o interesse na celebração da ata de registro de preços com a Licitante inadimplente, aplicando-lhe o impedimento de licitar e contratar com a União previsto no subitem 20.1.2.2. do edital, bem como multa compensatória no importe de R\$ 1.000,00, caso a ata de registro de preços não possua cadastro reserva.

20.7. As multas previstas no Item 20.6 serão recolhidas como receita da União, no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena



de ser o processo encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a inscrição do crédito na dívida ativa

20.8. Na apuração dos fatos, o Superior Tribunal Militar atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando à Licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

20.8.1. O Superior Tribunal Militar deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

21. PENALIDADES APLICÁVEIS NO CURSO DA CONTRATAÇÃO

21.1. A Contratada, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita à penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, sem prejuízo da aplicação da penalidade de **multa** de 15% sobre o valor da contratação, da rescisão unilateral do contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais, assegurada a prévia e ampla defesa, nos seguintes casos e prazos:

21.1.1. pelo período de **até 24 (vinte e quatro) meses**, quando:

21.1.1.1. apresentar documentação falsa;

21.1.1.2. fraudar a execução do objeto da contratação;

21.1.1.3. cometer fraude fiscal;

21.1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.1.4.1. considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da contratação, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

21.1.2. pelo período de **3 (três) meses**, quando:

21.1.2.1. deixar de efetuar o reparo ou a substituição de toda e qualquer peça que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia.

21.2. A Contratada, com fundamento nos arts. 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de falha na execução do objeto da contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais, assegurada a prévia e ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, além de implicar no descredenciamento no SICAF (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019):

21.2.1. **advertência**, nos casos em que ocorrerem:

21.2.1.1. irregularidades de pequena monta, para as quais tenha o Contratante concorrido;

21.2.1.2. descumprimentos das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo para o Contratante;

21.2.1.3. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa.



21.2.2. **impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em casos de inexecução total ou parcial das obrigações;

21.2.3. **suspensão temporária do direito de participar de licitação** e impedimento de contratar com o Superior Tribunal Militar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.2.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao Superior Tribunal Militar os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 20.2.3;

21.2.4.1. dão ensejo à aplicação de declaração de inidoneidade condutas graves da Contratada, bem como as descritas nos arts. 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 transcritas abaixo, e desde que devidamente comprovado o seu dolo ou a sua culpa grave no processo administrativo:

a) obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, de modificações ou prorrogações contratuais para as quais comprovadamente concorreu;

b) fraudar, em prejuízo do Superior Tribunal Militar, contratação para aquisição ou venda de bens ou mercadorias:

b.1) vendendo como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

b.2) entregando uma mercadoria por outra;

b.3) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

b.4) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do objeto da contratação.

c) contratar junto ao Superior Tribunal Militar mesmo tendo sido declarada inidônea.

21.2.5. **multas:**

21.2.5.1. **multa compensatória:**

a) de 25% sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total;

b) de 25% sobre o saldo contratual, em caso de inexecução parcial da contratação, que também estará configurada quando:

b.1) a Contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do subitem 21.2.5.6, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 do mesmo subitem, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente;

b.2) a Contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, no prazo determinado pela fiscalização, nos termos do subitem 18.12 do edital.

21.2.5.2. **multa moratória**, nos casos de atrasos injustificados no fornecimento do material ou substituição do produto entregue com defeito ou fora das especificações, de:



- a) 1% ao dia sobre o valor da totalidade dos produtos em mora, até o limite de 10%;
- b) 15% sobre o valor da totalidade dos produtos em mora, após o 10º dia, se persistir o interesse da Administração na aceitação do objeto.

21.2.5.3. **multa moratória**, nos casos de atrasos injustificados no atendimento de chamado de assistência, para substituição gratuita dos itens por outros em perfeitas condições de uso e/ou cobrir defeitos de fabricação, vícios ocultos e mau funcionamento, durante o prazo de garantia, de:

- a) 1% ao dia sobre o valor de aquisição da totalidade dos produtos defeituosos, até o limite de 10%, até 10 dias;
- b) 15% sobre o valor de aquisição da totalidade dos produtos com defeito, a partir do 11º dia de atraso.

21.2.5.4. **multa** de 25% sobre o valor de aquisição da totalidade dos produtos com defeito, caso deixe de prestar assistência aos produtos, durante o prazo de garantia.

21.2.5.5. **multa** no importe de R\$ 150,00, a cada três advertências aplicadas em desfavor da Contratada, possuindo essa penalidade pecuniária Grau 3, conforme Tabela 1 do subitem 21.2.5.6.

21.2.5.6. **multas**, conforme as infrações cometidas, o grau e os pontos respectivos, indicados nas tabelas abaixo:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	R\$ 50,00
2	R\$ 100,00
3	R\$ 150,00
4	R\$ 200,00
5	R\$ 250,00
6	R\$ 1.000,00



Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

2	Apresentar, juntamente com o documento fiscal, as comprovações atualizadas das regularidades fiscal (Receita Federal, Estadual e Municipal), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS), da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência e da inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de licitantes inidôneos disponível no Portal do TCU.	2	Por ocorrência
3	Comunicar ao Contratante, por escrito, toda e qualquer anormalidade observada quando da execução do contrato.	3	Por ocorrência
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer outras obrigações acessórias contratuais não previstas nesta tabela.	4	Por ocorrência

21.2.5.7. **multa** de 0,5%, ao dia e/ou por ocorrência, até o limite de 5%, sobre o valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de quaisquer outros itens previstos no termo de referência e no edital, por item descumprido.

21.3. Na aplicação das penalidades, serão observados os seguintes balizamentos:

21.3.1. os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

21.3.2. a atuação da contratada em eliminar, minorar ou reparar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

21.3.3. a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

21.3.4. a não existência de efetivo prejuízo material à Administração ou a terceiros; e/ou

21.3.5. a reincidência do descumprimento contratual, que, para ser determinada, serão considerados os últimos doze meses de antecedentes da Contratada, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

21.4. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no subitem 21.3 e 21.8.

21.5. A Administração do Superior Tribunal Militar poderá, mediante despacho fundamentado, suspender



a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

21.5.1. Será considerado irrisório valor igual ou inferior a:

21.5.1.1. R\$ 300,00, para obras e serviços de engenharia;

21.5.1.2. R\$ 160,00, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

21.5.2. Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

21.5.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

21.5.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse período, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

21.6. O valor da(s) multa(s) será(ão) descontado(s) das faturas devidas à Contratada.

21.6.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da(s) multa(s), a diferença será descontada da garantia contratual, se esta tiver sido prevista no contrato.

21.6.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes ou se os valores das faturas forem insuficientes e a Contratada tiver sido dispensada da apresentação da garantia, a(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) como receita da União, no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena de ser o processo encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a inscrição do crédito na dívida ativa da União e o ajuizamento da execução fiscal.

21.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, impedimento de licitar e contratar com a União, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o STM e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.8. Na apuração dos fatos, o Superior Tribunal Militar atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

21.8.1. Do procedimento de aplicação da penalidade caberá defesa prévia na forma do art. 87, § 2º e recurso nos termos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/1993.

21.8.2. O Superior Tribunal Militar deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

22. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

Nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 12 do Decreto nº 7.892/12, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo



vedada, contudo, a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23. DESPESA

A despesa referente ao Superior Tribunal Militar correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2021, a cargo do *Programa de Trabalho : 167546 - REFOR - Reforma dos Imóveis Funcionais / 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa*, mediante emissão de nota de empenho.

A despesa referente aos órgãos participantes correrá à conta de dotação orçamentária indicada na sua nota de empenho.

24. PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, acompanhada das informações quanto aos seus dados bancários e de cópia da nota de empenho, para atestação e posterior liquidação e pagamento da despesa pelo Contratante, em Brasília-DF, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo máximo de trinta dias, contados do recebimento definitivo do produto, pela atestação da respectiva nota fiscal, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

24.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração em parcela única, quando do recebimento definitivo do produto.

24.2. Informações sobre notas fiscais ou recibos encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI) para pagamento somente serão prestadas por intermédio do correio eletrônico dorfi@stm.jus.br ou pelo telefone nº (61) 3313-9516:

24.2.1. na consulta, deverão ser informados o nome do interessado, com CNPJ ou CPF, o número da nota fiscal ou recibo e o número do protocolo no STM, com a respectiva data.

24.3. No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

24.4. No ato da efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação tributária vigente.

24.5. Em atendimento ao artigo 55, XIII, da Lei 8.666/1993, juntamente com o documento fiscal, caberá à Contratada para si e para cada pessoa física e/ou jurídica que, vinculada por relação de trabalho e/ou por outra relação jurídica com a Contratada, tenha atuado diretamente na execução do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital/contrato, apresentar, conforme o caso, as comprovações atualizadas.

a) das regularidades fiscal (Fazenda Federal e Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS).



- b) da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CEIS) do Portal da Transparência;
- c) da inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
- d) da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Licitantes Inidôneos disponível no Portal do TCU.

24.6. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

24.7. O Superior Tribunal Militar reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, o objeto deste edital não estiver de acordo com o licitado, proposto e contratado.

24.8. É vedado à Licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste edital.

24.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$\text{AF} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

25. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO

25.1. Recebimento e fiscalização no **Superior Tribunal Militar** - Órgão Gerenciador:

25.1.1. O material será recebido **provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta, por servidor lotado no almoxarifado do Edifício Sede do STM (Seção de Administração do Material - SEMAT), telefone: (61) 3313-9188, 3313-9505 ou 3313-9635, email: semat@stm.jus.br, em dias úteis de expediente normal, no horário entre 12h e 17h;

25.1.2. O material será recebido **definitivamente**, após a verificação da sua qualidade e quantidade, por comissão ou servidor designado pelo Diretor-Geral do STM, nos termos do Ato Normativo nº 238, de 31 de outubro de 2017, que atestará a respectiva nota fiscal;

25.1.3. Os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas no edital e seus anexos serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, estando a Contratada obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo estipulado pela fiscalização, contado da data do



recebimento da notificação, sob pena de responder pelas penalidades constantes do edital, em razão de atraso no prazo de execução;

25.1.4. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

25.1.5. Quando a recusa for parcial, a fiscalização poderá solicitar a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados, que deverá ocorrer em até três dias úteis.

25.1.6. Para o recebimento definitivo, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos.

25.1.6.1. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos materiais, desde que assim se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso do seu não comparecimento.

26. RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93:

26.1.1. os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.2. A rescisão do contrato poderá ser:

26.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

26.2.2. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante;

26.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

26.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

A licitação poderá ser revogada, em face de razões de interesse público, ou anulada por ilegalidade, na forma do disposto no art. 50 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ou remarcada de acordo com a conveniência do Superior Tribunal Militar ou do contratante.

28. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Homologado o resultado deste pregão, o STM, Órgão Gerenciador, convocará a Licitante vencedora para, no prazo de até cinco dias úteis da convocação, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

28.1.1. O prazo para comparecimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a pedido da Licitante, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo STM.

28.2. Ao assinar a ata de registro de preços, a Contratada se obriga a entregar os produtos, conforme especificações e condições contidas neste edital e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

28.2.1. Cumpridos os requisitos de publicidade, a ata de registro de preços terá efeito de



compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

28.3. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

28.4. A existência de preços registrados não obriga o STM a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29. PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

29.1. O Superior Tribunal Militar, localizado na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco B, Asa Sul, CEP 70098-900, Brasília-DF é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

29.1.1. A unidade gestora será a responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

29.2. Não se admitirá adesões à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgão ou entidade, com fundamento no artigo 22º do Decreto 7.892/2013.

30. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

30.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

30.2. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI, do art. 9º, do Decreto nº 7.892/13.

30.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

30.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

30.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

30.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

30.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



- 30.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 30.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

31. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

31.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

31.1.1. a pedido, quando:

31.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

31.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

31.1.2. por iniciativa do STM, quando:

31.1.2.1. o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II, do art.20 do Decreto nº7.892/13;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

31.1.3. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes;

31.1.4. houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

31.2. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

25.1.1. por decurso do prazo de vigência;

25.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

25.1.3. quando a totalidade de seus itens for fornecida ao Órgão Gerenciador, esgotando-se, assim, seu objeto.

32. FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação fundamenta-se no disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº



8.666, de 21 de junho de 1993, cujos inteiros teores integram o presente edital.

33. CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1. As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização.

33.2. É expressamente proibido à Contratada:

33.2.1. subcontratar o objeto deste pregão, exceto a subcontratação parcial devidamente autorizada pelo Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais;

33.2.2. veicular publicidade comercial acerca do objeto deste edital, salvo se houver prévia autorização da Administração do Superior Tribunal Militar.

33.3. **ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Ato Normativo nº 142, 1º/6/2015. Para tanto, **o representante da Licitante vencedora**, após a publicação do resultado do julgamento do certame no Diário Oficial da União, **deverá obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_no gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0 **para assinatura digital do contrato.**

33.3.1. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste edital.

34. FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ELIANE SA

RICARTE:29271754115

Assinado de forma digital por

ELIANE SA RICARTE:29271754115

Dados: 2021.11.17 16:55:12 -03'00'

Coordenadora de Licitações e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo *split system inverter*, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com este Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER REGISTRADA				TOTAL
			SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (Órgão Gerenciador)	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (UASG: 112408)	4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO (UASG: 160027)	GRÁFICA DO EXÉRCITO (UASG: 160083)	
1	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 9.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - DIRAD/SEMAP, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determina o artigo 6º do Decreto 8.538/2015.	un	20	-	5	4	29
2	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 8º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	10	30	-	-	40
3	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER	un	2	30	-	-	32



	12.000 btu/h, ciclo QUENTE/FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 8º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)						
4	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	22	40	10	2	74
5	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 8º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	8	10	-	-	18
6	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 24.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	23	23	10	2	58
7	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 24.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	7	7	-	-	14



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 30.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	3	3	-	-	6
9	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 36.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	7	12	-	2	21
10	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 36.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	3	3	-	-	6
11	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 48.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	7	12	4	2	25
12	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 48.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei	un	3	3	-	-	6



	Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)						
13	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT CASSETE INVERTER 60.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	8	8	-	2	18
14	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT CASSETE INVERTER 60.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	2	2	-	-	4

OBS: A quantidade registrada para as cotas reservadas (itens 5, 7, 10, 12, e 14) terão prioridade de aquisição, conforme dispõe o § 4º do art. 8º do Decreto 8.538/2015.

3. LOCAIS DE ENTREGA

3.1. SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

3.1.1. Endereço: Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, **Brasília-DF**

3.2. HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

3.2.1. Estrada Contorno do Bosque, s/nº - Bairro Sudoeste - CEP: 70673-900, **Brasília – DF**

3.3. 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

3.3.1. ROD BR 020 KM 03 Bairro Morada Nobre, CEP: 47807900, **Barreiras – BA**

3.4. GRÁFICA DO EXÉRCITO

3.4.1. G EX - SETOR DE GARAGENS - SMU - ALAMEDA MARECHAL RO, CEP: 70630901, **Brasília-DF**



Apenso ao Termo de Referência
Projeto Básico COPEM/SEMAP

I. OBJETO

1. Fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo *split system inverter*, em atendimento as demandas do Superior Tribunal Militar (STM), de acordo com as especificações e condições constantes deste Projeto Básico;

II. JUSTIFICATIVA

1. O STM precisa adquirir aparelhos condicionadores de ar para atendimento às demandas de novas instalações e substituição de aparelhos antigos e obsoletos existentes no Edifício Sede, Garagem Oficial Norte e demais Imóveis Funcionais dos Ministros, pertencentes ao tribunal;

2. A aquisição do objeto por meio da contratação individual (licitação específica) muitas vezes torna-se lenta e onerosa, sendo que a possibilidade de adotar o sistema de registro de preços permite otimizar o processo de compras;

III. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Características técnicas obrigatórias e quantitativos dos aparelhos:

APARELHOS DE AR CONDICIONADO			
Item	Descrição	Quantidade (unid.)	CATMAT
1	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 9.000 btu/h, ciclo FRIO. <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Com baixo nível de ruído e display em LCD, com indicador de temperatura da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética "A": Inmetro;• Manual de instruções em português.	20	458194
2	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 btu/h, ciclo FRIO. <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;	10	458192



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Com baixo nível de ruído e display em LCD, com indicador de temperatura da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética “A”: Inmetro;• Manual de instruções em português.		
	Cota exclusiva.		
3	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 btu/h, ciclo QUENTE/FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo quente/frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Com baixo nível de ruído e display em LCD, com indicador de temperatura da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética “A”: Inmetro;• Manual de instruções em português.	2	458192
	Cota exclusiva.		
4	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Com baixo nível de ruído e display em LCD, com indicador de temperatura da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética “A”: Inmetro;• Manual de instruções em português.	22	458191
	Cota aberta.		
5	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;	8	458191



	<ul style="list-style-type: none">• Com baixo nível de ruído e display em LCD, com indicador de temperatura da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética “A”: Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota exclusiva.</p>		
6	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 24.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Com baixo nível de ruído e display em LCD, com indicador de temperatura da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética “A”: Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota aberta.</p>	23	440747
7	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 24.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Com baixo nível de ruído e display em LCD, com indicador de temperatura da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética “A”: Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota exclusiva.</p>	7	440747
8	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 30.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Com baixo nível de ruído e display em LCD, com indicador de	3	463213



	<p>temperatura da unidade interna;</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética “A”: Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota exclusiva.</p>		
9	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 36.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Indicador de temperatura no painel da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética “A”: Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota aberta.</p>	7	440748
10	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 36.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Indicador de temperatura no painel da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética “A”: Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota exclusiva.</p>	3	440748
11	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 48.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F ou 380V/3F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Indicador de temperatura no painel da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com	7	459763



	<ul style="list-style-type: none">display digital;• Classificação energética "A" ou "B": Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota aberta.</p>		
12	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 48.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F ou 380V/3F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Indicador de temperatura no painel da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Classificação energética "A" ou "B": Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota exclusiva.</p>	3	459763
13	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT CASSETTE INVERTER 60.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F ou 380V/3F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Indicador de temperatura no painel da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Bomba de dreno embutida;• Classificação energética "A" ou "B": Inmetro;• Manual de instruções em português. <p>Cota aberta.</p>	8	398485
14	<p>Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT CASSETTE INVERTER 60.000 btu/h, ciclo FRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressor rotativo;• Ciclo frio;• Tensão 220V/1F ou 380V/3F;• Frequência 60Hz;• Gás ecológico R-410a;• Filtro de ar antibactéria, antifungo, removível, lavável;• Indicador de temperatura no painel da unidade interna;• Cor branca;• Comando eletrônico;• Funções TIMER, TURBO e SWING, controle remoto sem fio com display digital;• Bomba de dreno embutida;• Classificação energética "A" ou "B": Inmetro;	2	398485



	<ul style="list-style-type: none">• Manual de instruções em português.		
	Cota exclusiva.		

2. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
3. A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
4. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão possuir etiqueta ou plaqueta de dados técnicos, fixada no próprio aparelho com informações impressas de forma permanente, contendo:
 - a. Nome do fabricante;
 - b. Potência do aparelho (btu/h ou Watt);
 - c. Tensão de Alimentação (V);
 - d. Corrente Elétrica (A);
 - e. Número de série;
 - f. Data de fabricação (mês/ano);
 - g. Código do Produto;
5. Os aparelhos de ar condicionado fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, ao especificado para cada item, e deverão ser acompanhados do respectivo manual de instalação, operação e manutenção (IOM) em português;
6. A LICITANTE deverá apresentar, junto com sua proposta, documentos técnicos do fabricante que comprovem que o modelo proposto atende integralmente ao especificado para cada item;
7. O objeto do presente Projeto Básico abrange somente o fornecimento dos aparelhos e peças, sendo que a posterior instalação ficará a cargo do Superior Tribunal Militar, por meio de um contrato específico.
8. Para os aparelhos de ar condicionado, cuja atividade de fabricação ou industrialização seja feita em território nacional e enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

IV. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA comprometer-se-á a entregar os aparelhos de ar condicionado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho;
2. A conta de e-mail oficial para troca de mensagens e envio de arquivos digitais e documentos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será a mesma utilizada durante o processo de licitação. Caso deseje alterá-la, a CONTRATADA deverá enviar correspondência ao STM;



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3. A CONTRATADA deverá entregar todos os itens empenhados, diretamente no almoxarifado do edifício-sede do STM, localizado no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores – Brasília/DF – em dias úteis de expediente normal, no horário entre 12h e 17h;
4. Os itens fornecidos deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de acordo com as especificações e entregues acondicionados em suas embalagens originais dos fabricantes;
5. As embalagens deverão ser resistentes para permitir o armazenamento, devendo possuir identificação externa contendo o nome do fabricante, identificação do produto, número de série, potência e tensão, etc;
6. A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de item cuja embalagem apresente danos ou violações, ou caso sejam identificadas discrepâncias referentes ao atendimento às especificações técnicas ou cláusulas deste Projeto Básico e demais cláusulas do edital, ou ainda quanto à marca/modelo registrado na ARP;
7. O recebimento e efetivo pagamento do item não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo atendimento integral das especificações técnicas constantes deste Projeto Básico, decorrentes de obrigação contratual ou previstas em norma técnica;
8. O STM reserva-se ao direito de solicitar, por meio de notas de empenho, o fornecimento em quantidades parciais dos itens que são objeto deste Projeto Básico, até que se atinja a totalização dos quantitativos registrados.

V. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

1. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento de cada um dos aparelhos de ar condicionado fornecidos, assegurando garantia por, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE, representado pela atestação da respectiva nota fiscal;
2. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, vícios ocultos, e mal funcionamento, e o envio de assistência técnica especializada aos locais de instalação, todos situados em Brasília-DF, para que possa diagnosticar e realizar manutenção corretiva no aparelho incluindo fornecimento de peças sobressalentes, gás refrigerante, ferramentas e aparelhos de proteção individual (EPI) necessários aos serviços de reparo, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
 - a. Por peças sobressalentes, entendem-se todas as peças ou componentes necessários ao pleno funcionamento, qualidade visual e desempenho do aparelho de ar condicionado, e inclui: acabamentos plásticos, acionadores, aletas, bandejas, bombas de dreno, botoeiras, capacitores, controles remotos, compressores, componentes eletrônicos, display, filtros, gabinetes, grades, hélices, motores elétricos, placas de comando principal, placas eletrônicas, sensores, serpentinas, tampas, turbinas, válvulas, ventiladores, entre outros;
 - b. As peças sobressalentes deverão ser novas e originais do fabricante, e não será admitido improvisações ou adaptações no conserto dos aparelhos.
3. Caso o reparo não possa ser realizado no local, a CONTRATADA deverá providenciar os meios necessários para remoção ou desinstalação do aparelho/peça, e transporte para sua oficina, bem como, a posterior reinstalação do aparelho ou peça em condições de pronto uso, incluindo a reposição de gás refrigerante;
4. A CONTRATADA é responsável por contatar o fabricante, caso necessário, e intermediar todas as ações para a resolução de defeitos nos aparelhos fornecidos, durante o período da garantia;



5. A CONTRATADA não pode se eximir de prestar assistência técnica, no período de garantia, em virtude de qualquer fato relativo a armazenamento, instalação, manutenção ou operação dos aparelhos fornecidos, em face a problemas típicos de fabricação dos mesmos.

VI. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL

1. O recebimento provisório se dará no momento da entrega dos itens, acompanhados de nota fiscal, no almoxarifado do edifício-sede do STM (Seção de Administração do Material - SEMAT):

- a. Responsáveis: José Carlos Monteiro dos Santos e Amâncio Tapui Bernardes Maciel;
- b. Telefone: (61) 3313.9188, 3313.9505 ou 3313.9635;
- c. E-mail: semat@stm.jus.br

VII. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal de material, acompanhada das informações quanto aos seus dados bancários e de cópia da nota de empenho, para atestação e posterior liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, em Brasília-DF, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo máximo de trinta dias, contados do recebimento definitivo do produto, pela atestação da respectiva nota fiscal, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n o 8.666/93;

- a. O pagamento será efetuado pela Administração em parcela única, quando do recebimento definitivo do produto.

2. Informações sobre notas fiscais ou recibos encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI) para pagamento somente serão prestadas por intermédio do correio eletrônico dorfi@stm.jus.br ou pelo fax nº (61) 3313.9516:

- a. na consulta, deverão ser informados o nome do interessado, com CNPJ ou CPF, o número da nota fiscal ou recibo e o número do protocolo no STM, com a respectiva data.

3. No caso de a CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;

4. No ato da efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação tributária vigente;

5. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

6. O Superior Tribunal Militar reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, o objeto deste edital não estiver de acordo com o licitado, proposto e contratado;

7. É vedado à Empresa vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste edital;



8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

9. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.

a. Caso a situação não seja regularizada, o Contratante efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação do fato aos órgãos pertinentes.

VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir acesso da empresa licitante às dependências do Superior Tribunal Militar para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
2. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos aparelhos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos bens adquiridos, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Projeto Básico;
4. Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

IX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da STM, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros;
2. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

entrega foi embargada, no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, contado da data de recebimento da notificação pela contratante;

4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

X. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Para os aparelhos de ar condicionado, será exigida comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

2. A soma dos atestados apresentados deverá comprovar o fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de aparelhos de ar condicionado prevista para o item ofertado, independente da potência e demais especificações;

3. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento de material, a apresentação de diferentes atestados, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

XI. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Menor preço por item.

XII. CONDIÇÕES GERAIS

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados de sua assinatura, prorrogáveis até o limite estabelecido na legislação;

2. As condições e especificações previstas neste Projeto Básico prevalecem sobre quaisquer outras e a participante não poderá alegar desconhecimento destas previsões;

3. É de responsabilidade da preponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação;

4. As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização;

5. É expressamente proibido à Contratada:

a. subcontratar o objeto desta contratação, exceto a subcontratação parcial devidamente justificada e autorizada pelo Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais;

b. veicular publicidade comercial acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Superior Tribunal Militar.



6. Fica eleito o foro de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ELABORAÇÃO

MARIANA FAGUNDES SILVA CÔRTEZ
Analista Judiciária | Apoio Esp. Arquitetura
Supervisora da Seção de Manutenção Predial

CLÓVIS DE CERQUEIRA CÉSAR
Técnico Judiciário

JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES
Coordenador de Projetos, Engenharia, Arquitetura e Manutenção

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES, COORDENADOR DE PROJETOS, ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**, em 06/08/2021, às 16:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FAGUNDES SILVA CORTES, SUPERVISORA DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, em 06/08/2021, às 19:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS DE CERQUEIRA CESAR, TÉCNICA JUDICIÁRIA - Área Administrativa**, em 09/08/2021, às 15:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2021**

O **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, neste ato representado pelo Diretor-Geral, JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 46/2021, para registro de preços, publicado no Diário Oficial da União de *dd/mm/2021*, processo administrativo SEI nº 009086/21-00.190, resolve registrar os preços da **NOME DA CONTRATADA (FORNECEDOR BENEFICIÁRIO)**, registrada no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na, telefone nº....., fax nº....., correio eletrônico....., Dados Bancários: Banco:, Agência:, Conta Corrente:, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 8.538, de 6 de outubro 2015 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo *split system inverter*, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 71/2021, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de sua transcrição.



2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são as que se seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER REGISTRADA				PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
			SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (Órgão Gerenciador)	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (UASG: 112408)	4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO (UASG: 160027)	GRÁFICA DO EXÉRCITO (UASG: 160083)	
1	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 9.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - DIRAD/SEMAP, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determina o artigo 6º do Decreto 8.538/2015.	un	20	-	5	4	
2	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 8º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	10	30	-	-	
3	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 btu/h, ciclo QUENTE/FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam	un	2	30	-	-	



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

	os artigos 8º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)						
4	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	22	40	10	2	
5	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 8º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	8	10	-	-	
6	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 24.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	23	23	10	2	
7	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 24.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	7	7	-	-	
8	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL INVERTER 30.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência.	un	3	3	-	-	



	OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)						
9	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 36.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	7	12	-	2	
10	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 36.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	3	3	-	-	
11	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 48.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)	un	7	12	4	2	
12	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT PISO-TETO INVERTER 48.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	3	3	-	-	
13	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT CASSETTE INVERTER 60.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico -	un	8	8	-	2	



	SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS: Item de participação aberta (cota principal)						
14	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT CASSETE INVERTER 60.000 btu/h, ciclo FRIO , conforme Projeto Básico - SEMAP/DIRAD, apenso a este Termo de Referência. OBS.: Item exclusivo para ME/EPP, conforme determinam os artigos 6º do Decreto 8.538/2015 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota exclusiva)	un	2	2	-	-	

OBS: A quantidade registrada para as cotas reservadas (itens 5, 7, 10, 12, e 14) terão prioridade de aquisição, conforme dispõe o § 4º do art. 8º do Decreto 8.538/2015.

2.1. LOCAIS DE ENTREGA

2.1.1. SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Endereço: Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, **Brasília-DF**

2.1.2. HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Estrada Contorno do Bosque, s/nº - Bairro Sudoeste - CEP: 70673-900, **Brasília – DF**

2.1.3. BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

ROD BR 020 KM 03 Bairro Morada Nobre, CEP: 47807900, **Barreiras – BA**

2.1.4. GRÁFICA DO EXÉRCITO

G EX - SETOR DE GARAGENS - SMU - ALAMEDA MARECHAL RO, CEP: 70630901, **Brasília-DF**



3. DO CADASTRO DE RESERVA

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos do representante)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1			
2			
3			
4			
5			

4. DESPESA

A despesa referente ao Superior Tribunal Militar correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2021, a cargo do *Programa de Trabalho 167546 - REFOR - Reforma dos Imóveis Funcionais / 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa*, mediante emissão de nota de empenho.

A despesa referente aos órgãos participantes correrá à conta de dotação orçamentária indicada na sua nota de empenho.

5. DA VALIDADE DA ATA

A validade desta ata de registro de preços será de **180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de .../.../... e encerramento em .../.../..., não podendo ser prorrogada.

6. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI, do art. 9º, do Decreto nº 7.892/13.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

7.1.1. a pedido, quando:

7.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

7.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.1.2. por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

7.1.2.1. o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II, do art. 20 do Decreto nº 7.892/13;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.3. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes;

7.1.4. houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.2. A ata de registro de preços será cancelada automaticamente:

7.2.1. por decurso do prazo de vigência;

7.2.2. quando não restarem fornecedores registrados;

7.2.3. quando a totalidade de seus itens for fornecida ao Órgão Gerenciador, esgotando-se, assim, seu objeto.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Beneficiário registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
DIRETOR-GERAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

SÓCIO-GERENTE DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



ANEXO III

TERMO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO AR CONDICIONADO

A, registrada no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, telefone nº, fax nº, correio eletrônico....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 71/2021, compromete-se a **prestar garantia de 12 meses**, na modalidade *on site*, aos equipamentos por ela fabricados e/ou fornecidos, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s) **(ESPECIFICAR CADA PRODUTO PARA O QUAL TEVE A PROPOSTA ACEITA)**, marca, modelo, fabricante), pela atestação da respectiva nota fiscal, a fim de garantir que os produtos estarão livres de defeitos sob as condições normais de utilização, durante o período de garantia acima especificado, conforme o item 17 do edital.

2.1. É ônus da Contratada a retirada e a devolução do equipamento, na prestação da garantia.

Brasília, de de 2021.

CONTRATADA
(Representante legal)

Anexo XXXVI - Itens 06 e 13 - Relatório.pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 12.361,26	R\$ 12.190,00	R\$ 11.793,78

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UASG

398485, 480929, 238895 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR, 060001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF, 156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2022

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de ar condicionado split de 9.000 a 60.000 BTUS, freezer, frigobar, micro-ondas, purificadores de água, refrigerador expositor e ventilador de parede, visando atender as necessidades do Hospital Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU) por um período não inferior a 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$ 16.000

Valor Unitário do Item: R\$ 11793,78

Código do CATMAT: 238895

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:60.000 BTU/H, TENSÃO:220 V, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, POTÊNCIA ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO:3.000 W, QUANTIDADE FASES:3 UN, TIPO:SPLIT, MODELO:DE PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SISTEMA DE RELIGAÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE QU

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ELGIN

Data do Resultado: 23/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 42579294000106

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2022

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento de equipamentos para modernização do Escalão Logístico e Centro de Operações do Comando da 8ª Região Militar

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 12.974

Valor Unitário do Item: R\$ 12190

Código do CATMAT: 480929

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:60.000 BTU/H, TENSÃO:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO:SPLIT

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PIONEER

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A F S DE MORAIS COMERCIO

CNPJ/CPF: 42545548000167

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00071/2021

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split system inverter, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

Quantidade Ofertada: 18

Valor Proposto Unitário: R\$ 15.720

Valor Unitário do Item: R\$ 13100

Código do CATMAT: 398485

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:60.000 BTU, TENSÃO:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO:SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CARRIER

Data do Resultado: 22/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA

CNPJ/CPF: 08824171000570

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 060001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF

Órgão: JUSTICA MILITAR

Órgão Superior: JUSTICA MILITAR

**Anexo XXXVII - Itens 06 e 13 - Comprovante de
Movimento.pdf**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Data: 27/06/2022
Hora: 15:28

06.04.99.28 Movimento do Produto no Período

Produto.: 125837160 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER PISO/TETO 60000 BTUS 220V **Quantidade Atual:** 3,00
Catálogo: 1.90.52.34 - Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos **Valor Atual :** 33.832,29
Almoxarifado: 13 - Almoxarifado Catalogo
Período.: 01/01/2019 a 31/12/2020

Documento Origem	Documento Vinculado	Unidade Solicitante	Almoxarifado Transferência	Detalhamento	Data	Entradas		Saídas	
						Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
000200/2020				Compra	01/10/2020	1,00	10.780,00	0,00	0,00
000201/2020				Compra	01/10/2020	3,00	25.891,47	0,00	0,00
000249/2019				Compra	23/07/2019	2,00	17.260,98	0,00	0,00
00718/2019		Pró-Reitoria de Assistência Estudantil		Requisição ao Almoxarifado	06/11/2019	0,00	0,00	2,00	17.260,98
01006/2020		Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação		Requisição ao Almoxarifado	21/12/2020	0,00	0,00	3,00	27.503,60
Total						6,00	53.932,45	5,00	44.764,58

Total Página 6,00 53.932,45 5,00 44.764,58**Total Acumulado** 6,00 53.932,45 5,00 44.764,58

Pagina: 1

**Anexo XXXVIII - Item 07, Pregão 09-2021, Edital, Item
01, Pg 16.pdf**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

WWW.TRT12.JUS.BR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7451/2021-A

Nº da Licitação: 000092021

EDITAL


LILIANA
REMOR
BARRETO
04/11/2021 16:23


ANDREIA
HAVERROTH
EXTERKÖTTER
04/11/2021 16:25

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (**UASG 080013**), inscrito no CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP-88015-905, torna público que fará realizar licitação, tipo menor preço, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o atendimento ao objeto do presente edital, observados a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, e ainda com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação correlata.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **às 13h30min do dia 22 de novembro de 2021.**

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Realização da sessão eletrônica: Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasnet.gov.br.

1- DO OBJETO

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado split inverter, sem instalação.

Item	Descrição	Quantidade
1	Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 9.000 BTUs	5 unidades
2	Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 12.000 BTUs	15 unidades
3	Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 18.000 +/- 1.000 BTUs	30 unidades
4	Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 24.000 +/- 2.000 BTUs	5 unidades

OBSERVAÇÕES:

a) Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as constantes do sistema Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

b) As especificações técnicas do objeto constam do Anexo I deste Edital.

c) Os equipamentos devem ser novos, sem uso, estarem em linha de produção (ou seja, sendo produzidos pela fabricante) e em perfeitas condições.

d) O fornecimento deverá ser efetuado em remessa única para cada item, com prazo máximo de entrega de 30 dias, contado a partir da data da comunicação de disponibilização da Nota de Empenho.

<https://portal.trt12.jus.br/licitacoes> - Setor de Preparo de Licitações - PRE nº 7451/2021-A - Página 1



2- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1- O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.1.1- coordenar o processo licitatório;

2.1.2- receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

2.1.3- conduzir a sessão pública na internet;

2.1.4- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

2.1.5- dirigir a etapa de lances;

2.1.6- verificar e julgar as condições de habilitação;

2.1.7- receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

2.1.8- indicar o vencedor do certame;

2.1.9- adjudicar o objeto quando não houver recurso;

2.1.10- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

2.1.11- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.



4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que declarem em campo próprio do sistema eletrônico:

4.1.1- Se é ou não microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para poder usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.1.1.1- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.1.1.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.1.2- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.1.2.1- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a declaração seja firmada, em cumprimento ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.1.3- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.4- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.1.6- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.3- Em caso de quaisquer intercorrências na utilização do sistema, o licitante deverá direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, à Central de Atendimento do Comprasnet por meio do telefone 0800 978 9001 ou pelo Portal Web de Atendimento no endereço <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br>.

4.4- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desses documentos.



5.1.1- A licitação é dividida em itens, conforme detalhamento do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5.1.2- No caso da formação de grupo, a proposta deve ser feita para todos os itens que o compõem, não podendo ser feita apenas para parte desses itens separadamente.

5.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1- Descrição geral do objeto cotado.

6.1.2- Valor total do item cotado, expresso em reais.

6.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3- Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto deste pregão.

6.4- Ao cadastrar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.4.1- **prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias, contados da realização do pregão.

6.4.1.1- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

6.4.2- **prazo de entrega** do objeto licitado de 30 dias, a contar da comunicação por e-mail, da publicação da(s) Nota(s) de Empenho no site <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.



6.4.2.1- Será considerado o prazo de entrega acima para as empresas que o omitirem na proposta.

6.4.3- **garantia** do fabricante de cada equipamento.

6.4.4- o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes deste edital.

6.5- Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a alteração de preço resultante de lance).

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e/ou contenham vícios insanáveis e ilegalidades.

7.2.1- Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.1- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.7- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7.11- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.12.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17- O Critério de julgamento adotado será o **menor valor total**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19- Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não



seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1.1- prestados por empresas brasileiras;

7.20.1.2- prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.3- prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.20.2- Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes da prevista deste Edital.

7.21.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.2- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.3- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4.1- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes



estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.5- Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração.

9.1.1- Havendo eventuais sanções, fica o licitante declarado inabilitado e o documento da consulta juntado ao processo licitatório.

9.1.2- Não havendo nenhuma sanção administrativa, serão emitidos documentos comprobatórios, juntados ao processo licitatório.

9.2- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3- Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, com prazo de validade até pelo menos a data prevista para o pregão e nas condições a seguir descritas:

9.3.1- **Habilitação jurídica:**

9.3.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.1.2- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3.2- **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.3.2.1- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.

9.3.2.2- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.3- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.3.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



9.4- Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte** com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação.

9.4.1- A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

9.5- A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (horas) horas, contadas da convocação do pregoeiro, no sistema eletrônico, assinada pelo responsável legal e conter as seguintes informações:

10.1.1- Marca e modelo ofertados;

10.1.2- Valores unitários e totais para o item, expressos em reais.

10.1.3- Prazo de validade da proposta;

10.1.4- Prazos de entrega do objeto;

10.1.5- Garantia do objeto;

10.1.6- Dados Bancários: Banco - Agência - Conta Corrente;

10.1.7- Endereço de correio eletrônico – **e-mail**;

10.1.8- CNPJ da unidade que efetuar o faturamento;

10.1.9- Nome e cargo do responsável pelo preenchimento da proposta.

10.2- No caso de impossibilidade de envio dos documentos na forma digital por parte dos licitantes, estes deverão encaminhar os originais ou cópias autenticadas ao endereço previsto no item 20.1, por meio dos correios, no prazo de até 48 horas após a solicitação do pregoeiro.

10.3- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1- Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa para manifestação de intenção recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão.

11.1.2- Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.



11.1.3- A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, motivada e no tempo previsto, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2- O pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

11.2.1- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.3- Após admitida a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o recorrente apresentar as razões do recurso, que deverá ser feito diretamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3.1- No caso de impossibilidade de realização do procedimento no sistema, as razões e contrarrazões poderão ser apresentadas por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br, sem prazo adicional.

11.3.2- Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos digitais, poderá ser solicitado o encaminhamento dos documentos originais não-digitais em até 48 (quarenta e oito) horas ao endereço previsto no item 20.1.

11.4- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1- Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à análise da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2- A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- Não sendo interposto recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação da autoridade competente.

13.2- Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas com a aquisição decorrente do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho

02.122.0033.4256.0042.0000

APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

Natureza da Despesa

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

15- DA LIBERAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

15.1- Após a homologação do resultado, será(ão) publicada(s) no site deste Tribunal – <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes> – a(s) Nota(s) de Empenho da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.2- A comunicação da publicação da(s) Nota(s) de Empenho será feita **exclusivamente para o endereço de correio eletrônico – e-mail informado pelo licitante.**

16- DA ENTREGA DO OBJETO

16.1- O objeto da presente licitação deverá ser entregue entre segunda-feira e sexta-feira, no horário das 13h às 18h, no Almoxarifado deste Tribunal, situado na rua Santos Saraiva, nº 1309 fundos, Estreito, Florianópolis-SC, CEP: 88070-101.

16.2- A empresa fornecedora ficará responsável pelo transporte dos equipamentos até o local de entrega.

16.3- Os equipamentos deverão ser transportados fechados, embalados adequadamente, protegidos de possíveis intempéries, e o transporte realizado por empresa transportadora devidamente registrada e legalizada.

16.4- Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo manuais e guias de instalação em português, devendo ser oferecido em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

16.5- Juntamente com os equipamentos, a empresa vencedora deverá entregar o respectivo certificado de garantia do fabricante.



16.6- Os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Edital, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

17- DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devendo constar nela o mesmo número de CNPJ contido na proposta.

17.1.1- Serão aceitas Notas Fiscais de outras Unidades da mesma empresa que constou da proposta, desde que apenas o final do CNPJ seja divergente e que estejam satisfeitas as condições de habilitação e a regularidade fiscal pela Unidade que assumiu a entrega do objeto, em cumprimento ao disposto nos artigos 29 e 55, XIII, a Lei n.º 8.666/93.

17.2- Para efetivação do pagamento, serão comprovados pelos responsáveis os recebimentos provisório e definitivo, em acordo com os modelos nos Anexos II e III do edital. Será gerado o Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal, previsto no Anexo IV deste edital.

17.3- Se for Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da contratação ou informar qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

17.4- No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos em conformidade com a legislação vigente.

17.5- O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.5.1- Ocorrendo qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento do objeto pelo licitante vencedor, deverá ser imediatamente comunicado ao Tribunal.

17.6- Os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas poderão ser deduzidos do montante a pagar, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

18- DAS PENALIDADES

18.1- O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o adjudicatário, a juízo da Administração, à multa de mora de 0,3% por dia de atraso sobre o valor de cada item não entregue no prazo, limitada a 10%, que será deduzida do pagamento que o TRT-12ª Região fará ao mesmo, facultada ainda ao Tribunal a aplicação das demais sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei de Licitações.

18.2- Nos termos dos art. 87 e 88 da referida lei, pela inexecução total ou parcial das obrigações, o Tribunal poderá aplicar ao adjudicatário as seguintes penalidades:

18.2.1- Advertência.

18.2.2- Multa compensatória.



18.2.2.1- Por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração.

18.2.2.2- Por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração.

18.2.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2.4- Impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e das demais cominações legais, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 18.2.3, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.3- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da contratação, cujo valor poderá ser retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

18.4- Penalidades da Contratada em face da LGPD - o descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

18.4.1- As penalidades previstas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

18.4.2- As penalidades previstas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

18.5- A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

18.6- As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4, e 18.2.5 deste Edital poderão ser aplicadas junto com 18.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7- O prazo para apresentação de defesa prévia ou de recurso contra as penalidades previstas nesta cláusula será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.



19- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1- Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail cpl@trt12.jus.br até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

19.2- Impugnações ao edital podem ser feitas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo fazê-lo por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br.

19.3- Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos digitais, poderá ser solicitado o encaminhamento dos documentos originais não-digitais em até 48 (quarenta e oito) horas ao endereço previsto no item 20.1.

19.4- Os esclarecimentos prestados e as respostas às impugnações serão disponibilizados ao público exclusivamente em nossa página na internet, no endereço <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Toda correspondência física deverá ser endereçada ao Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART, situado na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, 88015-905, Florianópolis/SC, entre 12 e 18 horas, e dirigido aos cuidados do Setor de Preparo de Licitações – SELIC.

20.2- O procedimento de vista à documentação do processo será feito via Portal PROAD, mediante cadastramento prévio do representante legal.

20.2.1- Inicialmente é necessário que o licitante informe os seguintes dados do seu representante legal que acessará o sistema:

- a) Nome Completo, CPF, RG e órgão expedidor.
- b) E-mail funcional do representante e telefone de contato.
- c) Endereço completo da empresa, com CEP.
- d) Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

20.2.2- O envio das informações deverá ser por e-mail para o endereço cpl@trt12.jus.br.

20.2.3- De posse desses dados, será realizado o pré-cadastro do representante no sistema e ele receberá um e-mail com o assunto “PROAD (TRT/SC): Liberação de acesso”, contendo um link que o conduzirá à conclusão do cadastramento, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

20.2.4- Nessa ocasião, o representante legal deverá definir duas senhas, pessoais e intransferíveis, sendo uma para acesso e visualização de documentos e outra para assinatura de documentos.

20.2.4.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e o uso das senhas, não cabendo ao TRT da 12ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das senhas, ainda que por terceiros.

20.2.5- Uma vez concluído o cadastramento, o acesso ao Portal PROAD será concedido por meio de link enviado por e-mail para cada documento disponibilizado, com o assunto: “PROAD: Convite para visualizar”.



20.2.6- Os e-mails enviados pelo Portal PROAD terão como remetente “naoresponda@trt12.jus.br”, que deve ser incluído na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

20.3- O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

20.3.1- Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

20.4- A contratada deverá atender as condições previstas na resolução CSJT nº 103/2012, que trata das diretrizes de sustentabilidade ambiental.

20.5- Informações técnicas referentes ao objeto deverão ser obtidas junto ao Serviço de Manutenção - SEMAN, com o Servidor Rodrigo Waterkemper, no horário compreendido entre 12 e 19 horas, pelo telefone (48) 3216-4140 ou email semar@trt12.jus.br.

20.6- Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações – SELIC, no horário das 12 às 19 horas, por intermédio dos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091 e e-mail cpl@trt12.jus.br.

Florianópolis, 4 de novembro de 2021.

Original assinado pelo(a) Diretor(a) do
Serviço de Licitações e Compras

Liliana Remor Barreto
Diretor do Serviço de Licitações e Compras

Original assinado pelo(a) Assistente-Chefe do
Setor de Preparo de Licitações

Andreia Hawerth Exterkötter
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7451/2021-A

ANEXO I

1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 1

Ar-Condicionado **Split High-Wall Inverter, 9.000 BTUs**, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410A (ecológico); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, serpentinas de cobre, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).

Marcas/Modelo de referência: Samsung AR09TSHZDWKNAZ; LG S4-W09WA5WA; Komeco KOHI09QC1HX; Midea 42 MAQT09S5; PHILCO PAC9000ITQFM9W.

ITEM 2

Ar-Condicionado **Split Hi-Wall Inverter, 12.000 BTUs**, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410A (ecológico); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).

Marcas/Modelos de referência: Samsung AR12TSHZDWKNAZ; Midea 42MAQT12S5; Komeco KOHI 12QC 1HX; LG S4-W12JA3WA; PHILCO PAC12000ITQFM9W

ITEM 3

Ar-Condicionado **Split Hi-Wall Inverter, 18.000 +/- 1.000 BTUs**, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410A (ecológico); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade



condensadora (externa), controle remoto digital; funções, auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).

Marcas/Modelos de referência: Samsung AR18TSHZDWKNAZ; Komeco KOHI 18QC 1HX, Midea 42MAQT18S5; LG S4-W18KL3WA; PHILCO PAC18000IQFM9W

ITEM 4

Ar-Condicionado **Split Hi-Wall Inverter, 24.000 +/- 2.000 BTUs**, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410A (ecológico); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).

Marcas/Modelos de referência: Samsung AR24TVHZDWKNAZ; Komeco KOHI 22QC 1HX; LG S4-W24KE3W1; MIDEA 42AGQA24M5; PHILCO PAC18000IQFM9W

2 SUSTENTABILIDADE

Os produtos fornecidos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances).

A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA n° 401/2008 em relação ao fornecimento de pilhas e baterias.

O produto deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), de acordo com a classe de eficiência exigida na especificação técnica do equipamento, conforme detalhado na tabela anterior.

Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

Os produtos ofertados devem utilizar gás refrigerante ecológico R410A.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7451/2021-A

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – AQUISIÇÕES DE BENS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
FISCAL DO CONTRATO:	

1 Do recebimento do material, verificar:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Se os materiais estão sendo entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais.			
1.2	Se as caixas em que se encontram os produtos estão em perfeitas condições de armazenamento.			
1.3	A data de validade dos materiais.			

1 Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver, verificar se:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	A razão social e CNPJ estão corretos.			
2.2	A data de emissão da nota fiscal/fatura é posterior à da Nota de Empenho.			
2.3	As descrições dos materiais estão corretas.			
2.4	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva Nota de Empenho e contrato (se houver) .			

2 Verificar ainda se:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
3.1	O frete é por conta do fornecedor.			
3.2	A classificação orçamentária (subitem da despesa) está correta e em conformidade com a Nota de Empenho e contrato (se houver).			

3 Quanto ao certificado:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
4.1	Atentar para a data do certificado do recebimento provisório.			

4 Outras observações pertinentes:

Em ____/____/____.

Ass.: _____

Servidor do SEMAP ou Área Demandante (Fiscal do contrato)
(informar nome)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7451/2021-A

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - AQUISIÇÕES DE BENS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
FISCAL DO CONTRATO:	

1 Do recebimento do material:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Verificar se os materiais estão em conformidade com a descrição na respectiva nota de empenho e contrato (se houver).			
1.2	Os testes realizados com os materiais e bens atendem ao solicitado/adquirido?			
1.3	Os materiais estão em perfeitas condições de uso?			

1 Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	As descrições dos materiais estão corretas?			
2.2	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva nota de empenho e contrato (se houver)?			

2 Quanto ao certificado:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
3.1	Atentar para a data do certificado do recebimento definitivo.			
3.2	Quando comissão, verificar se constam no mínimo 3 assinaturas.			

3 Outras observações pertinentes:

Em ____ / ____ / ____.

Servidor do SEMAP, da Área Demandante ou Comissão (Gestor(es) do contrato)

Atentar para a segregação das funções de recebimentos provisório e definitivo
(informar nome)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7451/2021-A
ANEXO IV

ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL - AQUISIÇÕES DE BENS

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1 NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
1.1 Houve recebimento provisório e definitivo da comissão de recebimento ou conforme especificado em contrato			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor da nota de empenho			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Data de entrega da mercadoria de acordo com o edital ou contrato.			
2 VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
2.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa			
2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual			
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal			
3 OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO			
3.1			
3.2			
3.3			
3.4			
3.5			

Em ____/____/____.

Fiscal administrativo do contrato
(informar nome)



**Anexo XXXIX - Item 07, Pregão 16-2022, Edital, Item
01, Pg 02.pdf**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Tipo	Menor Preço
Objeto	Registro de preços para eventual fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo split high-wall e split piso-teto, com eventual retirada de máquinas do tipo parede/janela (ACJ), incluindo pequenas recomposições de alvenarias e acabamentos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	21/03/2022
Hora	13h
Local	www.gov.br/compras
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5244 ou 3222-5688
Anexos	I – Termo de Referência; II – Minuta da Ata de Registro de Preços; III – Declaração; IV – Termo de Cadastro e Responsabilidade
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.gov.br/compras	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu(sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 952, de 09 de julho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 no Decreto nº 7.892/2013, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015) e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na **forma Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços - SRP**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	21/03/2022
HORÁRIO:	13h
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo split high-wall e split piso-teto, com eventual retirada de máquinas do tipo parede/janela (ACJ), incluindo pequenas recomposições de alvenarias e acabamentos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e no quadro abaixo:

GRUPO I - APARELHOS TIPO SPLIT OU MINI SPLIT HIGH WALL FRIO INVERTER			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Aparelho de ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 9.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220 V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de	Unidade	2

	Etiquetagem)		
2	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 12.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia- - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2
3	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 18.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2
4	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 24.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	4
5	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 30.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2
6	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de ar-condicionado Split Hi Wall, qualquer potência , composto por unidades, interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás	Unidade	12

	<p>refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia - Termo de Entrega 		
--	---	--	--

GRUPO II - APARELHOS TIPO SPLIT PISO TETO FRIO INVERTER			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
7	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	1
8	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 34.000 a 36.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	4
9	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 47.000a 48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	1
10	<p>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar-condicionado Split Piso Teto, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e</p>	Unidade	6

	recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega		
--	--	--	--

1.2 O quantitativo indicado no quadro acima é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços.

1.3 A quantidade mínima de unidades a ser cotada para os itens é a mesma contida na coluna “Quantidade Estimada” do quadro acima.

1.4 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 O grupo I deste pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

3.2.4 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

3.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

3.2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal**, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de

habilitação que constem do Sicaf.

4.2 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo e informando o valor de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta.

4.2.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação;

4.2.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

4.2.3 A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, data de fabricação, validade e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TRT 18ª Região.

4.2.4 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.3 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, afirmando:

4.3.1 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, tendo sido elaborada de maneira independente;

4.3.2 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.3 se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.3.4 que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.3.5 que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de

inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

4.8 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

4.9 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

4.10 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

4.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.14 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

5.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

5.4 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

5.5 Os licitantes somente poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, observado o disposto no subitem 5.9 deste edital.

5.6 Caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

5.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.10 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do art. 32 do Decreto 10.024/2019.

5.11 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.11.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro(a) persistir

por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.14.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

5.14.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

5.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1 **No caso do grupo II, não exclusivo para ME e EPP**, após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

6.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 6.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

6.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante

convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

6.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

7 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.1.1 Embora o julgamento seja pelo menor preço global por grupo, deverão ser observados e negociados pelo Pregoeiro os valores individualizados de cada item que compõe os grupos.

8 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.3 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços finais ofertados para o mesmo item, que estejam dentro do valor estimado para a contratação, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, serão realizadas diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.4 Nos termos do art. 15 do Decreto 10.024/2019, **o valor estimado para a contratação possuirá caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar anexo” do Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação, contendo seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para fornecimento dos equipamentos, conforme o estabelecido no Termo de Referência.

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 O grupo, o item, a descrição do item, a quantidade estimada, o valor unitário, o valor total do item e o valor total do grupo, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

GRUPO I - APARELHOS TIPO SPLIT OU MINI SPLIT HIGH WALL FRIO INVERTER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 9.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220 V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe “A” (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2	R\$	R\$
2	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 12.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa	Unidade	2	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia- - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)				
3	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 18.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2	R\$	R\$
4	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 24.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	4	R\$	R\$
5	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 30.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2	R\$	R\$
6	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de ar-condicionado Split Hi Wall, qualquer potência , composto por unidades, interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos,	Unidade	12	R\$	R\$

	tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia - Termo de Entrega				
VALOR TOTAL DO GRUPO I					R\$

GRUPO II - APARELHOS TIPO SPLIT PISO TETO FRIO INVERTER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	1	R\$	R\$
8	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 34.000 a 36.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	4	R\$	R\$
9	Aparelho de Ar-condicionado Tipo	Unidade	1	R\$	R\$

	<p>Split PISO TETO Frio 47.000a 48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 				
10	<p>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar-condicionado Split Piso Teto, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia; - Termo de Entrega 	Unidade	6	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO II					R\$

9.2 No prazo estipulado no subitem 9.1 deste edital, o licitante deverá encaminhar, com a proposta:

9.2.1 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), **conforme Anexo III deste edital.**

9.2.2 Termo de Cadastro e Responsabilidade, **conforme Anexo IV do Edital.**

9.2.2.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

9.2.2.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial a Ata de Registro de Preços, quando solicitado, para anexar documentos.

9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.4 Em caso de divergência entre informações contidas no Comprasnet e na proposta de preços definitiva, prevalecerão as da proposta.

9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA POR CATÁLOGO

10.1 Será dispensada a apresentação de amostra física, sendo que a licitante primeira classificada deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar catálogo dos produtos cotados para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta definitiva, por meio do Sistema Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, no prazo estabelecido no subitem 9.1, após sua solicitação, **conforme as condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.**

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

11.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.3 Habilitação jurídica:

11.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

11.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.4.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

11.5 Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.6 Qualificação Técnica:

11.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, fornecimento e serviços de instalação de equipamento ar-condicionado, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.6.1.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

b) Endereço completo;

c) Manifestação acerca da qualidade dos bens fornecidos/serviços prestados; e

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

11.6.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11.6.1.3. Não haverá necessidade de definição das parcelas de maior relevância.

11.6.2 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

11.6.3 Entende-se por atividades relacionadas aquelas afetas ao comércio atacadista ou varejista de equipamentos eletromecânicos, empresas de climatização e refrigeração que façam instalação e pequenos serviços em alvenaria com recomposição de pintura.

11.7 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou que estejam vencidos, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

11.9 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, **observado o prazo disposto no subitem 9.1 deste edital.**

11.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.13 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.14.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.15 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.16 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.17 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.18 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões,

será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

13.3 No momento da homologação, os fornecedores com propostas não recusadas serão convocados para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

13.4 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

13.4.1 O anexo que trata o item anterior consiste na ata de realização da sessão pública do pregão.

14 DA CONDIÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços e durante sua vigência, comprovar:

14.1.1 Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

14.1.2 Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

14.2 A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, **à época da assinatura da Ata de Registro de Preços**, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, o seguinte profissional:

14.2.1 Profissional habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando aptidão para desempenho de serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado;

14.2.1.1 Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA ou CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

14.2.1.1.1. Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade – em porte e complexidade – com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT 18ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

14.2.1.1.2 Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente.

14.3 A comprovação de que trata o subitem 14.2.1 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

14.3.1 contrato social;

14.3.2 ficha de empregado;

14.3.3 contrato de trabalho;

14.3.4 registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

14.3.5 contrato particular de prestação de serviços; ou

14.3.6 certidão do CREA ou CAU.

15 FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

15.2.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 15.3.

15.2.3 O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Tribunal.

15.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

15.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

15.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

15.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o TRT 18ª Região e os Órgãos Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.6 O TRT 18ª Região realizará pesquisas periódicas de mercado para

comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

15.7 A ata de registro de preços somente poderá ser utilizada pelos órgãos ou entidades da administração que tenham participado do certame licitatório.

16 REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRT 18ª Região poderá:

16.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 16.2 a 16.4, o TRT 18ª Região deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

16.7 O registro do fornecedor será cancelado:

16.7.1 quando o fornecedor que teve os preços registrados:

16.7.1.1 não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

16.7.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.1.3 der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

16.7.1.4 incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

16.7.1.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

16.7.1.6 não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.7.2 quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

16.7.2.1 por razão de interesse público; ou

16.7.2.2 a pedido por escrito do fornecedor.

16.8 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “16.7.1.1” a “16.7.1.5”, formalizado por despacho do TRT 18ª Região, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

17 SANÇÕES AO LICITANTE

17.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

17.1.1 não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.2 apresentar documentação falsa;

17.1.3 declarar informações falsas;

17.1.4 cometer fraude fiscal;

17.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

17.1.6 não manter a proposta;

17.1.7 não assinar a Ata de Registro de Preços.

17.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.3 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

17.4 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, natureza/elemento de despesa 449052 – Equipamentos e materiais permanentes.

19 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: pregao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

19.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado data de recebimento da impugnação.

19.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

19.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço pregao@trt18.jus.br.

19.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

19.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

19.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.gov.br/compras e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

19.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer

outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

20.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

20.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

20.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

20.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

20.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 10.024/2019.

20.9 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

20.10 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt19.jus.br e www.gov.br/compras, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 07 de março de 2022.

BRUNO DAHER DE MIRANDA
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo split high-wall e split piso-teto, com eventual retirada de máquinas do tipo parede/janela (ACJ), incluindo pequenas recomposições de alvenarias e acabamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se para atender às necessidades de instalação de equipamentos de ar-condicionado nas unidades existentes e nas novas unidades da Justiça do Trabalho no âmbito jurisdicional do TRT-18ª Região.

2.2. Encontra-se prevista a substituição de unidades de ar-condicionado tipo janela (ACJ) na medida em que estas forem sendo declaradas inservíveis ou inadequadas perante as necessidades de uso.

2.3. A estrutura física deste Egrégio Tribunal encontra-se em constante modificação para atendimento aos fins institucionais, sendo necessária a pronta realização de serviços de remanejamento de layout das lotações em suas unidades integrantes, tanto em Goiânia quanto nas localidades do interior do Estado. Dessa forma, é necessário dotar as instalações do Tribunal de novos equipamentos, mais modernos e eficientes na medida em que houver mudanças de layout para que se mantenha a eficiência dos equipamentos sem sobrecarga dos mesmos.

2.4. A Divisão de Engenharia vem adotando política de substituição gradual dos equipamentos obsoletos com a finalidade de minimizar os gastos futuros com manutenção, bem como atender os requisitos de eficiência energética e de sustentabilidade, vez que há no mercado equipamentos dotados de compressores que empregam gás refrigerante potencialmente menos agressivo para a atmosfera do que os previamente empregados pelo setor.

2.5. Os serviços de instalação, retiradas, remanejamentos e recomposições de partes afetadas foram apropriados e compostos pela Divisão de Engenharia, empregando-se as técnicas e conceitos presentes no "Manual de Metodologias e Conceitos do SINAPI", publicado pela Caixa Econômica Federal (CEF), a partir de composições e insumos oficiais do sistema. Por se tratarem de serviços de natureza padronizável e pouco complexa, não há óbice ao emprego do Sistema de Registro de Preços para a contratação em tela.

2.6. Trata-se de aquisição de bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.7. A utilização do sistema de registro de preços justifica-se vez que há necessidade de

aquisições frequentes por parte do Tribunal; é conveniente a aquisição com remuneração por unidades instaladas; e não é possível determinar com precisão o quantitativo exato a ser contratado, enquadrando-se, assim, nas hipóteses elencadas nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

2.8. Os quantitativos estimados definidos no item “3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO”, teve como referência para o cálculo, as contratações anteriores das demandas previstas no planejamento estratégico do Tribunal e levantamento feito pela unidade gestora da contratação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os materiais e serviços objeto deste termo de referência atenderão à seguinte tabela, sem prejuízo das demais disposições constantes deste termo.

GRUPO I - APARELHOS TIPO SPLIT OU MINI SPLIT HIGH WALL FRIO INVERTER			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Aparelho de ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 9.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220 V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe “A” (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2
2	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 12.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia- - Eficiência energética classe “A” (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2
3	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 18.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe “A” (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2
4	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall	Unidade	4

	Frio 24.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)		
5	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 30.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2
6	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de ar-condicionado Split Hi Wall, qualquer potência , composto por unidades, interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia - Termo de Entrega	Unidade	12

GRUPO II - APARELHOS TIPO SPLIT PISO TETO FRIO INVERTER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
7	Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa	Unidade	1

	<ul style="list-style-type: none"> - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 		
8	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 34.000 a 36.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	4
9	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 47.000a 48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	1
10	<p>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar-condicionado Split Piso Teto, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia; - Termo de Entrega 	Unidade	6

3.2. Especificações Técnicas Complementares, Critérios de Sustentabilidade e Eficiência Energética:

3.2.1. Os equipamentos fornecidos deverão ter eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem), conforme especificação definida nos quadros acima.

3.2.2. As máquinas devem empregar tecnologia INVERTER (compressor com rotação variável, auto ajustável), funcionamento inteligente e utilizar gás ecológico R-410-A ou equivalente técnico sustentável.

3.2.3. Não serão aceitos equipamentos que empreguem gás R-22, por ser este mais poluente e agressivo a camada de ozônio.

3.2.4. O sistema deverá suportar temperaturas extremas, operação estável, sem picos de energia, e a temperatura desejada deve ser alcançada com mais rapidez do que nos aparelhos com sistemas convencionais. Estas condições são desejáveis para prover melhores e mais eficientes instalações.

3.2.5. O HFC R-410A é um gás com menor impacto ambiental, e não agride a camada de ozônio. Também conhecido apenas como R-410A, este gás é uma inovadora opção para uso em condicionador de ar doméstico e refrigeração comercial. É um gás seguro, não inflamável, não tóxico, e sua utilização é incentivada por protocolos internacionais para a proteção da camada de ozônio.

3.2.6. O R-410A é uma mistura de 02 gases refrigerantes liquefeitos do tipo HFC (Hidrofluorcarbono). Ele apresenta pressão aproximadamente 1,6 vezes mais elevada do que a do refrigerante tradicional R-22. Em relação ao R-22, o R-410A tem melhor rendimento energético, ou seja, aquece e resfria de modo mais eficiente. E necessita de menor quantidade de gás para o ideal funcionamento do condicionador de ar. Além disso, sistemas que utilizam o R-410A são mais silenciosos e operam com menos vibração.

3.2.7. As unidades deverão ser conectadas à rede elétrica (alimentação) através de disjuntor adequado e calculado para proteger os circuitos e cabos de interligação. Todas as instalações seguirão a norma NBR-5410 da ABNT “Instalações Elétricas de Baixa Tensão”.

3.2.8. Os serviços deverão atender ao disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial à NR-10.

3.2.9. Na área externa, com vistas à proteção contra intempéries, todo conjunto de dutos de cobre/cabos deverá ser revestido com material de isolamento térmico flexível com estrutura celular fechada do tipo ARMAFLEX/ARMACELL ou equivalente técnico, empregando sistema de fixação apropriado.

3.2.10. Os equipamentos a serem fornecidos devem estar classificados, conforme subitem 3.2.1., na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição. A classificação é publicada no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp.

3.2.11. No caso de máquinas e aparelhos consumidores de energia cuja etiquetagem, no âmbito do PBE, não seja baseada em classes de eficiência, o edital de licitação exigirá que os modelos dos bens fornecidos apresentem a ENCE que, nestes casos, possui caráter informativa e não classificatória.

3.2.12. A Contratada deverá executar os serviços de instalação em conformidade com as exigências do fabricante e normas da ABNT. Deverá ainda retirar o suporte existente com o respectivo fechamento do vão, efetuar a recomposição de alvenaria e esquadrias, instalação de vidros, aplicação de pintura e recomposição de partes afetadas.

3.3. Compete à Contratada a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como: obras civis, pontos de energia (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc), drenos, suportes, vidros, pinturas, recomposição de partes afetadas.

3.4. Compete à Contratada instalar uma grade (gaiola) de proteção com fechamento com chaves, contra furto da unidade condensadora, bem como o fornecimento de cadeado com duas chaves;

3.5. Possíveis indefinições, supressões, falhas ou incorreções do Termo ora fornecido não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto.

3.6. Deverão ser entregues controles remotos, manuais das unidades condensadoras e das unidades evaporadoras, registrados em documento contendo assinatura e carimbo de identificação do recebedor.

3.7. A Contratada deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e equipamentos quando do processo de instalação dos itens objeto desta contratação.

3.8. Para a execução do serviço, a Contratada deverá providenciar vistoria de técnico qualificado tanto em aparelho de ar condicionado quanto em instalações elétricas. A Contratada deverá, ainda, anotar a ART no CREA, arcando com as despesas daí decorrentes.

4. DA AMOSTRA/CATÁLOGO

4.1. Será dispensada a apresentação de amostra física, sendo que o licitante primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar catálogo dos produtos cotados para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta definitiva, por meio do Sistema Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, no prazo estabelecido no Edital.

4.2. As especificações do catálogo deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.

4.3. Em caso de rejeição das especificações do catálogo, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para

apresentação de proposta e catálogo para verificação.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item, conforme o disposto no item 3.

5.2. Os equipamentos serão entregues e instalados por unidade, a partir de solicitação formal da Administração.

6. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. Os prazos para o fornecimento, incluindo os serviços complementares à instalação, tais como a recomposição de áreas afetadas e o preenchimento de vazios deixados por máquinas de janela removidas, contados a partir do recebimento da nota de empenho, serão de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias corridos**.

6.1.1. Caso haja somente fornecimento de equipamentos, excluindo o serviço de instalação, os prazos serão de, no máximo, **35 (trinta e cinco) dias corridos**.

6.1.2. Caso haja somente o serviço de instalação, excluindo o fornecimento de equipamentos, os prazos serão de, no máximo, **15 (quinze) dias corridos**.

6.2. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência.

6.3. A Contratada deverá entregar os materiais instalados em prazo não superior ao máximo estipulado neste item. Caso o atendimento não possa ser feito dentro do prazo, antes do término deste, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação.

6.4. Nas hipóteses em que os materiais entregues/instalados/serviços prestados não se conformarem às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo e instalá-lo ou refazer os serviços, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.

6.5. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O material objeto do presente termo será entregue/instalado, às expensas do fornecedor, nas unidades listadas abaixo, de acordo com a demanda solicitada pelo Tribunal e previamente informada na nota de empenho, nos dias e horário de expediente deste Tribunal.

Relação de endereços das unidades do Tribunal		
Unidades da justiça do trabalho a serem eventualmente atendidas		
UNIDADE	ENDEREÇO	QUILOMETRAGEM CONSIDERADA¹ (TRAJETO DE IDA E VOLTA)
Goiânia - Complexo Trabalhista de Goiânia	Rua T-29, esq. c/ Rua T-51, n.1403, Lotes 7 a 22, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO; CEP:74.215-901	Não é pago deslocamento.
Anápolis	Rua 14 de Julho, nº 971, Centro, Anápolis-GO	119 km
Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO	Não é pago deslocamento.
Caldas Novas	Rua 8, 13 esquina com Av. A, Bairro Estância Itaici II, Caldas Novas-GO	340 km
Catalão	Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, Centro, Catalão/GO.	523 km
Ceres	Rua 27, nº 942, Centro, Ceres-GO.	359 km
Formosa	Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro, Formosa-GO	561 km
Goianésia	Avenida Contorno esquina com Rua Andorinha, área institucional nº 2, nº 7187, Setor Universitário – Goianésia-GO	355 Km
Goiás	Praça Brasil Caiado, nº 17, Centro, Goiás-GO.	285 km
Goiatuba	Av. José Ferreira de Santana, esq. com Rua Tamandaré, quadra 323-B, lote 06, Residencial Gobato, Goiatuba – GO.	351 km
Inhumas	Rua Raul Caetano Leal, Lt. 04, Bairro Nipo Brasileiro, Inhumas-GO.	Não é pago deslocamento.
Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 789, Centro, Iporá-GO	453 km
Itumbiara	Av. João Paulo II, Lt.13, Qd.06, Setor Loteamento Ernestina	415 km

	Borges de Andrade, Itumbiara-GO	
Jataí	Rua Almeida, 260, esquina c/ Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres. Jataí-GO	641 km
Luziânia	Rua 3, esquina c/ Av. das Rosas e Av. Sarah Kubitschek, Qd. M.O.S., Lt.02-B e 02-C, Parque JK - Setor Mandú, Luziânia-GO	396 km
Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esquina c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd.1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues. Mineiros-GO	850 km
Palmeiras de Goiás	KM 1 da GO 156 – Zona Suburbana, Palmeiras de Goiás-GO	188 km
Pires do Rio	Av. Egídio Francisco Rodrigues, Qd. 40, Lt 140, Bairro Sampaio, Pires do Rio-GO.	295 km
Porangatu	Rua Goiás, Q 46, L 10/11, Centro, Porangatu – GO.	819 km
Posse	Av. Juscelino Kubitschek Oliveira, Lt. 04, Qd. 27, Setor Augusto José Valente II, Posse-GO	1028 km
Quirinópolis	Rua Olívia Alves de Gouveia, nº 33, Bairro Alexandrino (ao lado do Posto do INSS), Quirinópolis-GO	581 km
Rio Verde	Rua D. Maricota, nº 262, Bairro Odília. Rio Verde-GO.	463 km
São Luís de Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos, São Luiz de Montes Belos-GO	256 km
Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ Av. Tocantins, Qd. 26, Lt.108 – Centro. Uruaçu-GO	561 km
Valparaíso de Goiás	Rua Japão c/ Rua Fortaleza, Qd. 11A, Lts. 18 à 24, Bairro Parque Esplanada II. Valparaíso de Goiás	377 km

¹ **Quilometragens definidas no Anexo IV da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 156/2018 (alterada pelas Portarias GP/DG/SOF nº 1623/2019 e GP/DG/SOF nº 3286/2019).**

7.2. Nos casos em que houver necessidade de deslocamento entre a Capital e o interior do Estado (exceto Aparecida de Goiânia e Inhumas) para a realização dos serviços, será pago à Contratada para os municípios constantes da Tabela acima, o valor do cálculo abaixo:

$VD = (D \times PC)$, onde:

VD= Valor total do deslocamento a ser pago em Reais(R\$);

D= Distância de Goiânia às cidades onde os serviços serão executados, (ida-volta), em Km, em consonância com a Tabela acima (Anexo IV da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 156/2018 – alterada pelas Portarias GP/DG/SOF nº 1623/2019 e GP/DG/SOF nº 3286/2019);

PC= R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) que corresponde ao preço do quilômetro rodado pago por este Tribunal nos demais contratos;

7.3. O valor anual estimado da contratação compreenderá o **valor global** da proposta de preços, acrescido do valor estimado para ressarcimento de deslocamentos no de montante de R\$ 14.417,20 (quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos);

7.3.1. Para o cálculo do deslocamento foi considerada a soma da Quilometragem prevista no subitem 7.1 (ida-volta), exceto Aparecida de Goiânia e Inhumas, multiplicado por R\$ 1,40, conforme fórmula prevista no subitem 7.2 deste termo.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos e realização dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso;

8.1.2. **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

8.2. Os serviços/fornecimentos somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

9.1. A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios ou impropriedade de fabricação, tanto da unidade interna quanto externa, **pelo prazo mínimo de 12 meses**. Caso o catálogo do fabricante especificar um prazo maior, prevalecerá este. O prazo de garantia mínimo para os serviços de instalação, incluindo aqueles de pedreiro, pintor e eletricitista ou correlato, será de **6 (seis) meses** contados do recebimento definitivo.

9.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

9.2. O prazo de garantia inicia-se a contar do recebimento definitivo, com observância dos seguintes requisitos:

9.2.1. Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

9.2.2. Manter assistência técnica às peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

9.3. Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a Contratada obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para o Contratante, designando para tanto profissional habilitado e experiente, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pelo Contratante, que poderá ser feita por correio eletrônico.

9.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório.

9.5. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

9.6. A Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados:

9.6.1. Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;

9.6.2. Corrigir os defeitos encontrados em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

9.7. Os serviços de assistência técnica para os materiais fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem os materiais.

9.8. Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências deste Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela Secretaria de Manutenção e Projetos/Divisão de Engenharia, correndo por conta da Fornecedora todos os custos e despesas incidentes.

10. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando o sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte

documentação técnica:

10.1. Da Qualificação Técnica

10.1.1. A qualificação técnica será comprovada, na fase de habilitação, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, fornecimento e serviços de instalação de equipamento ar-condicionado, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade dos bens fornecidos/serviços prestados; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

10.1.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

10.1.1.3. Não haverá necessidade de definição das parcelas de maior relevância;

10.1.2. Além do atestado previsto no item 10.1.1, deverá a licitante apresentar, **na fase de habilitação**, Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

10.1.3. Entende-se por atividades relacionadas aquelas afetas ao comércio atacadista ou varejista de equipamentos eletromecânicos, empresas de climatização e refrigeração que façam instalação e pequenos serviços em alvenaria com recomposição de pintura.

10.2. Da qualificação técnico-profissional

10.2.1. A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, **à época da assinatura da Ata de Registro de Preços**, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, o seguinte profissional:

- a) Profissional habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando aptidão para desempenho de serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado;

a1) Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do translado emitido pelo CREA ou CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade – em porte e complexidade – com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT 18ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

b) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente.

10.2.2. A comprovação de que trata o subitem 10.2.1 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) contrato social;
- b) ficha de empregado;
- c) contrato de trabalho;
- d) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) contrato particular de prestação de serviços; ou
- f) certidão do CREA ou CAU.

10.3. Da condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços

10.3.1. Em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços e durante sua vigência:

a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas

neste termo respeitando as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber;

11.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na (s) nota (s) de empenho/contrato (s) decorrente (s) da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

11.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

11.4. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

11.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.6. Manter durante a contratação a documentação fiscal e trabalhista devidamente atualizadas;

11.7. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

11.8. Entregar, ao final dos serviços, os locais limpos e sem entulhos

11.9. Permitir a permanência de outras empresas contratadas pelo Contratante e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços;

11.10. Observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes dos serviços a serem executados;

11.11. Atender às normas de segurança do trabalho;

11.12. Apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação.

11.13. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO, conforme legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A entrega e instalação dos equipamentos/materiais será acompanhada e fiscalizada pelo servidor José Luiz Santos de Souza, engenheiro mecânico, e a gestão do contrato se dará pelo servidor Paulo Sergio de Castro, Diretor da Divisão de Engenharia, ou pelo seu substituto eventual, servidor Luís Viana dos Santos Júnior, (endereço eletrônico: engenharia@trt18.jus.br e telefones funcionais para eventuais comunicações: 3222-5663/5188), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014., a quem caberá, também:

12.1.1. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

- 12.1.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- 12.1.3. Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;
- 12.1.4. Manifestar em relação à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços;
- 12.1.5. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019;
- 12.1.6. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa Contratada; e
- 12.1.7. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.
- 12.1.8. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 12.1.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços de instalação, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal; e
- 12.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de instalação.

13. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 13.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço por Grupo**.
- 13.2. O agrupamento dos equipamentos foi estabelecido levando-se em consideração o modelo de aparelho de Ar-condicionado split (high-wall e piso teto) com as diferentes capacidades existentes no mercado (BTU/h), o que permitirá que o Tribunal instale aparelhos de potência condizente com a área a ser refrigerada, evitando que instalações fiquem sem Ar-condicionado por ausência de registro de preço para a capacidade necessária ou que a Administração tenha que utilizar um aparelho de capacidade superior à necessária, evitando, portanto, gastos excessivos e desnecessários, e por outro lado, mantendo a padronização na instalação e garantindo a segurança e eficiência no funcionamento do equipamento e nas estruturas do Tribunal.
- 13.3. Considerou-se ainda, para a definição desse critério de julgamento, a ampliação da competitividade, sem prejuízo técnico, vez que os equipamentos estão agrupados por compatibilidade de modelo e serviço, e empresas de diferentes portes e técnicas poderão ofertar preços para os grupos que mais lhe interessarem.
- 13.4. Ademais, dentro dos grupos, os equipamentos funcionam de formas semelhantes, uma vez que os produtos possuem características próximas. Logo, o modo de instalação dos itens de um mesmo grupo apresenta o mesmo grau de dificuldade.

13.5. Destacamos, ainda, que nas unidades no interior do Estado predominam os aparelhos de Ar-condicionado tipo split high-wall, variando quanto à potência. Se uma única empresa for a responsável por fornecer e instalar cada modelo de equipamento, a eficiência da prestação do serviço e a economicidade serão maximizadas, pois a Administração acionará uma única empresa para ir ao interior instalar aparelhos do mesmo modelo, mas de diferentes capacidades. Com isso, haverá o pagamento de um único deslocamento.

13.6. Quanto ao fato de a empresa dever fornecer e necessariamente instalar o equipamento, tal procedimento justifica-se devido à necessidade de se atrelar, indissociavelmente os serviços de projeto e de instalação ao conjunto de equipamentos pertinente, pois a garantia dos equipamentos, em geral, só é concedida quando instalados por empresas credenciadas.

13.7. Ressaltamos, ainda, que a necessidade de agrupamento se dá não somente pelas vantagens acima expressas, mas, principalmente, em virtude da impossibilidade de prestação de serviços por empresas diversas. Normalmente, mais de um equipamento é instalado no mesmo lugar e ao mesmo tempo, sendo tecnicamente inviável duas ou mais empresas trabalhando concomitantemente na adequação das instalações elétricas, pois ocupam os mesmos ambientes (salas, telhados, etc.), dificultando também a responsabilização exclusiva pelas recomposições das potenciais avarias decorrentes do serviço.

13.8. Por fim, demonstrada a necessidade técnica de agrupamento dos itens, destacamos que, embora o critério de julgamento seja pelo “menor preço por grupo/lote”, a aquisição se dará por item, serão adquiridos os equipamentos individualmente conforme a necessidade e disponibilidade financeira deste Tribunal, dessa forma teremos os benefícios expostos inicialmente, bem como se evitará aquisições desnecessárias, já que cada unidade possui suas características e dimensões próprias.

13.9. Embora o julgamento seja pelo menor preço global por grupo deverão ser observados e negociados pelo Pregoeiro os valores individualizados de cada item que compõe os Grupos.

13.10. A aquisição isolada de itens dos Grupos somente será efetivada quando o preço unitário ofertado pela empresa signatária da ata tiver sido o menor lance válido na disputa relativa ao item por ocasião do pregão eletrônico.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Causar atraso na execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;

- d) Fraudar na execução da contratação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Declarar informação falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

14.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeiro ou perfeito, mercadoria falsificada ou deteriorado;
- c) entregar um objeto por outro;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

14.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

14.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

14.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

14.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a **10% da nota de empenho**:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor da nota de empenho
2	2% do valor da nota de empenho

3	5% do valor da nota de empenho
4	6% do valor da nota de empenho
5	8% do valor da nota de empenho
6	10% do valor da nota de empenho

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos/instalações contratados	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto da contratação	4	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	4	Por ocorrência
8	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável	4	Por ocorrência

9	Executar fornecimento/serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	3	Por ocorrência
---	--	---	----------------

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

10	Cumprir os prazos para entrega, instalação dos materiais e prestação dos serviços.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no subitem 14.2.2., sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
11	Cumprir o prazo para substituir o material ou refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo.	2	Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no subitem 14.2.2., sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
13	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do material.	2	Por ocorrência
14	Manter a garantia do material prevista neste termo.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
15	Cumprir o prazo previsto, durante a garantia, para adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
16	Encaminhar ao Contratante a nota fiscal dos equipamentos fornecidos para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber.	4	Por ocorrência
17	Prestar assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas entre o recebimento provisório e o definitivo.	6	Por ocorrência
18	Atender aos padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final	4	Por ocorrência

	dos resíduos provenientes dos serviços a serem executados		
19	Atender às normas de segurança do trabalho	5	Por ocorrência
20	Apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação	2	Por ocorrência
21	Retirar o material recusado do recinto de onde os serviços serão realizados os materiais porventura impugnados pelo Contratante, a contar do recebimento da ordem de retirada	1	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do serviço /equipamento
22	Manter assistência técnica, às peças de reposição, após descontinuidade de fabricação	4	Por equipamento
23	Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento	3	Por equipamento
24	Entregar, ao final dos serviços, os locais limpos e sem entulhos	4	Por ocorrência
25	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

14.2.2.1.A multa será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os casos em que o percentual da penalidade estabelecida no quadro da TABELA 1 não atingir esse valor.

14.2.2.2. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

14.2.2.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.2.2.4. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigado a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14.2.2.5. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação e/ou cancelamento da ata.

14.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas	Por até 01 (um) ano

	contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de entregar o objeto contratado	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar a garantia técnica	Por até 01 (um) ano

14.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses descritas no subitem 14.1.2.

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

14.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, também, nas hipóteses do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

15.2. O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil, se o valor contratado estiver acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

15.2.1. O pagamento será feito por unidade instalada, considerando-se instaladas aquelas que preencherem todos os requisitos técnicos do presente Termo de Referência, inclusive entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à instalação, acompanhada da Documentação de Entrega e Recebimento (incluindo fotos e termo de recebimento assinado por servidor do Tribunal).

15.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

15.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente

pela unidade gestora da contratação ou pela unidade solicitante a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

15.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura/congênere deverá ser apresentada pela Contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

15.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

15.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

15.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal

15.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições realizadas em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

15.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender às demais disposições constantes da [Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho](#), em especial, **as seguintes recomendações:**

16.1.1. É vedado o fornecimento de aparelhos condicionadores de ar que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloroeto de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs).

16.1.2. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

16.1.3. Os aparelhos condicionadores de ar ofertados devem respeitar o limite sonoro máximo aceitável, 65 dB, em ambientes internos, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério de Trabalho e Emprego, e na ABNT NBR 10152:2017.

16.1.4. Os aparelhos de ar-condicionado devem atender aos índices de eficiência energética estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 364/2007, do Ministério de Minas e Energia

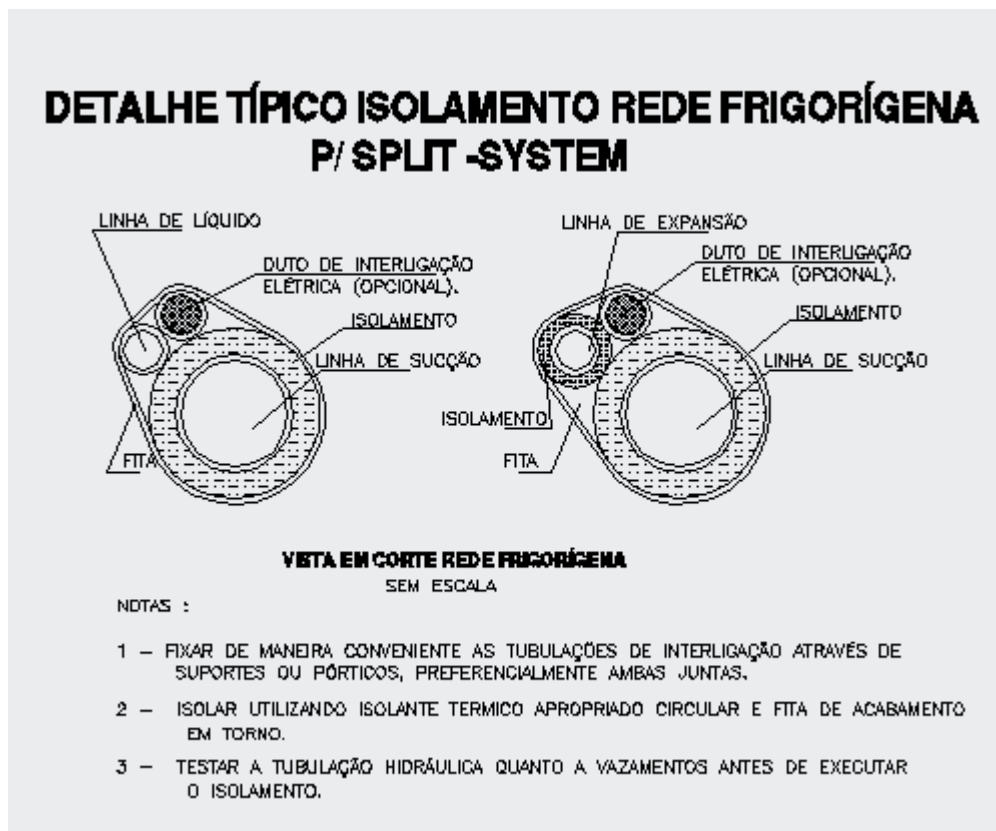
16.1.5. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos de condicionadores de ar originário da contratação, conforme disposto no item "Critérios e Práticas de Sustentabilidade – Logística Reversa".

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

17.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES científicas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

17.3. Nesta contratação adotar-se-ão as disposições previstas na Lei nº 8.666/93.

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**DETALHES DE INSTALAÇÃO DE REDE FRIGORÍGENA**

ANEXO II

(minuta)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 016/2022

PROCESSO Nº 295/2022

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 02.395.868/0001-63, situado no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-901, representado pelo servidor Álvaro Celso Bonfim Resende, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª Nº 69/2017, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024. de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 16/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, telefone _____, representada pelo _____, para eventual fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo split high-wall e split piso-teto, com eventual retirada de máquinas do tipo parede/janela (ACJ), incluindo pequenas recomposições de alvenarias e acabamentos, conforme quadro abaixo:

GRUPO I - APARELHOS TIPO SPLIT OU MINI SPLIT HIGH WALL FRIO INVERTER				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
1	Aparelho de ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 9.000BTU/h, INVERTER , voltagem de 220 V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	2	R\$

2	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 12.000BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia- - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	2	R\$
3	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 18.000BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	2	R\$
4	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 24.000BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	4	R\$
5	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 30.000BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	2	R\$
6	<p>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de ar-condicionado Split Hi Wall, qualquer potência, composto por unidades, interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas</p>	Unidade	12	R\$

	<p>conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia - Termo de Entrega 			
--	--	--	--	--

GRUPO II - APARELHOS TIPO SPLIT PISO TETO FRIO INVERTER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
7	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	1	R\$
8	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 34.000 a 36.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) 	Unidade	4	R\$
9	<p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 47.000a 48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3fases, frequência de operação 60 Hz,</p>	Unidade	1	R\$

	gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)			
10	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar-condicionado Split Piso Teto , qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega	Unidade	6	R\$

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e da Empresa _____.

Pelo TRT 18ª Região:

DIRETOR-GERAL

(assinado eletronicamente)

Pela empresa:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(assinado eletronicamente)

ANEXO III**DECLARAÇÃO**
(NEPOTISMO)

Em cumprimento ao disposto no subitem 9.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022, a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, que não se enquadra na vedação constante do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV**TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 9.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa

**Anexo XL - Item 07, Pregão 129-2021, Edital, Item 13,
Pg 37.pdf**

ERRATA I

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 214/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 129/2021

REGISTRO DE PREÇOS N°: 096/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, mobiliário e material educativo e esportivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

1) Fica ALTERADO o preâmbulo do Edital:

Onde se lê:

SESSÃO PÚBLICA: Será aberta na internet às **12 horas e 30 minutos** do dia 27/10/2021, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

Leia-se:

SESSÃO PÚBLICA: Será aberta na internet às **12 horas e 30 minutos** do dia 11/11/2021, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2) Fica ALTERADO o subitem 5.2.1 do Item 5 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital:

Onde se lê:

5.2.1 - A entrega dos produtos será parcelada e deverá ser realizada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da ordem de fornecimento à CONTRATADA.

Leia-se:

5.2.1 - A entrega dos produtos será parcelada e deverá ser realizada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da ordem de fornecimento à CONTRATADA.

3) Fica ALTERADO o ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS do Edital:

Onde se lê:

Data de apresentação da proposta: 27/10/2021.

Leia-se:

Data de apresentação da proposta: 11/11/2021.

As demais condições permanecem inalteradas.

Itabirito, 22 de outubro de 2021.

Marina Pedrosa Niquini
Diretora Depto de Licitações e Contratos
Matrícula 45.560

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 214/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 129/2021

REGISTRO DE PREÇOS N°: 096/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, mobiliário e material educativo e esportivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

MODALIDADE / FORMA: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA: Será aberta na internet às **12 horas e 30 minutos** do dia 11/11/2021, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

PRAZO E MODO DA DISPUTA: O modo de disputa adotado será o Aberto. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

FONE: (31) 3561-4050

EMAIL: licitacao@pmi.mg.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/ DF.

ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO POR MEIO DO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL NO ENDEREÇO
<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

MANUAL E ACESSO AO AMBIENTE TREINAMENTO: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do "site" <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>, pelo link "Manual", para que não ocorram dúvidas dos procedimentos prévios e durante a sessão pública.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 214/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 129/2021

REGISTRO DE PREÇOS N°: 096/2021

O **Município de Itabirito**, com endereço na Av. Queiroz Junior, n°: 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, CNPJ n°: 18.307.835/0001-54, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO n°: 214/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n°: 129/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS n°: 096/2021** regido pelas Leis n°s 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar n°: 123/2006, alterada pela Lei Complementar n°: 147/2014, pelo Decreto n°: 3.555/2000, Decreto Municipal n°: 8.949/2010, Decreto Municipal n°: 12.943/2019, Decreto Municipal n°: 13.214/2020 e pelas demais condições fixadas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por um Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designadas pela Portaria n°: 10.616/2021.

I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente certame é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, mobiliário e material educativo e esportivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

1.2 - O Sistema de Registro de Preços será adotado conforme situações previstas no Decreto Municipal n°: 13.214/2020.

1.3 - A prestação de serviços/fornecimento ocorrerá conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, de acordo com a efetiva necessidade da Prefeitura Municipal de Itabirito.

1.4 - Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

II - DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Educação.

III - DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de Itabirito, denominados pregoeiros, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

IV - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Os questionamentos referentes a este processo licitatório deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente via internet, por meio do endereço <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, ou encaminhados também para o e-mail licitacao@pmi.mg.gov.br, ou protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Avenida Queiroz Junior, nº: 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, de 12:00h às 18:00h¹, sob pena de não acolhimento.

4.2 - As respostas aos questionamentos formalizados serão pelo mesmo canal utilizado pelo interessado e também serão encaminhadas a todos os licitantes interessados por e-mail e por meio do endereço <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

4.3 - O Município não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos endereçados via postal, ou para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos do Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

4.4 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

V - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio do endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, ou encaminhados pelo e-mail licitacao@pmi.mg.gov.br, ou protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Av. Queiroz Junior, nº: 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, de 12:00h às 18:00h², sob pena de não acolhimento.

5.2 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou licitante ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

¹ Conforme Decreto 11.264/2016 a partir de 01/11/2016 o horário de funcionamento da Prefeitura será de 12h00min às 18h00min.

² Conforme Decreto 11.264/2016 a partir de 01/11/2016 o horário de funcionamento da Prefeitura será de 12h00min às 18h00min.

5.3 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, ou para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos do Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

5.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.6 - Não sendo feito nenhum pedido de impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTEM O SERVIÇO/FORNEÇAM O OBJETO DO PRESENTE EDITAL, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

6.1.1 - Para os itens 09, 12, 22: poderão participar quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;

6.1.2 - Para os demais itens: poderão participar exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº: 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

6.1.2.1 - Não será aplicado o disposto no item 6.1.2, previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº: 123/2006, quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

6.2 - É vedada a participação:

6.2.1 - De empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

6.2.2 - De empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e ainda não reabilitada; e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº: 8.666/93;

6.2.3 - De empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração;

6.2.4 - De empresa que não for estabelecida em território nacional;

6.2.5 - De empresa que esteja reunida em consórcio³ ou coligação;

6.2.6 - De empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

6.2.7 - De empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor desta Prefeitura;

6.2.8 - E os demais interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei nº: 8.666/93.

6.3 - A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.4 - Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº: 131/2017 - PROMO nº: 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Itabirito e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429⁴ e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

VII - DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

³ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando a ausência de complexidade do objeto a ser licitado; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame. Ainda, a autorização para o consorciamento de empresas para execução do objeto poderia diminuir circunstancialmente o número de participantes no certame, se mostrando um ato antieconômico.

⁴Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

7.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VIII - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº: 3, de 2018.

8.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº: 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº: 2, de 16 de setembro de 2009.

8.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

8.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº: 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.5- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

8.6- Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº: 123/06.

8.7 - O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente Edital e seus anexos.

8.8 - Quando do lançamento da proposta, por meio do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o VALOR UNITÁRIO (POR ITEM/LOTE) com duas casas decimais após a vírgula.

8.9 - Aplicam-se aos serviços todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.10 - É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo ITEM/LOTE.

IX - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1 - Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo Único - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

X - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Para fins de classificação das propostas na sessão de lances, será considerado o MENOR VALOR UNITÁRIO (POR ITEM/LOTE).

10.4. **O Descritivo Detalhado de cada ITEM/LOTE está discriminado no item 1 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.**

10.5. Nos valores propostos, deverão ser consideradas todas as despesas, tais como, tributos, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, insumo, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária incidente sobre o serviço, frete, seguros, garantia e, ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do pregão.

10.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante é responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras suas, as propostas de lances.

10.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.11.1. Valor unitário e total do item;

10.11.2. Marca;

10.11.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

XI - DA ABERTURA DA SESSÃO E PROCEDIMENTOS

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. A Proposta Comercial com o valor unitário correspondente poderá ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods, sendo vedado qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE no sistema, que possa ser visualizado pelos demais licitantes, antes do término da fase de lances, pois importará na desclassificação da proposta.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, caso seja o sistema aberto e fechado.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

11.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº: 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº: 8.538, de 2015.

11.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.33. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.34. No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº: 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

11.35.1. Produzidos no País;

11.35.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.35.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.35.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.37. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

11.38. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

11.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.41. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.42. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26 do Decreto nº: **12.943/2019**.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº: 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e data a ser indicado.

12.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

12.11.1. O procedimento de avaliação consistirá em utilizar a amostra nos equipamentos especificados ou através de testes próprios.

12.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.11.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.11.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo a ser estipulado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.16. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº: 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº: 8.666/93).

13.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.10. Juntamente com a proposta ajustada, deverão ser enviados os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

13.10.1. Declaração de que o Proponente possui todas as condições para habilitação nesta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei nº: 10.520 de 17 de Julho de 2002;

13.10.2. Declaração de que a Proponente tem ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes neste Edital;

13.10.3. Declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do PROPONENTE vencedor;

XIV - DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº: 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.7. Será verificada se a sociedade empresária foi constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas após a aplicação da sanção e no prazo de sua vigência, assegurando contraditório e ampla defesa.

14.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº: 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.1.9. O descumprimento da atualização dos documentos de habilitação implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº: 10.024, de 2019.

14.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.2.1 - Prova de inscrição do CNPJ do estabelecimento que participará da licitação;

14.2.2 - Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.3- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com o Município sede da licitante;

14.2.4 - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Estadual;

14.2.5 - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;

14.2.6 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Positiva com Efeito de Negativa;

14.2.7 - Declaração que a licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº: 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Anexo II).

14.2.8 - Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos. (Anexo III).

14.2.9 - Habilitação Jurídica:

14.2.9.1 - Registro comercial, e sua última alteração, se houver, no caso de Empresa Individual.

14.2.9.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais.

14.2.9.3 - Estatuto e suas alterações se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações.

14.2.9.4 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício, no caso de sociedades civis.

14.2.9.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.9.6 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 4(quatro) horas, não ultrapassando 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

14.3.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.3.2 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4 - Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo **máximo de 30 (trinta) dias** contados a partir de sua emissão.

14.5 - Todos os documentos que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser datilografados ou digitados com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado.

14.6 - Sob pena de inabilitação, a documentação somente será aceita em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente.

14.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, salvo disposição contrária de lei.

14.8 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº: 123, de 2006.

14.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº: 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

XV - DO JULGAMENTO

15.1 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os quantitativos, as especificações e demais condições definidas no neste Edital e seus anexos.

15.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo arrematante quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços ofertados.

15.2.2. O(a) Pregoeiro(a), se assim for necessário, poderá suspender a sessão pública para análise da documentação apresentada ou para a realização de diligências.

15.3. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu preço seja compatível com o valor praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

15.4. Sendo aceita a proposta de menor preço, será avaliada a documentação de habilitação, conforme item XIV e subitens seguintes deste Edital. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, o arrematante será declarado vencedor e, após o transcurso do prazo para recurso, será adjudicado o objeto, nos termos da legislação aplicável e condições deste Edital.

15.4.1 - Será declarado vencedor do processo licitatório, o licitante que atender a todas as exigências contempladas no Instrumento Convocatório e que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

15.4.2. A avaliação da documentação de habilitação bem como análise da proposta dos preços a serem registrados, dar-se-ão por meio da documentação anexada no sistema.

15.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

15.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 15.6 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

15.6.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 02 (dois) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

15.8. Após a declaração de vencedor, deverão ser observados os procedimentos previstos neste Edital referentes aos recursos administrativos.

15.9. Nos termos da Lei nº: 10.520/02, o (a) Pregoeiro(a) poderá negociar para obtenção de melhor preço.

XVI - DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº: 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIX. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

XX. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

20.1 - Pelo CONTRATANTE:

20.1.1 - A Contratada deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

20.1.2 - A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

20.1.3 - A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

20.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

20.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;

20.1.6- Quando por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;

20.1.7 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.

20.1.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei nº: 8.666/93.

20.1.9 - Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº: 8.666/93.

20.1.10- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

20.2- Pela CONTRATADA:

20.2.1- Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

20.3- A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

20.4- A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, faculta à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do prestador de serviço, nos termos da Lei nº: 8.666/93.

XXI. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

21.1 - Considerando o prazo de validade do Registro de Preços, FICA VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, em atendimento ao § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal nº: 10.192/01.

21.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviço, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

21.2.1 - Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato, nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações e nos termos do DECRETO nº: 10.314, de 14 de abril de 2014, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

21.2.2 - A Contratada, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no protocolo geral da Prefeitura, dirigido à Secretaria Municipal Responsável pela gestão do contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

- I. Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório/processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;
- II. Breve justificativa do pedido de restabelecimento de preço;

III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21.2.3 - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, bem como Reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da Internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

21.2.4 - A nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, da dispensa ou inexigibilidade.

21.2.5 - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

21.2.6 - A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente à composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

21.2.7 - É vedado á Contratada interromper a prestação de serviço, sendo obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

21.2.8 - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

21.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.

21.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.5 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores de serviço para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXII. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.5. Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº: 8.666, de 1993;

22.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº: 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

22.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XXIII. DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei nº: 8.666/93.

23.2. O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei nº: 8.666/93.

23.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº: 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

23.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, ambos da Lei nº: 8.666/93.

23.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

1. A advertência, realizada por escrito, pelo Departamento de Licitações e Contratos, será emitida quando a licitante, fornecedora ou a contratada descumprir qualquer obrigação que é de sua competência, sendo aplicada nos seguintes casos:

I- Quando houver atraso na entrega dos documentos exigidos;

II- Quando a licitante ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

III- Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

IV- Quando houver atraso de qualquer fase da licitação, por parte da licitante, sem justificativa pertinente ao certame.

1.1 A advertência será expedida, também, pelo Ordenador de Despesas competente, orientado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:

I. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou dar causa ao retardamento no início da execução do seu objeto, por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

II. Quando tratar-se de execução de serviços e seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma aprovado, não justificado pela empresa contratada.

III. Quando houver descumprimento, por parte da licitante, de qualquer outra obrigação referente ao objeto da licitação, sendo a advertência fundamentada em documento específico e devidamente registrada.

2. A **multa** será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas, quando o contrato não for assinado, por qualquer motivo, no prazo fixado; quando houver atraso injustificado na execução do objeto da licitação; ou quando houver inexecução, total ou parcial, do mesmo, sendo aplicada nos seguintes percentuais máximos:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do cronograma físico de obras;

II. 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição, no caso de atraso injustificado de sua apresentação, previamente estabelecida no contrato;

III. 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviços, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada;

IV. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço ou da obra não realizada, nos casos em que houver atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega do objeto com vícios e/ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.

V. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

2.1. A multa será formalizada por apostilamento, conforme dispõe o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº: 8.666/93, e executada após o regular processo administrativo, sendo oportunizado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do art. 86, da Lei nº: 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I. Através de desconto no valor da garantia depositada do contrato;

II. Através de desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

III. Através de procedimento administrativo ou judicial de execução.

2.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou início dos serviços, no caso de dia de expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte.

2.3. Poderá ser relevado, através de despacho devidamente fundamentado:

I. O atraso, não superior a 05 (cinco) dias úteis, na execução do objeto da licitação;

II. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos custos da cobrança.

2.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

2.5. Será aberto processo administrativo, no caso de atraso no cumprimento da obrigação, superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de anulação da ordem de serviço e/ou rescisão unilateral do contrato.

3. A **suspensão** impedirá, temporariamente, a fornecedora de participar e de contratar com a Administração, seguindo os respectivos prazos:

I. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante não entregar, no prazo fixado no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, o original ou cópia autenticada, definitivamente, ou, ainda, atrasar, sem justificativa plausível, qualquer fase da licitação, sendo válida, esta última hipótese, para aquelas empresas que já possuem ocorrência anterior registrada em documento oficial;

II. Por até 01 (um) ano, quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, dar causa ao retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato;

III. Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, com vistas à obtenção de vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Praticar atos ilícitos com o escopo de frustrar os objetivos da licitação;

c. Receber qualquer das multas previstas e não efetuar os respectivos pagamentos;

d. Manter comportamento inidôneo.

3.1. O prazo acima mencionado, quando se tratar da modalidade de licitação denominada pregão, será limitado a 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº: 10.520/2002.

3.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão: o Departamento de Licitações e Contratos, quando o descumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; o Ordenador de Despesas, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a ordem de serviços ou assinar o contrato e/ou qualquer outro documento hábil que venha a substituí-lo.

3.3. A penalidade de suspensão será publicada em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal.

4. A **declaração de inidoneidade**, de competência do Secretário Municipal, será aplicada às situações em que se configurar o dolo da empresa contratada no sentido de burlar certames públicos ou quando esta agir com má-fé na execução contratual, causando prejuízos à Administração Pública e/ou aos administrados.

4.1 - Será declarada inidônea a empresa que praticar condutas como as descritas no artigo 337 "F" à 337 "P" do Código Penal Brasileiro.

4.1. A empresa será declarada inidônea pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, cessando os seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração.

XXV. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº: 7.892/213.

XXVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

26.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

26.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.itabirito.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, localizado na Avenida Queiroz Junior, nº: 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, de 12:00h às 18:00h⁵, sob pena de não acolhimento, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Modelo de Declaração que não emprega menor

Anexo III - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

Anexo V - Minuta da Ata

Anexo VI - Minuta do Contrato

Anexo VII - Manuais do FNDE

26.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itabirito, local da realização do certame

Itabirito, 22 de outubro de 2021.

Marina Pedrosa Niquini
Diretora Depto de Licitações e Contratos
Matrícula 45.560

⁵ Conforme Decreto 11.264/2016 a partir de 01/11/2016 o horário de funcionamento da Prefeitura será de 12h00min às 18h00min.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 214/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 129/2021

REGISTRO DE PREÇOS N°: 096/2021

1- OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, mobiliário e material educativo e esportivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

1.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Item	UM	Qtde.	Produto	Descrição Detalhada
001	UN	4	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM PLASTICO POLIETILENO	Casinha de bonecas para crianças a partir de 03 anos. Dimensões aprox.: 1610x1310x1287 mm (CxLxA mínima) +/- 10 %. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 405872.
002	UN	4	ESCORREGADOR EM POLIETILENO GRANDE	Escorregador grande para crianças a partir de 03 anos, multicolorido, com corrimão. Dimensões aprox.: 205x0590x128 mm (CxLxA) +/- 5%. DE ACORDO COM MANUAL_ PROINFANCIA_AQUISICAO_DE_MOBILIARIO_ E_ EQUIPAMENTO_2013 FNDE. Código Comprasnet: 122920.
003	UN	4	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS	Gangorra em monobloco para duas crianças, com base antiderrapante para apoio dos pés. Dimensões aprox.: 1110x400x470 mm (CxLxA) +/- 10%. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 30066.
004	UN	100	TATAME DE ENCAIXE 01 X 01 MT	Tatame em placas intertravadas em E.V.A. com bordas de acabamento, espessura 20 mm +/- 10 mm. Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 460588.



005	UN	4	TUNEL LUDICO EM PLASTICO POLIETILENO	Túnel lúdico para crianças a partir de três anos. Túnel e, estrutura curva, com peças multicoloridas, laterais arredondadas em seu acabamento, com diversos formatos. Dimensões aprox.: 2140x870x870 mm (CxLxA) +/- 10%. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 473106.
006	UN	30	BERCO COM COLCHAO	Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios. Dimensões aprox.: 1200x670 mm (CxL0 +/- 10 mm, com altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+/- 10 mm) sem considerar o rodízio. Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano, com altura de 120 mm (-5mm +15mm) e a largura e comprimento devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre colchão e as cabeceiras não exceda a 30 mm. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 150996 e 477901.
007	UN	10	CADEIRA DE ALIMENTACAO	Cadeira de alimentação infantil dobrável, com assento e encosto acolchoados, bandeja removível e proteção lateral, suporta até 15 kg. Dimensões aprox.: 560x1050x680 mm (LxAxP) +/- 50 mm. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 423128.
008	UN	5	POLTRONA AMAMENTACAO	Poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, dotada de apoio de braços, nas seguintes dimensões e tolerâncias: * Profundidade útil do assento: mínima 470 mm / máxima 490 mm; * Largura útil do assento: mínima 530 mm / máxima 570 mm; * Altura (h) da superfície do assento: mínima 420 mm / máxima 450 mm; * Extensão vertical (h) útil do encosto: mínima 440 mm; * Largura útil do encosto: mínima 530 mm / máxima 570 mm; * Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2° e -7°; * Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): mínimo 90° / máximo 110°; * Altura do apoio de braços (em relação ao assento): mínima 160 mm / máxima 200 mm; * Largura do apoio de braços: mínima 100 mm. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 432817.



009	UN	15	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S	Aparelho de ar condicionado SPLIT 30000 BTU's, modelo Split High Wall, ciclo quente e frio, na cor branco, filtro de ar anti-bactéria, anti-ácaro e anti-fungo, controle remoto, termostato digital, funções timer, sleep e swing, na voltagem 110V ou 220V, conforme demanda. Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3), deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 440748.
010	UN	8	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	Aparelho de ar condicionado SPLIT 12000 BTU's, modelo Split High Wall, ciclo quente e frio, na cor branco, filtro de ar anti-bactéria, anti-ácaro e anti-fungo, controle remoto, termostato digital, funções timer, sleep e swing, na voltagem 110V ou 220V, conforme demanda. Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3), deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. DE ACORDO COM MANUAL_PROINFANCIA_AQUISICAO_DE_MOBILIARIO_ _E_EQUIPAMENTO_2013 FNDE. Código Comprasnet: 440744.
011	UN	3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	Aparelho de ar condicionado SPLIT 18000 BTU's, modelo Split High Wall, ciclo quente e frio, na cor branco, filtro de ar anti-bactéria, anti-ácaro e anti-fungo, controle remoto, termostato digital, funções timer, sleep e swing, na voltagem 110V ou 220V, conforme demanda. Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3), deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de



				ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. DE ACORDO COM MANUAL DE MOBILIÁRIO CRECHE B - MAR_3070 2012.doc. Código Comprasnet: 440745.
012	UN	20	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS	Aparelho de ar condicionado SPLIT 22000 BTU's, modelo Split High Wall, ciclo quente e frio, na cor branco, filtro de ar anti-bactéria, anti-ácaro e anti-fungo, controle remoto, termostato digital, funções timer, sleep e swing, na voltagem 110V ou 220V, conforme demanda. Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3), deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 430760.
013	UN	10	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 9.000 BTU'S	Aparelho de ar condicionado SPLIT 9000 BTU's, modelo Split High Wall, ciclo quente e frio, na cor branco, filtro de ar anti-bactéria, anti-ácaro e anti-fungo, controle remoto, termostato digital, funções timer, sleep e swing, na voltagem 110V ou 220V, conforme demanda. Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3), deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 456466.



014	UN	20	VENTILADOR DE COLUNA	Ventilador de coluna, oscilante, diâmetro mínimo de 50 cm, potência mínima de 160W, rotação de no mínimo 1400 RPM, grade metálica, velocidade regulável (mínimo de 03 velocidades), altura e direção regulável, hélice de, no mínimo, 03 pás de nylon, tensão 110V, com manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Código Comprasnet: 357785.
015	UN	5	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS	Arquivo deslizante em aço com 04 gavetas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. Dmensões aprox.: 1330x470x710 mm (LxAxP) +/- 10 mm. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 280869.
016	UN	5	MESA REUNIAO 2,00 X 1,00 EM MDF	Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF, montada sobre 02 pés, com altura aprox.: 750 mm e tampo aprox.: 2000x950 mm, com espessura aprox. do tampo: 25 mm. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 427023.
017	UN	10	MESA DE TRABALHO COM TAMPO RETANGULAR EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO METALICO MONTADA SOBRE SUPORTE COM DOIS PES	Mesa trabalho com tampo retangular em MDF, com espessura aprox. de 25mm, revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte com dois pés. Dimensões: altura 750 mm +/- 5 mm, tampo 1200x600 mm (CxL) +/- 10 mm. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 460847.
018	UN	10	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS	Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias, dotado de 04 prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. Dimensões aprox.: 1980x900x400 mm (LxAxP) +/- 10 mm. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 230467.



019	UN	5	ROUPEIRO DE AÇO	Armário roupeiro de aço com doze portas com venezianas para arejamento e fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. Dimensões aprox.: 1945x900x400 mm (AxLxP). DE ACORDO COM MANUAL PROINFANCIA_AQUISICAO_DE_MOBILIARIO_E_EQUIPAMENTO_2013 FNDE. Código Comprasnet: 296596.
020	UN	5	CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL ESPALDAR BAIXO	Cadeira giratória estofada, com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. Dimensões aprox.: 500x460 mm (L +/- 50 mm x P +/- 10 mm). DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 231466.
021	UN	20	CONJUNTO COLETIVO 11 MESA E 4 CADEIRAS	Conjunto coletivo 1 (1 mesa + 4 cadeiras) - Conj. Coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m. Mesa: 01 mesa com tampo em MDP ou MDF, montada sobre estrutura tubular de aço com dimensões aprox.: 800x460x800 mm (LxAxP), espessura aprox.: 25 mm. Cadeiras: 04 cadeiras com assento e encosto em PP injetado ou compensado anatômico sobre estrutura tubular de aço, com dimensões aprox. assento: 340x260 mm (LxP), espessura 7,2 a 9,1 mm, com dimensões aprox. encosto: 350x155 mm (LxP), espessura 7,0 a 9,3 mm; altura do assento ao chão: 260 mm. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 432798.
022	UN	50	BEBEDOURO INDUSTRIAL I	Bebedouro elétrico industrial com 02 torneiras com capacidade refrigeração de no mínimo 25 l/h, para instalação no piso. Dimensões máx. aprox.: 550x1300x500 mm (LxAxP), com fornecimento mínimo de água gelada: 25 l/h. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 256250.



023	UN	50	VENTILADOR PAREDE	Ventilador de parede par uso em ambiente escolar, com uma hélice de no mínimo 03 pás, com grade de proteção em aço, não removíveis. Diâmetro entre 500 e 600 mm, comprimento do tubo de fixação: 150mm (+/- 2,5%). DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 302522.
024	UN	10	ESPRESSOR COMERCIAL DE FRUTAS	Espressor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 01 litro com tampa, 01 coador/peneira e 02 cones de extração (castanha/carambola) em tamanhos diferentes. Dimensões máximas aprox.: 330x300 mm (alturaxdiâmetro). DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 274935.
025	UN	10	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO	Fogão comercial seis queimadores com um forno. Fogão comercial central de seis queimadores com um forno, e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tudo de alimentação(gambiarra), alimentado por GLP ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". O tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ 01 forno. 4 pés em perfil "L" de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproxim. 50 mm do piso. Dimensões máximas: 120x85 cm (LxP). DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 243077.
026	UN	10	FOGAO COMERCIAL 04 QUEIMADORES SEM FORNO	Fogão comercial central de 04 (quatro) queimadores com pés, alta pressão, alimentado por GLP, material aço carbono revestido com pintura Epox, 4 bocas, grelhas com 4 pontas, grelhas e queimadores em ferro fundido, grelha 30 x 30 cm, mesa P5. Dimensões (+/- 5 cm): 75 x 80 x 85 cm (LxAxP). Código Comprasnet: 294223.



027	UN	10	FREEZER VERTICAL	Freezer vertical comercial com capacidade mínima de 450 litros, com sistema frostfree (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°. Dimensões básicas e capacidade (dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento): largura máxima 750 mm, capacidade total mínima 450 litros. Temperatura de operação para congelamento de alimentos, no mínimo, entre -16°C e -24°C. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 386592.
028	UN	5	GELADEIRA BRANCA	Geladeira linha branca frostfree 410L. Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree", com capacidade mínima de 410 litros. Largura máxima: 750 mm. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 431265.
029	UN	5	LAVADORA DE ROUPAS	Lavadora de roupas linha branca 11KG, com programação para diferentes tipos de lavagem, centrifugação, filtro para retenção de fiapos, dispenser para sabão, amaciante e alvejante. Dimensões aprox.: 650x680 mm (LxP), capacidade mínima 11 kg. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 445415.
030	UN	10	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4 L	Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. Copo com capacidade útil de 4 litros, removível em chapa de aço inox, em peça única, capacidade volumétrica 4 litros. Tampa do copo em aço inox, sapatas antivibratórias em material aderente. Dimensões máximas: 29x66x28 cm (LxAxP). DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 219499.



031	UN	10	MULTIPROCESSADORA	Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Deve conter tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima de 1,5 litros de ingredientes líquidos, tampa da tigela com bocal largo, dois ajustes de velocidade e função pulsar, trava de segurança, base firme com pés antideslizantes (ventosa), voltagem de 110V e 220V. Acessórios: batedor para mistura de massas leves e pesadas, 1 faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras, 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios, liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados, 1 disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. Dimensões máximas: 400x420x420 mm (LxAxP), volume mínimo: 1,5 litros. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 452433.
032	UN	10	FOGO ELETRICO DE MESA COM 02 CHAPAS	Fogão elétrico portátil de mesa 2 bocas inox. Corpo em aço inoxidável, 2(dois) pratos de aquecimento feitos em ferro fundido, 6 níveis de temperatura, 127V. Dimensões (+/- 3 cm): 48 x 7 x 27 cm (LxAxP). Código Comprasnet: 344552.
033	UN	10	GELADEIRA CAPACIDADE 300 LITROS	Geladeira de uso doméstico frostfree 300 litros, linha branca. Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree, com capacidade mínima de 300 litros. Largura máxima: 620 mm. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 270691.
034	UN	10	MICROONDAS	Forno de microondas, linha branca, 30 L. Forno de microondas com painel de controle digital com funções pré-programadas, timer, relógio, porta com visor central, doatda de puxador e/ou tecla de abertura, dispositivos e travas de segurança, prato giratório em vidro, sapatas plásticas, voltagem de 110V e 220V, nas seguintes dimensões: 500x290x390 cm (LxAxP mínima). Volume mínimo: 30 litros. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 354973.



035	UN	15	MIXER DE ALIMENTOS	Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves. Deve ter cabo (alça) anatômico, lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal, recipiente para trituração em aço inox ou acrílico, base antirespingos, botão turbo, voltagem: 110V e 220V. Dimensões máximas: 150x400x320 mm (LxAxP), volume mínimo do copo: 600 ml. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 473236.
036	UN	5	PURIFICADOR DE AGUA	Purificador/bebedouro de água refrigerado, com botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagens para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira, sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. Vazão aprox.: 40 a 60 litros de água/hora, nas dimensões máximas aprox.: 315x410x370 mm (LxAxP), fornecimento mínimo de água gelada 1,2 l/h. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 463093.
037	UN	15	BALANCA DIGITAL 30 KG	Balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável e mostrador montado junto a base ou em coluna, com capacidade mínima de 30 kg, com display de LED de 5 dígitos, pés reguláveis, desligamento automático. Dimensões mínimas do prato: 275x85 mm (LxP), capacidade mínima de 30 kg, com divisão de 5g em 5g. DE ACORDO COM MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE. Código Comprasnet: 212166.
038	UN	20	CARRINHO PARA BEBE	Carrinho de bebê com revestimento em poliéster, capota retrátil com rodas duplas, 100% reclinável podendo virar um berço, guarda-chuva e estrutura de ferro reforçada. Dimensões: ABERTO: Altura: 100 cm - Largura: 76,5 cm - Profundidade: 80 cm FECHADO: Altura: 93 cm - Profundidade: 29,5 cm Peso: 9,7 kg. Variação de 5cm nas medidas. Código Comprasnet: 452265.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação, visando promover a garantia do padrão de qualidade de ensino e melhoria da infraestrutura da rede física escolar existente no município, vem aparelhar tanto as unidades escolares como sua unidade administrativa com equipamentos, mobiliário e material educativo e esportivo adequados à sua estruturação.

A aquisição visa dotar e repor equipamentos diversos, mobiliário escolar e material educativo e esportivo para suprir as necessidades das unidades solicitantes da rede municipal, proporcionando condições para melhor desenvolvimento de suas atividades e resultados mais efetivos, pois a falta dos mesmos traria prejuízos ao seu funcionamento.

A aquisição ainda visa adquirir móveis, equipamentos, aparelhos/utensílios diversos e material educativo e esportivo para o Centro Municipal de Educação Infantil Ziléa Zenith Rodrigues Baêta, com recurso financeiro pleiteado junto ao FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), disponibilizado no Sistema via SIMEC Módulo PAR.

2.1 - JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO OU NÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A escolha do sistema de registro de preços para este processo justifica-se com o respaldo do art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que dispõe:

*“Art. 15 - As compras, sempre que possível, deverão:
II - ser processadas através de sistema de registro de preço.”*

Bem como o art. 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal 7.892/2013, que dispõe:

*“Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;(...)*

2.2 - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

O quantitativo foi calculado considerando quantidade prevista e ainda não atendida no Termo de Compromisso do PAR-FNDE e nas necessidades das unidades escolares e administrativa da rede municipal de Educação.

3- VALOR DE REFERÊNCIA:

R\$ 792.849,24 (Setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).



4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das contratações futuras estimadas no Termo de Referência serão acobertadas por dotação orçamentária abaixo indicada:

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.122.1222 1400 - Imov.Obr.Inst.Equip.Veic.Mat.Perm.Adm.Educ.
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
101 - Ensino 25% - Ficha: 160

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.361.1268 1401 - Imov.Obr.Inst.Equip.Veic.Mat.Perm.Ens.Fund.
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
101 - Ensino 25% - Ficha: 193

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 1402 - Imov.Obr.Inst.Equip.Veic.Mat.Perm.Creche
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
101 - Ensino 25% - Ficha: 229

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 1402 - Imov.Obr.Inst.Equip.Veic.Mat.Perm.Creche
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
146 - OUT.FNDE - Ficha: 1008

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 1403 - Imov.Obr.Inst.Equip.Veic.Mat.Perm.Pré-Escola
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
101 - Ensino 25% - Ficha: 233

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 1403 - Imov.Obr.Inst.Equip.Veic.Mat.Perm.Pré-Escola
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
146 - OUT.FNDE - Ficha: 1010

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 2404 - Manut. Creche
3390390000 - Material de Consumo
101 - Ensino 25% - Ficha: 243

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 2404 - Manut. Creche
3390390000 - Material de Consumo
119 - FUNDEB 30% - Ficha: 247

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 2404 - Manut. Creche
3390300000 - Material de Consumo

146 - OUT.FNDE - Ficha: 246

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica

12.365.1268 2405 - Manut. Pré-Escola

3390300000 - Material de Consumo

101 - Ensino 25% - Ficha: 1003

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica

12.365.1268 2405 - Manut. Pré-escola

3390390000 - Material de Consumo

119 - FUNDEB 30% - Ficha: 264

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica

12.365.1268 2405 - Manut. Pré-Escola

3390390000 - Material de Consumo

146 - OUT.FNDE - Ficha: 265

5 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO:

5.1 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a *prestação do serviço/fornecimento* seja feito (a) em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

5.2 - DA ENTREGA:

5.2.1 - A entrega dos produtos será parcelada e deverá ser realizada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da ordem de fornecimento à CONTRATADA.

5.2.2 - Todos os itens deverão ser entregues no Anexo do Almoxarifado da Educação, mediante aviso prévio de entrega, nos telefones do Almoxarifado Central: (31)3561-0435, ou da Secretaria Municipal de Educação: (31) 3561-4052.

5.2.3 - A entrega dos produtos deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira, no horário de 12:00 às 16:00h. Este horário pode ser alterado, de acordo com o expediente da Prefeitura Municipal de Itabirito e de suas unidades.

5.2.4 - A entrega dos produtos deverá ser realizada no local abaixo:

Almoxarifado da Educação

Rodovia MG 30 - km 72 (Rua Eng. Simão Lacerda, nº 3648) - Itabirito/MG
Antigo Curtume Santa Luzia, após Laticínios Novato.

5.3 - DO TRANSPORTE:

5.3.1 - O transporte para a entrega dos produtos, bem como todas as despesas e demais custos necessários para o total atendimento das obrigações estabelecidas serão de responsabilidade da contratada.

5.3.2 - Os produtos deverão ser entregues em boas condições, sem avarias na embalagem.

5.3.3 - Se houver quebra ou dano aos produtos durante seu transporte, entrega e manipulação, fazendo com que apresentem divergências com o pedido, avarias, prazo de validade vencido, entre outras, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para trocar os produtos entregues com avarias por produtos dentro das especificações contidas no edital.

5.3.4 - O atraso na correção do especificado no item anterior acarretará na aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5 - A contratada deverá responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e descarregamento dos produtos, dentro dos padrões e recomendações técnicas, até o local onde os mesmos serão entregues. Todos os equipamentos deverão seguir as especificações constantes no subitem 1.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - ANEXO I e nos Manuais do FNDE - ANEXO VII, integrantes deste Edital, atendendo rigorosamente aos padrões de qualidade e acabamento.

5.4 - DO RECEBIMENTO:

5.4.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis pelo (a) responsável pelo recebimento dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.5 - O setor competente para fiscalizar o cumprimento do contrato será a Secretaria Municipal de Educação, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº: 8.666/93.

5.4.6 - A Secretaria de Educação designará servidor para recebimento e conferência dos equipamentos entregues. A verificação será realizada de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

5.4.7 - Após a entrega definitiva, caso o objeto entregue esteja em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita feita pela CONTRATANTE, sob pena de ser aplicada penalidade.

5.5 - DA GARANTIA OU VALIDADE DOS PRODUTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

5.6 - A contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo inteira responsabilidade sobre os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.6.1 - A contratada obriga-se a reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados por sua responsabilidade aos bens de terceiros.

5.7 - A Contratada é obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço/fornecimento.

5.8 - A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

5.9 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

5.10 - O Contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

5.11 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.12 - A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a *prestação do serviço/fornecimento*.

5.13 - Não é vinculado à Administração o dever de contratar com a adjudicatária, ou seja, a Administração Pública poderá revogar a licitação, em razões de interesse público, relativas a

fato superveniente, devidamente comprovado, não cabendo, à licitante adjudicatária, qualquer tipo de indenização.

5.14 - O Município convocará a licitante vencedora do certame para assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções cabíveis.

5.15 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços, ou revogar a licitação.

5.16 - Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº: 131/2017 - PROMO nº: 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Itabirito e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429⁶ e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

6 - MEDIÇÃO DO SERVIÇO:

Não se aplica.

7- FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será realizado 30 dias após a emissão da nota fiscal.

7.2 - O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

7.3 - Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei Geral de Licitações.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

7.5 - Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

7.6 - A Contratada deverá manter durante todo processo licitatório e execução contratual os requisitos de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

⁶Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

7.7 - Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

7.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira (0,00016438)

7.9 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.10 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº: 8.666/93, e verificação da regularidade fiscal da licitante.

8 - FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O Município reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei nº: 8.666/93.

8.2 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Educação, observados os art. 67 a 70 e 73 a 76, da Lei nº: 8.666/93.

8.3 - Os gestores/fiscais da ata/contrato serão os servidores:

8.3.1 - Gestor titular da Ata de Registro de Preços: Ana Helise S. Ceconello (Secretaria de Educação). E-mail: anahelise.ceconello@pmi.gov.mg.br; Contato: (31) 3561-4052/3561-4053.

8.3.2 - Gestor suplente da Ata de Registro de Preços: Cláudia Rodrigues (Secretaria de Educação). E-mail: claudia.rodrigues@pmi.gov.mg.br; Contato: (31) 3561-4052/3561-4053.

8.3.3 - Gestor titular do Contrato: Ana Helise S. Ceconello (Secretaria de Educação). E-mail: anahelise.ceconello@pmi.gov.mg.br; Contato: (31) 3561-4052/3561-4053.

8.3.4 - Gestor suplente do Contrato: Cláudia Rodrigues (Secretaria de Educação). E-mail: claudia.rodrigues@pmi.gov.mg.br; Contato: (31) 3561-4052/3561-4053.

8.3.5 - Fiscal titular do Contrato: Hirce Costa Fortes (Suprimentos da Educação). E-mail: hirce.fortes@pmi.gov.br; Contato: (31) 3561-0435.

8.3.6 - Fiscal suplente do Contrato: Luiz Henrique Ponciano Gomes (Suprimentos da Educação). E-mail: luizhenrique.gomes@pmi.gov.br; Contato: (31) 3561-0435.

8.4 - A Secretaria decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas na prestação do serviço/fornecimento, objeto desse Processo, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

8.5 - Na hipótese da Secretaria não reformular sua decisão, o recurso será dirigido ao Prefeito Municipal para nova apreciação.

8.6 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Prefeitura.

8.7 - A fiscalização da prestação do serviço/fornecimento pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

8.8 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e da prestação do serviço/fornecimento pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

9- SANÇÕES:

Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, em conformidade com o disposto no capítulo XXIV - Das Sanções do presente Edital.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 214/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 129/2021

REGISTRO DE PREÇOS N°: 096/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n°: _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal n°: 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°: 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

OBS: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 214/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 129/2021

REGISTRO DE PREÇOS N°: 096/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF n°: _____, DECLARA, sob as penas da lei, *que até a presente data não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração*, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no § 2º do art. 32, da Lei n°: 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.



ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 214/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 129/2021

REGISTRO DE PREÇOS N°: 096/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, mobiliário e material educativo e esportivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Data de apresentação da proposta: 11/11/2021.

Item	UM	Qtde.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	UN	4	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM PLASTICO POLIETILENO			
002	UN	4	ESCORREGADOR EM POLIETILENO GRANDE			
003	UN	4	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS			
004	UN	100	TATAME DE ENCAIXE 01 X 01 MT			
005	UN	4	TUNEL LUDICO EM PLASTICO POLIETILENO			
006	UN	30	BERCO COM COLCHAO			



007	UN	10	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO			
008	UN	5	POLTRONA AMAMENTAÇÃO			
009	UN	15	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S			
010	UN	8	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS			
011	UN	3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS			
012	UN	20	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS			
013	UN	10	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 9.000 BTU'S			
014	UN	20	VENTILADOR DE COLUNA			
015	UN	5	ARQUIVO DE ACO 04 GAVETAS			
016	UN	5	MESA REUNIAO 2,00 X 1,00 EM MDF			



017	UN	10	MESA DE TRABALHO COM TAMPO RETANGULAR EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO METALICO MONTADA SOBRE SUPORTE COM DOIS PES			
018	UN	10	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS			
019	UN	5	ROUPEIRO DE AÇO			
020	UN	5	CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL ESPALDAR BAIXO			
021	UN	20	CONJUNTO COLETIVO 11 MESA E 4 CADEIRAS			
022	UN	50	BEBEDOURO INDUSTRIAL I			
023	UN	50	VENTILADOR PAREDE			
024	UN	10	ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS			
025	UN	10	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO			



026	UN	10	FOGAO COMERCIAL 04 QUEIMADORES SEM FORNO			
027	UN	10	FREEZER VERTICAL			
028	UN	5	GELADEIRA BRANCA			
029	UN	5	LAVADORA DE ROUPAS			
030	UN	10	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4 L			
031	UN	10	MULTIPROCESSADOR			
032	UN	10	FOGAO ELETRICO DE MESA COM 02 CHAPAS			
033	UN	10	GELADEIRA CAPACIDADE 300 LITROS			
034	UN	10	MICROONDAS			
035	UN	15	MIXER DE ALIMENTOS			
036	UN	5	PURIFICADOR DE AGUA			



037	UN	15	BALANCA DIGITAL 30 KG			
038	UN	20	CARRINHO PARA BEBE			
VALOR TOTAL						

1. Todos os itens deverão estar em total conformidade com a Descrição Detalhada constante do Termo de Referência (ANEXO I).

Valor total: R\$ _____

Valor total por extenso: _____

Demais condições conforme Edital.

Declarações:

1. Declaramos que a empresa Licitante possui todas as condições determinadas para a habilitação nesta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei nº: 10.520 de 17 de Julho de 2002;

2. Declaramos que o Proponente tem ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes neste edital;

3. Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do PROPONENTE vencedor.

4. Validade da proposta: (não inferior a 60 dias)

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

ANEXO V

MINUTA DA ATA N°: ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 214/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 129/2021

REGISTRO DE PREÇOS N°: 096/2021

Aos ____ dias do mês de ____ de 202__, o MUNICÍPIO DE ITABIRITO, inscrito no CNPJ nº 18.307.835/0001-54, com sede na Avenida Queiroz Junior, nº 635, Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450-228, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Iracema Ana D'arc Pedrosa Mapa, consoante Decreto 12.712/2019, nos termos das Leis nº: 10.520/2002 e nº: 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº: 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº: 147/2014, pelo Decreto nº: 3.555/2000, Decreto Municipal nº: 13.214/2020, Decreto Municipal nº: 8.949/2010, Decreto Municipal nº: 12.943/2019 e das demais normas legais aplicáveis e pelas demais condições fixadas no Edital, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório nº: 214/2021 - Pregão Eletrônico nº: 129/2021 para Registro de Preços nº: 096/2021**, **RESOLVE registrar preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, mobiliário e material educativo e esportivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, mobiliário e material educativo e esportivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR: _____

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário(em R\$)	Valor Total(em R\$)

O Sistema de Registro de Preços será adotado conforme situações previstas no Decreto Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da validade do Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, tendo início a partir da respectiva publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Gerenciamento Da Ata De Registro De Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá a _____.

CLÁUSULA QUARTA - Da Utilização Da Ata De Registro De Preços

Será usuário do Registro de Preços o Município de Itabirito, através da Secretaria Municipal de Educação, admitindo-se, no entanto, Adesão a Ata por outros órgãos e entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itabirito, a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - Da Prestação de Serviço/Fornecimento

A Prestação de Serviço/ Fornecimento deverá ter início após a assinatura do respectivo instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os fornecedores descritos na cláusula primeira desta Ata obrigam-se o fornecimento dos itens dos quais se lograram vencedores, consoante especificações dos anexos I e IV do edital.

CLÁUSULA SEXTA - Do Pagamento

O pagamento será realizado 30 dias após a emissão da nota fiscal.

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei Geral de Licitações.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

A Contratada deverá manter durante todo processo licitatório e execução contratual os requisitos de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira (0,00016438)

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº: 8.666/93, e verificação da regularidade fiscal da licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - Medição Do Serviço

Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA - Do Reajuste e da Revisão de Preços

Considerando o prazo de validade do Registro de Preços, FICA VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, em atendimento ao § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal nº: 10.192/01.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviço, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato, nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações e nos termos do DECRETO nº: 10.314, de 14 de abril de 2014, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

A Contratada, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no protocolo geral da Prefeitura, dirigido à Secretaria Municipal Responsável pela gestão do contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

- I. Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório/processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;
- II. Breve justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, bem como Reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da *Internet* confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

A nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, da dispensa ou inexigibilidade.

Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

É vedado à Contratada interromper o fornecimento, sendo obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores de serviço para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - Da Anticorrupção

Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Prefeitura Municipal de Itabirito, em especial a Secretaria Municipal de Educação, e ao BENEFICIÁRIO (A) e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no edital;
- d) Conhecer e cumprir previstas na Lei nº: 12.846/2013, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE;
- e) Manipular ou fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº: 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Pesquisa De Preços

Para autorizar a contratação, a critério do Órgão Gestor ou da autoridade competente, poderá ser realizada pesquisa de preço dos itens a serem contratados, considerando o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

A pesquisa de preços consistirá em consultas ao mercado, às publicações especializadas, a bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços.

As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação.

Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

Qualquer alteração na forma da pesquisa de preços deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

1 - **A advertência**, realizada por escrito, pelo Departamento de Licitações e Contratos, será emitida quando a licitante, fornecedora ou a contratada descumprir qualquer obrigação que é de sua competência, sendo aplicada nos seguintes casos:

I - Quando houver atraso na entrega dos documentos exigidos;

II - Quando a licitante ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

III - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

IV - Quando houver atraso de qualquer fase da licitação, por parte da licitante, sem justificativa pertinente ao certame.

1.1- A advertência será expedida, também, pelo Ordenador de Despesas competente, orientado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:

I - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou dar causa ao retardamento no início da execução do seu objeto, por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

II - Quando tratar-se de execução de serviços e seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma aprovado, não justificado pela empresa contratada.

III - Quando houver descumprimento, por parte da licitante, de qualquer outra obrigação referente ao objeto da licitação, sendo a advertência fundamentada em documento específico e devidamente registrada.

2 - A **multa** será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas, quando o contrato/ata não for assinado, por qualquer motivo, no prazo fixado; quando houver atraso injustificado na execução do objeto da licitação; ou quando houver inexecução, total ou parcial, do mesmo, sendo aplicada nos seguintes percentuais máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do cronograma físico de obras;

II - 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição, no caso de atraso injustificado de sua apresentação, previamente estabelecida no contrato;

III - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviços, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada;

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço ou da obra não realizada, nos casos em que houver atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega do objeto com vícios e/ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

2.1- A multa será formalizada por apostilamento, conforme dispõe o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº: 8.666/93, e executada após o regular processo administrativo, sendo oportunizado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do art. 86, da Lei nº: 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - Através de desconto no valor da garantia depositada do contrato;

II - Através de desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

III - Através de procedimento administrativo ou judicial de execução.

2.2- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou início dos serviços, no caso de dia de expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte.

2.3- Poderá ser relevado, através de despacho devidamente fundamentado:

I - O atraso, não superior a 05 (cinco) dias úteis, na execução do objeto da licitação;

II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos custos da cobrança.

2.4- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

2.5- Será aberto processo administrativo, no caso de atraso no cumprimento da obrigação, superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de anulação da ordem de serviço e/ou rescisão unilateral do contrato.

3- A **suspensão** impedirá, temporariamente, a fornecedora de participar e de contratar com a Administração, seguindo os respectivos prazos:

I - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante não entregar, no prazo fixado no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, o original ou cópia autenticada, definitivamente, ou, ainda, atrasar, sem justificativa plausível, qualquer fase da licitação, sendo válida, esta última hipótese, para aquelas empresas que já possuem ocorrência anterior registrada em documento oficial;

II - Por até 01 (um) ano, quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, dar causa ao retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato;

III - Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

a - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, com vistas à obtenção de vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b - Praticar atos ilícitos com o escopo de frustrar os objetivos da licitação;

c - Receber qualquer das multas previstas e não efetuar os respectivos pagamentos;

d - Manter comportamento inidôneo.

3.1- O prazo acima mencionado, quando se tratar da modalidade de licitação denominada pregão, será limitado a 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº: 10.520/2002.

3.2- São competentes para aplicar a penalidade de suspensão: o Departamento de Licitações e Contratos, quando o descumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; o Ordenador de Despesas, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a ordem de serviços ou assinar o contrato e/ou qualquer outro documento hábil que venha a substituí-lo.

3.3- A penalidade de suspensão será publicada em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal.

4- A **declaração de inidoneidade**, de competência do Secretário Municipal, será aplicada às situações em que se configurar o dolo da empresa contratada no sentido de burlar certames

públicos ou quando esta agir com má-fé na execução contratual, causando prejuízos à Administração Pública e/ou aos administrados.

4.1- Será declarada inidônea a empresa que praticar condutas como as descritas no artigo 337 "F" à 337 "P" do Código Penal Brasileiro.

4.2- A empresa será declarada inidônea pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, cessando os seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Finais

Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do resumo ou da íntegra da presente Ata de Registro de Preços em jornal e no site da Prefeitura Municipal de Itabirito, será providenciada e correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico nº: 129/2021 - RP, com todos os seus anexos e a proposta de preços apresentada pelo signatário detentor no certame supracitado, independente de sua transcrição.

Aplicam-se à presente Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº: 10.520/02.

As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itabirito/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Itabirito/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

Itabirito, ____ de _____ de _____.

Secretário Municipal de Educação

Gestor(es) da Ata

Fornecedores

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N°: ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 214/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 129/2021

REGISTRO DE PREÇOS N°: 096/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABIRITO E

O **MUNICÍPIO DE ITABIRITO**, CNPJ n°: 18.307.835/0001-54, com sede na Avenida Queiroz Junior, n°: 635, Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000 a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Iracema Ana D'arc Pedrosa Mapa, consoante Decreto 12.712/2019; e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°: _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n°: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n°: 214/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n°: 129/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as Leis n°s 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar n°: 123/2006, alterada pela Lei Complementar n°: 147/2014, pelo Decreto n°: 3.555/2000, Decreto Municipal n°: 12.943, de 02 de dezembro de 2019, Decreto Municipal n°: 13.214/2020 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Este Contrato tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, mobiliário e material educativo e esportivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, conforme *especificações abaixo*:

1.1.1. Parágrafo único: Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.1.1.1. Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: **129/2021**, com todos os seus anexos;
- 1.1.1.2. Ata de Registro de Preços;
- 1.1.1.3. Proposta comercial de Preços Registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ FORNECIMENTO

2.1 - DA ENTREGA:

2.1.1 - A entrega dos produtos será parcelada e deverá ser realizada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da ordem de fornecimento à CONTRATADA.

2.1.2 - Todos os itens deverão ser entregues no Anexo do Almoxarifado da Educação, mediante aviso prévio de entrega, nos telefones do Almoxarifado Central: (31)3561-0435, ou da Secretaria Municipal de Educação: (31) 3561-4052.

2.1.3 - A entrega dos produtos deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira, no horário de 12:00 às 16:00h. Este horário pode ser alterado, de acordo com o expediente da Prefeitura Municipal de Itabirito e de suas unidades.

2.1.4 - A entrega dos produtos deverá ser realizada no local abaixo:

Almoxarifado da Educação

Rodovia MG 30 - km 72 (Rua Eng. Simão Lacerda, nº 3648) - Itabirito/MG
Antigo Curtume Santa Luzia, após Laticínios Novato.

2.2 - DO TRANSPORTE:

2.2.1 - O transporte para a entrega dos produtos, bem como todas as despesas e demais custos necessários para o total atendimento das obrigações estabelecidas serão de responsabilidade da contratada.

2.2.2 - Os produtos deverão ser entregues em boas condições, sem avarias na embalagem.

2.2.3 - Se houver quebra ou dano aos produtos durante seu transporte, entrega e manipulação, fazendo com que apresentem divergências com o pedido, avarias, prazo de validade vencido, entre outras, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para trocar os produtos entregues com avarias por produtos dentro das especificações contidas no edital.

2.2.4 - O atraso na correção do especificado no item anterior acarretará na aplicação das penalidades cabíveis.

2.2.5 - A contratada deverá responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e descarregamento dos produtos, dentro dos padrões e recomendações técnicas, até o local onde os mesmos serão entregues. Todos os equipamentos deverão seguir as especificações constantes no subitem 1.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - ANEXO I e nos Manuais do FNDE - ANEXO VII, integrantes deste Edital, atendendo rigorosamente aos padrões de qualidade e acabamento.

2.3 - DO RECEBIMENTO:

2.3.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis pelo (a) responsável pelo recebimento dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.3.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3.3 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.3.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.3.5 - O setor competente para fiscalizar o cumprimento do contrato será a Secretaria Municipal de Educação, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº: 8.666/93.

2.3.6 - A Secretaria de Educação designará servidor para recebimento e conferência dos equipamentos entregues. A verificação será realizada de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

2.3.7 - Após a entrega definitiva, caso o objeto entregue esteja em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita feita pela CONTRATANTE, sob pena de ser aplicada penalidade.

2.4 - DA GARANTIA OU VALIDADE DOS PRODUTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O Município reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei nº: 8.666/93.

3.2. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Educação, observados os art. 67 a 70 e 73 a 76, da Lei nº: 8.666/93.

3.3. Os gestores/fiscais do contrato serão os servidores:

3.3.1 - Gestor titular do Contrato: Ana Helise S. Cecconello (Secretaria de Educação). E-mail: anahelise.cecconello@pmi.gov.mg.br; Contato: (31) 3561-4052/3561-4053.

3.3.2 - Gestor suplente do Contrato: Cláudia Rodrigues (Secretaria de Educação). E-mail: claudia.rodrigues@pmi.gov.mg.br; Contato: (31) 3561-4052/3561-4053.

3.3.3 - Fiscal titular do Contrato: Hirce Costa Fortes (Suprimentos da Educação). E-mail: hirce.fortes@pmi.gov.mg.br; Contato: (31) 3561-0435.

3.3.4 - Fiscal suplente do Contrato: Luiz Henrique Ponciano Gomes (Suprimentos da Educação). E-mail: luizhenrique.gomes@pmi.gov.mg.br; Contato: (31) 3561-0435.

3.4. A Secretaria decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas na prestação do serviço, objeto desse Processo, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

3.5. Na hipótese da Secretaria não reformular sua decisão, o recurso será dirigido ao Prefeito Municipal para nova apreciação.

3.6. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Prefeitura.

3.7. A fiscalização da prestação do serviço pela contratante não exclui a responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

3.8. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e da prestação do serviço pela contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de **alterar quantitativos**, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº: 8.666/93.

4.2. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

4.3. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todas as condições de habilitação e**

qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.4. A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação do serviço/fornecimento.

4.5. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

4.6. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.7. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

4.8. O atraso ou a abstenção pelo MUNICÍPIO, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras previstas no Edital e Anexos.

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a *prestação de serviço/fornecimento* seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

5.1.2 - A contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo inteira responsabilidade sobre os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.3 - A contratada obriga-se a reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados por sua responsabilidade aos bens de terceiros.

5.1.4. A Contratada é obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a *prestação de serviço/fornecimento*.

5.1.5. A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.6. O Contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

5.1.7. Não é vinculado à Administração o dever de contratar com a adjudicatária, ou seja, a Administração Pública poderá revogar a licitação, em razões de interesse público, relativas a fato superveniente, devidamente comprovado, não cabendo, à licitante adjudicatária, qualquer tipo de indenização.

5.1.8. O Município convocará a licitante vencedora do certame para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções cabíveis.

5.1.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços, ou revogar a licitação.

5.1.10. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº: 131/2017 – PROMO nº: 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Itabirito e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429⁷ e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual)*.

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1. A contratante deverá prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2.2. Comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para regularizá-lo.

5.2.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.

⁷Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

5.2.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da entrega com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2.6. Realizar o pagamento da forma pactuada neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor do presente contrato é de **R\$** _____ e constitui a única remuneração relativa ao objeto.

6.2. O pagamento será realizado 30 dias após a emissão da nota fiscal.

6.3. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

6.4. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei Geral de Licitações.

6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.6. Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

6.7. A Contratada deverá manter durante todo processo licitatório e execução contratual os requisitos de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.8. Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira (0,00016438)

6.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.11. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº: 8.666/93, e verificação da regularidade fiscal da licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - MEDIÇÃO DO SERVIÇO

Não se Aplica.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será a abaixo indicada:

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.122.1222 1400 - Imov.Obr.Inst.Equip.Veic.Mat.Perm.Adm.Educ.
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
101 - Ensino 25% - Ficha: 160

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.361.1268 1401 - Imov.Obr.Inst.Equip.Veic.Mat.Perm.Ens.Fund.
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
101 - Ensino 25% - Ficha: 193

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 1402 - Imov.Obr.Inst.Equip.Veic.Mat.Perm.Creche
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
101 - Ensino 25% - Ficha: 229

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 1402 - Imov.Obr.Inst.Equip.Veic.Mat.Perm.Creche
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
146 - OUT.FNDE - Ficha: 1008

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 1403 - Imov.Obr.Inst.Equip.Veic.Mat.Perm.Pré-Escola
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
101 - Ensino 25% - Ficha: 233

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 1403 - Imov.Obr.Inst.Equip.Veic.Mat.Perm.Pré-Escola
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
146 - OUT.FNDE - Ficha: 1010



02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 2404 - Manut. Creche
3390390000 - Material de Consumo
101 - Ensino 25% - Ficha: 243

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 2404 - Manut. Creche
3390390000 - Material de Consumo
119 - FUNDEB 30% - Ficha: 247

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 2404 - Manut. Creche
3390300000 - Material de Consumo
146 - OUT.FNDE - Ficha: 246

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 2405 - Manut. Pré-Escola
3390300000 - Material de Consumo
101 - Ensino 25% - Ficha: 1003

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 2405 - Manut. Pré-escola
3390390000 - Material de Consumo
119 - FUNDEB 30% - Ficha: 264

02.006.001 - SEMED - Depto. de Educação Básica
12.365.1268 2405 - Manut. Pré-Escola
3390390000 - Material de Consumo
146 - OUT.FNDE - Ficha: 265

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência de ----- (-----) tendo início a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei nº: 8.666/93.

10.2. O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei nº: 8.666/93.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº: 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, ambos da Lei nº: 8.666/93.

10.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à CONTRATANTE e ao BENEFICIÁRIO (A) e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

11.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

11.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato.

11.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no edital.

11.1.4. Conhecer e cumprir previstas na Lei nº: 12.846/2013, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE.

11.1.5. Manipular ou fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº: 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

12.2. A advertência, realizada por escrito, pelo Departamento de Licitações e Contratos, será emitida quando a licitante, fornecedora ou a contratada descumprir qualquer obrigação que é de sua competência, sendo aplicada nos seguintes casos:

12.2.1. Quando houver atraso na entrega dos documentos exigidos;

12.2.2. Quando a licitante ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

12.2.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

12.2.4. Quando houver atraso de qualquer fase da licitação, por parte da licitante, sem justificativa pertinente ao certame.

12.3. A advertência será expedida, também, pelo Ordenador de Despesas competente, orientado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:

12.3.1. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou dar causa ao retardamento no início da execução do seu objeto, por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

12.3.2. Quando tratar-se de execução de serviços e seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma aprovado, não justificado pela empresa contratada.

12.3.3. Quando houver descumprimento, por parte da licitante, de qualquer outra obrigação referente ao objeto da licitação, sendo a advertência fundamentada em documento específico e devidamente registrada.

12.4. A multa será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas, quando o contrato não for assinado, por qualquer motivo, no prazo fixado; quando houver atraso injustificado na execução do objeto da licitação; ou quando houver inexecução, total ou parcial, do mesmo, sendo aplicada nos seguintes percentuais máximos:

12.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do cronograma físico de obras;

12.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição, no caso de atraso injustificado de sua apresentação, previamente estabelecida no contrato;

12.4.3. 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviços, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada;

12.4.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço ou da obra não realizada, nos casos em que houver atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega do objeto com vícios e/ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.

12.4.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

12.5. A multa será formalizada por apostilamento, conforme dispõe o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº: 8.666/93, e executada após o regular processo administrativo, sendo oportunizado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do art. 86, da Lei nº: 8.666/93, observada a seguinte ordem:

12.5.1. Através de desconto no valor da garantia depositada do contrato;

12.5.2. Através de desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

12.5.3. Através de procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou início dos serviços, no caso de dia de expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.7. Poderá ser relevado, através de despacho devidamente fundamentado:

12.7.1. O atraso, não superior a 05 (cinco) dias úteis, na execução do objeto da licitação;

12.7.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos custos da cobrança.

12.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.9. Será aberto processo administrativo, no caso de atraso no cumprimento da obrigação, superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de anulação da ordem de serviço e/ou rescisão unilateral do contrato.

12.10. A suspensão impedirá, temporariamente, a fornecedora de participar e de contratar com a Administração, seguindo os respectivos prazos:

12.10.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante não entregar, no prazo fixado no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, o original ou cópia autenticada, definitivamente, ou, ainda, atrasar, sem justificativa plausível, qualquer fase da licitação, sendo válida, esta última hipótese, para aquelas empresas que já possuírem ocorrência anterior registrada em documento oficial;

12.10.2. Por até 01 (um) ano, quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, dar causa ao retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.10.3. Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

12.10.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, com vistas à obtenção de vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

12.10.3.2. Praticar atos ilícitos com o escopo de frustrar os objetivos da licitação;

12.10.3.3. Receber qualquer das multas previstas e não efetuar os respectivos pagamentos;

12.10.3.4 Manter comportamento inidôneo.

12.10.4. O prazo acima mencionado, quando se tratar da modalidade de licitação denominada pregão, será limitado a 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº: 10.520/2002.

12.10.5 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão: o Departamento de Licitações e Contratos, quando o descumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; o Ordenador de Despesas, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a ordem de serviços ou assinar o contrato e/ou qualquer outro documento hábil que venha a substituí-lo.

12.10.6. A penalidade de suspensão será publicada em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal.

12.11. A declaração de inidoneidade, de competência do Secretário Municipal, será aplicada às situações em que se configurar o dolo da empresa contratada no sentido de burlar certames públicos ou quando esta agir com má-fé na execução contratual, causando prejuízos à Administração Pública e/ou aos administrados.

12.11.1. Será declarada inidônea a empresa que praticar condutas como as descritas no artigo 337 "F" à 337 "P" do Código Penal Brasileiro.

12.11.2. A empresa será declarada inidônea pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, cessando os seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. Considerando o prazo de validade do Registro de Preços, FICA VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, em atendimento ao § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal nº: 10.192/01.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviço, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

13.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato, nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações e nos termos do DECRETO nº: 10.314, de 14 de abril de 2014, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

13.4. A Contratada, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no protocolo geral da Prefeitura, dirigido à Secretaria Municipal Responsável pela gestão do contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

13.4.1. Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório/processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;

13.4.2. Breve justificativa do pedido de restabelecimento de preço;

13.4.3. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, bem como Reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da *Internet* confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

13.6. A nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, da dispensa ou inexigibilidade.

13.7. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

13.8. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

13.9. É vedado á Contratada interromper a prestação de serviço, sendo obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

13.10. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

13.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.

13.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores de serviço para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº: 214/2021, Pregão Eletrônico nº: 129/2021, para cujo fornecimento, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº: 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itabirito/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

16.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

Itabirito, ____ de _____ de 2021.

Iracema Ana D'arc Pedrosa Mapa
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Contratada

ANEXO DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO N°:
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 214/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 129/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n°: _____, **DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT⁸), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/2006⁹; Art. 14 do Decreto Lei 5.598/05¹⁰; Art. 3º da IN 97 do MTE¹¹; Doutrina¹².)**

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

⁸**Art. 429.** Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

⁹**LC 123/06 - Art. 51.** As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...)
III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

¹⁰**Decreto Lei 5.598/05 - Art. 14.** Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:
I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e
II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

¹¹**Art. 3º da IN 97 do MTE** “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem: I - as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. II - entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art. 431 da CLT.”

¹²“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art. 429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss)

ANEXO VII
MANUAIS DO FNDE

1) Manual 07 FNDE - Mobiliários:

<https://drive.google.com/file/d/1kO9GPKZUndLwKggqfYHpHuNbe0-M3ui2/view?usp=sharing>

2) Manual_proinfancia_aquisicao-de-mobiliario-e-equipamentos_2013:

https://drive.google.com/file/d/1p3VLhcEckyw91_94oEvMOElrsHY8wXAA/view?usp=sharing

3) (Microsoft Word - Manual de mobiliario Creche B - MAR_307O 2012.doc):

<https://drive.google.com/file/d/1eFruFnYtlKA2saIVM2NKj2DhYxzIEJ-e/view?usp=sharing>

Anexo XLI - Item 07 - Relatório.pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 2.033,77	R\$ 2.000,00	R\$ 1.999,92

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UASG

458194, 456466, 458219 080013 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A.REGIAO, 080020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO, 984637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos de ar-condicionado split inverter, sem instalação.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.100

Valor Unitário do Item: R\$ 1999,92

Código do CATMAT: 458194

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:9.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: TCL

Data do Resultado: 17/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 37658173000101

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080013 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A.REGIAO

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO

Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00129/2021

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, mobiliário e material educativo e esportivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.596

Valor Unitário do Item: R\$ 2000

Código do CATMAT: 456466

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:9.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PHILCO

Data do Resultado: 16/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 14780286000180

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00016/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo split high-wall e split piso-teto, com eventual retirada de máquinas do tipo parede/janela (ACJ), incluindo pequenas recomposições de alvenarias e acabamentos.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 10.000

Valor Unitário do Item: R\$ 2101,4

Código do CATMAT: 458219

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:9.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, MODELO:FANCOLETE HIDRÔNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: COMFEE

Data do Resultado: 28/03/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: O.C. ARAUJO JM MULTIMAR LTDA

CNPJ/CPF: 28489248000187

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO

Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

Anexo XLII - Item 07 - Comprovante de Movimento.pdf



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Data: 27/06/2022
Hora: 15:28

06.04.99.28 Movimento do Produto no Período

Produto.: 115009 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL INVERTER 9000 BTUS 220V **Quantidade Atual:** 7,00
Catálogo: 1.90.52.34 - Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos **Valor Atual :** 9.970,87
Almoxarifado: 13 - Almoxarifado Catalogo
Período.: 01/01/2019 a 31/12/2020

Documento Origem	Documento Vinculado	Unidade Solicitante	Almoxarifado Transferência	Detalhamento	Data	Entradas		Saídas	
						Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
000213/2020				Compra	18/11/2020	20,00	28.488,20	0,00	0,00
00091/2019		Secretaria da Prefeitura Universitária		Requisição ao Almoxarifado	15/02/2019	0,00	0,00	3,00	4.635,00
00147/2019		Hospital Veterinário - Diretoria Geral		Requisição ao Almoxarifado	12/03/2019	0,00	0,00	1,00	1.545,00
00576/2020		Secretaria da Diretoria da Faculdade de Medicina Veterinária		Requisição ao Almoxarifado	09/12/2020	0,00	0,00	1,00	1.424,41
00580/2020		Faculdade de Engenharia Civil		Requisição ao Almoxarifado	25/11/2020	0,00	0,00	1,00	1.424,41
00631/2019		Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação		Requisição ao Almoxarifado	10/10/2019	0,00	0,00	1,00	1.545,00
00633/2020		Faculdade de Computação		Requisição ao Almoxarifado	07/12/2020	0,00	0,00	1,00	1.424,41
00719/2019		Instituto de Ciências Humanas do Pontal		Requisição ao Almoxarifado	06/11/2019	0,00	0,00	1,00	1.545,00
00731/2019		Secretaria da Diretoria do Instituto de Geografia		Requisição ao Almoxarifado	11/11/2019	0,00	0,00	1,00	1.545,00
00748/2019		Instituto de Biotecnologia		Requisição ao Almoxarifado	06/11/2019	0,00	0,00	1,00	1.545,00
00754/2019		Pró-Reitoria de Assistência Estudantil		Requisição ao Almoxarifado	03/12/2019	0,00	0,00	1,00	1.545,00
00770/2019		Secretaria da Prefeitura Universitária		Requisição ao Almoxarifado	11/11/2019	0,00	0,00	3,00	4.635,00
00804/2019		Faculdade de Educação		Requisição ao Almoxarifado	06/12/2019	0,00	0,00	2,00	3.090,00
00811/2019		Instituto de Biotecnologia		Requisição ao Almoxarifado	04/12/2019	0,00	0,00	1,00	1.545,00
00851/2019		Secretaria da Diretoria do Instituto de Química		Requisição ao Almoxarifado	10/12/2019	0,00	0,00	1,00	1.545,00
00852/2019		Secretaria da Diretoria do Instituto de Química		Requisição ao Almoxarifado	12/12/2019	0,00	0,00	1,00	1.545,00
00857/2019		Hospital Veterinário - Diretoria Geral		Requisição ao Almoxarifado	04/12/2019	0,00	0,00	12,00	18.540,00
00861/2019		Faculdade de Engenharia Civil		Requisição ao Almoxarifado	12/12/2019	0,00	0,00	1,00	1.545,00
00879/2019		Gabinete do Reitor		Requisição ao Almoxarifado	05/12/2019	0,00	0,00	2,00	3.090,00
00905/2020		Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação		Requisição ao Almoxarifado	18/12/2020	0,00	0,00	1,00	1.424,41
01023/2020		Instituto de Ciências Humanas do		Requisição ao Almoxarifado	22/12/2020	0,00	0,00	2,00	2.848,82
Total Página						20,00	28.488,20	38,00	57.986,46
Total Acumulado						20,00	28.488,20	38,00	57.986,46



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Data: 27/06/2022

Hora: 15:28

06.04.99.28 Movimento do Produto no Período

Documento Origem	Documento Vinculado	Unidade Solicitante	Almoxarifado Transferência	Detalhamento	Data	Entradas		Saídas		
						Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	
		Pontal								
Total							20,00	28.488,20	38,00	57.986,46
Total Página							0,00	0,00	0,00	0,00
Total Acumulado							20,00	28.488,20	38,00	57.986,46

Anexo XLIII - Folha Orçamentária.pdf

Agente responsável pela cotação	NOME: SIAPE:	Marco Aurelio Rodrigues Nunes 3273014	TELEFONE PARA CONTATO: E-MAIL:	34-3225-8081 dicde@diram.ufu.br
---------------------------------	-----------------	--	--------------------------------------	------------------------------------

COTA	ITEM	DATA DO RESULTADO / ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO (CX., PCT., EMB., UN., ...)	QTDE	FONTE	NOME FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	METODOLOGIA DE PREÇOS		Valores MÁXIMOS ACEITÁVEIS em REAIS.	
											Informar se: Média, mediana ou menor preço	UNITÁRIO	TOTAL	
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	17/12/2021	Condicionador de ar 12.000 BTUs 220V	Unidade	45	Painel de Preços	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI	76.839.083/0001-79	R\$ 2.133,60	R\$ 96.012,00	MEDIANA	R\$ 2.200,00	R\$ 99.000,00	
		16/12/2021				Painel de Preços	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R\$ 2.200,00	R\$ 99.000,00				
		28/03/2022				Painel de Preços	O.C. ARAUJO JM MULTIMAR LTDA	28.489.248/0001-87	R\$ 2.352,97	R\$ 105.883,65				
	2	14/02/2022	Condicionador de ar 18.000 BTUs 220V	Unidade	45	Painel de Preços	JET CONTRATAÇÕES INTELIGENTES - EIRELI	18.770.486/0001-02	R\$ 3.000,00	R\$ 135.000,00	MEDIANA	R\$ 3.072,72	R\$ 138.272,40	
		26/01/2022				Painel de Preços	FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI	42.579.294/0001-06	R\$ 3.072,72	R\$ 138.272,40				
		23/02/2022				Painel de Preços	DINAMIK COMERCIO, SERVICOS, E EQUIPAMENTOS LTDA	43.985.966/0001-38	R\$ 3.150,00	R\$ 141.750,00				
	3	14/02/2022	Condicionador de ar 24.000 BTUs 220V	Unidade	30	Painel de Preços	JET CONTRATAÇÕES INTELIGENTES - EIRELI	18.770.486/0001-02	R\$ 3.950,00	R\$ 118.500,00	MEDIANA	R\$ 4.186,00	R\$ 125.580,00	
		23/02/2022				Painel de Preços	CH3 COMERCIO E NOGOCIOS LTDA	43.684.445/0001-40	R\$ 4.186,00	R\$ 125.580,00				
		28/03/2022				Painel de Preços	O.C. ARAUJO JM MULTIMAR LTDA	28.489.248/0001-87	R\$ 4.700,00	R\$ 141.000,00				
	4	14/02/2022	Condicionador de ar 36.000 BTUs 220V	Unidade	8	Painel de Preços	JET CONTRATAÇÕES INTELIGENTES - EIRELI	18.770.486/0001-02	R\$ 8.000,00	R\$ 64.000,00	MÉDIA	R\$ 8.333,34	R\$ 66.666,72	
		22/12/2021				Painel de Preços	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 8.500,00	R\$ 68.000,00				
		23/02/2022				Painel de Preços	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	38.015.378/0001-31	R\$ 8.500,00	R\$ 68.000,00				
	5	16/03/2022	Condicionador de ar 48.000 BTUs 220V	Unidade	8	Painel de Preços	ANA BEATRIZ DE ARAUJO DA SILVA	41.385.163/0001-17	R\$ 10.420,00	R\$ 83.360,00	MEDIANA	R\$ 10.600,00	R\$ 84.800,00	
		22/12/2021				Painel de Preços	J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA	08.824.171/0005-70	R\$ 10.600,00	R\$ 84.800,00				
		23/02/2022				Painel de Preços	FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI	42.579.294/0001-06	R\$ 11.018,00	R\$ 88.144,00				
	6	23/02/2022	Condicionador de ar de 54.000 BTUs a 60.000 BTUs 220V	Unidade	8	Painel de Preços	FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI	42.579.294/0001-06	R\$ 11.793,78	R\$ 94.350,24	MEDIANA	R\$ 12.190,00	R\$ 97.520,00	
		27/04/2022				Painel de Preços	A F S DE MORAIS COMERCIO	42.545.548/0001-67	R\$ 12.190,00	R\$ 97.520,00				
		22/12/2021				Itens 06 e 13	J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA	08.824.171/0005-70	R\$ 13.100,00	R\$ 104.800,00				
ME/EPP	7	17/12/2021	Condicionador de ar 9.000 BTUs 220V	Unidade	40	Painel de Preços	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	37.658.173/0001-01	R\$ 1.999,92	R\$ 79.996,80	MEDIANA	R\$ 2.000,00	R\$ 80.000,00	
		16/12/2021				Painel de Preços	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R\$ 2.000,00	R\$ 80.000,00				
		28/03/2022				Painel de Preços	O.C. ARAUJO JM MULTIMAR LTDA	28.489.248/0001-87	R\$ 2.101,40	R\$ 84.056,00				
	8	17/12/2021	Condicionador de ar 12.000 BTUs 220V	Unidade	15	Painel de Preços	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI	76.839.083/0001-79	R\$ 2.133,60	R\$ 32.004,00	MEDIANA	R\$ 2.200,00	R\$ 33.000,00	
		16/12/2021				Painel de Preços	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R\$ 2.200,00	R\$ 33.000,00				
		28/03/2022				Painel de Preços	O.C. ARAUJO JM MULTIMAR LTDA	28.489.248/0001-87	R\$ 2.352,97	R\$ 35.294,55				
	9	14/02/2022	Condicionador de ar 18.000 BTUs 220V	Unidade	15	Painel de Preços	JET CONTRATAÇÕES INTELIGENTES - EIRELI	18.770.486/0001-02	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00	MEDIANA	R\$ 3.072,72	R\$ 46.090,80	
		26/01/2022				Painel de Preços	FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI	42.579.294/0001-06	R\$ 3.072,72	R\$ 46.090,80				
		23/02/2022				Painel de Preços	DINAMIK COMERCIO, SERVICOS, E EQUIPAMENTOS LTDA	43.985.966/0001-38	R\$ 3.150,00	R\$ 47.250,00				
	10	14/02/2022	Condicionador de ar 24.000 BTUs 220V	Unidade	10	Painel de Preços	JET CONTRATAÇÕES INTELIGENTES - EIRELI	18.770.486/0001-02	R\$ 3.950,00	R\$ 39.500,00	MEDIANA	R\$ 4.186,00	R\$ 41.860,00	
		23/02/2022				Painel de Preços	CH3 COMERCIO E NOGOCIOS LTDA	43.684.445/0001-40	R\$ 4.186,00	R\$ 41.860,00				
		28/03/2022				Painel de Preços	O.C. ARAUJO JM MULTIMAR LTDA	28.489.248/0001-87	R\$ 4.700,00	R\$ 47.000,00				
	11	14/02/2022	Condicionador de ar 36.000 BTUs 220V	Unidade	2	Painel de Preços	JET CONTRATAÇÕES INTELIGENTES - EIRELI	18.770.486/0001-02	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	MÉDIA	R\$ 8.333,34	R\$ 16.666,68	
		22/12/2021				Painel de Preços	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00				
		23/02/2022				Painel de Preços	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	38.015.378/0001-31	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00				
	12	16/03/2022	Condicionador de ar 48.000 BTUs 220V	Unidade	2	Painel de Preços	ANA BEATRIZ DE ARAUJO DA SILVA	41.385.163/0001-17	R\$ 10.420,00	R\$ 20.840,00	MEDIANA	R\$ 10.600,00	R\$ 21.200,00	
		22/12/2021				Painel de Preços	J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA	08.824.171/0005-70	R\$ 10.600,00	R\$ 21.200,00				
		23/02/2022				Painel de Preços	FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI	42.579.294/0001-06	R\$ 11.018,00	R\$ 22.036,00				
13	23/02/2022	Condicionador de ar de 54.000 BTUs a 60.000 BTUs 220V	Unidade	2	Painel de Preços	FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI	42.579.294/0001-06	R\$ 11.793,78	R\$ 23.587,56	MEDIANA	R\$ 12.190,00	R\$ 24.380,00		
	27/04/2022				Painel de Preços	A F S DE MORAIS COMERCIO	42.545.548/0001-67	R\$ 12.190,00	R\$ 24.380,00					
	22/12/2021				Painel de Preços	J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA	08.824.171/0005-70	R\$ 13.100,00	R\$ 26.200,00					
TOTAL:											R\$	875.036,60		

Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

- Item 01 - Pesquisa realizada no Painel de Preços do Governo Federal. Foi escolhida como metodologia de seleção de preço a mediana, por apresentar melhor condição de preço para a administração pública.
- Item 02 - Pesquisa realizada no Painel de Preços do Governo Federal. Foi escolhida como metodologia de seleção de preço a mediana, por apresentar melhor condição de preço para a administração pública.
- Item 03 - Pesquisa realizada no Painel de Preços do Governo Federal. Foi escolhida como metodologia de seleção de preço a mediana, por apresentar melhor condição de preço para a administração pública.
- Item 04 - Pesquisa realizada no Painel de Preços do Governo Federal. Foi escolhida como metodologia de seleção de preço a média por apresentar melhor condição de preço para a administração pública.
- Item 05 - Pesquisa realizada no Painel de Preços do Governo Federal. Foi escolhida como metodologia de seleção de preço a mediana por apresentar melhor condição de preço para a administração pública.
- Item 06 - Pesquisa realizada no Painel de Preços do Governo Federal. Foi escolhida como metodologia de seleção de preço a mediana, por apresentar melhor condição de preço para a administração pública.
- Item 07 - Pesquisa realizada no Painel de Preços do Governo Federal. Foi escolhida como metodologia de seleção de preço a mediana, por apresentar melhor condição de preço para a administração pública.
- Item 08 - Pesquisa realizada no Painel de Preços do Governo Federal. Foi escolhida como metodologia de seleção de preço a mediana, por apresentar melhor condição de preço para a administração pública.
- Item 09 - Pesquisa realizada no Painel de Preços do Governo Federal. Foi escolhida como metodologia de seleção de preço a mediana, por apresentar melhor condição de preço para a administração pública.
- Item 10 - Pesquisa realizada no Painel de Preços do Governo Federal. Foi escolhida como metodologia de seleção de preço a mediana, por apresentar melhor condição de preço para a administração pública.
- Item 11 - Pesquisa realizada no Painel de Preços do Governo Federal. Foi escolhida como metodologia de seleção de preço a média por apresentar melhor condição de preço para a administração pública.
- Item 12 - Pesquisa realizada no Painel de Preços do Governo Federal. Foi escolhida como metodologia de seleção de preço a mediana por apresentar melhor condição de preço para a administração pública.
- Item 13 - Pesquisa realizada no Painel de Preços do Governo Federal. Foi escolhida como metodologia de seleção de preço a mediana, por apresentar melhor condição de preço para a administração pública.
- Itens 01 e 08: Por terem ultrapassado o valor de R\$80.000,00, foram divididos em Ampla Concorrência (AC) e ME/EPP na proporção de até 75% para AC e até 25% para ME/EPP sendo o valor de ME/EPP até o limite de R\$80.000,00.
- Itens 02 e 09: Por terem ultrapassado o valor de R\$80.000,00, foram divididos em Ampla Concorrência (AC) e ME/EPP na proporção de até 75% para AC e até 25% para ME/EPP sendo o valor de ME/EPP até o limite de R\$80.000,00.
- Itens 03 e 10: Por terem ultrapassado o valor de R\$80.000,00, foram divididos em Ampla Concorrência (AC) e ME/EPP na proporção de até 75% para AC e até 25% para ME/EPP sendo o valor de ME/EPP até o limite de R\$80.000,00.
- Itens 04 e 11: Por terem ultrapassado o valor de R\$80.000,00, foram divididos em Ampla Concorrência (AC) e ME/EPP na proporção de até 75% para AC e até 25% para ME/EPP sendo o valor de ME/EPP até o limite de R\$80.000,00.
- Itens 05 e 12: Por terem ultrapassado o valor de R\$80.000,00, foram divididos em Ampla Concorrência (AC) e ME/EPP na proporção de até 75% para AC e até 25% para ME/EPP sendo o valor de ME/EPP até o limite de R\$80.000,00.
- Itens 06 e 13: Por terem ultrapassado o valor de R\$80.000,00, foram divididos em Ampla Concorrência (AC) e ME/EPP na proporção de até 75% para AC e até 25% para ME/EPP sendo o valor de ME/EPP até o limite de R\$80.000,00.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter, Tipo: Split Hi Wall, Tensão: 220

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 45

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.282,72

Local de Entrega (Quantidade): Uberlândia/MG (45)

2 - Aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Vazão Ar: 800 M3/H, Tipo: Split, Características Adicionais: Controle Remoto S/Fio, Seleção De Temperatura, Su, Frequência: 60 HZ, Tensão: 220 V,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 45

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.044,51

Local de Entrega (Quantidade): Uberlândia/MG (45)

3 - Aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Modelo: Teto/Piso, Nível Ruído Interno: 57 DB, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio, Tipo: Split, Tensão: 220 V,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 4.186,00

Local de Entrega (Quantidade): Uberlândia/MG (30)

4 - Aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Modelo: Teto/Piso, Nível Ruído Interno: 36 A 53 DB, Tipo: Split, Características Adicionais: Controle Remoto Sem Fio, Filtro Antibactéria, De-, Frequência: 60 HZ, Tensão: 220 V,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 16

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 8.364,16

Local de Entrega (Quantidade): Uberlândia/MG (8)

5 - Aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU/H, Tipo: Split Piso Teto, Características Adicionais: Somente Frio, Tensão: 220 V,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 16

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 11.018,00

Local de Entrega (Quantidade): Uberlândia/MG (8)

6 - Aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU/H, Modelo: De Piso, Potência Elétrica Refrigeração: 3.000 W, Tipo: Split, Características Adicionais: Com Sistema De Religação Automática Em Caso De Qu, Freqüência: 50/60 HZ, Tensão: 220 V, Quantidade Fases: 3 UN,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 16

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 12.190,00

Local de Entrega (Quantidade): Uberlândia/MG (8)

7 - Aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter , Tipo: Split Hi Wall , Tensão: 220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.282,72

Local de Entrega (Quantidade): Uberlândia/MG (15)

8 - Aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Vazão Ar: 800 M3/H, Tipo: Split , Características Adicionais: Controle Remoto S/Fio, Seleção De Temperatura, Su , Freqüência: 60 HZ, Tensão: 220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.044,51

Local de Entrega (Quantidade): Uberlândia/MG (15)

9 - Aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Modelo: Teto/Piso, Nível Ruído Interno: 57 DB, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio, Tipo: Split, Tensão: 220 V,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 4.186,00

Local de Entrega (Quantidade): Uberlândia/MG (10)

10 - Aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Modelo: Teto/Piso, Nível Ruído Interno: 36 A 53 DB, Tipo: Split, Características Adicionais: Controle Remoto Sem Fio, Filtro Antibactéria, De-, Freqüência: 60 HZ, Tensão: 220 V,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 8.364,16

Local de Entrega (Quantidade): Uberlândia/MG (2)

11 - Aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU/H, Tipo: Split Piso Teto, Características Adicionais: Somente Frio, Tensão: 220 V,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 11.018,00

Local de Entrega (Quantidade): Uberlândia/MG (2)

12 - Aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU/H, Modelo: De Piso, Potência Elétrica Refrigeração: 3.000 W, Tipo: Split, Características Adicionais: Com Sistema De Religação Automática Em Caso De Qu, Frequência: 50/60 HZ, Tensão: 220 V, Quantidade Fases: 3 UN,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 12.190,00

Local de Entrega (Quantidade): Uberlândia/MG (2)

13 - Aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter , Tipo: Split Hi Wall , Tensão: 220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.925,00

Local de Entrega (Quantidade): Uberlândia/MG (40)



Emitido em 28/12/2022

CÓPIA DE EDITAL Nº 490/2022 - CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/12/2022 15:56)
LUIZ FERNANDO HREISEMNOU DO ROSARIO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)
Matrícula: ###214#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **490**, ano: **2022**, tipo:
CÓPIA DE EDITAL, data de emissão: **28/12/2022** e o código de verificação: **8840e6581c**